CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):			
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**	**E-mail:**	**Telefone:**
Elaine Leopoldino Ferreira	198	administrativo@crc-es.org.br	27 3232-1610

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES)** , em conformidade com o Decreto-Lei nº 9.295/46 e com a Lei nº 12.249/10, tem entre suas atividades-fim o registro, a fiscalização do exercício profissional e a promoção da Educação Continuada aos profissionais da contabilidade. Para o adequado desempenho dessas funções institucionais, é indispensável manter uma infraestrutura administrativa eficiente, segura e plenamente operacional.

Nesse contexto, a **aquisição de materiais de consumo** , especialmente itens de higiene, limpeza, e materiais de expediente, mostra-se essencial para o bom funcionamento do órgão. Tais materiais asseguram condições mínimas de organização, atendimento adequado ao público e suporte às atividades internas, contribuindo diretamente para o bem-estar de servidores, colaboradores, conselheiros e usuários dos serviços prestados pelo CRC-ES.

O fornecimento ora solicitado tem por finalidade a **recomposição e manutenção do estoque do almoxarifado ao longo do exercício de 2026**, tendo em vista que a atual disponibilidade é insuficiente para atender às necessidades dos setores. A ausência desses itens pode comprometer a rotina administrativa, o atendimento ao público e a eficiência das atividades institucionais.

As quantidades estimadas foram definidas com base na **média de consumo dos últimos seis meses** , conforme registrado no Documento de Planejamento da Contratação, buscando garantir:

- uso racional dos recursos públicos;
- prevenção de desperdícios;
- adequado controle de estoque;
- atendimento às demandas sazonais e específicas de cada área;
- continuidade e regularidade dos serviços.

A contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026**, vinculada ao Projeto 5013 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, com utilização das seguintes dotações orçamentárias:

- **6.3.1.3.01.01.016 – Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação**
- **6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de Expediente**
- 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é **imprescindível** para assegurar a continuidade das atividades administrativas, garantir condições adequadas de trabalho e manter a qualidade dos serviços prestados pelo CRC-ES à classe contábil e à sociedade durante o exercício de 2026.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

3. Previsão para início prestação dos serviços e/ou utilização dos produtos:

A data prevista para prestação dos serviços é fevereiro de 2026.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante requisitante	Elaine Leopoldino Ferreira	198
Integrante	**Grazielly Inácio Tartaglia**	97
Integrante	Vanessa Rangel Marques	140

5. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	20/01/2026
Responsável pela Formalização da Demanda:	Elaine Leopoldino Ferreira Coordenadora Administrativa

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	20/01/2026
Chefia responsável pela autorização da Demanda:	**Contador** Walterleno Maifrede Noronha Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 20/01/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 23/01/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118488** e o código CRC **AD102D5D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 095, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

a) Elaine Leopoldino Ferreira;
b) Camila Amorim Santos;
c) Grazielly Inácio Tartaglia;
d) Larissa Nascimento Pinheiro;
e) Leandra Machado;
f) Rodrigo dos Santos Sanz;
g) Vanessa Covre Rangel Marques;
h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023 e Nº 042, de 24 de maio de 2024 .

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 07/10/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052823** e o código CRC **8B9F96A1**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2025-93 SEI nº 1052823

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 1/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Elaine Leopoldino Ferreira, ocupante de cargo em comissão neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 198, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula 198

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 20/01/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118490** e o código CRC **0362DEA7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 2/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Vanessa Covre Rangel Marques,** empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 140, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Vanessa Covre Rangel Marques

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118491** e o código CRC **AC034212**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1118491

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 3/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Grazielly Inácio Tartaglia,** empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 97, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Grazielly Inácio Tartaglia

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118492** e o código CRC **89B53114**.

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
4	APONTADOR	3	4	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
5	POST- IT C/4 UNID	12	0	12	0,25	12	R$20,00	3,60	15,60	3,60
7	BOBINA PARA CALCULADORA 57X60	0	44	12	0,00	12	R$0,00	0,00	0,00	0,00
8	BOBINA PARA FAX	0	58	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
10	CANETA AZUL	100	148	12	0,67	12	R$20,00	9,60	0,00	0,00
11	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	12	42	12	0,33	12	R$20,00	4,80	0,00	0,00
12	CANETA PRETA	5	32	12	0,17	12	R$20,00	2,40	0,00	0,00
13	CANETA VERMELHA	12	74	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
15	CLIP 6/0	5	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	5,00	0,00
16	CLIP 4/0	12	4	12	0,08	12	R$20,00	1,20	9,20	0,00
17	CLIP Nº 02	5	11	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
18	CLIP 2/0	5	21	12	0,17	12	R$20,00	2,40	0,00	0,00
19	COLCHETES	2	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	2,00	0,00
20	COLA BRANCA 35 GR	0	23	12	0,58	12	R$20,00	8,40	0,00	0,00
21	CORRETIVO LIQUIDO	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
22	DUREX	5	9	12	0,42	12	R$20,00	6,00	2,00	0,00
23	ELÁSTICO	10	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	10,00	0,00
24	ESTILETE	1	7	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
25	ETIQUETA 6180	2	4	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
26	ETIQUETA 6181	1	6	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
27	ETIQUETA 6182	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
28	ETIQUETA FORMULARIO CONTINUO 2 CARREIRA 12	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
29	ETIQUETA 125X48	5	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	5,00	0,00
30	ETIQUETA 125X36	5	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	5,00	0,00
31	EXTRATOR DE GRAMPO	5	20	12	0,08	12	R$20,00	1,20	0,00	0,00
32	FITA ADESIVA	10	0	12	1,42	12	R$20,00	20,40	30,40	20,40
33	FITA C. POR REMOÇÃO LIFT OFF ELETRON	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
34	FITA MAQ. ESCREVER IBM 761	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
35	FITA POLIREX OLIVETTI	5	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	5,00	0,00
36	FITA ROTULADORA 9MM PT 3M	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
37	FORMULÁRIO CARBONADO 2 VIAS	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
38	FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
39	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
40	GRAFITE 0,5	15	120	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
41	GRAFITE 0,7	15	48	12	0,08	12	R$20,00	1,20	0,00	0,00
42	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS	5	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	5,00	0,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
43	GRAMPEADOR GRANDE 30 FOLHAS	10	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	10,00	0,00
44	GRAMPO 26/6	10	15	12	0,08	12	R$20,00	1,20	0,00	0,00
45	GRAMPO 26/8	2	9	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
46	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	30	88	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
47	LÁPIS	2	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	2,00	0,00
48	LAPISEIRA 0,5	1	109	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
49	LAPISEIRA 0,7	12	29	12	0,08	12	R$20,00	1,20	0,00	0,00
50	LIVRO ATA 100 FLS	2	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	2,00	0,00
51	LIVRO PROTOCOLO	5	7	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
52	PAPEL A3	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
53	PAPEL A4	100	30	12	7,00	12	R$20,00	100,80	170,80	70,80
54	PAPEL KRAFT (CENÁRIO)	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
55	PAPEL VERGE	4	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	4,00	0,00
56	PASTA AZ LARGA	10	29	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
57	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO	15	45	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
58	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO LARGA	1	7	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
59	PASTA SUSPENSA	2	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	2,00	0,00
60	PERFURADOR GRANDE	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
61	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS	10	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	10,00	0,00
62	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
64	RÉGUA 50 CM	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
65	RÉGUA 30 CM	5	7	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
66	TINTA VERMELHA CARIMBO TRODAT	5	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	5,00	0,00
67	TESOURA	2	1	12	0,25	12	R$20,00	3,60	4,60	2,60
68	TINTA PRETA CARIMBO TRODAT	0	4	12	0,17	12	R$20,00	2,40	0,00	0,00
70	UMEDECEDOR DE DEDOS	2	12	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
71	CAPA PARA CD	12	348	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
120	CAIXA P/ARQUIVO MORTO POLIONDA	50	20	12	2,00	12	R$20,00	28,80	58,80	8,80
121	BORRACHA BRANCA PLÁSTICA	12	8	12	0,08	12	R$20,00	1,20	5,20	0,00
122	PINCEL ATÔMICO PRETO	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
123	PINCEL MARCADOR PRETO	5	3	12	0,08	12	R$20,00	1,20	3,20	0,00
124	PINCEL MARCADOR VERMELHO	5	3	12	0,00	12	R$20,00	0,00	2,00	0,00
131	CANETA PARA CD E DVD	5	9	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
133	LIVRO CAIXA	2	3	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
134	PASTA CATÁLOGO	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
143	ETIQUETA A4348 17X31 6COL	1	1	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
144	PAPEL CONTACT	2	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	2,00	0,00
154	INDICE TELEFONICO	2	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	2,00	0,00
155	AGENDA EXECUTIVA	5	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	5,00	0,00
165	ENVELOPE JANELADO S/ENDEREÇO C/1000	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
169	DIVISÓRIA POLIPROPILENO C/10DIV	0	9	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
170	PRENDEDOR PLASTICO PARA PAPEIS	5	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	5,00	0,00
171	CLIPS 25mm CX C/ 100UN	10	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	10,00	0,00
172	PRENDEDOR DE PAPEIS PRETO 41MM	12	36	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
173	ESPIRAL PLAST. P/ ENC. 23MM PRETO C/60UN	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
174	ESPIRAL PLAST. P/ENC. 12MM PRETO C/100UN	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
175	CAIXA P/ CORRESP. DUPLA	1	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	1,00	0,00
176	CAPA PVC P/ ENC. A4 TRANSP	10	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	10,00	0,00
177	CAPA PVC P/ ENC. A4 PRETO	10	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	10,00	0,00
188	CADEADO N° 20CR	4	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	4,00	0,00
189	CAIXA P/ CORRESP. SIMPLES	0	0	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
220	DISPLAY PARA INFORMAÇÃO EM ACRÍLICO 22,5 x 3(	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
221	MATERIAL DE DECORAÇÃO	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
226	IMPRESSÃO DE CRACHÁ PVC	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
228	BLOCO PARA FLIP CHART	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
229	CAPA PARA CARTEIRA PROFISSIONAL	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
232	CAPA PLASTICA 0,20 V	10	0	12	0,00	12		0,00	10,00	0,00
233	CORDÃO PERSONALIZADO	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
235	CRACHÁS C/ FURO E CORDÃO	1	0	12	0,00	12		0,00	1,00	0,00
240	FITILHO P/ PRESENTE	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
241	SACOLA P/ PRESENTE C/ 50 UN.	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
248	COLETOR DE DIGITAIS	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
250	MALETA PLASTICA P/ PASTA SUSPENSA	0	4	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
251	BOBINA 57mmx27M P/ R.E.P.	30	60	12	0,33	12		4,00	0,00	0,00
256	MALETA P/ NOTEBOOK C/ CARRINHO	1	0	12	0,00	12		0,00	1,00	0,00
257	MATERIAIS DE DECORAÇÃO	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
292	CADERNETA ESP 1/8 96FL	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
293	PULA CORDA COM CONTADOR	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
302	KIT ARQ CRISTAL C/ PASTAS SUSPENSAS	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
304	PASTA C/ TRILHO LISA PRETA	10	16	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
305	PRENDEDOR DE PAPEIS COLORIDO	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
306	CORRETIVO EM FITA	5	1	12	0,00	12		0,00	4,00	0,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
310	CARIMBOS	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
317	TELA LUREX DOURADA	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
318	TINTA SPRAY VERMELHA	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
319	TNT BEGE	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
320	CORRENTE ROLO DOURADO	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
321	ESTRELA DECORADORA - ENFEITE DE NATAL	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
322	PLACA FELIZ NATAL	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
323	FESTÃO OP VD 8F	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
335	ETIQUETA A4368 143X199MM 1 COLUNA	2	4	12	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
344	BATERIA 3 VCR 2025	5	5	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
353	SACO DECORAÇÃO TRANSPARENTE		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
354	SACOLA C/ ALÇA KRAFT PACOTE C/50		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
358	COLA BASTÃO	12	9	12	0,00	12		0,00	3,00	0,00
359	ETIQUETA 89 X 23 1 CARREIRA	3	1	12	0,00	12		0,00	2,00	0,00
360	PASTA AZ ESTREITA	12	0	12	0,00	12		0,00	12,00	0,00
368	RIBBON DE CERA 110X91M PARA IMPRESSORA RAE	4	19	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
369	ETIQUETA 102X72/1 COUCHE ADESIVA - 32MTS - PR	10	5	12	0,00	12		0,00	5,00	0,00
370	PERFURADOR 40 FOLHAS	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
371	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	5	0	12	0,08	12		1,00	6,00	1,00
372	AGENDA CADERNO	5	0	12	0,00	12		0,00	5,00	0,00
379	PASTA SANFONADA 31 DIV.	1	0	12	0,00	12		0,00	1,00	0,00
380	FITAS ELASTICAS	100	799	12	0,08	12		1,00	0,00	0,00
389	RESINA PARA CARIMBO 23X59 MM BORRACHA		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
397	CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 4912	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
398	CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38 MM TRODAT 4911	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
399	CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 4913	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
400	RESINA PARA CARIMBO 14X38 MM BORRACHA	0	1	12	0,00	12	R$0,00	0,00	0,00	0,00
401	RESINA PARA CARIMBO 37X76 MM BORRACHA	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
402	REFIL PARA CARIMBO 14 X 38 MM - ALMOFADA	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
431	FITA CREPE		3	12	0,08	12		1,00	0,00	0,00
438	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	1	4	12	0,08	12		1,00	0,00	0,00
441	CANETA VERMELHA PERSONALIZADA CRCES	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
442	CANETA AZUL PERSONALIZADA CRCES	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
455	BLOCO DE NOTAS (MODELO 2) 150X210MM		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
457	FITA CREPE 24MMX50M		4	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
473	LAPISEIRA 0,9	1	5	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
474	GRAFITE 0,9	5	23	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
475	CALCULADORA 12 DÍGITOS		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
476	CANETA MARCA TEXTO VERDE	2	0	12	0,00	12		0,00	2,00	0,00
477	CANETA MARCA TEXTO LARANJA		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
478	CANETA MARCA TEXTO ROSA		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
479	CANETA MARCA TEXTO AZUL		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
481	LÁPIS BORRACHA	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
482	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	50	20	12	0,83	12		10,00	40,00	0,00
483	GRAMPO 23/13	1	5	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
484	POST-IT 76X102MM	12	0	12	0,00	12		0,00	12,00	0,00
485	PRENDEDOR DE PAPEIS PRETO 25MM	12	9	12	0,00	12		0,00	3,00	0,00
486	PRENDEDOR DE PAPEIS PRETO 32MM	5	165	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
487	PRENDEDOR DE PAPEIS PRETO 51MM	12	12	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
488	REFORÇO ADESIVO P/ FICHÁRIO C/150 UNI	1	2	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
490	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
491	PAPEL VERGÊ BRANCO	1	5	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
515	REFIL PARA CARIMBO 10X27 MM ALMOFADA		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
521	TELEFONE DE MESA PRETO	2	0	12	0,00	12		0,00	2,00	0,00
522	CALCULADORA COM BOBINA		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
532	TINTA NYKON	0	0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
536	REFIL PARA CARIMBO 23X59 MM ALMOFADA		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
537	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO ESTREITA	2	10	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
538	REFIL PARA CARIMBO 37X76 MM ALMOFADA		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
548	LAPISEIRA 2.0	2	4	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
549	POST IT C/ 4 UN - COLORIDO		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
551	GRAFITE 2.0	1	14	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
552	PASTA ENVELOPE VAI-VEM	1	7	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
560	PAPEL PEROLADO BRANCO (tamanho A4)		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
565	ROTULADORA		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
566	FITA ROTULADORA 12mm 8m		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
581	GRAMPO 106/8		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
582	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
586	PILHA ALCALINA - AA		2	12	2,83	12		34,00	32,00	32,00
587	PILHA ALCALINA - AAA		0	12	1,33	12		16,00	16,00	16,00
606	PILHA RECARREGAVEL AA2500		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
607	CARREGADOR DE PILHA		0	12	0,67	12		8,00	8,00	8,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
643	BATERIA CR 2032		40	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
644	BATERIA CR 2016		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
645	BATERIA RECARREGAVEL 9V		16	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
646	FITA ADESIVA DUPLA FACE		0	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
696	PRISMAS EM ACRÍLICO		20	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00
697	PRANCHETA ACRILICO		2	12	0,00	12		0,00	0,00	0,00

TOTAL DE REGISTROS 186

Fim de Relatório

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
84	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNID	66	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	66,00	0,00
101	PASTILHA P/CAIXA ACOPLADA SANITÁRIA	25	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	25,00	0,00
102	DESINFETANTE 5 LITROS	5	24	6	1,67	12	R$20,00	24,00	5,00	0,00
103	DETERGENTE LÍQUIDO	24	1	6	7,50	12	R$20,00	108,00	131,00	107,00
104	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	5	22	6	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
105	ESPONJA DUPLA FACE	12	12	6	4,33	12	R$20,00	62,40	62,40	50,40
106	PÁ DE LIXO	2	0	6	0,33	12	R$20,00	4,80	6,80	4,80
107	PAPEL HIGIENICO 4UNID	100	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	100,00	0,00
108	SABÃO EM PÓ 1 KG	4	0	6	0,83	12	R$20,00	12,00	16,00	12,00
109	SACO ALVEJADO	12	5	6	2,67	12	R$20,00	38,40	45,40	33,40
110	SACO DE LIXO 40 LITROS	5	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	5,00	0,00
111	SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE C/100 UNID.	5	9	6	2,00	12	R$20,00	28,80	24,80	19,80
112	SAPÓLIO	10	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	10,00	0,00
113	TOALHA DE PAPEL FARDO C/1000 UNID	30	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	30,00	0,00
114	ÁGUA SANITÁRIA 1L	10	0	6	1,67	12	R$20,00	24,00	34,00	24,00
115	GUARDANAPO 20X22 CM 50 UNID	400	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	400,00	0,00
116	PEDRA SANITÁRIA 25 GR	50	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	50,00	0,00
117	ODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML	5	3	6	2,33	12	R$20,00	33,60	35,60	30,60
118	TELA PERFUMADA PARA MICTÓRIO	0	4	6	1,33	12	R$20,00	19,20	15,20	15,20
135	ALCOOL GEL 500ML	12	39	6	0,83	12	R$20,00	12,00	0,00	0,00
136	FLANELA PEQUENA	12	2	6	0,50	12	R$20,00	7,20	17,20	5,20
137	PRATO DESCARTÁVEL PEQ 10 UNID	20	52	6	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
138	SABONETE 90 GR	1	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	1,00	0,00
139	SABONETEIRA PARA REFIL	2	20	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
140	VASSOURA DE PIAÇAVA	3	1	6	0,33	12	R$20,00	4,80	6,80	3,80
141	LIMPADOR DILUÍVEL	10	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	10,00	0,00
147	TOALHA DE PAPEL FARDO (fardo com 05 pctes 1000 f	0	34	6	2,67	12	R$20,00	38,40	4,40	4,40
150	SAPÓLIO CREMOSO	2	14	6	0,17	12	R$20,00	2,40	0,00	0,00
182	ENROLADOR P/ MANGUEIRA CAP. 60MTS	1	0	6	0,00	12		0,00	1,00	0,00
183	MANGEIRA BORRACHA 12" C/ 84MTS	1	0	6	0,00	12		0,00	1,00	0,00
190	ESPANADOR ELETROSTATICO		0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
191	LUSTRA MÓVEIS 500ML	5	0	6	1,17	12	R$20,00	16,80	21,80	16,80
192	PAPEL HIGIÊNICO 300MT FARDO C/8	12	17	6	2,50	12	R$20,00	36,00	31,00	19,00
193	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	5	1	6	0,83	12	R$20,00	12,00	16,00	11,00
194	SABÃO EM PÓ 500GR	10	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	10,00	0,00
195	VASSOURA DE PELO ANIMAL	1	4	6	0,33	12	R$20,00	4,80	1,80	0,80

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
196	BALDE 15LT RECICLADO	1	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	1,00	0,00
197	BALDE 20LT RECICLADO	1	0	6	0,17	12	R$20,00	2,40	3,40	2,40
198	RODO ALUMÍNIO	3	5	6	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
199	ESFREGÃO SUPER	0	0	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
200	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO 5 LT	5	0	6	0,00	12		0,00	5,00	0,00
201	LIMPADOR CONCENTRADO LIMPEZA PESADA 5 LT	3	0	6	0,00	12		0,00	3,00	0,00
202	SABÃO EM BARRA	0	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	0,00	0,00
203	APARELHO ODORIZADOR - BOM AR	1	1	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
204	REFIL ODORIZADOR - BOM AR	1	1	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
227	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	2	0	6	0,00	12		0,00	2,00	0,00
326	LUVA DE BORRACHA	5	0	6	0,00	12		0,00	5,00	0,00
363	LIXEIRA	2	0	6	0,00	12		0,00	2,00	0,00
424	SACO DE LIXO 100 LITROS	5	0	6	1,83	12	R$20,00	26,40	31,40	26,40
425	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS	1	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	1,00	0,00
426	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	12	4	6	3,83	12	R$20,00	55,20	63,20	51,20
427	LUVA DE BORRACHA TAM. M	2	0	6	0,00	12	R$20,00	0,00	2,00	0,00
428	LUVA DE BORRACHA TAM. G	2	24	6	0,50	12	R$20,00	7,20	0,00	0,00
550	LIXEIRA 15 LITROS	2	1	6	0,00	12		0,00	1,00	0,00
577	SACO DESCARTÁVEL PICOTADO		3	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
595	ALCOOL GEL 70 5 LITROS		1	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
615	ALCOOL 70 LIQUIDO 5 LITROS		3	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
616	DISPENSER COM RESERVATORIO P ALCOOL OU SA		10	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
617	LUVA LATEX TAMANHO P		10	6	0,17	12		2,00	0,00	0,00
630	LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS		3	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
631	REGADOR PLASTICO 13 LITROS		1	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
677	PANO DE PRATO LISO		18	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00
684	REFIL PARA FILTRO		2	6	0,00	12		0,00	0,00	0,00

TOTAL DE REGISTROS **63**

Fim de Relatório

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 09:37
Para: 'licitacao.aureacomercio@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado José,

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 21

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 22

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 23

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 24

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 25

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 26

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 12:13
Para: 'adm@cibima.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado José,

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 29

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 30

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 31

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 32

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 33

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 34

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 35

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 8 de janeiro de 2026 10:00
Para: 'licitacao.dphl@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 37

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 38

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 39

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 40

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 41

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 42

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 43

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 09:15
Para: 'venda12@bebedourosecia.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 45

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 46

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 47

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 48

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 49

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 50

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 51

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 09:16
Para: 'marquesinha.papelaria@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 53

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 54

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 55

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 56

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 57

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 58

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 59

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 09:16
Para: 'contato.casaleal@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 61

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 62

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 63

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 64

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 65

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 66

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 67

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 09:16
Para: 'vendas@cesconetto.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 69

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 70

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 71

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 72

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 73

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 74

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 75

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 14:59
Para: 'rochaplimpeza@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 77

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 78

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 79

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 80

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 81

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 82

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 83

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 15:00
Para: 'licitacao@cescopel.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 85

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 86

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 87

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 88

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 89

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 90

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 91

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 15:08
Para: 'licitacao.foral@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 93

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 94

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 95

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 96

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 97

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 98

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 99

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 15:09
Para: 'francisco@atacadosaopaulo.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 101

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 102

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 103

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 104

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 105

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 106

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 107

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 15:09
Para: 'contato@impakto.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 109

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 110

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 111

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 112

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 113

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 114

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 115

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 15:09
Para: 'candida@zarbdistribuidora.com.br'; 'televendas@zarbdistribuidora.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 117

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 118

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 119

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 120

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 121

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 122

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 123

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 15:14
Para: 'lidercomerciogri@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 125

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 126

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 127

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 128

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 129

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 130

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 131

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 15:23
Para: 'Comercial Lider Comércio e Distribuição'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 133

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 134

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 135

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 136

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 137

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 138

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 139

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 15:24
Para: 'rfbslicitacoes@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 141

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 142

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 143

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 144

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 145

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 146

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 147

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 15:24
Para: 'dmgrequipamentos@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 149

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 150

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 151

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 152

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 153

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 154

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 155

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 09:00
Para: 'vendas1@lidercomercioguarapari.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para **aquisição de material de expediente, higiene e limpeza** para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 157

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3			
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30			
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador,	Unidade	110			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 158

	com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6			
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51			
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ,	Unidade	17			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 159

	número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15			
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34			
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 160

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11			
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 161

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20			
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2			
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71			
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					
	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 162

	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1			

R$

ITEM 04 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600**		**Unidade**	**2**			
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 163

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

E-MAILS RECEBIDOS - NEGATIVAS

CRCES - Compras

De: Francisco Carlos <francisco@atacadosaopaulo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 12:07
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Material de Limpeza e Expediente

Olá, Maria Eduarda ótimo dia!! Esperamos que a passagem do Ano tenha sido abençoado!!
Agradecemos a lembrança de nossa marca e nome, todavia
não participamos de processos em portais, estimativa e /ou licitaçãoes e mui respeitosamente declinamos do convite para esse certame, estamos sempre a dispor só nos acionar, obrigado.





Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 166

PROPOSTAS RECEBIDAS

ORÇAMENTO CRC/ES

A/C. SRA. MARIA EDUARDA STORCH - SETOR DE COMPRAS

ITEM 01 - CATMAT: 224567						
Subitem	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	Marca	**Unitário**	**Total**
01	AÇÚCAR REFINADO, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGENS DE 2 KG (DOIS QUILOGRAMAS), DE 1ª QUALIDADE, CONSTANDO DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	pacote	11	SANTA ISABEL	10,00	110,00

ITEM 02 - CATMAT: 233648						
Subitem	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30	Q-BOA	5,00	150,00
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3	ARQPLAST	20,00	60,00
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30	LEV&USE	15,00	450,00
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15	INVICTO	16,00	240,00
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome	Unidade	110	LIMPOL	3,00	330,00

	do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.					
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50	BETTANIN	1,50	75,00
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6	LIMPOTEX	3,00	18,00
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51	AUDAX	6,00	306,00
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17	AUDAX	10,00	170,00
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25	ALVEFLOR	100,00	2.500,00
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15	BOM AR	50,00	750,00
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34	BOMPANO	7,00	238,00
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor	Pacote	25	ELEFANTE	60,00	1.500,00

	azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.					
14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	ELEFANTE	100,00	3.000,00
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11	PREMISSE	30,00	330,00
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3	BETTANIN	60,00	180,00
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16	NOBRE	10,00	160,00
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4	RAIO DE SOL	25,00	100,00
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4	DUPLAS	25,00	100,00
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5	RAZZO	20,00	100,00
21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7	ALVEFLOR	90,00	630,00

SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, 09/01/2026

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

JOSE AMERICO FERNANDES BAPTISTA [redacted]

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO FERNANDES BAPTISTA [redacted]
Dados: 2026.01.09 12:00:14 -03'00'

ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS
45.607.332/0001-77
Rua Henrique Gonzalez 210, Térreo, Vila Espanhola, São Roque do Canaã, ES. 29.665-000

ORÇAMENTO CRC/ES – setor de compras

ITEM 01						
Subitem	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
01	açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses.	pacote	11	caravelas	11,00	121,00

ITEM 02						
Subitem	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30	kintana	4,95	148,50
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3	terraplast	18,00	54,00

03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30	gleid	20,00	600,00
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15	arco	15,00	225,00
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110	polylar	2,95	324,50
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm,	Unidade	50	tinindo	1,50	75,00

	abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.					
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6	rouxinol	3,00	18,00
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51	veja	10,00	510,00
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17	destac	20,00	340,00

10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25	flamingo	95,00	2.375,00
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15	gleid	55,00	825,00
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34	carvalho	7,00	238,00
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não	Pacote	25	induplast	55,00	1.375,00

	reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.					
14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	induplast	90,00	2.700,00
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11	audax	35,00	385,00
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3	noviça	65,00	195,00

17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16	nobre	10,00	160,00
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4	S maria	25,00	100,00
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4	bettanin	30,00	120,00
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5	ype	20,00	100,00
21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7	leveza	100,00	700,00

Serra/ES, 9 de janeiro de 2026.

MARCELO PEROVANO CANTO
PROCURADOR
CPF Nº [redacted]
RG Nº [redacted]

Marcelo Perovano Canto

27.545.656/0001-46
FORAL Fornecedora Aliança Comercial LTDA - ME.
Rua José Ronaldo Barbosa 228
Camará, Serra, ES, 29.164-259



ORÇAMENTO

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍEITO SANTO

SETOR DE COMPRAS – SRA. MARIA EDUARDA

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGENS DE 2 KG (DOIS QUILOGRAMAS), DE 1ª QUALIDADE, CONSTANDO DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	PACOTE	11	UNIÃO	11,00	121,00

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA; COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00 % A 2,5 % P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, DE 1 LITRO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	30	CLORAL	4,95	148,50
02	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A QUEDA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL DA ALÇA ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	3	PLASVALE	18,00	54,00
03	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML AEROSOL. FRAGRÂNCIA LAVANDA.	UNIDADE	30	BOM AR	20,00	600,00
04	DETERGENTE EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE	UNIDADE	15	INVICTO	15,00	225,00

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.					
05	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA , EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML, COM BICO DOSADOR, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	110	BARRA	2,95	324,50
06	ESPONJA MULTI-USO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. COMPLEMENTO: AS ESPONJAS DEVEM ESTAR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	50	BOMBRIL	1,50	75,00
07	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 60X40CM (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UNIDADE	6	CARVALHO	3,00	18,00
08	LIMPADOR MULTI-USO, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SÁUDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO	UNIDADE	51	UAU	10,00	510,00

	FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.					
09	LUSTRA MÓVEIS 500ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	17	POLIFLOR	20,00	340,00
10	PAPEL HIGIÊNICO; ROLO DE 300 METROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO CELULOSE VIRGEM; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, NEUTRO, MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA. EMBALADOS EM FARDOS COM 08 UNIDADES. COMPLEMENTO: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1.480 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DO PAPEL. OS LAUDOS DEVERÃO ESTAR VIGENTES E CONSTAR O NOME DA MARCA ANALISADA.	FARDO	25	SULLEG	105,00	2.625,00
11	REFIL PARA APARELHO AUTOMÁTICO ODORIZADOR PARA BANHEIROS DE APROXIMADAMENTE 250 A 269 ML. FRAGÂNCIA: LAVANDA	UNIDADE	15	BOM AR	55,00	825,00

12	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM.	UNIDADE	34	CARVALHO	7,00	238,00
13	SACO DE PLÁSTICO REFORÇADO, SEIS MICRAGENS, PARA COLETA DE LIXO, NA COR AZUL, CONFECCIONADO EM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	25	PLASTFORT	55,00	1.375,00
14	SACO DE PLÁSTICO REFORÇADO, SEIS MICRAGENS, PARA COLETA DE LIXO, NA COR PRETO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	30	PLASTFORT	90,00	2.700,00
15	SABONETE LÍQUIDO, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, TIPO PEROLADO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MELHORAMENTOS OU SIMILAR.	UNIDADE	11	EDUMAX	35,00	385,00
16	KIT 2 PÁ DE LIXO COLETORA GRANDE REFORÇADA TIPO NOVIÇA COM CABO LONGO PAZINHA MULTIUSO DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PROFISSIONAL ERGONÔMICA	KIT	3	SUPER PRÓ	65,00	195,00

	E DURÁVEL IDEAL PARA CASA QUINTAL CALÇADA E AMBIENTES COMERCIAIS					
17	TELA PERFUMADA PARA MICTORIO	UNIDADE	16	DEOLINE	10,00	160,00
18	VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM BASE PLÁSTICA REFORÇADA COM CABO	UNIDADE	4	CONDOR	25,00	100,00
19	VASSOURA DE PELO ANIMAL 30 CM C/ CABO	UNIDADE	4	CONDOR	30,00	120,00
20	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 900G COM 5 BARRAS	UNIDADE	5	YPE	20,00	100,00
21	TOALHA DE PAPEL FARDO (FARDO COM 05 PCTES 1000 FLS)	FARDO	7	H PEL	100,00	700,00

SERRA/ES, 12 DE JANEIRO DE 2026.

08.229.417/0001-32
DPHL DISTRIBUIDORA LTDA EPP.
Rua X A, s/nº - Camata
Jardim Limoeiro - Serra /ES
CEP: 29.164-061

Orçamento 09/01/2026
Empresa: Cibima
CNPJ: 62.323.398/0001-54
Endereço: R Adecir Davolio, 272 - CEP: 86.206-032 - Ibiporã - PR
E-mail: adm@cibima.com.br
TELEFONE: (43) 9178-2703

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30	Zupp	6,10	183,00
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3	Arqplast	42,90	128,70
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30	Glade	24,50	735,00
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15			

05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110	ODD	3,90	429,00
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50			
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6	Neves	29,90	179,40
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51	Audax	6,90	351,90
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17			

10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15	Glade	49,90	748,50
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34	Infla	22,00	748,00
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25			
14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30			
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico	Unidade	11	Premisse	54,50	599,50

	responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.					
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3			
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16			
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4			
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4			
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5			
21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7	Primepel Interfolha 20x20	89,90	629,30
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4			
	Elástico feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1			
	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20	Durex	8,99	179,80
	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2	3M	85,00	170,00
	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			
	Pincel para quadro branco azul		4			
	Apagador para quadro branco		3			
	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2			
	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5			
	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10			
	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4			
	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10			
	PAPEL SULFITE: **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	Resma	71	Suzano	28,00	1988,00
	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades					

	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm					
	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote				
	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1			
	Rolo de papel cenário largura 2m com aproximadamente 130 metros	rolo	1			

R$

Cesconetto Atacado

ORCAMENTO NUMERO: 161000876 13/01/2026 13:17:54
PAGAMENTO: 30 DIAS 12 %
COBRANÇA: COBRANCA SICOOB

CLIENTE: 116257 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
END: R AMELIA DA CUNHA ORELAS BAIRRO: BENTO FERREIRA CIDADE: VITORIA ESTADO: ES
CNPJ: 28.163.343/0001-96 INSC.EST: ISENTO DATA ORCAMENTO: 13/01/2026

CODIGO	DESCRICAO	MARCA	EMBALAGEM	UN	QTD	P.UNIT	TOTAL
42341	BL PAPEL ADES COLOR 38X51MM 100F PCT\4	VIGHS	UNIDADE	UN	4	3,7400	14,96
26337	ELASTICO SUP.AMARELO 1KG\1200UN	MAMUTH	UNIDADE	UN	1	29,8800	29,88
11054	FITA ADES.TRANSP. 45MMX45M SCOTCH(5802)	3M	PCT\4	PT	5	19,8000	99,00
15955	FITA D.FACE DE ESPUMA 19MMX2MT PRO(0311)	ADELBRAS	CT\1	CT	2	8,7901	17,58
48642	CORRETIVO EM FITA 5MMX5M(456302)CT\1	CIS	UNIDADE	UN	4	6,2481	24,99
28017	PINCEL P\QD.BRANCO REC AZUL(96064)	JOCAR	CX\12	CX	1	26,4000	26,40
9179	APAGADOR P\QD.BRANCO(2149)	RADEX	UNIDADE	UN	3	5,6500	16,95
16673	PILHA ALCALINA AA CT\2(82152)	ELGIN	UNIDADE	UN	2	4,2901	8,58
7201	PILHA ALCALINA AAA CT\2(20922\20912)	RAYOVAC	UNIDADE	UN	5	8,3600	41,80
37826	PILHA RECAR AA 2500MAH CT\2(CB053)	MULTILASER	UNIDADE	UN	10	28,1200	281,20
23462	CARREG.PILHAS AAA\AA\BATERIA(FXC03)	FLEX	UNIDADE	UN	4	41,3200	165,28
50899	GRAMPEADOR P\30F METAL B5945G(613017)	BAZZE	UNIDADE	UN	10	14,9600	149,60
414	PAPEL A4 210X297 75G PCT\500	CHAMEX	CX\10 PT	CX	7	268,5000	1.879,50
11808	PASTA SUSP KRAFT(0002X)	DELLO	CX\50	CX	1	105,0000	105,00
2930	TESOURA MULTIUSO COLOR(25950\147)	TRAMONTINA	UNIDADE	UN	4	14,0400	56,16
3351	ARQ MORTO 35X13X25CM NOVAONDA AZ	POLIBRAS	UNIDADE	UN	25	5,5660	139,15
563	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO	PILOT	CX\12	CX	1	47,4012	47,40
2090	PAPEL CENARIO BRANCO 66X96 120G	CHAMBRIL	PCT\250	PT	1	275,0000	275,00

PROPOSTA VALIDA POR 10 DIAS OU ATÉ QUANDO DURAR O ESTOQUE TOTAL R$: 3.378,43

VENDEDOR: - DIONATAN LIMA
TEL:(27) 2104-2119
EMAIL: vendas10@cesconetto.com.br
SITE : www.cesconetto.com.br
OBSERVAÇÃO:



CÓD: 9179
APAGADOR P\QD.BRANCO(2149) UNIDADE (CT)
RADEX



CÓD: 42341
BL PAPEL ADES COLOR 38X51MM 100F PCT \4 UNIDADE (CT)
VIGHS



CÓD: 11054
FITA ADES.TRANSP. 45MMX45M SCOTCH (5802) PCT\4 (UN)
3M



CÓD: 48642
CORRETIVO EM FITA 5MMX5M(456302)CT\1 UNIDADE (CT)
CIS



CÓD: 26337
ELASTICO SUP.AMARELO 1KG\1200UN UNIDADE (UN)
MAMUTH



CÓD: 3351
ARQ MORTO 35X13X25CM NOVAONDA AZ PCT\50 (UN)
POLIBRAS



CÓD: 37826
PILHA RECAR AA 2500MAH CT\2(CB053) UNIDADE (CT)
MULTILASER



CÓD: 15955
FITA D.FACE DE ESPUMA 19MMX2MT PRO (0311) CT\1 (CT)
ADELBRAS



CÓD: 2090
PAPEL CENARIO BRANCO 66X96 120G PCT \250 (UN)
CHAMBRIL



CÓD: 16673
PILHA ALCALINA AA CT\2(82152) UNIDADE (CT)
ELGIN



CÓD: 28017
PINCEL P\QD.BRANCO REC AZUL(96064) CX\12 (UN)
JOCAR



CÓD: 563
PINCEL ATOMICO 1100 PRETO CX\12 (UN)
PILOT



CÓD: 2930
TESOURA MULTIUSO COLOR(25950\147) UNIDADE (UN)
TRAMONTINA



CÓD: 3351
ARQ MORTO 35X13X25CM NOVAONDA AZ UNIDADE (UN)
POLIBRAS



CÓD: 11808
PASTA SUSP KRAFT(0002X) CX\50 (UN)
DELLO



CÓD: 7201
PILHA ALCALINA AAA CT\2(20922\20912) UNIDADE (CT)
RAYOVAC



CÓD: 48642
CORRETIVO EM FITA 5MMX5M(456302)CT\1 CX/6 (CT)
CIS



CÓD: 23462
CARREG.PILHAS AAA\AA\BATERIA(FXC03) UNIDADE (CT)
FLEX



CÓD: 50899
GRAMPEADOR P\30F METAL B5945G
(613017) UNIDADE (UN)
BAZZE



CÓD: 414
PAPEL A4 210X297 75G PCT\500 CX\10 PT
(PT)
CHAMEX



CÓD: 414
PAPEL A4 210X297 75G PCT\500 PACOTE
(PT)
CHAMEX



CÓD: 16673
PILHA ALCALINA AA CT\2(82152) CX\10
(CT)
ELGIN

Documento de Pesquisa de Preço (sem valor) - EI 90796181100007980000000205 - pg. 192

CRCES 3232-1634

ITEM 03 – Catmat: | **CNPJ:**

Subitem	Descrição(Fornecimento	Und medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCOS ADESIVOS: Especificações Blocos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos	Unidade	4	8,50	34,00
2	Elástico feito de borracha natural, s endo um material resistente embalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1	70,99	70,99
3	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	UNI	20	8,50	170,00
4	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2	158,00	316,00
5	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	UNI	4	8,99	35,96
6	Pincel para quadro branco azul	UNI	4	11,90	47,60
7	Apagador para quadro branco	UNI	3	10,28	10,28
8	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN		2	127,84	255,99
9	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5	31,96	159,80
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10	111,99	1.119,90
11	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro MULTILASER		4	140,00	560,00
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	UNI	10	59,99	599,90
13	PAPEL SULFITE: Especificações: Papel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	Pct	71	29,90	2093,00
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades 50 UNI	Cx	1	199,99	199,99
15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm	UNI	4	15,99	63,96
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote	1	109,90	109,90
17	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1	106,80	106,80
18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1	455,99	455,99

Total: R$ 6.409,96

27.231.919/0001-42
A MARQUEZINHA PAPELARIA E ARTIGARINHO LTDA - ME
AV. JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 60
CEP: 29.100-401 - CENTRO
VILA VELHA - ES

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000081216216.1647 pg. 1/3
Digitalizado com CamScanner

CASA LEAL

Avenida Rio Branco nº 1726 Vitória-ES - CEP: 29.055-642
Fone..:2732254815 FAX: 2732254815
Site : Email : contato.casaleal@gmail.com
CNPJ : 36380087000117

O R Ç A M E N T O **Numero: 165**

Vitória, 15/01/2026

Prezado(a) Senhor(a)
AVULSO

CPF/CNPJ:
Telefone...:

- - CEP: .-,

Conforme solicitado, segue proposta p/ fornecimento de produtos e/ou serviços:

Item	Qtde	Codigo	Produto	Und	Vl. Unitario	Vl. Total
001	4	6992	BL LEMB C-COLA 50X40MM 4CORES 400FL POPT003 POLY REF.677446 TRIS	UN	6,90	27,60
002	2	5560	ELASTICO SUPER AMARELO 500UN MERCUR	UN	28,90	57,80
003	20	452	FITA EMPACOTAMENTO TRANSP 45MM X 45M 3M	UN	6,30	126,00
004	2	6420	FITA FIXA FORTE 19MM X 1,5M 800GR AMB INTERN ESPUMA 3M	UN	42,25	84,50
005	4	1532	CORRETIVO FITA 5MM X 5,5M TAPE CANDY CIS	UN	11,30	45,20
006	4	3514	MARCADOR QD BR AZUL WBM-7 PILOT	UN	12,20	48,80
007	4	4130	APAGADOR QD BR MULTICAMADAS PENTEL	UN	13,70	54,80
008	10	7437	GRAMPEADOR 030F METAL B5945G REF 613017 BAZZE	UN	34,90	349,00
009	71	4356	PAP A4 075G SULF 500 PREMIUM REPORT:Unid	UN	27,50	1.952,50
010	25	4271	PASTA SUSP MARMORIZADA PAP PLASTIF POLYCART:UNID	UN	3,80	95,00
011	4	4491	TESOURA MULTIUSO INOX T401 195MM 290009 TILIBRA	UN	19,90	79,60
012	12	2662	PINCEL ATOMICO 1100-P PRETO PILOT	UN	4,89	58,68

Numero de Itens: 12

SubTotal..: 2.979,48
Dsc. Final: 148,97
Total Final: 2.830,51

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

Nº	Valor	Dt.Venc.	Tipo
1	2.830,51	15/01/26	Dinheiro

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Observações: VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

FRETE GRÁTIS PARA ENTREGAS NA PRAIA DO CANTO / JARDIM DA PENHA / ENSEADA DO SUÁ
DEMAIS LOCAIS, TAXA DE ENTREGA NO VALOR DE R$ 15,00

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias corridos a partir da data do pagamento.

VALOR PODERÁ SER FATURADO, SEM O DESCONTO DE 5%, E APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO DA EMPRESA.

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessarios.
Atenciosamente,

Ass.:_____

CASA LEAL
TEREZA LEAL

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 194

BEBEDOUROS E CIA

Cliente:	**Fornecedor: Bebedouros e Cia**
CNPJ:	**Representante: Laudiceia Freitas**
Email:	**Email:** **vendas12@bebedourosecia.com.br**
Telefone:	**Telefone: 27998596771**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	IMAGEM DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Refil A+1 - IBBLSex, 16	**2**	.		**R$ 189,00**	**R$ R$ 189, 00**

OBS: O CNPJ de faturamento pode alterar conforme a data de compra, favor informar caso precise ter certeza do CNPJ.
Nossas formas de pagamento são: cartão de crédito e débito, PIX ou boleto a vista.

ITEM 02

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CONTRATO FSA Nº 093/2025

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ E PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

A Fundação Santo André, fundação pública de direito privado, com sede à Avenida Príncipe de Gales, no 821, Santo André/SP – CEP 09060-650, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Rodrigo Cutri inscrito no CPF sob o nº [redacted], no uso de suas competências legais e estatutárias, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 42.424.189/0001-90, sediada à Rue Caquito No 453 – Vila Pires – Cep 09195-540 - Santo André – SP – Fone/Fax: (11) 4971-5211, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Walter Jucha, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº [redacted], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de compras nº 144/2024, pregão eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 199

03

Item	Qte	Especificação conforme TR	CATMAT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
7	200	INSETICIDA AEROSOL TUBO	484679	DOMLINE	R$ 7,84	R$ 784,00
40	400	SABONETE LÍQUIDO para limpeza das mãos	225731	DOCE AROMA	R$ 12,15	R$ 4.860,00
45	120	ÁLCOOL LIQUIDO 92,8°	390766	CLARITY	R$ 6,22	R$ 746,40

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura,na forma do art.105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A garantia do(s) produto(s) obedecerá o prazo previsto no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 200

04

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.390,40** (seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3400 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 201

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o departamento de representação judicial da Fundação Santo André para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos pelo contratante no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

8.10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos e subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-0300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 202

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 203

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde no trabalho;

9.1.18. Não submeter os trabalhadores em condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 204

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6481, de 12 de junho de 2008;

9.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

(Portaria da Presidência nº 167/2024)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811.0000798.000086/2025-18 / pg. 205

10.2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada à outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

10.3.O Contratado:

10.3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;
10.3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

10.3.11.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

10.3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.3.3.declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

10.4.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-5500 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 206

10.

10. 5.Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito

10.6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. 1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

10.8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.9.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. 10.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.11.O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 207

10.12.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.13.A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.14.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

10.15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.16.O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

10.16.1.O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.16.2.O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811.0000798.000086/2025-18 / pg. 208

12

10. 17.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.18.O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 ou de Instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.19.Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

10.20.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

10.21.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Portaria da Presidência 009/2024, constante no anexo II, também acessível pelo link: (https://transparencias.fsa.br/) .

12.2 Aplicação das sanções não excluem as obrigações de reparação integral de danos causados, nem prejudica as responsabilidades civil e criminal.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-0000 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 209

13

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigeções não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicável as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 210

34

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.o 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 211

15

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração determo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese

em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3o, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 212

18

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo André / SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

Santo André, 05 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo Cuel
Presidente da Fundação Santo André

Walter Jucha
Sócio Administrador
PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS,
HIGIENE E LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Nome:	2- Nome:
CPF no:	CPF no.
Assinatura:	Assinatura:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 213

37

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Produtos de Higiene e limpeza para Uso Institucional**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS** Indicação de Uso: Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro: Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	444433	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	PASTA SAPONÁCEA CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g. Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo Para limpeza pesada em geral.	397907	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico	463157	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 214

	micras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.		unidades			
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	470833	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$ 13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR** 5L – Liquido leitoso, incolor, com 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford n°4: 10% - 11%, teor de solidos: 25351.084355/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	240445	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Liquido Cor Branco Odor. Inodoro Alcalinidade: 10.0 - 12.0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso manuseio e segurança.	259298	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6720,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 215

19

	agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico líquido.					
4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	225907	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	300146	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12 09	R$ 604.38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	230412	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluthrina 0,02%, cipermetrina 0,05%, Imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	484679	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional Fragrância original; Volume: 500ml.	454030	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00
9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	458145	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas. 58 x 76cm, **espessura mínima de 12**	470832	Pacotes com 100	300	R$ 26,21	R$ 7863,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 216

20

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.	450854	Frasco com 500ML	150	R$ 3,20	R$ 540,00
15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	298406	Embalagem	60	R$ 10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	436764	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias. proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	421259	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA**	465064	Unidade	300	R$ 2,66	R$

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 217

21

	Desodorizador sanitário; Composição: paradicloro benzeno; essência e corante, Peso liquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.					798,00
19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	453076	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	307355	Frasco 200ml	50	R$6,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	421693	Unidade	120	R$14,14	R$ 1696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	406214	Unidade	150	R$9,21	1381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M** Formato: Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em angulos e cantos, **Material das Cerdas**: Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	234665	Unidade	60	R$47,80	R$ 2868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em aluminio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte a despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.	445781	Unidade	50	R$28,48	R$ 1424,00
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO** LONGO	304186	Unidade	60	R$6,10	R$

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3400 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 218

20

	Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.					366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	406456	Unidade	100	R$12,00	RS 1.200,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	232414	Unidade	120	R$6,90	RS 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	372442	Unidade	60	R$ 9,00	RS 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico	450514	Unidade	60	R$ 6,09	RS 365,40
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, **c/suporte**. cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular. resistente e durável c/cabo de plástico	448502	Unidade	150	R$8,90	RS 1335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM**	425748	Unidade	300	R$ 5,87	RS

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-1300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 219

23

	Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo seco					1761-00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade Alta, Aplicação Serviço Pesado. Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	385311	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades	419326	Pacote com 10	200	R$ 7,33	R$ 1466,00
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 m.m, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade;	40231	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 220

24

	rápida remoção do todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.					
36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção do todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrilico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Liquido Letoso, Odor Característico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com lampa de segurança, rotulagem completa e	393223	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-5001 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 221

25

	instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS – Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	264645	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40 x 60 cm. com acabamento nas laterais.	321633	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1300 www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 222

40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com lampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	225731	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: liquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com lampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto	431304	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** liquido para limpeza geral, original, com finalidades desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de **lavanda. - Embalagem:** Galão de 5 litros, com lampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	433058	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 223

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	440838	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	234300	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7086,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 224

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: **Etílico hidratado**, aplicação: **Limpeza**, concentração: 92,8	390766	Frasco com 1Litro	120	R$9,12	R$ 1.094,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contratos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a especificação registrada no CATMAT e a constante deste Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

1.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 225

29

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis:

4.2. A Serão priorizados, sempre que possível, **produtos que atendam a critérios ambientais**, como:

4.2.1.1. Produtos fabricados com matéria-prima reciclada, reciclável ou biodegradável;

4.2.1.2. Embalagens com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis;

4.3. Certificações de origem ou selos de responsabilidade ambiental (ex: FSC, ABNT, Inmetro, ISO 14001);

4.4. Produtos com menor impacto ambiental no descarte;

4.5. A empresa contratada deverá observar boas práticas sustentáveis em sua operação, como:

4.6. Utilização de meios de transporte com menor emissão de poluentes, quando aplicável;

4.7. Redução de emissão de resíduos no processo de entrega e armazenagem; 4.8. Comprometimento com políticas de descarte ambientalmente adequado dos insumos utilizados na produção ou comercialização dos itens.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega dos **itens de 01 a 39** será realizada de forma integral com prazo de entrega de 30 dias após assinatura do contrato, enquanto os **itens de 40 a 45** deverão ser entregues conforme os prazos e condições estabelecidos abaixo:

5.1.2. Item 40- SABONETE LÍQUIDO, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 226

39

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
	Total	**400 Galões**

5.1.3. Item 41 - **CLORO 5%** entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.4. Item 42 - **DESINFETANTE**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2		
	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
	total	**300 Galões**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 227

31

5.1.5. Item 43 - **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.6. Item 44 - **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** , entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;;**
	total	**120 Galões**

5.1.7. Item 45 - **ALCOOL LÍQUIDO 92,8°**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1 Litro;**

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-0300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 228

32

N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1Litro;;**
	total	**120 Frascos**

5.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5.1.10. Ademais, a agilidade na entrega é fundamental para garantir a continuidade das operações e evitar possíveis interrupções nas atividades do contratante. Dessa forma, espera-se que a Contratada mantenha um sistema eficiente de logística e distribuição, priorizando prazos de entrega rigorosos e cumprindo-os de maneira consistente.

5.1.11. A entrega do objeto será custeada integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 229

33

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. A atuação dos fiscais e gestores do contrato obedecerá a Portaria da Presidência da Fundação Santo André nº 008/2024, disponível em https://sites.google.com/a/fsa.br/licitacoes/regulamentos-internos-da-fsa-lei-n%C2%BA-14-13321.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 230

34

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, 3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3500 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 231

35

7.2.3.2. A data da emissão;
7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. O valor a pagar;
7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 232

36

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n°77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3400 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 233

37

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral para os itens 1 a 39 e parcelado para os itens 40 a 45, conforme item 5.1 deste termo de referência.
8.2.2.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.

8.5. Habilitação jurídica.

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 234

38

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo sétimo, XXXIII, da Constituição Federal;
8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 235

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

(SG) = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

(LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. Disposições gerais sobre habilitação.

8.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-2100 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 236

40

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$136.466,33 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência. **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024)

11.1. As infrações e sanções administrativas são as previstas na Portaria da Presidência nº 009/2024, constante no Anexo, e também disponível em https://transparencias.fsa.br/.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris

De acordo,

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 237

21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 01 /2025	Data da Elaboração: 26/06/2025
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ SETOR/UNIDADE: _____ Número do processo administrativo: _____	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresente os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-5300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 238

42

1.1. Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

1.2. A aquisição dos materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado do Centro Universitário Fundação Santo André. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurando a disponibilidade de insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e bem-estar nos diversos ambientes da Instituição. A presença regular desses materiais contribui diretamente para uma infraestrutura de qualidade, capaz de sustentar o pleno desenvolvimento das rotinas acadêmicas e administrativas. A falta desses itens pode comprometer a execução das tarefas cotidianas e impactar negativamente o funcionamento geral da instituição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A atual contratação está devidamente respaldada institucionalmente, conforme o item 'gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha' do Plano de Contratação Anual da Fundação Santo André para o ano de 2025, aprovado em outubro de 2024. Este processo está totalmente alinhado com o planejamento administrativo estabelecido

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais a serem adquiridos estão classificados como bens de consumo comum, uma vez que os critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações e padrões convencionais de mercado. Esta categorização facilita a avaliação objetiva dos produtos e assegura a conformidade com as expectativas e requisitos estabelecidos.

3.3. O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente e consumo com o objetivo de suprir as necessidades do Centro Universitário Fundação Santo André.

3.4. A opção pelas especificações técnicas detalhadas para cada item do objeto, visa à garantia da aquisição de materiais que atendam às necessidades da Instituição envolvidas na contratação bem como os materiais a serem adquiridos deverão, quando o mercado disponibilizar, conter quesitos atinentes à sustentabilidade ambiental.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 239

43

3.5. Os materiais devem no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. Como condição para participar desta contratação a licitante deve:

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Estar como o seu cadastro regular no SICAF;

4.3. Não está impedido de contratar com a Receita Federal do Brasil;

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiaria entre si;

4.5. O consórcio de empresa consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custos muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão, o que não se verifica na presente licitação;

4.6. Não tenham sido declarados inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentro do escopo deste estudo, foram examinados os registros históricos dos volumes de aquisições e consumo dos anos anteriores da Fundação Santo André, levando-se em consideração também a possibilidade de um aumento prudente nos quantitativos devido à expansão da instituição. Assim, a estimativa da quantidade a ser adquirida está detalhada conforme apresentado na tabela abaixo.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 240

44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS** **Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro; **Embalagem** individual lacrada para preservar a qualidade	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA, Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Caracteristicas Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 241

45

4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 600 GRAMAS)	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluthrina 0,02%, cipermetrin 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1.185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3366 www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 242

46

9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno	Pacotes com 100 unidades	300	R$ 26,21	R$ 7.863,00
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO** (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 243

	ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidroxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto. Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade; 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6.720,00
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear: Conservante; Coadjuvente; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.	Frasco com 500ML	150	R$ 3,26	R$ 489,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 244

48

15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro: não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	Embalagem	60	R$10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ -** Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo Incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; Caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; Não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias. proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição; paradiclorо benzeno; essência e corante. Peso líquido. 35g, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	300	R$ 2,66	R$ 798,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 245

49

19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume: 140ml.	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1 50 metro para uso externo.	Unidade	120	R$14,14	R$ 1.696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,6cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	Unidade	150	R$9,21	1.381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	Unidade	60	R$47,80	R$ 2 868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do	Unidade	50	R$28,48	R$ 1.424,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 246

	cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura. 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.				
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	Unidade	60	R$6,10	R$ 366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	100	R$ 9,66	R$ 966,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR**	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 247

51

	Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza: Alça para maior conforto; Material: plástico				
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, **c/suporte**. cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	Unidade	150	R$8,90	R$ 1.335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, seco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco	Unidade	300	R$ 5,87	R$ 1.761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação. Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde.	Pacote com 10	200	R$ 7,33	1.466,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 248

52

	Formato: 110 x 76 x 23mm. Pacote com 10 unidades				
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro, Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro, Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 249

53

36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade, rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintetica; cor; branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros 350 mm.	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica; Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composto de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; **Pronto Uso** Com **Ph** 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, **Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0: No** Tipo Aspecto **Líquido** Leitoso, Odor Característico, 100%acrílico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral;	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 250

	Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - **Impermeabilizante** e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de **filme**, coadjuvante. plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, **antiderrapante** e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 251

55

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00
40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa o instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 6% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico:	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-8400 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 252

56

	líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem**: Galão de 5 litros com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos. fragrância de **lavanda**, - **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado,	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP Tel: (+11) 4979-3500 www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 253

57

	biodegradável: Aspecto Físico: líquido **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado. aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7.086,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1300 www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 254

58

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado. aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	Frasco com 1Litro	120	R$ 9,12	R$ 1094,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 136.466,33					

5.2. A solução está estimada em R$136.466,33 para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após a identificação da necessidade administrativa de aquisição de materiais de limpeza de uso contínuo (tais como detergente, desinfetante, álcool, sabão, entre outros), foi realizada uma prospecção de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, metodologias mais eficientes de fornecimento e práticas adotadas por outros órgãos públicos e pelo setor privado para o atendimento de necessidades semelhantes.

6.2. A prospecção foi realizada por meio de:

- Consulta a editais e atas de registro de preços referentes a aquisições recentes de materiais de limpeza;
- Análise de contratações anteriores da própria Fundação Santo André;
- Levantamento de metodologias utilizadas por outras instituições públicas de ensino da região (como UFABC, USP e USCS), por meio da consulta a portais de transparência e plataformas de compras públicas.

6.2. As análises demonstraram que os materiais de limpeza em questão se enquadram na categoria de bens comuns, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. São itens amplamente padronizados, com especificações técnicas bem definidas e ampla oferta no mercado. Verificou-se que a maioria dos órgãos públicos adota a modalidade pregão eletrônico, com entregas parceladas, a fim de promover a economicidade, garantir o abastecimento contínuo e otimizar o uso dos espaços de armazenamento.

6.3. Assim, conclui-se que a metodologia mais adequada para a aquisição dos materiais de limpeza continua sendo o pregão eletrônico com entregas fracionadas, para os itens de maior volume conforme previsto no art. 28, §1°, inciso I da Lei nº

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 255

59

14.133/2021. Essa opção é respaldada pela experiência positiva em processos anteriores, pela padronização dos itens e pela possibilidade de ampla participação de fornecedores.

6.5. Ressalta-se que os documentos e registros que subsidiaram esta análise — como extratos de editais, atas de registro de preços e demais referências consultadas - foram devidamente incluídos nos autos deste processo, por meio de links e anexos, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a robustez da fundamentação técnica adotada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise do levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Fundação Santo André é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos de higiene e limpeza. Esse medida se mostra essencial para atender às necessidades rotineiras da Fundação Santo André em suas diversas unidades administrativas e acadêmicas.

7.2. Especificações Técnicas Essenciais

7.2.1. Todos os itens solicitados são bens comuns, cujas especificações seguem padrões amplamente utilizados no mercado. As exigências foram definidas com base na experiência de uso da instituição, nos critérios de qualidade já praticados em contratações anteriores e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.2.2. As principais características incluem:

- **SABONETE 90 GRAMAS: Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave. **pH:** Neutro: Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade.

- **PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.

- **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma; neutro; Caracterísiticas Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.

- **ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.

- **ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 256

60

- **FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO** MEDINDO 60 X 60 CM

- **INSETICIDA AEROSOL TUBO:** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluthrina 0,02%, cipermetrila 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante,veiculo e propelentes.

- **LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto: Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto. Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**

- **CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 – 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25361.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sodio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo Aspecto: Liquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.

- **SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.

- **SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.

- **VASELINA LÍQUIDA** 1L Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.
- **PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorobenzeno; essência e corante. Peso liquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 257

61

- **ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML – LAVANDA** Aromatizante: Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.
- **LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.
- **VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.
- **VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A).
- **VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente. tamanho do cabo 2m.
- **PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura 20cm Altura. 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.
- **PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm). com cabo de 82cm.
- **RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.
- **RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.
- **BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 26cm, diâmetro: 25,4cm.
- **ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico.
- **ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.
- **PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes. 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado. medindo 60 a 80. material algodão cru, tipo saco.
- **FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM.
- **ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades
- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 258

66

- cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **SELADOR ACRÍLICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego: Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrílico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.

- **SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado. fragrância; floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos.

Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo. Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel. (11) 4979-3011 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 259

- **DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO**, líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos. fragrância de lavanda, - **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO)** 5L - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral. Caracteristicas Adicionais. concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8

7.3. As especificações foram elaboradas de forma a garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais, evitando a aquisição de produtos que não atendam às necessidades reais da Administração, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade.

7.4. Considerações Mercadológicas

7.4.1. Foram observadas as práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, além da análise de editais e especificações técnicas de mercado. Constatou-se ampla oferta dos produtos com as características exigidas, tratando-se, portanto, de itens padronizados e amplamente disponíveis, conforme demonstrado no Levantamento de Mercado.

7.5. Gestão e Logística da Contratação

7.5.1 A entrega dos materiais será realizada em conformidade com o cronograma definido no Termo de Referência: os itens de 1 a 39 serão entregues em uma única remessa, enquanto os itens de 40 a 45 terão entrega parcelada em duas etapas. Essa divisão considera a capacidade de armazenamento da Fundação Santo André.

7.5.2. Entrega parcelada (2 remessas):

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3400 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 260

64

7.5.3. Item 40 - **SABONETE LÍQUIDO**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **200 Galões com 5 litros; em 30 dias**.
- **200 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato.

7.5.4. Item 41 - **,CLORO 5%** entrega parcelada em 2 entregas, conforme
7.5.5. especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.6. Item 42 - **DESINFETANTE, entrega parcelada em 2 entregas, conforme** especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.7. Item 43 - **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.8. Item 44 - **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** , entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.9. Item 45 - **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.6. Essa estratégia de entrega busca otimizar o controle de estoque, evitar perdas por vencimento ou deterioração e ajustar o fornecimento à real demanda operacional da Fundação.

7.7. **Local de Entrega e Condições**

Todos os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300.Obs.: as entregas devem ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 261

65

7.8. Amostras e Garantias

7.8.1. Não será exigida amostra prévia de nenhum item, uma vez que as especificações técnicas adotadas são objetivas, amplamente padronizadas no mercado e suficientes para garantir a conformidade dos produtos ofertados. Também não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza dos itens como bens de consumo imediato e a baixa complexidade envolvida.

7.9. Justificativa da escolha dessa solução

7.9.1. A escolha pela aquisição de materiais de limpeza de consumo contínuo — como detergente, desinfetante, sabão líquido, álcool, cloro, entre outros — se justifica pela sua adequação direta às necessidades rotineiras de higienização e manutenção dos ambientes da Fundação Santo André, que possui ampla circulação de pessoas em suas unidades acadêmicas e administrativas.

7.9.2. Esses produtos são essenciais para garantir condições adequadas de limpeza, saúde e segurança, especialmente em ambientes de uso coletivo. Além disso, possuem características de uso padronizado. A padronização das especificações técnicas contribui para a eficiência dos processos de aquisição, controle de estoque, armazenamento e distribuição interna realizados pelo Almoxarifado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Com base nos dispositivos legais, mais especificamente nos §§ 2º e 3º do inciso III do Art. 40 da Lei 14.133/2021, que regula os procedimentos licitatórios, observa-se que a contratação em questão diz respeito à aquisição de bens comuns e quantificáveis. Levando em consideração essa natureza dos produtos a serem adquiridos, foi decidido realizar o parcelamento da solução.

8.8. Destaca-se que a aquisição dos materiais de consumo por parte desta instituição será conduzida por meio de procedimento licitatório, no qual cada item será tratado individualmente. Essa abordagem permitirá uma análise mais precisa e uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, garantindo a obtenção dos produtos necessários de forma eficiente e econômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de **materiais de limpeza de uso institucional**, fundamentais para a manutenção da higiene, conservação dos ambientes e funcionamento adequado das atividades administrativas e acadêmicas da Fundação Santo André, promovendo um

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 262

ambiente seguro, limpo e adequado à permanência de alunos, funcionários e visitantes.

9.8. A escolha por **produtos com especificações técnicas padronizadas e de qualidade comprovada** visa garantir maior eficiência na higienização dos espaços, reduzindo o tempo de limpeza e o volume de produto necessário por aplicação. Produtos com **maior concentração** e rendimento, como desinfetantes de uso profissional e detergentes com alto poder de remoção, contribuem para uma limpeza mais eficaz e economia de insumos no médio prazo.

9.9. A estruturação da entrega em remessa única para parte dos itens e de forma parcelada para outros foi definida com base no **fluxo de consumo, validade dos produtos e capacidade de armazenamento da instituição**, evitando desperdícios, vencimento de materiais e otimizando a gestão do estoque por parte do Almoxarifado.

9.10. Indiretamente, espera-se **a melhoria das condições sanitárias dos ambientes, a redução de riscos de contaminação cruzada e maior proteção à saúde pública**, especialmente em áreas de grande circulação. A adoção de produtos adequados contribui também para a preservação das instalações físicas, evitando danos a pisos, móveis e equipamentos.

9.11. O fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, assegurando regularidade e previsibilidade no fornecimento. Essa previsibilidade é essencial para garantir a continuidade das ações de limpeza e manutenção e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade acadêmica.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

10.1. A contratação leva em consideração os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso e descarte de materiais de limpeza. Sempre que viável, são priorizados produtos com composição biodegradável, baixa toxicidade e menor impacto ao meio ambiente, como detergentes neutros e sabões líquidos com menor carga química. A especificação técnica também busca evitar o desperdício, com a escolha de embalagens em volumes adequados ao consumo e a adoção de produtos concentrados, quando possível, que reduzem a necessidade de embalagens plásticas e otimizam o transporte e o armazenamento.

10.2. Como medida mitigadora, a Instituição poderá adotar boas práticas de armazenamento seguro, uso consciente dos produtos por parte das equipes de limpeza e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados. Além disso, pode promover ações de capacitação e sensibilização dos usuários

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 3281-8300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 263

quanto à utilização racional dos produtos e à separação correta de materiais recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade institucional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.8. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris
Coordenador de Suprimentos e Patrimônio

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 264

68

ANEXO II - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024
(Processo FSA nº 13.082/23)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

considerando os arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata das sanções administrativas e da instauração do processo de responsabilização;

considerando a Resolução do Conselho Diretor – Condir nº 076/23, que *regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Fundação Santo André*, e;

considerando o disposto no art. 3º, §6º, III, da Resolução supramencionada, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação da aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização no âmbito da FSA, decide baixar a presente Portaria:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Fundação Santo André (FSA), o disposto nos arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), relativo à aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização.

Parágrafo único. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas no âmbito da FSA, deverá obedecer ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - Compete ao Presidente da FSA a aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3360 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 265

69

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 3º desta Portaria, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 266

(três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º A aplicação das sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FSA, tampouco a aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do "caput" deste artigo.

§3º As sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo constituem-se como autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra, vedada a ocorrência de "bis in idem".

§4º As sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" deste artigo requererão a instauração de processo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento estabelecido nesta Portaria.

§5º A aplicação das sanções referidas nos incisos do "caput" deste artigo não impede a FSA de determinar a extinção unilateral do contrato.

§6º Nos termos do §5º deste artigo 4º desta Portaria, a extinção unilateral do contrato não impede que a FSA aplique as sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo

Artigo 5º - Na aplicação das sanções previstas no "caput" do artigo 4º desta Portaria serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias agravantes da sanção:

I – o conluio com outro(s) licitante(s) para a prática da infração;

II - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 267

71

III – o objetivo de cometer fraude fiscal;

IV - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

V – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

VI – a reincidência, considerada como a prática de nova infração no âmbito da FSA dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado administrativo da sanção anteriormente aplicada;

VII – a conduta estiver prevista no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

VIII – a conduta causar prejuízo às atividades finalísticas prestadas pela FSA;

IX – no contrato de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deixar de realizar, quanto aos funcionários alocados no contrato, o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e o cumprimento das normas previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

§2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

I – a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta;

V – a imediata reparação do dano ocasionado;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 268

72

VI – a confissão dos fatos imputados;

VII - quando, por sua espontânea vontade, comunicar a irregularidade à FSA da qual ainda não haja conhecimento;

VIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção I

Da advertência

Artigo 6º - A sanção de advertência prevista no inciso I do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao contratado pela infração ao inciso I do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção II

Da multa

Artigo 7º - A multa prevista no inciso II do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos do "caput" do artigo 3º da presente Portaria.

Parágrafo único. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 8º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II- 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, convertendo-se, em consequência, em multa compensatória na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria.

Avenida Príncipe de Gales 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3200 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 269

73

§1º Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo serão computados em dias corridos.

§2º Na impossibilidade de identificação do valor sobre a obrigação não cumprida, considerar-se-á o valor total do contrato, podendo o valor final ser reduzido proporcionalmente a critério do Presidente da FSA, fundamentadamente, salvo quando se tratar de:

I – serviço continuo, cujo cálculo será o valor mensal do contrato;

II – obra ou serviço de engenharia, cujo cálculo será o valor da medição correspondente a mora.

§3º A critério da FSA, poderá ser previamente concedido prazo ao contratado para substituição ou correção do objeto.

§4º Quando o atraso injustificado se tratar da totalidade ou de parte do objeto, é facultado a FSA considerar, respectivamente, a inexecução total ou parcial do objeto, independente dos períodos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 8º, bem como, em consequência, realizar a extinção unilateral do contrato com a aplicação da multa na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Portaria.

§5º A aplicação de multa de mora não impedirá que a FSA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Artigo 9º - No caso de a multa aplicada mostrar-se excessivamente onerosa, desproporcional à gravidade da sanção ou ao porte do responsável, poderá o Presidente reduzi-la, fundamentadamente.

Artigo 10 - A FSA reserva-se no direito de descontar das faturas, notas fiscais ou documento equivalente de cobrança os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas, sem prejuízo de efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela FSA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 11 - As multas correspondem ao valor mínimo indenizatório no caso de perdas e danos.

Seção III

Do impedimento de licitar e contratar

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 270

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santo André/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do "caput" do art. 3º da presente Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do referido artigo 3º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar referida no artigo 12 desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das disposições gerais

Artigo 14 - A aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria seguirá os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

§1º Para caracterização da atribuição para encaminhamento ou representação à autoridade competente, será observado o seguinte:

I – se o ato ensejador for praticado na fase de licitação, a atribuição será do agente de contratação responsável pelo certame;

II – se o ato ensejador for praticado a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, a atribuição será do gestor do contrato.

§2º O encaminhamento a que se refere este artigo também poderá ser realizado pelo:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 271

75

I - Pró-Reitor de Administração e Planejamento (PROAP);

II – controle interno.

§3º Os procedimentos poderão ser determinados ou instaurados de ofício pelo Presidente da FSA.

Artigo 15 - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria realizar-se-á em consonância com a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como observará os princípios previstos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se declara a nulidade de ato que não cause efetivo e comprovado prejuízo ao interessado.

Artigo 16 - Quando previsto, o pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final do Presidente da FSA.

§1º Na elaboração de suas decisões, o Presidente da FSA será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§2º A decisão que aplica sanção ao interessado, ao tornar-se definitiva, será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Artigo 17 – Havendo a prestação de garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, seu emitente será notificado pela FSA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme previsto no §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 18 – As intimações e notificações relativas aos procedimentos previstos nesta Portaria serão encaminhadas ao interessado:

I – por correio eletrônico, quando for de conhecimento da FSA o endereço de e-mail do interessado, com confirmação de recebimento;

II – por correspondência, encaminhada pelos correios, mediante aviso de recebimento ou telegrama;

III – por publicação no Diário Oficial da União (DOU), caso não haja êxito nas formas previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – de forma presencial, diretamente ao preposto indicado pelo interessado ou ao representante deste que compareça diretamente na FSA, mediante recibo em ambos os casos.

§1º Os prazos serão iniciados no dia útil imediatamente

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 272

76

subsequente ao recebimento da intimação ou notificação, ou da publicação no Diário Oficial da União (DOU) quando realizada desta forma.

§2º O comparecimento espontâneo do interessado, inclusive, com a apresentação de documento ou manifestação, implica a efetivação de sua intimação e notificação, e supre qualquer suposta nulidade.

§3º A ausência de manifestação ou de apresentação de documentos após a intimação e notificação, quando previstas estas possibilidades, não enseja qualquer nulidade.

§4º Serão juntados ao processo correspondente os documentos comprobatórios dos atos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 18.

Artigo 19 - Nos procedimentos previstos nesta Portaria, é facultada a obtenção de vista pelo interessado, por seu representante legal ou pessoa formalmente indicada por procuração, mediante a assinatura de documento que declare a realização de vista dos autos, que será juntado ao processo.

§1º É vedada a realização de carga do processo, que será sempre examinado nas dependências da Fundação Santo André.

§2º O interessado poderá extrair cópia dos documentos que instruem o processo, ou deles capturar imagens (fotos).

§3º As cópias poderão ser fornecidas em meio físico ou eletrônico, de acordo com a solicitação do interessado, observando-se as normas internas que tratam das cópias e digitalizações no âmbito da FSA.

Artigo 20 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria, na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 21 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Portaria ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 273

77

Artigo 22 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que a sanção aplicada se tornar definitiva, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, será informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria, será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 23 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à FSA;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do "caput" do artigo 3º desta Portaria exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Do procedimento para aplicação das sanções de advertência e multa

Artigo 24 – Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de advertência ou de multa, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 274

78

incabível, o Presidente da FSA determinará a notificação do interessado, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo encaminhamento da notificação será providenciado pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso.

§2º Transcorrido o prazo previsto no Parágrafo anterior, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, relatará os fatos, inclusive, analisando a defesa do interessado quando apresentada, e encaminhará os autos ao Presidente da FSA para decisão.

§3º Recebidos os autos, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação da sanção.

§4º Após a decisão mencionada no §3º deste artigo 24, os autos serão restituídos ao gestor ou ao agente de contratação, conforme o caso, para que seja providenciada a intimação do interessado.

Artigo 25 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 24 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

Artigo 26 – Tornando-se definitiva a decisão que tenha aplicado sanção ao interessado, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, aplicar-se-ão às seguintes disposições:

I – a sanção de advertência será cumprida de forma imediata, com as devidas anotações pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso;

II – tratando-se de sanção de multa, o interessado deverá recolher o seu valor em favor da FSA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a decisão administrativa definitiva.

§1º A critério da FSA, o prazo para recolhimento da multa previsto no inciso II do "caput" deste artigo 26 desta Portaria poderá ser prorrogado, dependendo de pedido do interessado com a apresentação das respectivas justificativas.

§2º O interessado poderá solicitar o parcelamento do valor da

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 275

79

multa, ficando a critério da FSA o seu deferimento, que, se autorizado, observará o seguinte:

I - no caso de a multa se encontrar sob discussão administrativa ou judicial, submetida ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o interessado deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

II - o pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito da multa.

III – o descumprimento do parcelamento ensejará sua rescisão,

IV

ocasião em que apurar-se-á o saldo devedor e se providenciará, conforme o caso, o encaminhamento para cobrança administrativa ou judicial.

§3º Na hipótese de ausência de recolhimento do valor da multa, poderão ser adotadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais para sua cobrança, inclusive, a propositura de ação judicial.

§4º Transcorrido o prazo previsto para recolhimento voluntário da multa, ou na hipótese de rescisão do parcelamento, se for o caso, o valor do débito será atualizado, até a data do efetivo pagamento, com a aplicação de juros de mora de 1% ao mês, calculados "pro rata die", e corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC ou outro que venha eventual e legalmente a substituí-lo em caso de sua extinção, observando-se, quando for o caso, se houver eventual variação negativa, a manutenção do valor nominal até então calculado.

Seção III

Do processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 27 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme previsto nesta Seção.

Artigo 28 - O processo de responsabilização previsto no artigo 27 desta Portaria será conduzido por comissão composta de 3 (três) empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na FSA.

Parágrafo único. A Comissão referida no "caput" deste artigo

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 276

será designada por Portaria específica do Presidente da FSA.

Artigo 29 - Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a instauração do processo de responsabilização.

§2º Para o processo de responsabilização, será autuado processo administrativo autônomo e específico.

§3º Autuado e instaurado o processo de responsabilização, os autos serão encaminhados à Comissão referida no "caput" do artigo 28 desta Portaria para instrução.

Artigo 30 – Recebidos os autos, a Comissão avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§2º Quando deferidas, será do interessado a responsabilidade pelo pagamento dos eventuais custos decorrentes da realização da prova e os demais ônus, na hipótese de terem sido requeridas por ele.

3º Finalizada a instrução, a Comissão intimará o interessado facultando-lhe apresentar alegações finais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º Transcorrido o prazo previsto no §3º deste artigo 30, a Comissão elaborará relatório pormenorizado e avaliará tecnicamente os fatos, manifestações e provas, e indicará a conclusão que entende adequada, e, se for o caso, a respectiva dosimetria da sanção, encaminhando na sequência os autos ao Presidente da FSA.

§5º Recebidos os autos conforme §4º deste artigo 30, o Presidente da FSA os remeterá ao órgão de assessoramento jurídico para elaboração de parecer.

§6º Após a elaboração do parecer, o Presidente da FSA decidirá,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 277

fundamentadamente, sobre a aplicação ou não da sanção.

§7º Proferida a decisão referida no §6º deste artigo 30, o processo será encaminhado à Comissão, que providenciará a intimação do interessado.

Artigo 31 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 27 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

§3º Tornando-se definitiva a aplicação da sanção, observar-se-ão as regras previstas no §2º do artigo 16 e no artigo 22 e seu Parágrafo único, todos desta Portaria.

Artigo 32 – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela FSA, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o "caput" do artigo 27 desta Portaria;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Os prazos previstos neste Portaria serão computados em conformidade com o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando houver previsão diversa nesta Portaria

Artigo 34 - O disposto nesta Portaria se aplica aos instrumentos jurídicos análogos ao contrato mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, aos contratos de permissão de uso e aos convênios, acordos de cooperação e outros ajustes congêneres.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-0300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 278

Artigo 35 - Os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e ajustes congêneres deverão fazer referência à presente Portaria, facultada a inclusão de sua cópia como anexo.

Artigo 36 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da FSA, quando for o caso.

Artigo 37 – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 24 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente

ANEXO III - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

(Portaria da Presidência 167/2024)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada a outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

3. O Contratado:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 279

83

3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;

3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

3.1.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

3.3. declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 280

84

7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13. A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção

desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16. O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 281

circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra qualsquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

16.1. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.2. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aqueles em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

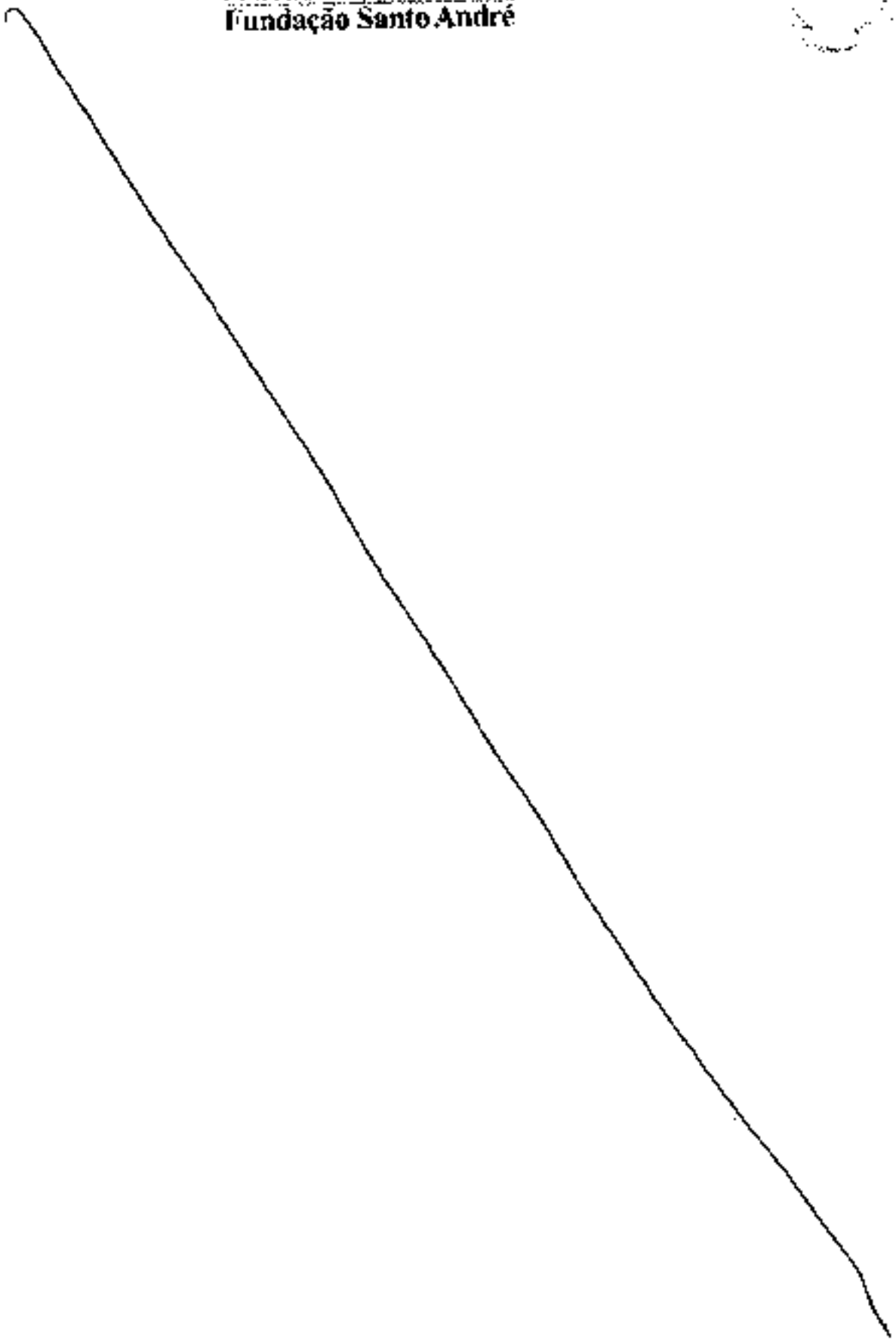
20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 282

86



Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 283

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

82

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007881

Processo de Compras nº. 144/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
CNPJ: 57.538.696.0001-21
Sede: Av. Príncipe de Gales, nº 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP - CEP: 09060-650
E-mail: proap@fsa.br / compras@fsa.br
Tel.: (11) 4979-3300 / 3315 / 3400 / 3359
Representante: Rodrigo Cutri
CPF nº: [redacted]
Cargo: Reitor

CONTRATADO: PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E
CNPJ: 42.424.189/0001-90
Sede: Rua Caquito, 453 , Bairro Vila Pires, , SP - CEP: 09195540
E-mail: licitacoes@pilliar.com.br
Tel.: (11) 4971-5211
Representante:

Objeto: Processo de Compras nº. 144/2024 - Pregão Eletrônico nº. 002/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Código e Descrição do Produto	Qtd.	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	1.06.01.0008 SABONETE LÍQUIDO (GALÃO COM 05 LITROS) Item 40 TR - SABONETELÍQUIDOpara limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral.; solubilidade em água: Completa Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto. ENTREGA Nº 02.	200,0000	GL	R$ 12,15	R$ 2.430,00
2	1.06.02.0001 ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°	60,0000	Litro	R$ 6,22	R$ 373,20

Documento de Pesquisa de Preço (12203695) SEI 3079618110000798.000086/2025-18 / pg. 284

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007881

Item 45 TR - ÁLCOOL LÍQUIDO
92,8° Tipo: Etílico hidratado,
aplicação: Limpeza, concentração:
92,8. ENTREGA Nº 02.

Desconto: R$ 0,00

Frete: R$ 0,00

Valor Total do(s) Produto(s): R$ 2.803,20

Condição de Pagamento: 10 (100%) DDL

Valor da(s) Parcela(s): R$ 2.803,20

Prazo de Entrega: conforme edital

Local de Entrega: ALMOXARIFADO - Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP - CEP: 09060-590 - tel (11) 4979-3300/3392 - obs: entregas de segunda a sexta, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Santo André, 5 de novembro de 2025.

Fundação Santo André

PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 285

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007881

Processo de Compras nº. 144/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
CNPJ: 57.538.696.0001-21
Sede: Av. Príncipe de Gales, nº 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP - CEP: 09060-650
E-mail: proap@fsa.br / compras@fsa.br
Tel.: (11) 4979-3300 / 3315 / 3400 / 3359
Representante: Rodrigo Cutri
CPF nº: [redacted]
Cargo: Reitor

CONTRATADO: PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E
CNPJ: 42.424.189/0001-90
Sede: Rua Caquito, 453 , Bairro Vila Pires, , SP - CEP: 09195540
E-mail: licitacoes@pillier.com.br
Tel.: (11) 4971-5211
Representante:

Objeto: Processo de Compras nº. 144/2024 - Pregão Eletrônico nº. 002/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Código e Descrição do Produto	Qtd.	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	1.06.01.0008 SABONETE LÍQUIDO (GALÃO COM 05 LITROS) Item 40 TR - SABONETELÍQUIDOpara limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto. ENTREGA Nº 02.	200,0000	GL	R$ 12,15	R$ 2.430,00
2	1.06.02.0001 ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°	60,0000	Litro	R$ 6,22	R$ 373,20

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 286

90

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007881

Item 45 TR - ÁLCOOL LÍQUIDO
92,8° Tipo: Etílico hidratado,
aplicação: Limpeza, concentração:
92,8. ENTREGA Nº 02.

Desconto: R$ 0,00

Frete: R$ 0,00

Valor Total do(s) Produto(s): R$ 2.803,20

Condição de Pagamento: 10 (100%) DDL

Valor da(s) Parcela(s): R$ 2.803,20

Prazo de Entrega: conforme edital

Local de Entrega: ALMOXARIFADO - Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP - CEP: 09060-590 - tel (11) 4979-3300/3392 - obs: entregas de segunda a sexta, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Santo André, 5 de novembro de 2025.

Fundação Santo André

PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 287

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
02

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei no 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CONTRATO FSA Nº 092/2025

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ E NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA

A Fundação Santo André, fundação pública de direito privado, com sede à Avenida Principe de Gales, no 821, Santo André/SP – CEP 09060-650, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Rodrigo Cutri, inscrito no CPF sob o nº [redacted], no uso de suas competências legais e estatutárias, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA , inscrita no CNPJ/MF 53.852.344/0001-95, sediada à Rua Piuma N° 226 – Jardim Cocaia – Guarulhos SP , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Ronaldo Carlos de Lima Araujo, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº. [redacted], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº no 140/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de compras nº 144/2024, pregão eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 288

Item	Qte	Especificação conforme TR	CATMAT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
12	80	CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L -	240445	START	R$ 76,23	R$ 6.098,40
16	10	SABÃO EM PÓ - Sabão profissional;	436764	FLASH	R$ 25,00	R$ 250,00
20	50	LUSTRA MÓVEIS 200ML Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	307355	FUZETO	R$ 3,11	R$155,50
21	120	VASSOURA PIAÇAVA cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	421698	CAIÇARA	R$ 10,88	R$ 1.305,60
22	150	VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	406214	CAIÇARA	R$ 8,03	R$ 1.204,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 289

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA 04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura, na forma do art 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A garantia do(s) produto(s) obedecerá o prazo previsto no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 290

DEPARTAMENTO DE COMPRAS FSA 05

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o departamento de representação judicial da Fundação Santo André para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos pelo contratante no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 291

8.10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos e subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 292

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3100 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 293

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
20
08

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde no trabalho;

9.1.18. Não submeter os trabalhadores em condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6481, de 12 de junho de 2008;

9.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

(Portaria da Presidência nº 167/2024)

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 294

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada à outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

10.3.O Contratado:

10.3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;
10.3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

10.3.11.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 295

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
10

10.3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.3.3.declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

10.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

10.5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. 1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 296

10.8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.9.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10.10.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.11.O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

10.12.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.13.A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e do outro(s) país(es) que for aplicável.

10.14.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

10.15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 297

10.16.O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

10.16.1.O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.16.2.O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10. 17.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.18.O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.19.Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

10.20.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

10.21.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 298

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
43

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Portaria da Presidência 009/2024, constante no anexo II, também acessível pelo link: (https://transparencias.fsa.br/) .

12.2. Aplicação das sanções não excluem as obrigações de reparação integral de danos causados, nem prejudica as responsabilidades civil e criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado;

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicável as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade de execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Avenida Príncipe de Gales, 575 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3100 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 299

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei n.o 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 300

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
15

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3o, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 301

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
16
FSA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo André / SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

Santo André, 05 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA:53852344000195

Assinado de forma digital por NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA:53852344000195
Dados: 2025.11.07 09:11:46 -03'00'

Ronaldo Carlos de Lima Araujo
Sócio Administrador
NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF no:
Assinatura:

2- Nome:
CPF no:
Assinatura:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 302

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Produtos de Higiene e limpeza para Uso Institucional**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, pH: Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	444433	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA, Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.	397907	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico	463157	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 303

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
18

	agente um. Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5. Aspecto Físico: líquido.					
4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	225907	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	300146	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO **MEDINDO** 60 X 60 CM	230412	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluitrina 0,02%, cipermetria 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	464679	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1186,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	454030	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00
9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	458145	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12**	470832	Pacotes com 100	300	R$ 26,21	R$ 7863,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 304

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA 19

	micras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.		unidades			
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) **Medidas: 75 x 105cm espessura mínima de 12 micras.**	470833	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$ 13,211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 60% na data de entrega do produto.	240445	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com lampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	259298	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6720,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 305

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.	450854	Frasco com 500ML	150	R$ 3,20	R$ 540,00
15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	298406	Embalagem	60	R$ 10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	436764	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	421269	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA**	465064	Unidade	300	R$ 2,66	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 306

	Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorobenzeno; essência e corante. Peso liquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.					798,00
19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Levanda; Volume 140ml.	463076	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	307355	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	421696	Unidade	120	R$14,14	R$ 1696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	406214	Unidade	150	R$9,21	1381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M** **Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	234665	Unidade	60	R$47,80	R$ 2868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.	445761	Unidade	50	R$28,48	R$ 1424,00
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO**	304186	Unidade	60	R$6,10	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 307

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
222
VISTO

	Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.					366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	406456	Unidade	100	R$12,00	R$ 1.200,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	232414	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	372442	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico	450514	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, **c/suporte**, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	448502	Unidade	150	R$8,90	R$ 1335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM**	425748	Unidade	300	R$ 5,87	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 308

	Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco					1761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	385311	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades	418326	Pacote com 10	200	R$ 7,33	R$ 1466,00
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade, Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade;	40231	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 309

	rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.					
36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrílico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e	393223	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 310

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
25

	instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
38	**IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS** - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	264645	Galão com 5 litros	50	**R$ 57,95**	**R$ 2.897,50**
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com acabamento nas laterais.	321633	Unidade	100	**R$ 3,52**	**R$ 352,00**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 311

40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	225731	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto	431304	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO, líquido** para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de **lavanda. - Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	433056	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 312

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L -** Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	440838	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	234300	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7086,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 313

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
28

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	390766	Frasco com 1Litro	120	R$9,12	R$ 1.094,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a especificação registrada no CATMAT e a constante deste Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

1.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 314

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis:

4.2. A Serão priorizados, sempre que possível, **produtos que atendam a critérios ambientais**, como:

4.2.1.1. Produtos fabricados com matéria-prima reciclada, reciclável ou biodegradável;

4.2.1.2. Embalagens com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis;

4.3. Certificações de origem ou selos de responsabilidade ambiental (ex: FSC, ABNT, Inmetro, ISO 14001);

4.4. Produtos com menor impacto ambiental no descarte;

4.5. A empresa contratada deverá observar boas práticas sustentáveis em sua operação, como:

4.6. Utilização de meios de transporte com menor emissão de poluentes, quando aplicável;

4.7. Redução de emissão de resíduos no processo de entrega e armazenagem; 4.8. Comprometimento com políticas de descarte ambientalmente adequado dos insumos utilizados na produção ou comercialização dos itens.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega dos **itens de 01 a 39** será realizada de forma integral com prazo de entrega de 30 dias após assinatura do contrato, enquanto os **itens de 40 a 45** deverão ser entregues conforme os prazos e condições estabelecidos abaixo:

5.1.2. Item 40- SABONETE LÍQUIDO, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 315

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
	Total	**400 Galões**

5.1.3. Item 41 - CLORO 5% entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.4. Item 42 - DESINFETANTE, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2		
	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
	total	**300 Galões**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 316

5.1.5. Item 43 - DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.6. Item 44 - DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L , entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;;**
	total	**120 Galões**

5.1.7. Item 45 - **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1 Litro;**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 317

DEPARTAMENTO DE COMPRAS FSA 32

N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1Litro;;**
	total	**120 Frascos**

5.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110. Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5.1.10. Ademais, a agilidade na entrega é fundamental para garantir a continuidade das operações e evitar possíveis interrupções nas atividades do contratante. Dessa forma, espera-se que a Contratada mantenha um sistema eficiente de logística e distribuição, priorizando prazos de entrega rigorosos e cumprindo-os de maneira consistente.

5.1.11. A entrega do objeto será custeada integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 318

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
33
FSA - SANTO ANDRÉ

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. A atuação dos fiscais e gestores do contrato obedecerá a Portaria da Presidência da Fundação Santo André nº 008/2024, disponível em https://sites.google.com/a/fsa.br/licitacoes/regulamentos-internos-da-fsa-lei-n%C2%B A-14-13321.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 319

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
34
FSA

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. As atividades de montagem, instalação e qualsquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, 3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 320

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
35
VISTO

7.2.3.2. A data da emissão;
7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. O valor a pagar;
7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 321

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
36

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-2300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
37
FSA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral para os itens 1 a 39 e parcelado para os itens 40 a 45, conforme item 5.1 deste termo de referência.
8.2.2.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
8.4.
8.5. Habilitação jurídica.
8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 323

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, à partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo sétimo, XXXIII, da Constituição Federal;
8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 324

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG demonstrações contábeis dos dois útimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

(SG) = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

(LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.25. Caso a empresa licitante apreeente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. Disposições gerais sobre habilitação.

8.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
40

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$136.486,33 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência. **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024)

11.1. As infrações e sanções administrativas são as previstas na Portaria da Presidência nº 009/2024, constante no Anexo, e também disponível em https://transparencias.fsa.br/.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris

De acordo,

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 326

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 01 /2025	**Data da Elaboração:** 26/06/2025
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ **SETOR/UNIDADE:** _____ **Número do processo administrativo:** _____	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 327

42

1.1. Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

1.2. A aquisição dos materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado do Centro Universitário Fundação Santo André. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurando a disponibilidade de insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e bem-estar nos diversos ambientes da Instituição. A presença regular desses materiais contribui diretamente para uma infraestrutura de qualidade, capaz de sustentar o pleno desenvolvimento das rotinas acadêmicas e administrativas. A falta desses itens pode comprometer a execução das tarefas cotidianas e impactar negativamente o funcionamento geral da Instituição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A atual contratação está devidamente respaldada institucionalmente, conforme o item 'gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha' do Plano de Contratação Anual da Fundação Santo André para o ano de 2025, aprovado em outubro de 2024. Este processo está totalmente alinhado com o planejamento administrativo estabelecido

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais a serem adquiridos estão classificados como bens de consumo comum, uma vez que os critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações e padrões convencionais de mercado. Esta categorização facilita a avaliação objetiva dos produtos e assegura a conformidade com as expectativas e requisitos estabelecidos.

3.3. O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente e consumo com o objetivo de suprir as necessidades do Centro Universitário Fundação Santo André.

3.4. A opção pelas especificações técnicas detalhadas para cada item do objeto, visa à garantia da aquisição de materiais que atendam às necessidades da Instituição envolvidas na contratação bem como os materiais a serem adquiridos deverão, quando o mercado disponibilizar, conter quesitos atinentes à sustentabilidade ambiental.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 328

DEPARTAMENTO DE COMPRAS 43 FSA

3.5. Os materiais devem no seguinte endereço: Setor de Almoxerifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. Como condição para participar desta contratação a licitante deve:

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Estar como o seu cadastro regular no SICAF;

4.3. Não está impedido de contratar com a Receita Federal do Brasil;

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiaria entre si;

4.5. O consórcio de empresa consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custos muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão, o que não se verifica na presente licitação;

4.6. Não tenham sido declarados inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentro do escopo deste estudo, foram examinados os registros históricos dos volumes de aquisições e consumo dos anos anteriores da Fundação Santo André, levando-se em consideração também a possibilidade de um aumento prudente nos quantitativos devido à expansão da instituição. Assim, a estimativa da quantidade a ser adquirida está detalhada conforme apresentado na tabela abaixo.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 329

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave. **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA CREMOSA.** Pasta Multiuso Limpeza 500g. Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante. coadjuvantes, abrasivo. corante, essência e veículo. **Para** limpeza pesada em geral.	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5. Aspecto Físico: líquido.	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS 45

4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluthrina 0,02%, cipermetrin 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1.185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4439-3200 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 331

9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	Pacotes com 100 unidades	300	R$ 26,21	R$ 7.863,00
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, com: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 – 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32, **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 332

	ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6.720,00
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.	Frasco com 500ML	150	R$ 3,26	R$ 489,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 333

15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume: 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	Embalagem	60	R$10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ -** Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; Caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; Não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorо benzeno; essência e corante, Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	300	R$ 2,66	R$ 798,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 334

19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200mL	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	Unidade	120	R$14,14	R$ 1.696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6.5cm (C-L-A)	Unidade	150	R$9,21	1.381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M** **Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	Unidade	60	R$47,80	R$ 2.868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do	Unidade	50	R$28,48	R$ 1.424,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 335

	cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.				
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	Unidade	60	R$6,10	R$ 366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	100	R$ 9,66	R$ 966,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR**	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 336

	Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico				
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, clauporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	Unidade	150	R$8,90	R$ 1.335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco	Unidade	300	R$ 5,87	R$ 1.761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde.	Pacote com 10	200	R$ 7,33	1.466,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 337

	Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades				
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 338

36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21.0+/-1,0; No Tipo Aspecto Liquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral;	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 339

	Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
55

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00
40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico;	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
56

	líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de lavanda, - **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado,	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 342

	biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7.086,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 343

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	Frasco com 1Litro	120	R$ 9,12	R$ 1094,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 136.466,33					

5.2. A solução está estimada em R$136.466,33 para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após a identificação da necessidade administrativa de aquisição de materiais de limpeza de uso contínuo (tais como detergente, desinfetante, álcool, sabão, entre outros), foi realizada uma prospecção de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, metodologias mais eficientes de fornecimento e práticas adotadas por outros órgãos públicos e pelo setor privado para o atendimento de necessidades semelhantes.

6.2. A prospecção foi realizada por meio de:

- Consulta a editais e atas de registro de preços referentes a aquisições recentes de materiais de limpeza;
- Análise de contratações anteriores da própria Fundação Santo André;
- Levantamento de metodologias utilizadas por outras instituições públicas de ensino da região (como UFABC, USP e USCS), por meio da consulta a portais de transparência e plataformas de compras públicas.

6.2. As análises demonstraram que os materiais de limpeza em questão se enquadram na categoria de bens comuns, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. São itens amplamente padronizados, com especificações técnicas bem definidas e ampla oferta no mercado. Verificou-se que a maioria dos órgãos públicos adota a modalidade pregão eletrônico, com entregas parceladas, a fim de promover a economicidade, garantir o abastecimento contínuo e otimizar o uso dos espaços de armazenamento.

6.3. Assim, conclui-se que a metodologia mais adequada para a aquisição dos materiais de limpeza continua sendo o pregão eletrônico com entregas fracionadas, para os itens de maior volume conforme previsto no art. 28, §1º, inciso I da Lei nº

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 344

14.133/2021. Essa opção é respaldada pela experiência positiva em processos anteriores, pela padronização dos itens e pela possibilidade de ampla participação de fornecedores.

6.5. Ressalta-se que os documentos e registros que subsidiaram esta análise — como extratos de editais, atas de registro de preços e demais referências consultadas - foram devidamente incluídos nos autos deste processo, por meio de links e anexos, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a robustez da fundamentação técnica adotada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise do levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Fundação Santo André é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos de higiene e limpeza. Essa medida se mostra essencial para atender às necessidades rotineiras da Fundação Santo André em suas diversas unidades administrativas e acadêmicas.

7.2. Especificações Técnicas Essenciais

7.2.1. Todos os itens solicitados são bens comuns, cujas especificações seguem padrões amplamente utilizados no mercado. As exigências foram definidas com base na experiência de uso da instituição, nos critérios de qualidade já praticados em contratações anteriores e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.2.2. As principais características incluem:

- **SABONETE 90 GRAMAS: Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma: Fragrância** suave, **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade.

- **PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.

- **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Caracteristicas Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.

- **ESPONJA DE AÇO**, Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.

- **ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 345

- **FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM

- **INSETICIDA AEROSOL TUBO:** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transflutrina 0,02%, cipermetria 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante,veiculo e propelentes.

- **LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**. pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas. 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**

- **CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Liquido Cor Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data de entrega do produto.**

- **LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.

- **SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.

- **SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.

- **VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.
- **PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorobenzeno; essência e corante. Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 346

- **ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizente; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.
- **LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.

- **VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.

- **VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas. 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A).

- **VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.

- **PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.

- **PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.

- **RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.

- **RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.

- **BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 26,4cm.

- **ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico.

- **ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.

- **PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco.

- **FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM.

- **ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 347

- cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos: **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrílico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão), Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.

- **SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos.

Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo. Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 348

63

- **DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de lavanda, - **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersantes, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, caracteristicas adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8

7.3. As especificações foram elaboradas de forma a garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais, evitando a aquisição de produtos que não atendam às necessidades reais da Administração, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade.

7.4. Considerações Mercadológicas

7.4.1. Foram observadas as práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, além da análise de editais e especificações técnicas de mercado. Coletou-se ampla oferta dos produtos com as características exigidas, tratando-se, portanto, de itens padronizados e amplamente disponíveis, conforme demonstrado no Levantamento de Mercado

7.5. Gestão e Logística da Contratação

7.5.1 A entrega dos materiais será realizada em conformidade com o cronograma definido no Termo de Referência: os itens de 1 a 39 serão entregues em uma única remessa, enquanto os itens de 40 a 45 terão entrega parcelada em duas etapas. Essa divisão considera a capacidade de armazenamento da Fundação Santo André.

7.5.2. Entrega parcelada (2 remessas):

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 349

7.5.3. Item 40 - SABONETE LÍQUIDO, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **200 Galões com 5 litros; em 30 dias.**
- **200 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato.

7.5.4. Item 41 - ,CLORO 5% entrega parcelada em 2 entregas, conforme
7.5.5. especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.6. Item 42 - DESINFETANTE, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.7. Item 43 - DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.8. Item 44 - DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L , entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.9. Item 45 - ÁLCOOL LÍQUIDO 92,6°, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.6. Essa estratégia de entrega busca otimizar o controle de estoque, evitar perdas por vencimento ou deterioração e ajustar o fornecimento à real demanda operacional da Fundação.

7.7. Local de Entrega e Condições

Todos os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300.Obs.: as entregas devem ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 350

65

7.8. Amostras e Garantias

7.8.1. Não será exigida amostra prévia de nenhum item, uma vez que as especificações técnicas adotadas são objetivas, amplamente padronizadas no mercado e suficientes para garantir a conformidade dos produtos ofertados. Também não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza dos itens como bens de consumo imediato e a baixa complexidade envolvida.

7.9. Justificativa da escolha dessa solução

7.9.1. A escolha pela aquisição de materiais de limpeza de consumo contínuo — como detergente, desinfetante, sabão líquido, álcool, cloro, entre outros — se justifica pela sua adequação direta às necessidades rotineiras de higienização e manutenção dos ambientes da Fundação Santo André, que possui ampla circulação de pessoas em suas unidades acadêmicas e administrativas.

7.9.2. Esses produtos são essenciais para garantir condições adequadas de limpeza, saúde e segurança, especialmente em ambientes de uso coletivo. Além disso, possuem características de uso padronizado. A padronização das especificações técnicas contribui para a eficiência dos processos de aquisição, controle de estoque, armazenamento e distribuição interna realizados pelo Almoxarifado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Com base nos dispositivos legais, mais especificamente nos §§ 2º e 3º do inciso III do Art. 40 da Lei 14.133/2021, que regula os procedimentos licitatórios, observa-se que a contratação em questão diz respeito à aquisição de bens comuns e quantificáveis. Levando em consideração essa natureza dos produtos a serem adquiridos, foi decidido realizar o parcelamento da solução.

8.8. Destaca-se que a aquisição dos materiais de consumo por parte desta Instituição será conduzida por meio de procedimento licitatório, no qual cada item será tratado individualmente. Essa abordagem permitirá uma análise mais precisa e uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, garantindo a obtenção dos produtos necessários de forma eficiente e econômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de **materiais de limpeza de uso institucional**, fundamentais para a manutenção da higiene, conservação dos ambientes e funcionamento adequado das atividades administrativas e acadêmicas da Fundação Santo André, promovendo um

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 351

ambiente seguro, limpo e adequado à permanência de alunos, funcionários e visitantes.

9.8. A escolha por **produtos com especificações técnicas padronizadas e de qualidade comprovada** visa garantir maior eficiência na higienização dos espaços, reduzindo o tempo de limpeza e o volume de produto necessário por aplicação. Produtos com **maior concentração** e rendimento, como desinfetantes de uso profissional e detergentes com alto poder de remoção, contribuem para uma limpeza mais eficaz e economia de insumos no médio prazo.

9.9. A estruturação da entrega em remessa única para parte dos itens e de forma parcelada para outros foi definida com base no **fluxo de consumo, validade dos produtos e capacidade de armazenamento da instituição**, evitando desperdícios, vencimento de materiais e otimizando a gestão do estoque por parte do Almoxarifado.

9.10. Indiretamente, espera-se a **melhoria das condições sanitárias dos ambientes**, a **redução de riscos de contaminação cruzada** e **maior proteção à saúde pública**, especialmente em áreas de grande circulação. A adoção de produtos adequados contribui também para a preservação das instalações físicas, evitando danos a pisos, móveis e equipamentos.

9.11. O fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, assegurando regularidade e previsibilidade no fornecimento. Essa previsibilidade é essencial para garantir a continuidade das ações de limpeza e manutenção e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade acadêmica.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

10.1. A contratação leva em consideração os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso e descarte de materiais de limpeza. Sempre que viável, são priorizados produtos com composição biodegradável, baixa toxicidade e menor impacto ao meio ambiente, como detergentes neutros e sabões líquidos com menor carga química. A especificação técnica também busca evitar o desperdício, com a escolha de embalagens em volumes adequados ao consumo e a adoção de produtos concentrados, quando possível, que reduzem a necessidade de embalagens plásticas e otimizam o transporte e o armazenamento.

10.2. Como medida mitigadora, a Instituição poderá adotar boas práticas de armazenamento seguro, uso consciente dos produtos por parte das equipes de limpeza e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados. Além disso, pode promover ações de capacitação e sensibilização dos usuários

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 352

quanto à utilização racional dos produtos e à separação correta de materiais recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade institucional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.8. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris
Coordenador de Suprimentos e Patrimônio

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 353

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS FSA 68

ANEXO II - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024
(Processo FSA nº 13.082/23)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

considerando os arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata das sanções administrativas e da instauração do processo de responsabilização;

considerando a Resolução do Conselho Diretor – Condir nº 076/23, que *regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Fundação Santo André*, e;

considerando o disposto no art. 3º, §6º, III, da Resolução supramencionada, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação da aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização no âmbito da FSA, decide baixar a presente Portaria:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Fundação Santo André (FSA), o disposto nos arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), relativo à aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização.

Parágrafo único. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas no âmbito da FSA, deverá obedecer ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - Compete ao Presidente da FSA a aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
69
FSA

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 3º desta Portaria, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 355

(três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º A aplicação das sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FSA, tampouco a aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do "caput" deste artigo.

§3º As sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo constituem-se como autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra, vedada a ocorrência de "bis in idem".

§4º As sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" deste artigo requererão a instauração de processo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento estabelecido nesta Portaria.

§5º A aplicação das sanções referidas nos incisos do "caput" deste artigo não impede a FSA de determinar a extinção unilateral do contrato.

§6º Nos termos do §5º deste artigo 4º desta Portaria, a extinção unilateral do contrato não impede que a FSA aplique as sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo

Artigo 5º - Na aplicação das sanções previstas no "caput" do artigo 4º desta Portaria serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias agravantes da sanção:

I – o conluio com outro(s) licitante(s) para a prática da infração;

II - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é
beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 356

III – o objetivo de cometer fraude fiscal;

IV - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

V – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

VI – a reincidência, considerada como a prática de nova infração no âmbito da FSA dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado administrativo da sanção anteriormente aplicada;

VII – a conduta estiver prevista no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

VIII – a conduta causar prejuízo às atividades finalísticas prestadas pela FSA;

IX – no contrato de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deixar de realizar, quanto aos funcionários alocados no contrato, o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e o cumprimento das normas previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

§2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

I – a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que continha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta;

V – a imediata reparação do dano ocasionado;

VI – a confissão dos fatos imputados;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 357

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
fls
VSA

VII - quando, por sua espontânea vontade, comunicar a irregularidade à FSA da qual ainda não haja conhecimento;

VIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção I

Da advertência

Artigo 6º - A sanção de advertência prevista no inciso I do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao contratado pela infração ao inciso I do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção II

Da multa

Artigo 7º - A multa prevista no inciso II do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos do "caput" do artigo 3º da presente Portaria.

Parágrafo único. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 8º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II- 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, convertendo-se, em consequência, em multa compensatória na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria.

§1º Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo serão computados em dias corridos.

§2º Na impossibilidade de identificação do valor sobre a obrigação não cumprida, considerar-se-á o valor total do contrato, podendo o valor final ser reduzido

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 358

proporcionalmente a critério do Presidente da FSA, fundamentadamente, salvo quando se tratar de:

I – serviço contínuo, cujo cálculo será o valor mensal do contrato;

II – obra ou serviço de engenharia, cujo cálculo será o valor da medição correspondente a mora.

§3º A critério da FSA, poderá ser previamente concedido prazo ao contratado para substituição ou correção do objeto.

§4º Quando o atraso injustificado se tratar da totalidade ou de parte do objeto, é facultado a FSA considerar, respectivamente, a inexecução total ou parcial do objeto, independente dos períodos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 8º, bem como, em consequência, realizar a extinção unilateral do contrato com a aplicação da multa na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Portaria.

§5º A aplicação de multa de mora não impedirá que a FSA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Artigo 9º - No caso de a multa aplicada mostrar-se excessivamente onerosa, desproporcional à gravidade da sanção ou ao porte do responsável, poderá o Presidente reduzi-la, fundamentadamente.

Artigo 10 - A FSA reserva-se no direito de descontar das faturas, notas fiscais ou documento equivalente de cobrança os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas, sem prejuízo de efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela FSA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 11 - As multas correspondem ao valor mínimo indenizatório no caso de perdas e danos.

Seção III

Do impedimento de licitar e contratar

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 359

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santo André/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do "caput" do art. 3º da presente Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do referido artigo 3º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar referida no artigo 12 desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das disposições gerais

Artigo 14 - A aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria seguirá os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

§1º Para caracterização da atribuição para encaminhamento ou representação à autoridade competente, será observado o seguinte:

I – se o ato ensejador for praticado na fase de licitação, a atribuição será do agente de contratação responsável pelo certame;

II – se o ato ensejador for praticado a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, a atribuição será do gestor do contrato.

§2º O encaminhamento a que se refere este artigo também poderá ser realizado pelo:

I - Pró-Reitor de Administração e Planejamento (PROAP);

II – controle interno.

§3º Os procedimentos poderão ser determinados ou instaurados de ofício pelo Presidente da FSA.

Artigo 15 - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
45
FSA

realizar-se-á em consonância com a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como observará os princípios previstos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se declara a nulidade de ato que não cause efetivo e comprovado prejuízo ao interessado.

Artigo 16 - Quando previsto, o pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final do Presidente da FSA.

§1º Na elaboração de suas decisões, o Presidente da FSA será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§2º A decisão que aplica sanção ao interessado, ao tornar-se definitiva, será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Artigo 17 – Havendo a prestação de garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, seu emitente será notificado pela FSA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme previsto no §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 18 – As intimações e notificações relativas aos procedimentos previstos nesta Portaria serão encaminhadas ao interessado:

I – por correio eletrônico, quando for de conhecimento da FSA o endereço de e-mail do interessado, com confirmação de recebimento;

II – por correspondência, encaminhada pelos correios, mediante aviso de recebimento ou telegrama;

III – por publicação no Diário Oficial da União (DOU), caso não haja êxito nas formas previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – de forma presencial, diretamente ao preposto indicado pelo interessado ou ao representante deste que compareça diretamente na FSA, mediante recibo em ambos os casos.

§1º Os prazos serão iniciados no dia útil imediatamente subsequente ao recebimento da intimação ou notificação, ou da publicação no Diário Oficial da União (DOU) quando realizada desta forma.

§2º O comparecimento espontâneo do interessado, inclusive, com a apresentação de documento ou manifestação, implica a efetivação de sua intimação e notificação, e supre qualquer suposta nulidade.

§3º A ausência de manifestação ou de apresentação de

Avenida Príncipe do Caiar, 371 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 361

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
46
FSA

documentos após a intimação e notificação, quando previstas estas possibilidades, não enseja qualquer nulidade.

§4º Serão juntados ao processo correspondente os documentos comprobatórios dos atos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 18.

Artigo 19 - Nos procedimentos previstos nesta Portaria, é facultada a obtenção de vista pelo interessado, por seu representante legal ou pessoa formalmente indicada por procuração, mediante a assinatura de documento que declare a realização de vista dos autos, que será juntado ao processo.

§1º É vedada a realização de carga do processo, que será sempre examinado nas dependências da Fundação Santo André.

§2º O interessado poderá extrair cópia dos documentos que instruem o processo, ou deles capturar imagens (fotos).

§3º As cópias poderão ser fornecidas em meio físico ou eletrônico, de acordo com a solicitação do interessado, observando-se as normas internas que tratam das cópias e digitalizações no âmbito da FSA.

Artigo 20 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria, na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 21 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Portaria ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 22 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que a sanção aplicada se tornar definitiva, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, será informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do "caput" do artigo 4º desta

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 362

Portaria, será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 23 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à FSA;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do "caput" do artigo 3º desta Portaria exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Do procedimento para aplicação das sanções de advertência e multa

Artigo 24 – Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de advertência ou de multa, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a notificação do interessado, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo encaminhamento da notificação será providenciado pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso.

§2º Transcorrido o prazo previsto no Parágrafo anterior, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, relatará os fatos, inclusive, analisando a defesa do interessado quando apresentada, e encaminhará os autos ao Presidente da FSA para decisão.

§3º Recebidos os autos, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação da sanção.

§4º Após a decisão mencionada no §3º deste artigo 24, os autos

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 363

serão restituídos ao gestor ou ao agente de contratação, conforme o caso, para que seja providenciada a intimação do interessado.

Artigo 25 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 24 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

Artigo 26 – Tornando-se definitiva a decisão que tenha aplicado sanção ao interessado, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, aplicar-se-ão às seguintes disposições:

I – a sanção de advertência será cumprida de forma imediata, com as devidas anotações pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso;

II – tratando-se de sanção de multa, o interessado deverá recolher o seu valor em favor da FSA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a decisão administrativa definitiva.

§1º A critério da FSA, o prazo para recolhimento da multa previsto no inciso II do "caput" deste artigo 26 desta Portaria poderá ser prorrogado, dependendo de pedido do interessado com a apresentação das respectivas justificativas.

§2º O interessado poderá solicitar o parcelamento do valor da multa, ficando a critério da FSA o seu deferimento, que, se autorizado, observará o seguinte:

I - no caso de a multa se encontrar sob discussão administrativa ou judicial, submetida ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o interessado deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

II - o pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito da multa.

III – o descumprimento do parcelamento ensejará sua rescisão,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 364

ocasião em que apurar-se-á o saldo devedor e se providenciará, conforme o caso, o encaminhamento para cobrança administrativa ou judicial.

§3º Na hipótese de ausência de recolhimento do valor da multa, poderão ser adotadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais para sua cobrança, inclusive, a propositura de ação judicial.

§4º Transcorrido o prazo previsto para recolhimento voluntário da multa, ou na hipótese de rescisão do parcelamento, se for o caso, o valor do débito será atualizado, até a data do efetivo pagamento, com a aplicação de juros de mora de 1% ao mês, calculados "pro rata die", e corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC ou outro que venha eventual e legalmente a substituí-lo em caso de sua extinção, observando-se, quando for o caso, se houver eventual variação negativa, a manutenção do valor nominal até então calculado.

Seção III

Do processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 27 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme previsto nesta Seção.

Artigo 28 - O processo de responsabilização previsto no artigo 27 desta Portaria será conduzido por comissão composta de 3 (três) empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na FSA.

Parágrafo único. A Comissão referida no "caput" deste artigo será designada por Portaria específica do Presidente da FSA.

Artigo 29 - Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a instauração do processo de responsabilização.

§2º Para o processo de responsabilização, será autuado processo administrativo autônomo e específico.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 365

80

§3º Autuado e instaurado o processo de responsabilização, os autos serão encaminhados à Comissão referida no "caput" do artigo 28 desta Portaria para instrução.

Artigo 30 – Recebidos os autos, a Comissão avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§2º Quando deferidas, será do interessado a responsabilidade pelo pagamento dos eventuais custos decorrentes da realização da prova e os demais ônus, na hipótese de terem sido requeridas por ele.

3º Finalizada a instrução, a Comissão intimará o interessado facultando-lhe apresentar alegações finais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º Transcorrido o prazo previsto no §3º deste artigo 30, a Comissão elaborará relatório pormenorizado e avaliará tecnicamente os fatos, manifestações e provas, e indicará a conclusão que entende adequada, e, se for o caso, a respectiva dosimetria da sanção, encaminhando na sequência os autos ao Presidente da FSA.

§5º Recebidos os autos conforme §4º deste artigo 30, o Presidente da FSA os remeterá ao órgão de assessoramento jurídico para elaboração de parecer.

§6º Após a elaboração do parecer, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação ou não da sanção.

§7º Proferida a decisão referida no §6º deste artigo 30, o processo será encaminhado à Comissão, que providenciará a intimação do interessado.

Artigo 31 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 27 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3380 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 366

§3º Tornando-se definitiva a aplicação da sanção, observar-se-ão as regras previstas no §2º do artigo 16 e no artigo 22 e seu Parágrafo único, todos desta Portaria.

Artigo 32 – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela FSA, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o "caput" do artigo 27 desta Portaria;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Os prazos previstos nesta Portaria serão computados em conformidade com o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando houver previsão diversa nesta Portaria.

Artigo 34 - O disposto nesta Portaria se aplica aos instrumentos jurídicos análogos ao contrato mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, aos contratos de permissão de uso e aos convênios, acordos de cooperação e outros ajustes congêneres.

Artigo 35 - Os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e ajustes congêneres deverão fazer referência à presente Portaria, facultada a inclusão de sua cópia como anexo.

Artigo 36 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da FSA, quando for o caso.

Artigo 37 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 24 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 367

82

ANEXO III - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

(Portaria da Presidência 167/2024)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada a outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

3. O Contratado:

3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;

3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

3.1.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 368

DEPARTAMENTO DE COMPRAS 83 FSA

3.3. declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 369

12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13. A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção

desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16. O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

16.1. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.2. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 370

85

13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 371

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras - Lei no 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CONTRATO FSA Nº 088/2025

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ E 52.210.078 JORGE ANTUNES PAZOS

A Fundação Santo André, fundação pública de direito privado, com sede à Avenida Principe de Gales, no 821, Santo André/SP – CEP 09060-650, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Rodrigo Cutri, inscrito no CPF sob o nº [redacted], no uso de suas competências legais e estatutárias, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e 52.210.078 JORGE ANTUNES PAZOS, Inscrita no CNPJ/MF 52.210.078/0001-34, Sediada na Av. Gustavo Adolfo, no 1394 – Vila Gustavo – SP/SP – 02209-001, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Jorge Antunes Pazos, Responsável legal, inscrita no CPF nº, [redacted] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº no 140/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de compras nº 144/2024, pregão eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 372

Item	Qte	Especificação conforme TR	CATMAT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
30	150	ESCOVA SANITÁRIA de longo alcance (para limpeza sanitária. c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	448502	Ind. Dell Fort	R$ 5,34	R$ 801,00
33	200	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x23mm. Pacote com 10unidades	419326	Limpuss	R$ 6,65	R$ 1.330,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura na forma do art.105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A garantia do(s) produto(s) obedecerá o prazo previsto no Termo de Referência.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 373

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.131,00** (dois mil, cento e trinta e um reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 374

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o departamento de representação judicial da Fundação Santo André para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis . a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos pelo contratante no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

8.10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos e subordinados.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 375

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 376

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde no trabalho;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 377

9.1.18. Não submeter os trabalhadores em condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por divida ou trabalhos forçados;

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades

constantes na Lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6481, de 12 de junho de 2008;

9.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

(Portaria da Presidência nº 167/2024)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 378

10.2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada à outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

10.3. O Contratado:

10.3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;

10.3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

10.3.11.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

10.3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.3.3. declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

10.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 379

10.5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. 1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

10.8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10.10. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.11. O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 380

10.12. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.13. A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção

desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

10.15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.16. O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

10.16.1.O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.16.2.O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 381

10.17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018

ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

10.20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

10.21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Portaria da Presidência 009/2024, constante no anexo II, também acessível pelo link: (https://transparencias.fsa.br/) .

12.2. Aplicação das sanções não excluem as obrigações de reparação integral de danos causados, nem prejudica as responsabilidades civil e criminal.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 382

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado;

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicável as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade de execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 383

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.o 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 384

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3o, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 385

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo André / SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

Santo André, 05 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo Cunh
Presidente da Fundação Santo André

JORGE ANTUNES PAZOS
52.210.078/0001-34

Assinado de forma digital por 52.210.078 JORGE ANTUNES PAZOS:52210078000134
Dados: 2025.11.07 12:57:38 -03'00'

Jorge Antunes Pazos
Responsável Legal
52.210.078 JORGE ANTUNES PAZOS

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF no:
Assinatura:

2- Nome:
CPF no:
Assinatura:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 386

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Produtos de Higiene e limpeza para Uso Institucional**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	444433	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g. Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essências e veículo. Para limpeza pesada em geral.	397907	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico	463157	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 387

	agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.					
4	**ESPONJA DE AÇO**, Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	225907	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	300146	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	230412	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1 755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluutrina 0,02%, cipermetrina 0,05%, empriotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	484679	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	454030	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00
9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	458145	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12**	470832	Pacotes com 100	300	R$ 26,21	R$ 7863,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 388

	inteiras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.		unidades			
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	470833	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$ 13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR** 5L - Liquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto	240445	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coacjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	269298	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6720,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 389

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.	450854	Frasco com 500ML	150	R$ 3,20	R$ 540,00
15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	298406	Embalagem	60	R$ 10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	436764	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral, Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem químicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	421259	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA**	465064	Unidade	300	R$ 2,65	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 390

	Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorobenzeno; essência e corante. Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.					798,00
19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** - LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	453076	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	307355	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	421698	Unidade	120	R$14,14	R$ 1696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	406214	Unidade	150	R$9,21	1381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M** **Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos. **Material das Cerdas:** Nylon resistente. tamanho do cabo 2m.	234665	Unidade	60	R$47,80	R$ 2868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura. 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.	445781	Unidade	50	R$28,48	R$ 1424,00
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO**	304186	Unidade	60	R$6,10	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 391

22

	Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.					366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	406456	Unidade	100	R$12,00	R$ 1.200,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	232414	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	372442	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico	450514	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	448502	Unidade	150	R$8,90	R$ 1335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM**	425748	Unidade	300	R$ 5,87	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 392

	Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco					1761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	385311	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades	419326	Pacote com 10	200	R$ 7,33	R$ 1466,00
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade;	40231	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 393

	rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia. Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.					
36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nivel de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética: cor: branco. espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos: **Composta de Acabamento Acrilico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De **médio** e Alto **Tráfego**; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidus Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Liquido Leitoso, Odor Caracteristico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com **Base Seladora** e Acabamento de **para Todos Os Tipos Porosos**, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e	393223	Galão com 5 **litros**	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 394

	instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante: Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	264645	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com acabamento nas laterais.	321633	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 395

40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado fragrância: floral; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	225731	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	431304	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO**, líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de lavanda, - **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	433058	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 396

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem**: Galão de 5 litros. com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data de entrega do produto.	440833	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades: permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuselo e segurança.	234300	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7086,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 397

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado. aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	390766	Frasco com 1Litro	120	R$9,12	R$ 1.094,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a especificação registrada no CATMAT e a constante deste Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

1.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 398

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis:

4.2. A Serão priorizados, sempre que possível, **produtos que atendam a critérios ambientais**, como:

4.2.1.1. Produtos fabricados com matéria-prima reciclada, reciclável ou biodegradável;

4.2.1.2. Embalagens com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis;

4.3. Certificações de origem ou selos de responsabilidade ambiental (ex: FSC, ABNT, Inmetro, ISO 14001);

4.4. Produtos com menor impacto ambiental no descarte;

4.5. A empresa contratada deverá observar boas práticas sustentáveis em sua operação, como:

4.6. Utilização de meios de transporte com menor emissão de poluentes, quando aplicável;

4.7. Redução de emissão de resíduos no processo de entrega e armazenagem; 4.8. Comprometimento com políticas de descarte ambientalmente adequado dos insumos utilizados na produção ou comercialização dos itens.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega dos **itens de 01 a 39** será realizada de forma integral com prazo de entrega de 30 dias após assinatura do contrato, enquanto os **itens de 40 a 45** deverão ser entregues conforme os prazos e condições estabelecidos abaixo:

5.1.2. Item 40- SABONETE LÍQUIDO, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel. (11) 4979-3500

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 399

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
	Total	**400 Galões**

5.1.3. **Item 41** - **CLORO 5%** entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.4. **Item 42** - **DESINFETANTE**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo,

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2		
	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
	total	**300 Galões**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 400

5.1.5. Item 43 - **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros**;
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.6. Item 44 - **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** , entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros**;
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;;**
	total	**120 Galões**

5.1.7. Item 45 - **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1 Litro;**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 401

N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1Litro;**
	total	**120 Frascos**

5.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP - CEP: 09060-590 - Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5.1.10. Ademais, a agilidade na entrega é fundamental para garantir a continuidade das operações e evitar possíveis interrupções nas atividades do contratante. Dessa forma, espera-se que a Contratada mantenha um sistema eficiente de logística e distribuição, priorizando prazos de entrega rigorosos e cumprindo-os de maneira consistente.

5.1.11. A entrega do objeto será custeada integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 402

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. A atuação dos fiscais e gestores do contrato obedecerá a Portaria da Presidência da Fundação Santo André nº 008/2024, disponível em https://sites.google.com/a/fsa.br/licitacoes/regulamentos-internos-da-fsa-lei-n%C2%B A-14-13321.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 403

34

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, 3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 404

35

7.2.3.2. A data da emissão;
7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. O valor a pagar;
7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 405

36

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 406

37

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma Integral para os itens 1 a 39 e parcelado para os itens 40 a 45, conforme item 5.1 deste termo de referência.
8.2.2.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.

8.5. Habilitação jurídica.

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 407

38

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, à partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo sétimo, XXXIII, da Constituição Federal;
8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 408

39

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

(SG) = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

(LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.25. Caso a empresa licitante epresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. Disposições gerais sobre habilitação.

8.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 409

40

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$136.466,33 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência. **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024)

11.1. As infrações e sanções administrativas são as previstas na Portaria da Presidência nº 009/2024, constante no Anexo, e também disponível em https://transparencias.fsa.br/.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris

De acordo,

Prof. Dr. Rodrigo Curi
Presidente da Fundação Santo André

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 410

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 01 /2025	Data da Elaboração: 26/06/2025
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ SETOR/UNIDADE: _____ Número do processo administrativo: _____	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 411

42

1.1. Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

1.2. A aquisição dos materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado do Centro Universitário Fundação Santo André. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurando a disponibilidade de insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e bem-estar nos diversos ambientes da Instituição. A presença regular desses materiais contribui diretamente para uma infraestrutura de qualidade, capaz de sustentar o pleno desenvolvimento das rotinas acadêmicas e administrativas. A falta desses itens pode comprometer a execução das tarefas cotidianas e impactar negativamente o funcionamento geral da Instituição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A atual contratação está devidamente respaldada Institucionalmente, conforme o item 'gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha' do Plano de Contratação Anual da Fundação Santo André para o ano de 2025, aprovado em outubro de 2024. Este processo está totalmente alinhado com o planejamento administrativo estabelecido

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais a serem adquiridos estão classificados como bens de consumo comum, uma vez que os critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações e padrões convencionais de mercado. Esta categorização facilita a avaliação objetiva dos produtos e assegura a conformidade com as expectativas e requisitos estabelecidos.

3.3. O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente e consumo com o objetivo de suprir as necessidades do Centro Universitário Fundação Santo André.

3.4. A opção pelas especificações técnicas detalhadas para cada item do objeto, visa à garantia da aquisição de materiais que atendam às necessidades da Instituição envolvidas na contratação bem como os materiais a serem adquiridos deverão, quando o mercado disponibilizar, conter quesitos atinentes à sustentabilidade ambiental.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 412

3.5. Os materiais devem no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualsquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. Como condição para participar desta contratação a licitante deve:

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Estar como o seu cadastro regular no SICAF;

4.3. Não está impedido de contratar com a Receita Federal do Brasil;

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiaria entre si;

4.5. O consórcio de empresa consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custos muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão, o que não se verifica na presente licitação;

4.6. Não tenham sido declarados inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentro do escopo deste estudo, foram examinados os registros históricos dos volumes de aquisições e consumo dos anos anteriores da Fundação Santo André, levando-se em consideração também a possibilidade de um aumento prudente nos quantitativos devido à expansão da instituição. Assim, a estimativa da quantidade a ser adquirida está detalhada conforme apresentado na tabela abaixo.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 413

44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS** **Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro; **Embalagem** individual lacrada para preservar a qualidade	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição. tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um. Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Caracteristicas Adicionais: ph 6,5 a 7,5. Aspecto Físico. líquido.	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 414

45

4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	Pacote	200	R$ 2,73	**R$ 546,00**
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	Pacote com 500 gramas	50	**R$ 12,09**	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	Unidade	150	**R$ 11,70**	**R$ 1.755,00**
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** **Inseticida** aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluthrina 0,02%, cipermetrina 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	**R$ 1,185,00**
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral, Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume 500ml	Frasco com 500 ml	200	**R$ 3,61**	R$ 722,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 415

9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, **Medidas**: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	Pacotes com 100 unidades	300	R$ 26,21	R$ 7.863,00
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4. 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 416

	ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.** A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6.720,00
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante. Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; **Tensoativo Não** Aniônico; Acidificante; **Corante e Água.**	Frasco com 500ML	150	R$ 3,26	R$ 489,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 417

15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	Embalagem	60	R$10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ -** Sabão profissional, Tipo em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; Caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; Não sofra oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorо benzeno; essência e corante, Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	300	R$ 2,66	R$ 798,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 418

49

19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML - LAVANDA** Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	Unidade	120	R$14,14	R$ 1.696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	Unidade	150	R$9,21	1.381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M** **Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	Unidade	60	R$47,80	R$ 2.868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trave de fixação do	Unidade	50	R$28,48	R$ 1.424,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 419

	cabo na pá para transporte e despejo dos detritos, Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.				
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	Unidade	60	R$6,10	R$ 366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	100	R$ 9,66	R$ 966,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR**	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 420

51

	Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico				
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte. cerdas crespas de nylon. embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	Unidade	150	R$8,90	R$ 1.335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco	Unidade	300	R$ 5,87	R$ 1.761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material. Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde.	Pacote com 10	200	R$ 7,33	1.466,00

50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 421

52

	Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades				
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética, cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

51

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 422

36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros. 350 mm.	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0. Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; **No Tipo** Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrílico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral;	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6 247,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 423

54

	Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 424

55

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
39	**PANO DE COPA** Especificação Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00
40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico.	Galão com 5 litros	300	R$16.49	R$ 4.947,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 425

	liquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** liquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos. fragrância de lavanda. - **Embalagem:** Galão de 5 litros. com tampa de segurança. rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5 574,00
43	**DETERGENTE LIQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Caracteristicas Adicionais: concentrado,	Galão com 5 litros	300	R$16, 61	R$ 4.983,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 426

	biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7.086,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP Tel.: (11) 4979-5300 www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 427

58

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação. Limpeza, concentração: 92,8	Frasco com 1Litro	120	R$ 9,12	**R$ 1094,40**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 136.466,33					

5.2. A solução está estimada em R$136.466,33 para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após a identificação da necessidade administrativa de aquisição de materiais de limpeza de uso contínuo (tais como detergente, desinfetante, álcool, sabão, entre outros), foi realizada uma prospecção de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, metodologias mais eficientes de fornecimento e práticas adotadas por outros órgãos públicos e pelo setor privado para o atendimento de necessidades semelhantes.

6.2. A prospecção foi realizada por meio de:

- Consulta a editais e atas de registro de preços referentes a aquisições recentes de materiais de limpeza;
- Análise de contratações anteriores da própria Fundação Santo André;
- Levantamento de metodologias utilizadas por outras instituições públicas de ensino da região (como UFABC, USP e USCS), por meio da consulta a portais de transparência e plataformas de compras públicas.

6.2. As análises demonstraram que os materiais de limpeza em questão se enquadram na categoria de bens comuns, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. São itens amplamente padronizados, com especificações técnicas bem definidas e ampla oferta no mercado. Verificou-se que a maioria dos órgãos públicos adota a modalidade pregão eletrônico, com entregas parceladas, a fim de promover a economicidade, garantir o abastecimento contínuo e otimizar o uso dos espaços de armazenamento.

6.3. Assim, conclui-se que a metodologia mais adequada para a aquisição dos materiais de limpeza continua sendo o pregão eletrônico com entregas fracionadas, para os itens de maior volume conforme previsto no art. 28, §1º, inciso I da Lei nº

57

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 428

14.133/2021. Essa opção é respaldada pela experiência positiva em processos anteriores, pela padronização dos itens e pela possibilidade de ampla participação de fornecedores.

6.5. Ressalta-se que os documentos e registros que subsidiaram esta análise — como extratos de editais, atas de registro de preços e demais referências consultadas - foram devidamente incluídos nos autos deste processo, por meio de links e anexos, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a robustez da fundamentação técnica adotada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise do levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Fundação Santo André é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos de higiene e limpeza. Essa medida se mostra essencial para atender às necessidades rotineiras da Fundação Santo André em suas diversas unidades administrativas e acadêmicas.

7.2. Especificações Técnicas Essenciais

7.2.1. Todos os itens solicitados são bens comuns, cujas especificações seguem padrões amplamente utilizados no mercado. As exigências foram definidas com base na experiência de uso da instituição, nos critérios de qualidade já praticados em contratações anteriores e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.2.2. As principais características incluem:

- **SABONETE 90 GRAMAS: Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro, Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade.

- **PASTA SAPONÁCEA CREMOSA.** Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.

- **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Caracteristicas Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Fisico: liquido.

- **ESPONJA DE AÇO.** Biodegradavel, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.

- **ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 429

- **FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM

- **INSETICIDA AEROSOL TUBO:** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transflutrina 0,02%, cipermetina 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante,veículo e propelentes.

- **LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto: Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras,** pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**

- **CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante sequestrante, dispersante fragrância e veículo. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Incoloro Alcalinidade: 10,0 - 12.0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água

- **SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.

- **SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional: Tipo: em pó; Indicado para roupas; **pH** balanceado; Rendimento até 630kg.

- **VASELINA LÍQUIDA** 1L Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas
- **PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorobenzeno; essência e corante. Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 430

- **ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.
- **LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.
- **VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.
- **VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A).
- **VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.
- **PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.
- **PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm). com cabo de 82cm.
- **RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1.50m.
- **RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1.50m.
- **BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.
- **ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza. Alça para maior conforto; Material: plástico.
- **ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.
- **PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco.
- **FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM.
- **ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.
- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 431

62

- cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal. 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade: rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco. espessura nominal: 25.4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de** Pisos De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com **Base** Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não devera ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS** - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.

- **SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água. Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos.

Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo. Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 432

- **DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO**, líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de lavanda - **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico.líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **ÁLCOOL LÍQUIDO** 92,8° Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8

7.3. As especificações foram elaboradas de forma a garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais, evitando a aquisição de produtos que não atendam às necessidades reais da Administração, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade.

7.4. Considerações Mercadológicas

7.4.1. Foram observadas as práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, além da análise de editais e especificações técnicas de mercado. Constatou-se ampla oferta dos produtos com as características exigidas, tratando-se, portanto, de itens padronizados e amplamente disponíveis, conforme demonstrado no Levantamento de Mercado.

7.5. Gestão e Logística da Contratação

7.5.1 A entrega dos materiais será realizada em conformidade com o cronograma definido no Termo de Referência: os itens de 1 a 39 serão entregues em uma única remessa, enquanto os itens de 40 a 45 terão entrega parcelada em duas etapas. Essa divisão considera a capacidade de armazenamento da Fundação Santo André.

7.5.2. Entrega parcelada (2 remessas):

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 433

64

7.5.3. Item 40 - **SABONETE LÍQUIDO**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **200 Galões com 5 litros; em 30 dias.**
- **200 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato.

7.5.4. Item 41 - **,CLORO 5%** entrega parcelada em 2 entregas, conforme
7.5.5. especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.6. Item 42 - **DESINFETANTE, entrega parcelada em 2 entregas, conforme** especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.7. Item 43 - **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.8. Item 44 - **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** . entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.9. Item 45 - **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.6. Essa estratégia de entrega busca otimizar o controle de estoque, evitar perdas por vencimento ou deterioração e ajustar o fornecimento à real demanda operacional da Fundação.

7.7. **Local de Entrega e Condições**

Todos os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300.Obs.: as entregas devem ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 434

7.8. Amostras e Garantias

7.8.1. Não será exigida amostra prévia de nenhum item, uma vez que as especificações técnicas adotadas são objetivas, amplamente padronizadas no mercado e suficientes para garantir a conformidade dos produtos ofertados. Também não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza dos itens como bens de consumo imediato e a baixa complexidade envolvida.

7.9. Justificativa da escolha dessa solução

7.9.1. A escolha pela aquisição de materiais de limpeza de consumo contínuo — como detergente, desinfetante, sabão líquido, álcool, cloro, entre outros — se justifica pela sua adequação direta às necessidades rotineiras de higienização e manutenção dos ambientes da Fundação Santo André, que possui ampla circulação de pessoas em suas unidades acadêmicas e administrativas.

7.9.2. Esses produtos são essenciais para garantir condições adequadas de limpeza, saúde e segurança, especialmente em ambientes de uso coletivo. Além disso, possuem características de uso padronizado. A padronização das especificações técnicas contribui para a eficiência dos processos de aquisição, controle de estoque, armazenamento e distribuição interna realizados pelo Almoxarifado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Com base nos dispositivos legais, mais especificamente nos §§ 2º e 3º do inciso III do Art. 40 da Lei 14.133/2021, que regula os procedimentos licitatórios, observa-se que a contratação em questão diz respeito à aquisição de bens comuns e quantificáveis. Levando em consideração essa natureza dos produtos a serem adquiridos, foi decidido realizar o parcelamento da solução.

8.8. Destaca-se que a aquisição dos materiais de consumo por parte desta Instituição será conduzida por meio de procedimento licitatório, no qual cada item será tratado individualmente. Essa abordagem permitirá uma análise mais precisa e uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, garantindo a obtenção dos produtos necessários de forma eficiente e econômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de **materiais de limpeza de uso institucional**, fundamentais para a manutenção da higiene, conservação dos ambientes e funcionamento adequado das atividades administrativas e acadêmicas da Fundação Santo André, promovendo um

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 435

66

ambiente seguro, limpo e adequado à permanência de alunos, funcionários e visitantes.

9.8. A escolha por **produtos com especificações técnicas padronizadas e de qualidade comprovada** visa garantir maior eficiência na higienização dos espaços, reduzindo o tempo de limpeza e o volume de produto necessário por aplicação. Produtos com **maior concentração** e rendimento, como desinfetantes de uso profissional e detergentes com alto poder de remoção, contribuem para uma limpeza mais eficaz e economia de insumos no médio prazo.

9.9. A estruturação da entrega em remessa única para parte dos itens e de forma parcelada para outros foi definida com base no **fluxo de consumo, validade dos produtos e capacidade de armazenamento da instituição**, evitando desperdícios, vencimento de materiais e otimizando a gestão do estoque por parte do Almoxarifado.

9.10. Indiretamente, espera-se **a melhoria das condições sanitárias dos ambientes**, a **redução de riscos de contaminação cruzada** e **maior proteção à saúde pública**, especialmente em áreas de grande circulação. A adoção de produtos adequados contribui também para a preservação das instalações físicas, evitando danos a pisos, móveis e equipamentos.

9.11. O fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, assegurando regularidade e previsibilidade no fornecimento. Essa previsibilidade é essencial para garantir a continuidade das ações de limpeza e manutenção e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade acadêmica.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

10.1. A contratação leva em consideração os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso e descarte de materiais de limpeza. Sempre que viável, são priorizados produtos com composição biodegradável, baixa toxicidade e menor impacto ao meio ambiente, como detergentes neutros e sabões líquidos com menor carga química. A especificação técnica também busca evitar o desperdício, com a escolha de embalagens em volumes adequados ao consumo e a adoção de produtos concentrados, quando possível, que reduzem a necessidade de embalagens plásticas e otimizam o transporte e o armazenamento.

10.2. Como medida mitigadora, a Instituição poderá adotar boas práticas de armazenamento seguro, uso consciente dos produtos por parte das equipes de limpeza e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados. Além disso, pode promover ações de capacitação e sensibilização dos usuários.

65

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 436

quanto à utilização racional dos produtos e à separação correta de materiais recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade institucional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.8. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris
Coordenador de Suprimentos e Patrimônio

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 437

ANEXO II - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024
(Processo FSA nº 13.082/23)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

considerando os arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata das sanções administrativas e da instauração do processo de responsabilização;

considerando a Resolução do Conselho Diretor – Condir nº 076/23, que *regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Fundação Santo André*, e;

considerando o disposto no art. 3º, §6º, III, da Resolução supramencionada, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação da aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização no âmbito da FSA, decide baixar a presente Portaria:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Fundação Santo André (FSA), o disposto nos arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), relativo à aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização.

Parágrafo único. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas no âmbito da FSA, deverá obedecer ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - Compete ao Presidente da FSA a aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 438

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 3º desta Portaria, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 439

(três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º A aplicação das sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FSA, tampouco a aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do "caput" deste artigo.

§3º As sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo constituem-se como autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra, vedada a ocorrência de "bis in idem".

§4º As sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" deste artigo requererão a instauração de processo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento estabelecido nesta Portaria.

§5º A aplicação das sanções referidas nos incisos do "caput" deste artigo não impede a FSA de determinar a extinção unilateral do contrato.

§6º Nos termos do §5º deste artigo 4º desta Portaria, a extinção unilateral do contrato não impede que a FSA aplique as sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo

Artigo 5º - Na aplicação das sanções previstas no "caput" do artigo 4º desta Portaria serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias agravantes da sanção:

I – o conluio com outro(s) licitante(s) para a prática da infração;

II - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 440

III – o objetivo de cometer fraude fiscal;

IV - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

V – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

VI – a reincidência, considerada como a prática de nova infração no âmbito da FSA dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado administrativo da sanção anteriormente aplicada;

VII – a conduta estiver prevista no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

VIII – a conduta causar prejuízo às atividades finalísticas prestadas pela FSA;

IX – no contrato de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deixar de realizar, quanto aos funcionários alocados no contrato, o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e o cumprimento das normas previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

§2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

I – a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta;

V – a imediata reparação do dano ocasionado;

VI – a confissão dos fatos imputados;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 441

42

VII - quando, por sua espontânea vontade, comunicar a irregularidade à FSA da qual ainda não haja conhecimento.

VIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção I

Da advertência

Artigo 6º - A sanção de advertência prevista no inciso I do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao contratado pela infração ao inciso I do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção II

Da multa

Artigo 7º - A multa prevista no inciso II do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos do "caput" do artigo 3º da presente Portaria.

Parágrafo único. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 8º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II- 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, convertendo-se, em consequência, em multa compensatória na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria.

§1º Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo serão computados em dias corridos.

§2º Na impossibilidade de identificação do valor sobre a obrigação não cumprida, considerar-se-á o valor total do contrato, podendo o valor final ser reduzido

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 442

proporcionalmente a critério do Presidente da FSA, fundamentadamente, salvo quando se tratar de:

I – serviço continuo, cujo cálculo será o valor mensal do contrato;

II – obra ou serviço de engenharia, cujo cálculo será o valor da medição correspondente a mora.

§3º A critério da FSA, poderá ser previamente concedido prazo ao contratado para substituição ou correção do objeto.

§4º Quando o atraso injustificado se tratar da totalidade ou de parte do objeto, é facultado a FSA considerar, respectivamente, a inexecução total ou parcial do objeto, independente dos períodos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 8º, bem como, em consequência, realizar a extinção unilateral do contrato com a aplicação da multa na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Portaria.

§5º A aplicação de multa de mora não impedirá que a FSA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Artigo 9º - No caso de a multa aplicada mostrar-se excessivamente onerosa, desproporcional à gravidade da sanção ou ao porte do responsável, poderá o Presidente reduzi-la, fundamentadamente.

Artigo 10 - A FSA reserva-se no direito de descontar das faturas, notas fiscais ou documento equivalente de cobrança os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas, sem prejuízo de efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela FSA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 11 - As multas correspondem ao valor mínimo indenizatório no caso de perdas e danos.

Seção II

Do impedimento de licitar e contratar

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 443

14

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santo André/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV

Da declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do "caput" do art. 3º da presente Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do referido artigo 3º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar referida no artigo 12 desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das disposições gerais

Artigo 14 - A aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria seguirá os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

§1º Para caracterização da atribuição para encaminhamento ou representação à autoridade competente, será observado o seguinte:

I – se o ato ensejador for praticado na fase de licitação, a atribuição será do agente de contratação responsável pelo certame;

II – se o ato ensejador for praticado a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, a atribuição será do gestor do contrato.

§2º O encaminhamento a que se refere este artigo também poderá ser realizado pelo:

I - Pró-Reitor de Administração e Planejamento (PROAP);

II – controle interno.

§3º Os procedimentos poderão ser determinados ou instaurados de ofício pelo Presidente da FSA.

Artigo 15 - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 444

realizar-se-á em consonância com a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como observará os princípios previstos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se declara a nulidade de ato que não cause efetivo e comprovado prejuízo ao interessado.

Artigo 16 - Quando previsto, o pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final do Presidente da FSA.

§1º Na elaboração de suas decisões, o Presidente da FSA será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§2º A decisão que aplica sanção ao interessado, ao tornar-se definitiva, será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Artigo 17 – Havendo a prestação de garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, seu emitente será notificado pela FSA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme previsto no §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 18 – As intimações e notificações relativas aos procedimentos previstos nesta Portaria serão encaminhadas ao interessado:

I – por correio eletrônico, quando for de conhecimento da FSA o endereço de e-mail do interessado, com confirmação de recebimento;

II – por correspondência, encaminhada pelos correios, mediante aviso de recebimento ou telegrama;

III – por publicação no Diário Oficial da União (DOU), caso não haja êxito nas formas previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – de forma presencial, diretamente ao preposto indicado pelo interessado ou ao representante deste que compareça diretamente na FSA, mediante recibo em ambos os casos.

§1º Os prazos serão iniciados no dia útil imediatamente subsequente ao recebimento da intimação ou notificação, ou da publicação no Diário Oficial da União (DOU) quando realizada desta forma.

§2º O comparecimento espontâneo do interessado, inclusive, com a apresentação de documento ou manifestação, implica a efetivação de sua intimação e notificação, e supre qualquer suposta nulidade.

§3º A ausência de manifestação ou de apresentação de

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 445

documentos após a intimação e notificação, quando previstas estas possibilidades, não enseja qualquer nulidade.

§4º Serão juntados ao processo correspondente os documentos comprobatórios dos atos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 18.

Artigo 19 - Nos procedimentos previstos nesta Portaria, é facultada a obtenção de vista pelo interessado, por seu representante legal ou pessoa formalmente indicada por procuração, mediante a assinatura de documento que declare a realização de vista dos autos, que será juntado ao processo.

§1º É vedada a realização de carga do processo, que será sempre examinado nas dependências da Fundação Santo André.

§2º O interessado poderá extrair cópia dos documentos que instruem o processo, ou deles capturar imagens (fotos).

§3º As cópias poderão ser fornecidas em meio físico ou eletrônico, de acordo com a solicitação do interessado, observando-se as normas internas que tratam das cópias e digitalizações no âmbito da FSA.

Artigo 20 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria, na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 21 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Portaria ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 22 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que a sanção aplicada se tornar definitiva, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, será informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do "caput" do artigo 4º desta

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 446

Portaria, será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 23 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à FSA;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do "caput" do artigo 3º desta Portaria exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Do procedimento para aplicação das sanções de advertência e multa

Artigo 24 – Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de advertência ou de multa, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a notificação do interessado, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo encaminhamento da notificação será providenciado pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso.

§2º Transcorrido o prazo previsto no Parágrafo anterior, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, relatará os fatos, inclusive, analisando a defesa do interessado quando apresentada, e encaminhará os autos ao Presidente da FSA para decisão.

§3º Recebidos os autos, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação da sanção.

§4º Após a decisão mencionada no §3º deste artigo 24, os autos

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 447

serão restituídos ao gestor ou ao agente de contratação, conforme o caso, para que seja providenciada a intimação do interessado.

Artigo 25 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 24 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsidereação, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

Artigo 26 – Tornando-se definitiva a decisão que tenha aplicado sanção ao interessado, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, aplicar-se-ão às seguintes disposições:

I – a sanção de advertência será cumprida de forma imediata, com as devidas anotações pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso;

II – tratando-se de sanção de multa, o interessado deverá recolher o seu valor em favor da FSA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a decisão administrativa definitiva.

§1º A critério da FSA, o prazo para recolhimento da multa previsto no Inciso II do "caput" deste artigo 26 desta Portaria poderá ser prorrogado, dependendo de pedido do interessado com a apresentação das respectivas justificativas.

§2º O interessado poderá solicitar o parcelamento do valor da multa, ficando a critério da FSA o seu deferimento, que, se autorizado, observará o seguinte:

I - no caso de a multa se encontrar sob discussão administrativa ou judicial, submetida ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o interessado deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

II - o pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito da multa.

III – o descumprimento do parcelamento ensejará sua rescisão.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 448

ocasião em que apurar-se-á o saldo devedor e se providenciará, conforme o caso, o encaminhamento para cobrança administrativa ou judicial.

§3º Na hipótese de ausência de recolhimento do valor da multa, poderão ser adotadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais para sua cobrança, inclusive, a propositura de ação judicial.

§4º Transcorrido o prazo previsto para recolhimento voluntário da multa, ou na hipótese de rescisão do parcelamento, se for o caso, o valor do débito será atualizado, até a data do efetivo pagamento, com a aplicação de juros de mora de 1% ao mês, calculados "pro rata die", e corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC ou outro que venha eventual e legalmente a substituí-lo em caso de sua extinção, observando-se, quando for o caso, se houver eventual variação negativa, a manutenção do valor nominal até então calculado.

Seção III

Do processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 27 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme previsto nesta Seção.

Artigo 28 - O processo de responsabilização previsto no artigo 27 desta Portaria será conduzido por comissão composta de 3 (três) empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na FSA.

Parágrafo único. A Comissão referida no "caput" deste artigo será designada por Portaria específica do Presidente da FSA.

Artigo 29 - Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a instauração do processo de responsabilização.

§2º Para o processo de responsabilização, será autuado processo administrativo autônomo e específico.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 449

§3º Autuado e instaurado o processo de responsabilização, os autos serão encaminhados à Comissão referida no "caput" do artigo 28 desta Portaria para instrução.

Artigo 30 – Recebidos os autos, a Comissão avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§2º Quando deferidas, será do interessado a responsabilidade pelo pagamento dos eventuais custos decorrentes da realização da prova e os demais ônus, na hipótese de terem sido requeridas por ele.

3º Finalizada a instrução, a Comissão intimará o interessado facultando-lhe apresentar alegações finais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º Transcorrido o prazo previsto no §3º deste artigo 30, a Comissão elaborará relatório pormenorizado e avaliará tecnicamente os fatos, manifestações e provas, e indicará a conclusão que entende adequada, e, se for o caso, a respectiva dosimetria da sanção, encaminhando na sequência os autos ao Presidente da FSA.

§5º Recebidos os autos conforme §4º deste artigo 30, o Presidente da FSA os remeterá ao órgão de assessoramento jurídico para elaboração de parecer.

§6º Após a elaboração do parecer, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação ou não da sanção.

§7º Proferida a decisão referida no §6º deste artigo 30, o processo será encaminhado à Comissão, que providenciará a intimação do interessado.

Artigo 31 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 27 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 450

§3º Tomando-se definitiva a aplicação da sanção, observar-se-ão as regras previstas no §2º do artigo 16 e no artigo 22 e seu Parágrafo único, todos desta Portaria.

Artigo 32 – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela FSA, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o "caput" do artigo 27 desta Portaria;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Os prazos previstos nesta Portaria serão computados em conformidade com o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando houver previsão diversa nesta Portaria.

Artigo 34 - O disposto nesta Portaria se aplica aos instrumentos jurídicos análogos ao contrato mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, aos contratos de permissão de uso e aos convênios, acordos de cooperação e outros ajustes congêneres.

Artigo 35 - Os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e ajustes congêneres deverão fazer referência à presente Portaria, facultada a inclusão de sua cópia como anexo.

Artigo 36 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da FSA, quando for o caso.

Artigo 37 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 24 de Janeiro de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 451

82

ANEXO III - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

(Portaria da Presidência 167/2024)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada a outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

3. O Contratado:

3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;

3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

3.1.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

81

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 452

3.3. declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 453

12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13. A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção

desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16. O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

16.1. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos Incidentes de segurança.

16.2. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 454

86

13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

84

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 455

86

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007876

Processo de Compras nº.: 144/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
CNPJ: 57.538.696.0001-21
Sede: Av. Príncipe de Gales, nº 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP - CEP: 09060-650
E-mail: proap@fsa.br / compras@fsa.br
Tel.: (11) 4979-3300 / 3315 / 3400 / 3359
Representante: Rodrigo Cutri
CPF nº: [redacted]
Cargo: Reitor

CONTRATADO: 52.210.078 JORGE ANTUNES PAZOS
CNPJ: 52.210.078/0001-34
Sede: Avenida Gustavo Adolfo , 1394 , Vila Vila Gustavo, São Paulo, SP - CEP: 02209001
E-mail: jp.licitacaogov@gmail.com
Tel.: (11) 95399-6817
Representante: JORGE ANTUNES PAZOS

Objeto: Processo de Compras nº.: 144/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº.: 002/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Código e Descrição do Produto	Qtd.	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	1.06.02.0208 ESCOVA SANITÁRIA Item 30 TR - ESCOVA SANITÁRIA de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico, ESCOVA SANITÁRIA de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico,	150,0000	Unidade	R$ 5,34	R$ 801,00
2	1.06.02.0064 ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - PCT C/10 UNID Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e	200,0000	Unidade	R$ 6,65	R$ 1.330,00

Documento de Pesquisa de Preço (1208695) SEI 367961811 0000798.000086/2025-18 / pg. 456

87

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007876

limpeza em geral, caracteristicas adicionais. dupla face,
Item 33 TR - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.

Desconto: R$ 0,00

Frete: R$ 0,00

Valor Total do(s) Produto(s): R$ 2.131,00

Condição de Pagamento: 10 (100%) DDL

Valor da(s) Parcela(s): R$ 2.131,00

Prazo de Entrega: conforme edital

Local de Entrega: ALMOXARIFADO - Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP - **CEP:** 09060-590 - **tel (11)** 4979-3300/3392 - **obs:** entregas de segunda a sexta, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Santo André, 5 de novembro de 2025.

Fundação Santo André

JORGE ANTUNES PAZOS

Assinado de forma digital por 52 210 078 JORGE ANTUNES PAZOS:52210078000134
Dados: 2025.11.07 10:30:27 -03'00'

52.210.078 JORGE ANTUNES PAZOS

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 90790181110000798.000086/2025-18 / pg. 457

02

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CONTRATO FSA Nº 086/2025

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ E COMPOSE TECIDOS LTDA.

A Fundação Santo André, fundação pública de direito privado, com sede à Avenida Príncipe de Gales, no 821, Santo André/SP – CEP 09060-650, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Rodrigo Cutri, inscrito no CPF sob o nº [redacted], no uso de suas competências legais e estatutárias, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e COMPOSE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 00.008.089/0001-32, Sediada na Rua do Petróleo, 821/823, bairro Cidade Nova, CEP-13.454-190 – Santa Bárbara D'Oeste/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gisele Locali Romanelli, Sócia Proprietária , inscrita no CPF nº CPF [redacted], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº no 140/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de compras nº 144/2024, pregão eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 458

03

Item	Qte	Especificação conforme TR	CATMAT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
31	300	PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM, especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco	425748	LH	4,00	1.200,00
39	100	PANO DE COPA Especificação: ano de Prato com alta absorção de liquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com acabamento nas laterais.	321633	ST	2,40	240,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura, na forma do art.105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 459

2.2. A garantia do(s) produto(s) obedecerá o prazo previsto no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.440,00** (hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 460

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o departamento de representação judicial da Fundação Santo André para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos pelo contratante no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

8.10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos e subordinados.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP Tel.: (011) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 461

06

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVIII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 462

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde no trabalho;

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 463

9.1.18. Não submeter os trabalhadores em condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6481, de 12 de junho de 2008;

9.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

(Portaria da Presidência nº 167/2024)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 464

09

10.2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada à outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

10.3. O Contratado:

10.3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.3.1.1 observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;

10.3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

10.3.11.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

10.3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.3.3. declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

10.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 465

10

10.5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. 1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

10.8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.9.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10.10.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.11.O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 466

11

10.12.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.13.A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção

desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.14.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

10.15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.16.O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

10.16.1.O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.16.2.O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 467

12

10.17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018

ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

10.20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

10.21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Portaria da Presidência 009/2024, constante no anexo II, também acessível pelo link: (https://transparencias.fsa.br/) .

12.2. Aplicação das sanções não excluem as obrigações de reparação integral de danos causados, nem prejudica as responsabilidades civil e criminal.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel. (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 468

13

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado;

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicável as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade de execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 469

14

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.o 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 470

15

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3o, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel. (11) 4974-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 471

16

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo André / SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

Santo André, 05 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo Calfi
Presidente da Fundação Santo André

GISELE LOCALI ROMANELLI

Gisele Locali Romanelli
Sócia Proprietária
COMPOSE TECIDOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF no:
Assinatura:

2- Nome:
CPF no:
Assinatura:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 472

14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Produtos de Higiene e limpeza para Uso Institucional**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS** **Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diario em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, pH: Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	444433	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 600g. Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veiculo. Para limpeza pesada em geral.	397907	Pote	100	R$ 6,05	R$ 605,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 473

18

3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tensoativo não-iônico	463157	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50
	agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico. líquido.					
4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência, Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	225907	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	300146	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	230412	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluutrina 0,02%, cipermetrina 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	484679	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto. Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	454030	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00
9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	458145	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 474

10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS,** preto, Medidas. 59 x 76cm, **espessura mínima de 12**	470832	Pacotes com 100	300	R$ 26,21	R$ 7863,00
	micras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.		unidades			
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	470833	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$ 13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084965/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	240445	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 475

13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Liquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H_2SO_4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso manuseio e segurança.	259293	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6720,00
	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico. Acidificante; Corante e Água.	450654	Frasco com 500ML	150	R$ 3,20	R$ 540,00
15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro, não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	298406	Embalagem	60	R$ 10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	436764	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4479-5500 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 476

17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	421259	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA**	465064	Unidade	300	R$ 2,66	R$
	Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorobenzeno; essência e corante, Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.					798,00
19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML – LAVANDA** Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	453076	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	307355	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	421698	Unidade	120	R$14,14	R$ 1696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	406214	Unidade	150	R$9.21	1381,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 477

23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M** **Formato**: Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	234665	Unidade	60	R$47,80	R$ 2868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.	445781	Unidade	50	R$28,48	R$ 1424,00
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO**	304186	Unidade	60	R$6,10	R$

	Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.					366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	406456	Unidade	100	R$12,00	R$ 1.200,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	232414	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 478

23

28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	372442	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico	450514	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	448502	Unidade	150	R$8,90	R$ 1335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru. tipo saco	425748	Unidade	300	R$ 5,87	R$ 1761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	386311	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 479

33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades	419326	Pacote com 10	200	R$ 7,33	R$ 1466,00
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade:	40231	Unidade	30	R$25,86	R$ 776,80
	rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e superas normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.					

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 480

25

36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade, rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética, cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De medio e Alto Tráfego. Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00. Concentração 25,0+/-1,0. Solidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Liquido Leitoso, Odor Caracteristico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos. Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e	393223	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80
	instruções de uso, manuseio e segurança A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 481

26

38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante, Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	264645	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com acabamento nas laterais.	321633	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 482

40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	225731	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** – Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem.** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	431304	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias germes e fungos, fragrância de : **lavanda.** - **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	433058	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 483

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data de entrega do produto.					
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	440838	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	234300	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7086,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 484

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
45	**ALCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado. aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	390766	Frasco com 1 Litro	120	R$9,12	R$ 1.094,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contratos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a especificação registrada no CATMAT e a constante deste Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

1.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 485

30

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis:

4.2. A Serão priorizados, sempre que possível, **produtos que atendam a critérios ambientais**, como:

4.2.1.1. Produtos fabricados com matéria-prima reciclada, reciclável ou biodegradável;

4.2.1.2. Embalagens com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis;

4.3. Certificações de origem ou selos de responsabilidade ambiental (ex: FSC, ABNT, Inmetro, ISO 14001);

4.4. Produtos com menor impacto ambiental no descarte;

4.5. A empresa contratada deverá observar boas práticas sustentáveis em sua operação, como:

4.6. Utilização de meios de transporte com menor emissão de poluentes, quando aplicável;

4.7. Redução de emissão de resíduos no processo de entrega e armazenagem; 4.8. Comprometimento com políticas de descarte ambientalmente adequado dos insumos utilizados na produção ou comercialização dos itens.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega dos **itens de 01 a 39** será realizada de forma integral com prazo de entrega de 30 dias após assinatura do contrato, enquanto os **itens de 40 a 45** deverão ser entregues conforme os prazos e condições estabelecidos abaixo:

5.1.2. Item **40- SABONETE LÍQUIDO**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 486

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
	Total	**400 Galões**

5.1.3. Item 41 - CLORO 5% entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.4. Item 42 - DESINFETANTE, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2		
	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato.	**150 Galões com 5 litros;**
	total	**300 Galões**

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-1300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 487

32

5.1.5. Item 43 - **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.6. Item 44 - **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** . entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;;**
	total	**120 Galões**

5.1.7. Item 45 - **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo:

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1 Litro;**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 488

33

N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1Litro;;**
	total	**120 Frascos**

5.1.8. Caso não seja possivel a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5.1.10. Ademais, a agilidade na entrega é fundamental para garantir a continuidade das operações e evitar possíveis interrupções nas atividades do contratante. Dessa forma, espera-se que a Contratada mantenha um sistema eficiente de logística e distribuição, priorizando prazos de entrega rigorosos e cumprindo-os de maneira consistente.

5.1.11. A entrega do objeto será custeada integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 489

34

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. A atuação dos fiscais e gestores do contrato obedecerá a Portaria da Presidência da Fundação Santo André nº 008/2024, disponível em https://sites.google.com/a/fsa.br/licitacoes/regulamentos-internos-da-fsa-lei-n%C2%BA-14-13321.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 490

35

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 491

30

7.2.3.2. A data da emissão;
7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. O valor a pagar;
7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 492

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 493

38

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral para os itens 1 a 39 e parcelado para os itens 40 a 45, conforme item 5.1 deste termo de referência.
8.2.2.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
8.4.
8.5. Habilitação jurídica.
8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 494

32

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo sétimo, XXXIII, da Constituição Federal;
8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 495

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

(SG) = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

(LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8.27. Disposições gerais sobre habilitação.

8.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 496

41

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$136.466,33 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência. **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024)

11.1. As infrações e sanções administrativas são as previstas na Portaria de Presidência nº 009/2024, constante no Anexo, e também disponível em https://transparencies.fsa.br/.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris

De acordo.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 497

42

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 01 /2025	**Data da Elaboração:** 26/06/2025
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ **SETOR/UNIDADE:** _____ **Número do processo administrativo:** _____	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprí-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 498

43

1.1. Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

1.2. A aquisição dos materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado do Centro Universitário Fundação Santo André. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurando a disponibilidade de insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e bem-estar nos diversos ambientes da Instituição. A presença regular desses materiais contribui diretamente para uma infraestrutura de qualidade, capaz de sustentar o pleno desenvolvimento das rotinas acadêmicas e administrativas. A falta desses itens pode comprometer a execução das tarefas cotidianas e impactar negativamente o funcionamento geral da Instituição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A atual contratação está devidamente respaldada institucionalmente, conforme o item 'gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha' do Plano de Contratação Anual da Fundação Santo André para o ano de 2025, aprovado em outubro de 2024. Este processo está totalmente alinhado com o planejamento administrativo estabelecido

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais a serem adquiridos estão classificados como bens de consumo comum, uma vez que os critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações e padrões convencionais de mercado. Esta categorização facilita a avaliação objetiva dos produtos e assegura a conformidade com as expectativas e requisitos estabelecidos.

3.3. O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente e consumo com o objetivo de suprir as necessidades do Centro Universitário Fundação Santo André.

3.4. A opção pelas especificações técnicas detalhadas para cada item do objeto, visa à garantia da aquisição de materiais que atendam às necessidades da Instituição envolvidas na contratação bem como os materiais a serem adquiridos deverão, quando o mercado disponibilizar, conter quesitos atinentes à sustentabilidade ambiental.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-0300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 499

44

3.5. Os materiais devem no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. Como condição para participar desta contratação a licitante deve:

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

4.3. Não está impedido de contratar com a Receita Federal do Brasil;

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiaria entre si;

4.5. O consórcio de empresa consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custos muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão, o que não se verifica na presente licitação;

4.6. Não tenham sido declarados inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentro do escopo deste estudo, foram examinados os registros históricos dos volumes de aquisições e consumo dos anos anteriores da Fundação Santo André, levando-se em consideração também a possibilidade de um aumento prudente nos quantitativos devido à expansão da instituição. Assim, a estimativa da quantidade a ser adquirida está detalhada conforme apresentado na tabela abaixo.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 500

45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS** **Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico! agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro, Caracteristicas Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico. líquido.	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 501

4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluthrina 0,02%, cipermetria 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1.185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO (FRASCO COM 500 ML)** Para limpeza em geral. Formula sem cloro: Uso: direto; Limpeza : tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 502

9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS,** preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno	Pacotes com 100 unidades	300	R$ 26,21	R$ 7.863,00
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) **Medidas**: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, com: 8,6 - . 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 503

	ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6.720,00
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Aniônico, Acidificante; Corante e Água.	Frasco com 500ML	150	R$ 3,26	R$ 489,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 504

49

15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume: 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	Embalagem	60	R$10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ -** Sabão profissional; Tipo: em pó; indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LIQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; Caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; Não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substancias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorо benzeno; essência e corante, Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	300	R$ 2,66	R$ 798,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 505

50

19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	Unidade	120	R$14,14	R$ 1.696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	Unidade	150	R$9.21	1.381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	Unidade	60	R$47,80	R$ 2.868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do	Unidade	50	R$28,48	R$ 1.424,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 506

	cabo na pá para transporte e despejo dos detritos, Comprimento: 29cm Largura 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso 2,000kg.				
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	Unidade	60	R$6,10	R$ 366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	100	R$ 9,66	R$ 966,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR**	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 507

52

	Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico				
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, ombuidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	Unidade	150	R$8,90	R$ 1.335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco	Unidade	300	R$ 5,87	R$ 1.761,00
32	**FIBRA LY USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 280 MM, Largura Mínima: 102 MM	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde.	Pacote com 10	200	R$ 7,33	1.466,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André SP Tel (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 508

	Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades				
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nivel de abrasividade Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$19,35	R$ 580.50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nivel de abrasividade, rapida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$25,86	R$ 775.80

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-5900 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 509

54

36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzam filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade: rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia, Fibra Sintética; cor. branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros 350 mm.	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrilico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com :Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0. Sólidos Em Estufa 21.0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Caracteristico, 100%acrilico e Antiderrapante: Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral;	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6 247,80

Avenida Príncipe de Gales 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - Fax: Ramal

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 510

55

	Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança. rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	60	R$ 57,95	R$ 2.897,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 511

56

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
39	**PANO DE COPA** **Especificação:** Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00
40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral.; solubilidade em água: Completa, Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico.	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00

Avenida Príncipe de Gales 821 - Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 512

	líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto				
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de **lavanda.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L -** Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado.	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 513

58

	biodegradável, Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto				
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo alcalino clorado aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido: **Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7.086,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 514

52

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo. Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	Fresco com 1Litro	120	R$ 9,12	R$ 1094,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 136.466,33					

5.2. A solução está estimada em R$136.466,33 para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após a identificação da necessidade administrativa de aquisição de materiais de limpeza de uso continuo (tais como detergente, desinfetante, álcool, sabão, entre outros), foi realizada uma prospecção de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, metodologias mais eficientes de fornecimento e práticas adotadas por outros órgãos públicos e pelo setor privado para o atendimento de necessidades semelhantes.

6.2. A prospecção foi realizada por meio de:

- Consulta a editais e atas de registro de preços referentes a aquisições recentes de materiais de limpeza;
- Análise de contratações anteriores da própria Fundação Santo André;
- Levantamento de metodologias utilizadas por outras instituições públicas de ensino da região (como UFABC, USP e USCS), por meio de consulta a portais de transparência e plataformas de compras públicas.

6.2. As análises demonstraram que os materiais de limpeza em questão se enquadram na categoria de bens comuns, conforme definição do inciso XIII do art. 6° da Lei nº 14.133/2021. São itens amplamente padronizados, com especificações técnicas bem definidas e ampla oferta no mercado. Verificou-se que a maioria dos órgãos públicos adota a modalidade pregão eletrônico, com entregas parceladas, a fim de promover a economicidade, garantir o abastecimento contínuo e otimizar o uso dos espaços de armazenamento.

6.3. Assim, conclui-se que a metodologia mais adequada para a aquisição dos materiais de limpeza continua sendo o pregão eletrônico com entregas fracionadas, para os itens de maior volume conforme previsto no art. 28, §1°, inciso I da Lei nº

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 515

60

14.133/2021. Essa opção é respaldada pela experiência positiva em processos anteriores, pela padronização dos itens e pela possibilidade de ampla participação de fornecedores.

6.5. Ressalta-se que os documentos e registros que subsidiaram esta análise — como extratos de editais, atas de registro de preços e demais referências consultadas - foram devidamente incluídos nos autos deste processo, por meio de links e anexos, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a robustez da fundamentação técnica adotada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise do levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Fundação Santo André é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos de higiene e limpeza. Essa medida se mostra essencial para atender às necessidades rotineiras de Fundação Santo André em suas diversas unidades administrativas e acadêmicas.

7.2. Especificações Técnicas Essenciais

7.2.1. Todos os itens solicitados são bens comuns, cujas especificações seguem padrões amplamente utilizados no mercado. As exigências foram definidas com base na experiência de uso da instituição, nos critérios de qualidade já praticados em contratações anteriores e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.2.2. As principais características incluem:

- **SABONETE 90 GRAMAS: Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave. **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade.

- **PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.

- **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido

- **ESPONJA DE AÇO**. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.

- **ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 516

61

- **FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM

- **INSETICIDA AEROSOL TUBO:** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluthrina 0,02%, cipermetrina 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante,veiculo e propelentes.

- **LIMPADOR MULTI USO (FRASCO COM 500 ML)** Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**

- **CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4; 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear. Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Aniônico; Acidificante, Corante e Água.

- **SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado. Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.

- **SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional: Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.

- **VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente, não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.

- **PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorobenzeno; essência e corante. Peso líquido: 35g, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 517

62

- **ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.
- **LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.
- **VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.
- **VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A).
- **VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos. **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.
- **PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica, trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos: Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.
- **PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.
- **RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.
- **RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.
- **BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.
- **ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico.
- **ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.
- **PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco.
- **FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM.
- **ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.
- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 518

63

- cores com o nível de abrasividade, Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade, rapida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal 25.4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica. Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Liquido Leitoso, Odor Caracteristico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e soguranço. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS** - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso. Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquico, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.

- **SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,, solubilidade em água: Completa. Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos.

Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo. Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 519

- **DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO**, líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de lavanda, • **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido. Limpeza pesada, remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8

7.3. As especificações foram elaboradas de forma a garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais, evitando a aquisição de produtos que não atendam às necessidades reais da Administração, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade.

7.4. Considerações Mercadológicas

7.4.1. Foram observadas as práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, além da análise de editais e especificações técnicas de mercado. Constatou-se ampla oferta dos produtos com as características exigidas, tratando-se, portanto, de itens padronizados e amplamente disponíveis, conforme demonstrado no Levantamento de Mercado.

7.5. Gestão e Logística da Contratação

7.5.1 A entrega dos materiais será realizada em conformidade com o cronograma definido no Termo de Referência: os itens de 1 a 39 serão entregues em uma única remessa, enquanto os itens de 40 a 45 terão entrega parcelada em duas etapas. Essa divisão considera a capacidade de armazenamento da Fundação Santo André.

7.5.2. Entrega parcelada (2 remessas):

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-8108 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 520

65

7.5.3. Item 40 - **SABONETE LÍQUIDO**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **200 Galões com 5 litros; em 30 dias.**
- **200 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato.

7.5.4. Item 41 - ,**CLORO 5%** entrega parcelada em 2 entregas, conforme
7.5.5. especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.6. Item 42 - **DESINFETANTE, entrega parcelada em 2 entregas, conforme** especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.7. Item 43 - **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.8. Item 44 - **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** , entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.9. Item 45 - **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.6. Essa estratégia de entrega busca otimizar o controle de estoque, evitar perdas por vencimento ou deterioração e ajustar o fornecimento à real demanda operacional da Fundação.

7.7. **Local de Entrega e Condições**

Todos os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300.Obs.: as entregas devem ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 521

66

7.8. Amostras e Garantias

7.8.1. Não será exigida amostra prévia de nenhum item, uma vez que as especificações técnicas adotadas são objetivas, amplamente padronizadas no mercado e suficientes para garantir a conformidade dos produtos ofertados. Também não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza dos itens como bens de consumo imediato e a baixa complexidade envolvida.

7.9. Justificativa da escolha dessa solução

7.9.1. A escolha pela aquisição de materiais de limpeza de consumo contínuo — como detergente, desinfetante, sabão líquido, álcool, cloro, entre outros — se justifica pela sua adequação direta às necessidades rotineiras de higienização e manutenção dos ambientes da Fundação Santo André, que possui ampla circulação de pessoas em suas unidades acadêmicas e administrativas.

7.9.2. Esses produtos são essenciais para garantir condições adequadas de limpeza, saúde e segurança, especialmente em ambientes de uso coletivo. Além disso, possuem características de uso padronizado. A padronização das especificações técnicas contribui para a eficiência dos processos de aquisição, controle de estoque, armazenamento e distribuição interna realizados pelo Almoxarifado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Com base nos dispositivos legais, mais especificamente nos §§ 2º e 3º do Inciso III do Art. 40 da Lei 14.133/2021, que regula os procedimentos licitatórios, observa-se que a contratação em questão diz respeito à aquisição de bens comuns e quantificáveis. Levando em consideração essa natureza dos produtos a serem adquiridos, foi decidido realizar o parcelamento da solução.

8.8. Destaca-se que a aquisição dos materiais de consumo por parte desta Instituição será conduzida por meio de procedimento licitatório, no qual cada item será tratado individualmente. Essa abordagem permitirá uma análise mais precisa e uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, garantindo a obtenção dos produtos necessários de forma eficiente e econômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de **materiais de limpeza de uso institucional**, fundamentais para a manutenção da higiene, conservação dos ambientes e funcionamento adequado das atividades administrativas e acadêmicas da Fundação Santo André, promovendo um

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 522

ambiente seguro, limpo e adequado à permanência de alunos, funcionários e visitantes.

9.8. A escolha por **produtos com especificações técnicas padronizadas e de qualidade comprovada** visa garantir maior eficiência na higienização dos espaços, reduzindo o tempo de limpeza e o volume de produto necessário por aplicação. Produtos com **maior concentração** e rendimento, como desinfetantes de uso profissional e detergentes com alto poder de remoção, contribuem para uma limpeza mais eficaz e economia de insumos no médio prazo.

9.9. A estruturação da entrega em remessa única para parte dos itens e de forma parcelada para outros foi definida com base no **fluxo de consumo, validade dos produtos e capacidade de armazenamento da instituição**, evitando desperdícios, vencimento de materiais e otimizando a gestão do estoque por parte do Almoxarifado.

9.10. Indiretamente, espera-se a **melhoria das condições sanitárias dos ambientes**, a **redução de riscos de contaminação cruzada** e **maior proteção à saúde pública**, especialmente em áreas de grande circulação. A adoção de produtos adequados contribui também para a preservação das instalações físicas, evitando danos a pisos, móveis e equipamentos.

9.11. O fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, assegurando regularidade e previsibilidade no fornecimento. Essa previsibilidade é essencial para garantir a continuidade das ações de limpeza e manutenção e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade acadêmica.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

10.1. A contratação leva em consideração os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso e descarte de materiais de limpeza. Sempre que viável, são priorizados produtos com composição biodegradável, baixa toxicidade e menor impacto ao meio ambiente, como detergentes neutros e sabões líquidos com menor carga química. A especificação técnica também busca evitar o desperdício, com a escolha de embalagens em volumes adequados ao consumo e a adoção de produtos concentrados, quando possível, que reduzem a necessidade de embalagens plásticas e otimizam o transporte e o armazenamento.

10.2. Como medida mitigadora, a Instituição poderá adotar boas práticas de armazenamento seguro, uso consciente dos produtos por parte das equipes de limpeza e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados. Além disso, pode promover ações de capacitação e sensibilização dos usuários

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 523

68

quanto à utilização racional dos produtos e à separação correta de materiais recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade institucional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.8. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris
Coordenador de Suprimentos e Patrimônio

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel. 4111 4979-5300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 524

69

ANEXO II - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024
(Processo FSA nº 13.082/23)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

considerando os arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata das sanções administrativas e da instauração do processo de responsabilização;

considerando a Resolução do Conselho Diretor – Condir nº 076/23, que *regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Fundação Santo André*, e:

considerando o disposto no art. 3º, §6º, III, da Resolução supramencionada, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação da aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização no âmbito da FSA, decide baixar a presente Portaria:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Fundação Santo André (FSA), o disposto nos arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), relativo à aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização.

Parágrafo único. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas no âmbito da FSA, deverá obedecer ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - Compete ao Presidente da FSA a aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-5300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 525

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 3º desta Portaria, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 526

(três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º A aplicação das sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FSA, tampouco a aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do "caput" deste artigo.

§3º As sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo constituem-se como autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra, vedada a ocorrência de "bis in idem".

§4º As sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" deste artigo requererão a instauração de processo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento estabelecido nesta Portaria.

§5º A aplicação das sanções referidas nos incisos do "caput" deste artigo não impede a FSA de determinar a extinção unilateral do contrato.

§6º Nos termos do §5º deste artigo 4º desta Portaria, a extinção unilateral do contrato não impede que a FSA aplique as sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo

Artigo 5º - Na aplicação das sanções previstas no "caput" do artigo 4º desta Portaria serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias agravantes da sanção:

I – o conluio com outro(s) licitante(s) para a prática da infração;

II - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 527

III – o objetivo de cometer fraude fiscal;

IV - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

V – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

VI – a reincidência, considerada como a prática de nova infração no âmbito da FSA dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado administrativo da sanção anteriormente aplicada,

VII – a conduta estiver prevista no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

VIII – a conduta causar prejuízo às atividades finalísticas prestadas pela FSA;

IX – no contrato de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deixar de realizar, quanto aos funcionários alocados no contrato, o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e o cumprimento das normas previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

§2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

I – a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta;

V – a imediata reparação do dano ocasionado;

VI – a confissão dos fatos imputados;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 528

VII - quando, por sua espontânea vontade, comunicar a irregularidade à FSA da qual ainda não haja conhecimento;

VIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção I

Da advertência

Artigo 6º - A sanção de advertência prevista no inciso I do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao contratado pela infração ao inciso I do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção II

Da multa

Artigo 7º - A multa prevista no inciso II do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável que praticar qualsquer das condutas previstas nos incisos do "caput" do artigo 3º da presente Portaria.

Parágrafo único. A multe não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 8º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II- 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, convertendo-se, em consequência, em multa compensatória na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria.

§1º Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo serão computados em dias corridos.

§2º Na impossibilidade de identificação do valor sobre a obrigação não cumprida, considerar-se-á o valor total do contrato, podendo o valor final ser reduzido

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 529

proporcionalmente a critério do Presidente da FSA, fundamentadamente, salvo quando se tratar de:

I – serviço contínuo, cujo cálculo será o valor mensal do contrato;

II – obra ou serviço de engenharia, cujo cálculo será o valor da medição correspondente a mora.

§3º A critério da FSA, poderá ser previamente concedido prazo ao contratado para substituição ou correção do objeto.

§4º Quando o atraso injustificado se tratar da totalidade ou de parte do objeto, é facultado a FSA considerar, respectivamente, a inexecução total ou parcial do objeto, independente dos períodos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 8º, bem como, em consequência, realizar a extinção unilateral do contrato com a aplicação da multa na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria, sem prejuizo das demais sanções previstas neste Portaria.

§5º A aplicação de multa de mora não impedirá que a FSA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Artigo 9º - No caso de a multa aplicada mostrar-se excessivamente onerosa, desproporcional à gravidade da sanção ou ao porte do responsável, poderá o Presidente reduzi-la, fundamentadamente.

Artigo 10 - A FSA reserva-se no direito de descontar das faturas, notas fiscais ou documento equivalente de cobrança os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas, sem prejuizo de efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela FSA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 11 - As multas correspondem ao valor mínimo indenizatório no caso de perdas e danos.

Seção III
Do impedimento de licitar e contratar

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 530

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santo André/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do "caput" do art. 3º da presente Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do referido artigo 3º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar referida no artigo 12 desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das disposições gerais

Artigo 14 - A aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria seguirá os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

§1º Para caracterização da atribuição para encaminhamento ou representação à autoridade competente, será observado o seguinte:

I – se o ato ensejador for praticado na fase de licitação, a atribuição será do agente de contratação responsável pelo certame;

II – se o ato ensejador for praticado a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, a atribuição será do gestor do contrato.

§2º O encaminhamento a que se refere este artigo também poderá ser realizado pelo:

I - Pró-Reitor de Administração e Planejamento (PROAP);

II – controle interno.

§3º Os procedimentos poderão ser determinados ou instaurados de ofício pelo Presidente da FSA.

Artigo 15 - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 531

46

realizar-se-á em consonância com a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como observará os princípios previstos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se declara a nulidade de ato que não cause efetivo e comprovado prejuízo ao interessado.

Artigo 16 - Quando previsto, o pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final do Presidente da FSA.

§1º Na elaboração de suas decisões, o Presidente da FSA será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§2º A decisão que aplica sanção ao interessado, ao tornar-se definitiva, será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Artigo 17 – Havendo a prestação de garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, seu emitente será notificado pela FSA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme previsto no §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 18 – As intimações e notificações relativas aos procedimentos previstos nesta Portaria serão encaminhadas ao interessado:

I – por correio eletrônico, quando for de conhecimento da FSA o endereço de e-mail do interessado, com confirmação de recebimento;

II – por correspondência, encaminhada pelos correios, mediante aviso de recebimento ou telegrama;

III – por publicação no Diário Oficial da União (DOU), caso não haja êxito nas formas previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – de forma presencial, diretamente ao preposto indicado pelo interessado ou ao representante deste que compareça diretamente na FSA, mediante recibo em ambos os casos.

§1º Os prazos serão iniciados no dia útil imediatamente subsequente ao recebimento da intimação ou notificação, ou da publicação no Diário Oficial da União (DOU) quando realizada desta forma.

§2º O comparecimento espontâneo do interessado, inclusive, com a apresentação de documento ou manifestação, implica a efetivação de sua intimação e notificação, e supre qualquer suposta nulidade.

§3º A ausência de manifestação ou de apresentação de

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1308 www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 532

documentos após a intimação e notificação, quando previstas estas possibilidades, não enseja qualquer nulidade.

§4º Serão juntados ao processo correspondente os documentos comprobatórios dos atos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 18.

Artigo 19 - Nos procedimentos previstos nesta Portaria, é facultada a obtenção de vista pelo interessado, por seu representante legal ou pessoa formalmente indicada por procuração, mediante a assinatura de documento que declare a realização de vista dos autos, que será juntado ao processo.

§1º É vedada a realização de carga do processo, que será sempre examinado nas dependências da Fundação Santo André.

§2º O interessado poderá extrair cópia dos documentos que instruem o processo, ou deles capturar imagens (fotos).

§3º As cópias poderão ser fornecidas em meio físico ou eletrônico, de acordo com a solicitação do interessado, observando-se as normas internas que tratam das cópias e digitalizações no âmbito da FSA.

Artigo 20 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria, na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 21 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Portaria ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 22 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que a sanção aplicada se tornar definitiva, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, será informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do "caput" do artigo 4º desta

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 533

78

Portaria, será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 23 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à FSA;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do "caput" do artigo 3º desta Portaria exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Do procedimento para aplicação das sanções de advertência e multa

Artigo 24 – Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de advertência ou de multa, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a notificação do interessado, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo encaminhamento da notificação será providenciado pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso.

§2º Transcorrido o prazo previsto no Parágrafo anterior, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, relatará os fatos, inclusive, analisando a defesa do interessado quando apresentada, e encaminhará os autos ao Presidente da FSA para decisão.

§3º Recebidos os autos, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação da sanção.

§4º Após a decisão mencionada no §3º deste artigo 24, os autos

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 534

serão restituídos ao gestor ou ao agente de contratação, conforme o caso, para que seja providenciada a intimação do interessado.

Artigo 25 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 24 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

Artigo 26 – Tornando-se definitiva a decisão que tenha aplicado sanção ao interessado, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, aplicar-se-ão às seguintes disposições:

I – a sanção de advertência será cumprida de forma imediata, com as devidas anotações pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso;

II – tratando-se de sanção de multa, o interessado deverá recolher o seu valor em favor da FSA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a decisão administrativa definitiva.

§1º A critério da FSA, o prazo para recolhimento da multa previsto no inciso II do "caput" deste artigo 26 desta Portaria poderá ser prorrogado, dependendo de pedido do interessado com a apresentação das respectivas justificativas.

§2º O interessado poderá solicitar o parcelamento do valor da multa, ficando a critério da FSA o seu deferimento, que, se autorizado, observará o seguinte:

I - no caso de a multa se encontrar sob discussão administrativa ou judicial, submetida ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o interessado deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

II - o pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito da multa.

III – o descumprimento do parcelamento ensejará sua rescisão,

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-0500 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 535

80

ocasião em que apurar-se-á o saldo devedor e se providenciará, conforme o caso, o encaminhamento para cobrança administrativa ou judicial.

§3º Na hipótese de ausência de recolhimento do valor da multa, poderão ser adotadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais para sua cobrança, inclusive, a propositura de ação judicial.

§4º Transcorrido o prazo previsto para recolhimento voluntário da multa, ou na hipótese de rescisão do parcelamento, se for o caso, o valor do débito será atualizado, até a data do efetivo pagamento, com a aplicação de juros de mora de 1% ao mês, calculados "pro rata die", e corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC ou outro que venha eventual e legalmente a substituí-lo em caso de sua extinção, observando-se, quando for o caso, se houver eventual variação negativa, a manutenção do valor nominal até então calculado.

Seção III

Do processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 27 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme previsto nesta Seção.

Artigo 28 - O processo de responsabilização previsto no artigo 27 desta Portaria será conduzido por comissão composta de 3 (três) empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na FSA.

Parágrafo único. A Comissão referida no "caput" deste artigo será designada por Portaria específica do Presidente da FSA.

Artigo 29 - Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a instauração do processo de responsabilização.

§2º Para o processo de responsabilização, será autuado processo administrativo autônomo e específico.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 536

§3º Autuado e instaurado o processo de responsabilização, os autos serão encaminhados à Comissão referida no "caput" do artigo 28 desta Portaria para instrução.

Artigo 30 – Recebidos os autos, a Comissão avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§2º Quando deferidas, será do interessado a responsabilidade pelo pagamento dos eventuais custos decorrentes da realização da prova e os demais ônus, na hipótese de terem sido requeridas por ele.

3º Finalizada a instrução, a Comissão intimará o interessado facultando-lhe apresentar alegações finais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º Transcorrido o prazo previsto no §3º deste artigo 30, a Comissão elaborará relatório pormenorizado e avaliará tecnicamente os fatos, manifestações e provas, e indicará a conclusão que entende adequada, e, se for o caso, a respectiva dosimetria da sanção, encaminhando na sequência os autos ao Presidente da FSA.

§5º Recebidos os autos conforme §4º deste artigo 30, o Presidente da FSA os remeterá ao órgão de assessoramento jurídico para elaboração de parecer.

§6º Após a elaboração do parecer, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação ou não da sanção.

§7º Proferida a decisão referida no §6º deste artigo 30, o processo será encaminhado à Comissão, que providenciará a intimação do interessado.

Artigo 31 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 27 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 537

§3º Tornando-se definitiva a aplicação da sanção, observar-se-ão as regras previstas no §2º do artigo 16 e no artigo 22 e seu Parágrafo único, todos desta Portaria.

Artigo 32 – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela FSA, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o "caput" do artigo 27 desta Portaria;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Os prazos previstos nesta Portaria serão computados em conformidade com o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando houver previsão diversa nesta Portaria.

Artigo 34 - O disposto nesta Portaria se aplica aos instrumentos jurídicos análogos ao contrato mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, aos contratos de permissão de uso e aos convênios, acordos de cooperação e outros ajustes congêneres.

Artigo 35 - Os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e ajustes congêneres deverão fazer referência à presente Portaria, facultada a inclusão de sua cópia como anexo.

Artigo 36 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da FSA, quando for o caso.

Artigo 37 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 24 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 538

83

ANEXO III - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

(Portaria da Presidência 167/2024)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada a outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

3. O Contratado:

3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;

3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

3.1.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 539

84

3.3. declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informaçoes de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 540

12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13. A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção

desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16. O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

16.1. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.2. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 541

13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 542

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
02

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CONTRATO FSA Nº 082/2025

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ E D F S DE MELO LOPES.

A Fundação Santo André, fundação pública de direito privado, com sede à Avenida Principe de Gales, no 821, Santo André/SP – CEP 09060-650, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Rodrigo Cutri, inscrito no CPF sob o nº [redacted], no uso de suas competências legais e estatutárias, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e D F S DE MELO LOPES, inscrita no CNPJ/MF 30.223.908/0001-25, sediada à Rua Amaro Duarte nº 76,Bairro Afogados, Recife/PE CEP 50.820-450, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Diego Flávio Soares de Melo Lopes, Empresário, inscrito no CPF nº [redacted], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº no 140/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de compras nº 144/2024, pregão eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Qte	Especificação conforme TR	CATMAT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 543

Item	Qte	Especificação conforme TR	CATMAT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
9	400	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS, preto, medindo 90x100, espessura mínima de 12 micras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	458145	MOVE LIXO	R$ 27,4428	R$ 10.977,12
10	300	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS, preto, Medidas: 58 x 76cm, espessura mínima de 12 micras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	470832	MOVE LIXO	R$ 10,89	R$ 3.267,00
11	200	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO (PACOTE COM 100	470833	MOVE LIXO	R$ 21,78	R$ 4.356,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 544

		UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm espessura mínima de 12 micras				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura,na forma do art.105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A garantia do(s) produto(s) obedecerá o prazo previsto no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 545

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 18.600,12** (dezoito mil, seiscentos reais e doze reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 546

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o departamento de representação judicial da Fundação Santo André para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos pelo contratante no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

8.10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos e subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 547

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 548

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde no trabalho;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 549

9.1.18. Não submeter os trabalhadores em condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6481, de 12 de junho de 2008;

9.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

(Portaria da Presidência nº 167/2024)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 550

10.2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada à outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

10.3.O Contratado:

10.3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;
10.3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

10.3.11.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

10.3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.3.3.declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

10.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 551

10.5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. 1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

10.8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.9.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. 10.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 552

10.11.O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

10.12. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.13. A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

10.15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.16.O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

10.16.1.O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 553

10.16.2.O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10. 17.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

10.20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

10.21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 554

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Portaria da Presidência 009/2024, constante no anexo II, também acessível pelo link: (https://transparencias.fsa.br/) .

12.2. Aplicação das sanções não excluem as obrigações de reparação integral de danos causados, nem prejudica as responsabilidades civil e criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicável as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade de execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 555

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.o 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 556

16

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3o, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 557

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo André / SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

Santo André, 05 de novembro de 2025.

Prof .Dr. Rodrigo Quiti
Presidente da Fundação Santo André

DIEGO FLAVIO SOARES DE MELO LOPES:08344738440

Assinado de forma digital por DIEGO FLAVIO SOARES DE MELO LOPES:08344738440
Dados: 2025.11.14 10:40:01 -03'00'

Diego Flávio Soares de Melo Lopes
Empresário
D F S DE MELO LOPES

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF no:
Assinatura:

2- Nome:
CPF no:
Assinatura:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 558

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Produtos de Higiene e limpeza para Uso Institucional**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS** Indicação de Uso: Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele Composição: Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele Aroma: Fragrância suave. pH: Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	444433	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	PASTA SAPONÁCEA CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g. Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.	397907	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico	463157	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 559

	agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.					
4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	225907	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	300146	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	230412	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transflutrina 0,02%, cipermetria 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	484679	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	454030	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00
9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	458145	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12**	470832	Pacotes com 100	300	R$ 26,21	R$ 7863,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 560

	micras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.		unidades			
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	470833	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$ 13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** – Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25361.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	240445	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	259298	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6720,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 561

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.	450854	Frasco com 500ML	150	R$ 3,20	R$ 540,00
15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	298406	Embalagem	60	R$ 10.43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	436764	Embalagem	10	R$26.21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	421259	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA**	465064	Unidade	300	R$ 2,66	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 562

	Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorobenzeno; essência e corante. Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.					796,00
19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML – LAVANDA** Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	453076	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200mL	307355	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	421698	Unidade	120	R$14,14	R$ 1696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	406214	Unidade	150	R$9,21	1381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	234665	Unidade	60	R$47,80	R$ 2868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.	445781	Unidade	50	R$28,48	R$ 1424,00
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO**	304186	Unidade	60	R$6,10	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 563

	Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.					366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	406456	Unidade	100	R$12,00	R$ 1.200,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	232414	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	372442	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico	450514	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, **c/suporte**, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	446502	Unidade	150	R$8,90	R$ 1335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM**	425748	Unidade	300	R$ 5,87	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 564

	Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco					1761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	385311	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades	419326	Pacote com 10	200	R$ 7,33	R$ 1466,00
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade;	40231	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 565

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
25

	rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.					
36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e	393223	Galão com 5 litros	50	R$ 104,13	R$ 5.247,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 566

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
26
FSA

	instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
38	**IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS** - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	264845	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com acabamento nas laterais.	321633	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 567

40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água; Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	226731	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	431304	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de lavanda, - **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	433058	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 568

DEPARTAMENTO DE COMPRAS 28 FSA

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** – Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	440838	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	234300	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7086,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 569

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	390766	Frasco com 1Litro	120	R$9,12	R$ 1.094,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contratos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a especificação registrada no CATMAT e a constante deste Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

1.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 570

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis:

4.2. A Serão priorizados, sempre que possível, **produtos que atendam a critérios ambientais**, como:

4.2.1.1. Produtos fabricados com matéria-prima reciclada, reciclável ou biodegradável;

4.2.1.2. Embalagens com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis;

4.3. Certificações de origem ou selos de responsabilidade ambiental (ex: FSC, ABNT, Inmetro, ISO 14001);

4.4. Produtos com menor impacto ambiental no descarte;

4.5. A empresa contratada deverá observar boas práticas sustentáveis em sua operação, como:

4.6. Utilização de meios de transporte com menor emissão de poluentes, quando aplicável;

4.7. Redução de emissão de resíduos no processo de entrega e armazenagem; 4.8. Comprometimento com políticas de descarte ambientalmente adequado dos insumos utilizados na produção ou comercialização dos itens.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega dos **itens de 01 a 39** será realizada de forma integral com prazo de entrega de 30 dias após assinatura do contrato, enquanto os **itens de 40 a 45** deverão ser entregues conforme os prazos e condições estabelecidos abaixo:

5.1.2. Item 40- SABONETE LÍQUIDO, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 571

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
	Total	**400 Galões**

5.1.3. Item 41 - CLORO 5% entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.4. Item 42 - DESINFETANTE, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2		
	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 572

	total	**300 Galões**

5.1.5. Item 43 - <u>DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L</u>, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.6. Item 44 - DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L , entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;;**
	total	**120 Galões**

5.1.7. Item 45 - <u>ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°</u>, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 573

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1 Litro;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1Litro;;**
	total	**120 Frascos**

5.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalade, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5.1.10. Ademais, a agilidade na entrega é fundamental para garantir a continuidade das operações e evitar possíveis interrupções nas atividades do contratante. Dessa forma, espera-se que a Contratada mantenha um sistema eficiente de logística e distribuição, priorizando prazos de entrega rigorosos e cumprindo-os de maneira consistente.

5.1.11. A entrega do objeto será custeada integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 574

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. A atuação dos fiscais e gestores do contrato obedecerá a Portaria da Presidência da Fundação Santo André nº 008/2024, disponível em https://sites.google.com/a/fsa.br/licitacoes/regulamentos-internos-da-fsa-lei-n%C2%B0-14-13321.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 575

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 576

DEPARTAMENTO DE COMPRAS FSA 30

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

7.2.3.2. A data da emissão;
7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. O valor a pagar;
7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 577

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 578

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral para os itens 1 a 39 e parcelado para os itens 40 a 45, conforme item 5.1 deste termo de referência.
8.2.2.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
8.4.
8.5. Habilitação jurídica.
8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 579

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA 31

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 580

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, à partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo sétimo, XXXIII, da Constituição Federal;
8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:
(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).
(SG) = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.
(LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.
8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 41

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.27. Disposições gerais sobre habilitação.
8.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$136.466,33 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 582

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
42

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024)

11.1. As infrações e sanções administrativas são as previstas na Portaria da Presidência nº 009/2024, constante no Anexo, e também disponível em https://transparencias.fsa.br/.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris

De acordo,

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 583

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
43

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 01 /2025	**Data da Elaboração:** 26/06/2025
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ **SETOR/UNIDADE:** _____ **Número do processo administrativo:** _____	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 584

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
44

1.1. Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

1.2. A aquisição dos materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado do Centro Universitário Fundação Santo André. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurando a disponibilidade de insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e bem-estar nos diversos ambientes da Instituição. A presença regular desses materiais contribui diretamente para uma infraestrutura de qualidade, capaz de sustentar o pleno desenvolvimento das rotinas acadêmicas e administrativas. A falta desses itens pode comprometer a execução das tarefas cotidianas e impactar negativamente o funcionamento geral da Instituição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A atual contratação está devidamente respaldada institucionalmente, conforme o item 'gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha' do Plano de Contratação Anual da Fundação Santo André para o ano de 2025, aprovado em outubro de 2024. Este processo está totalmente alinhado com o planejamento administrativo estabelecido

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021,

3.2. Os materiais a serem adquiridos estão classificados como bens de consumo comum, uma vez que os critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações e padrões convencionais de mercado. Esta categorização facilita a avaliação objetiva dos produtos e assegura a conformidade com as expectativas e requisitos estabelecidos.

3.3. O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente e consumo com o objetivo de suprir as necessidades do Centro Universitário Fundação Santo André.

3.4. A opção pelas especificações técnicas detalhadas para cada item do objeto, visa à garantia da aquisição de materiais que atendam às necessidades da Instituição envolvidas na contratação bem como os materiais a serem adquiridos deverão, quando o mercado disponibilizar, conter quesitos atinentes à sustentabilidade ambiental.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 585

3.5. Os materiais devem no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. Como condição para participar desta contratação a licitante deve:

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Estar como o seu cadastro regular no SICAF;

4.3. Não está impedido de contratar com a Receita Federal do Brasil;

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiaria entre si;

4.5. O consórcio de empresa consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custos muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão, o que não se verifica na presente licitação;

4.6. Não tenham sido declarados inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentro do escopo deste estudo, foram examinados os registros históricos dos volumes de aquisições e consumo dos anos anteriores da Fundação Santo André, levando-se em consideração também a possibilidade de um aumento prudente nos

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 586

DEPARTAMENTO DE COMPRAS 46

quantitativos devido à expansão da instituição. Assim, a estimativa da quantidade a ser adquirida está detalhada conforme apresentado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 587

4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transflutrina 0,02%, cipermetria 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1,185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500mL	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 588

9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS,** preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS,** preto, **Medidas:** 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 **unidades** e composição em **polietileno.**	Pacotes com 100 unidades	300	R$ 26,21	R$ 7.863,00
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO** (PACOTE COM 100 UNIDADES) **Medidas:** 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 589

	ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Liquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6.720,00
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.	Frasco com 500ML	150	R$ 3,26	R$ 489,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 590

15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	Embalagem	60	R$10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ -** Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; Caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; Não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorо benzeno; essência e corante, Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	300	R$ 2,66	R$ 798,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 591

19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML – LAVANDA** Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo,	Unidade	120	R$14,14	R$ 1.696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, **Medidas:** 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	Unidade	150	R$9,21	1.381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M** **Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	Unidade	60	R$47,80	R$ 2.868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do	Unidade	50	R$28,48	R$ 1.424,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 592

	cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.				
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 62cm.	Unidade	60	R$6,10	R$ 366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A, resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	100	R$ 9,66	R$ 966,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR**	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 593

DEPARTAMENTO DE COMPRAS FSA 53

	Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico				
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	Unidade	150	R$8,90	R$ 1.335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco	Unidade	300	R$ 5,87	R$ 1.761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abraslvidade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde.	Pacote com 10	200	R$ 7,33	1.466,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 594

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA 54

	Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades				
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rapida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$25,86	R$ 776,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FSA
55

36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrílico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral;	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 596

DEPARTAMENTO DE COMPRAS FSA 56

	Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 597

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00
40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral.; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico;	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 598

	líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de lavanda, - **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado,	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 599

	biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7.086,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 600

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	Frasco com 1Litro	120	R$ 9,12	R$ 1094,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 136.466,33					

5.2. A solução está estimada em **R$136.466,33** para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após a identificação da necessidade administrativa de aquisição de materiais de limpeza de uso contínuo (tais como detergente, desinfetante, álcool, sabão, entre outros), foi realizada uma prospecção de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, metodologias mais eficientes de fornecimento e práticas adotadas por outros órgãos públicos e pelo setor privado para o atendimento de necessidades semelhantes.

6.2. A prospecção foi realizada por meio de:

- Consulta a editais e atas de registro de preços referentes a aquisições recentes de materiais de limpeza;
- Análise de contratações anteriores da própria Fundação Santo André;
- Levantamento de metodologias utilizadas por outras instituições públicas de ensino da região (como UFABC, USP e USCS), por meio da consulta a portais de transparência e plataformas de compras públicas.

6.2. As análises demonstraram que os materiais de limpeza em questão se enquadram na categoria de bens comuns, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. São itens amplamente padronizados, com especificações técnicas bem definidas e ampla oferta no mercado. Verificou-se que a maioria dos órgãos públicos adota a modalidade pregão eletrônico, com entregas parceladas, a fim de promover a economicidade, garantir o abastecimento contínuo e otimizar o uso dos espaços de armazenamento.

6.3. Assim, conclui-se que a metodologia mais adequada para a aquisição dos materiais de limpeza continua sendo o pregão eletrônico com entregas fracionadas, para os itens de maior volume conforme previsto no art. 28, §1º, inciso I da Lei nº

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 601

14.133/2021. Essa opção é respaldada pela experiência positiva em processos anteriores, pela padronização dos itens e pela possibilidade de ampla participação de fornecedores.

6.5. Ressalta-se que os documentos e registros que subsidiaram esta análise — como extratos de editais, atas de registro de preços e demais referências consultadas - foram devidamente incluídos nos autos deste processo, por meio de links e anexos, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a robustez da fundamentação técnica adotada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise do levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Fundação Santo André é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos de higiene e limpeza. Essa medida se mostra essencial para atender às necessidades rotineiras da Fundação Santo André em suas diversas unidades administrativas e acadêmicas.

7.2. Especificações Técnicas Essenciais

7.2.1. Todos os itens solicitados são bens comuns, cujas especificações seguem padrões amplamente utilizados no mercado. As exigências foram definidas com base na experiência de uso da instituição, nos critérios de qualidade já praticados em contratações anteriores e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.2.2. As principais características incluem:

- **SABONETE 90 GRAMAS: Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade.
- **PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.
- **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Caracteristicas Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.
- **ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.
- **ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)
- **FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 602

- **INSETICIDA AEROSOL TUBO:** Inseticida aerosol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transflutrina 0,02%, cipermetria 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante,veículo e propelentes.

- **LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**

- **CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto. Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; **Tensoativo Não Aniônico**; Acidificante; Corante e Água.

- **SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.

- **SABÃO EM PÓ** – Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.

- **VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.

- **PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorobenzeno; essência e corante. Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.

- **ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 603

- **LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200mL

- **VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.

- **VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, **Medidas**: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A).

- **VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m,

- **PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.

- **PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm,

- **RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.

- **RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.

- **BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm,

- **ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico.

- **ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.

- **PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco.

- **FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM,

- **ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das

- cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 604

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0. Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso. Odor Característico. 100%acrílico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipoe Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.

- **SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos.

Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo. Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de lavanda. - **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 605

65

Instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%. alto poder desengordurante. aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8

7.3. As especificações foram elaboradas de forma a garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais, evitando a aquisição de produtos que não atendam às necessidades reais da Administração, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade.

7.4. Considerações Mercadológicas

7.4.1. Foram observadas as práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, além da análise de editais e especificações técnicas de mercado. Constatou-se ampla oferta dos produtos com as características exigidas, tratando-se, portanto, de itens padronizados e amplamente disponíveis, conforme demonstrado no Levantamento de Mercado.

7.5. Gestão e Logística da Contratação

7.5.1 A entrega dos materiais será realizada em conformidade com o cronograma definido no Termo de Referência: os itens de 1 a 39 serão entregues em uma única remessa, enquanto os itens de 40 a 45 terão entrega parcelada em duas etapas. Essa divisão considera a capacidade de armazenamento da Fundação Santo André.

7.5.2. Entrega parcelada (2 remessas):

7.5.3. Item 40 - <u>SABONETE LÍQUIDO</u>, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **200 Galões com 5 litros; em 30 dias.**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 606

- **200 Galões com 5 litros; em 180 dias (6 meses) após assinatura do contrato.**

7.5.4. Item 41 - CLORO 5% entrega parcelada em 2 entregas, conforme
7.5.5. especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180 dias (6 meses) após assinatura do contrato**

7.5.6. Item 42 - DESINFETANTE, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.
- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180 dias (6 meses) após assinatura do contrato**

7.5.7. Item 43 - DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.
- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180 dias (6 meses) após assinatura do contrato**

7.5.8. Item 44 - DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L , entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.
- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180 dias (6 meses) após assinatura do contrato**

7.5.9. Item 45 - ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.
- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180 dias (6 meses) após assinatura do contrato**

7.6. Essa estratégia de entrega busca otimizar o controle de estoque, evitar perdas por vencimento ou deterioração e ajustar o fornecimento à real demanda operacional da Fundação.

7.7. Local de Entrega e Condições

Todos os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300.Obs.: as entregas devem ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7.8. Amostras e Garantias

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 607

7.8.1. Não será exigida amostra prévia de nenhum item, uma vez que as especificações técnicas adotadas são objetivas, amplamente padronizadas no mercado e suficientes para garantir a conformidade dos produtos ofertados. Também não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza dos itens como bens de consumo imediato e a baixa complexidade envolvida.

7.9. Justificativa da escolha dessa solução

7.9.1. A escolha pela aquisição de materiais de limpeza de consumo contínuo — como detergente, desinfetante, sabão líquido, álcool, cloro, entre outros — se justifica pela sua adequação direta às necessidades rotineiras de higienização e manutenção dos ambientes da Fundação Santo André, que possui ampla circulação de pessoas em suas unidades acadêmicas e administrativas.

7.9.2. Esses produtos são essenciais para garantir condições adequadas de limpeza, saúde e segurança, especialmente em ambientes de uso coletivo. Além disso, possuem características de uso padronizado. A padronização das especificações técnicas contribui para a eficiência dos processos de aquisição, controle de estoque, armazenamento e distribuição interna realizados pelo Almoxarifado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Com base nos dispositivos legais, mais especificamente nos §§ 2º e 3º do inciso III do Art. 40 da Lei 14.133/2021, que regula os procedimentos licitatórios, observa-se que a contratação em questão diz respeito à aquisição de bens comuns e quantificáveis. Levando em consideração essa natureza dos produtos a serem adquiridos, foi decidido realizar o parcelamento da solução.

8.8. Destaca-se que a aquisição dos materiais de consumo por parte desta Instituição será conduzida por meio de procedimento licitatório, no qual cada item será tratado individualmente. Essa abordagem permitirá uma análise mais precisa e uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, garantindo a obtenção dos produtos necessários de forma eficiente e econômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de **materiais de limpeza de uso institucional**, fundamentais para a manutenção da higiene, conservação dos ambientes e funcionamento adequado das atividades administrativas e acadêmicas da Fundação Santo André, promovendo um

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 608

ambiente seguro, limpo e adequado à permanência de alunos, funcionários e visitantes.

9.8. A escolha por **produtos com especificações técnicas padronizadas e de qualidade comprovada** visa garantir maior eficiência na higienização dos espaços, reduzindo o tempo de limpeza e o volume de produto necessário por aplicação. Produtos com **maior concentração** e rendimento, como desinfetantes de uso profissional e detergentes com alto poder de remoção, contribuem para uma limpeza mais eficaz e economia de insumos no médio prazo.

9.9. A estruturação da entrega em remessa única para parte dos itens e de forma parcelada para outros foi definida com base no **fluxo de consumo, validade dos produtos e capacidade de armazenamento da instituição**, evitando desperdícios, vencimento de materiais e otimizando a gestão do estoque por parte do Almoxarifado.

9.10. Indiretamente, espera-se **a melhoria das condições sanitárias dos ambientes**, a **redução de riscos de contaminação cruzada** e **maior proteção à saúde pública**, especialmente em áreas de grande circulação. A adoção de produtos adequados contribui também para a preservação das instalações físicas, evitando danos a pisos, móveis e equipamentos.

9.11. O fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, assegurando regularidade e previsibilidade no fornecimento. Essa previsibilidade é essencial para garantir a continuidade das ações de limpeza e manutenção e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade acadêmica.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

10.1. A contratação leva em consideração os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso e descarte de materiais de limpeza. Sempre que viável, são priorizados produtos com composição biodegradável, baixa toxicidade e menor impacto ao meio ambiente, como detergentes neutros e sabões líquidos com menor carga química. A especificação técnica também busca evitar o desperdício, com a escolha de embalagens em volumes adequados ao consumo e a adoção de produtos concentrados, quando possível, que reduzem a necessidade de embalagens plásticas e otimizam o transporte e o armazenamento.

10.2. Como medida mitigadora, a Instituição poderá adotar boas práticas de armazenamento seguro, uso consciente dos produtos por parte das equipes de limpeza e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 609

gerados. Além disso, pode promover ações de capacitação e sensibilização dos usuários

quanto à utilização racional dos produtos e à separação correta de materiais recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade institucional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Peiris
Coordenador de Suprimentos e Patrimônio

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 610

ANEXO II - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024
(Processo FSA nº 13.062/23)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

considerando os arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata das sanções administrativas e da instauração do processo de responsabilização;

considerando a Resolução do Conselho Diretor – Condir nº 076/23, que *regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Fundação Santo André*, e;

considerando o disposto no art. 3º, §6º, III, da Resolução supramencionada, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação da aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização no âmbito da FSA, decide baixar a presente Portaria:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Fundação Santo André (FSA), o disposto nos arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), relativo à aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização.

Parágrafo único. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas no âmbito da FSA, deverá obedecer ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - Compete ao Presidente da FSA a aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 611

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 3º desta Portaria, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 612

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º A aplicação das sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FSA, tampouco a aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do "caput" deste artigo.

§3º As sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo constituem-se como autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra, vedada a ocorrência de "bis in idem".

§4º As sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" deste artigo requererão a instauração de processo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento estabelecido nesta Portaria.

§5º A aplicação das sanções referidas nos incisos do "caput" deste artigo não impede a FSA de determinar a extinção unilateral do contrato.

§6º Nos termos do §5º deste artigo 4º desta Portaria, a extinção unilateral do contrato não impede que a FSA aplique as sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo

Artigo 5º - Na aplicação das sanções previstas no "caput" do artigo 4º desta Portaria serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias agravantes da sanção:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 613

I – o conluio com outro(s) licitante(s) para a prática da infração;

II - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

III – o objetivo de cometer fraude fiscal;

IV - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

V – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

VI – a reincidência, considerada como a prática de nova infração no âmbito da FSA dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado administrativo da sanção anteriormente aplicada;

VII – a conduta estiver prevista no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

VIII – a conduta causar prejuízo às atividades finalísticas prestadas pela FSA;

IX – no contrato de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deixar de realizar, quanto aos funcionários alocados no contrato, o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e o cumprimento das normas previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

§2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

I – a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 614

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta;

V – a imediata reparação do dano ocasionado;

VI – a confissão dos fatos imputados;

VII - quando, por sua espontânea vontade, comunicar a irregularidade à FSA da qual ainda não haja conhecimento;

VIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção I
Da advertência

Artigo 6º - A sanção de advertência prevista no inciso I do "caput" do artigo 4° desta Portaria será aplicada ao contratado pela infração ao inciso I do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção II
Da multa

Artigo 7º - A multa prevista no inciso II do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável que praticar qualquer das condutas previstas nos incisos do "caput" do artigo 3º da presente Portaria.

Parágrafo único. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 8º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II- 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 615

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, convertendo-se, em consequência, em multa compensatória na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria.

§1º Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo serão computados em dias corridos.

§2º Na impossibilidade de identificação do valor sobre a obrigação não cumprida, considerar-se-á o valor total do contrato, podendo o valor final ser reduzido proporcionalmente a critério do Presidente da FSA, fundamentadamente, salvo quando se tratar de:

I – serviço contínuo, cujo cálculo será o valor mensal do contrato;

II – obra ou serviço de engenharia, cujo cálculo será o valor da medição correspondente a mora.

§3º A critério da FSA, poderá ser previamente concedido prazo ao contratado para substituição ou correção do objeto.

§4º Quando o atraso injustificado se tratar da totalidade ou de parte do objeto, é facultado a FSA considerar, respectivamente, a inexecução total ou parcial do objeto, independente dos períodos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 6º, bem como, em consequência, realizar a extinção unilateral do contrato com a aplicação da multa na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Portaria.

§5º A aplicação de multa de mora não impedirá que a FSA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Artigo 9º - No caso de a multa aplicada mostrar-se excessivamente onerosa, desproporcional à gravidade da sanção ou ao porte do responsável, poderá o Presidente reduzi-la, fundamentadamente.

Artigo 10 - A FSA reserva-se no direito de descontar das faturas, notas fiscais ou documento equivalente de cobrança os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas, sem prejuízo de efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela FSA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 11 - As multas correspondem ao valor mínimo indenizatório no caso de perdas e danos.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 616

Seção III

Do impedimento de licitar e contratar

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santo André/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV

Da declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do "caput" do art. 3º da presente Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do referido artigo 3º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar referida no artigo 12 desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das disposições gerais

Artigo 14 - A aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria seguirá os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

§1º Para caracterização da atribuição para encaminhamento ou representação à autoridade competente, será observado o seguinte:

I – se o ato ensejador for praticado na fase de licitação, a atribuição será do agente de contratação responsável pelo certame;

II – se o ato ensejador for praticado a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, a atribuição será do gestor do contrato.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 617

§2º O encaminhamento a que se refere este artigo também poderá ser realizado pelo:

I - Pró-Reitor de Administração e Planejamento (PROAP);

II – controle interno.

§3º Os procedimentos poderão ser determinados ou instaurados de ofício pelo Presidente da FSA.

Artigo 15 - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria realizar-se-á em consonância com a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como observará os princípios previstos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se declara a nulidade de ato que não cause efetivo e comprovado prejuízo ao interessado.

Artigo 16 - Quando previsto, o pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final do Presidente da FSA.

§1º Na elaboração de suas decisões, o Presidente da FSA será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§2º A decisão que aplica sanção ao interessado, ao tornar-se definitiva, será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Artigo 17 – Havendo a prestação de garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, seu emitente será notificado pela FSA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme previsto no §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 18 – As intimações e notificações relativas aos procedimentos previstos nesta Portaria serão encaminhadas ao interessado:

I – por correio eletrônico, quando for de conhecimento da FSA o endereço de e-mail do interessado, com confirmação de recebimento;

II – por correspondência, encaminhada pelos correios, mediante aviso de recebimento ou telegrama;

III – por publicação no Diário Oficial da União (DOU), caso não haja êxito nas formas previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – de forma presencial, diretamente ao preposto indicado pelo

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 618

interessado ou ao representante deste que compareça diretamente na FSA, mediante recibo em ambos os casos.

§1º Os prazos serão iniciados no dia útil imediatamente subsequente ao recebimento da intimação ou notificação, ou da publicação no Diário Oficial da União (DOU) quando realizada desta forma.

§2º O comparecimento espontâneo do interessado, inclusive, com a apresentação de documento ou manifestação, implica a efetivação de sua intimação e notificação, e supre qualquer suposta nulidade.

§3º A ausência de manifestação ou de apresentação de documentos após a intimação e notificação, quando previstas estas possibilidades, não enseja qualquer nulidade.

§4º Serão juntados ao processo correspondente os documentos comprobatórios dos atos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 18.

Artigo 19 - Nos procedimentos previstos nesta Portaria, é facultada a obtenção de vista pelo interessado, por seu representante legal ou pessoa formalmente indicada por procuração, mediante a assinatura de documento que declare a realização de vista dos autos, que será juntado ao processo.

§1º É vedada a realização de carga do processo, que será sempre examinado nas dependências da Fundação Santo André.

§2º O interessado poderá extrair cópia dos documentos que instruem o processo, ou deles capturar imagens (fotos).

§3º As cópias poderão ser fornecidas em meio físico ou eletrônico, de acordo com a solicitação do interessado, observando-se as normas internas que tratam das cópias e digitalizações no âmbito da FSA.

Artigo 20 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria, na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 21 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Portaria ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 619

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 22 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que a sanção aplicada se tornar definitiva, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, será informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria, será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 23 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à FSA;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do "caput" do artigo 3º desta Portaria exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Do procedimento para aplicação das sanções de advertência e multa

Artigo 24 – Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de advertência ou de multa, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 620

incabível, o Presidente da FSA determinará a notificação do interessado, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo encaminhamento da notificação será providenciado pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso.

§2º Transcorrido o prazo previsto no Parágrafo anterior, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, relatará os fatos, inclusive, analisando a defesa do interessado quando apresentada, e encaminhará os autos ao Presidente da FSA para decisão.

§3º Recebidos os autos, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação da sanção.

§4º Após a decisão mencionada no §3º deste artigo 24, os autos serão restituídos ao gestor ou ao agente de contratação, conforme o caso, para que seja providenciada a intimação do interessado.

Artigo 25 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 24 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

Artigo 26 – Tornando-se definitiva a decisão que tenha aplicado sanção ao interessado, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, aplicar-se-ão às seguintes disposições:

I – a sanção de advertência será cumprida de forma imediata, com as devidas anotações pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso;

II – tratando-se de sanção de multa, o interessado deverá recolher o seu valor em favor da FSA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a decisão administrativa definitiva.

§1º A critério da FSA, o prazo para recolhimento da multa previsto no inciso II do "caput" deste artigo 26 desta Portaria poderá ser prorrogado, dependendo de pedido do interessado com a apresentação das respectivas justificativas.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 621

§2º O interessado poderá solicitar o parcelamento do valor da multa, ficando a critério da FSA o seu deferimento, que, se autorizado, observará o seguinte:

I - no caso de a multa se encontrar sob discussão administrativa ou judicial, submetida ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o interessado deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

II - o pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito da multa.

III – o descumprimento do parcelamento ensejará sua rescisão, ocasião em que apurar-se-á o saldo devedor e se providenciará, conforme o caso, o encaminhamento para cobrança administrativa ou judicial.

§3º Na hipótese de ausência de recolhimento do valor da multa, poderão ser adotadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais para sua cobrança, inclusive, a propositura de ação judicial.

§4º Transcorrido o prazo previsto para recolhimento voluntário da multa, ou na hipótese de rescisão do parcelamento, se for o caso, o valor do débito será atualizado, até a data do efetivo pagamento, com a aplicação de juros de mora de 1% ao mês, calculados "pro rata die", e corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC ou outro que venha eventual e legalmente a substituí-lo em caso de sua extinção, observando-se, quando for o caso, se houver eventual variação negativa, a manutenção do valor nominal até então calculado.

Seção III

Do processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 27 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme previsto nesta Seção.

Artigo 28 - O processo de responsabilização previsto no artigo 27

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 622

82

desta Portaria será conduzido por comissão composta de 3 (três) empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na FSA.

Parágrafo único. A Comissão referida no "caput" deste artigo será designada por Portaria específica do Presidente da FSA.

Artigo 29 - Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a instauração do processo de responsabilização.

§2º Para o processo de responsabilização, será autuado processo administrativo autônomo e específico.

§3º Autuado e instaurado o processo de responsabilização, os autos serão encaminhados à Comissão referida no "caput" do artigo 28 desta Portaria para instrução.

Artigo 30 – Recebidos os autos, a Comissão avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§2º Quando deferidas, será do interessado a responsabilidade pelo pagamento dos eventuais custos decorrentes da realização da prova e os demais ônus, na hipótese de terem sido requeridas por ele.

3º Finalizada a instrução, a Comissão intimará o interessado facultando-lhe apresentar alegações finais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º Transcorrido o prazo previsto no §3º deste artigo 30, a Comissão elaborará relatório pormenorizado e avaliará tecnicamente os fatos, manifestações e provas, e indicará a conclusão que entende adequada, e, se for o caso, a respectiva dosimetria da sanção, encaminhando na sequência os autos ao Presidente da FSA.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 623

§5º Recebidos os autos conforme §4º deste artigo 30, o Presidente da FSA os remeterá ao órgão de assessoramento jurídico para elaboração de parecer.

§6º Após a elaboração do parecer, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação ou não da sanção.

§7º Proferida a decisão referida no §6º deste artigo 30, o processo
será encaminhado à Comissão, que providenciará a intimação do interessado.

Artigo 31 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 27 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

§3º Tornando-se definitiva a aplicação da sanção, observar-se-ão as regras previstas no §2º do artigo 16 e no artigo 22 e seu Parágrafo único, todos desta Portaria.

Artigo 32 – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela FSA, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o "caput" do artigo 27 desta Portaria;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Os prazos previstos nesta Portaria serão computados

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 624

em conformidade com o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando houver previsão diversa nesta Portaria.

Artigo 34 - O disposto nesta Portaria se aplica aos instrumentos jurídicos análogos ao contrato mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, aos contratos de permissão de uso e aos convênios, acordos de cooperação e outros ajustes congêneres.

Artigo 35 - Os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e ajustes congêneres deverão fazer referência à presente Portaria, facultada a inclusão de sua cópia como anexo.

Artigo 36 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da FSA, quando for o caso.

Artigo 37 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 24 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 625

DESARQUIVADO 85

ANEXO III - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

(Portaria da Presidência 167/2024)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada a outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

3. O Contratado:

3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;

3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

3.1.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 626

3.3. declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 627

12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13. A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção

desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16. O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

16.1. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.2. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 628

18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 629

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007868

Processo de Compras nº. 144/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
CNPJ: 57.538.696.0001-21
Sede: Av. Príncipe de Gales, nº 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP - CEP: 09060-650
E-mail: proap@fsa.br / compras@fsa.br
Tel.: (11) 4979-3300 / 3315 / 3400 / 3359
Representante: Rodrigo Cutri
CPF nº: [redacted]
Cargo: Reitor

CONTRATADO: D F S DE MELO LOPES
CNPJ: 30.223.908/0001-25
Sede: Rua Amaro Duarte, 76 , Bairro Afogados, Recife, PE - CEP: 50820450
E-mail: dflopescomercial@gmail.com
Tel.: 081- 3019-8813
Representante:

Objeto: Processo de Compras nº. 144/2024 - Pregão Eletrônico nº. 002/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Código e Descrição do Produto	Qtd.	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	1.06.02.0015 SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Item 09 TR - SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS, preto, medindo 90x100, espessura mínima de 12 micras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	400,0000	Unidade	R$ 27,44	R$ 10.977,12
2	1.06.02.0021 SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Item 10 TR - SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS, preto, Medidas: 58 x 78cm, espessura mínima de 12 micras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	300,0000	Pacote	R$ 10,89	R$ 3.267,00

DEPARTAMENTO FSA 30

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007866

3	1.06.02.0201 SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Item 11 TR - SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm espessura mínima de 12 micras. SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm espessura mínima de 12 micras.	200,0000	Pacote	R$ 21,78	R$ 4.356,00

Desconto: R$ 0,00

Frete: R$ 0,00

Valor Total do(s) Produto(s): R$ 18.600,12

Condição de Pagamento: 10 (100%) DDL

Valor da(s) Parcela(s): R$ 18.600,12

Prazo de Entrega: conforme edital

Local de Entrega: ALMOXARIFADO - Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP - CEP: 09060-590 - tel (11) 4979-3300/3392 - obs: entregas de segunda a sexta, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Santo André, 5 de novembro de 2025.

Fundação Santo André

DIEGO FLAVIO SOARES DE MELO LOPES:08344738440

Assinado de forma digital por DIEGO FLAVIO SOARES DE MELO LOPES:08344738440
Dados: 2025.11.14 10:44:32 -03'00'

D F S DE MELO LOPES

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei no 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CONTRATO FSA Nº 081/2025

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ E a COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA.

A Fundação Santo André, fundação pública de direito privado, com sede à Avenida Príncipe de Gales, no 821, Santo André/SP – CEP 09060-650, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Rodrigo Cutri, inscrito no CPF sob o nº [redacted] no uso de suas competências legais e estatutárias, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.103.754/0001-89, sediada à R Nove de Julho, nº. 210, Banzato, Marilia/SP, CEP.: 17.515-150 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Daniel Prado, Sócio/Proprietário, inscrito no CPF nº. [redacted] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de compras nº 144/2025,Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 632

Item	Qte	Especificação conforme TR	CATMAT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
3	250	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)	463157	SUPERUTI	R$ 1,20	R$ 300,00
4	200	ESPONJA DE AÇO. Biodegradável,	225907	DURA BRILHO	R$ 1,60	R$ 320,00
8	200	LIMPADOR MULTI USO (FRASCO COM 500 ML)	454030	DESOMAX	R$ 1,50	R$ 300,00
13	100	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L -	259298	DESOMAX	R$ 25,50	R$2.550,00
14	150	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	450854	DESOMAX	R$ 2,30	R$ 345,00
15	60	SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES	298406	UNIC	R$ 8,20	R$ 492,00
41	300	CLORO5%(HIPOCLORITO DESÓDIO)-	431304	DESOMAX	R$ 9,90	R$2.970,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 633

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura, na forma do art.105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A garantia do(s) produto(s) obedecerá o prazo previsto no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.277,00 (**sete mil, duzentos e setenta e sete reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 634

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o departamento de representação judicial da Fundação Santo André para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 635

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos pelo contratante no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

8.10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos e subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 636

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.o 14.133, de 2021);

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 637

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde no trabalho;

9.1.18. Não submeter os trabalhadores em condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6481, de 12 de junho de 2008;

9.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 638

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

(Portaria da Presidência nº 167/2024)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –

repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada à outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

10.3.O Contratado:

10.3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;
10.3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 639

10.3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

10.3.11.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

10.3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.3.3.declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

10.4.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

10. 5.Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 640

10.7. 1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

10.8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.9.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. 10.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.11.O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

10.12. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.13. A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 641

10.15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.16.O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

10.16.1.O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.16.2.O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10. 17.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

10.20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 642

10.21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Portaria da Presidência 009/2024, constante no anexo II, também acessível pelo link: (https://transparencias.fsa.br/) .

12.2. Aplicação das sanções não excluem as obrigações de reparação integral de danos causados, nem prejudica as responsabilidades civil e criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado;

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicável as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade de execução contratual.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 643

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.o 14.133, de 2021).

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 644

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração determo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3o, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 645

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo André / SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

Santo André, 05 de novembro de 2025.

_____

Prof .Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

_____

Daniel Prado
Sócio Proprietário
Comercio de Produtos de Limpeza D. Prado Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:	2- Nome:
CPF no:	CPF no:
Assinatura:	Assinatura:

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 646

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Produtos de Higiene e limpeza para Uso Institucional**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS** **Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	444433	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.	397907	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico	463157	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 647

	agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.					
4	**ESPONJA DE AÇO**. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	225907	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	300146	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	230412	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transflutrina 0.02%, cipermetria 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo e propelentes.	484679	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	454030	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00
9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	458145	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12**	470832	Pacotes com 100	300	R$ 26,21	R$ 7863,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 648

	micras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.		unidades			
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	470833	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$ 13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford n°4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	240445	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	259298	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6720,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 649

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.	450854	Frasco com 500ML	150	R$ 3,20	R$ 540,00
15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	298406	Embalagem	60	R$ 10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	436764	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	421259	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA**	465064	Unidade	300	R$ 2,66	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 650

	Desodorizador sanitário; Composição: paradicloro benzeno; essência e corante, Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.					798,00
19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	453076	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	307355	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	421698	Unidade	120	R$14,14	R$ 1696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	406214	Unidade	150	R$9,21	1381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M** **Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	234665	Unidade	60	R$47,80	R$ 2868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.	445781	Unidade	50	R$28,48	R$ 1424,00
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO**	304186	Unidade	60	R$6,10	R$

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 651

	Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.					366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	406456	Unidade	100	R$12,00	R$ 1.200,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	232414	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	372442	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico	450514	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, **c/suporte**, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	448502	Unidade	150	R$8,90	R$ 1335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM**	425748	Unidade	300	R$ 5,87	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 652

	Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco					1761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	385311	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades	419326	Pacote com 10	200	R$ 7,33	R$ 1466,00
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade;	40231	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 653

	rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.					
36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e	393223	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 654

	instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico**.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	264645	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com acabamento nas laterais.	321633	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 655

40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	225731	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	431304	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** liquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de **lavanda**, **- Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	433058	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 656

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	440838	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	234300	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7086,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 657

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	390766	Frasco com 1Litro	120	R$9,12	R$ 1.094,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contratos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a especificação registrada no CATMAT e a constante deste Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

1.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 658

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis:

4.2. A Serão priorizados, sempre que possível, **produtos que atendam a critérios ambientais**, como:

4.2.1.1. Produtos fabricados com matéria-prima reciclada, reciclável ou biodegradável;

4.2.1.2. Embalagens com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis;

4.3. Certificações de origem ou selos de responsabilidade ambiental (ex: FSC, ABNT, Inmetro, ISO 14001);

4.4. Produtos com menor impacto ambiental no descarte;

4.5. A empresa contratada deverá observar boas práticas sustentáveis em sua operação, como:

4.6. Utilização de meios de transporte com menor emissão de poluentes, quando aplicável;

4.7. Redução de emissão de resíduos no processo de entrega e armazenagem; 4.8. Comprometimento com políticas de descarte ambientalmente adequado dos insumos utilizados na produção ou comercialização dos itens.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega dos **itens de 01 a 39** será realizada de forma integral com prazo de entrega de 30 dias após assinatura do contrato, enquanto os **itens de 40 a 45** deverão ser entregues conforme os prazos e condições estabelecidos abaixo:

5.1.2. Item 40- **SABONETE LÍQUIDO**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 659

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
	Total	**400 Galões**

5.1.3. Item 41 - **CLORO 5%** entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros**;
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros**;**;**
	total	**300 Galões**

5.1.4. Item 42 - **DESINFETANTE**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2		
	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
	total	**300 Galões**

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 660

5.1.5. Item 43 - **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros**;
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.6. Item 44 - **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** , entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros**;
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;;**
	total	**120 Galões**

5.1.7. Item 45 - **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1 Litro**;

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 661

N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1Litro;;**
	total	**120 Frascos**

5.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5.1.10. Ademais, a agilidade na entrega é fundamental para garantir a continuidade das operações e evitar possíveis interrupções nas atividades do contratante. Dessa forma, espera-se que a Contratada mantenha um sistema eficiente de logística e distribuição, priorizando prazos de entrega rigorosos e cumprindo-os de maneira consistente.

5.1.11. A entrega do objeto será custeada integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.6.2. A atuação dos fiscais e gestores do contrato obedecerá a Portaria da Presidência da Fundação Santo André n° 008/2024, disponível em https://sites.google.com/a/fsa.br/licitacoes/regulamentos-internos-da-fsa-lei-n%C2%B A-14-13321.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, 3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 664

7.2.3.2. A data da emissão;
7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. O valor a pagar;
7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 665

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n°77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 666

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral para os itens 1 a 39 e parcelado para os itens 40 a 45, conforme item 5.1 deste termo de referência.
8.2.2.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
8.4.
8.5. Habilitação jurídica.
8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, à partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo sétimo, XXXIII, da Constituição Federal;
8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 668

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG demonstrações contábeis dos dois útimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

(SG) = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

(LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. Disposições gerais sobre habilitação.

8.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$136.466,33 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência. **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024)

11.1. As infrações e sanções administrativas são as previstas na Portaria da Presidência n° 009/2024, constante no Anexo, e também disponível em https://transparencias.fsa.br/.

Santo André, 26 de junho de 2025.

_____
Leandro de Moura Petris

De acordo,

_____
Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 670

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 01 /2025	**Data da Elaboração:** 26/06/2025
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ **SETOR/UNIDADE:** _____ **Número do processo administrativo:** _____	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 671

1.1. Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

1.2. A aquisição dos materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado do Centro Universitário Fundação Santo André. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurando a disponibilidade de insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e bem-estar nos diversos ambientes da Instituição. A presença regular desses materiais contribui diretamente para uma infraestrutura de qualidade, capaz de sustentar o pleno desenvolvimento das rotinas acadêmicas e administrativas. A falta desses itens pode comprometer a execução das tarefas cotidianas e impactar negativamente o funcionamento geral da Instituição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A atual contratação está devidamente respaldada institucionalmente, conforme o item 'gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha' do Plano de Contratação Anual da Fundação Santo André para o ano de 2025, aprovado em outubro de 2024. Este processo está totalmente alinhado com o planejamento administrativo estabelecido

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais a serem adquiridos estão classificados como bens de consumo comum, uma vez que os critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações e padrões convencionais de mercado. Esta categorização facilita a avaliação objetiva dos produtos e assegura a conformidade com as expectativas e requisitos estabelecidos.

3.3. O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente e consumo com o objetivo de suprir as necessidades do Centro Universitário Fundação Santo André.

3.4. A opção pelas especificações técnicas detalhadas para cada item do objeto, visa à garantia da aquisição de materiais que atendam às necessidades da Instituição envolvidas na contratação bem como os materiais a serem adquiridos deverão, quando o mercado disponibilizar, conter quesitos atinentes à sustentabilidade ambiental.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 672

3.5. Os materiais devem no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. Como condição para participar desta contratação a licitante deve:

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Estar como o seu cadastro regular no SICAF;

4.3. Não está impedido de contratar com a Receita Federal do Brasil;

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiaria entre si;

4.5. O consórcio de empresa consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custos muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão, o que não se verifica na presente licitação;

4.6. Não tenham sido declarados inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentro do escopo deste estudo, foram examinados os registros históricos dos volumes de aquisições e consumo dos anos anteriores da Fundação Santo André, levando-se em consideração também a possibilidade de um aumento prudente nos quantitativos devido à expansão da instituição. Assim, a estimativa da quantidade a ser adquirida está detalhada conforme apresentado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS** **Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 674

4	**ESPONJA DE AÇO**. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transflutrina 0.02%, cipermetria 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1,185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 675

9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	Pacotes com 100 unidades	300	R$ 26,21	R$ 7.863,00
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford n°4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 676

	ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6.720,00
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.	Frasco com 500ML	150	R$ 3,26	R$ 489,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 677

15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	Embalagem	60	R$10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; Caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; Não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradicloro benzeno; essência e corante, Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	300	R$ 2,66	R$ 798,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 678

19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	Unidade	120	R$14,14	R$ 1.696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	Unidade	150	R$9,21	1.381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	Unidade	60	R$47,80	R$ 2.868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do	Unidade	50	R$28,48	R$ 1.424,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 679

	cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.				
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	Unidade	60	R$6,10	R$ 366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	100	R$ 9,66	R$ 966,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR**	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 680

	Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico				
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, **c/suporte**, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	Unidade	150	R$8,90	R$ 1.335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco	Unidade	300	R$ 5,87	R$ 1.761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde.	Pacote com 10	200	R$ 7,33	1.466,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 681

	Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades				
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 682

36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral;	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 683

	Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico**.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 684

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00
40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico:	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 685

	líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** liquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de **lavanda**, - **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado,	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 686

	biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7.086,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 687

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	Frasco com 1Litro	120	R$ 9,12	R$ 1094,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 136.466,33					

5.2. A solução está estimada em R$136.466,33 para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após a identificação da necessidade administrativa de aquisição de materiais de limpeza de uso contínuo (tais como detergente, desinfetante, álcool, sabão, entre outros), foi realizada uma prospecção de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, metodologias mais eficientes de fornecimento e práticas adotadas por outros órgãos públicos e pelo setor privado para o atendimento de necessidades semelhantes.

6.2. A prospecção foi realizada por meio de:

- Consulta a editais e atas de registro de preços referentes a aquisições recentes de materiais de limpeza;
- Análise de contratações anteriores da própria Fundação Santo André;
- Levantamento de metodologias utilizadas por outras instituições públicas de ensino da região (como UFABC, USP e USCS), por meio da consulta a portais de transparência e plataformas de compras públicas.

6.2. As análises demonstraram que os materiais de limpeza em questão se enquadram na categoria de bens comuns, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. São itens amplamente padronizados, com especificações técnicas bem definidas e ampla oferta no mercado. Verificou-se que a maioria dos órgãos públicos adota a modalidade pregão eletrônico, com entregas parceladas, a fim de promover a economicidade, garantir o abastecimento contínuo e otimizar o uso dos espaços de armazenamento.

6.3. Assim, conclui-se que a metodologia mais adequada para a aquisição dos materiais de limpeza continua sendo o pregão eletrônico com entregas fracionadas, para os itens de maior volume conforme previsto no art. 28, §1º, inciso I da Lei nº

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 688

14.133/2021. Essa opção é respaldada pela experiência positiva em processos anteriores, pela padronização dos itens e pela possibilidade de ampla participação de fornecedores.

6.5. Ressalta-se que os documentos e registros que subsidiaram esta análise — como extratos de editais, atas de registro de preços e demais referências consultadas - foram devidamente incluídos nos autos deste processo, por meio de links e anexos, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a robustez da fundamentação técnica adotada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise do levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Fundação Santo André é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos de higiene e limpeza. Essa medida se mostra essencial para atender às necessidades rotineiras da Fundação Santo André em suas diversas unidades administrativas e acadêmicas.

7.2. Especificações Técnicas Essenciais

7.2.1. Todos os itens solicitados são bens comuns, cujas especificações seguem padrões amplamente utilizados no mercado. As exigências foram definidas com base na experiência de uso da instituição, nos critérios de qualidade já praticados em contratações anteriores e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.2.2. As principais características incluem:

- **SABONETE 90 GRAMAS: Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade.

- **PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.

- **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.

- **ESPONJA DE AÇO**. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.

- **ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 689

- **FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM

- **INSETICIDA AEROSOL TUBO:** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transflutrina 0.02%, cipermetria 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante,veiculo e propelentes.

- **LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**

- **CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford n°4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.

- **SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.

- **SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.

- **VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.
- **PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradicloro benzeno; essência e corante, Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 690

- **ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.
- **LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.

- **VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.

- **VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A).

- **VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.

- **PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.

- **PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.

- **RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.

- **RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.

- **BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.

- **ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico.

- **ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, **c/suporte**, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.

- **PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco.

- **FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM.

- **ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 691

- cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico**. Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.

- **SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos.

Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo. Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 692

- **DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** liquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de **lavanda**, **- Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8

7.3. As especificações foram elaboradas de forma a garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais, evitando a aquisição de produtos que não atendam às necessidades reais da Administração, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade.

7.4. Considerações Mercadológicas

7.4.1. Foram observadas as práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, além da análise de editais e especificações técnicas de mercado. Constatou-se ampla oferta dos produtos com as características exigidas, tratando-se, portanto, de itens padronizados e amplamente disponíveis, conforme demonstrado no Levantamento de Mercado.

7.5. Gestão e Logística da Contratação

7.5.1 A entrega dos materiais será realizada em conformidade com o cronograma definido no Termo de Referência: os itens de 1 a 39 serão entregues em uma única remessa, enquanto os itens de 40 a 45 terão entrega parcelada em duas etapas. Essa divisão considera a capacidade de armazenamento da Fundação Santo André.

7.5.2. Entrega parcelada (2 remessas):

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 693

7.5.3. Item 40 - **SABONETE LÍQUIDO**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **200 Galões com 5 litros; em 30 dias.**
- **200 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato.

7.5.4. Item 41 - ,CLORO 5% entrega parcelada em 2 entregas, conforme
7.5.5. especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.6. Item 42 - DESINFETANTE, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.7. Item 43 - DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.8. Item 44 - DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L , entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.9. Item 45 - ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.6. Essa estratégia de entrega busca otimizar o controle de estoque, evitar perdas por vencimento ou deterioração e ajustar o fornecimento à real demanda operacional da Fundação.

7.7. Local de Entrega e Condições

Todos os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300.Obs.: as entregas devem ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7.8. Amostras e Garantias

7.8.1. Não será exigida amostra prévia de nenhum item, uma vez que as especificações técnicas adotadas são objetivas, amplamente padronizadas no mercado e suficientes para garantir a conformidade dos produtos ofertados. Também não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza dos itens como bens de consumo imediato e a baixa complexidade envolvida.

7.9. Justificativa da escolha dessa solução

7.9.1. A escolha pela aquisição de materiais de limpeza de consumo contínuo — como detergente, desinfetante, sabão líquido, álcool, cloro, entre outros — se justifica pela sua adequação direta às necessidades rotineiras de higienização e manutenção dos ambientes da Fundação Santo André, que possui ampla circulação de pessoas em suas unidades acadêmicas e administrativas.

7.9.2. Esses produtos são essenciais para garantir condições adequadas de limpeza, saúde e segurança, especialmente em ambientes de uso coletivo. Além disso, possuem características de uso padronizado. A padronização das especificações técnicas contribui para a eficiência dos processos de aquisição, controle de estoque, armazenamento e distribuição interna realizados pelo Almoxarifado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Com base nos dispositivos legais, mais especificamente nos §§ 2º e 3º do inciso III do Art. 40 da Lei 14.133/2021, que regula os procedimentos licitatórios, observa-se que a contratação em questão diz respeito à aquisição de bens comuns e quantificáveis. Levando em consideração essa natureza dos produtos a serem adquiridos, foi decidido realizar o parcelamento da solução.

8.8. Destaca-se que a aquisição dos materiais de consumo por parte desta Instituição será conduzida por meio de procedimento licitatório, no qual cada item será tratado individualmente. Essa abordagem permitirá uma análise mais precisa e uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, garantindo a obtenção dos produtos necessários de forma eficiente e econômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de **materiais de limpeza de uso institucional**, fundamentais para a manutenção da higiene, conservação dos ambientes e funcionamento adequado das atividades administrativas e acadêmicas da Fundação Santo André, promovendo um

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 695

ambiente seguro, limpo e adequado à permanência de alunos, funcionários e visitantes.

9.8. A escolha por **produtos com especificações técnicas padronizadas e de qualidade comprovada** visa garantir maior eficiência na higienização dos espaços, reduzindo o tempo de limpeza e o volume de produto necessário por aplicação. Produtos com **maior concentração** e rendimento, como desinfetantes de uso profissional e detergentes com alto poder de remoção, contribuem para uma limpeza mais eficaz e economia de insumos no médio prazo.

9.9. A estruturação da entrega em remessa única para parte dos itens e de forma parcelada para outros foi definida com base no **fluxo de consumo, validade dos produtos e capacidade de armazenamento da Instituição**, evitando desperdícios, vencimento de materiais e otimizando a gestão do estoque por parte do Almoxarifado.

9.10. Indiretamente, espera-se **a melhoria das condições sanitárias dos ambientes**, a **redução de riscos de contaminação cruzada** e **maior proteção à saúde pública**, especialmente em áreas de grande circulação. A adoção de produtos adequados contribui também para a preservação das instalações físicas, evitando danos a pisos, móveis e equipamentos.

9.11. O fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, assegurando regularidade e previsibilidade no fornecimento. Essa previsibilidade é essencial para garantir a continuidade das ações de limpeza e manutenção e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade acadêmica.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

10.1. A contratação leva em consideração os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso e descarte de materiais de limpeza. Sempre que viável, são priorizados produtos com composição biodegradável, baixa toxicidade e menor impacto ao meio ambiente, como detergentes neutros e sabões líquidos com menor carga química. A especificação técnica também busca evitar o desperdício, com a escolha de embalagens em volumes adequados ao consumo e a adoção de produtos concentrados, quando possível, que reduzem a necessidade de embalagens plásticas e otimizam o transporte e o armazenamento.

10.2. Como medida mitigadora, a Instituição poderá adotar boas práticas de armazenamento seguro, uso consciente dos produtos por parte das equipes de limpeza e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados. Além disso, pode promover ações de capacitação e sensibilização dos usuários

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 696

quanto à utilização racional dos produtos e à separação correta de materiais recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade institucional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.8. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Santo André, 26 de junho de 2025.

_____

Leandro de Moura Petris
Coordenador de Suprimentos e Patrimônio

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 697

ANEXO II - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024
(Processo FSA nº 13.082/23)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

considerando os arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata das sanções administrativas e da instauração do processo de responsabilização;

considerando a Resolução do Conselho Diretor – Condir nº 076/23, que *regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Fundação Santo André*, e;

considerando o disposto no art. 3º, §6º, III, da Resolução supramencionada, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação da aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização no âmbito da FSA, decide baixar a presente Portaria:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Fundação Santo André (FSA), o disposto nos arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), relativo à aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização.

Parágrafo único. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas no âmbito da FSA, deverá obedecer ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - Compete ao Presidente da FSA a aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 698

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 3º desta Portaria, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 699

(três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º A aplicação das sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FSA, tampouco a aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do "caput" deste artigo.

§3º As sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo constituem-se como autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra, vedada a ocorrência de "bis in idem".

§4º As sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" deste artigo requererão a instauração de processo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento estabelecido nesta Portaria.

§5º A aplicação das sanções referidas nos incisos do "caput" deste artigo não impede a FSA de determinar a extinção unilateral do contrato.

§6º Nos termos do §5º deste artigo 4º desta Portaria, a extinção unilateral do contrato não impede que a FSA aplique as sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo

Artigo 5º - Na aplicação das sanções previstas no "caput" do artigo 4º desta Portaria serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias agravantes da sanção:

I – o conluio com outro(s) licitante(s) para a prática da infração;

II - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é
beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 700

III – o objetivo de cometer fraude fiscal;

IV - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

V – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

VI – a reincidência, considerada como a prática de nova infração no âmbito da FSA dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado administrativo da sanção anteriormente aplicada;

VII – a conduta estiver prevista no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

VIII – a conduta causar prejuízo às atividades finalísticas prestadas pela FSA;

IX – no contrato de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deixar de realizar, quanto aos funcionários alocados no contrato, o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e o cumprimento das normas previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

§2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

I – a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta;

V – a imediata reparação do dano ocasionado;

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 701

VI – a confissão dos fatos imputados;

VII - quando, por sua espontânea vontade, comunicar a irregularidade à FSA da qual ainda não haja conhecimento;

VIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção I

Da advertência

Artigo 6º - A sanção de advertência prevista no inciso I do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao contratado pela infração ao inciso I do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção II

Da multa

Artigo 7º - A multa prevista no inciso II do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos do "caput" do artigo 3º da presente Portaria.

Parágrafo único. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 8º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II- 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, convertendo-se, em consequência, em multa compensatória na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 702

§1º Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo serão computados em dias corridos.

§2º Na impossibilidade de identificação do valor sobre a obrigação não cumprida, considerar-se-á o valor total do contrato, podendo o valor final ser reduzido

proporcionalmente a critério do Presidente da FSA, fundamentadamente, salvo quando se tratar de:

I – serviço contínuo, cujo cálculo será o valor mensal do contrato;

II – obra ou serviço de engenharia, cujo cálculo será o valor da medição correspondente a mora.

§3º A critério da FSA, poderá ser previamente concedido prazo ao contratado para substituição ou correção do objeto.

§4º Quando o atraso injustificado se tratar da totalidade ou de parte do objeto, é facultado a FSA considerar, respectivamente, a inexecução total ou parcial do objeto, independente dos períodos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 8º, bem como, em consequência, realizar a extinção unilateral do contrato com a aplicação da multa na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Portaria.

§5º A aplicação de multa de mora não impedirá que a FSA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Artigo 9º - No caso de a multa aplicada mostrar-se excessivamente onerosa, desproporcional à gravidade da sanção ou ao porte do responsável, poderá o Presidente reduzi-la, fundamentadamente.

Artigo 10 - A FSA reserva-se no direito de descontar das faturas, notas fiscais ou documento equivalente de cobrança os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas, sem prejuízo de efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela FSA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 11 - As multas correspondem ao valor mínimo indenizatório no caso de perdas e danos.

Seção III

Do impedimento de licitar e contratar

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 703

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santo André/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do "caput" do art. 3º da presente Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do referido artigo 3º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar referida no artigo 12 desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das disposições gerais

Artigo 14 - A aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria seguirá os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

§1º Para caracterização da atribuição para encaminhamento ou representação à autoridade competente, será observado o seguinte:

I – se o ato ensejador for praticado na fase de licitação, a atribuição será do agente de contratação responsável pelo certame;

II – se o ato ensejador for praticado a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, a atribuição será do gestor do contrato.

§2º O encaminhamento a que se refere este artigo também poderá ser realizado pelo:

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 704

I - Pró-Reitor de Administração e Planejamento (PROAP);

II – controle interno.

§3º Os procedimentos poderão ser determinados ou instaurados de ofício pelo Presidente da FSA.

Artigo 15 - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria realizar-se-á em consonância com a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como observará os princípios previstos no “caput” do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se declara a nulidade de ato que não cause efetivo e comprovado prejuízo ao interessado.

Artigo 16 - Quando previsto, o pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final do Presidente da FSA.

§1º Na elaboração de suas decisões, o Presidente da FSA será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§2º A decisão que aplica sanção ao interessado, ao tornar-se definitiva, será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Artigo 17 – Havendo a prestação de garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, seu emitente será notificado pela FSA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme previsto no §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 18 – As intimações e notificações relativas aos procedimentos previstos nesta Portaria serão encaminhadas ao interessado:

I – por correio eletrônico, quando for de conhecimento da FSA o endereço de e-mail do interessado, com confirmação de recebimento;

II – por correspondência, encaminhada pelos correios, mediante aviso de recebimento ou telegrama;

III – por publicação no Diário Oficial da União (DOU), caso não haja êxito nas formas previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – de forma presencial, diretamente ao preposto indicado pelo interessado ou ao representante deste que compareça diretamente na FSA, mediante recibo em ambos os casos.

§1º Os prazos serão iniciados no dia útil imediatamente

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 705

subsequente ao recebimento da intimação ou notificação, ou da publicação no Diário Oficial da União (DOU) quando realizada desta forma.

§2º O comparecimento espontâneo do interessado, inclusive, com a apresentação de documento ou manifestação, implica a efetivação de sua intimação e notificação, e supre qualquer suposta nulidade.

§3º A ausência de manifestação ou de apresentação de documentos após a intimação e notificação, quando previstas estas possibilidades, não enseja qualquer nulidade.

§4º Serão juntados ao processo correspondente os documentos comprobatórios dos atos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 18.

Artigo 19 - Nos procedimentos previstos nesta Portaria, é facultada a obtenção de vista pelo interessado, por seu representante legal ou pessoa formalmente indicada por procuração, mediante a assinatura de documento que declare a realização de vista dos autos, que será juntado ao processo.

§1º É vedada a realização de carga do processo, que será sempre examinado nas dependências da Fundação Santo André.

§2º O interessado poderá extrair cópia dos documentos que instruem o processo, ou deles capturar imagens (fotos).

§3º As cópias poderão ser fornecidas em meio físico ou eletrônico, de acordo com a solicitação do interessado, observando-se as normas internas que tratam das cópias e digitalizações no âmbito da FSA.

Artigo 20 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria, na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 21 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Portaria ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 706

Artigo 22 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que a sanção aplicada se tornar definitiva, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, será informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria, será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 23 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à FSA;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do "caput" do artigo 3º desta Portaria exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Do procedimento para aplicação das sanções de advertência e multa

Artigo 24 – Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de advertência ou de multa, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 707

incabível, o Presidente da FSA determinará a notificação do interessado, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo encaminhamento da notificação será providenciado pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso.

§2º Transcorrido o prazo previsto no Parágrafo anterior, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, relatará os fatos, inclusive, analisando a defesa do interessado quando apresentada, e encaminhará os autos ao Presidente da FSA para decisão.

§3º Recebidos os autos, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação da sanção.

§4º Após a decisão mencionada no §3º deste artigo 24, os autos serão restituídos ao gestor ou ao agente de contratação, conforme o caso, para que seja providenciada a intimação do interessado.

Artigo 25 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 24 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

Artigo 26 – Tornando-se definitiva a decisão que tenha aplicado sanção ao interessado, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, aplicar-se-ão às seguintes disposições:

I – a sanção de advertência será cumprida de forma imediata, com as devidas anotações pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso;

II – tratando-se de sanção de multa, o interessado deverá recolher o seu valor em favor da FSA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a decisão administrativa definitiva.

§1º A critério da FSA, o prazo para recolhimento da multa previsto no inciso II do "caput" deste artigo 26 desta Portaria poderá ser prorrogado, dependendo de pedido do interessado com a apresentação das respectivas justificativas.

§2º O interessado poderá solicitar o parcelamento do valor da

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 708

multa, ficando a critério da FSA o seu deferimento, que, se autorizado, observará o seguinte:

I - no caso de a multa se encontrar sob discussão administrativa ou judicial, submetida ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o interessado deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

II - o pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito da multa.

III – o descumprimento do parcelamento ensejará sua rescisão,

ocasião em que apurar-se-á o saldo devedor e se providenciará, conforme o caso, o encaminhamento para cobrança administrativa ou judicial.

§3º Na hipótese de ausência de recolhimento do valor da multa, poderão ser adotadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais para sua cobrança, inclusive, a propositura de ação judicial.

§4º Transcorrido o prazo previsto para recolhimento voluntário da multa, ou na hipótese de rescisão do parcelamento, se for o caso, o valor do débito será atualizado, até a data do efetivo pagamento, com a aplicação de juros de mora de 1% ao mês, calculados “pro rata die”, e corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC ou outro que venha eventual e legalmente a substituí-lo em caso de sua extinção, observando-se, quando for o caso, se houver eventual variação negativa, a manutenção do valor nominal até então calculado.

Seção III

Do processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 27 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme previsto nesta Seção.

Artigo 28 - O processo de responsabilização previsto no artigo 27 desta Portaria será conduzido por comissão composta de 3 (três) empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na FSA.

Parágrafo único. A Comissão referida no “caput” deste artigo será designada por Portaria específica do Presidente da FSA.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 709

Artigo 29 - Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a instauração do processo de responsabilização.

§2º Para o processo de responsabilização, será autuado processo administrativo autônomo e específico.

§3º Autuado e instaurado o processo de responsabilização, os autos serão encaminhados à Comissão referida no "caput" do artigo 28 desta Portaria para instrução.

Artigo 30 – Recebidos os autos, a Comissão avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§2º Quando deferidas, será do interessado a responsabilidade pelo pagamento dos eventuais custos decorrentes da realização da prova e os demais ônus, na hipótese de terem sido requeridas por ele.

3º Finalizada a instrução, a Comissão intimará o interessado facultando-lhe apresentar alegações finais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º Transcorrido o prazo previsto no §3º deste artigo 30, a Comissão elaborará relatório pormenorizado e avaliará tecnicamente os fatos, manifestações e provas, e indicará a conclusão que entende adequada, e, se for o caso, a respectiva dosimetria da sanção, encaminhando na sequência os autos ao Presidente da FSA.

§5º Recebidos os autos conforme §4º deste artigo 30, o Presidente da FSA os remeterá ao órgão de assessoramento jurídico para elaboração de parecer.

§6º Após a elaboração do parecer, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação ou não da sanção.

§7º Proferida a decisão referida no §6º deste artigo 30, o processo será encaminhado à Comissão, que providenciará a intimação do interessado.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 710

Artigo 31 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 27 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

§3º Tornando-se definitiva a aplicação da sanção, observar-se-ão as regras previstas no §2º do artigo 16 e no artigo 22 e seu Parágrafo único, todos desta Portaria.

Artigo 32 – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela FSA, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o "caput" do artigo 27 desta Portaria;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Os prazos previstos nesta Portaria serão computados em conformidade com o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando houver previsão diversa nesta Portaria.

Artigo 34 - O disposto nesta Portaria se aplica aos instrumentos jurídicos análogos ao contrato mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, aos contratos de permissão de uso e aos convênios, acordos de cooperação e outros ajustes congêneres.

Artigo 35 - Os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e ajustes congêneres deverão fazer referência à presente Portaria, facultada a inclusão de sua cópia como anexo.

Artigo 36 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da FSA, quando for o caso.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 711

Artigo 37 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 24 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente

ANEXO III - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

(Portaria da Presidência 167/2024**)**

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada a outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

3. O Contratado:

3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 712

3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

3.1.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

3.3. declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 713

finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13. A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção

desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16. O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 714

16.1. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.2. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 715

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

02

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei no 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOVI2024

CONTRATO FSA Nº 094/2025

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ E SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

A Fundação Santo André, fundação pública de direito privado, com sede à Avenida Príncipe de Gales, no 821, Santo André/SP – CEP 09060-650, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Rodrigo Cutri, inscrito no CPF sob o nº [redacted], no uso de suas competências legais e estatutárias, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.665.456/0001-10, sediada à Rua Antônio Jose Dos Santos, Número 680, Complemento Loja 1, Cep 31.580-000, Bairro/Distrito Céu Azul, Municiplo Belo Horizonte MG , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, Sócio Proprietário, inscrito no CPF nº. [redacted] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de compras nº 144/2024, pregão eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:[redacted]

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 717

Item	Qte	Especificação conforme TR	CATMAT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
6	150	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	230412	INTEXTIL	R$4,86	R$729,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura, na forma do art.105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A garantia do(s) produto(s) obedecerá o prazo previsto no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 718

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 729,00** (setecentos e vinte e nove reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO PROCURADOR
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2024-18 / pg. 719

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o departamento de representação judicial da Fundação Santo André para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos pelo contratante no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

8.10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos e subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-07 pg. 7

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CARLOS assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PEREIRA FERREIRA:32817619 Dados: 2025.10.07 16:58:58 -03'00'

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-06 / pg. 7

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.o 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde no trabalho;

9.1.18. Não submeter os trabalhadores em condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6481, de 12 de junho de 2008;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 722

9.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

(Portaria da Presidência nº 167/2024)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –

repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada à outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

10.3.O Contratado:

10.3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 723

10.3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;
10.3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

10.3.11.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

10.3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.3.3.declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

10.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

10.5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3301 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 doc. 724

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. 1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

10.8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.9.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. 10.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.11.O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

10.12.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.13.A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.14.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-187 pg. 725

10.15.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

10.15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.16.O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

10.16.1.O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.16.2.O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10. 17.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.18.O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.19.Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

CARGO
EDUARDO RIBEIRO
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 726

10.20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

10.21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Portaria da Presidência 009/2024, constante no anexo II, também acessível pelo link: (https://transparencias.fsa.br/) .

12.2. Aplicação das sanções não excluem as obrigações de reparação integral de danos causados, nem prejudica as responsabilidades civil e criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado;

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-0400 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 727

13

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicável as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade de execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021).

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3340 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-48 / pg. 7

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.o 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 72

15

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3o, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo André / SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

Santo André, 05 de novembro de 2025.

Prof .Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317198634

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317198634
Dados: 2025.11.05 16:00:42 -03'00'

Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira
Sócio Administrador
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Nome:	2- Nome:
CPF no:	CPF no:
Assinatura:	Assinatura:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 730

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Produtos de Higiene e limpeza para Uso Institucional**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave. **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	444433	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g. Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.	397907	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico	483157	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-187 pg. 731

	agente um. Aplicação. limpeza em geral; Aroma: neutro; Caracteristicas Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Fisico: liquido.					
4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	225907	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546,00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	300146	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604.38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	230412	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755.00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluitrina 0,02%, cipermetria 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo e propelentes.	484679	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	454030	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00
9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS.** preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	458145	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29 716.00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto. Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12**	470832	Pacotes com 100	300	R$ 26,21	R$ 7863,00

CARLOS EDUARDO RIBEIRO
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg 7/52

	micras, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.		unidades			
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS** COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	470833	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$ 13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR** 5L – Líquido leitoso, incolor, cor 8,5 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	240445	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante solvente. adjuvante, sequestrante. dispersante. fragrância e veículo. Aspecto. Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10.0 – 12.0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros. com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuselo e segurança.	259298	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6720,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (011) 4979-3300 www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 733

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico. Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água	460854	Frasco com 500ML	150	R$ 3,20	R$ 540,00
15	**SABÃO EM PEDRA Cr 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.	298406	Embalagem	60	R$ 10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	436764	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262.10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos; caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	421259	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA**	465064	Unidade	300	R$ 2,66	R$

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 734

	Desodorizador sanitário: Composição: paradicloro benzeno; essência e corante. Peso liquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.					798,00
19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML – LAVANDA** Aromatizante: Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140mL	453076	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml	307355	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271 50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	421698	Unidade	120	R$14,14	R$ 1696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	406214	Unidade	150	R$9,21	1381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M** **Formato**: Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos. **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	234665	Unidade	60	R$47,80	R$ 2868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.	445781	Unidade	50	R$28,48	R$ 1424,00
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO**	304186	Unidade	60	R$6,10	R$

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO PEREIRA 33337 | 0 2024
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-07 pg. 735

	Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.					366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	406456	Unidade	100	R$12,00	R$ 1.200,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	232414	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	372442	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540 00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso – Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico	450514	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, c/suporte, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	448502	Unidade	150	R$8,90	R$ 1335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 50CM**	425748	Unidade	300	R$ 5,87	R$

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-0800 – www.fsa.br

CARLOS BERNARDO RIBEIRO FERREIRA:38137175
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-16 pg. 736

	Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco					1761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	385311	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades	419326	Pacote com 10	200	R$ 7,33	R$ 1466,00
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor; verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade:	40231	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

Avenida Príncipe de Gales 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-84 pg. 737

	rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.					
36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das ceras com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	40231	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00, Concentração 25,0+/-1.0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico. 100%acrílico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem:** Galão de 5 litros, com lampa de segurança, rotulagem completa e	393223	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80

Avenida Príncipe de Gales, 821 • Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP • Tel.: (11) 4990-3300 • www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317190
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-98 / pg. 738

24

	instruções de uso, manuselo e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
38	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso: Composição: Resina acrílica metalizada (polimero acrílico liquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veiculo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superficies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico, **Embalagem:** Galão de 5 litros, com lampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuselo e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	264645	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de liquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com acabamento nas laterais.	321633	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00

CARLOS EDUARDO RIBEIRO PEREIRA:55317109 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO RIBEIRO PEREIRA:55317109 Dados: 2025.11.06 12:1

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025 v.07 pg. 739

40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	225731	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO) - Hipoclorito de sódio**; Aspecto Físico: líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	431304	Galão com 5 litros	300	R$16,49	R$ 4.947,00
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos. fragrância de **lavanda, - Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	433058	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317190 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317190 Dados: 2025.11.06 [illegible]

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-88 / pg. 740

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L -** Composição: extrato de laranja; Aplicação. limpeza em geral; Caracteristicas Adicionais: concentrado biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	440838	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sodio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0 2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades: permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instuções de uso, manuselo e segurança.	234300	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7086,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 741

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.					
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8	390766	Frasco com 1Litro	120	R$9,12	R$ 1.094,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contratos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a especificação registrada no CATMAT e a constante deste Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

1.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 742

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis:

4.2. A Serão priorizados, sempre que possível, **produtos que atendam a critérios ambientais,** como:

4.2.1.1. Produtos fabricados com matéria-prima reciclada, reciclável ou biodegradável;

4.2.1.2. Embalagens com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis;

4.3. Certificações de origem ou selos de responsabilidade ambiental (ex: FSC, ABNT, Inmetro, ISO 14001);

4.4. Produtos com menor impacto ambiental no descarte;

4.5. A empresa contratada deverá observar boas práticas sustentáveis em sua operação, como:

4.6. Utilização de meios de transporte com menor emissão de poluentes, quando aplicável;

4.7. Redução de emissão de resíduos no processo de entrega e armazenagem; 4.8. Comprometimento com políticas de descarte ambientalmente adequado dos insumos utilizados na produção ou comercialização dos itens.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega dos **itens de 01 a 39** será realizada de forma integral com prazo de entrega de 30 dias após assinatura do contrato, enquanto os **itens de 40 a 45** deverão ser entregues conforme os prazos e condições estabelecidos abaixo:

5.1.2. Item 40- SABONETE LÍQUIDO, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 743

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**200 Galões com 5 litros;**
	Total	**400 Galões**

5.1.3. Item 41 - **CLORO 5%** entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.4. Item 42 - **DESINFETANTE**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2		
	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
	total	**300 Galões**

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-5300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:53217219 [illegible]
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 744

39
A

5.1.5. Item 43 - DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**150 Galões com 5 litros;;**
	total	**300 Galões**

5.1.6. Item 44 - DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L . entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;**
N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Galões com 5 litros;;**
	total	**120 Galões**

5.1.7. Item 45 - ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

Entrega	Prazo de entrega	Composição da entrega
N° 1	30 Dias após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1 Litro;**

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO HERCILIA 583171 9
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025 / pg. 745

N° 2	180 dias (6 meses) após assinatura do contrato	**60 Frascos com 1Litro;;**
	total	**120 Frascos**

5.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, n° 110, Vila Principe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5.1.10. Ademais, a agilidade na entrega é fundamental para garantir a continuidade das operações e evitar possíveis interrupções nas atividades do contratante. Dessa forma, espera-se que a Contratada mantenha um sistema eficiente de logística e distribuição, priorizando prazos de entrega rigorosos e cumprindo-os de maneira consistente.

5.1.11. A entrega do objeto será custeada integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317196834
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 746

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. A atuação dos fiscais e gestores do contrato obedecerá a Portaria da Presidência da Fundação Santo André nº 008/2024, disponível em https://sites.google.com/a/fsa.br/licitacoes/regulamentos-internos-da-lsa-lei-n%C2%B A-14-13321.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2024-18 / pg. 7

33

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, 3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58117...

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-87 pg. 74

34

7.2.3.2. A data da emissão;
7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. O valor a pagar;
7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA 58311749
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-48 / pg. 74

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4970-4000 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA SEIXAS
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 75

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral para os itens 1 a 39 e parcelado para os itens 40 a 45, conforme item 5.1 deste termo de referência.
8.2.2.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
8.4.
8.5. **Habilitação jurídica.**
8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
8.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
8.8. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8.10. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.11. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 751

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, à partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo sétimo, XXXIII, da Constituição Federal;
8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

CARLOS GIOVANNI
RIBEIRO
FERNANDES:
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 752

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

(SG) = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

(LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8.27. Disposições gerais sobre habilitação.

8.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos

CARLOS EDUARDO RIBEIRO PEREIRA 583.175.[illegible]
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO RIBEIRO PEREIRA 583.175.[illegible]
Dados: 2025.11.26 [illegible]
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 75

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$136.466,33 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência. **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Santo André.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024)

11.1. As infrações e sanções administrativas são as previstas na Portaria da Presidência nº 009/2024, constante no Anexo, e também disponível em https://transparencias.fsa.br/.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris

De acordo,

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

CARLOS EDUARDO
2024

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 754

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 01 /2025	Data da Elaboração: 26/06/2025
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ SETOR/UNIDADE: _____ Número do processo administrativo: _____	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 755

1.1. Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

1.2. A aquisição dos materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado do Centro Universitário Fundação Santo André. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurando a disponibilidade de insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e bem-estar nos diversos ambientes da Instituição. A presença regular desses materiais contribui diretamente para uma infraestrutura de qualidade, capaz de sustentar o pleno desenvolvimento das rotinas acadêmicas e administrativas. A falta desses itens pode comprometer a execução das tarefas cotidianas e impactar negativamente o funcionamento geral da Instituição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A atual contratação está devidamente respaldada institucionalmente, conforme o item 'gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha' do Plano de Contratação Anual da Fundação Santo André para o ano de 2025, aprovado em outubro de 2024. Este processo está totalmente alinhado com o planejamento administrativo estabelecido

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais a serem adquiridos estão classificados como bens de consumo comum, uma vez que os critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações e padrões convencionais de mercado. Esta categorização facilita a avaliação objetiva dos produtos e assegura a conformidade com as expectativas e requisitos estabelecidos.

3.3. O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente e consumo com o objetivo de suprir as necessidades do Centro Universitário Fundação Santo André.

3.4. A opção pelas especificações técnicas detalhadas para cada item do objeto, visa à garantia da aquisição de materiais que atendam às necessidades da Instituição envolvidas na contratação bem como os materiais a serem adquiridos deverão, quando o mercado disponibilizar, conter quesitos atinentes à sustentabilidade ambiental.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3500 - www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025 / pg. 756

42

3.5. Os materiais devem no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300 – obs.: entregas de segunda-feira a sexta-feira, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. Como condição para participar desta contratação a licitante deve:

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Estar como o seu cadastro regular no SICAF;

4.3. Não está impedido de contratar com a Receita Federal do Brasil;

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiaria entre si;

4.5. O consórcio de empresa consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custos muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão, o que não se verifica na presente licitação;

4.6. Não tenham sido declarados inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentro do escopo deste estudo, foram examinados os registros históricos dos volumes de aquisições e consumo dos anos anteriores da Fundação Santo André, levando-se em consideração também a possibilidade de um aumento prudente nos quantitativos devido à expansão da instituição. Assim, a estimativa da quantidade a ser adquirida está detalhada conforme apresentado na tabela abaixo.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA SEI 1719 5658

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 757

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SABONETE 90 GRAMAS** **Indicação de Uso:** Higiene pessoal, adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave. **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade	Unidade	500	R$1,79	R$ 895,00
2	**PASTA SAPONÁCEA CREMOSA.** Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.	Pote	100	R$ 8,05	R$ 805,00
3	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.	Frasco com 500 ml	250	R$ 2,35	R$ 587,50

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58137798

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-68 / pg. 758

4	**ESPONJA DE AÇO.** Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	Pacote	200	R$ 2,73	R$ 546 00
5	**ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)	Pacote com 500 gramas	50	R$ 12,09	R$ 604,38
6	**FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	Unidade	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
7	**INSETICIDA AEROSOL TUBO** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluthrina 0,02%, cipermetrina 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes	Frasco 300ml	100	R$ 11,85	R$ 1,185,00
8	**LIMPADOR MULTI USO** (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral. Fórmula sem cloro; Uso: direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.	Frasco com 500 ml	200	R$ 3,61	R$ 722,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO PEREIRA 58317219

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-68 / pg. 759

9	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS,** preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	Pacotes com 100 unidades	400	R$ 74,29	R$ 29.716,00
10	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS,** preto, Medidas: 58 x 76cm, **espessura mínima de 12 micras**. pacote com 100 unidades e composição em polietileno.	Pacotes com 100 unidades	300	R$ 26,21	R$ 7.863,00
11	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO** (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm **espessura mínima de 12 micras.**	Pacotes com 100 unidades	200	R$ 66,06	R$ 13.211,00
12	**CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** - Líquido leitoso, incolor, com: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1,050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% - 11%, teor de sólidos: 25351.064955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido	Galão com 5 litros	80	R$ 122,91	R$ 9.832,80

CARLOS EDUARDO SIBERO FERREIRA:36317198 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SIBERO FERREIRA:36317198 Dados: 2025.11.04 15:44:47 -03'00'

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 760

	ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição. Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 -- 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurença, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	100	R$ 67,20	R$ 6.720,00
14	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante; Coadjuvante; Alcalinizante; Tensoativo Aniônico; Tensoativo Não Aniônico: Acidificante; Corante e Água.	Frasco com 500ML	150	R$ 3,26	R$ 489,00

CARLOS EDUARDO ... PEREIRA:58317210 ...

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 761

15	**SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado; Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem 5 unidades	Embalagem	60	R$10,43	R$ 625,80
16	**SABÃO EM PÓ -** Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.	Embalagem	10	R$26,21	R$ 262,10
17	**VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral; Base hidrocarbonetos parafínicos, Caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; Não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.	Frasco com 1 Litro	20	R$30,69	R$ 613,80
18	**PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário; Composição: paradiclorо benzeno; essência e corante, Peso líquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	300	R$ 2,66	R$ 798,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-5000 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA 58312181
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-16 pg. 762

19	**ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML** – LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.	Frasco 140 ml	50	R$ 14,58	R$ 729,00
20	**LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	Frasco 200ml	50	R$5,43	R$ 271,50
21	**VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.	Unidade	120	R$14,14	R$ 1.696,80
22	**VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A)	Unicade	150	R$9,21	1.381,50
23	**VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato**: Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas**: Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.	Unidade	60	R$47,80	R$ 2.868,00
24	**PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica; trava de fixação do	Unidade	50	R$28,48	R$ 1.424,00

Avenida Príncipe de Gales 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1360 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO ARCIPO FERREIRA:58317169 assinado por CARLOS EDUARDO ARCIPO FERREIRA:58317169
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-047 pg. 783

	cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2.000kg.				
25	**PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** **Material**: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	Unidade	60	R$6,10	R$ 366,00
26	**RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	100	R$ 9,66	R$ 966,00
27	**RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m	Unidade	120	R$6,90	R$ 828,00
28	**BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** **Material**: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.	Unidade	60	R$ 9,00	R$ 540,00
29	**ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR**	Unidade	60	R$ 6,09	R$ 365,40

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025 / pg. 764

	Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico				
30	**ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, **c/suporte**. cerdas crespas de nylon. embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.	Unidade	150	R$8,90	R$ 1.335,00
31	**PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco	Unidade	300	R$ 5,87	R$ 1.761,00
32	**FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	Pacote com 10	60	R$ 6,22	R$ 373,20
33	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde.	Pacote com 10	200	R$ 7,33	1.466,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3500 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-[illegible] / pg. 765

	Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades				
34	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$19,35	R$ 580,50
35	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética: cor: preto, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.	Unidade	30	R$25,86	R$ 775,80

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 766

36	**DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nivel de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética, cor: branco, espessura nominal: 25.4 mm, diâmetros. 350 mm.	Unidade	15	R$24,37	R$ 365,55
37	**SELADOR ACRILICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrilico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00. Concentração 25,0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Liquido Leitoso, Odor Caracteristico, 100%acrilico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral;	Galão com 5 litros	60	R$ 104,13	R$ 6.247,80

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3400 - www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO GOMES
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-03 / pg. 767

	Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
39	**IMPERMEABILIZANTE** PARA PISOS - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, atenuador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-1300 - www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:83119 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:83119 Dados: 2025.10.06 [illegible]
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-03 / pg. 768

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
39	**PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos, 100% algodão, tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.	Unidade	100	R$ 3,52	R$ 352,00
40	**SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral; solubilidade em água: Completa; Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com lampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuselo e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	400	R$19,90	R$ 7.960,00
41	**CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico:	Galão com 5 litros	300	R$16.49	R$ 4.947,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 • Vila Príncipe de Gales • Santo André/SP • Tel.: 4[illegible]

CARLOS EDUARDO RIBEIRO BARBOSA
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-49 / pg. 769

	líquido; Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo.** **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
42	**DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO,** líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de **lavanda.** - **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.	Galão com 5 litros	300	R$18,58	R$ 5.574,00
43	**DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja. Aplicação: limpeza em geral; Características Adicionais: concentrado,	Galão com 5 litros	300	R$16,61	R$ 4.983,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-5300 – www.fsa.br

CARLOS FERREIRO RIBEIRO HERRERA:82173[illegible]
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 770

	biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
44	**DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, especto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança.	Galão com 5 litros	120	R$59,05	R$ 7.086,00

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1300 - www.fsa.br

CARLOS EDUARDO ... Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO ...
SERVIÇO ...
SERVIÇO ...
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 771

	A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.				
45	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado. aplicação: Limpeza. concentração 92,8	Frasco com 1Litro	120	R$ 9,12	R$ 1094,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 136.466,33					

5.2. A solução está estimada em R$136.466,33 para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após a identificação da necessidade administrativa de aquisição de materiais de limpeza de uso contínuo (tais como detergente, desinfetante, álcool, sabão, entre outros), foi realizada uma prospecção de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, metodologias mais eficientes de fornecimento e práticas adotadas por outros órgãos públicos e pelo setor privado para o atendimento de necessidades semelhantes.

6.2. A prospecção foi realizada por meio de:

- Consulta a editais e atas de registro de preços referentes a aquisições recentes de materiais de limpeza;
- Análise de contratações anteriores da própria Fundação Santo André;
- Levantamento de metodologias utilizadas por outras instituições públicas de ensino da região (como UFABC, USP e USCS), por meio da consulta a portais de transparência e plataformas de compras públicas.

6.2. As análises demonstraram que os materiais de limpeza em questão se enquadram na categoria de bens comuns, conforme definição do inciso XIII do art. 6° da Lei nº 14.133/2021. São itens amplamente padronizados, com especificações técnicas bem definidas e ampla oferta no mercado. Verificou-se que a maioria dos órgãos públicos adota a modalidade pregão eletrônico, com entregas parceladas, a fim de promover a economicidade, garantir o abastecimento contínuo e otimizar o uso dos espaços de armazenamento.

6.3. Assim, conclui-se que a metodologia mais adequada para a aquisição dos materiais de limpeza continua sendo o pregão eletrônico com entregas fracionadas, para os itens de maior volume conforme previsto no art. 28, §1°, inciso I da Lei nº

CARLOS EDUARDO PRETO PEREIRA:08171519 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PRETO PEREIRA:08171519 Dados: 2025.12.16 09:34:14

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-1 pg. 772

14.133/2021. Essa opção é respaldada pela experiência positiva em processos anteriores, pela padronização dos itens e pela possibilidade de ampla participação de fornecedores.

6.5. Ressalta-se que os documentos e registros que subsidiaram esta análise — como extratos de editais, atas de registro de preços e demais referências consultadas - foram devidamente incluídos nos autos deste processo, por meio de links e anexos, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a robustez da fundamentação técnica adotada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise do levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Fundação Santo André é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos de higiene e limpeza. Essa medida se mostra essencial para atender às necessidades rotineiras da Fundação Santo André em suas diversas unidades administrativas e acadêmicas.

7.2. Especificações Técnicas Essenciais

7.2.1. Todos os itens solicitados são bens comuns, cujas especificações seguem padrões amplamente utilizados no mercado. As exigências foram definidas com base na experiência de uso da instituição, nos critérios de qualidade já praticados em contratações anteriores e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.2.2. As principais características incluem:

- **SABONETE 90 GRAMAS: Indicação de Uso:** Higiene pessoal adequado para o uso diário em todos os tipos de pele **Composição:** Fórmula balanceada com agentes de limpeza e hidratantes que removem impurezas sem ressecar a pele **Aroma:** Fragrância suave, **pH:** Neutro; Embalagem individual lacrada para preservar a qualidade.

- **PASTA SAPONÁCEA** CREMOSA. Pasta Multiuso Limpeza 500g, Composição: tensoativo, aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Para limpeza pesada em geral.

- **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML)** Composição: tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico agente um, Aplicação: limpeza em geral; Aroma: neutro; Características Adicionais: ph 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: líquido.

- **ESPONJA DE AÇO**. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.

- **ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO** (PACOTE COM 500 GRAMAS)

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 773

59

- **FLANELA PARA LIMPEZA** 100% ALGODÃO, MEDINDO 60 X 60 CM

- **INSETICIDA AEROSOL TUBO:** Inseticida aerossol mínimo de 300ml com proteção contra moscas, pernilongos, mosquitos, muriçocas baratas, aranhas e pulgas, transfluthrina 0,02%, cipermetrina 0,05%, imiprotrina 0,02%, solvente, antioxidante, emulsificante,veículo e propelentes.

- **LIMPADOR MULTI USO (FRASCO COM 500 ML) Para limpeza em geral.** Fórmula sem cloro: Uso. direto; Limpeza tradicional; Fragrância original; Volume: 500ml.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS**, preto, medindo 90x100, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 60 LITROS**, preto. Medidas: 58 x 78cm, **espessura mínima de 12 micras**, pacote com 100 unidades e composição em polietileno.

- **SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COR PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) Medidas: 75 x 105cm espessura mínima de 12 micras.**

- **CERA ACRÍLICA INCOLOR 5L** – Líquido leitoso, incolor, cor: 8,6 - 9,4, pH: 1,030 - 1.050g/cm³, densidade: 10 - 11s, viscosidade copo ford nº4: 10% – 11%, teor de sólidos: 25351.084955/2010-32. **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CERA CONCENTRATO 5L** - Composição. Hidroxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **LIMPA ALUMÍNIO 500ML** Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear; Conservante: Coadjuvante: Alcalinizante: Tensoativo Aniônico: Tensoativo Não Aniônico; Acidificante; Corante e Água.

- **SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES** Sabão em barra glicerinado, Neutro; não possui perfume; 200g cada pedra; Embalagem: 5 unidades.

- **SABÃO EM PÓ** - Sabão profissional; Tipo: em pó; Indicado para roupas; pH balanceado; Rendimento até 630kg.

- **VASELINA LÍQUIDA 1L** Óleo incolor de origem mineral: Base hidrocarbonetos parafínicos, caracterizados por serem estáveis e praticamente inertes a temperatura e pressão ambiente; não sofre oxidação nem reagem quimicamente com outras substâncias, proporcionando proteção anticorrosiva e lubrificação, além de apresentar compatibilidade com plásticos e borrachas.

- **PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADORA** Desodorizador sanitário: Composição: paradiclorobenzeno; essência e corante, Peso liquido: 35g; tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1308 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO PEREIRA 553...713 8634

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 774

- **ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA 140ML –** LAVANDA Aromatizante; Essência de ambientes concentrado; Aroma: Lavanda; Volume 140ml.
- **LUSTRA MÓVEIS 200ML** Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira **Embalagem** de 200ml.
- **VASSOURA PIAÇAVA** cerdas de nylon dura resistente c/ cabo 1,50 metro para uso externo.
- **VASSOURA TIPO NOVIÇA C/ CABO 1,5 METRO** Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, **Medidas**: 31,5cm x 19cm x 6,5cm (C-L-A).
- **VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO 2M Formato:** Cabeça em forma de bola para facilitar o alcance em ângulos e cantos, **Material das Cerdas:** Nylon resistente, tamanho do cabo 2m.
- **PÁ COLETORA C/ CABO** Caixa coletora em poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica: trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos; Comprimento: 29cm Largura: 20cm Altura: 10cm Cabo: 70cm Peso: 2,000kg.
- **PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO** Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.
- **RODO GRANDE 60CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 60cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.
- **RODO MÉDIO 40CM C/ CABO 1,5M** Borracha em E.V.A. resistente dupla de 40cm, cabo de madeira revestido em plástico de 1,50m.
- **BALDE DE PLÁSTICO P/ 10L C/ ALÇA DE FERRO** Material: plástico; Alça de ferro; Capacidade: 10 litros; dimensões: altura: 25cm, diâmetro: 25,4cm.
- **ESCOVA DE MÃO COM PEGADOR** Escova de limpeza multiuso - Escova de mão para limpeza; Alça para maior conforto; Material: plástico.
- **ESCOVA SANITÁRIA** de longo alcance (para limpeza sanitária, **c/suporte**, cerdas crespas de nylon, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico.
- **PANO DE CHÃO BRANCO 60CM X 80CM** Especificação: costura dupla de fios resistentes, 100% algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 60 a 80, material algodão cru, tipo saco.
- **FIBRA LT USO LIMPEZA PESADA** Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Alta, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM.
- **ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.
- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – VERDE** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA 58317315 assinado por CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA 58317315
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 77

- cores com o nível de abrasividade; Fibra Sintética; cor: verde, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – PRETO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: preto, espessura nominal. 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **DISCO ABRASIVO LIMPADOR 350 MM – BRANCO** Para tratamento de pisos incluindo lavagem, remoção de ceras impregnadas, polimento de ceras que não produzem filme duro. Relação das cores com o nível de abrasividade; rápida remoção de todo acabamento, bases seladoras e sujeiras normais do dia-a-dia; Fibra Sintética; cor: branco, espessura nominal: 25,4 mm, diâmetros: 350 mm.

- **SELADOR ACRÍLICO** Especificação Técnica: Seladora Impermeabilizante para Pisos; **Composta de Acabamento Acrílico 03 Em 01; Base, Impermeabilizante e Restaurador de Pisos** De médio e Alto Tráfego; Pronto Uso Com Ph 8,5 +/- 1,00. Concentração 25.0+/-1,0, Sólidos Em Estufa 21,0+/-1,0; No Tipo Aspecto Líquido Leitoso, Odor Característico, 100%acrílico e Antiderrapante; Com Base Seladora e Acabamento de para Todos Os Tipos Porosos, Além de Pisos Frios Em Geral; **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS** - Impermeabilizante e acabamento acrílico antiderrapante; Pronto para uso; Composição: Resina acrílica metalizada (polímero acrílico líquido, em emulsão). Agente formador de filme, coadjuvante, plastificante, coalescente, nivelante, sequestrador de espuma, conservante, essência e veículo desmineralizado, composto por ceras e resinas que reagem com o composto metalizado produzindo uma película dura com filme transparente, antiderrapante e resistente, que não amarela o piso; superfícies sintéticas, mármores, ardósias e pisos vinílico. **Embalagem**: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **PANO DE COPA** Especificação: Pano de Prato com alta absorção de líquidos. 100% algodão tamanho aproximado de 40x 60 cm, com acabamento nas laterais.

- **SABONETE LÍQUIDO** para limpeza das mãos, perolado, pronto para uso, aspecto físico cremoso viscoso perolado, perfumado, fragrância: floral,; solubilidade em água: Completa, Aplicação: uso doméstico e profissional formulado para ser utilizado na limpeza das mãos.

Embalagem: Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto

- **CLORO 5% (HIPOCLORITO DE SÓDIO)** - Hipoclorito de sódio; Aspecto Físico: líquido, Concentração: **teor mínimo de 5% de cloro ativo. Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317139
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 776

- **DESINFETANTE LAVANDA – Tipo CONCENTRADO**, líquido para limpeza geral, original, com finalidades: desinfeta, limpa, perfuma e elimina bactérias, germes e fungos, fragrância de lavanda. – **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DEYERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L** - Composição: extrato de laranja; Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: concentrado, biodegradável; Aspecto Físico: líquido **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** - Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo: alcalino clorado, aplicação: máquina lavar louça, características adicionais: solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico: líquido; Limpeza pesada; remoção de graxas, óleos, gorduras e demais sujidades; permite utilização em diversos tipos de superfícies, pisos, sanitários e equipamentos, através de processos manuais ou mecanizados **Embalagem:** Galão de 5 litros, com tampa de segurança, rotulagem completa e instruções de uso, manuseio e segurança. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto.

- **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°** Tipo: Etílico hidratado, aplicação: Limpeza, concentração: 92,8

7.3. As especificações foram elaboradas de forma a garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais, evitando a aquisição de produtos que não atendam às necessidades reais da Administração, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade.

7.4. Considerações Mercadológicas

7.4.1. Foram observadas as práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, além da análise de editais e especificações técnicas de mercado. Constatou-se ampla oferta dos produtos com as características exigidas, tratando-se, portanto, de itens padronizados e amplamente disponíveis, conforme demonstrado no Levantamento de Mercado.

7.5. Gestão e Logística da Contratação

7.5.1 A entrega dos materiais será realizada em conformidade com o cronograma definido no Termo de Referência: os itens de 1 a 39 serão entregues em uma única remessa, enquanto os itens de 40 a 45 terão entrega parcelada em duas etapas. Essa divisão considera a capacidade de armazenamento da Fundação Santo André.

7.5.2. Entrega parcelada (2 remessas):

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-8000 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA 583...719 ...534e
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 777


63

65

7.5.3. Item 40 - SABONETE LÍQUIDO, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **200 Galões com 5 litros; em 30 dias.**
- **200 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato.

7.5.4. Item 41 - ,CLORO 5% entrega parcelada em 2 entregas, conforme
7.5.5. especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.6. Item 42 - **DESINFETANTE, entrega parcelada em 2 entregas, conforme** especificado na tabela abaixo.

- 150 **Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.7. Item 43 - **DETERGENTE LÍQUIDO (CONCENTRADO) 5L**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **150 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **150 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.8. Item 44 - **DESENGRAXANTE ALCALINO LIMPEZA PESADA 5L** . entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.5.9. Item 45 - **ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8°**, entrega parcelada em 2 entregas, conforme especificado na tabela abaixo.

- **60 Galões com 5 litros, em 30 dias**
- **60 Galões com 5 litros; em 180** dias (6 meses) após assinatura do contrato

7.6. Essa estratégia de entrega busca otimizar o controle de estoque, evitar perdas por vencimento ou deterioração e ajustar o fornecimento à real demanda operacional da Fundação.

7.7. **Local de Entrega e Condições**

Todos os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André – Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP: 09060-590 – Tel.: (11) 4979-3392 ou 4979-3300.Obs.: as entreges devem ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

CARLOS EDUARDO SOBRINHO FERREIRA:59317169 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SOBRINHO FERREIRA:59317169 Dados: 2025.11.04 ...

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 780

64

7.8. Amostras e Garantias

7.8.1. Não será exigida amostra prévia de nenhum item, uma vez que as especificações técnicas adotadas são objetivas, amplamente padronizadas no mercado e suficientes para garantir a conformidade dos produtos ofertados. Também não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza dos itens como bens de consumo imediato e a baixa complexidade envolvida.

7.9. Justificativa da escolha dessa solução

7.9.1. A escolha pela aquisição de materiais de limpeza de consumo contínuo — como detergente, desinfetante, sabão líquido, álcool, cloro, entre outros — se justifica pela sua adequação direta às necessidades rotineiras de higienização e manutenção dos ambientes da Fundação Santo André, que possui ampla circulação de pessoas em suas unidades acadêmicas e administrativas.

7.9.2. Esses produtos são essenciais para garantir condições adequadas de limpeza, saúde e segurança, especialmente em ambientes de uso coletivo. Além disso, possuem características de uso padronizado. A padronização das especificações técnicas contribui para a eficiência dos processos de aquisição, controle de estoque, armazenamento e distribuição interna realizados pelo Almoxarifado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Com base nos dispositivos legais, mais especificamente nos §§ 2º e 3º do inciso II do Art. 40 da Lei 14.133/2021, que regula os procedimentos licitatórios, observa-se que a contratação em questão diz respeito à aquisição de bens comuns e quantificáveis. Levando em consideração essa natureza dos produtos a serem adquiridos, foi decidido realizar o parcelamento da solução.

8.8. Destaca-se que a aquisição dos materiais de consumo por parte desta Instituição será conduzida por meio de procedimento licitatório, no qual cada item será tratado individualmente. Essa abordagem permitirá uma análise mais precisa e uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, garantindo a obtenção dos produtos necessários de forma eficiente e econômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de **materiais de limpeza de uso institucional**, fundamentais para a manutenção da higiene, conservação dos ambientes e funcionamento adequado das atividades administrativas e acadêmicas da Fundação Santo André, promovendo um

Avenida Príncipe de Gales, 821 Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4970-4000 - www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:55[illegible]719
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pág. 781

ambiente seguro, limpo e adequado à permanência de alunos, funcionários e visitantes.

9.8. A escolha por **produtos com especificações técnicas padronizadas e de qualidade comprovada** visa garantir maior eficiência na higienização dos espaços, reduzindo o tempo de limpeza e o volume de produto necessário por aplicação. Produtos com **maior concentração** e rendimento, como desinfetantes de uso profissional e detergentes com alto poder de remoção, contribuem para uma limpeza mais eficaz e economia de insumos no médio prazo.

9.9. A estruturação da entrega em remessa única para parte dos itens e de forma parcelada para outros foi definida com base no **fluxo de consumo, validade dos produtos e capacidade de armazenamento da Instituição**, evitando desperdícios, vencimento de materiais e otimizando a gestão do estoque por parte do Almoxarifado.

9.10. Indiretamente, espera-se a **melhoria das condições sanitárias dos ambientes**, a **redução de riscos de contaminação cruzada e maior proteção à saúde pública**, especialmente em áreas de grande circulação. A adoção de produtos adequados contribui também para a preservação das instalações físicas, evitando danos a pisos, móveis e equipamentos.

9.11. O fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, assegurando regularidade e previsibilidade no fornecimento. Essa previsibilidade é essencial para garantir a continuidade das ações de limpeza e manutenção e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade acadêmica.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

10.1. A contratação leva em consideração os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso e descarte de materiais de limpeza. Sempre que viável, são priorizados produtos com composição biodegradável, baixa toxicidade e menor impacto ao meio ambiente, como detergentes neutros e sabões líquidos com menor carga química. A especificação técnica também busca evitar o desperdício, com a escolha de embalagens em volumes adequados ao consumo e a adoção de produtos concentrados, quando possível, que reduzem a necessidade de embalagens plásticas e otimizam o transporte e o armazenamento.

10.2. Como medida mitigadora, a Instituição poderá adotar boas práticas de armazenamento seguro, uso consciente dos produtos por parte das equipes de limpeza e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados. Além disso, pode promover ações de capacitação e sensibilização dos usuários

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:50316710 86534
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 782

quanto à utilização racional dos produtos e à separação correta de materiais recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade institucional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.8. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Santo André, 26 de junho de 2025.

Leandro de Moura Petris
Coordenador de Suprimentos e Patrimônio

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS BOLANHOLI
REBERTI
FERREIRA:33117219
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 783

ANEXO II - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024
(Processo FSA nº 13.082/23)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

considerando os arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata das sanções administrativas e da instauração do processo de responsabilização;

considerando a Resolução do Conselho Diretor – Condir nº 076/23, que *regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Fundação Santo André*, e;

considerando o disposto no art. 3º, §6º, III, da Resolução supramencionada, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação da aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização no âmbito da FSA, decide baixar a presente Portaria:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Fundação Santo André (FSA), o disposto nos arts. 155 a 163 (Capítulo I ("DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS") do Título IV ("DAS IRREGULARIDADES")) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), relativo à aplicação das sanções e a instauração de processo de responsabilização.

Parágrafo único. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas no âmbito da FSA, deverá obedecer ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - Compete ao Presidente da FSA a aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 784

70

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 3º desta Portaria, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-10 pg. 785

(três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º A aplicação das sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FSA, tampouco a aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do "caput" deste artigo.

§3º As sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo constituem-se como autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra, vedada a ocorrência de "bis in idem".

§4º As sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" deste artigo requererão a instauração de processo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento estabelecido nesta Portaria.

§5º A aplicação das sanções referidas nos incisos do "caput" deste artigo não impede a FSA de determinar a extinção unilateral do contrato.

§6º Nos termos do §5º deste artigo 4º desta Portaria, a extinção unilateral do contrato não impede que a FSA aplique as sanções previstas nos incisos do "caput" deste artigo

Artigo 5º - Na aplicação das sanções previstas no "caput" do artigo 4º desta Portaria serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias agravantes da sanção:

I – o conluio com outro(s) licitante(s) para a prática da infração;

II - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é

beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 78

72

III – o objetivo de cometer fraude fiscal;

IV - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

V – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

VI – a reincidência, considerada como a prática de nova infração no âmbito da FSA dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado administrativo da sanção anteriormente aplicada;

VII – a conduta estiver prevista no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

VIII – a conduta causar prejuízo às atividades finalísticas prestadas pela FSA;

IX – no contrato de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deixar de realizar, quanto aos funcionários alocados no contrato, o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e o cumprimento das normas previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

§2º São circunstâncias atenuantes da sanção.

I – a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta;

V – a imediata reparação do dano ocasionado;

VI – a confissão dos fatos imputados;

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3380 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 787

VII - quando, por sua espontânea vontade, comunicar a irregularidade à FSA da qual ainda não haja conhecimento;

VIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção I

Da advertência

Artigo 6º - A sanção de advertência prevista no inciso I do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao contratado pela infração ao inciso I do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção II

Da multa

Artigo 7º - A multa prevista no inciso II do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos do "caput" do artigo 3º da presente Portaria.

Parágrafo único. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 8º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II- 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, convertendo-se, em consequência, em multa compensatória na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria.

§1º Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo serão computados em dias corridos.

§2º Na impossibilidade de identificação do valor sobre a obrigação não cumprida, considerar-se-á o valor total do contrato, podendo o valor final ser reduzido

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (011) 4979-3300 - www.fsa.br

CARLOS EDUARDO PEDRO
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 788

proporcionalmente a critério do Presidente da FSA, fundamentadamente, salvo quando se tratar de:

I – serviço contínuo, cujo cálculo será o valor mensal do contrato;

II – obra ou serviço de engenharia, cujo cálculo será o valor da medição correspondente a mora.

§3º A critério da FSA, poderá ser previamente concedido prazo ao contratado para substituição ou correção do objeto.

§4º Quando o atraso injustificado se tratar da totalidade ou de parte do objeto, é facultado a FSA considerar, respectivamente, a inexecução total ou parcial do objeto, independente dos períodos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 8º, bem como, em consequência, realizar a extinção unilateral do contrato com a aplicação da multa na forma do Parágrafo único do artigo 7º desta Portaria, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Portaria.

§5º A aplicação de multa de mora não impedirá que a FSA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Artigo 9º - No caso de a multa aplicada mostrar-se excessivamente onerosa, desproporcional à gravidade da sanção ou ao porte do responsável, poderá o Presidente reduzi-la, fundamentadamente.

Artigo 10 - A FSA reserva-se no direito de descontar das faturas, notas fiscais ou documento equivalente de cobrança os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas, sem prejuízo de efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela FSA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 11 - As multas correspondem ao valor mínimo indenizatório no caso de perdas e danos.

Seção III

Do Impedimento de licitar e contratar

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1300 – www.fsa.br

CARGO CONFERIDO
ASSINADO
FERREIRA 5831719
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-[illegible] pg. 789

Artigo 12 – A sanção de Impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 3º da presente Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santo André/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no inciso IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do "caput" do art. 3º da presente Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do referido artigo 3º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de licitar e contratar referida no artigo 12 desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das disposições gerais

Artigo 14 - A aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria seguirá os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

§1º Para caracterização da atribuição para encaminhamento ou representação à autoridade competente, será observado o seguinte:

I – se o ato ensejador for praticado na fase de licitação, a atribuição será do agente de contratação responsável pelo certame;

II – se o ato ensejador for praticado a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, a atribuição será do gestor do contrato.

§2º O encaminhamento a que se refere este artigo também poderá ser realizado pelo:

I - Pró-Reitor de Administração e Planejamento (PROAP);

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:38317615 (634)
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 790

76

II – controle interno.

§3º Os procedimentos poderão ser determinados ou instaurados de ofício pelo Presidente da FSA.

Artigo 15 - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria realizar-se-á em consonância com a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como observará os princípios previstos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se declara a nulidade de ato que não cause efetivo e comprovado prejuízo ao interessado.

Artigo 16 - Quando previsto, o pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final do Presidente da FSA.

§1º Na elaboração de suas decisões, o Presidente da FSA será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§2º A decisão que aplica sanção ao interessado, ao tornar-se definitiva, será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Artigo 17 – Havendo a prestação de garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, seu emitente será notificado pela FSA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme previsto no §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 18 – As intimações e notificações relativas aos procedimentos previstos nesta Portaria serão encaminhadas ao interessado:

I – por correio eletrônico, quando for de conhecimento da FSA o endereço de e-mail do interessado, com confirmação de recebimento;

II – por correspondência, encaminhada pelos correios, mediante aviso de recebimento ou telegrama;

III – por publicação no Diário Oficial da União (DOU), caso não haja êxito nas formas previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – de forma presencial, diretamente ao preposto indicado pelo interessado ou ao representante deste que compareça diretamente na FSA, mediante recibo em ambos os casos.

§1º Os prazos serão iniciados no dia útil imediatamente subsequente ao recebimento da intimação ou notificação, ou da publicação no Diário Oficial da União (DOU) quando realizada desta forma.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:08313719 [illegible]
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 791

§2º O comparecimento espontâneo do interessado, inclusive, com a apresentação de documento ou manifestação, implica a efetivação de sua intimação e notificação, e supre qualquer suposta nulidade.

§3º A ausência de manifestação ou de apresentação de documentos após a intimação e notificação, quando previstas estas possibilidades, não enseja qualquer nulidade.

§4º Serão juntados ao processo correspondente os documentos comprobatórios dos atos previstos nos incisos do "caput" deste artigo 18.

Artigo 19 - Nos procedimentos previstos nesta Portaria, é facultada a obtenção de vista pelo interessado, por seu representante legal ou pessoa formalmente indicada por procuração, mediante a assinatura de documento que declare a realização de vista dos autos, que será juntado ao processo.

§1º É vedada a realização de carga do processo, que será sempre examinado nas dependências da Fundação Santo André.

§2º O interessado poderá extrair cópia dos documentos que instruem o processo, ou deles capturar imagens (fotos).

§3º As cópias poderão ser fornecidas em meio físico ou eletrônico, de acordo com a solicitação do interessado, observando-se as normas internas que tratam das cópias e digitalizações no âmbito da FSA.

Artigo 20 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria, na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 21 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Portaria ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 22 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que a sanção aplicada se tornar definitiva, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, será informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317193894
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-04 / pg. 792

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do "caput" do artigo 4º desta Portaria, será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 23 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à FSA;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstes nos incisos VIII e XII do "caput" do artigo 3º desta Portaria exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Do procedimento para aplicação das sanções de advertência e multa

Artigo 24 – Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de advertência ou de multa, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a notificação do interessado, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo encaminhamento da notificação será providenciado pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso.

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-07 / pg. 793

79

§2º Transcorrido o prazo previsto no Parágrafo anterior, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, relatará os fatos, inclusive, analisando a defesa do interessado quando apresentada, e encaminhará os autos ao Presidente da FSA para decisão.

§3º Recebidos os autos, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação da sanção.

§4º Após a decisão mencionada no §3º deste artigo 24, os autos serão restituídos ao gestor ou ao agente de contratação, conforme o caso, para que seja providenciada a intimação do interessado.

Artigo 25 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 24 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, o gestor ou o agente de contratação, conforme o caso, deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

Artigo 26 – Tornando-se definitiva a decisão que tenha aplicado sanção ao interessado, observado o disposto no §2º do artigo 16 desta Portaria, aplicar-se-ão às seguintes disposições:

I – a sanção de advertência será cumprida de forma imediata, com as devidas anotações pelo gestor ou pelo agente de contratação, conforme o caso;

II – tratando-se de sanção de multa, o interessado deverá recolher o seu valor em favor da FSA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a decisão administrativa definitiva.

§1º A critério da FSA, o prazo para recolhimento da multa previsto no inciso II do "caput" deste artigo 26 desta Portaria poderá ser prorrogado, dependendo de pedido do interessado com a apresentação das respectivas justificativas.

§2º O interessado poderá solicitar o parcelamento do valor da multa, ficando a critério da FSA o seu deferimento, que, se autorizado, observará o seguinte:

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:52317190 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:52317190 Dados: 2025.10.16 11:08:...
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 794

I - no caso de a multa se encontrar sob discussão administrativa ou judicial, submetida ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o interessado deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

II - o pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito da multa.

III – o descumprimento do parcelamento ensejará sua rescisão, ocasião em que apurar-se-á o saldo devedor e se providenciará, conforme o caso, o encaminhamento para cobrança administrativa ou judicial.

§3º Na hipótese de ausência de recolhimento do valor da multa, poderão ser adotadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais para sua cobrança, inclusive, a propositura de ação judicial.

§4º Transcorrido o prazo previsto para recolhimento voluntário da multa, ou na hipótese de rescisão do parcelamento, se for o caso, o valor do débito será atualizado, até a data do efetivo pagamento, com a aplicação de juros de mora de 1% ao mês, calculados "pro rata die", e corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC ou outro que venha eventual e legalmente a substituí-lo em caso de sua extinção, observando-se, quando for o caso, se houver eventual variação negativa, a manutenção do valor nominal até então calculado.

Seção III

Do processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Artigo 27 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme previsto nesta Seção.

Artigo 28 - O processo de responsabilização previsto no artigo 27 desta Portaria será conduzido por comissão composta de 3 (três) empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na FSA.

Parágrafo único. A Comissão referida no "caput" deste artigo será designada por Portaria específica do Presidente da FSA.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 pg. 795

Artigo 29 - Verificando a ocorrência de fato que possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o gestor do contrato ou o agente de contratação, conforme o caso, fará consignar nos autos sua descrição, encaminhando-os ao Presidente da FSA para deliberação.

§1º Não identificando se tratar de situação manifestamente incabível, o Presidente da FSA determinará a instauração do processo de responsabilização

§2º Para o processo de responsabilização, será autuado processo administrativo autônomo e específico.

§3º Autuado e instaurado o processo de responsabilização, os autos serão encaminhados à Comissão referida no "caput" do artigo 28 desta Portaria para instrução.

Artigo 30 – Recebidos os autos, a Comissão avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§2º Quando deferidas, será do interessado a responsabilidade pelo pagamento dos eventuais custos decorrentes da realização da prova e os demais ônus, na hipótese de terem sido requeridas por ele.

3º Finalizada a instrução, a Comissão intimará o interessado facultando-lhe apresentar alegações finais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º Transcorrido o prazo previsto no §3º deste artigo 30, a Comissão elaborará relatório pormenorizado e avaliará tecnicamente os fatos, manifestações e provas, e indicará a conclusão que entende adequada, e, se for o caso, a respectiva dosimetria da sanção, encaminhando na sequência os autos ao Presidente da FSA.

§5º Recebidos os autos conforme §4º deste artigo 30, o Presidente da FSA os remeterá ao órgão de assessoramento jurídico para elaboração de parecer.

§6º Após a elaboração do parecer, o Presidente da FSA decidirá, fundamentadamente, sobre a aplicação ou não da sanção.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-1300 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-187 pg. 796

§7º Proferida a decisão referida no §6º deste artigo 30, o processo será encaminhado à Comissão, que providenciará a intimação do interessado.

Artigo 31 – Da decisão que aplica ao interessado alguma das sanções previstas no "caput" do artigo 27 desta Portaria cabe pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Se apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão deverá juntá-lo ao processo, relatando-o e analisando os argumentos do interessado, encaminhando posteriormente ao Presidente da FSA, que decidirá fundamentadamente sobre ele.

§2º Da decisão tratada neste artigo não caberá recurso ou novo pedido de reconsideração, tornando-se definitiva.

§3º Tornando-se definitiva a aplicação da sanção, observar-se-ão as regras previstas no §2º do artigo 16 e no artigo 22 e seu Parágrafo único, todos desta Portaria.

Artigo 32 – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela FSA, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o "caput" do artigo 27 desta Portaria;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Os prazos previstos nesta Portaria serão computados em conformidade com o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando houver previsão diversa nesta Portaria.

Artigo 34 - O disposto nesta Portaria se aplica aos instrumentos jurídicos análogos ao contrato mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, aos contratos de permissão de uso e aos convênios, acordos de cooperação e outros ajustes congêneres.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO PEREIRA 563.179 [illegible]
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-[illegible] pg. 797

Artigo 35 - Os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e ajustes congêneres deverão fazer referência à presente Portaria, facultada a inclusão de sua cópia como anexo.

Artigo 36 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da FSA, quando for o caso.

Artigo 37 - Esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 24 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente

Avenida Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André/SP - Tel.: (11) 4979-1100 - www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 798

ANEXO III - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

(Portaria da Presidência 167/2024)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo (ou instrumento congênere) que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.1. Eventual necessidade de utilização diversa dos dados deverá ser prévia e formalmente informada a outra parte, com a devida justificativa, bem como, se for o caso, com a autorização e consentimento do titular dos dados.

3. O Contratado:

3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709/2018;

3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

3.1.4. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

3.1.5. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:38914753 [illegible]
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 799

3.3. declara ter ciência e de que observará o disposto na Política de Privacidade da Contratante, disponível em <https://transparencia.fsa.br/>.

4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilização.

5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que tratam os arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo Contratado, ao longo de toda a vigência do contrato administrativo, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

8. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

10. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. O Contratante deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, relativos ao objeto da presente contratação.

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-3300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 800

12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13. A transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil precisa ser informada para Contratante, e deve observar a adequada proteção

desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive, quanto a eventual descarte realizado.

15.1. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16. O Contratado deve comunicar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709/2018.

16.1. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.2. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº

CARLOS EDUARDO PEREIRA 561719
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-10 / pg. 801

13.709/2018 ou de instruções do Contratante relacionadas ao contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

19. Além do previsto no subitem anterior, o eventual descumprimento às disposições desta cláusula por parte do Contratado o sujeitará às sanções disciplinadas no contrato.

20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018.

21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional."

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317198634

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317198634
Dados: 2025.11.06 15:38:26 -03'00'

Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Tel.: (11) 4979-8300 – www.fsa.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 802

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007866

Processo de Compras nº. 144/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
CNPJ: 57.538.696.0001-21
Sede: Av. Príncipe de Gales, nº 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP - CEP: 09060-650
E-mail: proap@fsa.br / compras@fsa.br
Tel.: (11) 4979-3300 / 3315 / 3400 / 3359
Representante: Rodrigo Cutri
CPF nº: [redacted]
Cargo: Reitor

CONTRATADO: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 07.665.456/0001-10
Sede: Rua Rua Antônio José dos Santos, 680 Loja 01, Bairro Céu Azul, Belo Horizonte, MG - CEP: 31580000
E-mail: santanacomerciobh@hotmail.com
Tel.: (31) 3213-1871
Representante: Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira

Objeto: Processo de Compras nº. 144/2024 - Pregão Eletrônico nº. 002/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Código e Descrição do Produto	Qtd.	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	1.06.02.0022 Flanela de algodão Item 6 TR - FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 60 CM	150.0000	Unidade	R$ 4,86	R$ 729,00

Desconto: R$ 0,00
Frete: R$ 0,00
Valor Total do(s) Produto(s): R$ 729,00
Condição de Pagamento: 10 (100%) DDL
Valor da(s) Parcela(s): R$ 729,00
Prazo de Entrega: conforme edital
Local de Entrega: ALMOXARIFADO - Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP - CEP: 09060-590 - tel (11) 4979-3300/3392 - obs: entregas de segunda a sexta, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Santo André, 5 de novembro de 2025.

Documento de Pesquisa de Preço (1283695) SEI 067961811000798.000086/2025-18 / pg. 003

89

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007866

Fundação Santo André

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317198634

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317198634
Dados: 2025.11.06 15:40:53 -03'00'

SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 90796181110000798.000086/2025-18 / pg. 884

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025
Processo nº 21.145/2025
Ata nº 13/2025
Contrato nº 561/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e também **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Adriano Dias Campos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]** e de outro lado a empresa: **SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.674.262/0001-09,** entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Guapira nº 932 – Tucuruvi - SP , neste ato **representada pela Sra. Silvia Maria Tavares Fabri, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [redacted] inscrita no CPF/MF sob n.º [redacted]** detentor do telefone: (11) 2737-8026 e e-mail: vendas@symdescartaveis.com.br, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1736/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 1 – SANEANTES "RISCO 2"					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	60	FRASCO	Água Sanitária 1 litro, com ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de fixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Produto testado frente o vírus: SARS-CoV-2. Composição: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio e Água. Princípio ativo: Hipoclorito de Sódio 2,0% - 2,5%; pH: 12,0% a 13,5%. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, devidamente rotulada com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. Marca: AUDAX	R$ 5,80	R$ 290,00
VALOR TOTAL					R$ 290,00

LOTE 7 – COMPOSTOS DE CELULOSE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	100	FARDO	Papel higiênico 10 cm x 30 m, folha dupla, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Pacote plástico contendo 4 (quatro) rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. Reembalados em fardos totalizando 64 rolos. Marca: LC	R$ 180,00	R$ 18.000,00
74	500	PACOTE	Papel toalha interfolha 23 x 27 cm duas dobras, composto de 100% celulose virgem, sem fragrância. Classe I. Mínimo: 20 gramas. Embalagem: Pacote kraft contendo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. Marca: LUX PAPER	46	23000
VALOR TOTAL					R$ 41.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R$ 41.290,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação,

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔNIMA (CNAE)

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a devida publicação legal, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 Os produtos adquiridos pela **Secretaria Municipal de Educação** deverão ser entregues na Avenida Brasil, n.º 2075 – LJ 4, Vila Romanopolis Ferraz de Vasconcelos.

4.2.1 Os produtos adquiridos pela **Secretaria Municipal** de Saúde deverão ser entregues na Rua Santos Dumont, nº1445, Tanquinho, Ferraz de Vasconcelos.

4.2.3 Os produtos das demais Secretarias deverão ser entregues no **almoxarifado geral**, localizado na Avenida Brasil, n.º 2695, Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos.

4.3 A contratada terá 10 úteis para entrega dos itens solicitados, conforme as especificações e quantidades.

4.3.1 Em caso de avaria na mercadoria entregue, a mesma deve ser substituída em até 72 horas.

4.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da Nota Fiscal a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.4.1 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

4.4.2 O material recusado será considerado como não entregue

4.4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição em 72 horas ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação em 72 horas ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

III - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

4.5 Os locais de realização do objeto poderão ser os informados acima ou qualquer outro lugar constante na Ordem de Serviços, dentro do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 807

4.6 O transporte e descarregamento dos itens nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7 A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais nesta licitação ocorrerá no momento do recebimento do objeto, sendo fiscalizado pelo **Sr. Ronaldo Duarte de Oliveira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.434.897-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.622.748-95.** Após o recebimento, o gestor do contrato, Sr. **Ianque da Silva Russo**, portador do CPF nº 487.194 xxxx - xxx, será informado de qualquer ocorrência ou irregularidade. O gestor, como representante da contratante, terá a autoridade para notificar a empresa contratada e adotará todas as medidas necessárias para orientação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.7.1 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

f) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.7.2 Compete ao Fiscal Técnico:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 808

saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.8 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

Nota explicativa: A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão do princípio da especialização e da concentração de atividades, o que não é o caso da situação em análise. Dessa forma, compreendeu-se que as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor total da contratação é de **R$ 41.290,00** (quarenta e um mil, duzentos e noventa reais).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao

contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços ou fornecimento de bens, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

6.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

6.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

6.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"),observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquele date em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário- financeira do município.

6.4.7.3 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV do edital.

6.4.8 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

6.5 Serão retidos na fonte os impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 810

pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

6.5.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

6.5.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 6.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XIX do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

6.6 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.5

6.6.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

6.6.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES (art. 92, V)

7.1 O Os preços propostos serão objetos de reajuste após decorrido 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação.

7.2 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

7.3 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 811

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. Realizar as solicitações, com indicação de data e local para a entrega, com tempo hábil;
8.12. Cumprir com os pagamentos de acordo com os fornecimentos comprovados;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
9.2 Efetuar o fornecimento do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Documento de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos na legislação (art. 116);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

9.19 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21 Ter condições de atender, simultaneamente, várias solicitações;

9.22 Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.23 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, a municipalidade ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução do objeto deste contrato;

9.24 Substituir os materiais que vierem a apresentar defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação; e

9.25 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 813

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Multa (art. 162), sendo:

I. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação;

III. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

IV. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único);

V. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 814

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 .O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14 133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 .O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos próprios, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: **00037 03 01 00 3.3.90.30.22 01 1100000**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 815

de 2021.

15.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Está ciente sobre a Observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no artigo 94 da lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), 05 de dezembro de 2025.

Adriano Dias Campos
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de despesas

SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA
Contratada

SYM COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA:15674265000109

TESTEMUNHA

Nome:
RG Nº: [redacted]

Nome: [redacted]
RG Nº: [redacted]

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA
CONTRATO: Nº 561/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: [redacted]

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Adriano Dias Campos
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Adriano Dias Campos
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Silvia Maria Tavares Fabri**
Cargo: Sócio
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Dias Campos
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Isaque da Silva Russo**
Cargo: Dir. do Departamento de Administração
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome: **Ronaldo Duarte de Oliveira**
Cargo: Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2013).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP
Nº 858

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03.03.07.25.001, ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 01.008/2025-AD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACATUBA, ATRAVÉS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, E A EMPRESA M R COMERCIO LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE PACATUBA-CEARÁ, com sede Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro – Pacatuba-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.861/0001-14, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, ordenadora de despesas Sra. **MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CAITANO**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **M R COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Professor José Silveira nº 50, bairro Passaré, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o 26.684.864/0001-63, por seu representante legal, Sr **Marcilio Regis Silva Carvalho**, portador do CPF nº [redacted], doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **Termo de Aditivo** mediante as suas normas e às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Art. 124 Inciso I alínea "b" cc Art. 125 da Lei 14.133/2021 e na cláusula sexta, alínea "z", do Contrato nº 03.03.07.25.001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO E DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do município de Pacatuba/CE**

2.2 O presente instrumento tem como objetivo o Aditivo Contratual de Acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, como demonstrativo na planilha em anexo a este aditivo, de acordo com o escopo do que foi contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A ampliação quantitativa no percentual de aproximadamente **25%** do **contrato nº 03.03.07.25.001** se faz necessária em razão do aumento significativo da demanda por materiais de expediente nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Durante o período de execução contratual, constatou-se que as necessidades administrativas e pedagógicas das escolas ultrapassam a previsão inicial, em especial de:

- Intensificação das atividades escolares e projetos pedagógicos;
- Maior consumo de materiais utilizados em rotinas administrativas;
- Ampliação das ações desenvolvidas junto às unidades educacionais, demandando reposição constante;
- Necessidade de garantir continuidade e regularidade no fornecimento, evitando prejuízos ao funcionamento dos serviços educacionais.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Nº 859

CLÁUSULA QUARTA – VALOR ADITIVADO

4.1 As partes acordam que o valor global do contrato original sofrerá um acréscimo de aproximadamente 6% (seis por cento) ao lote 01, correspondendo ao valor financeiro de R$ 6.098,65 (Seis mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) e aproximadamente 14% (Quatorze por cento) ao lote 02, correspondendo ao valor financeiro de R$ 16.354,98 (Dezessesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos.), e aproximadamente 4% (Quatro por cento) ao lote 04, correspondendo ao valor financeiro de R$ 4.956,88 Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos.) totalizando um percentual de aproximadamente 23% (Vinte e três por cento), correspondendo ao valor financeiro de R$ 27.410,51 (Vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos.) nos termos do presente Aditivo. Em razão desse acréscimo, o valor total anteriormente pactuado, de R$ 112.671,20 (Cento e doze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos.), passa a ser de R$ 140.081,71 (Cento e quarenta mil, oitenta e um reais e setenta e um centavos.).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas deste aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: 0301.041220001.2.038, 0302.121220001.2043, 0303.123610008.2.060,0303.123650011.2.063 e 0303.1236500112.065; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000.00, 1.500.1001.00 e 1.540.0000.00.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Pacatuba/CE, 16 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCILIO REGIS SILVA CARVALHO
Data: 16/12/2025 13:59:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CAITANO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATANTE

MARCILIO REGIS SILVA CARVALHO
M R COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 820

PREFEITURA DE PACATUBA

ANEXO AO 1° ADITIVO SOB CONTRATO 03.03.07.25.001

LOTE 1 – MATERIAL DE LIMPEZA																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. 25	FUNDAMENTAL	QUANT.	PRE-ESCOLA	QUANT.	CRECHE	QUANT.	EMEI	QUANT.	ESPORTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURÁTICO-CX COM 12 UNIDADES DE 1000ML; ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO CLORÍDRICO E MEIO AQUOSO: (HCL + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5% FRASCO DE 1000ML.	CX	40	10	4	R$ 150,00	2	R$ 75,00	2	R$ 75,00	1	R$ 37,50	1	R$ 37,50	R$ 37,50	R$ 375,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - CX COM 12 UNIDADES - TUBO DE 1000MLESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM LACRE DE VEDAÇÃO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGAA.	CX	80	20	9	R$ 204,30	4	R$ 90,80	4	R$ 90,80	2	R$ 45,40	1	R$ 22,70	R$ 22,70	R$ 454,00
3	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1000ML - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO, ORIGINAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA (PRONTO USO) CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMINIO, ESSÊNCIA, NONIPENOL,CORANTE, SOLUBILIDADE E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUILMEDETILBENZILAMONIO (50%) 1,00% ODOR PINHO.	CX	95	23	10	R$ 394,00	4	R$ 157,60	4	R$ 157,60	2	R$ 78,80	3	R$ 118,20	R$ 39,40	R$ 906,20
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, EM EMBALAGEM DE 400ML, CX COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY, EMBALAGEM DE 400ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (LAVANDA, TALCO E MARINE).	CX	10	2	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 238,60	R$ 119,30	R$ 238,60
5	DETERGENTE - CX COM 24 UNIDADES DE 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO.CONCENTRADO LAVALOUCA, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500ML.	CX	165	41	18	R$ 608,40	8	R$ 270,40	8	R$ 270,40	4	R$ 135,20	3	R$ 101,40	R$ 33,80	R$ 1.385,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
R. Col. João Carlos, N° 345 - Centro
CEP. 61.801-215 - Pacatuba CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA Nº 860

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 821

6	INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE 300ML - CX COM 6 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EN CASA E AMBIENTES PÚBLICOS: CONTROLE DE MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS.	CX	10	2	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 107,40	R$ 53,70	R$ 107,40
7	LIMPADOR DE VIDRO INSTANTÂNEO - CX COM 12 UNIDADES COM TUBOS DE 500ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM ÁLCOOL, PULVERIZADORE RECARGA, FRASCOS DE 500ML COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO SOLVENTE, ÁLCOOL LAURÍLICO E ETOXILADO 10 EO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	100	25	11	R$ 557,70	5	R$ 253,50	5	R$ 253,50	2	R$ 101,40	2	R$ 101,40	R$ 50,70	R$ 1.267,50
8	LIMPADOR MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO:500ML COM FRAGRÂNCIA FLORAL.	UND	120	30	13	R$ 83,20	6	R$ 38,40	6	R$ 38,40	3	R$ 19,20	2	R$ 12,80	R$ 6,40	R$ 192,00
9	LUSTRA MÓVEIS COM 200ML. ESPECIFICAÇÕES: PERFUME DE LONGA DURAÇÃO; EVITA MANCHAS; VERSATILIDADE DE APLICAÇÃO; PROTEGE O MÓVEL COM O INTUITO DE EVITAR SUJEIRAS.	UND	40	10	4	R$ 36,00	2	R$ 18,00	2	R$ 18,00	1	R$ 9,00	1	R$ 9,00	R$ 9,00	R$ 90,00
10	PEDRA SANITARIA. ESPECIFICAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA CONTÍNUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, DE BOA QUALIDADE. CONTÉM: 01 PEDRA + SUPORTE DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. PESO DE 35G.	UND	80	20	9	R$ 34,47	4	R$ 15,32	4	R$ 15,32	2	R$ 7,66	1	R$ 3,83	R$ 3,83	R$ 76,60
11	POLIDOR DE ALUMÍNIO. CX COM 12 UNIDADES DE COM 500ML CADA. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO,	CX	30	7	3	R$ 74,10	1	R$ 24,70	1	R$ 24,70	0	R$ 0,00	2	R$ 49,40	R$ 24,70	R$ 172,90
12	SABÃO EM BARRA DE 200G, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 UND. DE 200G CADA.	PCT	80	20	9	R$ 88,20	4	R$ 39,20	4	R$ 39,20	2	R$ 19,60	1	R$ 9,80	R$ 9,80	R$ 196,00
13	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PCT C/5 UND DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT C/5 UND. DE 200G CADA.	PCT	30	7	3	R$ 47,85	1	R$ 15,95	1	R$ 15,95	0	R$ 0,00	2	R$ 31,90	R$ 15,95	R$ 111,65

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 822

14	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500g - ESPECIFICAÇÕES: SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO,	PCT	1000	250	112	R$ 235,20	50	R$ 105,00	50	R$ 105,00	25	R$ 52,50	13	R$ 27,30	R$ 2,10	R$ 525,00
																R$ 6.098,65

LOTE 2 – OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. 25	FUNDAMENTAL	QUANT.	PRÉ-ESCOLA	QUANT.	CRECHE	QUANT.	FMP	QUANT.	ESPORTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO E PEGADOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	12	3	1	R$ 13,33	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 26,66	R$ 13,33	R$ 39,99
2	BALDE DE PLÁSTICO DE 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PEGADOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	12	3	1	R$ 72,70	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 145,40	R$ 72,70	R$ 218,10
3	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA DE METAL E PEGADOR.	UND	12	3	1	R$ 24,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 48,00	R$ 24,00	R$ 72,00
4	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO E PEGADOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	22	5	2	R$ 39,94	1	R$ 19,97	1	R$ 19,97	0	R$ 0,00	1	R$ 19,97	R$ 19,97	R$ 99,85
5	CESTO PARA LIXO 20 LITROS ESPECIFICAÇÕES: CESTO DE LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	77	19	8	R$ 126,80	3	R$ 45,30	3	R$ 45,30	1	R$ 15,10	4	R$ 60,40	R$ 15,10	R$ 286,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP - Nº 862

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 823

6	CESTO PLÁSTICO - PARA COLETA SELETIVA 24 LITROS. 04 PARTES: AMARELO (METAL); VERMELHO (PLÁSTICO); AZUL (PAPEL); E VERDE (VIDRO), PESO MÍNIMO DE 2,6KG, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) PROCESSO DE FABRICAÇÃO, INJEÇÃO, CAPACIDADE DE 24 LITROS. DIVIDIDO EM PARTES SENDO CADA COMPARTIMENTO DE 6 LITROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, E VERDE, MÍNIMAS. 31X32X41CM. FORMATO CILINDRO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO: APROXIMADAMENTE 31CM, DIMENSÕES MÍNIMAS 31X32X41CM	UND	20	5	2	R$ 1.012,00	1	R$ 506,00	1	R$ 506,00	0	R$ 0,00	1	R$ 506,00	R$ 506,00	R$ 2.530,00
7	CORDA DE NYLON PARA VARAL, TAMANHO 10 M. ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. NÃO MANCHA AS ROUPAS, IDEAL PARA PENDURAR ROUPAS EM GERAL COM TAMANHO DE 10 M, EM NYLON.	UND	12	3	1	R$ 4,49	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 8,98	R$ 4,49	R$ 13,47
8	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE. ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (POTE) EM PLÁSTICO. MATERIAL: POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS.	UND	22	5	2	R$ 15,20	1	R$ 7,60	1	R$ 7,60	0	R$ 0,00	1	R$ 7,60	R$ 7,60	R$ 38,00
9	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 8X1 PESO LIQUIDO 60G	UND	200	50	22	R$ 59,40	10	R$ 27,00	10	R$ 27,00	5	R$ 13,50	3	R$ 8,10	R$ 2,70	R$ 135,00
10	ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO. 100X71X20MM, RICOLOR LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFICIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	UND	1200	300	135	R$ 216,00	60	R$ 96,00	60	R$ 96,00	30	R$ 48,00	15	R$ 24,00	R$ 1,60	R$ 480,00
11	FLANELA TAMANHO 38X58 - ESPECIFICAÇÃO: AMARELA DE ALGODÃO, MEDINDO 38X58, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UND	107	26	11	R$ 42,68	5	R$ 19,40	5	R$ 19,40	2	R$ 7,76	3	R$ 11,64	R$ 3,88	R$ 100,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Nº 828

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 824

12	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UND	13	3	1	R$ 143,90	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 287,80	R$ 143,90	R$ 431,70
13	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL,CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	15	3	1	R$ 212,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 424,00	R$ 212,00	R$ 636,00
14	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE DE 36 LITROS	UND	6	1	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	1	R$ 109,66	R$ 109,66	R$ 109,66
15	LUVAS DE LÁTEX AMARELAS PARA LIMPEZA PACOTE COM 12 PARES TAMANHO M.	PCT	12	3	1	R$ 39,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 78,00	R$ 39,00	R$ 117,00
16	LUVAS DE LÁTEX AMARELAS PARA LIMPEZA. PACOTE COM 12 PARES. TAMANHO G.	PCT	11	3	1	R$ 65,02	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 130,04	R$ 65,02	R$ 195,06
17	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS.	UND	7	1	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	1	R$ 217,00	R$ 217,00	R$ 217,00
18	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE PLÁSTICO 30CM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80 CM (PLÁSTICO): AZUL (PAPEL): E VERDE (VIDRO), PESO MÍNIMO DE 2,6 KG, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) PROCESSO DE FABRICAÇÃO, INJEÇÃO, CAPACIDADE DE 24 LITROS DIVIDIDO.	UND	30	7	3	R$ 34,29	1	R$ 11,43	1	R$ 11,43	0	R$ 0,00	2	R$ 22,86	R$ 11,43	R$ 80,01
19	PANO DE CHÃO 42 X 90 CM. PACOTE COM 03 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: PANO DE	PCT	600	150	67	R$ 475,70	30	R$ 212,00	30	R$ 213,00	15	R$ 106,50	8	R$ 56,80	R$ 7,10	R$ 1.065,00
20	PRENDEDOR DE ROUPAS. PACOTE COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: MADEIRA COM MOLA FLEXÍVEL PARA PRENDER EM VARAL. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT	20	5	2	R$ 7,64	1	R$ 3,82	1	R$ 3,82	0	R$ 0,00	1	R$ 3,82	R$ 3,82	R$ 19,10
21	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: PERFIL DE BORRACHA SINTÉTICA PERFIL NATURAL. DIMENSÕES: 32,5 X 9,5 X 3,5 CM.	UND	320	80	36	R$ 176,40	16	R$ 78,40	16	R$ 78,40	8	R$ 39,20	4	R$ 19,60	R$ 4,90	R$ 392,00

PMP-PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - Nº 854

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 825

22	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO 50L - PACOTE COM 1000 UNIDADES. O SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO É DESTINADO PARA O DESCARTE DE TODO E QUALQUER RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E INFECTANTES. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECE PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUINDO TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INFECTANTES. AS QUAIS GARANTEM A SEGURANÇA NECESSÁRIA AOS USUÁRIOS.	PCT	500	125	56	R$ 1.523,20	25	R$ 680,00	25	R$ 680,00	12	R$ 326,40	7	R$ 190,40	R$ 27,20	R$ 3.400,00
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES(RESÍDUOS GERAL) CLASSE 1, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE PARA 100 L, NA COR PRETA	PCT	1000	250	112	R$ 1.052,80	50	R$ 470,00	50	R$ 470,00	25	R$ 235,00	13	R$ 122,20	R$ 9,40	R$ 2.350,00
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 COM 40 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA.	PCT	107	26	11	R$ 100,76	5	R$ 45,80	5	R$ 45,80	2	R$ 18,32	3	R$ 27,48	R$ 9,16	R$ 238,16
25	SACO PLÁTICO PARA LIXO 50 L PACOTE C/ 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE DE RESÍDUOS DOMICILIARES(RESÍDUOS GERAL) CLASSE 1, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR PRETA.	PCT	1000	250	112	R$ 481,60	50	R$ 215,00	50	R$ 215,00	25	R$ 107,50	13	R$ 55,90	R$ 4,30	R$ 1.075,00
26	SACOLA DE EMBALAGEM, FORMA SACOLA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, MATERIAL PLÁTICO, APLICAÇÃO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO REJEITOS.	KG	123	30	13	R$ 270,53	6	R$ 124,86	6	R$ 124,86	3	R$ 62,43	2	R$ 41,62	R$ 20,81	R$ 624,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - Nº 265

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 826

27	SACOLA DE EMBALAGEM, FORMATO SACOLA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS.	EG	66	16	7	R$ 200,69	3	R$ 86,01	3	R$ 86,01	1	R$ 28,67	2	R$ 57,34	R$ 28,67	R$ 458,72
28	TOUCA DESCARTAVEL - BRANCA COM ELASTICO COM 100 UNIDADE.	PCT	50	12	5	R$ 76,65	2	R$ 30,66	2	R$ 30,66	1	R$ 15,33	2	R$ 30,66	R$ 15,33	R$ 183,96
29	VASSOURA DE PALHA. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA EM NYLON PADRÃO 20 A 25 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120 CM.	UND	57	14	6	R$ 48,18	2	R$ 16,06	2	R$ 16,06	1	R$ 8,03	3	R$ 24,09	R$ 8,03	R$ 112,42
30	VASSOURA EM PELO. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA EM PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO DE 1,20 M, PERFEITAMENTE RETO, PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO.	UND	300	75	33	R$ 207,90	15	R$ 94,50	15	R$ 94,50	7	R$ 44,10	5	R$ 31,50	R$ 6,30	R$ 472,50
31	VASSOURA TIPO ESCOVÃO, CABO 1,50 M - 28 MM, BASE 30 CM COM BASE DE POLIETILENO, CERDAS DE NYLON DURO PARA LAVAR E ESFREGAR PISO RÚSTICO.	UND	32	8	3	R$ 61,20	1	R$ 20,40	1	R$ 20,40	0	R$ 0,00	3	R$ 61,20	R$ 20,40	R$ 163,20
																R$ 16.354,98

LOTE 4 - ITENS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS																
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANT 25	FUNDAMENTAL	QUANT.	PRÉ-ESCOLA									
1	AVENTAL DE COZINHA EM TECIDO OXFORD BRANCO COM 2 BOLSOS.	UND	22	5	2	R$ 39,80	1	R$ 19,90	1	R$ 19,90	0	R$ 0,00	1	R$ 19,90	R$ 19,90	R$ 99,50
2	COLHER DESCARTAVEL. MATERIAL PLÁSTICO. MEDIDA: 15,5 CM DE ALTURA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	460	100	45	R$ 193,50	20	R$ 86,00	20	R$ 86,00	10	R$ 43,00	5	R$ 21,50	R$ 4,30	R$ 430,00
3	COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	225	50	25	R$ 190,00	11	R$ 83,60	11	R$ 83,60	5	R$ 38,00	4	R$ 30,40	R$ 7,60	R$ 425,60
4	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	25	11	R$ 75,57	5	R$ 34,35	5	R$ 34,35	2	R$ 13,74	2	R$ 13,74	R$ 6,87	R$ 171,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP - Nº 266

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 827

5	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, NA COR BRANCO LEITOSO, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES. REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, RESISTENTE À MÍNIMA COMPRESSÃO DAS MÃOS. MASSA MÍNIMA DE 0,75G, EM CONFORMIDADES COM A NORMA ABNT 14.865/2002. APLICAÇÃO: ÁGUA.	PCT	400	100	45	R$ 139,50	20	R$ 62,00	20	R$ 62,00	10	R$ 31,00	5	R$ 15,50	R$ 3,10	R$ 310,00
6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 250 ML, PACOTE CON 100 UNIDADES.	PCT	1500	375	168	R$ 436,80	75	R$ 195,00	75	R$ 195,00	37	R$ 96,20	20	R$ 52,00	R$ 2,60	R$ 975,00
7	FÓSFORO PACOTE CON 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. ESPECIFICAÇÃO: CADA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS EM MADEIRA COM A PONTEIRA EM PÓLVORA.	PCT	42	10	4	R$ 23,56	2	R$ 11,78	2	R$ 11,78	1	R$ 5,89	1	R$ 5,89	R$ 5,89	R$ 58,90
8	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	25	11	R$ 52,47	5	R$ 23,85	5	R$ 23,85	2	R$ 9,54	2	R$ 9,54	R$ 4,77	R$ 119,25
9	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, DIMENSÕES: 23X20 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150	37	16	R$ 42,08	7	R$ 18,41	7	R$ 18,41	3	R$ 7,89	4	R$ 10,52	R$ 2,63	R$ 97,31
10	KIT MANGUEIRA COMPLETO PARA FOGÃO A GÁS.	UND	5	1	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	1	R$ 128,05	R$ 128,05	R$ 128,05
11	PALITO PARA DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: PALITOS USUALMENTE DE MADEIRA COM EXTREMIDADES PONTIAGUDAS PARA FACILITAR A LIMPEZA DOS DENTES. EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS	CX	25	6	2	R$ 3,48	1	R$ 1,74	1	R$ 1,74	0	R$ 0,00	2	R$ 3,48	R$ 1,74	R$ 10,44
12	PANO DE PRATO 60X40 CM - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO MEDINDO 60X40 CM NA COR BRANCA.	UND	500	125	56	R$ 145,60	25	R$ 65,00	25	R$ 65,00	12	R$ 31,20	7	R$ 18,20	R$ 2,60	R$ 325,00
13	PAPEL TOALHA EMBALAGEM 02 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO28/03/2025 PAPEL TOALHA, FOLHAS DUPLAS, MULTIUSO, COM ROLOS CONTENDO 06 FOLHAS CADA COM 22X20 CM. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS.	PCT	400	100	45	R$ 238,50	20	R$ 106,00	20	R$ 106,00	10	R$ 53,00	5	R$ 26,50	R$ 5,30	R$ 530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP
Nº 267

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 828

14	PRATO ALUMÍNIO MARMITEX MANUAL COM TAMPA, NÚMERO 8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PCT	126	31	13	R$ 347,10	6	R$ 160,20	6	R$ 160,20	3	R$ 80,10	3	R$ 80,10	R$ 26,70	R$ 827,70
15	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 18 CMX1000 METROS. 4,200 KG.	UND	5	1	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	1	R$ 124,66	R$ 124,66	R$ 124,66
16	SACO PARA TALHER (PACOTE COM 1000)	PCT	75	18	8	R$ 90,76	3	R$ 37,41	3	R$ 37,41	1	R$ 12,47	3	R$ 37,41	R$ 12,47	R$ 224,46
17	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE, COR BRANCA. TAMANHO 40X25CM.	UND	10	2	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 99,26	R$ 49,63	R$ 99,26
																R$ 4.956,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - CNPJ
Nº 262

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 829

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

Pregão nº 22/2025
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 814/2025
Processo administrativo nº 5949/2025

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03, com sede à rua do Comércio, 590 – Centro – Butiá/RS, representado neste ato pelo Sr. **Jefferson Salatiel da Silva Vieira**, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **SIMON REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.077.843/0001-84, com sede/endereço à RUA PEDRO SCHMITZ, 131 - centro - SÃO PEDRO DA SERRA/RS, Cep. 95758-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara com base em Pregão, nº 22/2025, homologado em 18/11/25, conforme Lei 14.133/21 e no que não for incompatível com essas, mediante as cláusulas a seguir descritas.

I – OBJETO

CLÁUSULA 01ª - É objeto deste instrumento Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços, o qual integra o pregão eletrônico nº 22/2025, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
42	1	80	PAC	Saco preto para lixo, 100 litros, pacote c/100 unidades	16,66	1.332,80

CLÁUSULA 02ª - A CONTRATADA será responsável pelo transporte e/ou entrega dos produtos em plenas condições, sem que haja nenhum custo adicional ao Município.

Parágrafo único: O(s) produto(s) deverão ser entregues na sede do Contratante ou em outro local determinado pelo mesmo, não excedendo o perímetro urbano do Município, sempre em horário de expediente.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03ª **-** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo e contratado de **R$ 1.332,80 (mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, na Banco da Licitante: SICREDI Conta: 20618-0 Agência: 0167, em até 30 dias, mediante o pedido de pagamento pela Secretaria requisitante e a apresentação das Notas Fiscais, na seguinte forma:

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art 68 Lei nº 14.133/2021.

b) Na apresentação das notas fiscais a CONTRATADA deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

c) É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

d) Caso a CONTRATADA não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

CLÁUSULA 04ª - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos/serviços contratados através de Transferência Eletrônica, por meio da rede bancária.

CLÁUSULA 05ª - Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 06ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-
10 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MU

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:49
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/vaAHi para verificar a autenticidade.

339030220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

1224 -

-

-

III – PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

CLÁUSULA 07ª – O presente contrato tem vigência até o dia 11/04/26 e o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação pelo Contratante;

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega admite prorrogação, mediante caso fortuito devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante;

CLÁUSULA 08ª – O objeto ora contratado será recebido da seguinte forma, nos termos do art. 140 inciso II da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo 1º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo 2º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA 09ª - A CONTRATADA compromete-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 10ª - A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA 11ª - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 07(sete) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios ocultos de qualidade ou quantidade que forem descobertos durante a execução do contrato e que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

CLAUSULA 12ª - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLAUSULA 13ª - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do presente contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:49
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/vaAHi para verificar a autenticidade.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLAUSULA 14ª - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA 15ª - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

V- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA 16ª - O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em descordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLÁUSULA 17ª - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

CLAUSULA 18ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição.

VI- DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 19ª - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o Município. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

CLÁUSULA 20ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequência contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para extinção do contrato os fatos constantes no art. 137 da Lei 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 21ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

c) multa de 12% por inexecução total do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, instituída em 18/12/2025 09:40:09
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/vaAHi para verificar a autenticidade.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 22ª - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei federal 14.133/2021 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 23ª - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de Butiá para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento para um só efeito.

Butiá, 12 de dezembro de 2025.

O presente instrumento foi submetido à apreciação da Assessoria/Procuradoria Municipal, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021;

_____

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante

SIMON REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:49
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/vaAHi para verificar a autenticidade.

Nome: Adão Cleiton Leal da Silva
CPF: ***.192.309-**
Assinado com certificado digital avançado

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

Pregão nº 22/2025
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 809/2025
Processo administrativo nº 5949/2025

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03, com sede à rua do Comércio, 590 – Centro – Butiá/RS, representado neste ato pelo Sr. **Jefferson Salatiel da Silva Vieira**, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 27.403.752/0001-50, com sede/endereço à AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 5598 - TIJUCA - ALVORADA/RS, Cep. 94836-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara com base em Pregão, nº 22/2025, homologado em 18/11/25, conforme Lei 14.133/21 e no que não for incompatível com essas, mediante as cláusulas a seguir descritas.

I – OBJETO

CLÁUSULA 01ª - É objeto deste instrumento Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços, o qual integra o pregão eletrônico nº 22/2025, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
2	1	670	GAL	Desinfetante de 5 litros	5,10	3.417,00
3	1	450	GAL	Detergente 5 Litros	8,50	3.825,00
4	1	212	UN	Sabonete líquido c/05 litros	8,70	1.844,40
13	1	190	UN	SABÃO EM BARRA COMUM 200 GRAMAS	1,81	343,90
16	1	268	CJ	Esponja MULTIUSO dupla-face – uma face de espuma e outro lado abrasivo, anti-bactérias, protege as unhas medindo no mínimo 110mm x 74mm x 23mm – em conjunto de 03 unidades em plástico protetor reforçado	2,31	619,08
26	1	102	UN	Borrifador de plástico 500ml	3,50	357,00

CLÁUSULA 02ª - A CONTRATADA será responsável pelo transporte e/ou entrega dos produtos em plenas condições, sem que haja nenhum custo adicional ao Município.

Parágrafo único: O(s) produto(s) deverão ser entregues na sede do Contratante ou em outro loc determinado pelo mesmo, não excedendo o perímetro urbano do Município, sempre em horário de expediente.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03ª **-** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo e contratado de **R$ 10.406,38 (dez mil quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, na Banco da Licitante: Banrisul (041) Conta: 06.044.572.0-9 Agência: 0028, em até 30 dias, mediante o pedido de pagamento pela Secretaria requisitante e a apresentação das Notas Fiscais, na seguinte forma:

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

b) Na apresentação das notas fiscais a CONTRATADA deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

c) É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

d) Caso a CONTRATADA não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:41
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/XlbH1 para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA 04ª - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos/serviços contratados através de Transferência Eletrônica, por meio da rede bancária.

CLÁUSULA 05ª - Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 06ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-
91 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

339030220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

1231 -

-
112 - MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCI

339030220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

1232 -

10 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MU

339030220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

1224 -

41 - FUNDEB-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE

339030220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

1903 -

74 - INCENTIVO FINANCEIRO DOS ASPS-CAPTAÇAO P

339030220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

5093 -

-

III – PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

CLÁUSULA 07ª – O presente contrato tem vigência até o dia 11/04/26 e o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação pelo Contratante;

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega admite prorrogação, mediante caso fortuito devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante;

CLÁUSULA 08ª – O objeto ora contratado será recebido da seguinte forma, nos termos do art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021:

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:41
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/Xlbh1 para
verificar a autenticidade.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo 1º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo 2º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA 09ª - A CONTRATADA compromete-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 10ª - A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA 11ª - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 07(sete) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios ocultos de qualidade ou quantidade que forem descobertos durante a execução do contrato e que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

CLAUSULA 12ª - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLAUSULA 13ª - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do presente contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLAUSULA 14ª - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA 15ª - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

V- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA 16ª - O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em descordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:41
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/XtbH1 para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA 17ª - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

CLAUSULA 18ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

VI- DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 19ª - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o Município. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

CLÁUSULA 20ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para extinção do contrato os fatos constantes no art. 137 da Lei 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 21ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

c) multa de 12% por inexecução total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 08:40:41
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/XlbH1 para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA 22ª - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei federal 14.133/2021 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 23ª - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de Butiá para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento para um só efeito.

Butiá, 12 de dezembro de 2025.

O presente instrumento foi submetido à apreciação da Assessoria/Procuradoria Municipal, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021;

_____

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante

KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI
Contratada

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:41
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/XIbh1 para verificar a autenticidade.

Nome: Adão Cleiton Leal da Silva
CPF: ***.192.309-**
Assinado com certificado digital avançado

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

Pregão nº 22/2025
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 806/2025
Processo administrativo nº 5949/2025

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03, com sede à rua do Comércio, 590 – Centro – Butiá/RS, representado neste ato pelo Sr. **Jefferson Salatiel da Silva Vieira**, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, com sede/endereço à ROD RS 211 KM 16,9, 171 - Interior - Paulo Bento/RS, Cep. 99718-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara com base em Pregão, nº 22/2025, homologado em 18/11/25, conforme Lei 14.133/21 e no que não for incompatível com essas, mediante as cláusulas a seguir descritas.

I – OBJETO

CLÁUSULA 01ª - É objeto deste instrumento Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços, o qual integra o pregão eletrônico nº 22/2025, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
10	1	320	PAC	Papel higiênico rolão c/300m (pct c/08 unid) 100% celulose virgem extra luxo folha dupla na cor branca. De alta alvura de alta qualidade, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, neutro com alto poder de absorção e suavidade c/ distribuição de fibras ao longo do papel c/ extrato de seda pct c/08 unid	29,08	9.305,60
12	1	330	PAC	Papel Toalha Branco Super luxo 100% Celulose Papel Branco Interfolha 2 dobras 100% fibras celulósicas (celulose virgem) tamanho 22,5x20,5, pacote com 1000, alto poder absorção e resistência os papeis não desmancham na mão	6,85	2.260,50

CLÁUSULA 02ª - A CONTRATADA será responsável pelo transporte e/ou entrega dos produtos em plenas condições, sem que haja nenhum custo adicional ao Município.

Parágrafo único: O(s) produto(s) deverão ser entregues na sede do Contratante ou em outro local determinado pelo mesmo, não excedendo o perímetro urbano do Município, sempre em horário de expediente.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03ª **-** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo e contratado de **R$ 11.566,10 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**, na Dados bancários: Banco Cresol (133) Agência: 5504 Conta: 61279-0, em até 30 dias, mediante o pedido de pagamento pela Secretaria requisitante e a apresentação das Notas Fiscais, na seguinte forma:

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

b) Na apresentação das notas fiscais a CONTRATADA deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

c) É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

d) Caso a CONTRATADA não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:36
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/w0zdq para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA 04ª - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos/serviços contratados através de Transferência Eletrônica, por meio da rede bancária.

CLÁUSULA 05ª - Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 06ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-
112 - MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCI

339030220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

1232 -

-
10 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MU

339030220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

1224 -

-
41 - FUNDEB-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE

339030220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

1903 -

74 - INCENTIVO FINANCEIRO DOS ASPS-CAPTAÇAO P

339030220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

5093 -

III – PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

CLÁUSULA 07ª – O presente contrato tem vigência até o dia 11/04/26 e o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação pelo Contratante;

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega admite prorrogação, mediante caso fortuito devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante;

CLÁUSULA 08ª – O objeto ora contratado será recebido da seguinte forma, nos termos do art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo 1º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:36
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/w0zdq para verificar a autenticidade.

Parágrafo 2º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA 09ª - A CONTRATADA compromete-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 10ª - A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA 11ª - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 07(sete) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios ocultos de qualidade ou quantidade que forem descobertos durante a execução do contrato e que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

CLAUSULA 12ª - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLAUSULA 13ª - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do presente contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLAUSULA 14ª - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA 15ª - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

V- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA 16ª - O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em descordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLÁUSULA 17ª - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

CLAUSULA 18ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

VI- DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:36
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/w0zdq para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA 19ª - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o Município. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

CLÁUSULA 20ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para extinção do contrato os fatos constantes no art. 137 da Lei 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 21ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

c) multa de 12% por inexecução total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 22ª - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei federal 14.133/2021 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 23ª - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de Butiá para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento para um só efeito.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 10:40:36
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/w0zdq para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

Butiá, 12 de dezembro de 2025.

O presente instrumento foi submetido à apreciação da Assessoria/Procuradoria Municipal, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021;

_____

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante

EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 09:40:36
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/w0zdq para verificar a autenticidade.

Nome: Adão Cleiton Leal da Silva
CPF: ***.192.309-**
Assinado com certificado digital avançado

CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA - BA E A EMPRESA MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE** ALCOBAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de Alcobaça, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GIVALDO MUNIZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [redacted] **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o No. 30.999.177/0001-04, com sede na Rua Deolizando Rodrigues, no 330 - Cais Santo Antônio, Centro Alcobaça/BA, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica da Administração Pública inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.690/0001-50, com sede na Praça São Bernardo, S/N, Centro, Alcobaça/BA, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.832.700/0001-94, com sede na Rua B, s/n, Beija Flor – Alcobaça/BA, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a empresa **MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Padre Anchieta, nº 548 B, Bairro São Lourenço, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº. 45.992-090, inscrita no CNPJ sob o nº 28.135.257/0001-70, neste ato representada por seu Sócio Administrador, DANILO DE JESUS PINHEIRO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, formalizam o presente CONTRATO nos termos do Artigo 89, da Lei Federal 14.133/21, autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**, realizado sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Solicitantes do Município de Alcobaça-BA.

1.2. Vinculam-se a este contrato, independente da transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta da Contratada;
1.2.4. Eventuais Anexos ao documento supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato subordina-se ao regime de aquisição, de acordo com a demanda das Secretarias Solicitantes, conforme a proposta apresentada pela contratada, constante dos autos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**.
2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos após solicitados em até (7) sete dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO.
2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato
2.4. Os fornecimentos deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação dos mesmos.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 844

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem por preço global estimado de **R$ 657.599,75 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).** Conforme planilha e preços abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFICIO Nº 594/2025

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	3.000	LT	ZAB	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	R$ 5,85	R$ 17.550,00
2	600	LT	SOL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°INPM P/ C/ 1L P/ USO EM GERAL LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL	R$ 4,71	R$ 2.826,00
3	600	LT	SOL.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM P/ C/ 1L DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	R$ 5,50	R$ 3.300,00
4	60	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, DUAS ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS PRODUTO COM ETIQUETA	R$ 101,72	R$ 6.103,20
5	120	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 08 LTS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR PRETA	R$ 10,61	R$ 1.273,20
6	120	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LTS, ALÇA GALVANIZADO, COR PRETA.	R$ 15,50	R$ 1.860,00
7	120	UN	ZAB	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA 2LTS, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS.	R$ 15,99	R$ 1.918,80
8	60	PCTE	BAUMIS	CORDA PARA VARAL 10 MTS, AÇO, REVESTIDA DE PLÁSTICO	R$ 3,17	R$ 190,20
9	1.000	UN	ZAB	DESINFETANTE 2LTS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA FLORAL.	R$ 12,48	R$ 12.204,00
10	300	UN	POLITRIZ	DESODORANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIO, COM AÇÃO CONTÍNUA, BACTERIOSTÁTICA AROMATIZANTE, COM NO MÍNIMO 40G, CONTENDO PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA E SUPORTE PLÁSTICO, AROMA FLORAL	R$ 3,05	R$ 915,00
11	300	UN	BOM AR	DESODORIZADOR DE AR, ESSÊNCIA FLORAL E LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	R$ 14,75	R$ 4.426,00
12	3.000	UN	ZAB	DETERGENTE 500 ML, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVOS	R$ 2,75	R$ 8.250,00
13	120	UN	UNIDOS	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO - CABO DE PLÁSTICO LONGO	R$ 9,50	R$ 1.140,00
14	105	PCTE	LUSTRO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES	R$ 2,36	R$ 372,90
15	600	UN	UNIDOS	ESPONJA DUPLA FACE	R$ 1,80	R$ 1.080,00
16	600	UN	LUVILA	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40, COR AMARELA	R$ 3,95	R$ 2.370,00
17	134	PCTE	GABOARDI	FOSFORO - PCT C/ 60 CX C/ 30 PALITOS.	R$ 4,45	R$ 596,30
18	300	UN	BAYGON	INSETICIDA AEROSOL 300ML	R$ 9,95	R$ 2.985,00
19	300	FRASC	ZAB	LIMPA VIDRO LIQUIDO, EMBALAGEM PVC COM 500ML	R$ 8,57	R$ 2.571,00
20	60	UN	UNIDOS	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 60 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 20 CM, MODELO SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	R$ 8,17	R$ 490,20
					Valor Total	R$ 89.490,60

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
21	600	UN	CRISTAL	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO	R$ 5,41	R$ 3.246,60
22	600	UN	LYLA	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68, LARGURA 40, COR DIVERSAS (ESTAMPADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	R$ 4,65	R$ 2.670,00
23	60	PCTE	GABOARDI	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - PCT C/12 UNID	R$ 2,72	R$ 163,20
24	300	UN	UNIDOS	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 28 E 30 CM, BORRACHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	R$ 10,68	R$ 3.204,00
25	300	UN	UNIDOS	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 50 E 60 CM, BORRACHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	R$ 22,97	R$ 6.891,00
26	300	UM	UNIDOS	RODO, DE LIMPEZA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO + 20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, BORRACHA DUPLA, UTILIZAÇÃO, PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R$ 21,07	R$ 6.321,00
27	300	PCTE	MARÉ	SABÃO EM BARRA, FORMATO RETANGULAR, NEUTRO, PCT C/ 05 UNID C/ 200 GR.	R$ 9,85	R$ 2.955,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 845

28	300	PCTE	MARE	SABÃO EM BARRA, TIPO COCO NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA – PCT C/ 05 UNID C/ 200 GR.	R$ 1,12	R$ 2.136,00
29	54	CX	ESPUMA	SABÃO PO, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR FLORAL, CX C/ 24 UNID C/500 GR.	R$ 133,71	R$ 7.220,34
30	200	UN	BOMBRIL	SAPOLIO LIQUIDO CREMOSO - 300 ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO E NÃO ANIONICO E ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, FRAGANCIA AGRADAVEL	R$ 19,00	R$ 3.800,00
31	200	UN	UNIDOS	VASSOURA DE PELO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO, ROSQUEADA.	R$ 14,55	R$ 2.365,00
32	300	UN	GR	VASSOURA PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANDE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MINIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	R$ 25,50	R$ 7.650,00
33	600	FRASC	SOL	ALCOOL GEL - AP C/ 500 G	R$ 8,50	R$ 5.100,00
34	300	UN	SORRISO	CREME DENTAL C/ FLUOR 90GR	R$ 5,19	R$ 1.557,00
35	600	FARDO	CARINHO PLUS	PAPEL HIGIENICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAMACIO FD C/ 16 PCTS C/ 04 ROLOS SEM PERFUME	R$ 70,00	R$ 12.000,00
36	420	PCTE	BOM PETY	PAPEL TOALHA 2 ROLOS (22CM X 20CM), CONTÉM 60 TOALHAS.	R$ 6,30	R$ 2.646,00
37	300	UN	ALBANY	SABONETE, ASPECTO FISICO SOLIDO, PESO 90 GR, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, AROMA MEL, COR MARROM, APLICAÇÃO PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GLICERINADO.	R$ 4,25	R$ 1.275,00
38	600	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - Tam G. PAR	R$ 6,08	R$ 3.648,00
39	600	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - Tam M. PAR	R$ 6,00	R$ 3.600,00
40	180	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - Tam P. PAR	R$ 5,20	R$ 936,00
41	60	UN	LYLA	COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO.	R$ 4,94	R$ 296,40
42	80	CX	COPOSUL	COPO, PARA AGUA, DESCARTAVEL, EM PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM EM CAIXA INVIOLÁVEL, CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE	R$ 110,00	R$ 9.900,00
					Valor Total	R$ 121.679,94

LOTE #3						
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
43	60	CX	COPOSUL	COPO, PARA AGUA, DESCARTAVEL, EM PLASTICO, CAPACIDADE 60 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM EM CAIXA INVIOLÁVEL, CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE	R$ 135,90	R$ 8 118,00
44	60	UN	LUSAPLM	FILME DE PVC TRANSPARENTE 29CM X 300 METROS ESTICAVEL, DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, ATÓXICO E INCOLORO, APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 E 51 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA	R$ 86,49	R$ 5 189,40
46	120	UN	PLASVALE	LIXEIRA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 10 LTS, TIPO TELADA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	R$ 39,62	R$ 4.754,40
48	90	ROLOS	PLASTBAG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CMX40CM, APRESENTAÇÃO BOBINA 02 KG, SUPORTE MÁXIMO 2KG	R$ 52,05	R$ 4 711,50
47	60	UN	MULTICOPO	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS 200 ML, MATERIAL PLÁSTICO POUPA COPO – VOCÊ RETIRA APENAS UM COPO POR VEZ	R$ 90,04	R$ 5 422,40
48	80	UN	MULTICOPO	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS 50 ML, MATERIAL PLÁSTICO POUPA COPO – VOCÊ RETIRA APENAS UM COPO POR VEZ	R$ 86,58	R$ 5 194,80

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 846

49	60	UM	TEKA	TOALHA DE BANHO, TAMANHO ADULTO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MINIMO 300GM2, APANAÇÃO FELPA DUPLA, PRÉ-ENCOLHIDO, MEDINDO (LXC) 0,70 X 1,40M, NA COR BRANCO, LISO, COM BARRAS NAS BORDAS, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº 02 DE 06/05/2008, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	R$ 72,87	R$ 4.372,20
50	84	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 37, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,59	R$ 5.929,56
51	84	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,59	R$ 5.929,56
52	78	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,59	R$ 5.506,02
53	78	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,58	R$ 5.505,21
54	80,4	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 41, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,58	R$ 5.674,63
55	50	FARDO	TOTALPLAST	BANDEJA EM ISOPOR, COR BRANCA, DIMENSÕES 210x145X25 MM, EMBALAGEM: FARDO COM 400 UNIDADES 4X100.	R$ 76,48	R$ 3.824,00
56	120	PCTE	TOTALPLAST	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAR PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 750ML, C/100 UN	R$ 64,70	R$ 7.764,00
57	300	PCTE	TOTALPLAST	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. TAMANHO 15,5 CM (COMPRIMENTO),COR: CRISTAL/TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	R$ 6,88	R$ 2.064,00
58	300	PCTE	TOTALPLAST	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO,TAMANHO: 15,5 CM (COMPRIMENTO),COR: CRISTAL/TRANSPARENTE,PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 6,94	R$ 2.082,00
59	600	PCTE	TOTALPLAST	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18 CM DIÂMETRO 18 CM. COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	R$ 5,88	R$ 3.528,00
60	600	PCTE	TOTALPLAST	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 21 CM DIÂMETRO 21 CM COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	R$ 5,68	R$ 3.520,00
61	30	UN	NOBRE	DISPENSER, PARA ÁLCOOL GEL HIDRATADO, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, LAVÁVEL, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS BOTÃO DE EJEÇÃO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	R$ 38,35	R$ 1.150,50
62	30	UN	LUSAFILM	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CM X 60C METROS, ESPESSURA: 9,01 MM (10 micras) ESTICÁVEL, DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, ATÓXICO E INODORO, APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 E 51 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA.	R$ 176,46	R$ 5.293,81
63	60	UN	INVICTA	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1,5 LTS, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, ALTURA 370 MM, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE 14 CM, DIÂMETRO TAMPA 10 CM.	R$ 61,76	R$ 3.705,60
64	30	UN	INVICTA	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, LARGURA: PROFUNDIDADE: 19,50 CM, PESO: 830,00 G	R$ 61,76	R$ 1.852,80
65	60	JOG	TRAMONTINA	LIXEIRA COM PEDAL - MATERIAL AÇO, CAPACIDADE 11 LTS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 24 CM, ALTURA 35 CM, COR BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL ACIONAMENTO TAMPA POR PÉ., REVESTIMENTO ESMALTADO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL BORDA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	R$ 62,09	R$ 3.725,40
66	60	UNID.	PLASVALE	LIXEIRA BASCULANTE – 60 LITROS COLETOR 60LTS COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO RESISTENTES IDEAL PARA COLETA SELETIVA, PROPORCIONAM UMA EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO X BENEFÍCIO. TAMPA BASCULANTE IMPEDE A ENTRADA DE INSETOS E DE ÁGUA, ALÉM DE PREVENIR A EVAPORAÇÃO DE ODORES. BORDA REFORÇADA PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE AO CONJUNTO E MAIOR VEDAÇÃO DA ESTRUTURA DA TAMPA BASCULANTE. ALÇAS PARA FIXAÇÃO DO SACO PARA LIXO. MEDIDAS REAIS DE CADA LIXEIRA: 41 X 41 X 77CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	R$ 129,52	R$ 7.771,20
67	60	PCTE	CONFESTA	SACO DE PIPOCA DE PAPEL – TAMANHO MÉDIO. PACOTE C/500 UNIDADES	R$ 16,74	R$ 1.004,40
68	300	PCTE	LIPACK	SACO DE LIXO 200 LITROS SUPER REFORÇADO. PACOTE COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO PARA USO COM RESÍDUO NORMAL COMO GARRAFAS, FOLHAS, PLÁSTICOS E EMBALAGENS, PAPELÃO, ENTRE OUTROS. CAPACIDADE APROXIMADA ATÉ 25KG TAMANHO: 85CM X 100CM X 0,05 MICRAS	R$ 34,34	R$ 10.302,00
69	600	PCTE	LIPACK	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETO, MAT. RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 14,30	R$ 8.580,00
70	600	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO P/LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 8,69	R$ 5.214,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 847

71	600	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 17,41	R$ 10.446,00
72	900	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 7,46	R$ 6.711,00
73	50	BOBIN	FLEXBAG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CMX40CM, APRESENTAÇÃO BOBINA 02 KG, SUPORTE MÁXIMO 2KG	R$ 81,34	R$ 8.400,00
74	80	BOBIN	FLEXBAG	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 1KG TIPO BOBINA	R$ 185,38	R$ 6.921,60
75	72	KG	FLEXBAG	SACOLA PLÁTICA DE SUPERMERCADO C/ ALÇAS DE 1KG	R$ 30,47	R$ 2.459,52
76	600	PCTE	BOM PETY	GUARDANAPO PAPEL PARA MESA 20 CM X 22 CM PACOTE COM 100 GUARDANAPOS COR: BRANCA, MEDIDA 20 CM X 22 CM	R$ 3,36	R$ 2.016,00
77	90	UND	TRILHA	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE 300 METROS DE COMPRIMENTO PARA BANHEIRO PUBLICO SUA ABERTURA É FEITA ATRAVES DE CHAVE ESPECIAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO, IDEAL PARA BANHEIROS PUBLICOS. FABRICADO EM ABS DE ALTA QUALIDADE	R$ 52,29	R$ 4.706,10
78	300	FARDO	NAPOLI	PAPEL HIGIÊNICO 300 M FOLHA SIMPLES. COMPRIMENTO 300M (CADA ROLO) EMBALAGEM 8 UNIDADE.	R$ 10,01	R$ 3.003,00
					Valor Total	R$ 879.309,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - OFICIO Nº 017/2025

LOTE 1

ITEM	QUANT	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.500	LT	ZAB	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	R$ 0,85	R$ 8.775,00
2	800	LT	SOL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°INPM FR C/1L P/USO EM GERAL LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL	R$ 4,71	R$ 1.413,00
3	300	LT	SOL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM FR C/ 1L DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS	R$ 6,50	R$ 1.950,00
4	30	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, DUAS ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA	R$ 101,72	R$ 3.051,60
5	60	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 08 LTS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR PRETA	R$ 10,61	R$ 636,60
6	60	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LTS, ALÇA GALVANIZADO, COR PRETA.	R$ 15,50	R$ 930,00
7	60	UN	ZAB	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA 2LTS APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS.	R$ 15,99	R$ 959,40
8	30	PCTE	BRILHUS	CORDA PARA VARAL 10 MTS, ACO, REVESTIDA DE PLÁSTICO.	R$ 3,17	R$ 95,10
9	800	UN	ZAB	DESINFETANTE 2LTS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO BACTERICIDA, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA FLORAL	R$ 10,40	R$ 16.632,00
10	150	UN	POLITRIZ	DESODORANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIO, COM AÇÃO CONTINUA, BACTERIOSTÁTICA AROMATIZANTE, COM NO MÍNIMO 40G, CONTENDO PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA E SUPORTE PLÁSTICO, AROMA FLORAL	R$ 3,05	R$ 457,50
11	150	UN	BOM AR	DESODORIZADOR DE AR, ESSÊNCIA FLORAL E LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	R$ 14,75	R$ 2.212,50
12	1.500	UN	ZAB	DETERGENTE 500 ML, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS AMÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATI.	R$ 2,75	R$ 4.125,00
13	80	UN	UNIDOS	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO - CABO DE PLÁSTICO LONGO	R$ 9,50	R$ 570,00
14	60	PCTE	LUSTRO	ESPONJA DE CA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES	R$ 2,26	R$ 157,68
15	300	UN	UNIDOS	ESPONJA DUPLA FACE	R$ 1,80	R$ 540,00
16	300	UN	LUVILA	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40, COR AMARELA	R$ 3,95	R$ 1.185,00
17	67	PCTE	GARDARDH	FÓSFORO - PCT C/ 10 CX C/ 90 PALITOS.	R$ 4,45	R$ 298,15
18	150	UN	BAYGON	INSETICIDA AEROSOL 300ML	R$ 9,66	R$ 1.492,50
19	150	FRASC	ZAB	LIMPA VIDRO LIQUIDO, EMBALAGEM PVC COM 500ML	R$ 8,97	R$ 1.356,55
20	30	UN	UNIDOS	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 60 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 20 CM, MODELO SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	R$ 8,17	R$ 245,10
					Valor Total	R$ 48.741,53

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
21	900	UN	CRISTAL	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO	R$ 5,41	R$ 1.623,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 848

22	900	UN	LYLA	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO. COMPRIMENTO 65, LARGURA 40, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	R$ 4,05	R$ 1 485,00
23	30	PCTE	GARÇARDI	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - PCT C/12 UNID.	R$ 2,72	R$ 81,60
24	150	UN	UNIDOS	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 28 E 30 CM, BORRACHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	R$ 10,68	R$ 1.602,00
25	150	UN	UNIDOS	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 50 E 60 CM, BORRACHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	R$ 22,97	R$ 3 445,50
26	150	UM	UNIDOS	RODO, DE LIMPEZA, MATERIAL: CABO MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA MEDINDO NO ÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R$ 21,07	R$ 3.160,50
27	150	PCTE	MARE	SABÃO EM BARRA, FORMATO RETANGULAR, NEUTRO, PCT C/ 05 UNID C/ 200 GR.	R$ 5,85	R$ 1.477,50
28	150	PCTE	MARE	SABÃO EM BARRA, TIPO COCO NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA – PCT C/ 05 UNID C/ 200 GR.	R$ 7,12	R$ 1.068,00
29	27	CX	ESPUMIL	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE CLAREANTE, ODOR FLORAL, CX C/ 24 UNID C/500 GR.	R$ 133,71	R$ 3.610,17
30	150	UN	BOMBRIL	SABÃO LÍQUIDO CREMOSO - 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO E ESPESSANTE. ALCALIZANTES, ABRASIVO, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL.	R$ 13,00	R$ 1 950,00
31	150	UN	UNIDOS	VASSOURA DE PELO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO, ROSQUEADA	R$ 14,55	R$ 2.182,50
32	150	UN	GR	VASSOURA PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CERDA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	R$ 25,50	R$ 3 825,00
33	300	FRASCO	SOL	ALCOOL GEL - FR C/ 500 G	R$ 9,50	R$ 2 850,00
34	150	UN	SORRISO	CREME DENTAL C/FLUOR 90GR	R$ 6,19	R$ 928,50
35	300	FARDO	CARINHO PLUS	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAMACIO FD C/ 16 PCTS C/4x ROLOS SEM PERFUME.	R$ 70,00	R$ 21 000,00
36	210	PCTE	COM PCTY	PAPEL TOALHA 2 ROLOS (22CM x 20CM) CONTÉM 60 TOALHAS	R$ 6,30	R$ 1 323,00
37	150	UN	ALBANY	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 GR, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, AROMA ME., COR MARROM, APLICAÇÃO PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GLICERINADO	R$ 4,78	R$ 717,00
38	300	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - TAM G, PAR	R$ 5,08	R$ 1 524,00
39	300	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMÉSTICO - TAM M, PAR	R$ 5,00	R$ 1 501,00
40	90	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMÉSTICO - TAM P, PAR	R$ 5,20	R$ 468,00
41	30	UN	LYLA	COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO.	R$ 4,94	R$ 148,20
42	45	CX	COPOSUL	COPO, PARA AGUA, DESCARTÁVEL EM PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NAO TÓXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 160 GRAMAS, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUCOES ANVISA, EMBALAGEM EM CAIXA INVIOLAVEL, CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE	R$ 110,00	R$ 4.950,00
					Valor Total	R$ 60.259,97

LOTE 03						
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 849

43	90	CX	COPOSUL	COPO, PARA AGUA, DESCARTAVEL, EM PLASTICO CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CEM) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES ANVISA. EMBALAGEM EM CAIXA INVIOLÁVEL, CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	R$ 135,30	R$ 4.059,00
44	20	UN	LUSAFILM	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CM X 300 METROS. ESTICÁVEL, DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ATÓXICO E INODORO, APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 DE 2001 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA.	R$ 96,40	R$ 2.594,70
45	60	UN	PLASVALE	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 LTS, TIPO TELADA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	R$ 39,62	R$ 2.377,20
46	45	BOBIN	FLEXBAG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CMX40CM APRESENTAÇÃO BOBINA 02 KG, SUPORTE MÁXIMO 2KG	R$ 52,35	R$ 2.355,75
47	30	UN	MULTICOPO	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS 200 ML, MATERIAL PLÁSTICO POUPA COPO – VOCÊ RETIRA APENAS UM COPO POR VEZ.	R$ 92,04	R$ 2.761,20
48	30	UN	MULTICOPO	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML, MATERIAL PLÁSTICO POUPA COPO – VOCÊ RETIRA APENAS UM COPO POR VEZ.	R$ 86,58	R$ 2.597,40
49	30	UM	TEKA	TOALHA DE BANHO, TAMANHO ADULTO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MINIMO 300G/M2, ARMAÇÃO FELPA DUPLA, PRÉ-ENCOLHIDO, MEDINDO (LXC) (0,70 X 1,40)M, NA COR BRANCO LISO, COM BARRAS NAS BORDAS, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 04/05/2008, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	R$ 72,87	R$ 2.186,10
50	42	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 37, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,53	R$ 2.964,36
51	42	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,59	R$ 2.964,78
52	39	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,59	R$ 2.753,01
53	39	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,58	R$ 2.752,62
54	40,2	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 41, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,58	R$ 2.837,32
55	25	FARDO	TOTALPLAST	BANDEJA EM ISOPOR, COR BRANCA, DIMENSÕES 280X190X28 MM, EMBALAGEM: FARDO COM 400 UNIDADES 4X100.	R$ 76,48	R$ 1.988,48
56	60	PCTE	TOTALPLAST	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 750ML. C/100 UN	R$ 84,70	R$ 5.082,00
57	150	PCTE	TOTALPLAST	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. TAMANHO: 15,5 CM (COMPRIMENTO) COR CRISTAL/TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 8,88	R$ 1.332,00
58	150	PCTE	TOTALPLAST	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TAMANHO: 15,5 CM (COMPRIMENTO) COR CRISTAL/TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 6,94	R$ 1.041,00
59	300	PCTE	TOTALPLAST	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18 CM DIÂMETRO 18 CM COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R$ 5,88	R$ 1.764,00
60	300	PCTE	TOTALPLAST	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 21 CM DIÂMETRO 21 CM COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R$ 5,88	R$ 1.764,00
61	15	UN	NOBRE	DISPENSER PARA ALCOOL GEL HIDRATADO, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML, LAVAVEL, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVES BOTÃO DE EJEÇÃO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	R$ 35,05	R$ 525,75

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 850

62	15	UN	LUSAFILM	FILME DE PVC TRANSPARENTE 35CM X 300 METROS. ESPESSURA: 9,01 MM (14 micras) ESTICÁVEL. DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ATÓXICO E INODORO, APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 E 51 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA.	R$ 176,46	R$ 2.646,90
63	30	UN	INVICTA	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1,5 LTS, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, ALTURA 370 MM, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE 16 CM, DIÂMETRO TAMPA 10 CM.	R$ 61,76	R$ 1.852,80
64	15	UN	INVICTA	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, LARGURA, PROFUNDIDADE 19,50 CM, PESO: 630,00 G.	R$ 61,76	R$ 926,40
65	30	UND	TRAMONTINA	LIXEIRA COM PEDAL - MATERIAL AÇO, CAPACIDADE 11 LTS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 24 CM, ALTURA 36 CM, COR BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PÉ, REVESTIMENTO ESMALTADO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL BORDA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	R$ 62,09	R$ 1.862,70
66	30	UNID	PLASVALE	LIXEIRA BASCULANTE – 60 LITROS COLETOR 60LTS COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO RESISTENTES IDEAL PARA COLETA SELETIVA. PROPORCIONAM UMA EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO X BENEFÍCIO. TAMPA BASCULANTE IMPEDE A ENTRADA DE INSETOS E DE ÁGUA, ALÉM DE PREVENIR A EMANAÇÃO DE ODORES. BORDA REFORÇADA PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE AO CONJUNTO E MAIOR VEDAÇÃO DA ESTRUTURA DA TAMPA BASCULANTE. ALÇAS PARA FIXAÇÃO DO SACO PARA LIXO MEDIDAS REAIS DE CADA LIXEIRA: 41 X 44 X 77CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	R$ 129,52	R$ 3.885,60
67	30	PCTE	CONFESTA	SACO DE PIPOCA DE PAPEL – TAMANHO MÉDIO, PACOTE C/100 UNIDADES	R$ 16,74	R$ 502,20
68	150	PCTE	LIPACK	SACO DE LIXO 200 LITROS SUPER REFORÇADO PACOTE COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO PARA USO COM RESÍDUO NORMAL COMO GARRAFAS, FOLHAS, PLÁSTICOS E EMBALAGENS, PAPELÃO, ENTRE OUTROS. CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 25KG TAMANHO: 85CM X 100CM X 0,05 MICRAS	R$ 34,34	R$ 5.151,00
69	300	PCTE	LIPACK	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETO, MAT. RESISTENTE, (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 14,50	R$ 4.290,00
70	300	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 8,69	R$ 2.607,00
71	300	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 17,41	R$ 5.223,00
72	450	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 7,49	R$ 3.370,50
73	30	BOBIN	FLEXBAG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CMX60CM APRESENTAÇÃO BOBINA 02 KG, SUPORTE MÁXIMO 2KG	R$ 91,34	R$ 2.740,20
74	30	BOBIN	FLEXBAG	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG TIPO BOBINA	R$ 115,36	R$ 3.460,80
75	18	KG	FLEXBAG	SACOLA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO C/ ALÇAS DE 5KG	R$ 91,41	R$ 1.645,38
76	900	PCTE	BOM PETY	GUARDANAPO PAPEL, PARA MESA 30 CM X 22 CM PACOTE COM 100 GUARDANAPOS COR: BRANCA. MEDIDA 30 CM X 22 CM.	R$ 1,36	R$ 1.008,00
77	45	UND	TRILHA	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE 300 METROS DE COMPRIMENTO PARA BANHEIRO PÚBLICO. SUA ABERTURA É FEITA ATRAVES DE CHAVE ESPECIAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. IDEAL PARA BANHEIROS PUBLICOS. FABRICADO EM ABS DE ALTA QUALIDADE	R$ 52,29	R$ 2.353,05
78	150	FARDO	NAPOLI	PAPEL HIGIÊNICO 300 M. FOLHA SIMPLES COMPRIMENTO 300M (CADA ROLO). EMBALAGEM: 8 UNIDADE.	R$ 10,01	R$ 1.501,50
					Valor Total:	R$ 99.726,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - OFICIO Nº 252/2025

LOTE 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	250	LT	ZAS	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO. EMBALAGEM EM PVC. CAPACIDADE DE 1 LITRO	R$ 5,86	R$ 1.482,50
2	50	LT	SOL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2 INPM FR. C/ 1L P/ USO EM GERAL (LÍQUIDO INCOLOR, INCOLOR, VOLÁTIL	R$ 4,71	R$ 235,50
3	50	LT	SOL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM FR C/ 1L DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	R$ 5,50	R$ 275,00
4	5	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, DUAS ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 60 LITROS.PRODUTO COM ETIQUETA	R$ 101,72	R$ 508,60

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 851

5	10	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 08 LTS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR PRETA.	R$ 10,61	R$ 106,10
6	10	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LTS, ALÇA GALVANIZADO, COR PRETA.	R$ 15,50	R$ 155,00
7	10	UN	ZAB	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA 2LTS. APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS.	R$ 15,99	R$ 159,90
8	5	PCTE	BRILHUS	CORDA PARA VARAL 15MTS, AÇO, REVESTIDA DE PLÁSTICO.	R$ 3,17	R$ 15,85
9	150	UN	ZAB	DESINFETANTE 2LTS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA P. ORAL	R$ 18,48	R$ 2.772,00
10	25	UN	POLITRIZ	DESODORANTE SOLIDO PARA SANITARIO, COM AÇÃO CONTINUA, BACTERIOSTATICA AROMATIZANTE, CONTEÚDO MÍNIMO 40G CONTENDO PEDRA SANITÁRIA APREENDIDA E SUPORTE PLÁSTICO, AROMA FLORAL	R$ 3,05	R$ 76,25
11	25	UN	BOM AR	DESODORIZADOR DE AR, ESSENCIA FLORAL E LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	R$ 14,75	R$ 368,75
12	250	UN	ZAB	DETERGENTE 500 ML, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO	R$ 2,75	R$ 687,50
13	10	UN	UNIDOS	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO - CABO DE PLÁSTICO LONGO	R$ 9,50	R$ 95,00
14	14	PCTE	LUSTRO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES	R$ 2,26	R$ 31,64
15	20	UN	UNIDOS	ESPONJA DUPLA FACE	R$ 1,80	R$ 36,00
16	50	UN	LUYLA	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40, COR AMARELA	R$ 3,95	R$ 197,50
17	11	PCTE	GABOARDI	PREGADOR - PCT C/ 10 CX C/ 50 PALITOS	R$ 4,45	R$ 48,95
18	25	UN	BAYGON	INSETICIDA AEROSOL 300ML	R$ 9,85	R$ 246,25
19	25	FRASC	ZAB	LIMPA VIDRO LIQUIDO, EMBALAGEM PVC COM 500ML.	R$ 8,57	R$ 214,25
20	5	UN	UNIDOS	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLASTICO, MATERIAL CABO METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO COMPRIMENTO CABO 60 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 20 CM, MODELO SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	R$ 8,17	R$ 40,85
					Valor Total:	R$ 7.759,80

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	Unid.	MARCA	MODELO/MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
21	50	UN	CRISTAL	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO.	R$ 5,61	R$ 280,50
22	90	UN	LYLA	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68, LARGURA 40, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	R$ 4,95	R$ 247,50
23	5	PCTE	GABOARDI	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - PCT C/12 UNID.	R$ 2,72	R$ 13,60
24	25	UN	UNIDOS	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 29 E 30 CM, BORRACHA DUPLA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	R$ 10,68	R$ 267,00
26	25	UN	UNIDOS	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 50 E 60 CM, BORRACHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	R$ 22,97	R$ 574,25
28	25	UN	UNIDOS	RODO, DE LIMPEZA, MATERIAL: CABO MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	R$ 23,07	R$ 576,75
27	25	PCTE	MARE	SABÃO EM BARRA, FORMATO RETANGULAR, NEUTRO, PCT C/ 05 UNID C/ 200 GR.	R$ 9,85	R$ 246,25
28	25	PCTE	MARE	SABÃO EM BARRA, TIPO COCO NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA - PCT C/ 05 UNID C/ 200 GR	R$ 7,12	R$ 178,00
29	4	CX	ESPUMIL	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR FLORAL, CX C/ 24 UNID C/500 GR.	R$ 133,71	R$ 534,84
30	25	UN	BOMBRIL	SABÃO LIQUIDO CREMOSO - 300 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO E ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, FRAGANCIA AGRADAVEL	R$ 13,30	R$ 325,00
31	25	UN	UNIDOS	VASSOURA DE PELO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO, ROSQUEADA.	R$ 14,55	R$ 363,75

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 852

32	25	UN	GR	VASSOURA PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANDE COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MINIMO 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	R$ 25,50	R$ 637,50
33	50	FRASC	SOL	ALCOOL GEL - FR C/ 500 G	R$ 8,50	R$ 425,00
34	25	UN	SORRISO	CREME DENTAL, C/ FLUOR 90GR	R$ 6,19	R$ 154,75
35	60	FARDO	CARINHO PLUS	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAMACIO.FD C/ 16 PCTS C/ 04 ROLOS SEM PERFUME	R$ 70,00	R$ 1.500,00
36	35	PCTE	BOM PETY	PAPEL TOALHA 2 ROLOS (28CM X 20CM). CONTÉM 60 TOALHAS.	R$ 6,30	R$ 220,50
37	25	UN	ALBANY	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 GR, TIPO COMPRIMIDO, FORMATO RETANGULAR, AROMA MEL, COR MARROM, APLICAÇÃO PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GLICERINADO.	R$ 4,25	R$ 106,25
38	50	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - TAM G, PAR	R$ 5,00	R$ 250,00
39	50	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - TAM M, PAR	R$ 5,00	R$ 250,00
40	15	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - TAM P, PAR	R$ 5,20	R$ 78,00
41	5	UN	LYLA	COADOR CAFE, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO.	R$ 4,34	R$ 21,70
42	6	CX	COPOSUL	COPO, PARA AGUA, DESCARTAVEL, EM PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NAO TOXICA COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUCOES / ANVISA. EMBALAGEM EM CAIXA INVIOLÁVEL, CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE.	R$ 110,00	R$ 660,00
					Valor Total:	R$ 10.158,14

LOTE 03						
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
43	5	CX	COPOSUL	COPO, PARA AGUA, DESCARTAVEL, EM PLASTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUCOES / ANVISA. EMBALAGEM EM CAIXA INVIOLÁVEL, CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE	R$ 135,30	R$ 676,50
44	5	UN	LUSAFILM	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CM X 300 METROS ESTICÁVEL, DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ATÓXICO E INODORO, APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 E 51 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA.	R$ 90,49	R$ 452,45
45	10	UN	PLASVALE	LIXEIRA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 10 LTS, TIPO TELADA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	R$ 39,62	R$ 396,20
46	7	BOBIN	FLEXBAG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20CMX40CM, APRESENTAÇÃO BOBINA 02 KG, SUPORTE MÁXIMO 2KG	R$ 52,35	R$ 366,45
47	5	UN	MULTICOPO	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML, MATERIAL PLÁSTICO POUPA COPO – VOCÊ RETIRA APENAS UM COPO POR VEZ	R$ 92,04	R$ 460,20
48	3	UN	MULTICOPO	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 5 60 ML, MATERIAL PLÁSTICO POUPA COPO – VOCÊ RETIRA APENAS UM COPO POR VEZ	R$ 86,50	R$ 432,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 853

49	5	UM	TEKA	TOALHA DE BANHO, TAMANHO ADULTO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MIN MO 300GM2, ARMAÇÃO FELPA DUPLA, PRÉ-ENCOLHIDO, MEDINDO (LXC) (0,70 X 1,40)M, NA COR BRANCO, LISO, COM BAINHAS NAS BORDAS, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO DA COMMETRO N. 02 DE 06/05/2008. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	R$ 72,87	R$ 364,35
50	7	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 37, TIPO CANO LONGO	R$ 70,59	R$ 494,06
51	7	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO	R$ 70,59	R$ 494,13
52	6,5	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,59	R$ 458,84
53	6,5	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO	R$ 70,56	R$ 458,77
54	6,7	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 41, TIPO CANO LONGO	R$ 70,56	R$ 472,69
55	4	FARDO	TOTALPLAST	BANDEJA EM ISOPOR, COR BRANCA, DIMENSÕES 210X140X020 MM, EMBALAGEM FARDO COM 400 UNIDADES 4X100.	R$ 76,48	R$ 305,92
56	10	PCTE	TOTALPLAST	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAR PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 750ML, C/100 UN	R$ 64,70	R$ 647,00
57	25	PCTE	TOTALPLAST	COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL, PARA REFEIÇÃO TAMANHO: 15,5 CM (COMPRIMENTO) COR: CRISTAL/TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	R$ 8,68	R$ 172,00
58	25	PCTE	TOTALPLAST	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃOTAMANHO 15,5 CM (COMPRIMENTO) COR CRISTAL/TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 6,94	R$ 173,50
59	50	PCTE	TOTALPLAST	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18 CM DIÂMETRO 18 CM. COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R$ 5,88	R$ 294,00
60	50	PCTE	TOTALPLAST	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 21 CM DIÂMETRO 21 CM. COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R$ 5,88	R$ 294,00
61	3	UN	HOBBY	DISPENSER, PARA ALCOOL GEL HIDRATADO EM PLASTICO ABS, CAPACIDADE MINIMA DE 800ML, LAVAVEL, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS BOTÃO DE EMBOLO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	R$ 38,36	R$ 115,08
62	2	UN	LUSAFILM	FILME DE PVC TRANSPARENTE 30CM X 600 METROS, ESPESSURA: 0,01 MM (10 micras) ESTICAVEL, DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, ATÓXICO E INODORO, APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 E 51 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA.	R$ 170,46	R$ 340,92
63	5	UN	INVICTA	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 1,5 LTS, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, ALTURA 370 MM, FORMATO CILINDRICO, DIÂMETRO BASE14 CM, DIÂMETRO TAMPA 10 CM.	R$ 61,76	R$ 308,80
64	3	UN	INVICTA	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, LARGURA: PROFUNDIDADE: 18,30 CM, PESO: 630,00 G	R$ 61,76	R$ 185,28
65	5	UND	TRAMONTINA	LIXEIRA COM PEDAL - MATERIAL AÇO, CAPACIDADE 11 LTS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 24 CM, ALTURA 35 CM, COR, GEQE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL ACIONAMENTO TAMPA POR PÉ, REVESTIMENTO ESMALTAÇO, FORMATO CILINDRICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL BORDA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	R$ 62,09	R$ 310,45
66	5	UNID.	PLASVALE	LIXEIRA BASCULANTE – 60 LITROS COLETOR 60LTS COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO RESISTENTES IDEAL PARA COLETA SELETIVA, PROPORCIONAM UMA EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO X BENEFÍCIO. TAMPA BASCULANTE IMPEDE A ENTRADA DE INSETOS E DE ÁGUA, ALÉM DE PREVENIR A EMANAÇÃO DE ODORES BORDA REFORÇADA PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE AO CONJUNTO E MAIOR VEDAÇÃO DA ESTRUTURA DA TAMPA BASCULANTE. ALÇAS PARA FIXAÇÃO DO SACO PARA LIXO. MEDIDAS REAIS DE CADA LIXEIRA: 61 X 41 X 37CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	R$ 129,52	R$ 647,60
67	5	PCTE	CONFESTA	SACO DE PIPOCA DE PAPEL – TAMANHO MÉDIO. PACOTE C/500 UNIDADES	R$ 16,74	R$ 83,70

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 854

68	25	PCTE	LIPACK	SACO DE LIXO 240 LITROS SUPER REFORÇADO. PACOTE COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO PARA USO COM RESÍDUO NORMAL, COMO GARRAFAS, FOLHAS, PLÁSTICOS E EMBALAGENS, PAPELÃO, ENTRE OUTROS CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 28KG TAMANHO: 85CM X 100CM X 0,05 MICRAS	R$ 34,34	R$ 858,50
69	50	PCTE	LIPACK	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETO, MAT RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 14,30	R$ 715,00
70	50	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO PT LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 8,69	R$ 434,50
71	50	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO PT LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 17,41	R$ 870,50
72	75	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO PT LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 7,49	R$ 561,75
73	5	BOBIN	FLEXBAG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CMX40CM, APRESENTAÇÃO BOBINA 02 KG, SUPORTE MÁXIMO 2KG.	R$ 91,34	R$ 456,70
74	5	BOBIN	FLEXBAG	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG TIPO BOBINA	R$ 115,36	R$ 576,80
75	5	KG	FLEXBAG	SACOLA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO CAPACIDADE DE 1KG	R$ 30,41	R$ 152,75
76	50	PCTE	BOM PETY	GUARDANAPO PAPEL PARA MESA 20 CM X 22 CM PACOTE COM 100 GUARDANAPOS COR: BRANCA, MEDIDA 20 CM X 22 CM	R$ 3,36	R$ 168,00
77	7	UND	TRILHA	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE 300 METROS DE COMPRIMENTO PARA BANHEIRO PUBLICO. SUA ABERTURA É FEITA ATRAVES DE CHAVE ESPECIAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. IDEAL PARA BANHEIROS PUBLICOS, FABRICADO EM ABS DE ALTA QUALIDADE.	R$ 62,29	R$ 436,03
78	25	FARDO	NAPOLI	PAPEL HIGIÊNICO 300 M FOLHA SIMPLES COMPRIMENTO 300M (CADA ROLO). EMBALAGEM: 8 UNIDADE.	R$ 40,01	R$ 250,25
					Valor Total:	R$ 14.818,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - OFICIO Nº 006/2015

LOTE 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	250	LT	ZAB	AGUA SANITARIA, BASE HIPOCLORITO SODIO, MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	R$ 5,85	R$ 1.462,50
2	90	LT	SOL	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2°INPM FR. C/ 1L P/ USO EM GERAL LIQUIDO LIMPIDO, INODOLOR, VOLÁTIL	R$ 4,71	R$ 235,50
3	30	LT	SOL	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM FR C/ 1L DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS	R$ 8,50	R$ 255,00
4	5	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, DUAS ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS, PRODUTO COM ETIQUETA	R$ 101,72	R$ 508,60
5	10	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 08 LTS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR PRETA.	R$ 10,61	R$ 106,10
6	10	UN	PLASVALE	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LTS, ALÇA GALVANIZADO, COR PRETA	R$ 19,50	R$ 195,00
7	10	UN	ZAB	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA 2LTS APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, PINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS.	R$ 15,99	R$ 159,90
8	5	PCTE	BRILHUS	ESPONJA PARA VARAL 10 MTS, AÇO, REVESTIDA DE PLÁSTICO	R$ 3,17	R$ 15,85
9	150	UN	ZAB	DESINFETANTE 2LTS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, COR VERDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA FLORAL	R$ 10,46	R$ 2.372,00
10	25	UN	POLITRIZ	DESODORANTE SOLIDO PARA SANITÁRIO, COM AÇÃO CONTINUA, BACTERIOSTÁTICA AROMATIZANTE, COM NO MÍNIMO 40G, CONTENDO PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA E SUPORTE PLÁSTICO AROMA FLORAL	R$ 3,05	R$ 76,25
11	25	UN	BOM AR	DESODORIZADOR DE AR, ESSENCIA FLORAL E LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	R$ 14,75	R$ 368,75
12	250	UN	ZAB	DETERGENTE 500 ML, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, CONFORMENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATI.	R$ 2,75	R$ 687,50
13	10	UN	UNIDOS	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO - CABO DE PLÁSTICO LONGO	R$ 9,50	R$ 95,00
14	10	PCTE	LUSTRO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES	R$ 2,26	R$ 29,38
15	50	UN	UNIDOS	ESPONJA DUPLA FACE	R$ 1,80	R$ 90,00
16	50	UN	LUYLA	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 40, COR AMARELA	R$ 3,95	R$ 197,50
17	11	PCTE	GUARDIÃO	FÓSFORO - PCT C/ 10 CX C/ 50 PALITOS.	R$ 4,45	R$ 48,95

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 855

10	25	UN	DAYGON	INSETICIDA AEROSOL 300ML	R$ 9,90	R$ 248,75
19	25	FRASC	ZAB	LIMPA VIDRO LIQUIDO, EMBALAGEM PVC COM 500ML	R$ 8,57	R$ 214,25
20	5	UN	UNIDOS	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 60 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 20 CM, MODELO SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90	R$ 8,17	R$ 40,85
					Valor Total:	R$ 1.387,60

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
21	09	UN	CRISTAL	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO.	R$ 6,41	R$ 270,60
22	50	UN	LYLA	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO COMPRIMENTO 68, LARGURA 40, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	R$ 4,95	R$ 247,50
23	5	PCTE	GABOARDI	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - PCT C/12 UNID.	R$ 2,72	R$ 13,60
24	26	UN	UNIDOS	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 20 E 30 CM, BORRACHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	R$ 10,58	R$ 267,60
25	25	UN	UNIDOS	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 50 E 60 CM, BORRACHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	R$ 22,97	R$ 574,25
26	25	UN	UNIDOS	RODO, DE LIMPEZA, MATERIAL: CABO MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, MEDINDO NO ínimo 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R$ 23,07	R$ 576,75
27	25	PCTE	MARE	SABÃO EM BARRA, FORMATO RETANGULAR, NEUTRO, PCT C/ 05 UNID C/ 200 GR	R$ 9,85	R$ 246,25
28	25	PCTE	MARE	SABÃO EM BARRA, TIPO COCO NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA – PCT C/ 05 Und C/ 200 GR	R$ 7,12	R$ 178,00
29	5	CX	ESPUMIL	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR FLORAL, CX C/ 24 UNID CADA 1KL	R$ 133,71	R$ 668,55
30	25	UN	BOMBRIL	SABÃO LÍQUIDO CREMOSO - 300 ML, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO E ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, FRAGANCIA AGRADAVEL	R$ 13,00	R$ 325,00
31	25	UN	UNIDOS	VASSOURA DE PELO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO. ROSQUEADA	R$ 14,55	R$ 363,75
32	25	UN	GR	VASSOURA PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANDE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	R$ 25,50	R$ 637,50
33	50	FRASC	SOL	ALCOOL GEL - FR C/500 G	R$ 8,50	R$ 425,00
34	25	UN	SORRISO	CREME DENTAL C/ FLUOR 90G	R$ 6,99	R$ 174,75
35	60	FARDO	CARINHO PLUS	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EX: FARDO FD C/ 16 PCTS C/ 04 ROLOS SEM PERFUME.	R$ 70,00	R$ 3.500,00
36	95	PCTE	BOM PETY	PAPEL TOALHA 2 ROLOS (22CM X 23CM) CONTÉM 60 TOALHAS.	R$ 6,30	R$ 220,50
37	25	UN	ALBANY	SABONETE. ASPECTO FÍSICO SÓLIDO. PESO 90 GR, TIPO COMPERFUME, FORMATO RETANGULAR, AROMA MEL, COR MARROM, APLICAÇÃO PELE NORMAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GLICERINADO	R$ 4,25	R$ 106,25
38	50	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - TAM G. PAR	R$ 5,08	R$ 254,00
39	50	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - TAM M. PAR	R$ 5,00	R$ 250,00
40	15	PAR	NOBRE	LUVA DE BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - TAM P. PAR	R$ 5,20	R$ 78,00
41	5	UN	LYLA	COADOR CAFE, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE. APLICAÇÃO PARA BULE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO	R$ 4,94	R$ 24,70

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 856

42	7	CX	COPOSUL	COPO, PARA AGUA, DESCARTAVEL, EM PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA, DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NAO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS ARUDAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 150 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUCOES ANVISA EMBALAGEM EM CAIXA INVIOLÁVEL. CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE	R$ 110,00	R$ 770,00
					Valor Total:	R$ 10.151,85

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	NOME DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
43	5	CX	COPOSUL	COPO, PARA AGUA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTIDO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 150 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES ANVISA EMBALAGEM EM CAIXA INVIOLÁVEL, CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	R$ 135,30	R$ 676,50
44	5	UN	LUSAFILM	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CM X 300 METROS; ESTICÁVEL, DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, ATÓXICO E INODORO. APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 E 51 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA.	R$ 86,49	R$ 432,45
45	10	UN	PLASVALE	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LTS, TIPO TELADA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	R$ 39,62	R$ 396,20
46	6	ROBIN	FLEXBAG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CMX40CM, APRESENTAÇÃO ROBINA 02 KG, SUPORTE MÁXIMO 2KG.	R$ 62,35	R$ 418,80
47	5	UN	MULTICOPO	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML, MATERIAL PLÁSTICO POUPA COPO – VOCÊ RETIRA APENAS UM COPO POR VEZ	R$ 92,04	R$ 460,20
48	5	UN	MULTICOPO	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML, MATERIAL PLÁSTICO POUPA COPO – VOCÊ RETIRA APENAS UM COPO POR VEZ	R$ 86,58	R$ 432,90
49	5	UM	TEKA	TOALHA DE BANHO, TAMANHO ADULTO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MINIMO 300GM2, APRESENTAÇÃO FELPA DUPLA, PRÉ-ENCOLHIDO, MEDINDO (LXC) 0,70 X 1,40M, NA COR BRANCO LISO, COM BARRAS NAS BORDAS, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 08/05/2008. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	R$ 72,87	R$ 364,35
50	7	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 37, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,58	R$ 494,06
51	7	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO	R$ 70,59	R$ 494,13
52	6,5	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO.	R$ 70,59	R$ 458,84
53	6,5	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO	R$ 70,59	R$ 458,84
54	6,7	PAR	VULCABRAS	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, TAMANHO 41, TIPO CANO LONGO	R$ 70,08	R$ 472,09
55	4	FARDO	TOTALPLAST	BANDEJA EM ISOPOR, COR BRANCA, DIMENSÕES 240X140X28 MM, EMBALAGEM: FARDO COM 400 UNIDADES 4X100.	R$ 76,48	R$ 305,92
56	10	PCTE	TOTALPLAST	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAR PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 750ML. C/50 UN	R$ 64,70	R$ 647,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 857

57	25	PCTE	TOTALPLAST	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. TAMANHO 15,5 CM (COMPRIMENTO).COR: CRISTAL/TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	R$ 6,68	R$ 172,09
58	25	PCTE	TOTALPLAST	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.TAMANHO: 15,5 CM (COMPRIMENTO).COR: CRISTAL/TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	R$ 6,94	R$ 178,53
59	50	PCTE	TOTALPLAST	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, RASO 18 CM DIÂMETRO 18 CM .COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R$ 5,85	R$ 294,09
60	50	PCTE	TOTALPLAST	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 21 CM DIÂMETRO 21 CM .COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES	R$ 5,68	R$ 294,09
61	2	UN	NOBRE	DISPENSER, PARA ÁLCOOL GEL HIDRATADO, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, LAVÁVEL VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS BOTÃO DE EMBOLO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	R$ 38,35	R$ 76,70
62	3	UN	LUSAFILM	FILME DE PVC TRANSPARENTE 30CM X 300 METROS, ESPESSURA 0,01 MM (10 micras) ESTICÁVEL, DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, ATÓXICO E INODORO, APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 E 51 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA	R$ 176,45	R$ 529,35
63	4	UN	INVICTA	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1,6 LTS. MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, ALTURA 370 MM, FORMATO CILÍNDRICO. DIÂMETRO BASE14 CM DIÂMETRO TAMPA 10 CM.	R$ 64,76	R$ 309,80
64	1	UN	INVICTA	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS. LARGURA: PROFUNDIDADE: 19,50 CM, PESO: 830,00 G	R$ 84,78	R$ 123,52
65	5	UND	TRAMONTINA	LIXEIRA COM PEDAL - MATERIAL AÇO, CAPACIDADE 11 LTS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 24 CM, ALTURA 35 CM, COR BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL ACIONAMENTO TAMPA POR PÉ, REVESTIMENTO ESMALTADO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL BORDA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	R$ 62,00	R$ 310,45
66	5	UNID.	PLASVALE	LIXEIRA BASCULANTE – 60 LITROS COLETOR 60LTS COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO RESISTENTES IDEAL PARA COLETA SELETIVA. PROPORCIONAM UMA EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO X BENEFÍCIO. TAMPA BASCULANTE IMPEDE A ENTRADA DE INSETOS E DE ÁGUA, ALÉM DE PREVENIR A EMANAÇÃO DE ODORES. BORDA REFORÇADA PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE AO CONJUNTO E MAIOR VEDAÇÃO DA ESTRUTURA DA TAMPA BASCULANTE. ALÇAS PARA FIXAÇÃO DO SACO PARA LIXO. MEDIDAS REAIS DE CADA LIXEIRA: 41 X 41 X 77CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	R$ 120,52	R$ 647,60
67	6	PCTE	CONFESTA	SACO DE PIPOCA DE PAPEL – TAMANHO MÉDIO. PACOTE C/500 UNIDADES	R$ 16,74	R$ 80,70
68	25	PCTE	LIPACK	SACO DE LIXO 200 LITROS SUPER REFORÇADO. PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO PARA USO COM RESÍDUO NORMAL, COMO GARRAFAS, FOLHAS, PLÁSTICOS E EMBALAGENS, PAPELÃO, ENTRE OUTROS. CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 25KG TAMANHO: 85CM X 100CM X 0,06 MICRAS	R$ 34,31	R$ 858,50
69	50	PCTE	LIPACK	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETO, MAT. RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 14,30	R$ 715,00
70	50	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 8,09	R$ 404,50
71	50	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 17,41	R$ 870,50
72	75	PCTE	LIPACK	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	R$ 7,43	R$ 557,75
73	5	BOBIN	FLEXBAG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 300MX40CM, APRESENTAÇÃO BOBINA 02 KG, SUPORTE MÁXIMO 2KG	R$ 91,34	R$ 456,70
74	6	BOBIN	FLEXBAG	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG TIPO BOBINA	R$ 116,36	R$ 692,16
75	8	KG	FLEXBAG	SACOLA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO C/ ALÇAS DE 1KG	R$ 30,40	R$ 182,40
76	50	PCTE	BOM PETY	GUARDANAPO PAPEL PARA MESA 20 CM X 22 CM PACOTE COM 100 GUARDANAPOS COR: BRANCA. MEDIDA 20 CM X 22 CM	R$ 3,36	R$ 168,00
77	8	UND	TRILHA	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE 300 METROS DE COMPRIMENTO PARA BANHEIRO PÚBLICO. SUA ABERTURA É FEITA ATRAVÉS DE CHAVE ESPECIAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. IDEAL PARA BANHEIROS PÚBLICOS. FABRICADO EM ABS DE ALTA QUALIDADE	R$ 52,29	R$ 418,32

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 858

74	25	FARDO	NAPOLI	PAPEL HIGIÊNICO 300M. FOLHA SIMPLES COMPRIMENTO 300M (CADA ROLO). EMBALAGEM: 8 UNIDADE.	R$ 10,31	R$ 250 /8
					Valor Total	R$ 15.130,00

3.2. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha acima, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICOREGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025** que independente de transcrição integra este instrumento

3.3. Nos Valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, considerando a existência de saldo financeiro, no protocolo da Secretaria de Finanças, sito à Praça São Bernardo, 330, Centro, nesta cidade

3.6. O prazo de pagamento será suspenso se o objeto não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

3.7. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CONTRATANTE, no descumprimento das obrigações

3.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

3.9. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.10. A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal acompanhada de Certidões de Regularidade Fiscais, Social e Trabalhista, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: administracao@alcobaca.ba.gov.br e compras@alcobaca.ba.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

4.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

4.1.1. Impedimento Municipal para execução,

4.1.2. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade do fornecimento;

4.1.4. mudança da legislação, regulamentação ou tributárias;

4.1.5. Atraso na liberação dos recursos.

4.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

4.2.1. Prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA;

4.2.2. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade do fornecimento;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 1990;

4.2.4. Mudanças de legislação, regulamentação ou tributárias;

4.2.5. Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos,

4.2.8. Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A dotação orçamentaria provenente desde contrato será empenhada no exercício de 2025, conforme o parecer contábil nº 097/2025.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 859

R$ 394.460,93 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos)

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	07.14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.012	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO - FME

R$ 197.309,08 (cento e noventa e sete mil e trezentos e oito reais e oito centavos)

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE	2.087	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FMS/SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO - FMS
FONTE	1600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

R$ 32.756,47 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	5	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE	2.085	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E MEDIA COMPLEXIDADE (PAEFI)
ELEMENTO	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	1660	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
	1661	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 33.074,27 (trinta e três mil e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada à PREFEITURA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente através da Portaria nº 3914 de 11 de dezembro de 2025, exercer a função de Fiscal Titular, a Sra. EMILLY LORRANA COSTA DE OLIVEIRA e como fiscal Suplente, a Sra PATRICIA OLIVEIRA SANTOS COSTA, conforme dispõe o arL 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ou através de terceiros devidamente credenciados, designada pelo Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto do contrato seguirá o disposto no artigo 140 da lei 14.133/2021;
7.1.1. O objeto do presente CONTRATO, será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração, e por fiscal de contrato designados por Portaria,
7.1.2. Havendo incompatibilidade do fornecimento, no todo ou em parte, a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14.133/2021 e suas alterações;
7.1.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, de modo a atender às normas de segurança e vigilância sanitária (ANVISA);
7.1.4. Utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 860

regulamentem, padronizem, fiscalizem e a não constituir fonte de degradação e destruição do meio ambiente.

7.1.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens ou objetos que apresentarem vícios, defeitos ou fora das especificações do Termo de Referência no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência pela Contratada;

7.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados em até (7) sete dias, contados da solicitação.

7.1.7. A entrega dos produtos deverá acontecer conforme demanda e urgência das Secretarias Municipais;

7.1.8. Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades do Município, durante o período de vigência de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, através da Ordem de Fornecimento da Secretaria de Administração;

7.1.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.1.10. Os produtos entregues deverão possuir, prazo de validade no mínimo de 06 (seis) meses de validade. Produtos que não atenderem a este requisito serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração Pública;

7.1.11. Por ocasião do recebimento dos produtos, as Secretarias Municipais, por intermédio de servidor designado, reservam-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais;

7.1.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;

7.1.13. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

7.1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

7.1.15. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto e em caso em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O Município de Alcobaça não exigirá prestação de garantia para a contratação do fornecimento descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, uma vez que a mesma não fora prevista no ato convocatório, conforme estabelece o art. 96 da Lei de LCC.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;

9.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto obedecendo rigorosamente o disposto no Processo de licitação Pregão Eletrônico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato;

9.1.3. fornecer os objetos conforme estabelecido no contrato com as necessidades das Secretarias solicitantes, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa,

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**;

9.1.5. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 861

9.1.6. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou de materiais empregados;
9.1.7. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
9.1.8. Credenciar, junto a Secretaria de Administração, um representante para prestar esclarecimento e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
9.1.9. Emitir, nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo,
9.1.10. Todos os objetos deverão estar em excelente estado de conservação e uso, oferecendo segurança e qualidade aos usuários;
9.1.11. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato;
9.1.12. A eventual reprovação do objeto, em qualquer lase de sua execução, não implicará em alteração demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante de aplicação das multas contratuais a que está sujeita a contratada,
9.1.13. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre o fornecimento, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;
9.1.14. Manter durante toda vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumida toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.**
9.1.15. Cumprir os prazos estipulados neste instrumento;
9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
9.1.17. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato;
9.1.18. Realizar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais;
9.1.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.20. Realizar o fornecimento dos produtos após a devida autorização (AFM) conforme a necessidade das Secretarias Municipais dentro dos padrões e necessidades requisitados, garantindo a qualidade do medicamento, segundo as exigências legais;
9.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
9.1.22. Atender as determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados;
9.1.23. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
9.2.1. Pagar as despesas inerentes o objeto do Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;
9.2.2. Receber o objeto descrito na Cláusula Primeira;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 862

9.2.3. Notificar, imediatamente, a aquisição que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela Contratada;
9.2.4. Nomear servidor capacitado para fiscalização do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRAVIDAS.
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei **14.133/2021**, o contratado que
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato,
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5 Multa:
10.6 Na ocorrência de atraso injustificado para o início da entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora no atraso do início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor no caso de inexecução parcial do contrato;
iii) 30% (trinta por cento) do valor no caso de inexecução total do contrato.
10.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.
ii) O fornecimento que não for aceito pelo Município por não atender às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
10.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 863

10.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.15 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)
:a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21
10.20 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA EM LEI (Lei 14.133/21):
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa
11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei
11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido.
11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 864

11.8. Indenizações e multas.
11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Lei 14.133/21):
12.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do Processo Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025** e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, tendo sido observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal 11.472/23, e no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato podendo o CONTRATANTE recusar-se a aceitar os produtos, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS (Lei 14.133/21):
13.1. O presente instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei Federais 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Federal Decreto Federal 11.472/23, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (Lei 14.133/21):
14.1. § 1º. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 865

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.
15.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficiência do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
16.1. O período de execução do contrato é pelo prazo de **15/12/2025 a 15/12/2026**, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, desde que seja vantajoso ao Município, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
16.2. O prazo da vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, conforme razões de interesse público.
16.3. A vigência pode ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO
17.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediantes expressa formal solicitação fundamentada da Contratada.
17.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data de solicitação.
17.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento pra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
17.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos índices utilizados no orçamento base do presente contrato.
17.5. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação
17.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feito durante a vigência do contrato e antes de qualquer prorrogação.
17.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1. Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 866

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133/21, bem como no respectivo Sitio Oficial do Município em atenção ao art. 91, Caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, 52º, da Lei nº 12.527/2011 c/c Art. 7, III, § 5º, 7 725/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Alcobaça, Estado da Bahia.

E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Alcobaça – BA, 15 de dezembro de 2025.

GIVALDO [redacted]

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal
Contratante

Danilo de Jesus pinheiro [redacted]
Assinado de forma digital por Danilo de Jesus pinheiro [redacted] Dados: 2025.12.15 10:31:41 -03'00'

MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG: [redacted]

Nome: [redacted]
RG: [redacted]

Chancela Jurídica

O presente contrato, de nº 153/2025, foi analisado pelo Procurador Geral do Município que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na lei federal nº 14.133/21.

Em ____/____/____
Assinatura:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MARTA VERAS
Data: 16/12/2025 11:48:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

ALCOBAÇA

PORTARIA MUNICIPAL Nº3914, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 70, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sra. **EMILLY LORRANA COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula 230959, inserta no CPF n[redacted]3, indicada para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e a Sra **PATRICIA OLIVEIRA SANTOS COSTA**, Matrícula 16560, inserta no CPF n[redacted] indicada para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA32-2025PE31-2025**, firmado entre o Município de Alcobaça/Ba e Pessoa Jurídica **MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 28.135.257/0001-70, COM O LOTE ÚNICO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES**

Certificação Digital: 1#1#VQUEV-SUSBSUSY-Y21YJPA-ETNIFCO
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

AI CONSERCA

OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E DEMAIS SECRETARIAS.

Art. 2º - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes a legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrario

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça Estado da Bahia aos 11 dias do mês de dezembro de 2025

GIVALDO [redacted]
GIVALDO MUMIZ
PREFEITO

Certificação Digital: MAMYQUEV-8U6BBUBY-Y214YJPA-ETNIJFC3
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 869

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.135.257/0001-70
Razão Social: MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: AV PADRE ANCHIETA S48 B / SAO LOURENCO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45992-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112200554934692868

Informação obtida em 11/12/2025 13:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento de Pesquisa de Preço (1203895) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 870

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160
CNPJ: 13690403000120 TELEFONE: 7330110300

Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 34222/2025

CÓD. CONTRIBUINTE:	270039	INSC.MUNICIPAL:	706983
CONTRIBUINTE:	**MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**		
ENDEREÇO:	**AVN PADRE ANCHIETA Nº 549 BAIRRO SAO LOURENCO CEP 45992090 LOTE QUADRA TEIXEIRA DE FREITAS- BA**		

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** débitos cuja responsabilidade tributária ou fiscal é vinculada a empresa mencionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos

OBSERVAÇÃO:

MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 11 de dezembro de 2025

EMISSÃO: 22/10/2025 **VALIDADE 20/01/2026**

Código de Verificação: 545759.34222.20251022.543.270039
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 871

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/12/2025 13:20

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256260046**

RAZÃO SOCIAL	
MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.732.859	**23.135.257/0001-70**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 872

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2025 às 13:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.135.257/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 693A.EF4C.4E68.6026 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 873

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.135.257/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:18:37 do dia 11/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 56TU111225131837

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.135.257/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas **ePAD** e **CGU-PJ** e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:18:12 do dia 11/12/2025 , com validade até o dia 10/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QWP3vKvluXDabtKusRVj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 875

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.135.257/0001-70
Certidão nº: 76880642/2025
Expedição: 11/12/2025, às 13:17:49
Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.135.257/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.135.267/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:04 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2026.
Código de controle da certidão: **7580.4082.52AE.FBB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-64

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-64, com sede na Praça São Salvador, nº 330, CEP 45.900-000, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: MAIS FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Padre Anchieta, nº 548 B Bairro São Lourenço Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº. 45.992-090 inscrita no CNPJ sob o nº 28.105.257/0001-78

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Solicitantes do Município de Alcobaça-BA

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 15/12/2025 a 15/12/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim convencionarem as contratantes, no termos da legislação vigente

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 878

CONTRATO N° 08/2025 - SEMEL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2025 e N° 30/2025 – SEMA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00078.001610/2025-03

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Ag: [redacted]
Conta Corrente: [redacted]
Banco [redacted]

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**, com sede na Rua Jônatas Batista, nº 852, Centro, CEP: 64003-077, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.083/0001-67, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA NETO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 28.276, de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 4.089, de 02 de setembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 115812, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **E A ARAUJO DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.771.150/0001-49**,** sediada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, n° 834, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ELIAS ALMEIDA ARAÚJO**, representante legal da Empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Limpeza, nas condições estabelecidas no Edital de licitação, anexo a este contrato.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	COD. EGOV	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
37	44203	Luva de Limpeza em látex, forrada, tam P, cano longo Marca: MB Life	UND	20	R$1,95	R$39,00
65	1006	Vassoura de piaçava com cabo reto, dimensões aprox. 4x24x120cm Marca: Bettanin	UND	320	R$8,57	R$2.742,40
46	702	Papel Higiênico folha dupla, neutro, fardo com 64 rolos de 30cmx10l Marca: Max Pure	UND	21	R$70,00	R$1.470,00
TOTAL: R$ 4.251,40						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste contrato e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao pregão eletrônico para registro de preços nº 90007/2025, processo nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ata de registro de preços nº 023/2025 e n° 30/2025, assim como a proposta apresentada pela contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua assinatura, bem como publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R$ 4.251,40 (quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

- **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema de registro cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao sistema de registro cadastral para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao sistema de registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de registro cadastral.

- **Pagamento**

7.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

7.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.18.1. Cópia legível do empenho;
7.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
7.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
7.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
7.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI.

7.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024.

8.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a contratada fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
8.9.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.10.2. Na hipótese prevista no item 8.10.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado, observado o disposto no § 3º, do art. 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
8.10.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
8.10.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 36, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

8.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.11.1. Para fins do disposto no caput deste artigo, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.11.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
8.11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 8.11 e 8.11.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.11.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 36, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra durante a fase de execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

10.5. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado para este fim;

10.7. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

10.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Teresina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.13. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

10.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.16. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.18. Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.20. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.2. Comunicar ao contratante, com pelo menos 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.1.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;
11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.1.12. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
11.1.13. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas administrativamente caso incorram nas infrações enumeradas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após regular procedimento de apuração.

13.2 O licitante ou contratado ficará sujeito à sanção de multa:

13.2.1. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, calculada por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de 30% (trinta por cento) do contrato ou do seu valor estimado, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;
13.2.2. Compensatória, aplicada de acordo com os seguintes parâmetros:
I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação ou do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor contratado, para aquele que:

a) recusar-se a efetuar o reforço de garantia contratual;
b) retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ressalvados os casos de aplicação exclusiva da penalidade de advertência;
IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor contratado, para aquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) Der causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.3. Sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência, o cometimento de infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeita o licitante ou contratado às seguintes sanções:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
PENA: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
III – dar causa à inexecução total do contrato;
PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.4. Nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.3 deste Termo de Referência, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.6 A penalidade resultante da aplicação do subitem anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

13.7 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

13.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
13.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação municipal.

13.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133/2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o exercício de 2025 e 2026, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 10001.04122.0017.2.042
Ficha: 195
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500100

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Teresina, no prazo previsto em Lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina - PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina – PI, 08 de outubro de 2025.

gov.br documento assinado digitalmente
JOSE GOMES DA SILVA NETO
Data: 05/10/2025 11:34:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

E A ARAUJO DISTRIBUIDORA:42771150000149
Assinado digitalmente por E A ARAUJO DISTRIBUIDORA:42771150000149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=50688275000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=E A ARAUJO DISTRIBUIDORA:42771150000149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.08 11:15:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ELIAS ALMEIDA ARAÚJO
Representante legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - gov.br documento assinado digitalmente
ISABELLA CRISTINA COSTA DE SOUSA
Data: 05/10/2025 11:22:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

02 -

CONTRATO N° 12/2025 - SEMEL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2025 SEMA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00078.001610/2025-03

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA E A EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Ag:[redacted]
Conta Corrente:[redacted]
Banco[redacted]

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**, com sede na Rua Jônatas Batista, nº 852, Centro, CEP: 64003-077, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.083/0001-67, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA NETO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 28.276, de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 4.089, de 02 de setembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 115812, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LAIS G DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.645/0001-02, sediada na Av. São Raimundo, n° 812, Bairro Piçarra, Teresina - PI, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **LAÍS GOMES DE SOUSA**, representante legal da Empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Limpeza, nas condições estabelecidas no Edital de licitação, anexo a este contrato.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	COD. EGOV	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	37124	Desodorizador de ambiente em aerossol (spray) com min 360ml, fragrância diversas Marca: Puro Ar	FRC	83	R$9,80	R$813,40
22	36177	Escova sanitária com suporte, dimensões: 12,5x12,5x32cm (CxLxA) formato arredondado Marca: sanibrisa	UND	83	R$6,99	R$580,17
23	16909	Esponja lã de aço Marca: Vip	UND	131	R$0,50	R$65,50
24	545	Esponja dupla face, para limpeza, medindo 110x75x20mm Marca: Vip	UND	167	R$0,50	R$83,50
26	16919	Fósforo – Maço com 10 cx, contendo 40 palitos. Marca: Gaboard	MÇ	70	R$2,40	R$168,00
27	2364	Guardanapo de papel branco, tam 22x22cm, folha simples (pct com 50 und) Marca: Fox	PCT	50	R$0,70	R$35,00
32	649	Limpador multiuso para limpeza em superfície, 500ml Marca: Azulim	FRC	84	R$1,90	R$159,60
47	20781	Papel Toalha interfolhado, folha simples, pct com 1000 folhas de 20cmx21cm cada. Marca: Ricek	UND	71	R$6,80	R$482,80
49	16940	Pedra sanitária (odorizante sanitário) com haste plástica + pedra, 35g cada. Marca: Natf Plus	UND	83	R$1,29	R$107,07
51	973	Rodo de madeira com borracha dupla e cabo, medindo 1,20x50cm de base. Marca: Alklin	UND	216	R$6,15	R$1.328,40
56	4859	Saco para lixo, capacidade 100L, uso doméstico, rolo com 100 sacos. Marca: Kazole	UND	821	R$18,00	R$14.778,00
57	4859	Saco para lixo, capacidade 100L, uso doméstico, rolo com 100 sacos. Marca: Kazole	UND	43	R$18,00	R$774,00

61	22996	Soda cáustica (desincrustante alcalino) em escama, concentração 96% a 99% de hidro tóxico de sódio, und de 1kg Marca: Saturno	UND	43	R$10,80	R$464,40
63	35326	Vassoura de palha de carnaúba, Tam padrão, não inclui cabo. Marca: R Carvalho	UND	95	R$1,79	R$170,05
64	1005	Vassoura de pelo sintético, com cabo, dimensões 120cm no cabo e base 40cm. Marca: Alklin	UND	309	R$6,90	R$2.132,10
66	7263	Vassoura com cerdas em nylon sintéticas, com base na largura de 22cm, cabo madeira de 1,2m de altura Marca: Alklin	UND	94	R$5,55	R$521,70
TOTAL: R$ 22.663,69						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste contrato e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao pregão eletrônico para registro de preços nº 90007/2025, processo nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ata de registro de preços nº 029/2025, assim como a proposta apresentada pela contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua assinatura, bem como publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor da contratação é de **R$ 22.663,69** (trinta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

- **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema de registro cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao sistema de registro cadastral para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao sistema de registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de registro cadastral.

- **Pagamento**

7.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

7.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.18.1. Cópia legível do empenho;
7.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
7.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
7.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
7.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI.

7.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024.

8.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a contratada fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
8.9.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.10.2. Na hipótese prevista no item 8.10.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado, observado o disposto no § 3º, do art. 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
8.10.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
8.10.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 36, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

8.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.11.1. Para fins do disposto no caput deste artigo, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.11.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.
8.11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 8.11 e 8.11.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.11.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 36, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra durante a fase de execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

10.5. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado para este fim;

10.7. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

10.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Teresina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.13. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

10.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.16. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.18. Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.20. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.2. Comunicar ao contratante, com pelo menos 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.1.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;
11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.1.12. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
11.1.13. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas administrativamente caso incorram nas infrações enumeradas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após regular procedimento de apuração.

13.2 O licitante ou contratado ficará sujeito à sanção de multa:

13.2.1. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, calculada por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de 30% (trinta por cento) do contrato ou do seu valor estimado, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;
13.2.2. Compensatória, aplicada de acordo com os seguintes parâmetros:
I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação ou do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor contratado, para aquele que:

a) recusar-se a efetuar o reforço de garantia contratual;
b) retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ressalvados os casos de aplicação exclusiva da penalidade de advertência;
IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor contratado, para aquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) Der causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.3. Sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência, o cometimento de infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeita o licitante ou contratado às seguintes sanções:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
PENA: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
III – dar causa à inexecução total do contrato;
PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.4. Nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.3 deste Termo de Referência, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.6 A penalidade resultante da aplicação do subitem anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

13.7 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

13.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
13.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação municipal.

13.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133/2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o exercício de 2025 e 2026, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 10001.04122.0017.2.042
Ficha: 195
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500100

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Teresina, no prazo previsto em Lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina - PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina – PI, 08 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE GOMES DA SILVA NETO
Data: 08/10/2025 15:40:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LAIS G DE SOUSA LTDA:39853645000102

Assinado digitalmente por LAIS G DE SOUSA LTDA:39853645000102
ND: C=BR, S=PI, L=TERESINA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=44664482000150, OU=Pessoa Juridica A1, OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=LAIS G DE SOUSA LTDA:39853645000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.08 11:09:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LAÍS GOMES DE SOUSA
Representante legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - gov.br Documento assinado digitalmente
OSAIR VICTORIA BARRETO COELHO SA
Data: 08/10/2025 17:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

02 - gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIO DE SOUSA OLIVEIRA
Data: 08/10/2025 08:35:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO

TERMO CONTRATUAL Nº 446/2025

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.024.566/0001-30, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III - CEP 61940-000, na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, representado pelo Sr. José Valber Menezes dos Santos, CPF nº ...404....-..e de outro lado a empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, com sede na Rua José Juarez, nº 34, galpão A, Parque Iracema, CEP 61.948-380, Maranguape/Ceará, neste ato representado por José Juarez Soares Filho, portador do CPF nº ...346...-.., firmam entre si o presente TERMO CONTRATUAL mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional nº 14.133, de 2021, Dispensa Eletrônica nº 002/2025 e seus Anexos e a proposta da Contratada devidamente homologada, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente, material de limpeza, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Maranguape.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor por lote da presente, avença Lote I é de R$ 18.488,20 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), Lote II R$ 13.094,60 (treze mil noventa e quatro reais e sessenta centavos), Lote III R$ 5.781,80 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), Lote IV R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), Lote V R$ 1.580,30 (Um mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), Lote VI R$ 2.892,50 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), Totalizando o VALOR GLOBAL de R$ 44.609,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) a ser pago na proporção da entrega dos itens, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Almofada para carimbo nº 03 cor azul	BRW	UNIDADE	30	R$ 5,00	R$ 150,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 914

2	Borracha branca c/100	Futuro	CAIXA	1	R$ 14,00	R$ 14,00
3	Caixa plástica para arquivo	Polibras	UNIDADE	36	R$ 5,00	R$ 180,00
4	Caneta esferográfica 0.7 azul caixa com 50 unidades	Compacto	CAIXA	30	R$ 33,00	R$ 990,00
5	Caneta esferográfica 0.7 preta caixa com 50 unidades	Compacto	CAIXA	12	R$ 33,00	R$ 396,00
6	Clips nº 2/0 caixa com 100 unidades	Eccoclips	CAIXA	50	R$ 2,50	R$ 125,00
7	Clips nº 6/0 caixa com 50 unidades	Eccoclips	CAIXA	12	R$ 2,80	R$ 33,60
8	Cola branca 90g	Frama	UNIDADE	12	R$ 3,00	R$ 36,00
9	Corretivo Líquido 18ml c/ 6	Delta	CAIXA	6	R$ 15,00	R$ 90,00
10	Elástico de borracha nº 18 amarelo pacote c/100g	Mamuth	PACOTE	5	R$ 4,00	R$ 20,00
11	Envelope tamanho oficio - amarelo	Filimail	UNIDADE	500	R$ 0,40	R$ 200,00
12	Envelope tamanho oficio - branco	Filimail	UNIDADE	500	R$ 0,40	R$ 200,00
13	Estilete plástico largo	BRW	UNIDADE	12	R$ 1,90	R$ 22,80
14	Extrator de grampo espátula	BRW	UNIDADE	12	R$ 2,80	R$ 33,60
15	Fita adesiva tipo gomada 38mm x 50M	Adere	UNIDADE	30	R$ 12,00	R$ 360,00
16	Fita adesiva transparente 48mm x 50m	Eurosel	UNIDADE	30	R$ 5,00	R$ 150,00
17	Grampeador em metal 26/06 capacidade 25 folhas	Maxprint	UNIDADE	30	R$ 12,80	R$ 384,00
18	Grampo para grampeador 26/06 caixa c/ 5.000 unidades	Maxprint	CAIXA	12	R$ 5,60	R$ 67,20
19	Grampo trilho 80mm caixa c/ 50 unidades	Futuro	CAIXA	3	R$ 11,00	R$ 33,00
20	Lápis preto em madeira c/100	Pirilampo	PACOTE	1	R$ 38,00	R$ 38,00
21	Livro ata com 100 folhas	Sidgraff	UNIDADE	15	R$ 12,00	R$ 180,00
22	Livro ata com 200 folhas	Sidgraff	UNIDADE	12	R$ 24,00	R$ 288,00
23	Marcador de texto caixa com 12 unidades cor Amarelo	BRW	CAIXA	12	R$ 11,00	R$ 132,00
24	Papel adesivo p/ recado 8cmx8cm pacote com 100 unidades	Maxprint	PACOTE	50	R$ 3,00	R$ 150,00
25	Papel couchê pacote c/ 50 folhas	IP	PACOTE	30	R$ 15,00	R$ 450,00

26	Papel oficio A4 resma c/ 500 folhas	Report	RESMA	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00
27	Pasta A-Z lombo largo	Frama	UNIDADE	80	R$ 12,00	R$ 960,00
28	Pasta A-Z lombo estreito	Frama	UNIDADE	20	R$ 12,00	R$ 240,00
29	Pasta suspensa em papel	Frama	UNIDADE	150	R$ 2,50	R$ 375,00
30	Perfurador em metal capacidade 40 folhas	Jocar	UNIDADE	1	R$ 50,00	R$ 50,00
31	Pilha AA pacote c/ 02 unidades	Maxprint	PACOTE	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
32	Pilha AAA pacote c/ 02 unidades	Maxprint	PACOTE	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
33	Régua plástica 30 cm	Valeu	UNIDADE	20	R$ 1,00	R$ 20,00
34	Tesoura aço inox 21cm	BRW	UNIDADE	20	R$ 8,00	R$ 160,00
35	Calculadora média de mesa 12 dígitos	Hoopson	UNIDADE	20	R$ 15,00	R$ 300,00
36	Pen drive 32g	Multilaser	UNIDADE	30	R$ 22,00	R$ 660,00
	TOTAL R$ 18.488,20					
	LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Água sanitária de 1 litro	Clorito	LITRO	200	R$ 2,52	R$ 504,00
2	Álcool 70º de 1 litro	Avax	LITRO	70	R$ 9,26	R$ 648,20
3	Álcool em gel 70º de 1 litro	Avax	LITRO	70	R$ 10,49	R$ 734,30
4	Balde plástico capacidade 10 litros	Nordplast	UNIDADE	10	R$ 9,70	R$ 97,00
5	Cesto p/ lixo capacidade 10 litros telado	Nordplast	UNIDADE	10	R$ 6,00	R$ 60,00
6	Desinfetante perfumando de 1 litro	Silvestre	LITRO	350	R$ 3,45	R$ 1.207,50
7	Desodorizador de ambiente aerosol 360ml	Ar Agradável	UNIDADE	200	R$ 11,30	R$ 2.260,00
8	Detergente líquido neutro 500ml	Limpa fácil	UNIDADE	120	R$ 2,00	R$ 240,00
9	Escova sanitária	Difrancis	UNIDADE	6	R$ 5,00	R$ 30,00
10	Esponja dupla face 71x100mm	Lume	UNIDADE	60	R$ 1,00	R$ 60,00
11	Lâ de aço, pacote c/ 08 unidades	Assolan	PACOTE	24	R$ 1,60	R$ 38,40
12	Limpa vidros 500ml	Limpa sim	UNIDADE	60	R$ 8,00	R$ 480,00
13	Lustra móveis lavanda 200ml	Limpa sim	UNIDADE	60	R$ 6,50	R$ 390,00
14	Pá para lixo, cabo longo	Nobre	UNIDADE	12	R$ 5,20	R$ 62,40

15	Pano de chão alvejado	Popó	UNIDADE	120	R$ 4,90	R$ 588,00
16	Pano de prato comum, tecido em algodão, TAM. Aproximado 45x65	Popó	UNIDADE	120	R$ 2,56	R$ 307,20
17	Pano de limpeza leve multiuso pacote com 5 unidades	MR plus	PACOTE	100	R$ 3,90	R$ 390,00
18	Papel higiênico rolo com 30m, dupla face, pacote com 4 rolos	Max Pure	PACOTE	245	R$ 6,50	R$ 1.592,50
19	Papel toalha com 2 rolos	Nobre	PACOTE	245	R$ 4,50	R$ 1.102,50
20	Polidor de alumínio embalagem com 500ml	Qbrilho	UNIDADE	40	R$ 1,84	R$ 73,60
21	Rodo plástico 40cm com cabo em madeira	Nobre	UNIDADE	12	R$ 7,50	R$ 90,00
22	Sabão em pó 500g	Marilux	UNIDADE	80	R$ 3,10	R$ 248,00
23	Sabonete líquido antiséptico de 1000ml	Reaquil	UNIDADE	60	R$ 12,85	R$ 771,00
24	Saco plástico p/ lixo capacidade 60lts pacote com 100 unidades	Sordi	PACOTE	60	R$ 9,90	R$ 594,00
25	Vassoura de pelo com cabo em madeira	Nobre	UNIDADE	40	R$ 10,00	R$ 400,00
26	Flanela P/ limpeza na cor abobora 30x50cm	Popó	UNIDADE	100	R$ 1,26	R$ 126,00
			TOTAL R$13.094,60			
			LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS I			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Açucar cristal pacote com 1kg	Olho dgáua	KG	280	R$ 5,68	R$ 1.590,40
2	Café à vácuo 250g	Puro	PACOTE	380	R$ 11,03	R$ 4.191,40
			TOTAL R$ 5.781,80			
			LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Água adicionada de sais, 20lts - sem garrafão	Pureza da Serra	Garrafão	420	R$ 6,60	R$ 2.772,00
			TOTAL R$ 2.772,00			
			LOTE 05 - MATERIAL DESCARTÁVEL			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**

1	Copo descartável 150ml pacote com 100 unidades	Fe	PACOTE	380	R$ 3,94	R$ 1.497,20
2	Fósforo pacote com 10 caixas	Paraná	MAÇO	6	R$ 3,00	R$ 18,00
3	Guardanapo 22x18cm pacote c/ 50 unidades, com boa qualidade de absorção.	Liz	PACOTE	30	R$ 2,17	R$ 65,10
TOTAL R$ 1.580,30						
LOTE 06 - MATERIAL DE UTENSÍLIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Coador de café em tecido algodão c/dois, cabo de madeira grande	Popó	UNIDADE	15	R$ 8,62	R$ 129,30
2	Garrafa térmica para café capacidade 1 litro	Soprano	UNIDADE	20	R$ 58,99	R$ 1.179,80
3	Colher de cozinha, aço inox, 20cm	Simonage	UNIDADE	40	R$ 4,89	R$ 195,60
4	Faca de cozinha, aço inox 20cm	Simonage	UNIDADE	50	R$ 3,60	R$ 180,00
5	Garfo de cozinha aço inox 20cm	Simonage	UNIDADE	40	R$ 3,30	R$ 132,00
6	Taça de vidro 200ml	Nadir	UNIDADE	60	R$ 7,00	R$ 420,00
7	Xícara de café transparente 50ml	Nadir	UNIDADE	60	R$ 10,93	R$ 655,80
TOTAL R$ 2.892,50						
TOTAL GLOBAL DOS LOTES DE R$ 44.609,40						

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante.

3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.5. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigerá por 12 (doze) meses.

4.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitados os limites impostos no art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte do Contratante ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. Os produtos/materiais contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Fica a Administração no direito de solicitar os produtos de acordo com suas necessidades e nos quantitativos especificados nas autorizações de compra;

5.3. Local de entrega do objeto: Coordenadoria de Materiais, Patrimônio e Serviços Auxiliares da Câmara Municipal de Maranguape, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III - CEP 61940-000, na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, ou pelo telefone: (85) 3441-1041 ou (85) 3341-1111, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

5.4. Em nenhuma hipótese será aceita qualquer entrega fora dos dias e horários já estabelecidos.

5.5. O vencedor fica obrigado a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o material entregue com eventuais defeitos de aquisição ou que apresentar adulteração de qualidade.

5.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Câmara Municipal.

5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.8. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Maranguape/CE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias desta Casa Legislativa, para o corrente exercício, conforme rubrica: 0101.01.031.0001.2.002 – 33.90.30.00 (Material de consumo)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Nacional nº 14.133/21.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 919

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste instrumento;
7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a:
7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
7.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
7.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
7.3.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.3.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos itens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
7.3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em razão da execução do contrato.
7.3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
7.3.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
7.3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
7.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Câmara de Maranguape, designado para esse fim.
8.2. O servidor da Câmara de Maranguape anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da Câmara de Maranguape, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela Câmara;

8.5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.5.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Coordenadoria de fiscalização de controle interno da Câmara Municipal para este fim.
8.5.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.
8.5.3. O objeto deste Contrato será recebido:
a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da efetiva entrega do material, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.
b) **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.1. DO REAJUSTAMENTO
9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
9.1.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do contrato, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.1.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.1.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice

extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
9.1.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right]$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a serem reajustado;
I_o = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;
I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

9.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.2.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
9.2.2. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
9.2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Servidor Responsável durante o certame;
10.1.5 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
10.1.9 fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5 e 10.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os produtos sejam entregues;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela CÂMARA MUNICIPAL.
c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal;
d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4., 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
10.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
10.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
10.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto neste instrumento, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
10.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.
11.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

11.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste termo, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do fornecimento pela Administração.

13.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

13.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MARANGUAPE - CE, em 14 de março de 2025.

José Valber Menezes dos Santos
Presidente da CMMPe
CONTRATANTE

Kilimpa Com. e Ind. de Produtos de Limpeza - ME
José Juarez Soares Filho
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

Município de Jaboti - PR

CNPJ: 75969667000104 IE:
Endereço: Praça Minas Gerais, 175 CEP: 84930000 Cidade: Jaboti
Fone: 4336221122 Fax: 4336221122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5337/2025	Ordinário	17/11/2025	4239	25440

Licitação

Tipo	Número
Pregão	32/2025 de 31/07/2025

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3766	145/2025 - SIM-AM: 1682025		21/08/2025	20/08/2026		21/08/2025	20/08/2026	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
VANDERLEI CURAN JUNIOR	8585-5	22.692.042/0001-73

Endereço	Bairro
R JOSE DE AZEVEDO,314, 314 - GALPÃO FUNDOS	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Jaboti/PR	84930-000	4336221179	Conta Corrente	748	720-0	50469-6

Classificação da despesa

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
380 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
R$ 12.082,17	**R$ 2.911,00**	R$ 9.171,17

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23379	ALCOOL 70% 1LT Etílico 70% P/P Líquido.	SOL	UNID	50,0000	8,6900	434,50
23402	FLANELA PARA LIMPEZA 38X58 CM Para limpeza, 100% algodão, na cor branca, com acabamento em costura reforçada nas bordas. Aproximadamente 38 cm x 58 cm. Embalagem individual.	DIVINA MESA	UNID	10,0000	3,9400	39,40
23412	LIMPADOR COM PERFUME MULTIUSO 500ML Composição: Linear alquil. benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizam-te; Sequestrante; solubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água.	URCA	UNID	20,0000	5,2800	105,60
23413	LUSTRA MOVEIS 500ML Aroma lavanda, frasco 500 ml, composição mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume.	PEROBA	UNID	11,0000	16,4500	180,95
23414	LUVAS EMBORRACHADAS E FORRADAS MULTIUSO PARA LIMPEZA TAM.: PMG Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto.	SANRO	UNID	10,0000	10,4900	104,90
23421	PANO DE CHÃO XADREZ 40X65 CM Alta absorção. 100% algodão. Multiuso (tipo saco alvejado) cor xadrez azul.	DIVINA MESA	UNID	10,0000	6,9800	69,80
23422	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO Felpudo, com estampas variadas. Medida aproximadamente: 40 x 65 cm.	DIVINA MESA	UNID	10,0000	4,2800	42,80
23423	PAPEL HIGIENICO 60x10 EMB. FARDO 16 ROLOS Folha dupla, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 60m por 10cm em pacotes com 04 rolos embalados em fardos com 16 pacotes. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	CLASSY	UNID	50,0000	29,8500	1.492,50
23430	RODO PARA LIMPEZA Tamanho: 40 cm de largura, ideal para cobrir áreas maiores com eficiência. Material da Borracha: E.V.A (Etileno-Vinil-Acetato), que proporciona	MULTILAR	UNID	1,0000	30,1000	30,10

Município de Jaboti - PR

CNPJ: 75969667000104 IE:
Endereço: Praça Minas Gerais, 175 CEP: 84930000 Cidade: Jaboti
Fone: 4336221122 Fax: 4336221122

NOTA DE EMPENHO

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Requisição Nº*	*Req. Compra Nº*
5337/2025	Ordinário	17/11/2025	4239	25440

	excelente aderência ao piso, facilitando a limpeza. Cabo: Acompanha cabo de 112,5 cm de comprimento.					
23433	SABONETE LIQUIDO REFIL 800ML	KRONEL	UNID	11,0000	11,1500	122,65
	Utilizado em Dispense (Saboneteira) para Sabonete em Espuma, diversas fragrâncias					
23431	SABÃO EM PEDRA 200GR C/ 5 UNID	ALPES	UNID	10,0000	12,1800	121,80
23432	SABÃO EM PÓ 1 KG	URCA	UNID	10,0000	11,1500	111,50
	Para lavar roupas, composto de tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergia a, branqueador óptico, tamponastes, corante, enzimas, fragrância e carga, água, alquil. benzeno sulfonato de sódio, tensoativo, biodegradável, cor azul. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
23438	VASSOURA CAPIM COM CABO	JABOTI	UNID	1,0000	23,7400	23,74
	Vassouras de Capim, condições mínimas 3 costuras, peso 500 g, largura 37 cm. (com cabo de madeira)					
23439	VASSOURA NYLON COM CABO	MULTILAR	UNID	2,0000	15,3800	30,76
	Vassoura com cerdas de nylon , base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.					

Forma de pagamento: A VISTA APÓS ENTREGA
Destino: administração
Local de entrega: Prefeitura Municipal de Jaboti PR

LAUDERI APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
CONTADORA

DIEGO HENRY NAGATA

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
_____

CONTRATO Nº 62025.1 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA RAPI 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., de um lado, situada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, **o Sr. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR,** brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **RAPI 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.,** sediada em Sobral-CE., à Rua Padre Anchieta, nº 139, Loja 04, Bairro Campo dos Velhos, CEP.: 62.030-240, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.541/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **o Sr. José Batista de Oliveira Neto,** CPF nº [redacted], doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 06/2025-DE**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo **a aquisição de material de higiene e limpeza destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.,** de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 932

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e

b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;

e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e

f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R$ 57.324,15 (Cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos),** perfazendo os seguintes valores unitários e totais:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO. EMBALAGEM: RECIPIENTE CONTENDO 1 LITRO.	Ótimo Brilho	Und	15	4,28	64,20
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM DE 5LITROS.	Brazil	Und	100	12,50	1.250,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 933

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
3	ÁLCOOL COMERCIAL PARA USO GERAL, 70°. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Brisa	Und	100	11,90	1.190,00
4	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRANTE. EMBALAGEM: RECIPIENTE CONTENDO 500ML.	Brisa	Und	100	16,59	1.659,00
5	BALDE PLÁSTICO DE 15 A 20 LITROS	Lummar	Und	10	13,50	135,00
6	DESINFETANTE CONCENTRADO LIMPADOR, CONSTITUÍDO COM AGENTES BACTERICIDAS, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, AGENTESSEQÜESTRANTES, ANTIOXIDANTE, PROMOVENDO A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, CONTROLANDO OS MAUS ODORES PROVENIENTES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	Brazil	Und	70	22,49	1.574,30
7	DESINFETANTE PINHO, QUE POSSUA AÇÃO GERMICIDA, FUNGICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQÜESTRASTE E CORANTE. EMBALAGEM: RECIPIENTE CONTENDO 5L.	Brazil	Und	70	69,90	4.893,00
8	DESODORIZADOR DE AR (NEUTRALIZADOR DE ODORES). EMBALAGEM: TUBO COM VÁLVULA AEROSSOL 400ML/277G.	Secar	Und	150	18,00	2.700,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL CONTENDO 5L.	Limpe10	Und	20	16,59	331,80
10	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL; MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA ESPESSURA 1,5CM; BASE MEDINDO 13 X7 CM; COM CERDAS EM NYLON SINTETICO; SEM ALCA; SEM CABO; MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	Di Francis	Und	7	12,90	90,30
11	ESPANADOR DE SISAL GRANDE.	Di Francis	Und	7	4,59	32,13
12	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, BRASIVIDADE MINIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, MEDIDAS MINIMAS 110X75X20MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADES.	Superpro	Pct	70	0,90	63,00
13	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, BRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PESO DE 60 GRAMAS. EMBALAGEM COM 08 UND.	Lustro	Pct	40	2,37	94,80
14	FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA 100% ALGODAO MEDINDO PROXIMADAMENTE 40 X 60 CM., BORDA OVERLOCADAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE.	Libiomar	Pct	70	2,55	178,50
15	LIMPA FÁCIL ALUMÍNIO, PEÇAS DE PLÁSTICO,	Ótimo	Und	15	2,75	41,25

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000079.000086/2025-18 / pg. 934

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
	OURO, PRATA E BRONZE. RETIRA MANCHAS DE GORDURA, FEIJÃO E FERRUGEM. 500 ml	Brilho				
16	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EMBALAGEM 500 ML	Brazil	Und	10	9,80	98,00
17	LIXEIRA EM ALUMÍINIO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE ENTRE 20 E 30L.	Mor	Und	50	259,90	12.995,00
18	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERA DE CARNAÚBA, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, DE SECAGEM RÁPIDA E DE ODOR FLORAL, COM BICO DOSADOR. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 200ML.	Brazil	Und	75	7,65	573,75
19	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO CAIXAS COM 100 TAMANHO G	Nobre	Cx	10	35,79	357,90
20	LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO UM 01 PAR.	Vabene	Pct	60	4,90	294,00
21	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50	Vabene	Cx	10	14,90	149,00
22	ÓLEO PARA MÓVEIS. EMBALAGEM: RECIPIENTE COM 100ML.	King	Und	10	13,40	134,00
23	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM SUPORTE - CABO LONGO	Di Francis	Und	10	6,90	69,00
24	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº1 25G. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Nobre	Pct	10	4,90	49,00
25	PANO DE CHÃO FIBRAS DIVERSAS	Libiomar	Und	20	2,69	53,80
26	PANO PARA SECAR LOUÇA – BRANCO, EM ALGODÃO.	Libiomar	Und	25	3,39	84,75
27	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, 100% EM FIBRAS CELULOSE VIRGEM, COM BRANCA. MEDIDA: 10CM X 300M. ACABAMENTO: GOFRADO. EMBALAGEM: PCT COM 8 BOBINAS.	Limpe10	Pct	120	55,00	6.600,00
28	PAPEL HIGIÊNICO, 100% EM FIBRAS CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, COM BRANCA. MEDIDA: 10CM X 30M. ACABAMENTO: PICOTADO E GOFRADO. EMBALAGEM: PCT COM 4 BOBINAS.	Sublime	Pct	120	5,69	682,80
29	Papel toalha EM BOBINA BRANCO, CELULOSE 100% VIRGEM, MEDIDA: 20 CM X 200 M. ACABAMENTO: GOFRADO. EMBALAGEM: PCT COM 2 BOBINAS.	Limpe10	Pct	50	38,90	1.945,00
30	PAPEL TOALHA EM BOBINA BRANCO, CELULOSE 100% VIRGEM, MEDIDA: 20 CM X 200 M. ACABAMENTO: GOFRADO. EMBALAGEM: PCT COM 6 BOBINAS.	Limpe10	Pct	50	74,90	3.745,00
31	PAPEL TOALHA, FOLHAS INTERCALADAS, DUAS DOBRAS, PCT. C/ 1.000 FLS. DIMENSÕES TODAS.	Limpe10	Pct	250	20,90	5.225,00
32	PASTA PARA LIMPEZA À BASE DE SABÃO E AGENTE MINERAL, DESTINADO PARA LIMPEZA DE	Pastlimp	Und	5	22,90	114,50

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 935

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
	SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.					
33	PEDRA SANITÁRIA, COM SUPORTE, COM FRAGRÂNCIA; EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNID.	Higieplus	Und	400	3,90	1.560,00
34	PORTA PAPEL TOALHA PARA FOLHAS INTERCALADAS, MATERIAL METAL, COR BRANCA, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA 500FLS.	Nobre	Und	10	99,89	998,90
35	RODO DE BASE PLÁSTICA, COM LÂMINA DE 30 A 40 CM E CABO REVESTIDO E ROSQUEÁVEL COM CABO DE APROXIMADAMENTE DE 1,20 M.	Gurgel	Und	12	8,90	106,80
36	RODO LIMPA VIDROS, DUPRA FUNÇÃO (RÉGUA FLANELA E BORRACHA), CABO ENTRE 45 E 55CM.	Perfect	Und	8	95,90	767,20
37	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME. PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	Tully	Pct	10	9,69	96,90
38	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTES E AMACIANTE, ODOR FLORAL. EMBALAGEM COM 500g.	Tully	Pct	70	9,59	671,30
39	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO P/ USO DIRETO EM SABONETEIRA, COM ESSÊNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Brazil	Und	40	26,90	1.076,00
40	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO, DE PAREDE, INOX, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 500ML.	Nobre	Und	10	100,90	1.009,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MICRA 9 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Rava	Pct	65	27,59	1.793,35
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Rava	Pct	30	11,69	350,70
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MICRA 9 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Rava	Pct	65	14,59	948,35
44	SODA CÁUSTICA. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO ROSQUEÁVEL CONTENDO 350 GRAMAS.	Ótimo Brilho	Und	3	8,59	25,77
45	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO, COM CERDAS LATERAIS, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO REVESTIDO DE APROX. 1,20M.	Di Francis	Und	20	12,89	257,80
46	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO REVESTIDO	Di Francis	Und	5	10,90	54,50
47	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, COM CABO, COM RECEPTÁCULO (RECIPIENTE) EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA ACONDICIONAMENTO DA VASSOURA.	Di Francis	Und	10	13,99	139,90

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000079800086/2025-18 / pg. 936

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA

4.2. O valor devido será pago parceladamente, em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS,** com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis,* desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução da contratação será de até 72h (setenta e duas horas) após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS,** na forma da legislação vigente, por até 10 (dez) anos.

6.2. O objeto será fornecido em até 05 (cinco) dias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025/18 / pg. 937

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **Carlos Jandersson Ramos Lopes,** CPF nº 051.389.553-14, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 938

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
_____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., 25 de abril de 2025.

Francisco Linhares Ponte Júnior
CONTRATANTE

José Batista de Oliveira Neto
CONTRATADO

Carlos Jandersson Ramos Lopes
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF.: [redacted]

2. _____ CPF.: [redacted]

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 939

ITEM 03

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº _____

CONTRATO

TERMO CONTRATUAL Nº 446/2025

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.024.566/0001-30, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III - CEP 61940-000, na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, representado pelo Sr. José Valber Menezes dos Santos, CPF nº ...404....-..e de outro lado a empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, com sede na Rua José Juarez, nº 34, galpão A, Parque Iracema, CEP 61.948-380, Maranguape/Ceará, neste ato representado por José Juarez Soares Filho, portador do CPF nº ...346...-.., firmam entre si o presente TERMO CONTRATUAL mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional nº 14.133, de 2021, Dispensa Eletrônica nº 002/2025 e seus Anexos e a proposta da Contratada devidamente homologada, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente, material de limpeza, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Maranguape.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor por lote da presente, avença Lote I é de R$ 18.488,20 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), Lote II R$ 13.094,60 (treze mil noventa e quatro reais e sessenta centavos), Lote III R$ 5.781,80 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), Lote IV R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), Lote V R$ 1.580,30 (Um mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), Lote VI R$ 2.892,50 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), Totalizando o VALOR GLOBAL de R$ 44.609,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) a ser pago na proporção da entrega dos itens, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Almofada para carimbo nº 03 cor azul	BRW	UNIDADE	30	R$ 5,00	R$ 150,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 942

2	Borracha branca c/100	Futuro	CAIXA	1	R$ 14,00	R$ 14,00
3	Caixa plástica para arquivo	Polibras	UNIDADE	36	R$ 5,00	R$ 180,00
4	Caneta esferográfica 0.7 azul caixa com 50 unidades	Compacto	CAIXA	30	R$ 33,00	R$ 990,00
5	Caneta esferográfica 0.7 preta caixa com 50 unidades	Compacto	CAIXA	12	R$ 33,00	R$ 396,00
6	Clips nº 2/0 caixa com 100 unidades	Eccoclips	CAIXA	50	R$ 2,50	R$ 125,00
7	Clips nº 6/0 caixa com 50 unidades	Eccoclips	CAIXA	12	R$ 2,80	R$ 33,60
8	Cola branca 90g	Frama	UNIDADE	12	R$ 3,00	R$ 36,00
9	Corretivo Líquido 18ml c/ 6	Delta	CAIXA	6	R$ 15,00	R$ 90,00
10	Elástico de borracha nº 18 amarelo pacote c/100g	Mamuth	PACOTE	5	R$ 4,00	R$ 20,00
11	Envelope tamanho oficio - amarelo	Filimail	UNIDADE	500	R$ 0,40	R$ 200,00
12	Envelope tamanho oficio - branco	Filimail	UNIDADE	500	R$ 0,40	R$ 200,00
13	Estilete plástico largo	BRW	UNIDADE	12	R$ 1,90	R$ 22,80
14	Extrator de grampo espátula	BRW	UNIDADE	12	R$ 2,80	R$ 33,60
15	Fita adesiva tipo gomada 38mm x 50M	Adere	UNIDADE	30	R$ 12,00	R$ 360,00
16	Fita adesiva transparente 48mm x 50m	Eurosel	UNIDADE	30	R$ 5,00	R$ 150,00
17	Grampeador em metal 26/06 capacidade 25 folhas	Maxprint	UNIDADE	30	R$ 12,80	R$ 384,00
18	Grampo para grampeador 26/06 caixa c/ 5.000 unidades	Maxprint	CAIXA	12	R$ 5,60	R$ 67,20
19	Grampo trilho 80mm caixa c/ 50 unidades	Futuro	CAIXA	3	R$ 11,00	R$ 33,00
20	Lápis preto em madeira c/100	Pirilampo	PACOTE	1	R$ 38,00	R$ 38,00
21	Livro ata com 100 folhas	Sidgraff	UNIDADE	15	R$ 12,00	R$ 180,00
22	Livro ata com 200 folhas	Sidgraff	UNIDADE	12	R$ 24,00	R$ 288,00
23	Marcador de texto caixa com 12 unidades cor Amarelo	BRW	CAIXA	12	R$ 11,00	R$ 132,00
24	Papel adesivo p/ recado 8cmx8cm pacote com 100 unidades	Maxprint	PACOTE	50	R$ 3,00	R$ 150,00
25	Papel couchê pacote c/ 50 folhas	IP	PACOTE	30	R$ 15,00	R$ 450,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 943

26	Papel oficio A4 resma c/ 500 folhas	Report	RESMA	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00
27	Pasta A-Z lombo largo	Frama	UNIDADE	80	R$ 12,00	R$ 960,00
28	Pasta A-Z lombo estreito	Frama	UNIDADE	20	R$ 12,00	R$ 240,00
29	Pasta suspensa em papel	Frama	UNIDADE	150	R$ 2,50	R$ 375,00
30	Perfurador em metal capacidade 40 folhas	Jocar	UNIDADE	1	R$ 50,00	R$ 50,00
31	Pilha AA pacote c/ 02 unidades	Maxprint	PACOTE	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
32	Pilha AAA pacote c/ 02 unidades	Maxprint	PACOTE	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
33	Régua plástica 30 cm	Valeu	UNIDADE	20	R$ 1,00	R$ 20,00
34	Tesoura aço inox 21cm	BRW	UNIDADE	20	R$ 8,00	R$ 160,00
35	Calculadora média de mesa 12 dígitos	Hoopson	UNIDADE	20	R$ 15,00	R$ 300,00
36	Pen drive 32g	Multilaser	UNIDADE	30	R$ 22,00	R$ 660,00

TOTAL R$ 18.488,20

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária de 1 litro	Clorito	LITRO	200	R$ 2,52	R$ 504,00
2	Álcool 70º de 1 litro	Avax	LITRO	70	R$ 9,26	R$ 648,20
3	Álcool em gel 70º de 1 litro	Avax	LITRO	70	R$ 10,49	R$ 734,30
4	Balde plástico capacidade 10 litros	Nordplast	UNIDADE	10	R$ 9,70	R$ 97,00
5	Cesto p/ lixo capacidade 10 litros telado	Nordplast	UNIDADE	10	R$ 6,00	R$ 60,00
6	Desinfetante perfumando de 1 litro	Silvestre	LITRO	350	R$ 3,45	R$ 1.207,50
7	Desodorizador de ambiente aerosol 360ml	Ar Agradável	UNIDADE	200	R$ 11,30	R$ 2.260,00
8	Detergente líquido neutro 500ml	Limpa fácil	UNIDADE	120	R$ 2,00	R$ 240,00
9	Escova sanitária	Difrancis	UNIDADE	6	R$ 5,00	R$ 30,00
10	Esponja dupla face 71x100mm	Lume	UNIDADE	60	R$ 1,00	R$ 60,00
11	Lâ de aço, pacote c/ 08 unidades	Assolan	PACOTE	24	R$ 1,60	R$ 38,40
12	Limpa vidros 500ml	Limpa sim	UNIDADE	60	R$ 8,00	R$ 480,00
13	Lustra móveis lavanda 200ml	Limpa sim	UNIDADE	60	R$ 6,50	R$ 390,00
14	Pá para lixo, cabo longo	Nobre	UNIDADE	12	R$ 5,20	R$ 62,40

15	Pano de chão alvejado	Popó	UNIDADE	120	R$ 4,90	R$ 588,00
16	Pano de prato comum, tecido em algodão, TAM. Aproximado 45x65	Popó	UNIDADE	120	R$ 2,56	R$ 307,20
17	Pano de limpeza leve multiuso pacote com 5 unidades	MR plus	PACOTE	100	R$ 3,90	R$ 390,00
18	Papel higiênico rolo com 30m, dupla face, pacote com 4 rolos	Max Pure	PACOTE	245	R$ 6,50	R$ 1.592,50
19	Papel toalha com 2 rolos	Nobre	PACOTE	245	R$ 4,50	R$ 1.102,50
20	Polidor de alumínio embalagem com 500ml	Qbrilho	UNIDADE	40	R$ 1,84	R$ 73,60
21	Rodo plástico 40cm com cabo em madeira	Nobre	UNIDADE	12	R$ 7,50	R$ 90,00
22	Sabão em pó 500g	Marilux	UNIDADE	80	R$ 3,10	R$ 248,00
23	Sabonete líquido antiséptico de 1000ml	Reaquil	UNIDADE	60	R$ 12,85	R$ 771,00
24	Saco plástico p/ lixo capacidade 60lts pacote com 100 unidades	Sordi	PACOTE	60	R$ 9,90	R$ 594,00
25	Vassoura de pelo com cabo em madeira	Nobre	UNIDADE	40	R$ 10,00	R$ 400,00
26	Flanela P/ limpeza na cor abobora 30x50cm	Popó	UNIDADE	100	R$ 1,26	R$ 126,00
			TOTAL R$13.094,60			
			LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS I			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Açucar cristal pacote com 1kg	Olho dgáua	KG	280	R$ 5,68	R$ 1.590,40
2	Café à vácuo 250g	Puro	PACOTE	380	R$ 11,03	R$ 4.191,40
			TOTAL R$ 5.781,80			
			LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Água adicionada de sais, 20lts - sem garrafão	Pureza da Serra	Garrafão	420	R$ 6,60	R$ 2.772,00
			TOTAL R$ 2.772,00			
			LOTE 05 - MATERIAL DESCARTÁVEL			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**

1	Copo descartável 150ml pacote com 100 unidades	Fe	PACOTE	380	R$ 3,94	R$ 1.497,20
2	Fósforo pacote com 10 caixas	Paraná	MAÇO	6	R$ 3,00	R$ 18,00
3	Guardanapo 22x18cm pacote c/ 50 unidades, com boa qualidade de absorção.	Liz	PACOTE	30	R$ 2,17	R$ 65,10
TOTAL R$ 1.580,30						
LOTE 06 - MATERIAL DE UTENSÍLIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Coador de café em tecido algodão c/dois, cabo de madeira grande	Popó	UNIDADE	15	R$ 8,62	R$ 129,30
2	Garrafa térmica para café capacidade 1 litro	Soprano	UNIDADE	20	R$ 58,99	R$ 1.179,80
3	Colher de cozinha, aço inox, 20cm	Simonage	UNIDADE	40	R$ 4,89	R$ 195,60
4	Faca de cozinha, aço inox 20cm	Simonage	UNIDADE	50	R$ 3,60	R$ 180,00
5	Garfo de cozinha aço inox 20cm	Simonage	UNIDADE	40	R$ 3,30	R$ 132,00
6	Taça de vidro 200ml	Nadir	UNIDADE	60	R$ 7,00	R$ 420,00
7	Xícara de café transparente 50ml	Nadir	UNIDADE	60	R$ 10,93	R$ 655,80
TOTAL R$ 2.892,50						
TOTAL GLOBAL DOS LOTES DE R$ 44.609,40						

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante.

3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.5. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigerá por 12 (doze) meses.

4.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitados os limites impostos no art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte do Contratante ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. Os produtos/materiais contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Fica a Administração no direito de solicitar os produtos de acordo com suas necessidades e nos quantitativos especificados nas autorizações de compra;

5.3. Local de entrega do objeto: Coordenadoria de Materiais, Patrimônio e Serviços Auxiliares da Câmara Municipal de Maranguape, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III - CEP 61940-000, na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, ou pelo telefone: (85) 3441-1041 ou (85) 3341-1111, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

5.4. Em nenhuma hipótese será aceita qualquer entrega fora dos dias e horários já estabelecidos.

5.5. O vencedor fica obrigado a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o material entregue com eventuais defeitos de aquisição ou que apresentar adulteração de qualidade.

5.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Câmara Municipal.

5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.8. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Maranguape/CE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias desta Casa Legislativa, para o corrente exercício, conforme rubrica: 0101.01.031.0001.2.002 – 33.90.30.00 (Material de consumo)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Nacional nº 14.133/21.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 947

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste instrumento;
7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a:
7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
7.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
7.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
7.3.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.3.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos itens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
7.3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em razão da execução do contrato.
7.3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
7.3.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
7.3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
7.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Câmara de Maranguape, designado para esse fim.
8.2. O servidor da Câmara de Maranguape anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da Câmara de Maranguape, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela Câmara;

8.5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.5.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Coordenadoria de fiscalização de controle interno da Câmara Municipal para este fim.
8.5.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.
8.5.3. O objeto deste Contrato será recebido:
a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da efetiva entrega do material, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.
b) **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.1. DO REAJUSTAMENTO
9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
9.1.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do contrato, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.1.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.1.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice

extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
9.1.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right]$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a serem reajustado;
I_o = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;
I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

9.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.2.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
9.2.2. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
9.2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Servidor Responsável durante o certame;
10.1.5 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
10.1.9 fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5 e 10.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os produtos sejam entregues;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela CÂMARA MUNICIPAL.
c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal;
d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4., 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
10.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
10.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
10.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto neste instrumento, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
10.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.
11.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

11.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste termo, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do fornecimento pela Administração.

13.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

13.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MARANGUAPE - CE, em 14 de março de 2025.

José Valber Menezes dos Santos
Presidente da CMMPe
CONTRATANTE

Kilimpa Com. e Ind. de Produtos de Limpeza - ME
José Juarez Soares Filho
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

IPJ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO-BA

CONTRATO

DL Nº 020/2025

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 958

IPJ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO-BA

CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO - IPJ E A CADS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO, com sede do Instituto de Previdência de Juazeiro/BA - IPJ, situado na Rua Minas Gerais, nº 46- 4º andar do Centro Médico Empresarial Dr. Renato Cerqueira, Santo Antônio, Juazeiro - BA. CEP 48.903-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.410.996/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) DAVI STALLONE LIMA ARAÚJO, brasileiro, advogado, solteiro, Diretor Presidente, nomeado pela Portaria nº 015/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**, situada Travessa Machado de Assis, Nº 85, Alto do Alencar, Juazeiro/BA, CNPJ nº 06.645.243/0001-63, neste ato representada pela Sra. Gabriella Costa Moraes, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 020/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades do instituto de previdência de Juazeiro/BA – IPJ, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA DE CARIMBO PARA COLHER IMPRESSÃO DIGITAL	10	UND	R$ 10,20	R$ 102,00
2	APONTADOR DE LÁPIS	10	UND	R$ 1,77	R$ 17,70
3	BINDER CLIPS MÉDIO-PRENDEDOR DE PAPEL 42 MM - POTE COM 12 UN	30	UND	R$ 16,66	R$ 499,80
4	BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/ 250 FLS	20	UND	R$ 7,93	R$ 158,60
5	BLOCO AUTOADESIVO POST IT 38MM X 50MM - 200 FOLHAS PACOTE COM 4 UNIDADES, CORES DIVERSAS	50	UND	R$ 6,68	R$ 334,00
6	BORRACHA BRANCA MACIA	30	UND	R$ 1,80	R$ 54,00
7	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO REFORÇADO	40	UND	R$ 10,86	R$ 434,40
8	CAIXA CORRESPONDÊNCIA HOME ARTICULÁVEL CRISTAL, TRÍPLA	20	UND	R$ 54,41	R$ 1.088,20
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA AZUL À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E	10	CX	R$ 50,55	R$ 505,50

	SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1.2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	CX	R$ 55,35	R$ 553,50
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA VERMELHA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	CX	R$ 52,47	R$ 524,70
12	CARIMBO AUTOMÁTICO; TIPO: PLÁSTICO, AUTOENTINTADO; PLACA DE TEXTO: 58MM X 22MM; COR DA IMPRESSÃO: PRETA; REQUISITOS: TEXTO PERSONALIZADO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, JANELA PARA VISUALIZAR TEXTO.	100	UND	R$ 35,55	R$ 3.555,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO; TIPO: PLÁSTICO, AUTOENTINTADO; PLACA DE TEXTO: 47MM X 18MM; COR DA IMPRESSÃO: PRETA; REQUISITOS: TEXTO (RECEBIDO), ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, JANELA PARA VISUALIZAR TEXTO.	20	UND	R$ 30,95	R$ 619,00
14	CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA;	10	CX	R$ 6,27	R$ 62,70

	FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS E DATA DE VALIDADE.				
15	CLIPS Nº.2/0: CAIXA C/100 UNIDADES. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS.	10	CX	R$ 4,51	R$ 45,10
16	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA PARA USO EM PAPEL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	10	UND	R$ 4,37	R$ 43,70
17	CORRETIVO EM FITA	10	UND	R$ 4,73	R$ 47,30
18	ENVELOPE MÉDIO TAMANHO A4 NA COR BRANCA. – CAIXA COM 250 ENVELOPES	5	UND	R$ 144,80	R$ 724,00
19	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA. DIMENSÕES DE 18 X 105 MM.	10	UND	R$ 2,65	R$ 26,50
20	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL	40	UND	R$ 3,74	R$ 149,60
21	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	30	UND	R$ 6,73	R$ 201,90
22	GRAMPEADOR METÁLICO,- CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 200X60X50 FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA.	35	UND	R$ 27,79	R$ 972,65
23	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO PARA PASTA SUSPENSA, 80MM PARA 200 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	10	UND	R$ 21,75	R$ 217,50
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8	15	CX	R$ 10,80	R$ 162,00
25	LÁPIS GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS) REVESTIDO EM MADEIRA, CAIXA	10	CX	R$ 24,35	R$ 243,50

	COM 144 UNIDADES, COMPRIMENTO 175 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.				
26	LIXEIRA CESTO METAL ARAMADO PARA ESCRITÓRIO 10 LITROS	30	UND	R$ 30,68	R$ 920,40
27	LIVRO DE PONTO - CAPA DURA	20	UND	R$ 19,03	R$ 380,60
28	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 - 100 FLS	10	UND	R$ 16,66	R$ 166,60
29	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD	20	UND	R$ 8,21	R$ 164,20
30	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO	40	UND	R$ 17,40	R$ 696,00
31	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE. DOTADO DE UNS PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA CLIPS E UM PORTA LEMBRETES, FIXADOS SOBRE BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM.	15	UND	R$ 13,50	R$ 202,50
32	PAPEL OFÍCIO A4 C/ 10 RESMA-DE 500 FOLHAS	50	CX	R$ 298,62	R$ 14.949,00
33	PASTA A-Z	400	UND	R$ 16,50	R$ 6.600,00
34	PASTA PLÁSTICA TRANSP. C/ ELAST. ESTREITA	100	UND	R$ 3,71	R$ 371,00
35	PASTA SANFONADA PLÁSTICA	30	UND	R$ 23,36	R$ 700,80
36	PASTA SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350GR, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	500	UND	R$ 2,90	R$ 1.450,00
37	PASTA TIPO L - TRANSPARENTE	200	UND	R$ 4,22	R$ 844,00
38	PEN DRIVE 32 GB	10	UND	R$ 31,62	R$ 316,20
39	PILHA AA	200	UND	R$ 3,61	R$ 722,00
40	PILHA AAA	200	UND	R$ 3,87	R$ 774,00
41	TESOURA GRANDE	10	UND	R$ 17,94	R$ 179,40
42	TINTA PARA CARIMBO AZUL -	10	UND	R$ 8,00	R$ 80,00

	FRASCO COM 40 ML				
	VALOR GLOBAL				**R$ 40.918,55**

Valor total de R$ 40.918,55 (quarenta mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de acordo com a data assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2 A critério da Administração e mediante justificativa de vantajosidade, o presente contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, respeitados os limites e as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seus artigos 106 e 107, e desde que haja previsão orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
3.1. O fornecimento será realizado por execução indireta.
3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais na sede, localizada na Sede do Instituto de Previdência de Juazeiro/BA - IPJ, situada na Rua Minas Gerais, nº 46- 4º andar do Centro Médico Empresarial Dr. Renato Cerqueira, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP 48.903-020, à perfeito estado, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL
4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. A fiscal do contrato será a servidora **Sara Rubens Andrade.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 40.918,55 (quarenta mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.
6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	IPJ - Instituto de Previdência de Juazeiro/BA
Atividade:	2112
Fonte:	1.900
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 964

2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Juazeiro/BA, 15 de dezembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO – BA
DAVI STALLONE LIMA ARAÚJO
CONTRATANTE

CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA:06645243000163

CADS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DE CONTRATO:

Dispensa de Licitação Nº 020/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.645.243/0001-63**, para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 038/2025.

Valor Global: **R$ 40.918,55** (quarenta mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	IPJ - Instituto de Previdência de Juazeiro/BA
Atividade:	2112
Fonte:	1.600
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00.00

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 038/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 020/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV e Art. 13 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Publique-se Juazeiro, 15 de dezembro de 2025. **DAVI STALLONE LIMA ARAÚJO - Diretor Presidente.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO - IPJ.
CONTRATADO: CADS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA – **CNPJ:** 06.645.243/0001-63. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades do instituto de previdência de Juazeiro/BA – IPJ. **VALOR GLOBAL: R$ 40.918,55** (quarenta mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses. Juazeiro/BA, 15 de dezembro de 2025.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.in.org.br
Sistema Gestão - Atualização oficial do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GB-RT - Campo de Aplicação: ALL-BA
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000518-0 - INPI

GedIMAP

Documento gerado nos termos da Portaria MF nº 1.700-2, de 24/03/2021
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Portaria Administrativa n.º 09/2025

Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO - IPJ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do IPJ, criada pela Lei Municipal n.º 2.152/11, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO o regimento interno, que dispõe sobre a estrutura administrativa no âmbito do Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do IPJ, para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas – **Sara Rubens Andrade**, matrícula nº 294273;

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Juazeiro/BA, 29 de janeiro de 2025.

DANIEL ALLOUFE LIMA ARAÚJO
Diretor Presidente
Decreto Nº 015/2025

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 968

CONTRATO N.º 045/2025- SME

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o no 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **GILSON ALVES DO NASCIMENTO FILHO**, nomeado através do Ato n° 0376/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Tupiratins, nº 50, Pavimento 01, Vila Taquari, São Paulo/SP, CEP: 08.230-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.511/0001-60, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **instrumento contratual** de acordo com a **Ata de Registro de preços nº 004/2024 - SME, oriunda do Processo Administrativo nº 135.2023.PE.060.EPC-SME** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento para futura e eventual Aquisição de Material de expediente para profissionais da Educação (Kit professor) para atendimento das necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apagador para quadro branco - tamanho mínimo de 14cm x 14cm a 15cm x 6cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente. Marcas de referência: Rodex, Pilot, Faber Castell. Marca: Master	11.898	R$ 3,25	R$ 38.668,50
2	Marcador para quadro branco - tamanho mínimo de 11cm (comprimento), corpo plástico em qualquer formato, ponta redonda de espessura mínima para escrita de 2,0mm. Tinta a base de produtos especiais. Cor azul. Marcas de referência: Rodex, Pilot, Faber Castell. Marca: Lyke	23.796	R$ 1,62	R$ 38.549,52
3	Marcador para quadro branco - tamanho mínimo de 11cm (comprimento), corpo plástico em qualquer formato, ponta redonda de espessura mínima para escrita de 2,0mm. Tinta a base de produtos especiais. Cor preta. Marcas de referência: Rodex, Pilot, Faber Castell. Marca: Lyke	23.796	R$ 1,62	R$ 38.549,52
4	Marcador para quadro branco - tamanho mínimo de 11cm (comprimento), corpo plástico em qualquer formato, ponta redonda de espessura mínima para escrita de 2,0mm. Tinta a base de produtos especiais. Cor vermelha. Marcas de referência: Rodex, Pilot, Faber Castell. Marca: Lyke	23.796	R$ 1,62	R$ 38.549,52

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 969

5	Pen drive - capacidade mínima de armazenamento: 8Gb interface: USB 2.0 velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação de 5mb/s Compatibilidade: windows 7, vista, XP, MAC e linux. Modelo: cartão. (A arte será disponibilizada no ato da solicitação de amostras, posteriormente a homologação do processo). Marca: Max	11.898	R$ 22,72	R$ 270.322,56
6	Caneta esferográfica - cor azul, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com haste de fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1.0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanentemente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita. Deve atender ao estabelecimento na NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Bic, kilometrica, compacta, tilibra. Marca: Compactor	23.796	R$ 0,65	R$ 15.467,40
7	Caneta esferográfica - cor preta, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com haste de fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1.0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanentemente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita. Deve atender ao estabelecimento na nbr 15236 e ao selo do inmetro. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Bic, kilometrica, compacta, tilibra. Marca: Compactor	23.796	R$ 0,65	R$ 15.467,40
8	Caderno universitário - Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel offset com gramatura mínima de 56g/m²; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m² revestido em papel couchê gramatura mínima de 100g/m². Impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela SecretariaMunicipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes (A arte será disponibilizada no ato da assinatura do contrato) ; divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m², a cada 20	11.898	R$ 14,15	R$ 168.356,70

	folhas impressas uma divisória; espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas devem formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação das pontas agudas; na quarta face da capa deverá constar as informações abaixo relacionadas. Caderno universitário - 200 folhas; formato: 20cm x 27,5cm; NBR: 15733; nome do fabricante e certificado fsc ou cerflor. Marca: Max			
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 623.931,12**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no instrumento, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 623.931,12 (seiscentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e um reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício vigente:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLITICAS EDUCSCIONAIS	
PROGRAMA	12 361 2048 – EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUC COM QUALIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL
PROJETO	2081 – PROMOÇÃO E OFERTA DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE	1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS APLIC EDUC
VALOR	R$ 623.931,12

Declaração de Disponibilidade Orçamentária datada de 05 de dezembro de 2025, no valor de **R$ 623.931,12.**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. Apenas será realizado o pagamento ao fornecedor das obrigações devidamente comprovadas e liquidadas. Podendo ser feita a retenção dos pagamentos equivalentes àspendências de liquidação, desde que não seja possível o acionamento da garantia contratual. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

5.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = IPCA do mês anterior

5.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA, efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

6.2. A entrega deverá ser realizada, na forma e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, no CDL-Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Fábio Maranhão, 229 – Guararapes – Jaboatão dos Guararapes – PE, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min e 13h00min às16h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: E-mail: cdl@educacao.jaboatao.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 99616-6857 ou (81) 9975-5212 /(81)9975-2074..

6.3. A entrega deve ser acompanhada de nota fiscal por unidade escolar contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

6.4. Cada KIT deverá ser acondicionado em embalagem plástica flexível e transparente composta por polipropileno com densidade mínima de 0,15 mm (quinze milímetros). Os itens devem estar dispostos no kit de forma a não comprometer sua estrutura física e, consequentemente, seu uso, funcionalidade, bem como evitar desperdícios de material. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas neste termo;

6.5. O arranjo dos componentes do KIT deve ser feito de forma a não permitir que qualquer dos seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

6.6. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à fornecedora que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicada as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

6.7. O recebimento ocorrerá:

6.7.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante Termo de recebimento expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

6.7.1.1. O Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os objetos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.7.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

6.8. O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

6.8.1. Recebimento do bem;

6.8.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

6.9. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

6.10. O Contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento;

6.11. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar dadata de realização da inspeção;

6.12. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA,o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os materiais objeto deste instrumento deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. A contratada ficará obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

7.2.1. O prazo para entrega do(s) novo(s) item(ns) será de até 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação de troca.

7.3. A contratada que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com o Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art.156, §4º, da Lei 14.133/2021.

7.4. Além das penalidades previstas no Termo de referência, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU n° 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente, conforme descrito no item 19.4. do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

8.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico- financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% (cinco porcento) estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

9.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

10.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

10.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

10.6. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar para os objetos durante o período de cobertura previsto na legislação vigente, a partir da data de recebimento definitivo, conforme descrição no Termo de Referência;

12.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, impressão, inadequação dos produtos, quando em condições normais de uso especificadas de acordo com o prazo referido;

12.3. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela CONTRATADA, ficando a contratada obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, conforme previsto no item 7.2 e no prazo previsto no item 7.2.1.

12.4. O objeto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Secretaria de Educação e Esportes da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

12.5. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos dos artigos 96 e 98, ambos da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

14.1.1. Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no mínimo 1 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

14.1.2. O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.1.3 .O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.1.4. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da que for notificado.

14.1.5. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

14.1.6. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

14.1.7. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.

14.2. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias corridos do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual.

14.5. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.

14.6. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

14.7. A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados -SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
19.1. O presente Contrato obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
21.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
23.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 050/2024, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na SECOP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO
24.1. É eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes/PE.

GILSON ALVES DO NASCIMENTO FILHO [redacted]
Assinado de forma digital por GILSON ALVES DO NASCIMENTO FILHO [redacted]
Dados: 2026.01.07 16:30:07 -03'00'

REGINALDO SOARES DE SOUSA
Assinado de forma digital por REGINALDO SOARES DE SOUSA
Dados: 2026.01.07 14:26:32 -03'00'

GILSON ALVES DO NASCIMENTO FILHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
CONTRATANTE

JOAO CARLOS DA SILVA [redacted]
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DA SILVA [redacted]

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME
JOÃO CARLOS DA SILVA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, E A EMPRESA RC RAMOS COMERCIO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO,** inscrita(o) no CNPJ sob o nº 30.773.502/0001-16 e com sede na Avenida Coronel Jeronimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, representado(a) pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: A empresa **RC RAMOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0001-02, com sede na Rua Helena da Silva Ferreira, 794 - B. Ipanema - Catalão/GO- CEP: 75.705-070, Fone: (34) 3215-7093 e com o seguinte endereço eletrônico [redacted] representada pelo Sr. Dalcimar Antonio Ramos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, inscrito no CPF sob o nº [redacted]

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº 023/2025 e do Pregão nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO - PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
11	Grampo 26/6; aço galvanizado extra. Referência acc ou similar de igual ou de qualidade superior. Cx. C/5.000 unidades. **MARCA: BAZZE**	CX	1.000	R$ 3,52	R$ 3.520,00
13	Lápis atômico tipo piloto, para quadro branco na cor; azul, preto e vermelho. Caixa com 12 unidades **MARCA: BRW**	CX	1.000	R$ 18,11	R$ 18.110,00
48	Grampeador grande para alfinetar 50 folhas, Tamanho Grampo: 26/6 **MARCA: ADECK**	UND	50	R$ 15,02	R$ 751,00
63	Tesoura grande para uso geral, nº 08, em aço inox com cabo plástico 21cm, resistente. **MARCA: BRW**	UND	200	R$ 5,13	R$ 1.026,00
77	Lápis grafite nº 02, corpo de madeira maciça, roliço apontado, medindo no mínimo 17,5cm. Referência bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 144 unidades. **MARCA: BAZZE**	CX	1.000	R$ 29,33	R$ 29.330,00
89	Papel fotográfico brilhante a4 adesivo pacote com 50 folhas **MARCA: MASTER**	PCT	500	R$ 23,99	R$ 11.995,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 977

111	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 70 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior. **MARCA: MEGALIFE**	UND	200	R$ 79,34	R$ 15.868,00
114	Pasta catálogo 50 folhas envelope fino, material laminado e pvc, medida 240 x 330 **MARCA: DAC**	UND	500	R$ 11,73	R$ 5.865,00
147	Lápis hidrocor, durável, 12 cores, multicor, atóxico **MARCA: BAZZE**	CX	500	R$ 3,52	R$ 1.760,00
TOTAL					**R$ 88.225,00**
(Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Condições de entrega:

3.1.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.1.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.1.1.3 Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): **Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 5700-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 978

3.2MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5 Fiscalização:

3.2.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.6 Fiscalização Técnica:

3.2.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.2.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.2.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.2.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.2.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.2.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.2.7 Fiscalização Administrativa:

3.2.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.2.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.2.8 Gestor do Contrato:

3.2.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 979

3.2.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.2.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.2.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.2.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.2.8.6 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 88.225,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 980

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 981

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviçose nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 982

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.4. **Multa:**
11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 983

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 984

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.2. Programa de Trabalho: 04. 1220.0212.014.0000 - 1236101882.033.0000
14.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.30.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 985

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de **Limoeiro**– PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Limoeiro, 18 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
José Fernando de Melo
Secretário de Educação de Limoeiro
CONTRATANTE

DALCIMAR ANTONIO RAMOS [redacted] Assinado de forma digital por DALCIMAR ANTONIO RAMOS [redacted] Dados: 2025.08.21 11:30:56 -03'00'

RC RAMOS COMERCIO LTDA
Dalcimar Antonio Ramos
CPF nº: [redacted]
CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 986

CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, E A EMPRESA A M DOS SANTOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.292/0001-49 com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, representado pelo Prefeito Municipal, Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted];

CONTRATADO: A empresa **A M DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, com sede na RUA QUATORZE, 133. MARANGUAPE II, PAULISTA - PE, CEP: 53.421-080, Fone: (81) 98935 - 4069 e com o seguinte endereço eletrônico [redacted] representada pelo Sr. Armando Martins Dos Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, inscrito no CPF sob o nº [redacted]

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº 023/2025 e do Pregão nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
26	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 12 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior. **MARCA: JOCAR OFFICE**	UND	100	R$ 10,89	R$ 1.089,00
51	Pasta polionda grossa, (brasil) tamanho 55mm. Cor vermelha **MARCA: ALAPLAST**	UND	500	R$ 3,31	R$ 1.655,00
62	Suporte para fita adesiva grande de 12mm e 16mm com lâmina reposicionavel, base emborrachada antiderrapante, capa protetora para lâmina, estrutura plástica resistente, capacidade para dois tamanhos de fita, cor preta. **MARCA: JOCAR OFFICE**	UND	50	R$ 10,61	R$ 530,50
79	Pasta classificador com grampo. **MARCA: ALAPLAST**	UND	500	R$ 1,92	R$ 960,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 987

82	Elástico de borracha natural de látex puro nº 18, resistente, pacote de 1kg **MARCA: PREMIER**	PCT	100	R$ 20,52	R$ 2.052,00
100	Tinta para almofada de carimbo, nas cores azul e preta. Referência piloto. Similar de igual ou de qualidade superior. **MARCA: JAPAN**	UND	200	R$ 3,47	R$ 694,00
TOTAL					**R$ 6.980,50**
(Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais, Cinquenta Centavos)					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Condições de entrega:

3.1.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.1.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.1.1.3 Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): **Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 5700-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 988

3.2MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5 Fiscalização:

3.2.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.6 Fiscalização Técnica:

3.2.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.2.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.2.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.2.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.2.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.2.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.2.7 Fiscalização Administrativa:

3.2.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.2.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.2.8 Gestor do Contrato:

3.2.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 989

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.2.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.2.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.2.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.2.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.2.8.6 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.980,50 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais, Cinquenta Centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 990

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 991

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 992

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviçose nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.4. **Multa:**
11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 993

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 994

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 995

14.1.2. Programa de Trabalho: 04. 1220.0212.014.0000 - 1236101882.033.0000
14.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.30.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de **Limoeiro**– PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Limoeiro, 18 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS [redacted]
Digitally signed by ARMANDO MARTINS DOS SANTOS:06281982411
Date: 2025.08.25 09:42:08 -03'00'

A M DOS SANTOS LTDA
Armando Martins Dos Santos
CPF nº: [redacted]
CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 996

CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, E A EMPRESA A M DOS SANTOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE LIMOEIRO,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO,** inscrita(o) no CNPJ sob o nº 30.773.502/0001-16 e com sede na Avenida Coronel Jeronimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, representado(a) pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: A empresa **A M DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, com sede na Rua Quatorze, 133. Maranguape LL, Paulista - PE, CEP: 53.421-080, Fone: (81) 98935 - 4069 e com o seguinte endereço eletrônico [redacted] representada pelo Sr. Armando Martins Dos Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, inscrita no CPF sob o nº [redacted]

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº 023/2025 e do Pregão nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO - PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
34	Fita durex 12mmx40m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. **MARCA: KORETECH**	UND	400	R$ 0,76	R$ 304,00
37	Fita corretiva 5mm x 6m mp 436. **MARCA: MASTERPRINT**	UND	400	R$ 2,77	R$ 1.108,00
68	Apontador compacto, formato retangular. Material metal. Com apoio lateral para os dedos e lâmina resistente. Quantidade de furos 1. **MARCA: MASTERPRINT**	UND	1.900	R$ 0,65	R$ 1.235,00
72	Corretivo liquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml. Caixa com 12 unidades. **MARCA: GLINORTE**	CX	400	R$ 1,49	R$ 596,00
83	Extrator de grampo tipo ratinho. **MARCA: MASTERPRINT**	UND	100	R$ 3,03	R$ 303,00
87	Papel celofone, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros) **MARCA: VMP**	FL	600	R$ 1,32	R$ 594,00
91	Papel guache, diversas cores **MARCA: VMP**	FL	600	R$ 1,26	R$ 504,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 997

93	Papel linho para convite pacote com 50 folhas **MARCA: MASTERPRINT**	PCT		R$ 10,24	R$ 4.096,00
108	Fita durex 24mmx50m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. **MARCA: KORETECH**	UND		R$ 1,74	R$ 696,00
117	Régua cristal transparente, medindo 4,5cm largura, 4mm espessura e 50 cm comprimento, embalada individualmente **MARCA: NEW LINE**	UND		R$ 2,00	R$ 800,00
138	Tela para pintura 20x20cm com moldura em madeira, branca, resistente **MARCA: MADEMASTER**	UND	300	R$ 5,88	R$ 1.470,00
TOTAL					**R$ 11.706,00**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Condições de entrega:

3.1.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.1.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.1.1.3 Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): **Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 5700-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.**

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 998

3.2MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5 Fiscalização:

3.2.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.6 Fiscalização Técnica:

3.2.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.2.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.2.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.2.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.2.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.2.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.2.7 Fiscalização Administrativa:

3.2.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.2.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.2.8 Gestor do Contrato:

3.2.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 999

3.2.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.2.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.2.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.2.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.2.8.6 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 11.706,00 (Onze Mil, Setecentos e Seis Reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1000

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1001

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviçose nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1002

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.4. **Multa:**
11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1003

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1004

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.2. Programa de Trabalho: 04. 1220.0212.014.0000 - 1236101882.033.0000
14.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.30.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1005

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de **Limoeiro**– PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Limoeiro, 22 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
José Fernando de Melo
Secretário de Educação de Limoeiro
CONTRATANTE

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS [redacted]
Digitally signed by ARMANDO MARTINS DOS SANTO[redacted]
Date: 2025.08.18 15:34:15 -03'00'

A M DOS SANTOS LTDA
Armando Martins Dos Santos
CPF nº [redacted]
CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1006

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CONTRATO SEMAS Nº 012/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – SEMAS/PA

PAE nº 2024/736438

RESUMO

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - CNPJ nº 34.921.783/0001-68

CONTRATADO

APOLO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 02.567.637/0001-90

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos diversos dos tipos de materiais de expediente indispensável para execução de tarefas e a reposição de pequeno estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores desta SEMAS na elaboração de diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de cursos e treinamentos.

ENTREGA

Forma — Por demanda

O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante sendo a 1ª em até 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, de acordo com a necessidade, em 30 dias.

Local — SEDE: Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, CEP 66093-677, Bairro do Marco, Belém-PA.

LUIZ HUMBERTO PITERA GONÇALVES:93063243272

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 211

Documento de Pesquisa de Preço (1205095) SEI 907901811600798.000086/2025-18 / pg. 1007

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

VALOR TOTAL	**R$ 69.825,80** (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
REAJUSTE	*Índice* ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM IRREAJUSTÁVEL
PAGAMENTO	*Forma* Ordem bancária. *Prazo* Até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
FISCALIZAÇÃO	Os fiscais do contrato são: os servidores **CELI ARAÚJO DO NASCIMENTO**, CPF nº 173.394.052-91, matrícula nº 5467497 e o servidor **JOSE CRISTOVÃO MOURÃO NORONHA**, CPF nº 055.603.792-91, matrícula nº 325230, lotados na COAD.

LUIZ HUMBERTO PITERA GONCALVES:3063 7400272

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

VIGÊNCIA	*Prazo*	**12 meses.**
	Início	A contar da data da assinatura do contrato pelo Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1
Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS**, CNPJ nº 34.921.783/0001-68, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém/PA, CEP 66.093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º – Casa Civil, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 35.955 de 06 de setembro de 2024, Sr. **RAUL PROTÁZIO ROMÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na cidade de Belém.
CONTRATADO	**APOLO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 02.567.637/0001-90, com sede na TRAV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 2297/SALA/FRENTE - SACRAMENTA - CEP: 66.123-620 - Telefone: (91) 3223-2623 / 3223-2851 / 3355 2256, e-mail: apolo.comltdv@gmail.com, neste ato representado por **LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONÇALVES**, RG nº [redacted], CPF nº [redacted] com domicílio na [redacted]

LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONCALVES 506270000 233

Assinado de forma digital por LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONCALVES 506270000233 Dados: 2025.02.21 [illegible]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato será oriundo por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90012/2024** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Portaria nº 50/2025, publicada no DOE nº 36.102 de 16/01/2025 a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo Contratual.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos diversos dos tipos de materiais de expediente indispensável para execução de tarefas e a reposição de pequeno estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores desta SEMAS na elaboração de diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de cursos e treinamentos.

3.2 Os bens contratados são os seguintes itens descritos neste Contrato:

	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	QTD	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
	LOTE 1					
1	PAPEL A4 (210X297MM) VERGE 180G/M², BRANCO, C/ 50 FOLHAS	0643744	PCT	200	13,40	2.680,00
2	PAPEL JORNAL, 215 X 315MM, C/ 50 FOLHAS	000444-8	BLC	200	12,33	2.466,00
3	PAPEL P/ FUPICHART 75G/M², 64 X 63CM, C/ 50 FOLHAS	070928-0	BLC	10	50,55	505,50
4	PAPEL CONTACT, AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, C/ 25M X 0,40CM	010146-0	ROL	30	44,76	1.338,00
5	ENVELOPE SACO OFFSET 90G/M², AMARELO, 240X340MM	000744-7	CNJ	12.000	0,62	7.440,00
6	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROP. PLA-ONDA, DESMONTAV., OFICIO	0011346-A	UND	300	5,16	1.548,00
7	PASTA L/V POLIPROP TRANSPA-RENTE, 1/2 L, OFICIO)	009072-9	UND	500	2,47	1.235,00
8	PASTA PM POLIPROP TRANSP., C/ ELAST 235X330MM	365253-1	UND	500	3,00	1.500,00
9	PASTA CATALOGO, SIMPLES, C/ 40 ENVELOPES, TAM. OFICIO	000542-5	UND	50	27,42	1.371,00
10	PRANCHETA EM ACRILICO, OFICIO	010331-0	UND	300	11,65	3.495,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 211

11	PRANCHETA EM ACRILICO A3	-	UND	10	17,50	175,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 0,5/1,2MM, AZUL	000144-9	UND	6.000	0,60	3.600,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 0,5/1,2MM, PRETA	000145-7	UND	4.000	0,81	3.240,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 0,5/1,2MM, VERMELHA	000146-5	UND	1.000	0,85	850,00
15	LAPISEIRA 0,7MM	004634-5	UND	400	3,64	1.456,00
16	LAPISEIRA 0,5MM	004633-7	UND	300	3,57	1.071,00
17	LAPISEIRA 0,9MM	004635-3	UND	300	3,78	1.134,00
18	GRAFITE 0,9MM	012436-2	TB	200	1,89	378,00
19	GRAFITE 0,5MM	004630-2	TB	200	0,86	172,00
20	GRAFITE 0,7MM	004629-9	TB	300	1,23	369,00
21	LÁPIS COMUM PRETO Nº02	000142-2	UND	500	0,59	295,00
22	CANETA P/MARCACAO/IDENTIF., P. FINA, TINTA RES.SOLVENTE, PRETA	176967-7	UND	200	6,04	1.208,00
23	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA 1,0/4,0MM, (CORES DIVERSAS)	000372-4	UND	1.500	1,64	2.460,00
24	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, REC., PONTA 4,0MM, AZUL	000174-0	UND	200	3,16	632,00
25	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, REC., PONTA 4,0MM, VERMELHA	000176-7	UND	50	3,16	158,00
26	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, DESC., PONTA 4,0MM, PRETO	177274-7	UND	200	3,16	632,00
27	LAPIS DE COR, GRANDE, C/ 24	011391-0	CXA	40	8,17	326,80
28	GIZ DE CERA 12 CORES DIVERSAS CAIXA C/24	278447-1	CXA	200	5,20	1.040,00
29	BORRACHA P/ GRAFITE E TINTA, TAM. APROX. 50 X 16 X 7MM	000393-0	UND	100	1,10	110,00
30	BORRACHA P/ GRAFITE, C/ CINTA PLASTICA, MEDIA	187375-2	UND	100	1,25	125,00
31	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'AGUA, FRASCO C/ 18ML	015262-0	FRC	50	2,27	113,50
32	COLA LIQUIDA BRANCA, BASE AGUA, LAV., NAO TOXICA, 90G VALIDADE MINIMA 12 MESES (SELO DO INMETRO)	190055-2	FRC	200	2,00	400,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

33	COLA QUENTE EM BASTÃO (REFIL), 9MM X 30CM	026753-9	UND	300	4,80	1.440,00
34	CLIPS Nº04 CAIXA C/50	000075-2	CXA	200	2,58	516,00
35	LIGA EM LÁTEX C/100G PACOTE C/120	019421-3	PCT	200	4,05	810,00
36	ALFINETE P/ MAPA, NR 3, CORES DIVERSAS, CX C/ 25	036573-1	CXA	50	4,70	282,00
37	ALFINETE P/ MAPA, NR 5, CORES DIVERSAS, CX C/ 50	037087-1	CXA	60	5,77	346,20
38	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM INOX, 20,21CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO	000352-2	UND	250	7,46	1.865,00
39	REGUA EM POLIESTIRENO, FLEXIVEL, 30CM	131656-2	UND	200	1,60	320,00
40	ESTILETE EM POLIESTIRENO C/ TRAVA, LÂMINA DESC 9MM (SELO DO INMETRO)	000235-5	UND	100	1,30	130,00
41	ESTILETE EM POLIESTIRENO C/ TRAVA LÂMINA 18MM (SELO DO INMETRO)	104034-0	UND	350	2,77	841,00
42	FITA P/ ROTULADOR ELETRONICO, 12MM X 8M	1993836	UND	50	50,78	2.539,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50MM X 50M	011524-8	ROLO	500	5,65	2.825,00
44	BLOCO ADESIVO REPOSICIONAVEL, 76 X 102MM, COLORIDO COM 100 FOLHAS	013735-5	BLC	500	2,87	1.435,00
45	BLOCO P/ ANOTACAO, 15X21CM, BRANCO, C/ 50 FOLHAS	024842-8	BLC	2.000	4,72	9.440,00
46	TINTA P/ CARIMBO AUTOMATICO, 40ML COR PRETA	137618-7	FRC	40	5,31	212,40
47	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNETICO	002624-7	UND	40	6,00	240,00
48	PORTA CANETA/LAPIS E CLIPS, DE ACRILICO	219409-0	UND	50	14,63	731,50
49	CALCULADORA DE MESA, A PILHA, 12 DIGITOS	096725-4	UND	30	33,25	997,50
50	PISTOLA ELETRICA, EM PLASTICO, P/COLA QUENTE, PEQUENA, BIVOLTS-AUTOMATICO (SELO DO INMETRO)	009147-2	UND	26	15,69	412,00
				VALOR GLOBAL		**69.525,80**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258C8825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 211
Documento de Pesquisa de Preço (1205095) SEI 907901811600798.000086/2025-18 / pg. 1012

CLÁUSULA 4

Entrega

O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante sendo a 1ª entrega em até 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, de acordo com a necessidade, em 30 dias.

O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Marco, Cep: 66.095-770 – Belém/PA, das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 16h00h.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R$ 69.825,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Orçamento

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 27102
GESTÃO: 00001
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.1297.8338
FONTE: 0175900001600000 – FEMA
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO / 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
PLANO INTERNO: 41100083380 / 41100083387E

CLÁUSULA 7

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (IBGE).

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE:00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura com o comprovante de regularidade fiscal da contratada:

8.1.1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme **Decreto Estadual 877/2008**

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211
Documento de Pesquisa de Preço (1265095) SEI 907901811000798.000086/2025-18 / pg. 1014

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9
Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10
Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONÇALVES:00027

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 211

a. Entregar o objeto no prazo constante do Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

LUIZ HUMBERTO PIMENTA GONÇALVES:36622400272

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211

Documento de Pesquisa de Preço (1205095) SEI 907901811000798.000086/2025-18 / pg. 1016

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11
Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12
Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida. e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 211
Documento de Pesquisa de Preço (1205095) SEI 907901811000798.000086/2025-18 / pg. 1017

g. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a **3%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**. *b.* 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

LUIZ HUMBERTO PEREIRA GONÇALVES:93027490272

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13
Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14
Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

LUIZ HUMBERTO PITERA
FOLHA Nº 00047400 272

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211

Documento de Pesquisa de Preço (1265095) SEI 907901811000798.000086/2025-18 / pg. 1019

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores os servidores **CELI ARAÚJO DO NASCIMENTO**, CPF nº 173.394.052-91, matrícula nº 5467497 e o servidor **JOSE CRISTOVÃO MOURÃO NORONHA**, CPF nº 055.603.792-91, matrícula nº 325230, lotados na COAD, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse; as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis.**

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONÇALVES:30672440 0272

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211

Documento de Pesquisa de Preço (1265095) SEI 907901811000798.000086/2025-18 / pg. 1020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses** (doze meses) a contar da data de assinatura do Contrato.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será com o prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

LUIZ HUMBERTO PITERA GONCALVES:56627460272

Assinado de forma digital por LUIZ HUMBERTO PITERA GONCALVES:56627460272
Dados: 2025.02.20 13:13:58 -03'00'

EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211
Documento de Pesquisa de Preço (1205095) SEI 907901811000798.000086/2025-18 / pg. 1021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém-PA, 23 de FEVEREIRO de 2024.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONCALVES:30627400272

LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONCALVES
Apolo Comercial Ltda

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006) EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 325E1258CB825CDE.00DB9C07E1B14255.A61A7F8B40B027F9.7E7530C2B0CDF089

Identificador de autenticação: 929BD53.4E00.3D3.8EB14BEE9841604B47
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 211

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CONTRATO SEMAS Nº 013/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – SEMAS/PA

PAE nº 2024/736438

RESUMO

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - CNPJ nº 34.921.783/0001-68

CONTRATADO

REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 – CNPJ nº 36.336.388/0001-43

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos diversos dos tipos de materiais de expediente indispensável para execução de tarefas e a reposição de pequeno estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores desta SEMAS na elaboração de diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de cursos e treinamentos.

ENTREGA

Forma — Por demanda

O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante sendo a 1ª em até 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, de acordo com a necessidade, em 30 dias

Local — SEDE: Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, CEP:66093-677, Bairro do Marco, Belém-PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 212

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

VALOR TOTAL	**R$ 3.996,00** (Três mil, novecentos e noventa e seis reais).
REAJUSTE	*Índice* ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM IRREAJUSTÁVEL
PAGAMENTO	*Forma* Ordem bancária. *Prazo.* Até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
FISCALIZAÇÃO	Os fiscais do contrato são: os servidores **CELI ARAÚJO DO NASCIMENTO**, CPF nº 173.394.052-91, matrícula nº 5467497 e o servidor **JOSE CRISTOVÃO MOURÃO NORONHA**, CPF nº 055 003.792-91, matrícula nº 325230, lotados na COAD.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 212

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

VIGÊNCIA	*Prazo*	12 meses.
	Início	A contar da data da assinatura do contrato pelo Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1
Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS**, CNPJ nº 34.921.783/0001-68, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém/PA, CEP 66.093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 35.955 de 06 de setembro de 2024, Sr. **RAUL PROTÁZIO ROMÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na cidade de Belém.
CONTRATADO	**REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA**, CNPJ nº 36 336.388/0001-43, com sede na RUA MACARI, 35, APT. 103, ILHA DO GOVERNADOR, Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.931-110. Tel.: (21) 3507-4674 / 96654-7756, e-mail: meiplacadesom@gmail.com, neste ato representado por **REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA**. RG nº [redacted] CPF nº [redacted] com domicílio na [redacted]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 212

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato será oriundo por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90012/2024** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Portaria nº 50/2025, publicada no DOE nº 36.102 de 16/01/2025 a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo Contratual

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos diversos dos tipos de materiais de expediente indispensável para execução de tarefas e a reposição de pequeno estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores desta SEMAS na elaboração de diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de cursos e treinamentos.

3.2 Os bens contratados são os seguintes itens descritos neste Contrato:

DESCRIÇÃO		CÓDIGO SIMAS	UNID	QTD	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LOTE 01						
1	PILHA ALCALINA AAA (PALITO)	706843	PAR	1.400	3,65	5.110,00
2	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA)	1343807	PAR	100	1,46	146,00
		VALOR GLOBAL				R$ 3.996,00

CLÁUSULA 4

Entrega

O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante sendo a 1ª entrega em até 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, de acordo com a necessidade, em 30 dias.

O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Marco, Cep: 66.095 770 Belém/PA, das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 16h00h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 212

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R$ 3.996,00 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Orçamento

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 27102
GESTÃO: 00001
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.1297.8338
FONTE: 0175900001600000 – FEMA
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO / 449052 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
PLANO INTERNO: 4110008338C / 4110008338E

CLÁUSULA 7

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (IBGE).

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 212

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura com o comprovante de regularidade fiscal da contratada;

8.1.1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme **Decreto Estadual 877/2008.**

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 212

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9
Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10
Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 212

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere à responsabilidade ao CONTRATANTE.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 212

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida. **e.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 212

g. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** (inserir o número de dias) **autoriza** a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. 3% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. b. 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 212

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13
Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14
Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 212
Documento de Pesquisa de Preço (1265095) SEI 907901811000798.000086/2025-18 / pg. 1033

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15
Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores os servidores **CELI ARAÚJO DO NASCIMENTO**, CPF nº 173.394.052-91, matrícula nº 5467497 e o servidor **JOSE CRISTOVÃO MOURÃO NORONHA**, CPF nº 055.603.792-91, matrícula nº 325230. lotados na CODAD, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado

CLÁUSULA 16
Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto

CLÁUSULA 17
Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18
Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
00641365755:1613638
5009143

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 212

Documento de Pesquisa de Preço (1265095) SEI 907901811000798.000086/2025-18 / pg. 1034

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses** (doze meses) a contar da data de assinatura do Contrato.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será com o prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Souza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
00041565755,3633
Digitally signed by 00041565755,3633
Date: 2025.02.21 14:15:25 -03'00'

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 | Anexo/Sequencial: 212

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém/PA, 21 de FEVEREIRO de 2024.

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
Digitally signed by REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
Date: 2025.02.07 13:39:09 -05'00'

RAUL PROTÁZIO ROMÃO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA
Regina Celia Cunha De Sousa
[redacted]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eder Carlos Bernardes e Sôuza (Lei 11.419/2006)
EM 21/02/2025 14:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0C36001C087A4B5.5F24D05D04BD7D23.C38C3B8C9AFDDB67.39E1A8CD36D52ADC

Identificador de autenticação: 4287983.E0D4.F18.CC99AA1867898844F5
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/736438 Anexo/Sequencial: 212
Documento de Pesquisa de Preço (1265095) SEI 907901811000798.000086/2025-18 / pg. 1036

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E A EMPRESA PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 38.281.708/0001-30

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, com sede na Praça das Vitórias, Nº 35, Centro, Oeiras – PI, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.281.708/0001-30, sediada na Av. Barão De Gurgueia, Nº 2472, São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-290, neste ato representada pela Sra. Simone Oliveira Lima, CPF Nº [redacted] doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2025 e em observância às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS–PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA,	FORONI	UND	400	R$ 21,68	R$ 8.672,00
2	ALFINETE AÇO - EMBALAGEM COM 50GR. ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PINOS FEITOS DE AÇO TEMPERADO COM FIO, ACABAMENTO NIQUELADO, RESISTENTE À FERRUGEM, PERFEITAMENTE ADEQUADO PARA COLCHAS, COMO OS PINOS POSSUEM UMA PONTA AFIADA E VEIO FORTE.	BRW	CX	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
3	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA. ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO DO CORPO: 1,5CM, COM 50 UNIDADES, COM CORES DIVERSIFICADAS.	BRW	CX	1000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
4	ALMOFADA CARIMBO AZUL N°.03. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.	BAZZE	UND	1600	R$ 4,36	R$ 6.976,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, APROXIMADAMENTE 15 M X 6CM X 5CM (COMP X LARG X ALTURA), QUADRO BRANCO OU NEGRO.	MASTERPRINT	UND	1600	R$ 3,78	R$ 6.048,00

6	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, NA COR AZUL, MEDINDO 250 X 130 X 350MM.	DELLO	UND	600	R$ 4,01	R$ 2.406,00
7	BALÕES COM LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6.5 PACOTE COM 50UND, DIVERSAS CORES.	SÃO ROQUE	PCT	1750	R$ 6,21	R$ 10.867,50
8	BATERIA/PILHA ALCALINAS 9V INDICADAS PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE ALTA PERFORMANCE	MAXPRINT	UND	100	R$ 2,77	R$ 277,00
9	BORRACHA BICOLOR 360 213. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE COR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	BAZZE	CX	500	R$ 29,47	R$ 14.735,00
10	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA E GRAFITE. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, MACIA, DIMENSÃO: 42X21X11MM, VARIAÇÃO: +/- 10% DA DIMENSÃO, FORMATO: RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E COM CINTA PLÁSTICA.). CLASSE B. CAIXA COM 40 UND.	BAZZE	CX	600	R$ 12,30	R$ 7.380,00
11	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE PACOTE COM 100 UND	BAZZE	PCT	600	R$ 14,07	R$ 8.442,00
12	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DUPLA	DELLO	UND	280	R$ 28,66	R$ 8.024,80
13	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA SIMPLES PEQUENA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA	BAZZE	UND	200	R$ 14,28	R$ 2.856,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BAZZE	CX	550	R$ 23,30	R$ 12.815,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BAZZE	CX	550	R$ 23,30	R$ 12.815,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM,	BAZZE	CX	400	R$ 23,30	R$ 9.320,00

	CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.					
17	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES TAM. GRANDE	FUTURO	ESTOJO	1175	R$ 4,13	R$ 4.852,75
18	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADAS.	NOVAPRINT	PCT	175	R$ 52,65	R$ 9.213,75
19	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA500MM, TIPO ESCOLAR. PACOTE COM 100 UND	REIPEL	PCT	300	R$ 71,33	R$ 21.399,00
20	CLIPS PARA PAPÉIS EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	ARAMES TOP	CX	1600	R$ 1,51	R$ 2.416,00
21	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF.Nº2/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	ARAMES TOP	CX	1600	R$ 1,50	R$ 2.400,00
22	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº4/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADE.	ARAMES TOP	CX	1600	R$ 1,51	R$ 2.416,00
23	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº6/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ARAMES TOP	CX	1600	R$ 1,79	R$ 2.864,00
24	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº8/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES	ARAMES TOP	CX	1600	R$ 1,49	R$ 2.384,00
25	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G ATÓXICA EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES	DELTA	CX	600	R$ 11,45	R$ 6.870,00
26	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA DE 1KG. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL,COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.	DELTA	UND	600	R$ 15,01	R$ 9.006,00
27	COLA COLORIDA 25 GR CADA CX COM 4 UNIDADES	TRIS	CX	1000	R$ 5,28	R$ 5.280,00
28	COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GR CADA CX COM 6 UNIDADES	TRIS	CX	1000	R$ 10,56	R$ 10.560,00
29	COLA EM BASTÃO 21G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	BAZZE	PCT	600	R$ 13,19	R$ 7.914,00
30	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO. ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS	DELTA	UND	1450	R$ 4,22	R$ 6.119,00

	ADICIONAL LAVÁVEL, NÃO TOXICA TIPO LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.					
31	COLA QUENTE BASTÃO FINO 7,5MMX30CM ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	BAZZE	PCT	210	R$ 33,83	R$ 7.104,30
32	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2MM X 30CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	BAZZE	PCT	210	R$ 33,83	R$ 7.104,30
33	COLCHETE N° 15 COM 72 UNIDADES	ARAMES TOP	CX	600	R$ 16,79	R$ 10.074,00
34	CORRETIVO EM CANETA 7ML - CX COM 12UND	BAZZE	CX	160	R$ 17,78	R$ 2.844,80
35	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M - BT COM 12UND	BAZZE	BT	160	R$ 34,99	R$ 5.598,40
36	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D`ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIO AIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA). COM 12 UNIDADES NA CAIXA.	TRIS	CX	280	R$ 19,79	R$ 5.541,20
37	ENVELOPE BRANCO TAM NHO A-4 22X32 CX COM 100 UNIDADES	REIPEL	CX	400	R$ 34,57	R$ 13.828,00
38	ENVELOPE BRANCO TAM NHO MEDIO 20X28 CX COM 100 UNIDADES	REIPEL	CX	400	R$ 26,30	R$ 10.520,00
39	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX COM 100 UNIDADES	REIPEL	CX	400	R$ 34,57	R$ 13.828,00
40	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 24X340 CX COM 100 UNIDADES	REIPEL	CX	400	R$ 36,11	R$ 14.444,00
41	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 37X47 CX COM 100 UNIDADES	REIPEL	CX	320	R$ 61,10	R$ 19.552,00
42	ESPIRAL, TAMANHO 12 MM, PACOTE 70 FOLHAS PCT COM 100 UNIDADES	MARPAX	PCT	800	R$ 26,88	R$ 21.504,00
43	ESPIRAL, TAMANHO 14 MM, PACOTE 85 FOLHAS PCT COM 100 UNIDADES	MARPAX	PCT	800	R$ 42,53	R$ 34.024,00
44	ESPIRAL, TAMANHO 25 MM, PACOTE 160FOLHAS PCT COM 45 UNIDADES	MARPAX	PCT	400	R$ 42,53	R$ 17.012,00
45	ESTILETE LÂMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	280	R$ 9,69	R$ 2.713,20
46	ESTILETE PLÁSTICO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CORTE CONFORTÁVEL,	BAZZE	CX	280	R$ 12,33	R$ 3.452,40

	QUEBRA- LÂMINAS INTEGRADO, LÂMINA DE 18MM CORES SORTIDAS. CAIXA COM 12 UNID					
47	ETIQUETA ADESIVA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETAS DISTRIBUÍDAS FORMAND COLUNAS SOBRE O PAPEL PROTETOR SILICON DO TIPO COUCHÊ OU SIMILAR, PAPEL PROTETOR MM CARTA 216X279 DIMENSÕES +/- 5MM 50,80X101,60 MM, NUMERO DE COLUNAS P R FOLHA 2, NUMERO DE ETIQUETAS POR FOLHAS 10, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 FOLHAS, COMPLEMENTO, MATÉRIA PRIMA PAPEL OFF-SET OU APERGAMINHADO, NA COR BRANCA FOSCO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E ADESIVO ACRÍLICO EM UMA DAS FASES, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME SEM RESÍDUOS DE PÓ E DE APARAS, DE FÁCIL ADERÊNCIA ÁS MAIS VARIADAS SUPERFÍCIES E QUE SEJAM FACILMENTE DESTRAVÁVEIS.	COLACRIL	CX	280	R$ 29,13	R$ 8.156,40
48	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA.	BAZZE	UND	800	R$ 1,16	R$ 928,00
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M.	BRW	PCT	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
50	FITA CREPE KRAFT 38X50CM	ADERE	PCT	400	R$ 11,50	R$ 4.600,00
51	FITA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 45MMX45MM.	ADERE	PCT	2000	R$ 4,18	R$ 8.360,00
52	GIZ CERA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM.	TRIS	CX	720	R$ 5,63	R$ 4.053,60
53	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR CINZA, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 02 BARRAS COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL (TIPO CARB).	BAZZE	UND	400	R$ 10,91	R$ 4.364,00
54	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS - 23/6/13	BAZZE	UND	160	R$ 45,74	R$ 7.318,40
55	GRAMPO 26/6 - CX COM 1000 UND - COBREADO	BAZZE	CX	1600	R$ 1,15	R$ 1.840,00
56	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO - CX COM 50 PARES	DELLO	CX	1000	R$ 12,30	R$ 12.300,00

57	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - CX COM 50 UND	DELLO	CX	600	R$ 12,43	R$ 7.458,00
58	LÁPIS DE CERA 12 CORES GIZÃO TAMANHO GRANDE CX COM 12UND	TRIS	CX	280	R$ 15,05	R$ 4.214,00
59	LÁPIS DE CERA 96GR COM 12 CORES TAMANHO PEQUENO CX COM 12UND	TRIS	CX	280	R$ 3,85	R$ 1.078,00
60	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE COM 12	BAZZE	UND	1000	R$ 2,88	R$ 2.880,00
61	LÁPIS DE COR 12 CORES PEQUENO COM 12	BAZZE	UND	1000	R$ 1,94	R$ 1.940,00
62	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	BAZZE	CX	400	R$ 29,63	R$ 11.852,00
63	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	300	R$ 33,43	R$ 10.029,00
64	LAPISEIRA GRAFITE 0,9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	CX	300	R$ 66,68	R$ 20.004,00
65	LIGA Nº 18 AMARELA FINA COM 100 UND	MERCUR	PCT	1000	R$ 5,06	R$ 5.060,00
66	LIVRO ATA 100FLS, NA C R PRETO	SIDGRAPH	UND	700	R$ 9,65	R$ 6.755,00
67	LIVRO ATA 50FLS, NA COR PRETO	SIDGRAPH	UND	700	R$ 6,28	R$ 4.396,00
68	LIVRO PONTO 04 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS - PCT COM 05 UND	SIDGRAPH	UND	700	R$ 13,10	R$ 9.170,00
69	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS - 16X22	SIDGRAPH	UND	400	R$ 8,51	R$ 3.404,00
70	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	400	R$ 6,16	R$ 2.464,00
71	MASSA DE MODELAR GRANDE. COM 12 CORES 180 GR	DELTA	UND	1000	R$ 3,75	R$ 3.750,00
72	MASSA DE MODELAR PEQUENA. COM 06 CORES 90 GR	DELTA	UND	1600	R$ 1,90	R$ 3.040,00
73	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	BAZZE	CX	280	R$ 13,18	R$ 3.690,40
74	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	BAZZE	CX	280	R$ 13,18	R$ 3.690,40
75	MOLHA DEDOS. ESPECIFICAÇÃO: UMEDECEDOR DE DEDOS COM GLICERINA PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12G.	BRW	UND	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
76	PAPEL 40, BRANCO 66X96CM.	REIPEL	PCT	1500	R$ 109,10	R$ 163.650,00
77	PAPEL A4 – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	REPORT	CX	1500	R$ 245,22	R$ 367.830,00
78	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. RESMA COM 200FOLHAS	MAXIMA CADERNOS	RESMA	300	R$ 59,82	R$ 17.946,00

79	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT (NOTE COLE), MEDINDO 76MMX76MM, EM BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, EM CORES VARIADAS	BAZZE	BL	800	R$ 7,92	R$ 6.336,00
80	PAPEL CAMURÇA A4, 25 FOLHAS CORES SORTIDAS, 210MMX297MM	REIPEL	PCT	800	R$ 29,70	R$ 23.760,00
81	PAPEL CARTÃO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS 210 GR	RIDET	CX	280	R$ 39,15	R$ 10.962,00
82	PAPEL CARTÃO, FOSCO, COM 20 FOLHAS. CORES VARIADAS.	RIDET	CX	280	R$ 20,72	R$ 5.801,60
83	PAPEL CELOFANE. ESPEC FICAÇÃO: PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	REIPEL	PCT	280	R$ 45,10	R$ 12.628,00
84	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4, COM 50 FOLHAS 210MMX295	MASTERPRINT	PCT	280	R$ 12,53	R$ 3.508,40
85	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE COM 20 UNIDADES	RIDET	PCT	280	R$ 16,90	R$ 4.732,00
86	PAPEL E.V.A COM GLITE . PACOTES COM 5 UNIDADES 40X60CM	BRW	PCT	320	R$ 13,49	R$ 4.316,80
87	PAPEL E.V.A LISO (CORE DIVERSAS) PACOTE COM 10 UNIDADES 40X48CM	BRW	PCT	480	R$ 14,39	R$ 6.907,20
88	PAPEL FOTOGRÁFICO COM 50UNID	MASTERPRINT	PCT	320	R$ 15,90	R$ 5.088,00
89	PAPEL MADEIRA ESCOLAR (FOLHA TAMANHO PADRÃO)	JANDAIA	PCT	200	R$ 119,34	R$ 23.868,00
90	PAPEL OFICIO – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 216MMX330MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	REPORT	CX	200	R$ 296,11	R$ 59.222,00
91	PAPEL SEDA 100 FOLHAS. 48X60CM	RIDET	PCT	280	R$ 22,36	R$ 6.260,80
92	PAPEL VERGÊ BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	PCT	280	R$ 8,13	R$ 2.276,40
93	PASTA AZ LOMBO ESTREIO.	HEMON	UND	800	R$ 14,39	R$ 11.512,00
94	PASTA AZ LOMBO LARGO.	HEMON	UND	800	R$ 14,39	R$ 11.512,00
95	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM.ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOS PROTEGIDOS. DIMENSÕES DAPASTA 242 X 330 MM, EM COURVIN PRETO.	DAC	UND	280	R$ 23,36	R$ 6.540,80
96	PASTA COM CANALETA FUME PCT COM 10 FORMATO 227X300MM	DELLO	PCT	600	R$ 20,93	R$ 12.558,00
97	PASTA COM ELÁSTICO 20MM PCT COM 10UND	DELLO	PCT	600	R$ 27,68	R$ 16.608,00
98	PASTA COM ELÁSTICO 40MM	DELLO	UND	1200	R$ 3,97	R$ 4.764,00
99	PASTA COM ELÁSTICO FINA PCT COM 10UND	DELLO	PCT	1200	R$ 30,24	R$ 36.288,00

100	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO	DELLO	UND	1600	R$ 2,77	R$ 4.432,00
101	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANHO: A4 MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARÊNCIA: TRANSPARENTE COR VERDE PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO COM PRESILHA PLÁSTICA DIMENSÕES: 230X310X16MM PESO: 81,5G MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	DELLO	UND	1200	R$ 1,84	R$ 2.208,00
102	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS. MEDIDAS 340X255MM	DELLO	UND	1600	R$ 1,84	R$ 2.944,00
103	PASTA PLÁSTICA EM L FOMATO A-4 SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	DELLO	PCT	1000	R$ 7,83	R$ 7.830,00
104	PASTA PLÁSTICA EM L FO MATO OFICIO SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	DELLO	PCT	1000	R$ 8,37	R$ 8.370,00
105	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	DELLO	UND	1200	R$ 4,01	R$ 4.812,00
106	PASTA REGISTRADOR AZ OFÍCIO CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, VISOR E COMPRESSOR PLÁSTICOS. MEDIDAS: 345MM DORSO: 80MM COR: PRETO TAMANHO: OFÍCIO	HEMON	UND	500	R$ 14,39	R$ 7.195,00
107	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	BRW	UND	400	R$ 19,52	R$ 7.808,00
108	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	DELLO	UND	280	R$ 44,89	R$ 12.569,20
109	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE METAL IDEAL PARA ORGANIZAR PAPÉIS E DOCUMENTOS FEITA EM CARTÃO KRAFT HASTES PLÁSTICAS 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA IMENSÕES: 361 X 240CM – CX 25 UM	DELLO	UND	1600	R$ 1,77	R$ 2.832,00
110	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	DELLO	UND	1600	R$ 3,74	R$ 5.984,00
111	PASTA TRANSPARENTE E PLÁSTICO PROLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 3CM	DELLO	UND	1600	R$ 3,17	R$ 5.072,00
112	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO PROLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 4CM	DELLO	UND	1600	R$ 3,50	R$ 5.600,00
113	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS – 20 FOLHAS	BAZZE	UND	400	R$ 7,14	R$ 2.856,00
114	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 40 FOLHAS	BAZZE	UND	80	R$ 40,91	R$ 3.272,80
115	PILHA ALCALINA AA² PACOTE COM 02UND	MAXPRINT	PCT	260	R$ 2,03	R$ 527,80
116	PILHA ALCALINA AAA² PACOTE COM 02UND	MAXPRINT	PCT	260	R$ 2,03	R$ 527,80
117	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, AZUL E VERMELHO. CX COM	BAZZE	CX	1000	R$ 19,36	R$ 19.360,00

	12 UNIDADES					
118	PINCEL ESCOLAR Nº 10 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 9,05	R$ 1.583,75
119	PINCEL ESCOLAR Nº 12 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 10,17	R$ 1.779,75
120	PINCEL ESCOLAR Nº 14 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 11,50	R$ 2.012,50
121	PINCEL ESCOLAR Nº 2 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 9,05	R$ 1.583,75
122	PINCEL ESCOLAR Nº 4 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 9,05	R$ 1.583,75
123	PINCEL ESCOLAR Nº 6 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 9,05	R$ 1.583,75
124	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARGA EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CX COM 12	BRW	CX	480	R$ 14,54	R$ 6.979,20
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM 02 PONTAS, NAS CORES PRETA OU VERMELHA. CX C/ 12 UND	FUTURO	CX	145	R$ 13,84	R$ 2.006,80
126	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	LEO LEO	UND	80	R$ 16,29	R$ 1.303,20
127	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	LEO LEO	UND	80	R$ 11,92	R$ 953,60
128	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	DELLO	UND	280	R$ 8,52	R$ 2.385,60
129	PRANCHETA COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A4	HEMON	UND	600	R$ 6,72	R$ 4.032,00
130	PRANCHETA DE POLIESTERINO GRAMPO METÁLICO OFICIO CORES SORTIDAS, 34,4X23X0,3CM	HEMON	UND	500	R$ 6,72	R$ 3.360,00
131	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COM 12UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 32MM.	BAZZE	CX	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
132	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM COM 12UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM.	BAZZE	CX	280	R$ 12,76	R$ 3.572,80
133	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 100CMX70CM	GFX	UND	60	R$ 109,27	R$ 6.556,20
134	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 200CMX120CM.	GFX	UND	60	R$ 187,49	R$ 11.249,40
135	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 3,00X1,20CM	GFX	UND	60	R$ 288,01	R$ 17.280,60
136	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 90CMX60CM	GFX	UND	120	R$ 73,17	R$ 8.780,40
137	QUADRO DE AVISO 90X60. ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MURAL CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM MOLDURA DE	GFX	UND	100	R$ 81,93	R$ 8.193,00

	MADEIRA NATURAL.					
138	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM	GFX	UND	100	R$ 110,79	R$ 11.079,00
139	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	60	R$ 39,57	R$ 2.374,20
140	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	60	R$ 39,57	R$ 2.374,20
141	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	60	R$ 39,57	R$ 2.374,20
142	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSUR , COM GRADUAÇÃO PRECISA.	DELLO	UND	4000	R$ 0,68	R$ 2.720,00
143	TECIDO, EM TNT, DIVERSAS CORES, ROLO, COM APROXIMADAMENTE 50 METROS.	SANTA FE	ROLO	50	R$ 66,81	R$ 3.340,50
144	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	MASTERPRINT	UND	750	R$ 6,59	R$ 4.942,50
146	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO COM 06 CORES.	DELTA	CX	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
147	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	BAZZE	FRASCO	750	R$ 3,16	R$ 2.370,00
148	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	BAZZE	FRASCO	750	R$ 3,16	R$ 2.370,00
149	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CX COM 12 UNIDADES, 20 ML	BAZZE	CX	500	R$ 39,69	R$ 19.845,00
Valor Total						**R$ 1.636.399,85**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.636.399,85 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
ADM	500	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2060.0000	33.90.30
SEC. EDUCAÇÃO	500	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0030.2202.0000	33.90.30
FUNDEB	540	FUNDO DE MANUT.DE DES.DO ENSINO BÁSICO	12.361.0030.2203.0000	33.90.30
FUNDEB	542	FUNDO DE MANUT.DE DES.DO ENSINO BÁSICO	12.365.0035.2263.0000	33.90.30
FMS	500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000	33.90.30
FMS	600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000	33.90.30
FMAS	660	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	08.244.0016.2150.0000	33.90.30
SEC.DE ASSIST. SOCIAL	500	SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0016.2150.0000	33.90.30

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Oeiras (PI), 30 de Maio de 2025.

MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS-PI
CONTRATANTE

SIMONE OLIVEIRA LIMA
PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rua Cincinato Pinto s/n, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A EMPRESA 58.207.023 GRACIELE SOARES DE ALBUQUERQUE, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.104.218/0001-85 e com sede na **Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro – Maceió – AL, CEP 57.020-050**, neste ato representado pelo **Secretário de Estado, Sr. Vitor Hugo Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] conforme Decreto nº 85.105, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial de Alagoas em 01/01/2023.

CONTRATADO: A empresa **58.207.023 GRACIELE SOARES DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº 558.207.023/0001-51,com sede na **Av. Engenheiro Mario De Gusmão - Ponta Verde- Cep 57.035-000 – Maceió- Alagoas** e com o seguinte endereço eletrônico gracielesoarescc@gmail.com, representada pela Responsável Lega, Srª. **Graciele Soares de Albuquerque**, inscrita no CPF sob o nº [redacted]

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:37001.0000000018/2025, e da Dispensa de Licitação nº 90001/2025, fundamentada na Lei nº 14.133 de 2021 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro, Material Corpo: Acrílico, Comprimento: 17CM, Largura: 5CM, Altura: 10CM, Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	427366	Unidade	3
2	Apontador Lápis Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável	344642	Unidade	24
3	Bandeja Documentos Material: Acrílico, Tipo: Tripla, Cor: Fumê, Comprimento: 390MM, Largura: 265MM, Características Adicionais: Retangular	412450	Unidade	10
4	Bloco Recado Material: Celulose Vegetal, Cor: Variada, Largura: 77MM, Comprimento: 100MM, Tipo: Removível, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100UN	289400	Unidade	200
5	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha Livre De Pvc, Comprimento: 42MM, Largura: 21MM, Altura: 11MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora, Aplicação: Para Lápis	428584	Caixa 24 UN	15

6	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Com Orifício Lateral	392276	Caixa 50 UN	1
7	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Com Orifício Lateral	392277	Caixa 50 UN	1
8	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fibra Chamfrada, Cor: Amarela	279318	Caixa 12 UN	1
9	Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário	602172	Pacote 100 Grama	10
10	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	483432	Caixa 50 UN	10
11	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	458597	Caixa 50 UN	10
12	Corretivo Fita Material: Base Resina, Comprimento: 12M, Largura: 4,20MM, Aplicação: Impressão Geral, Caracteristicas Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora	353160	Unidade	12

13	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 240 X 340MM, Cor: Ouro, Gramatura: 80G/M2	467021	Centena	1
14	Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso, Comprimento: 297MM, Largura: 210MM, Caracteristicas Adicionais: Com 4 Furos, Tipo: Saco, Gramatura: 0,15G/M2, Transmitância: Transparente	435874	Pacote 100 UN	7
15	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18MM, Material Corpo: Plástico, Caracteristicas Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual	411771	Unidade	12
16	Fita Adesiva Material: Pvc, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: Incolor	467552	Unidade	8
17	Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Tamanho Grampo: 26/6 E 26/8	433011	Unidade	8
18	Grampeador Material: Metal, Tipo: Profissional, Capacidade: Até 100FL, Tamanho Grampo: 23/4 E 23/6	420585	Unidade	2
19	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/6	406730	Caixa 5000 UN	4
20	Grampo Trilho Encadernador Material: Polietileno, Comprimento: 195MM, Tipo: Garra, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Características Adicionais: Distancia Entre Furos De 80 Mm, Cor: Branca	449701	Pacote 50 UN	14

21	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 104UN, Comprimento: 216MM, Largura: 154MM, Tipo Capa: Dura, Material Capa: Papelão 820 G/M2 Revestido Papel Couchê, Gramatura Folhas: 63G/M2, Material Folhas: Papel Ofsete	483473	Unidade	2
22	Memória Flash Capacidade: 16GB, Tipo: Pen Drive, Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	427937	Unidade	20
23	Pasta Arquivo Material: Cartão Timbó Marmorizado, Tipo: Suspensa Com Haste Plástica Inteiriça, Largura: 360MM, Altura: 240MM, Lombada: 5MM, Cor: Marrom, Gramatura: 500G/M2, Características Adicionais 3: Plastificada, Reforço Externo, Visor E Etiqueta	396971	Unidade	700
24	Pasta Argola Material: Plástico, Comprimento: 340MM, Largura: 260MM, Lombada: 40MM, Número Argola: 2UN, Capacidade Folhas: 240UN, Cor: Branca, Características Adicionais: Tipo Fichário	407744	Unidade	5
25	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Com Abas, Largura: 232MM, Altura: 332MM, Cor: Cristal, Características Adicionais: Com Elástico, Tamanho: Ofício, Aplicação: Material De Expediente E Escritorio	483447	Unidade	60

26	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: Aaa, Caracteristicas Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	419860	Embalagem 4 UN	6
27	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Azul, Caracteristicas Adicionais: Ponta Boleada Aproximadamente 5 Mm, Sistema Bombea	335741	Unidade	4
28	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Cor: Vermelha	278634	Unidade	4
29	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Verde, Caracteristicas Adicionais: Ponta Boleada Aproximadamente 5 Mm, Sistema Bombea	335742	Unidade	4
30	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Preta, Caracteristicas Adicionais: Ponta Boleada Aproximadamente 5 Mm, Sistema Bombea	335740	Unidade	4
31	Quadro Avisos Material: Acrílico Cristal, Comprimento: 70CM, Finalidade: Anexar Avisos, Material Moldura: Acrílico, Caracteristicas Adicionais: Com 06 Bolsas Tamanho A4, Altura: 70CM, Formato: Quadrado	250392	Unidade	1

32	Quadro Magnético Cor: Branca, Material Moldura: Alumínio, Largura: 120CM, Comprimento: 90CM, Características Adicionais: Porta Pincéis	350475	Unidade	3
33	Régua Comum Material: Alumínio, Comprimento: 30CM, Graduação: Centímetro E Polegada, Tipo Material: Rígido	270870	Unidade	6
34	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 12CM	288679	Unidade	10

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação tem prazo de vigência até 12 meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pela Srª Naisabele Constantino Ferreira, matrícula nº 6-0, Assessora Especial, designada como Gestora do Contrato, e fiscalizada pela Srª Fabiângela Maria Silva Santos, matrícula nº 15-9, Superintendente de Valorização de Pessoas, e pela Srª Maria Clara de Castro Raposo Gonçalves Gama, matrícula nº 846-0, Chefe de Gabinete.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 8.110,52 (oito mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos)**.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro, Material Corpo: Acrílico, Comprimento: 17CM, Largura: 5CM, Altura: 10CM, Caracteristicas Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	427366	Unidade	3	8,81	26,43
2	Apontador Lápis Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Caracteristicas Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável	344642	Unidade	24	2,49	59,76

3	Bandeja Documentos Material: Acrílico, Tipo: Tripla, Cor: Fumê, Comprimento: 390MM, Largura: 265MM, Características Adicionais: Retangular	412450	Unidade	10	54	540
4	Bloco Recado Material: Celulose Vegetal, Cor: Variada, Largura: 77MM, Comprimento: 100MM, Tipo: Removivel, Caracteristicas Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100UN	289400	Unidade	200	8,65	1730
5	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha Livre De Pvc, Comprimento: 42MM, Largura: 21MM, Altura: 11MM, Cor: Branca, Caracteristicas Adicionais: Capa Plástica Protetora, Aplicação: Para Lápis	428584	Caixa 24 UN	15	27,1	406,5
6	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Caracteristicas Adicionais: Com Orifício Lateral	392276	Caixa 50 UN	1	31,74	31,74
7	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Caracteristicas Adicionais: Com Orifício Lateral	392277	Caixa 50 UN	1	48,1	48,1
8	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fibra Chamfrada, Cor: Amarela	279318	Caixa 12 UN	1	11,81	11,81

9	Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário	602172	Pacote 100 Grama	10	6,2	62
10	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	483432	Caixa 50 UN	10	6,13	61,3
11	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	458597	Caixa 50 UN	10	5,86	58,6
12	Corretivo Fita Material: Base Resina, Comprimento: 12M, Largura: 4,20MM, Aplicação: Impressão Geral, Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora	353160	Unidade	12	14,2	170,4
13	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 240 X 340MM, Cor: Ouro, Gramatura: 80G/M2	467021	Centena	1	56,65	56,65
14	Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso, Comprimento: 297MM, Largura: 210MM, Características Adicionais: Com 4 Furos, Tipo: Saco, Gramatura: 0,15G/M2, Transmitância: Transparente	435874	Pacote 100 UN	7	17,95	125,65
15	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual	411771	Unidade	12	5,42	65,04
16	Fita Adesiva Material: Pvc, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: Incolor	467552	Unidade	8	7,5	60

17	Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Tamanho Grampo: 26/6 E 26/8	433011	Unidade	8	26,13	209,04
18	Grampeador Material: Metal, Tipo: Profissional, Capacidade: Até 100FL, Tamanho Grampo: 23/4 E 23/6	420585	Unidade	2	57,8	115,6
19	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/6	406730	Caixa 5000 UN	4	19,48	77,92
20	Grampo Trilho Encadernador Material: Polietileno, Comprimento: 195MM, Tipo: Garra, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Caracteristicas Adicionais: Distancia Entre Furos De 80 Mm, Cor: Branca	449701	Pacote 50 UN	14	18,55	259,7
21	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 104UN, Comprimento: 216MM, Largura: 154MM, Tipo Capa: Dura, Material Capa: Papelão 820 G/M2 Revestido Papel Couchê, Gramatura Folhas: 63G/M2, Material Folhas: Papel Ofsete	483473	Unidade	2	15,76	31,52
22	Memória Flash Capacidade: 16GB, Tipo: Pen Drive, Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	427937	Unidade	20	31,38	627,6
23	Pasta Arquivo Material: Cartão Timbó Marmorizado, Tipo: Suspensa Com Haste Plástica Inteiriça, Largura: 360MM, Altura: 240MM, Lombada: 5MM, Cor: Marrom, Gramatura: 500G/M2, Caracteristicas Adicionais 3: Plastificada, Reforço Externo, Visor E Etiqueta	396971	Unidade	700	2,53	1771

24	Pasta Argola Material: Plástico, Comprimento: 340MM, Largura: 260MM, Lombada: 40MM, Número Argola: 2UN, Capacidade Folhas: 240UN, Cor: Branca, Características Adicionais: Tipo Fichário	407744	Unidade	5	19,64	98,2
25	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Com Abas, Largura: 232MM, Altura: 332MM, Cor: Cristal, Características Adicionais: Com Elástico, Tamanho: Oficio, Aplicação: Material De Expediente E Escritorio	483447	Unidade	60	4,64	278,4
26	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: Aaa, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	419860	Embalagem 4 UN	6	9,26	55,56
27	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrilico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Azul, Características Adicionais: Ponta Boleada Aproximadamente 5 Mm, Sistema Bombea	335741	Unidade	4	2,44	9,76
28	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrilico, Cor: Vermelha	278634	Unidade	4	4,79	19,16
29	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrilico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Verde, Características Adicionais: Ponta Boleada	335742	Unidade	4	2	8

	Aproximadamente 5 Mm, Sistema Bombea					
30	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrilico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Preta, Características Adicionais: Ponta Boleada Aproximadamente 5 Mm, Sistema Bombea	335740	Unidade	4	2,15	8,6
31	Quadro Avisos Material: Acrílico Cristal, Comprimento: 70CM, Finalidade: Anexar Avisos, Material Moldura: Acrílico, Características Adicionais: Com 06 Bolsas Tamanho A4, Altura: 70CM, Formato: Quadrado	250392	Unidade	1	327	327
32	Quadro Magnético Cor: Branca, Material Moldura: Alumínio, Largura: 120CM, Comprimento: 90CM, Características Adicionais: Porta Pincéis	350475	Unidade	3	190	570
33	Régua Comum Material: Alumínio, Comprimento: 30CM, Graduação: Centímetro E Polegada, Tipo Material: Rígido	270870	Unidade	6	13,58	81,48
34	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 12CM	288679	Unidade	10	4,8	48

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias;

explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.17. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada pela Srª. Naisabele Constantino Ferreira, Matrícula nº 6-0, Assessora Especial, designada Gestora do contrato e Fiscalizado pela Srª Fabiângela Maria Silva Santos, Matrícula nº - 15-9 Superintendente De Valorização De Pessoas e por Maria Clara de Castro Raposo Gonçalves Gama, Matrícula nº 846-0, Chefe de Gabinete.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário: 370001 - Secretaria de Estado de Governo;

Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do órgão;

Elementos de Despesas: 339030 - Material de Consumo;

Região de Planejamento: Todo Estado;

Fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em 09 de maio de 2025.

CONTRATANTE

gov.br GRACIELE SOARES DE ALBUQUERQUE

CONTRATADO

Nairabele Constantino Ferreira

TESTEMUNHA CPF Nº [redacted]

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rua Cincinato Pinto s/n, - Bairro Centro, Maceió/AL. CEP 57020-050

Adalgênia Mendonça da Silva

TESTEMUNHA CPF Nº [redacted]

CÂMARA MUNICIPAL Fls. Nº GUARATUBA / PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, representa pelo seu Presidente Sr. RICARDO DE BORBA, CPF n° 056.814.749-92 e a empresa JP SERVIÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.177.771/0001-46, com sede à Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ricardo de Borba.

CONTRATADA: JP SERVIÇOS, pessoa jurídica do direito privado, CNPJ 56.150.801/0001-98, com sede á Rua Landulfo Alves, 195, Bairro: Centro , e-mail: jpserviçosipira@gmail.com, telefone: 75+99301-6991, neste ato devidamente representada por seu representante legal FRANCINEIDE GOMES SANTOS, cpf: 56.150.801/0001-98, abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item	Catmat	Descrição	Qtde	Unidade.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
02	468205	Apontador Lápis Material: Metal , Tipo: Escolar , Tamanho: Pequeno , Quantidade Furos: 1	01	Caixa c/ 24 unid.	9,60	9,60

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº
GUARATUBA / PR

05	432338	Clips Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 6/0 , Material: Metal , Formato: Trançado	10	Caixa c/500gr	6,95	6,95
06		Clips Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 8 /0 , Material: Metal , Formato: Trançado	10	Caixa c/500gr	7,89	78,90
08	324135	Elástico Processo Material: 70% Poliéster + 30% Latéx ,	02	Pct 100gr	3,99	7,98
09	278971	FITA ADESIVA CREPE, medindo 48 a 50 mm x 50 metros, de papel crepe tratado e adesivado a base de resina e borracha, espessura de 0,15 mm na cor creme, para uso geral e com boa aderência, 1ª qualidade	20	Unid.	4,29	85,80
10	483743	FITA ADESIVA DUPLA FACE, de 48m m (largura x comprimento). Material papel crepado, adesivo de borracha natural e resina. Tipo dupla face, resistente, multiuso. Arruela de 76 mm diâmetro. Com boa aderência, 1ª qualidade	10	Unid.	14,91	149,10
14	425226	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6, galvanizados, caixa com 5.000 unidades com extra proteção contra oxidação.	10	Caixa	2,75	27,50
22	287015	Pasta plástica transparente tipo A4, c/ elástico, fina, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, especificações: pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura	200	Unid.	1,48	296,00

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1080

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 03
GUARATUBA / PR

		0,35mm, textura: super line, cor: transparente, Dim. do produto acabado 235x350mm alt., peso da pasta 0,07kg.				
24	345995	Prendedor 50mmde papel (tipo grampomol), prendedor de papel, corpo de metal, c/ pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32,0mm, abertura de 15,0mm, prende até 150fls de papel 75g/m2, cx contendo 12und.	15	Pct c/12 unid.	8,55	128,25
46	204658	PAPEL SULFITE A3 , alcalino, branco, formato de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com **gramatura de 90g/m²**, produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas (resma). Acondicionado em caixa de papelão contendo 10 resmas. Resma 48000 2 PAPEL SULFITE A3, alcalino, branco, formato	10	Pct c/ 500 fls	38,00	380,00

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1081

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 004
GUARATUBA / PR

47	464924	Capa para encadernação A -4, em polipropileno, transparente, medindo 210 x 297 mm. Pacote com 100 Unidades	300	Unid.	0,39	117,00
52	405101	Fita Antiderrapante Material: Emborrachada À Prova D'Água , Largura: 4,80 CM, Espessura: 2 MM, Aplicação: Superfícies Planas (Escadas, Rampas E Corredores) , Comprimento: 230	05	Unid.	25,75	128,75

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da publicação do respectivo extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.1.2. O prazo de vigência poderá ser aditivado, obedecidos os termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1082

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 103
GUARATUBA/PR

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Câmara Municipal, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Banco: BROADFACTOR Agência: 0001 C/C: 385684-1

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1083

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 06
GUARATUBA/PR

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação de despesa.

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;

d. o período respectivo de execução do contrato;

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1084

CÂMARA MUNICIPAL
Fls
Nº
GUARATUBA | PR

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;

b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1 A eventual perda das condições das alíneas "a" e "b" não enseja, por si, retenção de pagamento pela Câmara Municipal (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1085

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 03
GUARATUBA/PR

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1086

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
Nº 09
GUARATUBA/PR

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o setor jurídico da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1087

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 10
GUARATUBA/PR

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Câmara Municipal terá o prazo de 5 (dias)para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1088

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
Nº 11
GUARATUBA / PR

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

7.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1089

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 12
GUARATUBA / PR

7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

7.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.1.2. Na hipótese de fato ou vicio do produto ou serviço, será aplicado a o código de Defesa do consumidor, bem como normas pertinentes do Código Civil, além da Legislação própria nas licitações públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1.2 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1090

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 13
GUARATUBA/PR

9.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.7. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

9.1.11. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1091

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 14
GUARATUBA/PR

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XXX (por extenso) dias;

9.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1092

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 15
GUARATUBA / PR

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1093

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 16
GUARATUBA / PR

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

9.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Câmara Municipal, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

9.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1094

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 17
GUARATUBA / PR

10.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

10.1.3. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.1.4. Poderá a Câmara Municipal optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.1.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.1.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.1.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.1.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.1.12. Indenizações e multas.

10.1.13. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1095

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
Nº
GUARATUBA / PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS: 80001010310001200133903000000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.
Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná
Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1096

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 19
GUARATUBA / PR

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do XXX (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. É eleito o Foro de Guaratuba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Conforme dispositivo , Art.125 da Lei n°14.133/2021.

Guaratuba, 17 de fevereiro de 2025.

Ricardo de Borba
Presidente
Câmara Municipal de Guaratuba

56 150 801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET:56150801000198

Francineide Gomes Santos pamponet
CPF [redacted]
(JP SERVIÇOS)

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1097

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.° 25/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025
PROCESSO INTERNO N° 34660/2025
PROCESSO DE COMPRAS N° 40/2025
CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° **50.444.108/0001-41**, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacífico Wagner, n° 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o n° [redacted], inscrito no CPF/MF sob n° [redacted], denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**, com sede à Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS, CEP: 95320-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° **20.992.564/0001-65**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **DINARA SPADA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° [redacted] e do CPF/MF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo Interno n° 34660/2025, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal n° 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, pelo procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da referida Lei de Licitações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Av. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1098

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E QUANTIDADES CONTRATADAS

2.1. Foram adjudicados a CONTRATADA classificada em 1º lugar nos itens abaixo discriminados, no valor global de R$ 2.775,50 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRICÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2						
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica com corpo plástico, cor azul, ponta média (1,0mm), tampa ventilada. Escrita suave e contínua. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	4	COMPACTOR	R$ 62,00	R$ 248,00
3	APONTADOR Apontador plástico com lâmina metálica e reservatório para resíduos. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	4	LEO E LEO	R$ 0,85	R$ 3,40
4	LÁPIS PRETO Lápis preto grafite HB nº 2, corpo sextavado de madeira, sem borracha. Embalagem: caixa com 72 unidades.	CX	4	MASTER	R$20,00	R$ 80,00
5	MARCADOR DE TEXTO Caneta marca-texto com tinta à base de água, ponta chanfrada, corpo plástico. Cor: amarelo. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	4	MAXPRINT	R$ 7,50	R$ 30,00
6	FITA CORRETIVA Fita corretiva plástica, largura de 5mm e comprimento mínimo de 05 metros, em corpo aplicador portátil. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	4	MASER	R$ 43,40	R$ 173,60
					TOTAL DO LOTE 02:	**R$ 535,00**
LOTE 3						
7	ENVELOPE PARDO Envelope kraft (pardo), tamanho 240mm x	CX	4	SCRITY	R$ 83,05	R$ 332,20

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1099

	340mm, com aba. Papel de gramatura mínima de 80g/m². Embalagem: caixa com 250 unidades.					
8	ENVELOPE Envelope branco, tamanho 162mm x 229mm, com aba. Papel de gramatura mínima de 75g/m². Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	10	SCRITY	R$ 31,00	R$ 310,00
9	CADERNO BROCHURA Caderno formato 1/4, 96 folhas pautadas, capa dura com acabamento resistente e costura lateral. Papel offset branco.	UND	16	PAUTA	R$ 5,20	R$ 83,20
10	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPOS Pasta em papelão liso ou kraft, gramatura mínima de 250g/m², com grampos metálicos tipo trilho.	UND	80	FRAMA	R$ 1,60	R$ 128,00
11	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICOS Pasta em papelão resistente, com três abas internas e dois elásticos laterais para fechamento. Gramatura mínima de 250g/m².	UND	80	FRAMA	R$ 2,29	R$ 183,20
12	BLOCO ADESIVO Bloco de notas adesivas, tamanho 38mm x 50mm, com aproximadamente 100 folhas por bloco. Embalagem: pacote com 4 blocos.	PCT	12	MASTER	R$ 3,20	R$38,40
13	PASTA L Pasta plástica tipo “L”, tamanho A4 (210mm x 297mm), transparente (cristal), com acabamento liso ou levemente fosco. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	PCT	60	ACP	R$7,00	R$ 420,00
					TOTAL DO LOTE 03:	**R$ 1.495,00**
LOTE 4						
14	CLIPS 2/0 Clips metálico niquelado, tamanho 2/0 (28mm), resistente à oxidação. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	20	ACC	R$ 4,70	R$ 94,00
15	GRAMPOS ACC 26/6 Grampos metálicos padrão 26/6, compatíveis com grampeadores escolares e de escritório. Embalagem: caixa com 5.000 unidades.	CX	4	BRW	R$ 3,70	R$ 14,80
16	COLCHETE Nº 06 Colchete metálico número 06, utilizado para fixação de documentos em pastas. Embalagem: caixa com 72 unidades.	CX	8	TOP	R$ 6,00	R$ 48,00
17	COLCHETE Nº 08 Colchete metálico número 08, utilizado para	CX	8	TOP	R$ 8,00	R$ 64,00

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1100

	fixação de documentos em pastas. Embalagem: caixa com 72 unidades.					
18	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator metálico, tipo espátula, para remoção de grampos padrão 26/6 e similares. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	4	MASTER	R$ 19,00	R$ 76,00
19	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador metálico para papel, com capacidade mínima de 10 folhas (75g/m²), sistema de trava e coletor de resíduos.	UND	12	MASTER	R$ 20,00	R$ 240,00
20	GRAMPEADOR Grampeador de mesa com estrutura metálica, revestido em plástico, capacidade para até 25 folhas (75g/m²), compatível com grampos 26/6.	UND	8	JOCAR	R$ 11,00	R$ 88,00
21	TESOURA Tesoura tipo escolar com lâminas de aço inox, ponta arredondada, cabo plástico. Tamanho aproximado: 13cm. Embalagem: caixa com 24 unidades.	CX	1	BRW	R$ 38,50	R$ 38,50
22	QUADRO DE CORTIÇA Quadro de cortiça com espessura mínima de 5mm, sem tingimento, com moldura em alumínio com cantos arredondados em PVC ou similar, feito em MDF, DURATEX ou material rígido equivalente, deve conter sistema sistema de fixação em parede (parafusos e buchas), dimensões mínimas de 90cm (largura) x 60cm (altura).	UND	1	STALO	R$ 82,20	R$ 82,20
					TOTAL DO LOTE 04:	**R$ 745,50**
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.775,50						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor de Contratos, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

3.2. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1101

deu por:

3.2.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.2.2. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

3.2.3. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

3.2.4. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

3.2.5. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do presente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

4.3. Se os produtos apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às substituições/reparações dos serviços/produtos apontados, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

4.4. A responsabilidade pelo fornecimento é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

5.1. O pagamento será realizado para cada entrega, em até 15 (quinze) dias, após o adimplemento da obrigação **CONTRATADA**, após a apresentação da nota

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1102

fiscal, desde que regular e devidamente atestado pelo **FINANCEIRO**, nos termos do **ITEM 10.1** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada mensalmente para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br;

5.3. Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.

I. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc., toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.

5.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

5.5. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Fornecimento.

5.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

5.7. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1103

agência do banco em que mantiver tal conta.

5.8. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.9. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços

5.10. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.11. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.12. Em caso de necessidade de providências por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no Aviso de Contratação.

5.13. Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão de Dispensa Eletrônica e proposta comercial atualizada.

5.14. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** terão valores expressos em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente contratação em R$ 2.775,50 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
08	3.3.90.30.16	01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1104

7.1. De acordo com o **ITEM 2.3** do **TERMO DE REFERÊNCIA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADA, além das descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA:**

8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação;

8.1.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como todas as despesas recorrentes da contratação;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçóes assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

8.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Divida Ativa do Estado), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por

Av. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1105

Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentado à CONTRATANTE;

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.1.8. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto ora contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através de correspondência eletrônica, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira ou sua imagem pública;

8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas recomendações e reclamações, a CONTRATADA se obriga a atender prontamente;

8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para CONTRATANTE;

8.1.12. Comunicar ao Gestor e aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços;

8.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1106

decorrentes de fatores futuros e incertos;

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os elementos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.19. Substituir o serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

8.1.20. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo I - Termo de Referência, e executar o objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos nele fixados;

8.1.21. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do contrato;

8.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluíndo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.23. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual;

8.1.25. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme as informações constantes na Autorização de Serviço;

8.1.26. O serviço, mesmo executado e aceito fica sujeito à reparação/substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

8.1.27. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

8.1.28. Todos os tributos incidentes sobre o serviço, objeto do Instrumento Contratual,

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1107

legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

8.1.29. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando a execução do serviço ora ajustado.

8.2. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2.2. Disponibilizar para a execução dos serviços, profissional específico, indicado para acompanhamento e a fiscalização a execução dos mesmos;

8.2.3. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.4. Receber o objeto executado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.2.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Instrumento Contratual;

8.2.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual;

8.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1108

9.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

9.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1109

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judícial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal n° 14.133/2021, em sua redação atual.

10.2. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente Contrato.

10.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

10.4. O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.5. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

10.5.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1110

os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.5.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

10.7. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Divida Ativa para cobrança executiva.

10.8. Serão aplicadas as sanções previstas em lei pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.

10.9. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.

10.10. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.

10.11. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1111

que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

10.12. O descumprimento do prazo definido no Termo de Referência (Anexo I) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do Valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

10.13. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.14. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.15. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10.16. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.

11.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.

11.3. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1112

aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

11.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

11.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços do objeto não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

13.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços executado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando- lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer titulo, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Av. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1113

14.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

14.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.

14.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

14.5. A CONTRATANTE realizará a fiscalização nos moldes da Portaria n° 37/2025, e 56/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal n° 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Cãmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento contratual e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições do presente Contrato, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1114

municipais sobre a matéria.

17.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer em **10 (dez)** dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR[redacted]
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR[redacted]
Dados: 2025.09.11 13:04:16 -03'00'

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
CONTRATANTE

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA:20992564000165
Assinado de forma digital por HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA:20992564000165
Dados: 2025.09.10 13:29:42 -03'00'

DINARA SPADA
HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCELO GERMANO[redacted]
CPF: [redacted]
Assinado de forma digital por MARCELO GERMANO[redacted]
Dados: 2025.09.11 12:57:53 -03'00'

Nome: AGATHA ARRUDA ASSUMPCAO[redacted]
CPF: [redacted]
Assinado de forma digital por AGATHA ARRUDA ASSUMPCAO[redacted]
Dados: 2025.09.11 13:00:58 -03'00'

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1115

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

1.3. MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os produtos objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como **'bens comuns'.**

2.2 **TABELA DE QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRICÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2						
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica com corpo plástico, cor azul, ponta média (1,0mm), tampa ventilada. Escrita suave e contínua. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	4	COMPACTOR	R$ 62,00	R$ 248,00
3	APONTADOR Apontador plástico com lâmina metálica e reservatório para resíduos. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	4	LEO E LEO	R$ 0,85	R$ 3,40
4	LÁPIS PRETO Lápis preto grafite HB nº 2, corpo sextavado de madeira, sem borracha. Embalagem: caixa com 72 unidades.	CX	4	MASTER	R$20,00	R$ 80,00
5	MARCADOR DE TEXTO Caneta marca-texto com tinta à base de água, ponta chanfrada, corpo plástico. Cor: amarelo. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	4	MAXPRINT	R$ 7,50	R$ 30,00
6	FITA CORRETIVA Fita corretiva plástica, largura de 5mm e comprimento mínimo de 05 metros, em corpo aplicador portátil. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	4	MASER	R$ 43,40	R$ 173,60

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1116

					TOTAL DO LOTE 02:	**R$ 535,00**
LOTE 3						
7	ENVELOPE PARDO Envelope kraft (pardo), tamanho 240mm x 340mm, com aba. Papel de gramatura mínima de 80g/m². Embalagem: caixa com 250 unidades.	CX	4	SCRITY	R$ 83,05	R$ 332,20
8	ENVELOPE Envelope branco, tamanho 162mm x 229mm, com aba. Papel de gramatura mínima de 75g/m². Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	10	SCRITY	R$ 31,00	R$ 310,00
9	CADERNO BROCHURA Caderno formato 1/4, 96 folhas pautadas, capa dura com acabamento resistente e costura lateral. Papel offset branco.	UND	16	PAUTA	R$ 5,20	R$ 83,20
10	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPOS Pasta em papelão liso ou kraft, gramatura mínima de 250g/m², com grampos metálicos tipo trilho.	UND	80	FRAMA	R$ 1,60	R$ 128,00
11	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICOS Pasta em papelão resistente, com três abas internas e dois elásticos laterais para fechamento. Gramatura mínima de 250g/m².	UND	80	FRAMA	R$ 2,29	R$ 183,20
12	BLOCO ADESIVO Bloco de notas adesivas, tamanho 38mm x 50mm, com aproximadamente 100 folhas por bloco. Embalagem: pacote com 4 blocos.	PCT	12	MASTER	R$ 3,20	R$38,40
13	PASTA L Pasta plástica tipo “L”, tamanho A4 (210mm x 297mm), transparente (cristal), com acabamento liso ou levemente fosco. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	PCT	60	ACP	R$7,00	R$ 420,00
					TOTAL DO LOTE 03:	**R$ 1.495,00**
LOTE 4						
14	CLIPS 2/0 Clips metálico niquelado, tamanho 2/0 (28mm), resistente à oxidação. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	20	ACC	R$ 4,70	R$ 94,00
15	GRAMPOS ACC 26/6 Grampos metálicos padrão 26/6, compatíveis com grampeadores escolares e de escritório. Embalagem: caixa com 5.000 unidades.	CX	4	BRW	R$ 3,70	R$ 14,80
16	COLCHETE Nº 06 Colchete metálico número 06, utilizado para	CX	8	TOP	R$ 6,00	R$ 48,00

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1117

	fixação de documentos em pastas. Embalagem: caixa com 72 unidades.					
17	COLCHETE Nº 08 Colchete metálico número 08, utilizado para fixação de documentos em pastas. Embalagem: caixa com 72 unidades.	CX	8	TOP	R$ 8,00	R$ 64,00
18	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator metálico, tipo espátula, para remoção de grampos padrão 26/6 e similares. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	4	MASTER	R$ 19,00	R$ 76,00
19	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador metálico para papel, com capacidade mínima de 10 folhas (75g/m²), sistema de trava e coletor de resíduos.	UND	12	MASTER	R$ 20,00	R$ 240,00
20	GRAMPEADOR Grampeador de mesa com estrutura metálica, revestido em plástico, capacidade para até 25 folhas (75g/m²), compatível com grampos 26/6.	UND	8	JOCAR	R$ 11,00	R$ 88,00
21	TESOURA Tesoura tipo escolar com lâminas de aço inox, ponta arredondada, cabo plástico. Tamanho aproximado: 13cm. Embalagem: caixa com 24 unidades.	CX	1	BRW	R$ 38,50	R$ 38,50
22	QUADRO DE CORTIÇA Quadro de cortiça com espessura mínima de 5mm, sem tingimento, com moldura em alumínio com cantos arredondados em PVC ou similar, feito em MDF, DURATEX ou material rígido equivalente, deve conter sistema sistema de fixação em parede (parafusos e buchas), dimensões mínimas de 90cm (largura) x 60cm (altura).	UND	1	STALO	R$ 82,20	R$ 82,20
					TOTAL DO LOTE 04:	**R$ 745,50**
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.775,50						

2.3 O Prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação ora proposta tem por finalidade a aquisição de materiais de expediente necessários à manutenção das atividades administrativas da Câmara

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1118

Municipal de Caraguatatuba até o final do exercício vigente. Tais itens já integravam atas de registro de preços anteriores, cujo saldo, no entanto, foi totalmente consumido em virtude da demanda contínua dos setores da Administração.

3.2 A contratação é necessária para garantir o funcionamento regular dos setores internos e assegurar a manutenção das atividades institucionais com eficiência, considerando que os itens solicitados já estão em falta ou próximos de acabar, assim, evitando interrupções nos serviços.

3.3 Dessa forma, o objetivo da presente aquisição é **assegurar a disponibilidade de materiais de expediente necessários ao funcionamento regular da Administração Pública**, garantindo a continuidade dos serviços, o bom desempenho das funções institucionais e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

3.4 Ressalta-se que a contratação está limitada à quantidade necessária para suprir a demanda ordinária até o encerramento do exercício, evitando o desabastecimento dos setores administrativos e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento imediato de materiais de expediente essenciais ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Caraguatatuba, considerando que diversos itens já se encontram em falta ou próximos do esgotamento, o que compromete a execução regular das atividades institucionais.

4.2 A solução consiste no fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados, possibilitando a reposição rápida do estoque e evitando a paralisação dos serviços internos.

4.3 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, considerando a limitação de espaço físico para armazenamento e a prioridade de reposição dos itens mais urgentes.

4.4 A adoção dessa medida busca garantir a continuidade dos trabalhos administrativos, a organização de processos internos, a manutenção do atendimento

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1119

ao público e a eficiência da gestão pública, promovendo também o uso racional e planejado dos recursos disponíveis.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO"

5.1 A descrição apresentada na tabela do item 2.2 é suficiente para formação de propostas para o objeto que se pretende adquirir, de forma a não restringir a competitividade do certame, com exigências específicas, que possam direcionar o objeto para marcas específicas.

5.2 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de má conservação.

5.3 Os produtos devem atender a normas técnicas da ABNT, quando aplicável, ou equivalentes reconhecidas nacionalmente.

5.4 Os materiais devem apresentar qualidade compatível com o uso profissional, garantindo durabilidade e desempenho adequados às funções administrativas.

5.5 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas com o nome do fabricante, lote, validade (quando aplicável), especificações técnicas e quantidade.

5.6 A rotulagem deve estar em língua portuguesa, salvo produtos importados com autorização sanitária e tradução oficial.

5.7 Produtos com prazo de validade inferior a 6 (seis) meses não serão aceitos.

5.8 A embalagem deve estar isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos;

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada e oficializada por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO conforme demanda, estima-se que os pedidos serão realizados em até quatro parcelas de aproximadamente 25% do total, no período de 4 (quatro) meses, devido ao espaço físico para armazenamento de tais materiais ser limitado, após o envio formal da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias uteis.

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1120

6.2 O Local da entrega será no Anexo Administrativo, situado à Avenida Frei Pacífico Wagner, 605 – Centro Caraguatatuba/SP CEP 11660-280, no horário das 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

6.3 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes da data final para entrega, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

6.4 A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais utilizados na entrega do produto.

6.5 A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

6.6 Os Produtos serão recebidos:

6.6.1 Provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor responsável pela fiscalização do contrato;

6.6.2 Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1121

7.1 No momento da apresentação das propostas, a empresa arrematante deverá apresentar catálogos técnicos ou ficha descritiva dos itens ofertados, a documentação técnica deverá ser anexada juntamente com a proposta, devendo conter os seguintes dados:

a) Nome, Descrição Comercial do Produto;

b) Indicação do número do item referente a proposta;

c) Marca, fabricante, modelo e/ou referência;

d) Especificações técnicas completas, dimensões, composição, cor, forma de acondicionamento e demais características que se fizerem relevantes;

e) Imagem do produto

7.2 Os documentos devem estar preferencialmente em formato PDF, legíveis, atualizados e redigidos em língua portuguesa (ou com tradução juramentada, em caso de materiais importados).

7.3 A verificação da compatibilidade entre os documentos técnicos apresentados e os produtos efetivamente entregues será realizada pela Administração durante a fase de recebimento, sendo vedada a substituição do item ofertado por outro não especificado no catálogo aprovado.

8. DA VALIDADE/GARANTIA

8.1 Os materiais fornecidos deverão possuir, no momento da entrega, **validade mínima de 12 (doze) meses**, quando aplicável, contados a partir da data de recebimento pela Administração, salvo quando a natureza do item justificar prazo inferior, desde que previamente aceito.

8.2 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em perfeitas condições de utilização, isentos de defeitos ou avarias.

8.3 A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima legal de **90 (noventa) dias** para todos os itens, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 26, II)**, ou **garantia superior**, caso prevista pelo fabricante.

8.4 Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a substituir, reparar ou trocar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeito de fabricação, vício oculto ou não estejam em conformidade com as

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1122

especificações técnicas constantes da proposta e da Ata de Registro de Preços, salvo na hipótese de avaria ou defeito por culpa da contratante;

8.5 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

8.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante;

8.7 O custo referente ao transporte necessário a substituição dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.8 O descumprimento das condições de validade ou garantia implicará na recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. GESTÃO CONTRATUAL

9.1 Obrigações da CONTRATADA

9.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos produtos entregues, assim como o prazo de garantia ou validade;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

9.1.4 Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1123

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.6 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

9.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.8 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do produto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.1.9 O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

9.1.10 No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

9.1.11 Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à ADMINISTRAÇÃO, sempre que exigidos;

9.1.12 A ADMINISTRAÇÃO estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2 **Obrigações da CONTRATANTE**

9.2.1 Disponibilizar profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE,** para acompanhar a entrega do produto licitado;

9.2.2 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.3 Receber o produto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1124

9.2.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

9.2.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5 A fiscalização ocorrerá nos moldes da Portaria nº 56/2025 e Portaria nº 37/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

9.6 Fica designada como Gestor do contrato o servidor **Luciano da Silva Aulicino**, CPF 291.821.018-84;

9.7 Fica designado como Fiscal do contrato a servidora **Natasha Gonçalves Cotrim**, CPF 358.947.738-57.

9.8 O servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1125

fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

9.9 O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado para cada entrega, em até 15 (quinze) dias, após o adimplemento da obrigação **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal, desde que regular e devidamente atestado pelo **FINANCEIRO** e observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br,

10.3 Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços/produtos.

10.3.1 Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições etc., toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento de produtos.

10.4 Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a CONTRATANTE Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1126

10.5 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Fornecimento.

10.6 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

10.7 A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

10.8 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço

10.9 A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos

10.10 Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.11 A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

10.12 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.

10.13 O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.

10.14 Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1127

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O Critério de seleção do fornecedor será pelo MENOR PREÇO POR LOTE

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O Relatório de Pesquisa de Preços é parte integrante deste processo de contratação, e está disponível nos autos eletrônicos no sistema da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

12.2. O preço do objeto em questão foi obtido através da ata de sessão pública, o valor ofertado foi de R$ 2.775,50 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), fator que determinou a possibilidade de fundamentação da aquisição no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, devido ao seu enquadramento dentro dos limites permitidos para dispensa.de licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
08	3.3.90.30.16	01

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, a finalidade e a segurança do Contrato

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
CONTRATADO: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 25/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1129

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: [redacted]

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR [redacted] Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR [redacted] Dados: 2025.09.11 13:04:41 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR [redacted] Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR: [redacted] Dados: 2025.09.11 13:04:51 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR [redacted] Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR [redacted] Dados: 2025.09.11 13:05:03 -03'00'

Pela contratada:

Nome: **DINARA SPADA**

Cargo: Proprietária

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA:20992564000165 Assinado de forma digital por HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA:20992564000165 Dados: 2025.09.10 13:28:26 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR [redacted] Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR [redacted] Dados: 2025.09.11 13:05:15 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **LUCIANO DA SILVA AULICINO**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

LUCIANO DA SILVA AULICINO: [redacted] Assinado de forma digital por LUCIANO DA SILVA AULICINO: [redacted] Dados: 2025.09.11 12:48:31 -03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contratos

Nome: **NATASHA GONÇALVES COTRIM**

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

NATASHA GONCALVES COTRIM: [redacted] Assinado de forma digital por NATASHA GONCALVES COTRIM [redacted] Dados: 2025.09.11 12:59:30 -03'00'

Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1130

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação SRP Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1549/2025
Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, sujeitando-se às determinações da Lei de Licitações e demais normas correlatas, pelas condições estabelecidas pelo processo de Dispensa de Licitação. 52/2025 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preços das PROMITENTES CONTRATADAS, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 5, 7, 9, 10, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 31, 35, 38, 40, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 55, 64, 66, 67 ,68 e 69.	DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LEITE LTDA CNPJ: 07.: 31.705/0001-97 Rua Ademar Camargo, nº 164, Vila Chaul, Catalão/GO, CEP 75.704-140 Telefone: (64) 3411-7454 E-mail: distribuidoradepapeisleite@hotmail.com.
1/8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 32, 36, 37, 44, 54, 56, 59, 60, 62, 70, 71, 72 e 73.	AR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ. 55.048.684/0001-93 Rua da Divisa, Nº 380, Qd 7, Lt 15, Residencia. Conquista, Catalão/GO, CEP: 75.711-808 Telefone: (64) 9.9945-4111 E-mail: distribuidora_a.r@hotmail.com
1/1 e 52	BEATRICE QUIRINO PIRES - ME CNPJ 27.184.935/0001-21 Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 1802, Sala 0 , Edifício Galeria Antônio Ribeiro, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-480 Telefone. (64) 3441-4419 E-mail. papelaria.nacional@outlook.com.br
1/2, 4, 6, 28, 29, 30, 33, 34, 39, 41, 42, 47, 48, 57, 58, 61, 63 e 65.	ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 03.562.240/0001-78 Av. Farid Miguel Safatle, nº 619, Centro, Catalão/GO. CEP 75.701-040 Telefone: (64) 3411 7648 ou (64) 3441-2129 E-mail: artfestascesar@yahoo.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com a CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações

ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCAS DA SILVA OLIVEIRA EM 26/08/2025 ÀS 13:46:26.
ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCAS DA SILVA OLIVEIRA EM 26/08/2025 ÀS 13:48:24.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1131

assumidas desta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Dispensa de Licitação nº 52/2025.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de Dispensa de Licitação nº 52/2025.

IX. Os itens deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Catalão/GO, qual seja: Av. Nicolau Abrão, no 175, Setor Central, Catalão/GO - **CEP**: 75701-180, de segunda a sexta, das 08:30h às 10:00h e das 13:30h as 15:00h, com transporte e descarregamento sob responsabilidade integral da contratada.

[redacted]

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que obedeça ao seguinte:

I- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

II- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

III- A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além de preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas

IV- A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

[redacted]

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 1 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO – R$	VALOR TOTAL – R$
1	APONTADOR COM DEPOSITO PLASTICO	BRW	20	UN	1,90	38,00
2	BORRACHA APAGADORA ESCRITA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO:	MERCUR	30	UN	2,00	60,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1132

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

	DURA E MATERIAL CAPA: PLÁSTICO.					
3	BLOCO AUTO ADESIVO DIMENSÕES MÍNIMAS 70MM x 70MM - EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	BRW	50	PC	3,50	175,00
4	BLOCO ADESIVO 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS: 35MM X 45MM, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS)	BRW	100	PC	3,75	375,00
5	BLOCO ADESIVO MARCA PÁGINA 5x1 - DIMENSÕES MÍNIMAS. 40MM X 10 MM, 5 CORES - 5 UNIDADES DE 25 FOLHAS CADA (TOTAL 125 FOLHAS)	BRW	30	BL	3,50	105,00
6	CADERNO BROCHURA CAPA DURA FORMATO DE NO MÍNIMO 200 MM x 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA. CAPA DURA EM CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 90 FOLHAS	JANDAIA	50	UN	5,98	299,50
7	CADERNO CAPA DURA FORMATO DE NO MÍNIMO 135 MM X 200 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M². COM MARGEM E PAUTA. CAPA DURA EM CORES VARIADAS. COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS	JANDAIA	50	UN	3,90	195,00
8	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO, COR PARDA, DESMONTÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS 350 MM X 240MM X 120MM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR/ VALIDADE E CONTEÚDO. COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	FRAMA	30	UN	4,20	126,00
9	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO.	RADEX	15	UN	48,00	720,00
10	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO	RADEX	10	UN	52,00	520,00
11	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA (BAT/SOLAR 8 DIG.) DISPLAY GRANDE. 08 DÍGITOS. 2 FONTES DE ENERGIA BATERIA E SOLAR	MASTERPRINT	30	UN	25,99	779,70
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	COMPACTOR	10	CX	37,50	375,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	5	CX	37,50	187,50
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	3	CX	37,50	112,50
15	CANETA PARA CD E DVD, PONTA POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	BRW	30	UN	2,79	83,70

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1133

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

	E RESISTENTE A ÁGUA, COR PRETA.					
16	CLIPE METALICO 2.0 CAIXA COM 100 UNIDADES. FORMATO PARALELO.	CHAPARRAU	50	CX	2,25	112,50
17	CLIPE METALICO 4.0 CAIXA COM 50 UNIDADES. FORMATO PARALELO.	CHAPARRAU	50	CX	2,25	112,50
18	CLIPE METALICO 6.0 CAIXA COM 50 UNIDADES. FORMATO PARALELO.	CHAPARRAU	30	CX	2,73	81,90
19	CLIPE METALICO 8.0 CAIXA COM 25 UNIDADES. FORMATO PARALELO.	CHAPARRAU	30	CX	2,73	81,90
20	COLA TIPO BASTÃO PESO MINIMO 20G. ATOXICA, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE	BRW	50	UN	2,75	137,50
21	COLA BRANCA LAVAVEL PESO MÍNIMO 40 GRS. ATOXICA, TIPO PASTOSA	FRAMA/MAX COLA	30	UN	1,00	30,00
22	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'AGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM	FRAMA	50	UN	1,50	45,00
23	ENVELOPE SACO NA COR PARDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 229x324MM - CAIXA 250 UNIDADES.	USAPEL	5	CX	69,90	349,50
24	ESTILETE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, ESPESSURA LÂMINA: 1, TIPO DE LÂMINA: RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS - LARGURA: 18 MM.	MASTERPRINT	30	UN	2,39	71,70
25	ETIQUETA INKJET + LASER 50 ETIQUETAS POR FLS - PACOTE COM 10 FOLHAS	FILIPERSON	15	CX	7,53	112,50
26	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO ESPATULA	MASTERPRINT	30	UN	1,89	56,70
27	EXTRATOR DE GRAMPO (MODELO PIRANHA OU JACARÉ).	CAVIA	30	UN	2,00	60,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M - EMBALAGEM COM 10 ROLOS	ADERE	10	PT	16,99	169,90
29	FITA ADESIVA TIPO CREPE 19MM X 50M - EMBALAGEM COM 10 ROLOS	ADERE	10	PT	43,90	439,00
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO EMPACOTAMENTO, DIMENSÕES 40 MM X 45 M, COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	ADERE	60	UN	4,25	212,50
3	GRAMPEADOR DE METAL TIPO: MESA, CAPACIDADE MÍNIMA: 50 FOLHAS E TAMANHO GRAMPOS: 26/6	FRAMA	30	UN	35,00	1.050,00
32	GRAMPEADOR DE METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.	BRW	3	UN	73,89	221,67
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	MASTERPRINT	40	CX	3,99	159,60

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1134

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL , GALVANIZADO, TAMANHO 23/13	BRW	30	CX	21,99	659,70
35	GRAMPO TRILHO METALIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CABRINK	20	CX	9,90	198,00
36	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLÇO OU SEXTAVADO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM, CAIXA COM 144 UNIDADES	BRW	3	CX	39,99	119,97
37	LEMBRETE DIMENSÃO MININAS 76 MM X 76MM CX COM NO MINIMO 700 FOLHAS	USAPEL	20	CX	9,93	297,00
38	PAPEL A4 ALCALINO, 75 G/M2 BRANCA - RESMA 500 FL	CHAMEX	650	UN	25,00	16.250,00
39	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM HASTES PLÁSTICA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA	FRAMA	80	UN	1,75	140,00
40	PASTA PLÁSTICA C/ ABAS ELÁSTICA ESTREITA TIPO OFÍCIO - MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 230 MM, ALTURA: 330 MM, LOMBADA 20 MM	DAC	100	UN	2,50	250,00
41	PASTA PLÁSTICA C/ ABAS ELÁSTICA TIPO OFÍCIO - MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 230 MM, ALTURA: 330 MM, LOMBADA 55 MM	DAC	50	UN	3,99	199,50
42	PASTA AZ MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA LARGA	FRAMA	150	UN	7,99	1.198,50
43	PASTA AZ MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA ESTREITA	FRAMA	50	UN	10,50	525,00
44	PASTA PLÁSTICA EM L; PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO; FORMATO A4; PACOTE COM 10 UNIDADES.	DAC	10	PT	6,99	69,90
45	PASTA ARQUIVO, TIPO SANFONADA COM 31 (TRINTA E UMA) DIVISÓRIAS.	DAC	30	UN	37,00	1.110,00
46	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS CAP 10 FLS	BRW	20	UN	6,50	130,00
47	PERFURADOR DE PAPEL2 FUROS CAPACIDADE DE ATÉ 40 FLS	MASTERPRINT	5	UN	34,99	174,95
48	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA ATÉ 60 FLS	MASTERPRINT	5	UN	79,89	399,95
49	PILHA ALCALINA AAA, PALITO CARTELA COM 2 UN	ELGIN	80	UN	4,90	392,00
50	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 2 UN	ELGIN	50	UN	4,50	225,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1135

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

51	PINCEL MARCA TEXTO TINTA GEL CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	20	CX	20,00	400,00
52	PORTA LAPIS/CLIPS/_EMBRETE, (TIPO PORTA TRECO). MATERIAL EM ACRÍLICO	WALEU/MAXCRILL	10	UN	11,90	119,00
53	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE PLÁSTICO OU ZINCO NA PARTE SUPERIOR CENTRAL	CARBRINK	20	UN	11,00	220,00
54	REGUA EM CRISTAL DE POLIETILENO MEDIDA DE 30CM	BRW	30	UN	1,90	57,00
55	TACHINHA PERCEVEJO, COM PONTA PERFURANTE, COMPOSTO DE ABAME E CHAPA DE AÇO, ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	6	CX	2,50	12,50
56	TESOURA MULTIUSO, CABO NA COR PRETA E EMBORRACHADO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PARA 4 DEDOS. TAMANHO MÍNIMO: 20 CM PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE E REFORÇADO	BRW	30	UN	7,95	238,50
57	CARTUCHO DE TINTA PRETO 122 XL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 (COMPATÍVEL)	MASTERPRINT	5	UN	77,99	389,95
58	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 122 XL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 1000/F2050 (COMPATÍVEL)	MASTERPRINT	5	UN	81,99	409,95
59	TONER MODELO CF285A, CICLO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS, COMPATÍVEL E PROJETADO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M1132.	MASTERPRINT	100	UN	34,79	3479,00
60	TONER MODELO CF283A, CICLO MÍNIMO DE : 500 PÁGINAS, COMPATÍVEL E PROJETADO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M125A	MASTERPRINT	5	UN	34,79	173,95
61	TONER MODELO TN-3472, CICLO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS, COMPATÍVEL E PROJETADO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8602.	MASTERPRINT	5	UN	44,99	224,95
62	TONER MODELO TN 2340, CICLO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS, COMPATÍVEL E PROJETADO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-_2520DW, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASTERPRINT	5	UN	24,99	124,95
63	TONER MODELO Q-7553 5949 A, CICLO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS, COMPATÍVEL E PROJETADO PARA IMPRESSORA IMPRESSORA HP LASERJET 1320, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MASTERPRINT	3	UN	49,99	149,97

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1136

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

64	FOTOCONDUTOR BROTHER DR 2340, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	EVOLUT	5	UN	38,00	190,00
66	FOTOCONDUTOR BROTHER DR3442 DR850 DR3472, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP-L2520DW | L5502DN L5602DN L5702DW | 5702DN | 5902DW | 5902DW	MASTERPRINT	5	UN	53,99	269,95
66	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150/L3250, COR PRETA, VOLUME MÍNIMO. 60ML.	EPSON	20	UN	58,00	1 160,00
67	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, L3250, COR CIANO. VOLUME MÍNIMO 60ML	EPSON	15	UN	58,00	870,00
68	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, L3250, COR MAGENTA, VOLUME MÍNIMO 60ML	EPSON	15	UN	58,00	870,00
69	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, L3250, COR AMARELO, VOLUME MÍNIMO 60ML	EPSON	15	UN	58,00	870,00
70	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3111 MEGA TANK COR PRETO VOLUME MÍNIMO 60ML.	CANON	3	UN	89,99	269,97
71	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3111 MEGA TANK COR: CIANO VOLUME MÍNIMO 60ML.	CANON	3	UN	89,99	269,97
72	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3111 MEGA TANK COR: MAGENTA. VOLUME MÍNIMO 60ML.	CANON	3	UN	89,99	269,97
73	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3111 MEGA TANK. COR: AMARELO. VOLUME MÍNIMO 60ML	CANON	3	UN	89,99	269,97
					TOTAL – R$:	41.326,19

*Descrição completa do item, ver no Termo de Referência que acompanha este instrumento.

O valor desta ata é de R$ 41.326,19 (quarenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

[redacted]

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1137

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

durante a vigência da presente ata

[redacted]

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de Dispensa de Licitação nº 52/2025, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste

[redacted]

CLÁUSULA NONA: A CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação de documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

[redacted]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação,

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1138

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais,

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado,

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita

[redacted]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, pelo prazo de até 3 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou dos órgãos municipais;

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1139

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Decima Quarta não impede que a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[redacted]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços somente a Câmara Municipal de Catalão.

[redacted]

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de Dispensa de Licitação nº 52/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de Dispensa de Licitação nº 52/2025, conforme decisão desta CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CATALÃO, 07 de agosto de 2025.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1140

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONTRATADAS:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO RIBEIRO SAFATLE
Data: 07/08/2025 15:19:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 03.562.240/0001-78

AR DISTRIBUIDORA LTDA:55048684000193
Assinado de forma digital por AR DISTRIBUIDORA LTDA:55048684000193
Dados: 2025.08.07 15:15:03 -03'00'

AR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 55.048.684/0001-93

BEATRICE QUIRINO PIRES - ME
CNPJ: 27.184.935/0001-21

DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LEITE LTDA
CNPJ: 07.131.705/0001-97

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1141
Valide a assinatura deste documento em https://camaracatalao.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 466e07

CONTRATO Nº 0072025PEFME-01

A Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE, neste ato representado por seu Ordenador Geral de Despesas, Sr. José Solon Bezerra dos Santos Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **T PINHEIRO PAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.255.771/0001-58 e inscrição estadual sob o nº 06.711473-3, com endereço à Avenida Francisco França Cambraia nº 258 - Bairro - Centro – Cep: 63.600-00 - Senador Pompeu, Estado do Ceará, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Thiago Pinheiro Paiva, inscrito no CPF sob n.º [redacted], no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº. 0072025PEFME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Pasta az oficio lombo estreito (34,5 x 28 x 6 cm), com borda inferior reforçada lombo estreito. Espessura mínima da pasta 2,35 mm, contendo porta-etiquetas e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garras, alavanca e mola em aço inoxidável e barra de contenção de papeis em plástico resistente.	Unid	1.900	Frama	9,87	18.753,00
2	Pasta az oficio lombo largo (34,5 x 28 x 8) cm, com borda inferior reforçada lombo largo e	Unid	2.300	Frama	9,87	22.701,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1142

	espessura mínima da pasta, contendo porta-etiquetas e orifício com anel metálico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garras, alavanca e mola em aço inoxidável e barra de contenção de papeis em plástico resistente.					
3	Pasta canaleta, material: polipropileno, espessura capa-contra capa: 0,2 mm, capacidade canaleta: 20 fl. Medindo aprox. 210 x 297 mm, cor: azul cristal.	Unid	1.210	Dac	2,18	2.637,80
4	Pasta polionda 2 cm, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo aprox. 335 x 245 x 20 mm.	Unid	700	Alaplast	4,68	3.276,00
5	Pasta polionda 55mm, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo aprox. 335 x 245 x 55 mm.	Unid	700	Polibras	5,14	3.598,00
6	Pasta plastica c/ aba e elastico em polipropileno, tam 350x235mm.	Unid	600	Dac	2,18	1.308,00
7	Pasta papelão c/elastico emplastificada medindo aprox. 350 x 240 mm - cor: branca.	Unid	620	Frama	2,36	1.463,20
8	Pasta papelão c/elastico emplastificada medindo aprox. 350 x 240 mm - cor: azul.	Unid	620	Frama	2,36	1.463,20
9	Pasta papelão c/elastico emplastificada medindo aprox. 350 x 240 mm - cor: vermelha.	Unid	620	Frama	2,36	1.463,20
10	Pasta papelão c/elastico	Unid	620	Frama	2,36	1.463,20

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64651487300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1143

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
FLS 593
Rubrica

	emplastificada medindo aprox. 350 x 240 mm - cor: amarelo.					
11	Pasta papelão c/elastico emplastificada medindo aprox. 350 x 240 mm - cor: preto	Unid	620	Frama	2,36	1.463,20
12	Caixa arquivo morto em polipropileno cor azul medindo aprox. 350 x 250 x 130 mm.	Unid	660	Alaplast	4,82	3.181,20
13	Pasta sanfonada: em pvc transparente e opaco, com aba e elástico, oficio, com 12 divisões, dimensões 235 x 330 x 35 mm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid	280	Dac	17,42	4.877,60
14	Pasta suspensa marmorizada para arquivo provisório em armário de aço, tamanho ofício, parda, totalmente liso. Dimensões aproximadas: largura de 360 mm, altura de 240 mm. Com suporte para arquivo de gaveta fixado nas abas, desenvolvido em material plástico resistente, com grampo fixador de papel tipo trilho para pastas e para papéis, fabricado em plástico, fixado à parte interna da pasta.	Unid	850	Dello	2,78	2.363,00
15	Pasta multiuso - especificação: dimensões: 23x31cm. Material: confeccionada em papelão, com detalhes em verde e personalizada com a logomarca do município, aplicada em policromia via transferência.	Unid	155	Editora central	59,24	9.182,20

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1144

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Fls 594
Rubrica

	Interior: inclui folhas para anotações impressas em 1 cor (1x0) em papel reciclado de 75g/m². Acessórios: acompanha uma caneta ecológica com corpo reciclado e detalhes em verde. Inclui também um bloco de notas adesivas (post-it) de 7,5x7,5cm com 25 folhas e tiras de post-it coloridas em 5 cores (20 tiras de 1,45cm para cada cor). Deverá possuir bolso para cartões e compartimento para folhas avulsas. Conforme layout em anexo.					
16	Espiral 07 mm para encadernação. Cor preta. Pct.c/100 unidades.	Pacote	105	Copyart	12,08	1.268,40
17	Espiral 17 mm para encadernação cor preta. Pct. C/100 unidades.	Pacote	105	Copyart	30,15	3.165,75
18	Espiral tam. 25mm pacote c/45 unidades.	Pacote	85	Copyart	30,15	2.562,75
19	Espiral 09mm para encadernação. Cor preta. Pct.c/100 unidades.	Pacote	105	Copyart	21,51	2.258,55
Valor Total do Lote 1 R$ 88.449,25 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte e cinco centavos)						

Lote 4						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Percevejos de metal. Caixa c/100 unidades.	Caixa	150	Acc	4,60	690,00
2	Prancheta em acrilico com prendedor. Produzida em material acrilico de alta durabilidade na cor cristal/transparente com	Unid	200	Maxcril	16,85	3.370,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1145

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Fls 545
Rubrica

	clipe de acrílico da mesma cor. Medindo aproximadamente 340 mm de comprimento x 235 mm de largura x 3,5 mm de espessura. Apresentadas em embalagem plástica unitária, com dados do fabricante do produto.					
3	Prancheta mdf prendedor - especificação: prancheta em mdf, com pegador em metal, tamanho a4 personalizado com a logomarca do município. Conforme layout em anexo.	Unid	105	Editora central	22,85	2.399,25
4	Prendedor papel 41mm preto cx 12 unidades.	Caixa	150	Cis	27,56	4.134,00
5	Prendedor papel 51mm preto cx 12 unidades.	Caixa	150	Cis	35,18	5.277,00
6	Tinta para pincel atomico 40 ml nas cores azul, preto e vermelho.	Unid	90	Radex	5,59	503,10
7	Régua 30cm - especificação: injetada em poliestireno rígido na cor cristal, possuindo dois chanfros, um em cada borda contendo duas escalas, uma para destros outra para canhotos, no lado para canhoto deverá conter uma tarja amarela juntamente das escalas, para diferenciação. Material deverá ser personalizado com logomarca do municipio. A impressão das escalas, deverá ser em centímetros, na cor preta e feitas pelo processo de tampografia. Conforme	Unid	310	Editora central	10,64	3.298,40

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1146

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Fls 546
Rubrica

	layout em anexo.					
8	Tesoura de 21cm, com cabo de polipropileno, formato anatômico.	Unid	220	Leoleo/joca r office	9,64	2.120,80
9	Tesoura escolar de 13cm, em aço com cabo de plástico.	Unid	400	Leoleo/joca r office	1,55	620,00
10	Tinta guache, embalagem de 15ml, caixa c/06 unidades.	Caixa	530	Delta koala	3,77	1.998,10
11	Tinta p/almofada de carimbo, cor azul, frasco com 40ml.	Unid	60	Radex	3,84	230,40
12	Tinta p/almofada de carimbo, cor preto, frasco com 40ml.	Unid	60	Radex	3,84	230,40
13	Tnt -tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor verde.	Rolo	35	Decofix	55,94	1.957,90
14	Tnt -tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor azul.	Rolo	35	Decofix	55,94	1.957,90
15	Tnt -tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor vermelho.	Rolo	35	Decofix	55,94	1.957,90
16	Tnt -tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor amarelo.	Rolo	35	Decofix	55,94	1.957,90
17	Tnt -tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor rosa.	Rolo	35	Decofix	55,94	1.957,90
18	Tnt - tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor Branco	Rolo	15	Decofix	55,94	839,10
19	Tnt - tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor Marron	Rolo	15	Decofix	55,94	839,10
20	Tnt - tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor Preto	Rolo	15	Decofix	55,94	839,10
21	Plastico adesivo 45 cm x25 m transparente.	Rolo	31	Dac	67,33	2.087,23
22	Saco com aba adesivada 8x10 pacote com 100	Pacote	30	Vabene	7,40	222,00
23	Saco com aba adesivada 10x15 pacote com 100	Pacote	30	Vabene	7,40	222,00
24	Saco com aba adesivada 14x20 pacote com 100	Pacote	30	Vabene	13,01	390,30
25	Fita adesiva colorida 48	Unid	340	Eurocel	12,46	4.236,40

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64651467930

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Rubrica

	mm x50 m cor: amarelo, azul, vermelho e verde					
26	Fita manta magnética adesivada imã 2cm x 10m	Unid	50	Fermag	38,19	1.909,50
27	Fira adesiva dupla face	Unid	50	Adelbras	12,85	642,50
28	Plástico para plastificação tamanho A4 pacote cm 100	Pacote	20	Lassane	81,48	1.629,60
29	Papel fotográfico adesivo glossy 130g A4 cor branca tamanho 210mmx297mm pacote com 50 folhas	Pacote	50	Masterprint	24,89	1.244,50
30	Fita adesiva gomada rolo de 38 mmx 50m, de papel kraft adesivo alta resistência.	Rolo	730	Adere	12,53	9.146,90
31	Fita adesiva transparente 12mmx50 metros.	Rolo	400	Eurocel	3,48	1.392,00
32	Folha de isopor 10mm tamanho 1,00x 0,50mts.	Folhas	170	Isoplast	3,94	669,80
33	Folha de isopor 15mm tamanho 1,00x 0,50mts.	Folhas	170	Isoplast	5,99	1.018,30
34	Folha de isopor 20mm tamanho 1,00x 0,50mts.	Folhas	170	Isoplast	8,01	1.361,70
35	Pincel escolar redondo nº 02.	Unid.	140	Condor	2,14	299,60
36	Pincel escolar redondo nº 04.	Unid.	140	Condor	2,12	296,80
37	Pincel escolar redondo nº 06.	Unid.	140	Condor	2,26	316,40
38	Pincel escolar redondo nº 10.	Unid.	90	Condor	2,60	234,00
39	Pincel nº 14 pelo chato, para pintura em tecido.	Unid.	150	Condor	3,29	493,50
40	Pincel nº 8 pelo chato, para pintura em tecido.	Unid	150	Condor	2,28	342,00
Valor Total do Lote 4 R$ 65.333,28 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação nº 0072025PEFME;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64514873300

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 548
Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 153.782,53 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64651487300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1149

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Fls 549
Rubrica

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64651487300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1150

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 600
Rubrica

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021,

THIAGO PINHEIRO PAIVA:648 51487300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1151

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG
Rubrica

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1152

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 602
RUBRICA

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

11.3. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1153

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Rubrica

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

i)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

j)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

THIAGO PINHEIRO PARVA:046314 47300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1154

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 604
Rubrica

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Educação sob o nº 1001.12.368.0007.2.065 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Secretaria de Educação sob o nº 1003.12.368.0007.2.082 - Fundeb 30% - Gestão Administrativa da Educação Básica, Secretaria de Saúde sob o nº 1101.10.122.0007.2.065 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saúde sob o nº 1102.10.301.0181.2.096 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária de Saúde, Secretaria de Saúde sob o nº 1102.10.302.0181.2.101 - Gestão e Expnsão da Atenção Anbulatorial e Hospitalar - Mac, Secretaria de Administração e Finanças sob o nº 0501.04.122.0007.2.015 - Gestão Administrativa do Governo Municipal, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1201.08.122.0007.2.106 - Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1202.08.122.0141.2.125 - Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1202.08.245.0142.2.131 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1202.08.245.0148.2.133 - Bloco da Proteção Social Básica – Cras/Paif/SCFV, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1202.08.245.0148.2.136 - Bloco da Proteção Social Especial (MAC-AS), Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia sob o nº 0801.13.122.0007.2.048 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia, Secretaria de Esporte e Juventude sob o nº 0901.04.122.0007.2.053 - Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente sob o nº 0701.04.122.0007.2.031 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Origem de Recurso: 1.5000.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.540.0000.00 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - 30% - 1.600.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde - 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Fonte de Recurso: Próprios e Vinculados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64651487300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1155

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Apuiarés-Ce para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuiarés-Ce, 30 de julho de 2025.

Prefeitura unicipal de Apuiarés
CONTRATANTE
José Solon Bezerra dos Santos Junior
Ordenador Geral de despesas

THIAGO PINHEIRO PAIVA [redacted] Assinado de forma digital por THIAGO PINHEIRO PAIVA [redacted] Dados: 2025.07.30 10:26:14 -03'00'

T PINHEIRO PAIVA LTDA
CONTRATADO(A)
Thiago Pinheiro Paiva
Representante Legal

Testemunhas: [redacted]

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1156

CONTRATO Nº 0072025PEFME-01

A Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE, neste ato representado por seu Ordenador Geral de Despesas, Sr. José Solon Bezerra dos Santos Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **T PINHEIRO PAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.255.771/0001-58 e inscrição estadual sob o nº 06.711473-3, com endereço à Avenida Francisco França Cambraia nº 258 - Bairro - Centro – Cep: 63.600-00 - Senador Pompeu, Estado do Ceará, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Thiago Pinheiro Paiva, inscrito no CPF sob n.º [redacted] no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº. 0072025PEFME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Pasta az oficio lombo estreito (34,5 x 28 x 6 cm), com borda inferior reforçada lombo estreito. Espessura mínima da pasta 2,35 mm, contendo porta-etiquetas e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garras, alavanca e mola em aço inoxidável e barra de contenção de papeis em plástico resistente.	Unid	1.900	Frama	9,87	18.753,00
2	Pasta az oficio lombo largo (34,5 x 28 x 8) cm, com borda inferior reforçada lombo largo e	Unid	2.300	Frama	9,87	22.701,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1157

	espessura mínima da pasta, contendo porta-etiquetas e orifício com anel metálico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garras, alavanca e mola em aço inoxidável e barra de contenção de papeis em plástico resistente.					
3	Pasta canaleta, material: polipropileno, espessura capa-contra capa: 0,2 mm, capacidade canaleta: 20 fl. Medindo aprox. 210 x 297 mm, cor: azul cristal.	Unid	1.210	Dac	2,18	2.637,80
4	Pasta polionda 2 cm, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo aprox. 335 x 245 x 20 mm.	Unid	700	Alaplast	4,68	3.276,00
5	Pasta polionda 55mm, com abas e elástico, com vincos para facilitar a montagem, medindo aprox. 335 x 245 x 55 mm.	Unid	700	Polibras	5,14	3.598,00
6	Pasta plastica c/ aba e elastico em polipropileno, tam 350x235mm.	Unid	600	Dac	2,18	1.308,00
7	Pasta papelão c/elastico emplastificada medindo aprox. 350 x 240 mm - cor: branca.	Unid	620	Frama	2,36	1.463,20
8	Pasta papelão c/elastico emplastificada medindo aprox. 350 x 240 mm - cor: azul.	Unid	620	Frama	2,36	1.463,20
9	Pasta papelão c/elastico emplastificada medindo aprox. 350 x 240 mm - cor: vermelha.	Unid	620	Frama	2,36	1.463,20
10	Pasta papelão c/elastico	Unid	620	Frama	2,36	1.463,20

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64651487300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1158

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
FLS 593
Rubrica

	emplastificada medindo aprox. 350 x 240 mm - cor: amarelo.					
11	Pasta papelão c/elastico emplastificada medindo aprox. 350 x 240 mm - cor: preto	Unid	620	Frama	2,36	1.463,20
12	Caixa arquivo morto em polipropileno cor azul medindo aprox. 350 x 250 x 130 mm.	Unid	660	Alaplast	4,82	3.181,20
13	Pasta sanfonada: em pvc transparente e opaco, com aba e elástico, oficio, com 12 divisões, dimensões 235 x 330 x 35 mm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid	280	Dac	17,42	4.877,60
14	Pasta suspensa marmorizada para arquivo provisório em armário de aço, tamanho ofício, parda, totalmente liso. Dimensões aproximadas: largura de 360 mm, altura de 240 mm. Com suporte para arquivo de gaveta fixado nas abas, desenvolvido em material plástico resistente, com grampo fixador de papel tipo trilho para pastas e para papéis, fabricado em plástico, fixado à parte interna da pasta.	Unid	850	Dello	2,78	2.363,00
15	Pasta multiuso - especificação: dimensões: 23x31cm. Material: confeccionada em papelão, com detalhes em verde e personalizada com a logomarca do município, aplicada em policromia via transferência.	Unid	155	Editora central	59,24	9.182,20

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1159

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Fls 594
Rubrica

	Interior: inclui folhas para anotações impressas em 1 cor (1x0) em papel reciclado de 75g/m². Acessórios: acompanha uma caneta ecológica com corpo reciclado e detalhes em verde. Inclui também um bloco de notas adesivas (post-it) de 7,5x7,5cm com 25 folhas e tiras de post-it coloridas em 5 cores (20 tiras de 1,45cm para cada cor). Deverá possuir bolso para cartões e compartimento para folhas avulsas. Conforme layout em anexo.					
16	Espiral 07 mm para encadernação. Cor preta. Pct.c/100 unidades.	Pacote	105	Copyart	12,08	1.268,40
17	Espiral 17 mm para encadernação cor preta. Pct. C/100 unidades.	Pacote	105	Copyart	30,15	3.165,75
18	Espiral tam. 25mm pacote c/45 unidades.	Pacote	85	Copyart	30,15	2.562,75
19	Espiral 09mm para encadernação. Cor preta. Pct.c/100 unidades.	Pacote	105	Copyart	21,51	2.258,55
Valor Total do Lote 1 R$ 88.449,25 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte e cinco centavos)						

Lote 4						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Percevejos de metal. Caixa c/100 unidades.	Caixa	150	Acc	4,60	690,00
2	Prancheta em acrilico com prendedor. Produzida em material acrilico de alta durabilidade na cor cristal/transparente com	Unid	200	Maxcril	16,85	3.370,00

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1160

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Fls 545
Rubrica

	clipe de acrílico da mesma cor. Medindo aproximadamente 340 mm de comprimento x 235 mm de largura x 3,5 mm de espessura. Apresentadas em embalagem plástica unitária, com dados do fabricante do produto.					
3	Prancheta mdf prendedor - especificação: prancheta em mdf, com pegador em metal, tamanho a4 personalizado com a logomarca do município. Conforme layout em anexo.	Unid	105	Editora central	22,85	2.399,25
4	Prendedor papel 41mm preto cx 12 unidades.	Caixa	150	Cis	27,56	4.134,00
5	Prendedor papel 51mm preto cx 12 unidades.	Caixa	150	Cis	35,18	5.277,00
6	Tinta para pincel atomico 40 ml nas cores azul, preto e vermelho.	Unid	90	Radex	5,59	503,10
7	Régua 30cm - especificação: injetada em poliestireno rígido na cor cristal, possuindo dois chanfros, um em cada borda contendo duas escalas, uma para destros outra para canhotos, no lado para canhoto deverá conter uma tarja amarela juntamente das escalas, para diferenciação. Material deverá ser personalizado com logomarca do municipio. A impressão das escalas, deverá ser em centímetros, na cor preta e feitas pelo processo de tampografia. Conforme	Unid	310	Editora central	10,64	3.298,40

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1161

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Fls 546
Rubrica

	layout em anexo.					
8	Tesoura de 21cm, com cabo de polipropileno, formato anatômico.	Unid	220	Leoleo/joca r office	9,64	2.120,80
9	Tesoura escolar de 13cm, em aço com cabo de plástico.	Unid	400	Leoleo/joca r office	1,55	620,00
10	Tinta guache, embalagem de 15ml, caixa c/06 unidades.	Caixa	530	Delta koala	3,77	1.998,10
11	Tinta p/almofada de carimbo, cor azul, frasco com 40ml.	Unid	60	Radex	3,84	230,40
12	Tinta p/almofada de carimbo, cor preto, frasco com 40ml.	Unid	60	Radex	3,84	230,40
13	Tnt -tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor verde.	Rolo	35	Decofix	55,94	1.957,90
14	Tnt -tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor azul.	Rolo	35	Decofix	55,94	1.957,90
15	Tnt -tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor vermelho.	Rolo	35	Decofix	55,94	1.957,90
16	Tnt -tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor amarelo.	Rolo	35	Decofix	55,94	1.957,90
17	Tnt -tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor rosa.	Rolo	35	Decofix	55,94	1.957,90
18	Tnt - tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor Branco	Rolo	15	Decofix	55,94	839,10
19	Tnt - tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor Marron	Rolo	15	Decofix	55,94	839,10
20	Tnt - tecido nao tecido. Peça c/50mt. Cor Preto	Rolo	15	Decofix	55,94	839,10
21	Plastico adesivo 45 cm x25 m transparente.	Rolo	31	Dac	67,33	2.087,23
22	Saco com aba adesivada 8x10 pacote com 100	Pacote	30	Vabene	7,40	222,00
23	Saco com aba adesivada 10x15 pacote com 100	Pacote	30	Vabene	7,40	222,00
24	Saco com aba adesivada 14x20 pacote com 100	Pacote	30	Vabene	13,01	390,30
25	Fita adesiva colorida 48	Unid	340	Eurocel	12,46	4.236,40

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64651467930

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Rubrica

	mm x50 m cor: amarelo, azul, vermelho e verde					
26	Fita manta magnética adesivada imã 2cm x 10m	Unid	50	Fermag	38,19	1.909,50
27	Fira adesiva dupla face	Unid	50	Adelbras	12,85	642,50
28	Plástico para plastificação tamanho A4 pacote cm 100	Pacote	20	Lassane	81,48	1.629,60
29	Papel fotográfico adesivo glossy 130g A4 cor branca tamanho 210mmx297mm pacote com 50 folhas	Pacote	50	Masterprint	24,89	1.244,50
30	Fita adesiva gomada rolo de 38 mmx 50m, de papel kraft adesivo alta resistência.	Rolo	730	Adere	12,53	9.146,90
31	Fita adesiva transparente 12mmx50 metros.	Rolo	400	Eurocel	3,48	1.392,00
32	Folha de isopor 10mm tamanho 1,00x 0,50mts.	Folhas	170	Isoplast	3,94	669,80
33	Folha de isopor 15mm tamanho 1,00x 0,50mts.	Folhas	170	Isoplast	5,99	1.018,30
34	Folha de isopor 20mm tamanho 1,00x 0,50mts.	Folhas	170	Isoplast	8,01	1.361,70
35	Pincel escolar redondo nº 02.	Unid.	140	Condor	2,14	299,60
36	Pincel escolar redondo nº 04.	Unid.	140	Condor	2,12	296,80
37	Pincel escolar redondo nº 06.	Unid.	140	Condor	2,26	316,40
38	Pincel escolar redondo nº 10.	Unid.	90	Condor	2,60	234,00
39	Pincel nº 14 pelo chato, para pintura em tecido.	Unid.	150	Condor	3,29	493,50
40	Pincel nº 8 pelo chato, para pintura em tecido.	Unid	150	Condor	2,28	342,00
Valor Total do Lote 4 R$ 65.333,28 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação nº 0072025PEFME;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64514873300

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 548
Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 153.782,53 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64651487300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1164

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Fls 549
Rubrica

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

THIAGO PINHEIRO PAIVA:646 51487300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1165

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 600
Rubrica

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021,

THIAGO PINHEIRO PAIVA:648 51487300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1166

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG
Rubrica

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1167

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 602
Rubrica

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

11.3. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1168

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
Rubrica

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

i)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

j)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

THIAGO PINHEIRO PARVA:046314 47300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1169

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE
PG 604
Rubrica

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Educação sob o nº 1001.12.368.0007.2.065 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Secretaria de Educação sob o nº 1003.12.368.0007.2.082 - Fundeb 30% - Gestão Administrativa da Educação Básica, Secretaria de Saúde sob o nº 1101.10.122.0007.2.065 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saúde sob o nº 1102.10.301.0181.2.096 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária de Saúde, Secretaria de Saúde sob o nº 1102.10.302.0181.2.101 - Gestão e Expnsão da Atenção Anbulatorial e Hospitalar - Mac, Secretaria de Administração e Finanças sob o nº 0501.04.122.0007.2.015 - Gestão Administrativa do Governo Municipal, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1201.08.122.0007.2.106 - Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1202.08.122.0141.2.125 - Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1202.08.245.0142.2.131 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1202.08.245.0148.2.133 - Bloco da Proteção Social Básica – Cras/Paif/SCFV, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social sob o nº 1202.08.245.0148.2.136 - Bloco da Proteção Social Especial (MAC-AS), Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia sob o nº 0801.13.122.0007.2.048 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia, Secretaria de Esporte e Juventude sob o nº 0901.04.122.0007.2.053 - Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente sob o nº 0701.04.122.0007.2.031 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Origem de Recurso: 1.5000.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.540.0000.00 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - 30% - 1.600.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde - 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Fonte de Recurso: Próprios e Vinculados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

THIAGO PINHEIRO PAIVA:64651487300

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1170

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Apuiarés-Ce para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuiarés-Ce, 30 de julho de 2025.

Prefeitura unicipal de Apuiarés
CONTRATANTE
José Solon Bezerra dos Santos Junior
Ordenador Geral de despesas

THIAGO PINHEIRO PAIVA [redacted] Assinado de forma digital por THIAGO PINHEIRO PAIVA [redacted] Dados: 2025.07.30 10:26:14 -03'00'

T PINHEIRO PAIVA LTDA
CONTRATADO(A)
Thiago Pinheiro Paiva
Representante Legal

Testemunhas: Maria de Jesus Chagas Cappra - [redacted]
Francisco Joaquim Ferreira Neto [redacted]

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1171

CONTRATO 244/2025
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, delegação, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Cento e Vinte e Nove, nº 216, bairro Santa Maria, na cidade de Timóteo/MG, CEP 35.180-140, inscrita no CNPJ/MF N. 25.275.318/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o senhor Eduardo Alves dos Santos, brasileiro, empresário, casado, doravante denominado **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 396/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 128/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação**.**
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 204,11 (Duzentos e quatro reais e onze centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.4. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
7.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES
8.1. DA CONTRATANTE
8.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à contratação que venham a ser solicitadas pela contratada;
8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO ALVES DOS SANTOS e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD3D-0EC2-BB5A-AD13 e informe o código FD3D-0EC2-BB5A-AD13

8.1.3. Nomear 01 (um) servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
8.1.4. Encaminhar as notas fiscais ao setor competente para que seja efetuado o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES
9.1. DO CONTRATADA
9.1.1. Responsabilizar-se por danos causados, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade fornecidos pela CONTRATADA;
9.1.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto adquirido;
9.1.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções
9.1.4. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido entre as partes.
9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.1.6. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no edital e seus anexos;
9.1.7. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
9.1.8. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
9.1.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
12.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO ALVES DOS SANTOS e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD3D-0EC2-BB5A-AD13 e informe o código FD3D-0EC2-BB5A-AD13

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.12. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.
13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto:
13.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	10.001.18.541.1001.4055.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.30	01.001.04.124.0301.4033.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30	09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO ALVES DOS SANTOS e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD3D-0EC2-BB5A-AD13 e informe o código FD3D-0EC2-BB5A-AD13

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONTRATANTE

MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1:
2:

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO ALVES DOS SANTOS e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD3D-0EC2-BB5A-AD13 e informe o código FD3D-0EC2-BB5A-AD13

ATA Nº. 114/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº. 128/2024, processo administrativo n.º 396/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA,** especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem: **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-EPP.**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
1.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
1.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.6.1.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO ALVES DOS SANTOS e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD3D-0EC2-BB5A-AD13 e informe o código FD3D-0EC2-BB5A-AD13

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **7.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO ALVES DOS SANTOS e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD3D-0EC2-BB5A-AD13 e informe o código FD3D-0EC2-BB5A-AD13

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-EPP
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
Nome:

Nome:

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO ALVES DOS SANTOS e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD3D-0EC2-BB5A-AD13 e informe o código FD3D-0EC2-BB5A-AD13

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Rua Joaquim Gomes Pereira., 825 - Centro - Lagoa da Prata - MG
CEP: 35590-000 CNPJ: 18.318.618/0001-60 Telefone: (37) 3261-5641
E-mail: almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br Site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Participantes da Licitação

Processo/Ano: 396/2024
Licitação: 128/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: MOVEIS E SERVICOS LTDA					
327 37572 - CARREGADOR DE PILHAS AA	Lehmox/ Ley2043	6,000	UN	34,0183	204,11
				Total do Fornecedor:	R$204,11
				Total dos Itens Vencedores:	R$204,11

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO ALVES DOS SANTOS e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD3D-0EC2-BB5A-AD13 e informe o código FD3D-0EC2-BB5A-AD13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD3D-0EC2-BB5A-AD13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALVES DOS SANTOS (CPF 387.XXX.XXX-68) em 25/06/2025 11:18:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALYSSON ELIAS MACEDO (CPF 030.XXX.XXX-09) em 13/07/2025 06:57:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD3D-0EC2-BB5A-AD13

CONTRATO 246/2025
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, delegação, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **RBQ COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Rua Ezequiel Fraga, nº 379, bairro Centro, na cidade de Florestal/MG, CEP 35.690-000, inscrita no CNPJ/MF N. 48.282.307/0001-59, neste ato representada pela sua sócia administradora, a senhora Rilza de Britto Queiroz Gomes, brasileira, empresária, casada, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 396/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 128/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação**.**
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$162.724,90 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.4. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
7.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES
8.1. DA CONTRATANTE
8.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à contratação que venham a ser solicitadas pela contratada;

Assinado por 2 pessoas: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392 e informe o código CCB4-0EA5-868D-D392

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
8.1.3. Nomear 01 (um) servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
8.1.4. Encaminhar as notas fiscais ao setor competente para que seja efetuado o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES
9.1. DO CONTRATADA
9.1.1. Responsabilizar-se por danos causados, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade fornecidos pela CONTRATADA;
9.1.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto adquirido;
9.1.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções
9.1.4. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido entre as partes.
9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.1.6. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no edital e seus anexos;
9.1.7. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
9.1.8. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
9.1.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
12.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Assinado por 2 pessoas: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392 e informe o código CCB4-0EA5-868D-D392

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.12. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.
13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto:
13.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	10.001.18.541.1001.4055.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.30	01.001.04.124.0301.4033.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30	09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 2 pessoas: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392 e informe o código CCB4-0EA5-868D-D392

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONTRATANTE

RBQ COMERCIAL LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1:
2:

Assinado por 2 pessoas: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392 e informe o código CCB4-0EA5-868D-D392

ATA Nº. 116/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº. 128/2024, processo administrativo n.º 396/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA,** especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem: **RBQ COMERCIAL LTDA-ME.**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
1.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
1.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.6.1.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392 e informe o código CCB4-0EA5-868D-D392

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **7.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

Assinado por 2 pessoas: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392 e informe o código CCB4-0EA5-868D-D392

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RBQ COMERCIAL LTDA-ME
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
Nome: Nome:

Assinado por 2 pessoas: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392 e informe o código CCB4-0EA5-868D-D392

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Rua Joaquim Gomes Pereira., 825 - Centro - Lagoa da Prata - MG
CEP: 35590-000 CNPJ: 18.318.618/0001-60 Telefone: (37) 3261-5641
E-mail: almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br Site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Participantes da Licitação

Processo/Ano: 396/2024
Licitação: 128/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

Fornecedor		Marca	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: RBQ COMERCIAL LTDA						
12	36316 - Chaveiro Organizador Com Identificador de Chaves	MAXCRIL	24,000	PE	25,0000	600,00
23	2931 - PASTA CANALETA A 4	ACP	324,000	UN	1,6300	528,12
27	14130 - PILHA ALCALINA PALITO AAA	MAXPRINT	4832,000	UN	1,4300	6909,76
40	291 - EXTRATOR DE GRAMPOS.	CARBRIK	172,000	UN	1,0300	177,16
57	40643 - PORTA CLIP COM TAMPA MAGNETICA COLORIDO	YINS	102,000	UN	7,7900	794,58
66	2842 - CAIXA ARQUIVO M. PAPELÃO 180X295X395MM	CLIPSBOX	190,000	UN	4,5900	872,10
69	29277 - MARCA TEXTO AZUL	MAXPRINT	312,000	UN	0,7400	230,88
71	34671 - MARCADOR DE PAGINA ADESINO 42X12MM, TRANSPARENTE,COLORIDO	YINS	83,000	PT	5,0000	415,00
73	36312 - ORGANIZADOR DE GAVETA	DELLO	63,000	UN	24,0000	1512,00
99	40402 - PASTA MALETA POLIONDA A4	POLIBRAS	28,000	UN	8,5000	238,00
106	32199 - FITA CETIM 01 -7MMX100M VERMELHO	PROGRESSO	6,000	RL	15,0000	90,00
127	3128 - MARCA TEXTO LARANJA	MAXPRINT	481,000	UN	0,7700	370,37
138	334 - EXTRATOR DE GRAMPOS	CARBRINK	228,000	UN	1,0300	234,84
142	33429 - FITA CETIM 38MMX10M VERMELHA	PROGRESSO	20,000	RL	10,8900	217,80
147	22944 - SAQUINHO DE PIPOCA No 2	KROMASA	41100,000	UN	0,0400	1644,00
156	34589 - ETIQUETA ADESIVA 16 MM C/150 UNID-TRANSPARENTE	PIMACO	2,000	PT	7,7000	15,40
158	35386 - ORGANIZADOR DE ESCRITORIO HORIZONTAL	FAÃAFACIL	27,000	UN	40,0000	1080,00
159	34537 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G/M2 C/20	OFFPAPER	100,000	FD	6,3000	630,00

Assinado por 2 pessoas: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392 e informe o código CCB4-0EA5-868D-D392

Participantes da Licitação

159	FOLHAS	OFFPAPER	100,000	FD	6,3000	630,00
167	185 - BOBINA P/ CALCULADORA 57MMX30M	PRIMUS	70,000	UN	2,1200	148,40
174	32717 - ALFINETE 29MM NIQUELADO C/CAB.	NUBC	182,000	CX	6,5000	1183,00
205	29347 - ESPIRAL P/ENCADERNACAO 25MM	BH	2800,000	UN	0,5000	1400,00
215	46993 - BARBANTE COLORIDO N° 8 - 600 GRAMAS	JAF	648,000	RL	18,9900	12305,52
227	2836 - GIZAO DE CERA GROSSO C/ 12	PIRA	5544,000	CX	2,5000	13860,00
239	2936 - PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA	TIMPEL	2747,000	UN	1,8500	5081,95
241	34942 - PERFURADOR ARTESANAL GIGANTE P/ EVA - FLOR	MAKE	54,000	UN	31,0000	1674,00
242	37133 - PERFURADOR ARTESANAL GIGANTE PARA EVA - CORAÇÃO	MAKE	54,000	UN	31,0000	1674,00
243	37138 - PERFURADOR ARTESANAL GIGANTE P/ EVA - ESTRELA	MAKE	54,000	UN	31,0000	1674,00
244	37137 - PERFURADOR ARTESANAL GIGANTE P/ EVA - LAÇO	MAKE	54,000	UN	31,9900	1727,46
245	33626 - PERFURADOR PAPEL/EVA BORBOLETA	MAKE	54,000	UN	20,3400	1098,36
246	33629 - PERFURADOR PAPEL/EVA SAPINHO	MAKE	54,000	UN	20,3400	1098,36
248	3104 - PINCEL ATOMICO GROSSO C/ 12	LEO E LEO	8280,000	JG	12,2000	101016,00
267	18453 - PAPEL VERGE GRAMATURA 180 A4	OFFPAPER	6,000	PT	15,9000	95,40
275	34416 - TECLADO PADRÃO ABNT2 USB COM FIO	MAXPRINT	17,000	UN	25,0000	425,00
276	45355 - Calculadora de Mesa Bateria e solar 12 dígitos Característica do Produto: Calculadora eletrônica Tipo: de mesa Legibilidade: display grande Quantidade de dígitos: 12 2 Fontes de energia: bateria e solar Auto-desliga Visor: LCD Inclinação do visor Dimensões mínimas do produto: altura 18,5 x largura 15,0 cm Funções com raiz quadrada, porcentagem, correção total/parcial.	DOTAD	8,000	UN	16,0000	128,00
283	4693 - PAPEL CONTACT ROLO	LEOTAC	2,000	RL	55,0000	110,00
291	5265 - FITA ADESIVA 19 MM X 50 M	ALLTAPE	40,000	RL	2,5000	100,00
298	499 - BARBANTE C/ 100 MTS	JAF	3,000	RL	7,0000	21,00
299	40472 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA [AZUL]	BIC	40,000	UN	0,6499	26,00
301	2131 - COLA BRANCA 1 LITRO	PIRA	6,000	LT	8,4900	50,94
307	14702 - FITA CREPE 24 mm X 50 mts	ALLTAPE	50,000	RL	4,5900	229,50
308	43640 - FITA CREPE 48MM X 50 METROS	ALLTAPE	50,000	UN	9,1000	455,00
309	473 - PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	YINS	10,000	UN	39,9000	399,00
314	4928 - FITA P/ MAQ. CALCUL. OLIVETTI	CLASSIC	10,000	PC	18,4000	184,00

Assinado por 2 pessoas: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392 e informe o código CCB4-0EA5-868D-D392

Participantes da Licitação

Total do Fornecedor:	R$162.724,90
Total dos Itens Vencedores:	R$162.724,90

Assinado por 2 pessoas: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392 e informe o código CCB4-0EA5-868D-D392

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCB4-0EA5-868D-D392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RBQ COMERCIAL LTDA (CNPJ 48.282.307/0001-59) VIA PORTADOR RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES (CPF 408.XXX.XXX-63) em 26/06/2025 08:30:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALYSSON ELIAS MACEDO (CPF 030.XXX.XXX-09) em 15/07/2025 12:29:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB4-0EA5-868D-D392

CONTRATO 247/2025
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, delegação, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Opala, nº 9, bairro Andre Carloni, na cidade de Serra/ES, CEP 29.161-813, inscrita no CNPJ/MF N. 21.529.392/0002-31, neste ato representada pela sua sócia, a senhora Juliana Claudia Ribeiro de Lacerda, brasileira, casada, empresária, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 396/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 128/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação**.**
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 364.412,45 (Trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.4. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
7.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES
8.1. DA CONTRATANTE
8.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à contratação que venham a ser solicitadas pela contratada;

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F e informe o código 6388-96A0-3E46-078F

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
8.1.3. Nomear 01 (um) servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
8.1.4. Encaminhar as notas fiscais ao setor competente para que seja efetuado o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES
9.1. DO CONTRATADA
9.1.1. Responsabilizar-se por danos causados, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade fornecidos pela CONTRATADA;
9.1.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto adquirido;
9.1.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções
9.1.4. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido entre as partes.
9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.1.6. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no edital e seus anexos;
9.1.7. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
9.1.8. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
9.1.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
12.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F e informe o código 6388-96A0-3E46-078F

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.12. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.
13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto:
13.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	10.001.18.541.1001.4055.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.30	01.001.04.124.0301.4033.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30	09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F e informe o código 6388-96A0-3E46-078F

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONTRATANTE

SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1:
2:

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F e informe o código 6388-96A0-3E46-078F

ATA Nº. 117/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº. 128/2024, processo administrativo n.º 396/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA,** especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem: **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA-EPP.**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
1.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
1.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.6.1.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F e informe o código 6388-96A0-3E46-078F

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **7.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F e informe o código 6388-96A0-3E46-078F

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA-EPP
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
Nome: Nome:

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F e informe o código 6388-96A0-3E46-078F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Rua Joaquim Gomes Pereira., 825 - Centro - Lagoa da Prata - MG
CEP: 35590-000 CNPJ: 18.318.618/0001-60 Telefone: (37) 3261-5641
E-mail: almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br Site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Participantes da Licitação

Processo/Ano: 396/2024
Licitação: 128/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

Fornecedor		Marca	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA						
9	5256 - CANETA P/ RETRO PROJETOR AZUL	JOCAR	1059,000	PC	1,3400	1419,06
10	5009 - CANETA P/ RETRO PROJETOR PRETA	JOCAR	965,000	PC	1,3400	1293,10
11	32328 - CANETA P/ RETRO PROJETOR VERM.	JOCAR	691,000	UN	1,3000	898,30
28	32130 - PINCEL P/ Q. BRANCO PRETO	LEONORA	47,000	UN	1,3000	61,10
29	32131 - PINCEL P/ Q. BRANCO AZUL	LEONORA	54,000	UN	1,3000	70,20
30	32129 - PINCEL P/ Q. BRANCO VERMELHO	LEONORA	51,000	UN	1,3000	66,30
33	3126 - REGUA PLASTICA CRISTAL 30 CM	WALEU	758,000	UN	0,6400	485,12
34	36302 - TESOURA EM AÇO INOX 21 CM	BRW	432,000	UN	5,0000	2160,00
44	5001 - SUPORTE P/ FITA DUREX 12 MM	LEONORA	50,000	PC	11,2300	561,50
46	2101 - MARCA TEXTO AMARELO	JOCAR	2016,000	UN	0,6600	1330,56
47	40600 - MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO EM GEL, DESING ERGONÔMICO, BA	LETRON	267,000	UN	20,2000	5393,40
51	19316 - PASTA SANFONADA C/ 31 DIVIS.	POLIBRAS	301,000	UN	31,0000	9331,00
60	27207 - FITA ADESIVA 12MM X 40M	GATTE	3127,000	UN	0,6600	2063,82
62	4405 - PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS	HP	144,000	PC	15,7400	2266,56
63	292 - TINTA P/ CARIMBO AZUL 42 ML	RADEX	27,000	FR	3,6000	97,20
64	21070 - GRAMPEADOR 26/6 GDE. PROFISS.	LEONORA	2,000	UN	16,4800	32,96
65	10939 - CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL	CREDEAL	5,000	UN	7,6900	38,45
68	2833 - MARCA TEXTO VERDE	JOCAR	833,000	UN	0,6600	549,78

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F e informe o código 6388-96A0-3E46-078F

Participantes da Licitação

70	3277 - MARCA TEXTO ROSA	JOCAR	557,000	UN	0,6600	367,62
87	30331 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM C/ 12	LEONORA	176,000	CX	13,3600	2351,36
89	179 - LAPIS PRETO No 2	LEONORA	1787,000	UN	0,2100	375,27
91	34590 - CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA	CREDEAL	206,000	UN	6,5000	1339,00
92	3170 - ENVELOPE PARDO S/ TIMBRE PEQ.	REIPEL	520,000	UN	0,2000	104,00
94	449 - GRAMPEADOR GRANDE 26/6	LEONORA	225,000	UN	7,5400	1696,50
98	38037 - PINCEL ATOMICO 850	LEONORA	2492,000	UN	1,3000	3239,60
111	21050 - PAPEL OF. A3 297X420MM 500 FL	REPORT	592,000	PT	60,9700	36094,24
115	4986 - BARBANTE 08 FIOS ROLO C/250 GR	JAF	324,000	RL	5,0800	1645,92
120	34629 - MALETA ARQUIVO PLASTICA EM POLIPROPILENO COM FECHO	POLIBRAS	2,000	UN	9,0600	18,12
126	15323 - CANETA HIDROGRAFICA C/12	LEONORA	22,000	JG	2,9900	65,78
131	17721 - CANETA P/ ESCREVER CD AZUL	JOCAR	20,000	UN	1,3000	26,00
133	15369 - GIZ DE CERA GRANDE C/12 AZUL	PIRATININGA	150,000	CX	2,9300	439,50
136	26952 - CANETINHAS C/ 12	LEONORA	12292,000	JG	2,9900	36753,08
137	36302 - TESOURA EM AÇO INOX 21 CM	BRW	63,000	UN	4,6800	294,84
141	38019 - ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	CARBRINK	142,000	UN	3,8700	549,54
145	4711 - COLA BRANCA 500 ML	PIRATININGA	4,000	VD	4,7800	19,12
160	30452 - PASTA POLIONDA A4 10CM	POLIBRAS	1188,000	UN	3,3200	3944,16
162	30455 - PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	17,000	UN	22,3100	379,27
178	10869 - FITILHO 5cm x 50m	BELLA	2670,000	RL	1,2900	3444,30
182	34534 - SACO DE PAPEL CELOFANE 10X14CM	EMBALE	110,000	PT	6,5700	722,70
187	37132 - Palito de Picolé Cru	THEOTO	1211,000	PT	1,3000	1574,30
188	15372 - PAPEL CAMURCA - PACOTE C/ 25 FOLHAS	ART FLOC	1334,000	PT	21,9500	29281,30
202	46945 - COLA BRANCA - LÍQUIDA 110 G	PIRATININGA	386,000	CX	1,8500	714,10
207	29581 - GRAMPO PLAST. P/ PASTA C/ 50	CARBRINK	270,000	CX	6,2700	1692,90
209	368 - MARCA TEXTO LUMICOLOR - FLUORESCENTE	LEONORA	4046,000	UN	0,6600	2670,36
211	36340 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	CREDEAL	50,000	UN	6,5000	325,00
213	46939 - APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO	LEONORA	184,000	CX	4,6200	850,08
216	38015 - BROCAL	LANTECOR	195,000	KG	41,2800	8049,60
221	27074 - COLA P/ ISOPOR 90G	PIRATININGA	1908,000	FR	2,4300	4636,44
225	46920 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 240 mm x 340 mm	REIPEL	6900,000	UN	0,3100	2139,00
226	8055 - FITA ADESIVA COLORIDA	NASTRO	2700,000	RL	0,4000	1080,00
230	20486 - LAPIS DE COR C/ 12 JUMBO	LEONORA	8424,000	CX	10,8000	90979,20
231	40716 - LAPIS DE COR C/ 12 SEXTAVADO	BRW	6000,000	CX	3,8900	23340,00
232	34533 - MASSINHA DE MODELAR 12 CORES C/ 180 GR	MAKE	12540,000	UN	2,7000	33858,00
234	38030 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2,0M	ARTFLOC	8060,000	RL	0,9800	7898,80

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F e informe o código 6388-96A0-3E46-078F

Participantes da Licitação

237	46922 - PAPEL LAMINADO 48 cm x 60 cm - FARDO C/ 40 FL	EMBALE	312,000	FD	37,5000	11700,00
247	33627 - PERFURADOR PAPEL/EVA URSINHO	MAKE	54,000	UN	20,3500	1098,90
249	36362 - PINCEL CHATO PARA PINTURA N. 12	LEONORA	2400,000	UN	0,8300	1992,00
250	46923 - PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR: AZUL	LEONORA	3285,000	UN	1,3000	4270,50
251	46924 - PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR: PRETO	LEONORA	3285,000	UN	1,3000	4270,50
252	46925 - PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR: VERMELHO	LEONORA	1645,000	UN	1,3000	2138,50
254	5001 - SUPORTE P/ FITA DUREX 12 MM	LEONORA	80,000	PC	7,4500	596,00
260	46954 - TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"	LEONORA	1550,000	UN	1,3000	2015,00
262	40599 - TINTA P/ CARIMBO VERMELHA MÍNIMO DE 40 ML	JAPAN	52,000	FR	2,6000	135,20
263	9947 - PALITO DE CHURRASCO - 50 UNID.	ECO	240,000	PT	2,5900	621,60
265	14614 - ESTOJO DE MAQUIAGEM INFANTIL	IMP	350,000	ET	11,4300	4000,50
278	383 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA VERMELHA	COMPACTOR	30,000	UN	0,6400	19,20
281	467 - FITA DUREX TRANSPARENTE 12 mm X 40 mm	GATTE	10,000	UN	0,6600	6,60
282	3661 - CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA	JOCAR	14,000	UN	1,3000	18,20
289	36302 - TESOURA EM AÇO INOX 21 CM	BRW	2,000	UN	5,0700	10,14
290	2497 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO	JOCAR	3,000	UN	1,3000	3,90
292	2917 - TINTA P/ CARIMBO PRETA 42 ML	RADEX	5,000	FR	2,8900	14,45
302	23252 - ENVELOPE BRANCO C4 GDE S/ TIMBRE MEDIDAS APROX 229X324MM	REIPEL	330,000	UN	0,3100	102,30
303	6826 - PAPEL KRAFT - FOLHA	MG	100,000	FL	0,5200	52,00
304	2128 - TESOURINHA ESCOLAR EM ACO INOX	BRW	10,000	UN	1,3000	13,00
306	3104 - PINCEL ATOMICO GROSSO C/ 12	COMPACTOR	3,000	JG	15,9900	47,97
310	2497 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO	LEONORA	20,000	UN	1,3000	26,00
315	1993 - GRAFITE 0,7mm	LEONORA	6,000	ET	0,6500	3,90
318	3236 - GRAMPO, 23/13.	LEONORA	2,000	CX	3,4600	6,92
320	11923 - ENVELOPE PARDO 24X34 CM	FILILMAIL	100,000	UN	0,2300	23,00
322	495 - ENVELOPE PARDO 34 X 24	FILIMAIL	200,000	UN	0,2300	46,00
323	38725 - PEN DRIVE 32 GB.	MULTILASER	4,000	UN	25,6900	102,76

Total do Fornecedor: R$364.412,45

Total dos Itens Vencedores: R$364.412,45

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F e informe o código 6388-96A0-3E46-078F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6388-96A0-3E46-078F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA (CNPJ 21.529.392/0002-31) VIA PORTADOR JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA (CPF 050.XXX.XXX-58) em 25/06/2025 10:49:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALYSSON ELIAS MACEDO (CPF 030.XXX.XXX-09) em 15/07/2025 12:31:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6388-96A0-3E46-078F

CONTRATO 249/2025
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, delegação, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA-ME**, com sede na Rua Campo Dourado, nº 45, bairro Eldorado, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP 35.661-409, inscrita no CNPJ/MF N. 27.630.745/0001-90, neste ato representada pelo senhor Valdeci Eugenio Ferreira de Sousa, brasileiro, solteiro, doravante denominado **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 396/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 128/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação**.**
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 13.266,31 (Treze mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.4. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
7.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES
8.1. DA CONTRATANTE
8.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à contratação que venham a ser solicitadas pela contratada;
8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

Assinado por 2 pessoas: VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2D3-2B04-E9E3-CFAD e informe o código D2D3-2B04-E9E3-CFAD

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1203

8.1.3. Nomear 01 (um) servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
8.1.4. Encaminhar as notas fiscais ao setor competente para que seja efetuado o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES
9.1. DO CONTRATADA
9.1.1. Responsabilizar-se por danos causados, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade fornecidos pela CONTRATADA;
9.1.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto adquirido;
9.1.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções
9.1.4. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido entre as partes.
9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.1.6. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no edital e seus anexos;
9.1.7. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
9.1.8. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
9.1.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
12.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2D3-2B04-E9E3-CFAD e informe o código D2D3-2B04-E9E3-CFAD

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.12. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.
13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto:
13.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	10.001.18.541.1001.4055.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.30	01.001.04.124.0301.4033.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30	09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 2 pessoas: VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2D3-2B04-E9E3-CFAD e informe o código D2D3-2B04-E9E3-CFAD

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONTRATANTE

VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1:
2:

Assinado por 2 pessoas: VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2D3-2B04-E9E3-CFAD e informe o código D2D3-2B04-E9E3-CFAD

ATA Nº. 119/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº. 128/2024, processo administrativo n.º 396/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA,** especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem: **VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA-ME.**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
1.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
1.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.6.1.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2D3-2B04-E9E3-CFAD e informe o código D2D3-2B04-E9E3-CFAD

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **7.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

Assinado por 2 pessoas: VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2D3-2B04-E9E3-CFAD e informe o código D2D3-2B04-E9E3-CFAD

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA-ME
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
Nome:

Nome:

Assinado por 2 pessoas: VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2D3-2B04-E9E3-CFAD e informe o código D2D3-2B04-E9E3-CFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Rua Joaquim Gomes Pereira., 825 - Centro - Lagoa da Prata - MG
CEP: 35590-000 CNPJ: 18.318.618/0001-60 Telefone: (37) 3261-5641
E-mail: almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br Site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Participantes da Licitação

Processo/Ano: 396/2024
Licitação: 128/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

Fornecedor		Marca	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA						
52	34648 - PERFURADOR PAPEL 7MM - CAPACIDADE MÍNIMA 30 FL - 2 FUROS	MASTERPRINT	207,000	UN	26,1000	5402,70
104	15393 - TESOURA P/ PICOTAR GRANDE ACO	MASTERPRINT	139,000	UN	34,9900	4863,61
329	37571 - PILHA RECARREGÁVEL AA	ELGIN	200,000	UN	15,0000	3000,00
					Total do Fornecedor:	R$13.266,31
					Total dos Itens Vencedores:	R$13.266,31

Assinado por 2 pessoas: VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2D3-2B04-E9E3-CFAD e informe o código D2D3-2B04-E9E3-CFAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D2D3-2B04-E9E3-CFAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA (CNPJ 27.630.745/0001-90) VIA PORTADOR VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA (CPF 035.XXX.XXX-93) em 26/06/2025 08:47:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALYSSON ELIAS MACEDO (CPF 030.XXX.XXX-09) em 15/07/2025 10:53:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2D3-2B04-E9E3-CFAD

CONTRATO 236/2025
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, delegação, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **COMERCIAL TERRA LTDA-EPP**, com sede na Rua João Francisco Lopes, nº 499, bairro São José, na cidade de Japaraíba/MG, CEP 35.580-000, inscrita no CNPJ/MF N. 08.659.585/0001-68, neste ato representada pela sua administradora/sócia, a senhora Adriana Maria Fernandes Terra, brasileira, empresária, casada, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 396/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 128/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação**.**
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 271.934,21 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte um centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.4. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
7.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES
8.1. DA CONTRATANTE
8.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à contratação que venham a ser solicitadas pela contratada;

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL TERRA LTDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D e informe o código 199C-DD01-8E48-AA0D

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
8.1.3. Nomear 01 (um) servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
8.1.4. Encaminhar as notas fiscais ao setor competente para que seja efetuado o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES
9.1. DO CONTRATADA
9.1.1. Responsabilizar-se por danos causados, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade fornecidos pela CONTRATADA;
9.1.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto adquirido;
9.1.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções
9.1.4. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido entre as partes.
9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.1.6. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no edital e seus anexos;
9.1.7. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
9.1.8. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
9.1.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
12.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL TERRA LTDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D e informe o código 199C-DD01-8E48-AA0D

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.12. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.
13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto:
13.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	10.001.18.541.1001.4055.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.30	01.001.04.124.0301.4033.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30	09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL TERRA LTDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D e informe o código 199C-DD01-8E48-AA0D

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONTRATANTE

COMERCIAL TERRA LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1:
2:

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL TERRA LTDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D e informe o código 199C-DD01-8E48-AA0D

ATA Nº. 106/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº. 128/2024, processo administrativo n.º 396/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA,** especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem: **COMERCIAL TERRA LTDA-EPP.**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
1.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
1.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.6.1.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL TERRA LTDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D e informe o código 199C-DD01-8E48-AA0D

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **7.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL TERRA LTDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D e informe o código 199C-DD01-8E48-AA0D

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

COMERCIAL TERRA LTDA-EPP
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
Nome:

Nome:

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL TERRA LTDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D e informe o código 199C-DD01-8E48-AA0D



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Rua Joaquim Gomes Pereira., 825 - Centro - Lagoa da Prata - MG
CEP: 35590-000 CNPJ: 18.318.618/0001-60 Telefone: (37) 3261-5641
E-mail: almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br Site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Participantes da Licitação

Processo/Ano: 396/2024
Licitação: 128/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

	Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: COMERCIAL TERRA LTDA						
1	33433 - APOIO ERGONOMICO P/ PES REGUL.	SOUZA	70,000	UN	59,0000	4130,00
3	35376 - BORRACHA PLASTICA COM CAPA	MASTERPRINT	905,000	UN	0,6900	624,45
5	27538 - CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA 44 X 32 X 26 CM - FARDO C/ 6 UNIDADES	POLIBRAS	285,000	FD	155,0000	44175,00
6	2923 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL.	COMPACTOR	5160,000	UN	0,4900	2528,40
7	2924 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA PRETA.	COMPACTOR	1650,000	UN	0,5100	841,50
8	2925 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA VERMELHA.	COMPACTOR	250,000	UN	0,5100	127,50
16	14031 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 10M	NASTRO	2929,000	RL	1,6000	4686,40
17	7283 - GOMINHA (ELASTICO) PACOTE 100 GRAMAS	REDBOR	246,000	PT	2,1000	516,60
31	34542 - PRANCHETA ACRILICA OFICIO COR CRISTAL	CARBRINK	282,000	UN	8,9500	2523,90
32	37003 - QUADRO BRANCO 1,20 X 90M	STALO	6,000	UN	79,0000	474,00
36	266 - APONTADOR PARA LAPIS C/ DEPOS.	JOCAR	363,000	UN	0,6100	221,43
37	7388 - COLA 90 G	PIRATININGA	606,000	PC	1,3800	836,28
38	3171 - ENVELOPE PARDO S/ TIMBRE MEDIO	SCRITY	36800,000	UN	0,1900	6992,00
43	21732 - PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO	FRAMA	6660,000	UN	2,6500	17649,00
48	3122 - PASTA A-Z TAMANHO OFICIO	FRAMA	587,000	UN	10,7500	6310,25
50	3155 - PASTA POLIONDA A4 6CM	POLIBRAS	1530,000	UN	3,3000	5049,00
53	34541 - POMADA MOLHA DEDO EM CREME 12 GR-ATOXICO	CARBRINK	428,000	UN	1,2500	535,00

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL TERRA LTDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D e informe o código 199C-DD01-8E48-AA0D

Participantes da Licitação

54	35383 - SUPORTE PARA MONITOR DE MESA EM MDF COM 03 GAVETAS	SOUZA	79,000	UN	92,0000	7268,00
76	2919 - PINCEL ATOMICO 850 VERDE	MASTERPRINT	52,000	UN	1,9000	98,80
79	4765 - CLIPS 6/0 (CAIXA 500 G)	TOP	196,000	CX	7,2000	1411,20
82	13176 - REGUA PLASTICA COLORIDA 30 CM	CARBRINK	2021,000	UN	1,4500	2930,45
83	3744 - BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM	GESSELE	9,000	RL	85,0000	765,00
84	15322 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA [VERMELHA]	COMPACTOR	815,000	UN	0,5500	448,25
88	36343 - BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM TRANSPARENTE	RENDICOLA	8480,000	UN	0,6800	5766,40
97	5254 - CADERNO CAPA DURA GRANDE 200 F	MAXIMA	10,000	PC	14,1500	141,50
101	4264 - LAPISEIRA 0.7	POLIBRAS	216,000	PC	3,0000	648,00
105	34519 - AGENDA PERMANENTE DIARIA NA COR PRETA	S. D.	27,000	UN	20,5000	553,50
108	32725 - FITA METRICA 95 POLIESTE 1,5MT	STALO	3,000	UN	6,5000	19,50
113	46772 - APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS	EUROROMA	3,000	UN	55,0000	165,00
116	46004 - FRAGMENTADORA DE PAPEL	MULTILASER	2,000	UN	488,0000	976,00
123	33533 - TECIDO TNT BRANCO 50M	NEW	63,000	RL	55,0000	3465,00
124	14157 - ENVELOPE BRANCO 23 X 11	SCRITY	900,000	UN	0,2200	198,00
125	34935 - Limpador instantâneo p/ quadro branco 60ml	STALO	220,000	UN	11,4000	2508,00
134	14126 - ENVELOPE COLORIDO CARTA	SCRITY	3520,000	UN	0,2400	844,80
149	2836 - GIZAO DE CERA GROSSO C/ 12	PIRATININGA	58,000	CX	3,0000	174,00
150	1522 - AGENDA PERMANENTE	S. D.	10,000	UN	27,0000	270,00
152	35352 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (AZUL)	COMPACTOR	2320,000	UN	0,5500	1276,00
157	15368 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13	JOCAR	268,000	CX	11,8000	3162,40
164	36342 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM TRANSPARENTE	RENDICOLA	9200,000	UN	0,3900	3588,00
168	2840 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETA	COMPACTOR	580,000	UN	0,6200	359,60
169	13959 - ENVELOPE BRANCO 24,5 X 18,5 CM	SCRITY	500,000	UN	0,4800	240,00
170	3172 - ENVELOPE BRANCO CARTA S/ TIMB.	SCRITY	8130,000	UN	0,1400	1138,20
173	34674 - REFILADORA DE PAPEL, C/ CAPACIDADE DE CORTE MINIMO 4 FOLHAS	MULTILASER	5,000	UN	340,0000	1700,00
175	36303 - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA	CARBRINK	17,000	UN	24,9000	423,30
176	2940 - CLIPS 4/0 (CAIXA 500 G)	TOP	118,000	CX	8,5000	1003,00
177	7786 - FITA ADESIVA 25 MM X 50 M	NASTRO	75,000	RL	1,9600	147,00
183	34936 - Bobina de papel decorada 100m	GESSELE	99,000	RL	71,0000	7029,00
191	33530 - TECIDO TNT AMARELO 50M	NEW	56,000	RL	52,5000	2940,00
192	33531 - TECIDO TNT AZUL ROYAL 50M	NEW	74,000	RL	55,7000	4121,80
193	33536 - TECIDO TNT PRETO 50M	NEW	58,000	RL	52,5000	3045,00
194	33538 - TECIDO TNT VERDE 50M	NEW	56,000	RL	53,5000	2996,00

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL TERRA LTDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D e informe o código 199C-DD01-8E48-AA0D

Participantes da Licitação

195	32070 - TECIDO TNT VERMELHO 30M	NEW	5,000	RL	53,0000	265,00
208	46951 - LÁPIS GRAFITTE	JOCAR	90,000	CX	29,8000	2682,00
212	19496 - ALGODAO EM BOLAS 50 G	APOLO	408,000	PT	6,5000	2652,00
214	32440 - BALAO P/ FESTA C/ 50 UNIDADES	JOY	2424,000	PT	3,8000	9211,20
223	37135 - E.V.A. COM GLITTER	HAITI	1518,000	FD	26,0000	39468,00
224	6363 - ENVELOPE BRANCO C5 S/TIMBRE MEDIDAS 162 X 229 MM	SCRITY	13520,000	UN	0,0900	1216,80
228	12258 - LA 40 G - NOVELO	S. G.	2660,000	UN	4,8000	12768,00
229	4851 - LANTEJOULA 3 GRAMAS	LANTECOR	2660,000	PT	1,4000	3724,00
235	38032 - PAPEL DE SEDA - FARDO COM 100 FOLHAS	VMP	416,000	FD	22,0000	9152,00
236	4712 - PAPEL KRAFT - BOBINA	GESSELE	91,000	UN	77,0000	7007,00
238	8564 - PASTA CLASSIFICADORA CARTAO PLASTIFICADA	FRAMA	2810,000	PC	1,7500	4917,50
253	46926 - PLASTICO PARA PASTA CATALOGO 229 MM X 314 MM - PACOTE C/ 100 UN	POLIBRAS	265,000	PT	10,1200	2681,80
255	33534 - TECIDO TNT LARANJA 50M	NEW	27,000	RL	51,8000	1398,60
256	33535 - TECIDO TNT LILAS 50M	NEW	27,000	RL	49,6700	1341,09
257	46927 - TECIDO TNT MARROM 50 M	NEW	53,000	RL	53,0000	2809,00
258	33537 - TECIDO TNT ROSA PINK 50M	NEW	27,000	RL	57,0000	1539,00
259	46822 - TECIDO TNT VERMELHO 50 M	NEW	53,000	RL	52,0000	2756,00
261	15387 - TINTA GUACHE 250 ML	PIRATININGA	1500,000	FR	3,4000	5100,00
268	2138 - PLASTICO C/ FUROS PARA PASTA	POLIBRAS	50,000	FL	0,1100	5,50
269	46987 - FRAGMENTADORA	MULTILASER	1,000	UN	389,0000	389,00
270	381 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL	COMPACTOR	100,000	UN	0,5800	58,00
271	3278 - CLIPS 3/0 (CAIXA 500 G)	TOP	8,000	CX	9,0000	72,00
274	441 - GRAMPO 26/6	TOP	11,000	CX	2,3000	25,30
279	429 - REGUA PLASTICA 30 CM	CARBRINK	5,000	UN	0,5500	2,75
305	43820 - QUADRO BRANCO 100 X 70CM	STALO	4,000	UN	84,6900	338,76
317	463 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL	COMPACTOR	82,000	UN	0,5500	45,10
321	3448 - APAGADOR PARA QUADRO	STALO	2,000	UN	3,5000	7,00
325	2200 - PAPEL A4 - 500 FOLHAS	PAPEX	10,000	PT	24,0000	240,00
334	2937 - PORTA-CLIPS	CARBRINK	3,000	UN	6,8000	20,40

Total do Fornecedor: R$271.934,21

Total dos Itens Vencedores: R$271.934,21

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL TERRA LTDA e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D e informe o código 199C-DD01-8E48-AA0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 199C-DD01-8E48-AA0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

COMERCIAL TERRA LTDA (CNPJ 08.659.585/0001-68) em 25/06/2025 10:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALYSSON ELIAS MACEDO (CPF 030.XXX.XXX-09) em 15/07/2025 12:36:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/199C-DD01-8E48-AA0D

CONTRATO 243/2025
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, delegação, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, com sede na Rua Maria Beatriz, nº 525, bairro Havaí, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.555-140, inscrita no CNPJ/MF N. 38.467.627/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio, o senhor Claudio Felizardo Ribeiro, brasileiro, empresário, casado, doravante denominado **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 396/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 128/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação**.**
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 121.791,81 (Cento e vinte um mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.4. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
7.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES
8.1. DA CONTRATANTE
8.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à contratação que venham a ser solicitadas pela contratada;

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA76-6184-F2E6-40CE e informe o código CA76-6184-F2E6-40CE

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
8.1.3. Nomear 01 (um) servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
8.1.4. Encaminhar as notas fiscais ao setor competente para que seja efetuado o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES
9.1. DO CONTRATADA
9.1.1. Responsabilizar-se por danos causados, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade fornecidos pela CONTRATADA;
9.1.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto adquirido;
9.1.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções
9.1.4. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido entre as partes.
9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.1.6. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no edital e seus anexos;
9.1.7. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
9.1.8. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
9.1.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
12.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA76-6184-F2E6-40CE e informe o código CA76-6184-F2E6-40CE

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.12. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.
13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto:
13.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	10.001.18.541.1001.4055.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.30
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.30	01.001.04.124.0301.4033.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30	09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA76-6184-F2E6-40CE e informe o código CA76-6184-F2E6-40CE

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONTRATANTE

MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1:
2:

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA76-6184-F2E6-40CE e informe o código CA76-6184-F2E6-40CE

ATA Nº. 113/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº. 128/2024, processo administrativo n.º 396/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA,** especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem: **MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
1.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
1.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.6.1.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA76-6184-F2E6-40CE e informe o código CA76-6184-F2E6-40CE

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **7.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA76-6184-F2E6-40CE e informe o código CA76-6184-F2E6-40CE

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
ALYSSON ELIAS MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
Nome:

Nome:

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA76-6184-F2E6-40CE e informe o código CA76-6184-F2E6-40CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Rua Joaquim Gomes Pereira., 825 - Centro - Lagoa da Prata - MG
CEP: 35590-000 CNPJ: 18.318.618/0001-60 Telefone: (37) 3261-5641
E-mail: almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br Site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Participantes da Licitação

Processo/Ano: 396/2024
Licitação: 128/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

	Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA						
2	34673 - BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 COLORIDO SORTIDO, COM 100 FOLHAS	BAZZE	590,000	PT	1,8800	1109,20
4	5255 - CAIXA ARQUIVO M. PLAST. POLION 180X295X395 MM	POLIBRÃS	2770,000	UN	7,1200	19722,40
13	5008 - COLA BASTAO 10 G	LEO & LEO	119,000	UN	0,6700	79,73
14	30328 - CORRETIVO FITA 5MM X 10M	MASTERPRINT	1426,000	UN	3,7400	5333,24
20	2105 - GRAMPO P/ GRAMPEAD.26/6 C/5000	BAZZE	573,000	CX	2,5500	1461,15
21	36204 - MOUSE OPTICO COM USB	MULTILASER	73,000	UN	8,7500	638,75
24	2123 - PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS	DAC	1160,000	UN	10,7500	12470,00
35	40598 - TINTA P/ CARIMBO PRETA MÍNIMO DE 40 ML	RADEX	120,000	FR	2,8800	345,60
39	4198 - ESTILETE PEQUENO	GATTE	963,000	PC	0,9100	876,33
41	2595 - FITA CREPE 19 MM X 50 M	EUROCEL	4007,000	RL	3,4900	13984,43
42	2934 - LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	GRIFFE	270,000	UN	8,0000	2160,00
45	6838 - CALCULADORA DE MESA (PILHA)	MJ	339,000	PC	13,9000	4712,10
49	7819 - PASTA PLASTICA C/ ELAST. FINA	POLIBRÃS	1818,000	UN	1,6000	2908,80
55	5253 - CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 F	MÃXIMA	96,000	PC	4,7000	451,20
56	34056 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 M	FITPEL	4010,000	UN	2,7500	11027,50
59	2106 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	RADEX	652,000	FR	1,6000	1043,20
78	2492 - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	GRIFFE	60,000	UN	10,8000	648,00
80	2110 - ESTILETE GRANDE	MASTERPRINT	1106,000	UN	1,8800	2079,28

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA76-6184-F2E6-40CE e informe o código CA76-6184-F2E6-40CE

Participantes da Licitação

81	2098 - PAPEL CONTACT TRANSP. 25 M	LEOARTE	183,000	RL	53,8000	9845,40
85	2103 - CLIPS 2/0 (CAIXA 500 G)	TOP	192,000	CX	8,9000	1708,80
86	30329 - PRENDEDOR DE PAPEL 20MM C/12	JOCAR	153,000	CX	3,9000	596,70
90	2493 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	ANIMATIVA	161,000	UN	23,7000	3815,70
93	15385 - PORTA-LAPIS CONJ. C/PORTA CLIP	ASFORA	103,000	UN	8,4500	870,35
95	40597 - TINTA P/ CARIMBO AZUL MÍNIMO DE 40 ML	RADEX	107,000	FR	2,8800	308,16
96	11936 - FITA ADESIVA 12 MM X 65 M	FITPEL	46,000	RL	1,9000	87,40
100	2114 - GRAFITE HB P/ LAPISEIRA 0,7 MM	BRW	259,000	ET	0,6400	165,76
102	14140 - PASTA L PLASTICO TRANSPARENTE	JOCAR	355,000	UN	0,6300	223,65
103	4711 - COLA BRANCA 500 ML	PIRATININGA	234,000	VD	4,4700	1045,98
112	5247 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	272,000	PC	3,4800	946,56
128	30330 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM C/ 12	JOCAR	145,000	CX	4,5000	652,50
129	10425 - ALFINETES P/ MAPAS (CX C/ 50)	JOCAR	202,000	CX	3,0000	606,00
132	2928 - CLIPS 4/0 (CAIXA C/ 100)	TOP	14,000	CX	2,8000	39,20
139	439 - CLIPS 2/0 (CX 500 GR)	TOP	17,000	CX	8,5000	144,50
140	2839 - CLIPS 4/0 (CAIXA C/ 50)	TOP	14,000	CX	1,9000	26,60
148	2114 - GRAFITE HB P/ LAPISEIRA 0,7 MM	BRW	108,000	ET	0,6400	69,12
151	10971 - BLOCO ADESIVO.	BAZZE	63,000	UN	2,9000	182,70
153	2837 - CLIPS 1/0 (CAIXA 500 G)	TOP	124,000	CX	8,6000	1066,40
179	20486 - LAPIS DE COR C/ 12 JUMBO	LEO & LEO	41,000	CX	7,5000	307,50
220	38017 - COLA COLORIDA GLITER 25 G	PIRATININGA	9720,000	UN	1,4000	13608,00
264	46921 - LAPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR	LEO & LEO	7632,000	UN	0,5600	4273,92
272	2886 - GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	MASTERPRINT	20,000	UN	7,5000	150,00

Total do Fornecedor: R$121.791,81

Total dos Itens Vencedores: R$121.791,81

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO e ALYSSON ELIAS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA76-6184-F2E6-40CE e informe o código CA76-6184-F2E6-40CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA76-6184-F2E6-40CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO (CPF 745.XXX.XXX-15) em 25/06/2025 13:16:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALYSSON ELIAS MACEDO (CPF 030.XXX.XXX-09) em 15/07/2025 12:38:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA76-6184-F2E6-40CE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contrato 67/2025 /SES

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa **SOUSAC ENTREGAS E SERVICOS LTDA** para Aquisição de equipamentos de audiovisual e diversos para o auditório da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/SESG de forma atender os eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

CONTRATO Nº 67/2025 – SES
PROCESSO N° 202400005011446

CONTRATANTE: **O ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº[redacted], RG. nº. [redacted], residente e domiciliado nesta[redacted]

CONTRATADA:SOUSAC ENTREGAS E SERVICOS LTDA , inscrita sob o CNPJ/CPF nº 49.783.213/0001-26, com sede na Rua Anápolis/Avenida Tocantins, Qd 15, Lt 14-B, SLJ 02, Centro, Uruaçu - Go CEP: 76400-000, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. FELLIPE DE SOUSA COSTA, CPF nº [redacted], residente e domiciliado em[redacted]

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos de câmera fotográfica, bateria recarregável, carregador de bateria, lente para a câmera, cartão de memória, tripé, cartão de memória, microfone, pilha, carregador, leitor de cartão e mesa de som para o auditório da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/SESG para atender os eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Saúde., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

(a) o Edital nº 38/ 2025 (77535484);

(b) o TR - Termo de Referência (77535472);

(c) A Documentação de Habilitação e a proposta do Contratado (77535517, 77535580);

(d) anexos dos documentos aqui listados;

Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de **R$ 22.705,12 (vinte e dois mil setecentos e cinco reais e doze centavos).** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° 38/ 2025, abaixo indicados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	001	Extensor Repetidor De Controle Remoto Infravermelho	Unid	4	Arena USB	79,74	318,96

02	002	Placa de captura USB 3.0 HDMI 1080p 60 FpS	Unid	4	X-cap	274,99	1.099,96
03	003	Alça Fotográfica	Unid	3	LM Equipamentos	256,65	769,95
05	005	Cabo HDMI	Unid	4	Cable	193,80	775,20
06	006	Cadeira giratória	Unid	2	Homme	373,25	746,50
08	013	Carregador, para pilha AA e AAA , bivolt.	Unid	4	Allight	53,99	215,96
09	014	Cartão de Memória SDXC 128 GB 120 Mbps	Unid	6	Sandisk Extreme	204,82	1.228,92
011	016	Plug P10	Unid	30	DLK	11,46	343,80
012	017	Extensor HDMI 120m via cabo UTP/FTP (Kit com 2 Unidades)	Unid	3	Cable	117,51	352,53
013	018	Kit SoftBox	Unid	1	Vibe Shoot	598,99	598,99
14	019	Leitor Cartão SD Adaptador USB 3.0 Adaptador Micro SD e SDXC	Unid	3	Cable	92,65	277,95
15	020	Mesa de som analógica de 12 canais	Unid	1	Amw M12 v3 Fx 12 Canais	1.680,99	1.680,99
16	021	Microfone de mão sem fio	Unid	12	Lyco Uh-01m	390,57	4.686,84
17	022	Monopé	Unid	3	Weifeng WT1005	666,32	1.998,96
18	023	Pedestal / Tripé para câmera fotográfica	Unid	2	Exbom X600	699,49	1.398,98

19	024	Pilha, AA,1,2 V, recarregável, 2.500 mAh (Pacote com 4 Unidades)	Unid	5	Philips AA	182,66	913,30
20	025	Pilha, AAA, 1,2 V, recarregável, 1.000 mAh (Pacote com 2 unidades)	Unid	20	Philips AAA	22,96	459,20
22	027	Suporte de parede para caixa acústica	Unid	5	Ibox	159,98	799,90
23	028	Suporte para projetor multimídia	Unid	3	Exbom	339,68	1.019,04
24	029	Teleprompter 19 polegadas	Unid	1	Hemon TPVERG XPRO MON185	3.019,19	3.019,19
						Valor Total: R$	**22.705,12**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 meses, contados imediatamente a partir da publicação no PNCP na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega do objeto contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal

ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), rua 26, N° 521 - Vila Legionarios, CEP 74.853-070, Goiânia - GO

5.5. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.6. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.9. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.10. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.11. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.12. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.13. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

5.14. Demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.4.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.4.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado– CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

6.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

6.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

6.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

6.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

6.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

7.3. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade e a data da emissão;

7.3.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

7.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.4. o valor a pagar; e

7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.O pagamento será realizado de forma em parcela única no valor total do item efetivamente executado/entregue.

7.5. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

7.6. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

7.6.1. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, ser(em) protocolizada(s) na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhada(s) de relatório do(s) serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição do número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, programa de recurso federal (se for o caso), número e título do respectivo convênio (se for o caso) e demais elementos pertinentes.

7.6.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a(s) Ordem de Serviço será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

7.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

7.7.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança

equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. .

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

7.9.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.11. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, será utilizado índice de reajustamento previsto no TR - Termo de Referência.

8.2.1.O termo inicial do reajustamento acima informado será na data de 08/2024.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequencial: 013		**Dotação Orçamentária**
DESCRIÇÃO	**CÓDIGO**	**DENOMINAÇÃO**
Unidade orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES

Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de despesa	04	Investimentos
Fonte	15000100	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Sequencial: 010		**Dotação Orçamentária**
DESCRIÇÃO	**CÓDIGO**	**DENOMINAÇÃO**
Unidade orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	15000100	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

9.2. Natureza de Despesa:4.4.90.52.24, 4.4.90.52.14 e 3.3.90.30.20

9.3. Notas de Empenho nº:00013, 00014, 00552 (77535664)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12,13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 29.

10.2. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 12 (doze) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto para os itens 06, 08, 11, 15, 20 e 21.

10.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens 06, 08, 11, 15, 20 e 21.

10.4. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 36 (trinta e seis) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto para o item 26.

10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
10, 6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE aquelas presentes no Termo de Referência, quando este trouxer tais especificações. Contudo, para todo o caso, considerar-se-á os termos abaixo, especificamente naquilo que as peças técnicas forem omissas e não conflitantes:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas presentes no Termo de Referência,

quando estes trouxerem tais especificações. Contudo, para todo o caso, considerar-se-á os termos abaixo, especificamente naquilo que as peças técnicas forem omissas e não conflitantes:

13.1.1.Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

13.1.3. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

13.1.4. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.5. A CONTRATADA, obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no edital de contratação e seu Termo de Referência, e ainda, para os casos aplicáveis a este objeto:

I. entregar o objeto em conformidade ao Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);

IV. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CONTRATANTE;

VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos;

XV. A CONTRATADA deverá estar ciente das responsabilidades da empresa contratada, no que couber, pela observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual 9.837/2021.

13.1.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

13.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal de Licitações e Contratos e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

15.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATANTE para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

15.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

15.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

15.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

15.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

15.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

15.13. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. .induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput desta cláusula, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.6. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do caput desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do

valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do caput desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "g" do inciso II do caput desta cláusula, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 97 do [decretoEstadualconcorrencia].

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13.. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,

contado do seu recebimento.

16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

16.18. Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.19. Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

16.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal de Licitações e Contratos.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal de Licitações e Contratos, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços contratados.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Contudo, para todo o caso, considerar-se-á os termos abaixo, especificamente naquilo que as peças técnicas forem omissas e não conflitantes:

19.1.1 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à

CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

19.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

19.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATANTE para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.1.4. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.1.5. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

19.1.6. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

19.1.7. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19.1.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

19.1.9. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

19.1.10. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle

do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

19.1.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

19.1.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

19.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

22.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar

Estadual n° 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

23.2. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

23.3. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FELLIPE DE SOUSA COSTA
SOUSAC ENTREGAS E SERVICOS LTDA

TERMO ANTICORRUPÇÃO

SOUSAC ENTREGAS E SERVICOS LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu

cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

FELLIPE DE SOUSA COSTA

SOUSAC ENTREGAS E SERVICOS LTDA

GOIANIA, 29 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fellipe De Sousa Costa**, **Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 12/08/2025, às 21:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **77553840** e o código CRC **96118BC0**.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .

Referência: Processo nº 202500010056262 SEI 77553840

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA., PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ITENS DEFINIDOS NO LOTE 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 (PROCESSO Nº 148/2025).

Processo nº 148/2025.
Pregão Eletrônico nº 02/2025.
Contrato nº 13/2025.
Lote nº 03.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CNPJ nº 06.621.791/0001-53, com endereço na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP.: 60.810-460, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE, inscrito no CPF sob o nº ***.194.***-91, residente e domiciliado nesta Capital.

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

CONTRATADA: RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.005.204/0001-43, com sede à Rua 8 do Conjunto Residencial Nova Assunção, 07, Barroso, Fortaleza-CE, CEP 60.863-135, neste ato representada pelo(a) sr(a). RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.897.***-83, domiciliado(a) nesta Capital, já qualificado(a) nos autos do processo administrativo acima epigrafado, têm justo e contratado o seguinte: resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 02/2025, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, os preceitos do Direito Público, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na Resolução nº 1.684, de 20 de dezembro de 2024, da Câmara Municipal de Fortaleza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) para compra de material de consumo (limpeza, expediente, informática e gêneros de alimentação), conforme Adendo I do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo fornecimento será de forma parcelada, visando a atender as necessidades administrativas da CMF e dos gabinetes

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1258

dos Senhores Vereadores, conforme relação dos itens dos Lotes nº 03, bem como especificação, marca, quantitativo e valor, todos em anexo.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 167.999,90 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo:

4.1.1. Lote 03 – Material de Expediente (Ampla Participação), no valor global de R$ 167.999,90 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme itens especificados no Anexo Único do presente contrato;

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

4.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1259

Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, com base no índice INPC-IBGE.

6.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste poderá ser concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. Poderá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. QUANTO À ENTREGA:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma PARCELADA de acordo com as necessidades da Câmara e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ALMOXARIFADO, no endereço abaixo descrito: RUA THOMPSON BULCÃO, 830 – LUCIANO CAVALCANTE – CEP: 60810-640.

7.1.2. O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pela Contratante, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta vencedora, será atestado o seu recebimento.

7.1.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a Câmara Municipal de Fortaleza, o produto que vier a ser recusado.

7.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos/administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1. DEFINITIVAMENTE, O recebimento definitivo ficará a cargo dos fiscais técnicos/administrativo, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1260

7.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA:

7.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor ou instrumento equivalente, que poderá ser confirmada por E-mail ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- SubElemento 16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
- SubElemento 17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- SubElemento 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
- SubElemento 06 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza – Despesas Administrativas.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigido do licitante adjudicatário a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.

9.1.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.1.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.1.4. Prejuízos diretos causados à CMFOR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.1.5. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA;

9.1.6. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não cumpridas pela CONTRATADA, quando couber.

9.1.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.1.

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, bem como no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referenciais a: marca/modelo/fabricante e prazo de garantia.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1261

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Fortaleza, contado da sua notificação.

10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

10.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.14. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados, ficando vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.17. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1262

10.18. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
10.19. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
10.20. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.
10.21. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao fiscal do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.
10.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.
10.23. Manter, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.
11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, documentando as ocorrências havidas.
11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.8. A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à Contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1263

11.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição especifica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.
11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.
11.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
11.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.
12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.1.1. advertência;
14.1.2. multa;
14.1.3. impedimento de licitar e contratar;
14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.1.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.1.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.1.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1264

março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.1.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.1.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

14.1.11. A apuração de responsabilidades relacionadas sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

14.1.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.1.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

Assinado digitalmente por ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143 ND: CN=R. DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=27382040000136, OU=Videoconferencia, OU=ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.06.26 11:19:03 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1265

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.3.3. Indenizações e multas.
15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.
17.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
19.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1266

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 11 de junho de 2025 (ou da última assinatura eletrônica).

EMANUEL ANGELO PINHEIRO DO VALE

Assinado de forma digital por EMANUEL ANGELO PINHEIRO DO VALE
Dados: 2025.06.11 16:55:32 -03'00'

EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

Assinado digitalmente por RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=FORTALEZA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=27382000000138, OU=videoconferencia, CN=RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.04 11:16:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA
RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA.

Testemunhas

SANDRA MARIA NASCIMENTO RIBEIRO
CPF/MF: [redacted]

Luciano Ferreira Nascimento
CPF/MF [redacted]

Documento de Pesquisa de Preço (1203695) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1267

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO

LOTE 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	APONTADOR ESCOLAR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, SEM DEPÓSITO, PARA APONTAR LÁPIS DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 7MM , CAIXA COM 24 UNDS.	ONDA	CX	19	7,50	142,50
2	BATERIA 12V. TIPO: ALCALINA, REFERÊNCIA: A23 TENSÃO (VOLTAGEM): 12V , CARTELA COM 5 UND	ELGIN	CART.	38	10,00	380,00
3	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, NEUTRA, 53G/M², 57MM X 30M, 1 VIA, PAPEL BRANCO.	SILFER	UNID.	75	2,50	187,50
4	BORRACHA BICOLOR MED. 50X18X06CM ,CX C/40 UNIDADES	NOBRE	CX	15	12,00	180,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 35MM X 13MM X 24 MM	ALAPLAST	UNID.	300	5,00	1500,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CX COM 50 UNIDADES	BIC	CX	75	35,00	2.625,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA , CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CX COM 50 UNIDADES	BIC	CX	45	35,00	1.575,00

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ,CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CX	38	35,00	1.330,00
9	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FIBRA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE / DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BASE D'ÁGUA E TAMPA C/ CLIPE , CAIXA COM 12 UNDS.	ONDA	CX	90	12,00	1.080,00
10	CANETA QUADRO BRANCO. CX C/12	JOCAR	CX	15	12,00	180,00
11	CLIPE NIQUELADO, 2/0, METAL PARALELO , CAIXA COM 100 UND	CHAPARRAU	CX	1500	2,50	3.750,00
12	CLIPE NIQUELADO,4/0, METAL PARALELO , CAIXA COM 100 UND	CHAPARRAU	CX	1125	2,50	2.812,50
13	CLIPE NIQUELADO,6/0, METAL, PARALELO , CAIXA COM 50 UND	CHAPARRAU	CX	750	2,50	1.875,00
14	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, CARACTERÍSTICA: ATÓXICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 90G. CAIXA COM 12 TUBOS	KOALA	CX	36	25,00	900,00
15	COLA LÍQUIDA ATÓXICA, COMPOSTA DE POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, NA COR BRANCA, PARA COLAGEM DE BLOCOS COM BICO APLICADOR, LAVÁVEL. TUBO PLÁSTICO COM 40 GRAMAS , CAIXA COM 12 TUBOS.	KOALA	CX	45	12,00	540,00
16	COLA RÁPIDA, DE ADESÃO INSTANTÂNEA (CERCA DE 10 SEGUNDOS), FRASCO DE 20G COM BICO APLICADOR E TAMPA COM PINO ANTE ENTUPIMENTOS.	TEKBOND	UNID.	45	8,00	360,00
17	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO 9G, CAIXA COM 12 TUBOS	TEKBOND	CX	75	10,00	750,00
18	COLCHETE LATONADO Nº 10, CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. CAIXA COM 72.	CHAPARRAU	UNID.	150	4,00	600,00
19	COLCHETE LATONADO Nº 14, CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. CAIXA COM 72	CHAPARRAU	UND	150	5,00	750,00

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

20	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA POLIESTIRENO COR BRANCA CAPACIDADE 180ML , CAIXA COM 2500 UND , NORMATIZADOS	CRISTAL COPO	CX	675	80,00	54.000,00
21	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ POLIESTIRENO COR BRANCA CAPACIDADE 50ML, CAIXA COM 5000 UND , NORMATIZADOS	CRISTAL COPO	CX	338	90,00	30.420,00
22	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	45	24,00	1.080,00
23	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 G CAIXA COM 12 UNDS	RADEX	CX	45	15,05	677,25
24	ELÁSTICO TIPO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, COR AMARELA, CAIXA COM 100 (CEM) GRAMAS	MAMUTH	PCT	75	4,00	300,00
25	EXTRATOR GRAMPO 26/6, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO	ONDA	UND	90	1,50	135,00
26	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE TRANSPARENTE, 48MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO	ADERE	UND	300	3,00	900,00
27	FITA ADESIVA OUREX, TRANSPARENTE, MEDIDA 12MM X 30MTS	ADERE	UND	300	1,00	300,00
28	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 40M , COMPRIMENTO 50MT , COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ADERE	UND	300	5,00	1.500,00
29	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE TRANSPARENTE 19MM X 2M , APLICAÇÃO DE FIXAÇÃO DE OBJETO RESISTENTES.	ADERE	UND	38	8,00	304,00
30	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 1 LITRO TAMPA INTERNA E EXTERNA ROSQUEAVEL , CORES VARIADAS.	INVICTA	UND	150	20,00	3.000,00
31	GRAMPEADOR METALICO PARA ATE 100 GRAMPOS 26/6 , GRAMPEAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS MEDIDAS APROXIMADA 38 X 50L X 150 MM(ALTURA , LARGURA E COMPRIMENTO)	ONDA	UND	450	23,00	1.0350,00
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 , METAL NIQUELADO CAIXA COM 1000 UND	ACC	CX	38	5,00	190,00
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, METAL NIQUELADO CAIXA COM 1000 UND	JOCAR	CX	1125	2,00	2.250,00
34	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO METAL 80 MM CX 50 UNIDADES	ACC	CX	75	8,00	600,00

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA: 19006204000143

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

35	LÁPIS PRETO DE GRAFITE 2-HB, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7X175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO LÁPIS ; CAIXA COM 144 UND	MULTCOLOR	CX	15	30,01	450,15
36	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 90, COMPRIMENTO 300, LARGURA 216, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA , FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	SIDGRAPH	UND	150	12,00	1.800,00
37	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LOMBADA LARGA , TIPO PRENDENDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS A-Z , TAMANHO OFICIO	POLYCART	UND	375	12,00	4.500,00
38	PASTA DE PLÁSTICO SANFONADA A4 , 12 DIVISÕES , TRANSPARENTE , FORMATO 333 X 230 MM	DAC	UND	75	14,00	1.050,00
39	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO P/ GUARDA DE DOCUMENTOS MED. 340X230MM	POLYCART	UND	1800	2,50	4.500,00
40	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA COM FERRAGEM SEM ELÁSTICO EM CORES VARIADAS MED. 300MMX235MMX20MM	POLYCART	UND	1800	2,50	4.500,00
41	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 02 CM DE ESPESSURA COM ABA ELÁSTICA.	ACP	UND	750	3,00	2.250,00
42	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 5,5 CM DE ESPESSURA COM ABA ELÁSTICA.	ACP	UND	750	3,50	2.625,00
43	PASTA SUSPENSA DE PLÁSTICO 360 MM X 240 MM	ACP	UND	1500	2,00	3.000,00
44	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS BASE 15CM(L) PARA 60 FOLHAS, METAL ESMALTADO (FERRO FUNDIDO), SEMIPROFISSIONAL, COM DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 10M, COM HASTE METÁLICA PARA ENQUADRAMENTO DE FOLHA.	MASTERPRINT	UND	90	60,00	5.400,00
45	PILHA PEQUENA AA 1,5V ALCALINA, NÃO RECARREGAVEL , CARTELA COM 2 UND	ELGIN	CART	1200	3,00	3.600,00
46	PILHA PEQUENA AAA 1,5V ALCALINA, NÃO RECARREGAVEL , CARTELA COM 2 UND	ELGIN	CART	600	3,00	1.800,00
47	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR PRETA, PONTA GROSSA TRAÇO 6,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA	PILOT	UND	450	3,50	1.575,00

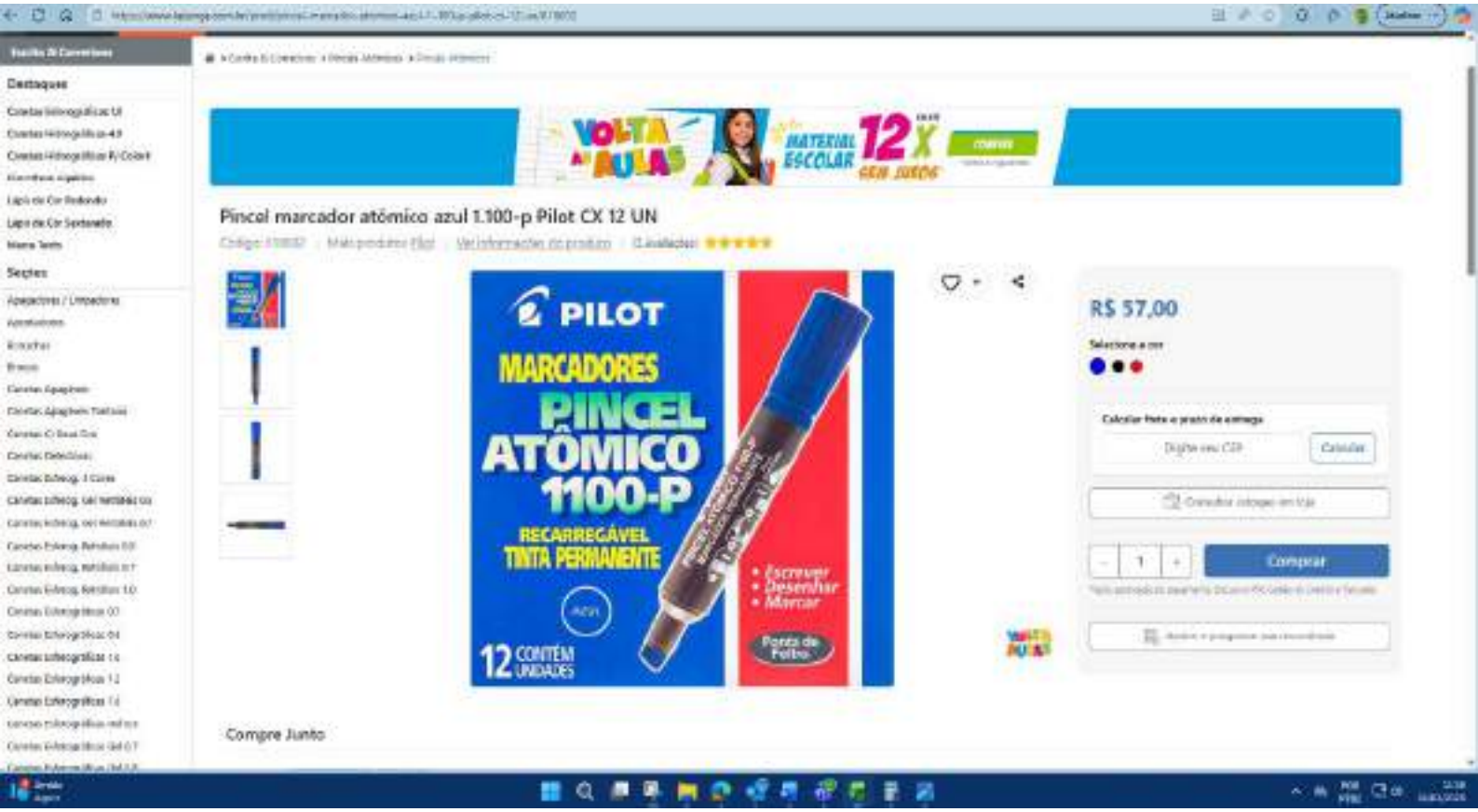
ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143

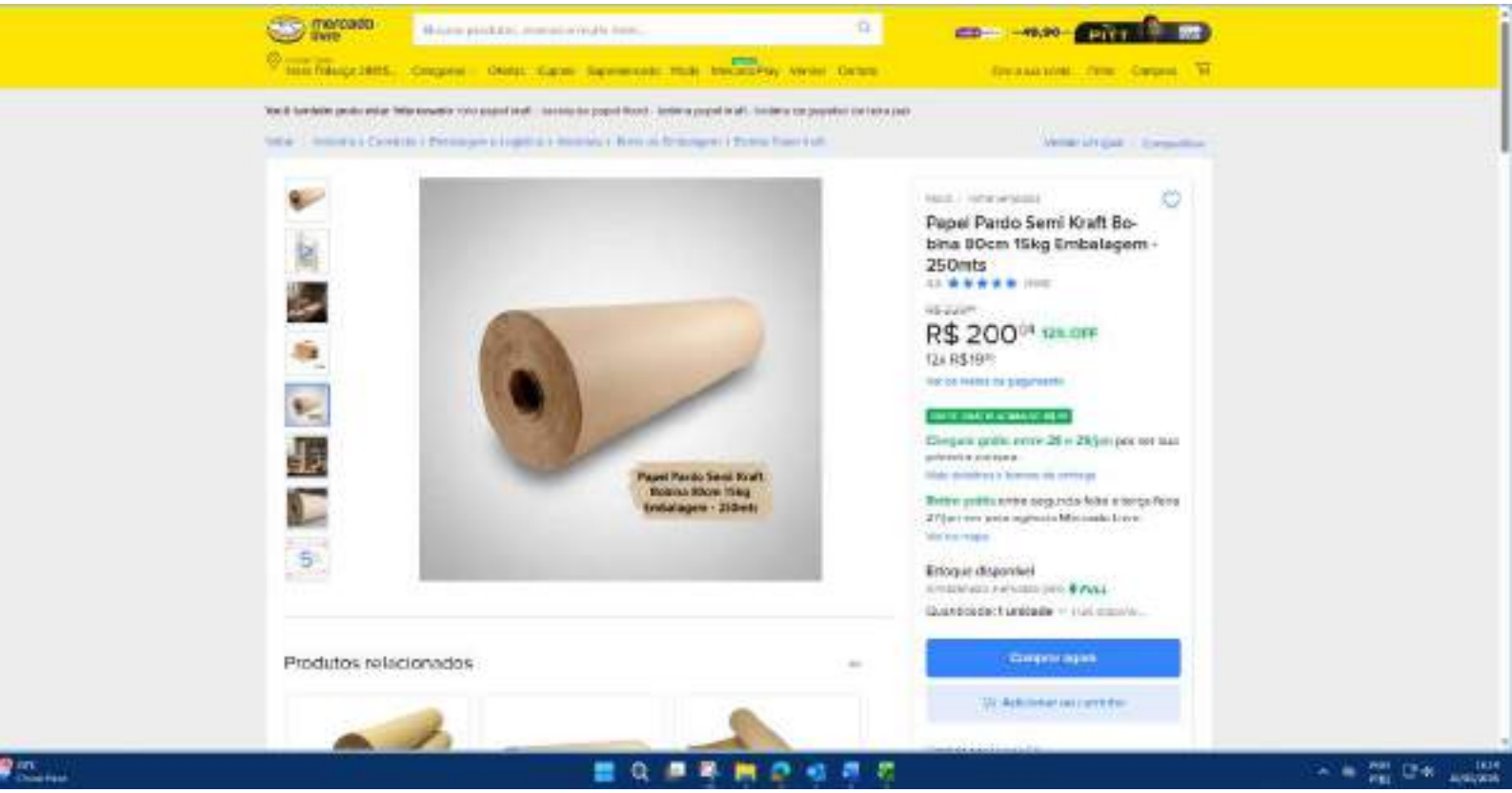
	REMOVÍVEL. PONTA DE FELTRO RESISTENTE. TAMANHO PADRÃO.					
48	PRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 334 MM. LARGURA 234 MM. ESPESSURA 2 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	MAXCRIL	UND	225	11,00	2.475,00
49	PROTOCOLO DE CORRESPODÊNCIA ¼ – COM 100 FOLHAS . CAPA PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL OFF SET 120 GR/M2 PL PLASTIFICADA, MIOLO: PAPEL OFF-SET 56GR/M2. COM FOLHAS NUMERADAS . FORMATO: CAPA 215 MM X 157MM MIOLO: 205 MM X 150 MM	SIDGRAPH	UND	113	3,00	339,00
50	RÉGUA ESCRITÓRIO. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 30 CM. GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO. TIPO MATERIAL RÍGIDO. COR CRISTAL. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	MAXCRIL	UND	225	0,72	162,00
51	TESOURA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL CABO PLÁSTICO. COMPRIMENTO 21 CM	ONDA	UND	75	6,00	450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**167.999,90 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**	

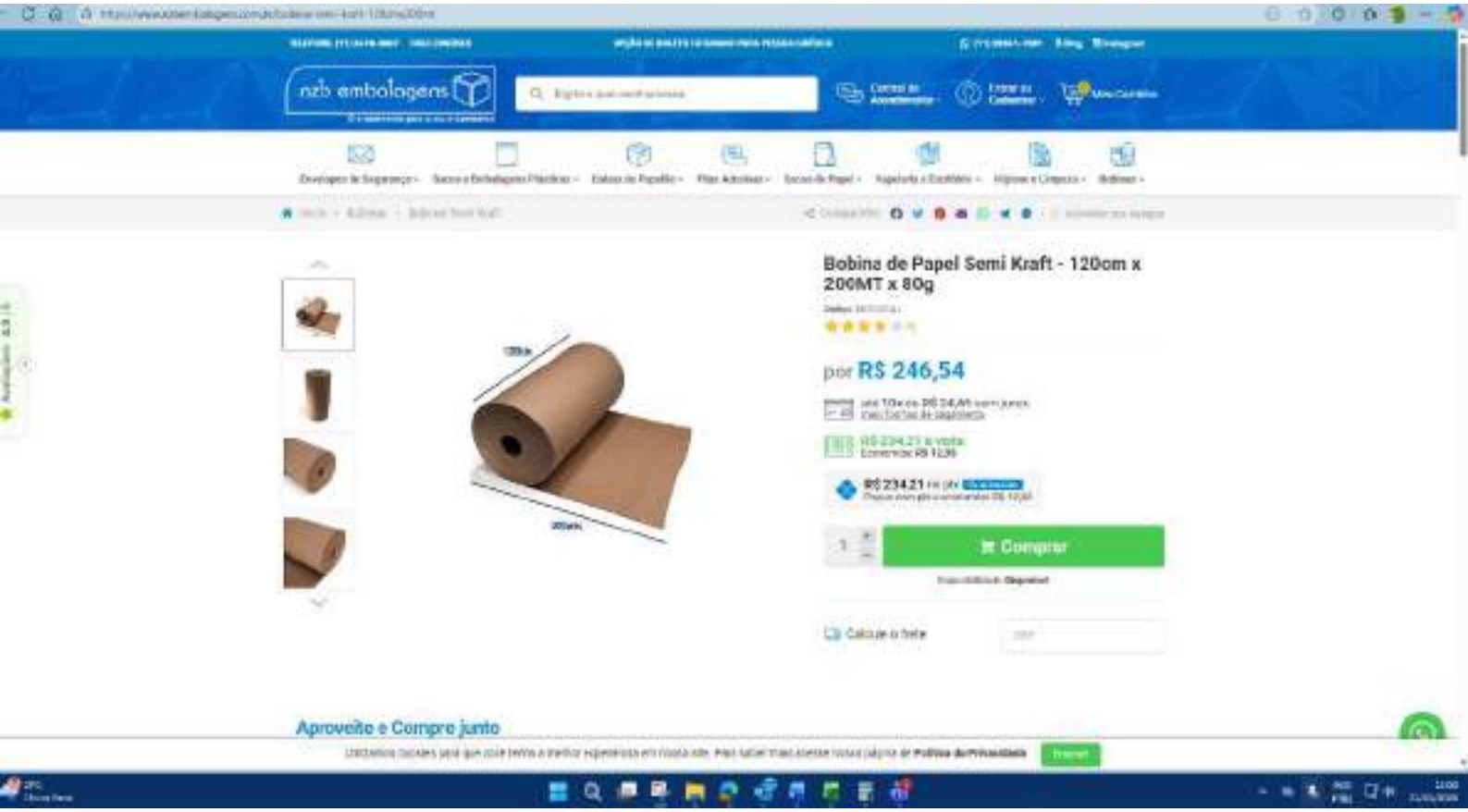
ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000163

SÍTIOS ELETRÔNICOS


Kalunga
Pilha recarregável Duracell AA 2500mAh - BT 4 UN
AA 4
DURACELL
2500mAh
DURA 10 ANOS
R$ 144,90
Comprar
Compre Junto

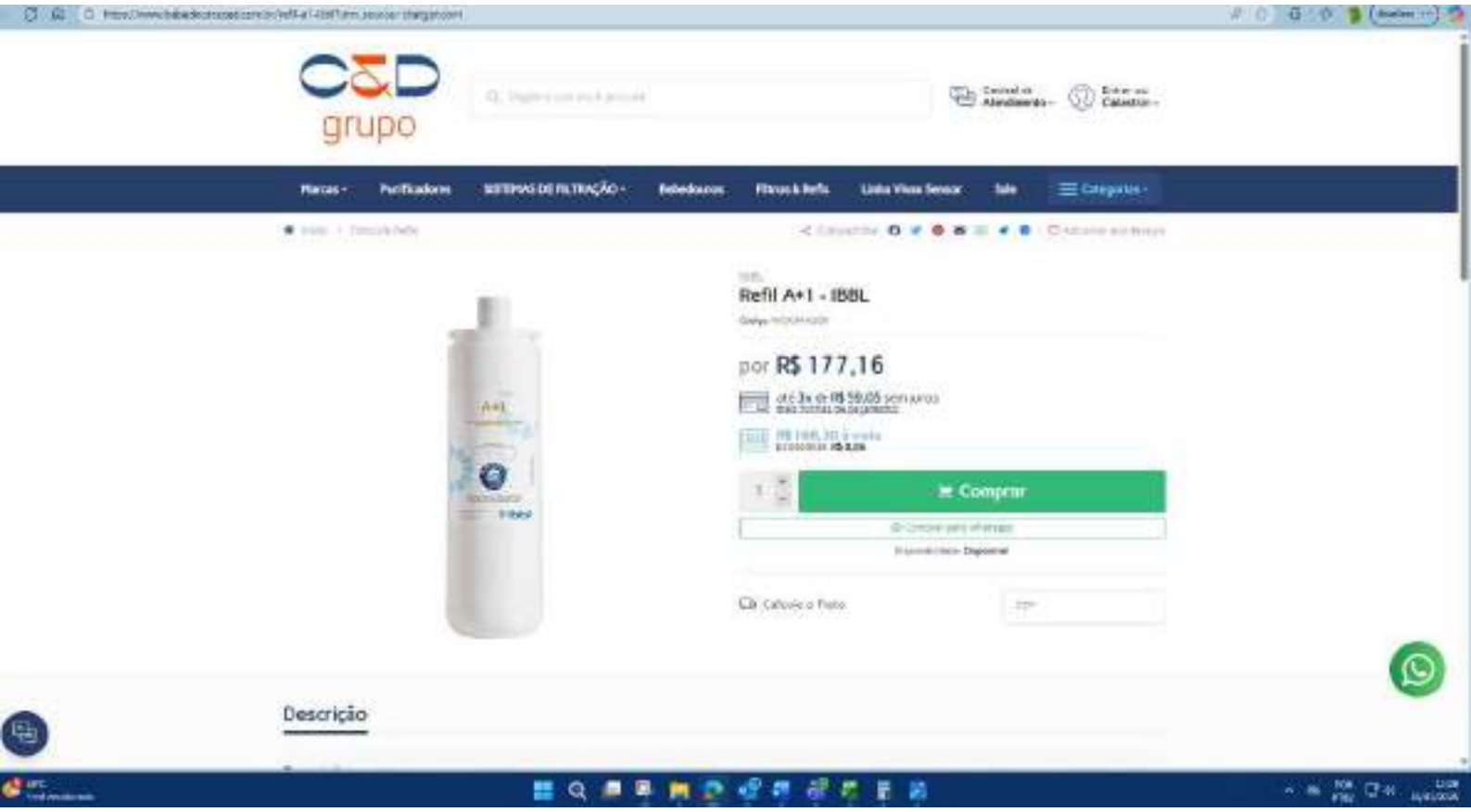

Destaques
Seções
VOLTA AS AULAS
MATERIAL ESCOLAR 12X SEM JUROS
Pincel marcador atômico azul 1.100-p Pilot CX 12 UN
PILOT
MARCADORES
PINCEL ATÔMICO 1100-P
RECARREGÁVEL
TINTA PERMANENTE
12 CONTÉM UNIDADES
• Escrever
• Desenhar
• Marcar
Ponta de Feltro
R$ 57,00
Comprar
Compre Junto

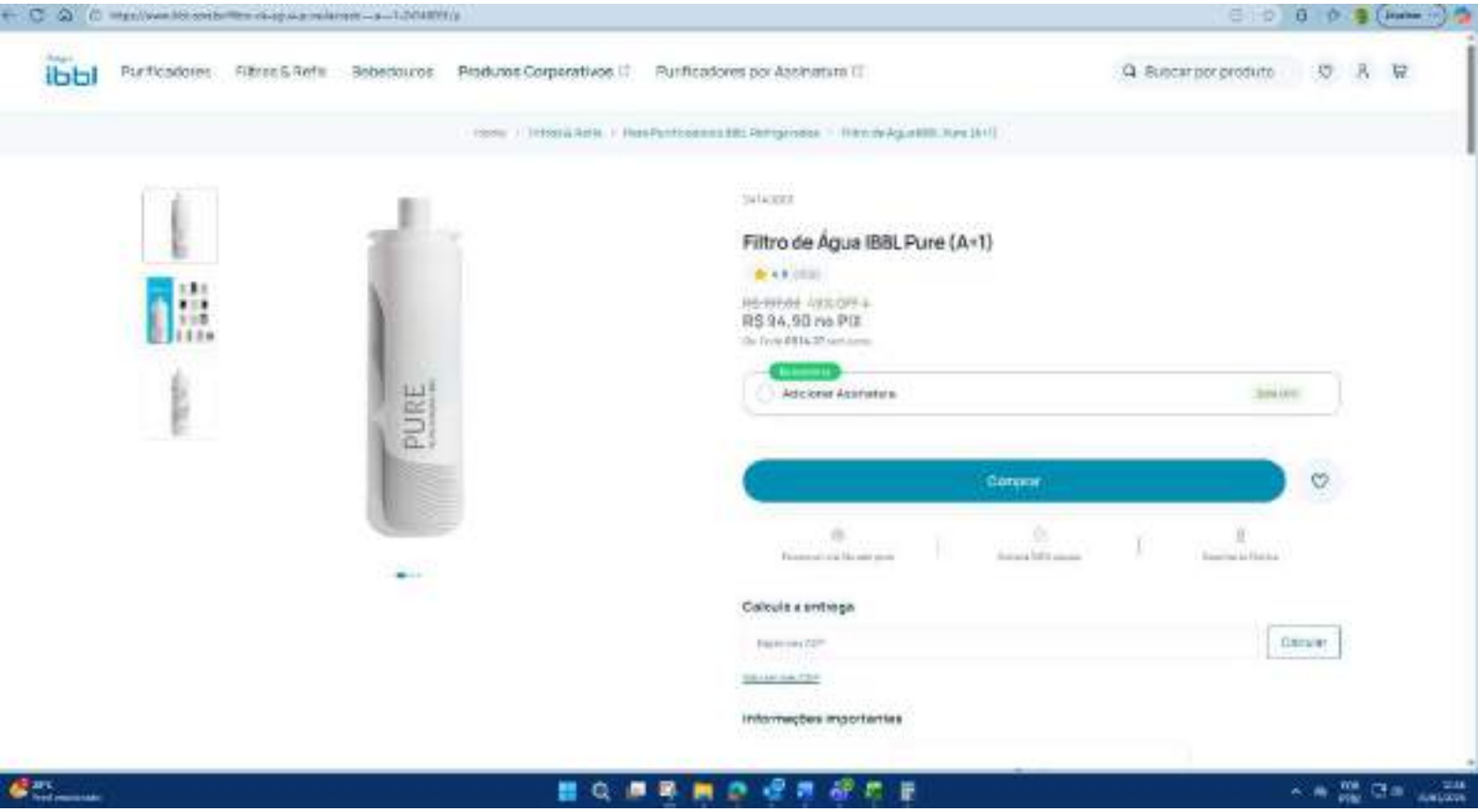

Papel Pardo Semi Kraft Bobina 80cm 15kg Embalagem - 250mts
Papel Pardo Semi Kraft Bo-bina 80cm 15kg Embalagem - 250mts
R$ 200
Produtos relacionados


nzb embalagens
Bobina de Papel Semi Kraft - 120cm x 200MT x 80g
por R$ 246,54
Comprar
Aproveite e Compre junto

ITEM 04

SÍTIOS ELETRÔNICOS


grupo
Refil A+1 - IBBL
por R$ 177,16
Comprar
Descrição


Purificadores
Filtros & Refil
Bebedouros
Produtos Corporativos
Purificadores por Assinatura
Buscar por produto
PURE
Filtro de Água IBBL Pure (A=1)
R$ 94,90 no PIX
Adicionar Assinatura
Comprar
Calcule a entrega
Calcular
Informações importantes

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM 01

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2026	383506	Rascunho	MARIA EDUARDA STORCH MAGALHAES

Título: Material de expediente e limpeza

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 44,9900

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463997 - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 2 Quilograma	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,0900	R$ 4,0900	R$ 4,0900	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 4,0900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ℹ1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	4	Embalagem 2 Quilograma	R$ 127,3500	02/04/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2120	Embalagem 2 Quilograma	R$ 4,0900	22/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/01/2026 11:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ITEM 02

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2026	383506	Rascunho	MARIA EDUARDA STORCH MAGALHAES

Título: Material de expediente e limpeza

Observações:

Total de itens cotados: 20 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 3.370,4250

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624677 - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Densidade: De 1,20 A 1 G/L, Cor: Incolor , Tipo: Comum	Frasco 1 Litro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,4500	R$ 312,4194	R$ 2,0150	Coeficiente de Variação: 483,1131% Desvio Padrão: 1.509,3392 Maior Preço: R$ 8.010,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Frasco 1 Litro	R$ 2,5100	19/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Litro	R$ 2,8500	15/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Frasco 1 Litro	R$ 2,8800	06/01/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	40	Frasco 1 Litro	R$ 3,4900	29/12/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	227	Frasco 1 Litro	R$ 1,9000	18/12/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Frasco 1 Litro	R$ 1,7100	17/12/2025	Sim
7	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Litro	R$ 2,3300	17/12/2025	Sim
8	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	6000	Frasco 1 Litro	R$ 1,8000	16/12/2025	Sim
9	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	2304	Frasco 1 Litro	R$ 1,6500	16/12/2025	Sim
		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOL.					

10	I	ESTADO DO AMAPá - Compras.gov.br	54	Frasco 1 Litro	R$ 2,6000	14/12/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 1 Litro	R$ 46,0000	09/12/2025	Sim
12	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	160	Frasco 1 Litro	R$ 1,9800	08/12/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	10	Frasco 1 Litro	R$ 21,0000	02/12/2025	Sim
14	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	360	Frasco 1 Litro	R$ 1,9700	30/11/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	9660	Frasco 1 Litro	R$ 1,6000	26/11/2025	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 11ª - CE - Compras.gov.br	24	Frasco 1 Litro	R$ 2,0000	23/11/2025	Sim
17	I	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - Compras.gov.br	36	Frasco 1 Litro	R$ 2,3400	13/11/2025	Sim
18	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	24067	Frasco 1 Litro	R$ 1,9500	13/11/2025	Sim
19	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	72200	Frasco 1 Litro	R$ 1,9500	13/11/2025	Sim
20	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1900	Frasco 1 Litro	R$ 1,7000	12/11/2025	Sim
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	121	Frasco 1 Litro	R$ 2,3000	09/11/2025	Sim
22	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	240	Frasco 1 Litro	R$ 1,9500	28/10/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Frasco 1 Litro	R$ 1,8500	28/10/2025	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Frasco 1 Litro	R$ 4,2000	23/10/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Frasco 1 Litro	R$ 3,5500	23/10/2025	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Frasco 1 Litro	R$ 1,9000	20/10/2025	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Frasco 1 Litro	R$ 2,1900	17/10/2025	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500	Frasco 1 Litro	R$ 2,2200	17/10/2025	Sim
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4850	Frasco 1 Litro	R$ 1,7500	15/10/2025	Sim
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3850	Frasco 1 Litro	R$ 5,9800	14/10/2025	Sim
31	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Frasco 1 Litro	R$ 8.010,5000	13/10/2025	Sim
32	I	ASSOCIAÇAO DE P.M.E.E.ANA AMORIM /PEDRO AFONSO - Compras.gov.br	600	Frasco 1 Litro	R$ 3,0000	10/10/2025	Sim
33	I	CÂMARA MUNIC. DE VERE. DE CAMPO A. DE LOURDES - Compras.gov.br	120	Frasco 1 Litro	R$ 3,3500	08/10/2025	Sim
34	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	1050	Frasco 1 Litro	R$ 1,6500	29/09/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Frasco 1 Litro	R$ 1,4500	24/09/2025	Sim
36	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	8000	Frasco 1 Litro	R$ 1,8500	18/09/2025	Sim
37	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	25	Frasco 1 Litro	R$ 2,7000	15/09/2025	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Frasco 1 Litro	R$ 1,6300	14/09/2025	Sim
39	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Frasco 1 Litro	R$ 7.390,0000	11/09/2025	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Frasco 1 Litro	R$ 1,9100	10/09/2025	Sim
41	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	1571	Frasco 1 Litro	R$ 2,0300	10/09/2025	Sim
42	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	400	Frasco 1 Litro	R$ 2,8700	07/09/2025	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Frasco 1 Litro	R$ 1,9900	05/09/2025	Sim

44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 1 Litro	R$ 2,1900	04/09/2025	Sim
45	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	10	Frasco 1 Litro	R$ 50,0000	03/09/2025	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	48	Frasco 1 Litro	R$ 1,9900	03/09/2025	Sim
47	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Litro	R$ 2,5000	28/08/2025	Sim
48	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	20963	Frasco 1 Litro	R$ 1,7500	26/08/2025	Sim
ℹ 49	I	ERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Litro	R$ 1,5900	25/08/2025	Sim
50	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	11500	Frasco 1 Litro	R$ 1,9200	22/08/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
355563 - Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 20 L, Cor: Natural , Características Adicionais: Pegador Embutido	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,0000	R$ 749,9740	R$ 12,8700	Coeficiente de Variação: 686,6914% Desvio Padrão: 5.150,0070 Maior Preço: R$ 36.800,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	168	Unidade	R$ 8,9700	20/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	968	Unidade	R$ 13,2900	20/01/2026	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	473	Unidade	R$ 10,5000	08/01/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	410	Unidade	R$ 13,5000	23/12/2025	Sim
5	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 12,2000	16/12/2025	Sim
6	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 12,2000	16/12/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,5000	15/12/2025	Sim
8	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	888	Unidade	R$ 10,3900	15/12/2025	Sim
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 13,0000	04/12/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	632	Unidade	R$ 11,8000	04/12/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 13,8000	03/12/2025	Sim
12	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 36.800,0000	26/11/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

13	I	gov.br	281	Unidade	R$ 13,7900	26/11/2025	Sim
14	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 13,8000	24/11/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,5500	17/11/2025	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI - Compras.gov.br	1253	Unidade	R$ 10,3000	14/11/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,3800	13/11/2025	Sim
18	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 18,1000	13/11/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 17,0000	12/11/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 13,0000	04/11/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 15,8500	30/10/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 9,9500	28/10/2025	Sim
23	I	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/RR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21,7500	15/10/2025	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 40,6000	15/10/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 17,5000	09/10/2025	Sim
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 12,4400	30/09/2025	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,1800	30/09/2025	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 9,0000	19/09/2025	Sim
29	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 12,8700	15/09/2025	Sim
30	I	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13,9200	11/09/2025	Sim
31	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 24,7000	10/09/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,3800	08/09/2025	Sim
33	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	102	Unidade	R$ 11,5000	04/09/2025	Sim
34	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA/ES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 15,0000	01/09/2025	Sim
35	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 11,2500	21/08/2025	Sim
36	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 7,0000	12/08/2025	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 21,6100	12/08/2025	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 32,9000	12/08/2025	Sim
39	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 16,9000	12/08/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 12,4800	06/08/2025	Sim
41	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	85	Unidade	R$ 12,8700	06/08/2025	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,9900	04/08/2025	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	715	Unidade	R$ 10,5800	30/07/2025	Sim
		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.					

ℹ 44	I	gov.br	30	Unidade	R$ 13,5000	29/07/2025	Sim
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	51	Unidade	R$ 12,5000	28/07/2025	Sim
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 9,0000	28/07/2025	Sim
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	51	Unidade	R$ 9,9000	28/07/2025	Sim
48	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	131	Unidade	R$ 11,9800	17/07/2025	Sim
49	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	127	Unidade	R$ 7,5300	17/07/2025	Sim
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 11,0000	17/07/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

261168 - Desodorizador Essência: Lavanda , Apresentação: Aerosol , Aplicação: Aromatizador Ambiental

Unidade de Fornecimento

Frasco 360 Mililitro

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,9000	R$ 9,4021	R$ 8,1300	Coeficiente de Variação: 38,3872% Desvio Padrão: 3,6092 Maior Preço: R$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	900	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,8600	16/12/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	2376	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,0400	26/11/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,2000	25/11/2025	Sim
4	I	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	1056	Frasco 360 Mililitro	R$ 8,3900	24/11/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Frasco 360 Mililitro	R$ 14,5000	19/11/2025	Sim
6	I	CAMARA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR - Compras.gov.br	10	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,6500	12/11/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,3500	04/11/2025	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA - Compras.gov.br	1500	Frasco 360 Mililitro	R$ 10,7000	30/10/2025	Sim
9	I	MRJ-CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - Compras.gov.br	20	Frasco 360 Mililitro	R$ 9,9800	20/10/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	180	Frasco 360 Mililitro	R$ 8,8500	24/09/2025	Sim
ℹ 11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	220	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,8000	24/09/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	20	Frasco 360 Mililitro	R$ 8,6000	19/09/2025	Sim

13	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	24	Frasco 360 Mililitro	R$ 15,2500	17/09/2025	Sim
14	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	100	Frasco 360 Mililitro	R$ 9,2100	16/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	220	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,8000	11/09/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	620	Frasco 360 Mililitro	R$ 6,3500	10/09/2025	Sim
17	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RO - Compras.gov.br	8	Frasco 360 Mililitro	R$ 11,3500	09/09/2025	Sim
18	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	245	Frasco 360 Mililitro	R$ 15,9200	04/09/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,4900	04/09/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	900	Frasco 360 Mililitro	R$ 5,9000	27/08/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1650	Frasco 360 Mililitro	R$ 8,3000	27/08/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	720	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,2262	26/08/2025	Sim
23	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	500	Frasco 360 Mililitro	R$ 8,4000	26/08/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,7600	25/08/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1164	Frasco 360 Mililitro	R$ 8,4300	25/08/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	2050	Frasco 360 Mililitro	R$ 6,0500	22/08/2025	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Frasco 360 Mililitro	R$ 18,9000	18/08/2025	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Frasco 360 Mililitro	R$ 18,4000	18/08/2025	Sim
29	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	800	Frasco 360 Mililitro	R$ 10,9500	11/08/2025	Sim
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	800	Frasco 360 Mililitro	R$ 8,4500	11/08/2025	Sim
31	I	ESP-FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA - Compras.gov.br	24	Frasco 360 Mililitro	R$ 8,3500	06/08/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 360 Mililitro	R$ 10,3900	06/08/2025	Sim
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	389	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,7900	30/07/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,4000	29/07/2025	Sim
35	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	150	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,4900	29/07/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 360 Mililitro	R$ 6,5500	24/07/2025	Sim
37	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	85	Frasco 360 Mililitro	R$ 6,8500	26/06/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	390	Frasco 360 Mililitro	R$ 8,5200	18/06/2025	Sim
39	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	80	Frasco 360 Mililitro	R$ 10,2900	11/06/2025	Sim
40	I	ESP-SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA - Compras.gov.br	120	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,8100	05/06/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Frasco 360 Mililitro	R$ 8,8600	29/05/2025	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	24	Frasco 360 Mililitro	R$ 11,1300	23/05/2025	Sim
43	I	CAMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA - Compras.gov.br	60	Frasco 360 Mililitro	R$ 25,0000	19/05/2025	Sim

44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,9500	19/05/2025	Sim
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,9000	19/05/2025	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Frasco 360 Mililitro	R$ 9,0000	16/05/2025	Sim
47	I	ESP-FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA - Compras.gov.br	36	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,9600	12/05/2025	Sim
48	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	72	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,4700	09/05/2025	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,8500	05/05/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Frasco 360 Mililitro	R$ 7,4900	28/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
332971 - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos,Tensoativos Não Iô- , Características Adicionais: Biodegradável	Pacote 1 Quilograma	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,5000	R$ 7,1378	R$ 4,1300	Coeficiente de Variação: 160,4738% Desvio Padrão: 11,4543 Maior Preço: R$ 59,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	3720	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,4300	16/01/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO DA 9A. REGIAO - Compras.gov.br	20	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,0600	10/10/2025	Sim
3	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1624	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,1200	25/09/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,9500	04/08/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	650	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,9000	31/07/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,8000	18/07/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	503	Pacote 1 Quilograma	R$ 11,2000	17/07/2025	Sim
8	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R$ 59,9900	26/06/2025	Sim
ℹ 9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,0000	25/06/2025	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	300	Pacote 1 Quilograma	R$ 6,9000	25/06/2025	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R$ 7,9000	25/06/2025	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9995	Pacote 1 Quilograma	R$ 1,5000	13/06/2025	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1200	Pacote 1 Quilograma	R$ 6,1000	13/06/2025	Sim

14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,0000	09/05/2025	Sim
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	150	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,4300	05/05/2025	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	2000	Pacote 1 Quilograma	R$ 5,9000	22/04/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,9500	01/04/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,8500	21/03/2025	Sim
19	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1000	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,4800	10/03/2025	Sim
20	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1000	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,8000	10/03/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,1800	18/02/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Pacote 1 Quilograma	R$ 7,6000	05/02/2025	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	473	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,1300	23/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
630565 - Detergente Composição: Água, Tensoativos (Superfactantes), Espessantes , Componente Ativo: Conservantes, Ajustador De Ph E Aditivos , Aplicação: Lavagem De Jalecos De Laboratórios , Aspecto Físico: Líquido	Frasco 500 Mililitro	110

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,9300	R$ 7,5040	R$ 2,2400	Coeficiente de Variação: 126,5538% Desvio Padrão: 9,4966 Maior Preço: R$ 30,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	3000	Frasco 500 Mililitro	R$ 1,1800	14/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1053	Frasco 500 Mililitro	R$ 18,0000	14/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1376	Frasco 500 Mililitro	R$ 17,0500	14/01/2026	Sim
4	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO - Compras.gov.br	35984	Frasco 500 Mililitro	R$ 0,9300	10/12/2025	Sim
5	I	ETO-SECRETARIA DO TRABALHO E DESEN.SOCIAL - Compras.gov.br	386	Frasco 500 Mililitro	R$ 24,9000	05/12/2025	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Frasco 500 Mililitro	R$ 1,3300	25/11/2025	Sim
7	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	900	Frasco 500 Mililitro	R$ 2,2400	24/11/2025	Sim
8	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-DF - Compras.gov.br	600	Frasco 500 Mililitro	R$ 1,4500	03/11/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	1000	Frasco 500 Mililitro	R$ 1,3600	24/10/2025	Sim

10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,6000	23/10/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	24	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,2000	23/10/2025	Sim
12	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R$ 1,3000	26/09/2025	Sim
13	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	96	Frasco 500 Mililitro	R$ 2,7700	19/09/2025	Sim
14	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	2884	Frasco 500 Mililitro	R$ 1,2500	17/09/2025	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Frasco 500 Mililitro	R$ 30,0000	05/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620662 - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Formato: Retangular , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 102 MM, Largura Mínima: 69 MM, Espessura Mínima: 28 M	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,3500	R$ 0,9524	R$ 0,7050	Coeficiente de Variação: 106,1949% Desvio Padrão: 1,0114 Maior Preço: R$ 7,4300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,6900	15/01/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,4400	14/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5835	Unidade	R$ 7,4300	14/01/2026	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 1,2500	13/01/2026	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,9400	09/01/2026	Sim
6	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	107637	Unidade	R$ 0,5700	08/01/2026	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,6000	08/01/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,7300	06/01/2026	Sim
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,0900	06/01/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,4900	26/12/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,5300	23/12/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,4100	17/12/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,0000	12/12/2025	Sim

14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6200	Unidade	R$ 0,5300	12/12/2025	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,4800	11/12/2025	Sim
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2400	Unidade	R$ 0,4800	11/12/2025	Sim
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 0,4800	11/12/2025	Sim
18	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6800	Unidade	R$ 0,4800	11/12/2025	Sim
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,4900	11/12/2025	Sim
20	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 0,4900	11/12/2025	Sim
21	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 0,7200	11/12/2025	Sim
22	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4600	Unidade	R$ 0,7600	11/12/2025	Sim
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 0,7600	11/12/2025	Sim
24	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2600	Unidade	R$ 0,7600	11/12/2025	Sim
25	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO - Compras.gov.br	16120	Unidade	R$ 0,5500	10/12/2025	Sim
26	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 0,6000	08/12/2025	Sim
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	11602	Unidade	R$ 2,2100	08/12/2025	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15310	Unidade	R$ 0,8900	27/11/2025	Sim
29	I	CONSELHO REGIONAL DOS REP. COMERCIAIS DO AM - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1,5000	24/11/2025	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 0,9800	18/11/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 0,4300	13/11/2025	Sim
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 0,6000	10/11/2025	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,5000	10/11/2025	Sim
34	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,8700	06/11/2025	Sim
35	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,1700	05/11/2025	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	292	Unidade	R$ 0,8800	02/11/2025	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,4900	31/10/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Unidade	R$ 0,6000	30/10/2025	Sim
39	I	PMSP - SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,1500	27/10/2025	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,5500	24/10/2025	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,5400	24/10/2025	Sim
42	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	768	Unidade	R$ 1,0000	20/10/2025	Sim
43	I	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 0,9500	19/10/2025	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1061	Unidade	R$ 0,4700	16/10/2025	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Unidade	R$ 0,8700	16/10/2025	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,4800	14/10/2025	Sim
47	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 0,8500	12/10/2025	Sim
48	I	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 1,3500	12/10/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

49	I	gov.br	3000	Unidade	R$ 0,3500	08/10/2025	Sim
ℹ 50	I	MMG-INSTITUTO MUNIC.PREV.SERV. PÚBL. DE ITAÚNA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1,1900	08/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

420505 - Flanela Material: 100% Algodão , Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Cor: Branca

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,9100	R$ 4,8277	R$ 1,8750	Coeficiente de Variação: 322,2466% Desvio Padrão: 15,5571 Maior Preço: R$ 111,9700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	320	Unidade	R$ 1,0900	20/01/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	1400	Unidade	R$ 1,9560	16/01/2026	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	4500	Unidade	R$ 1,1000	16/01/2026	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,6600	13/01/2026	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,1500	09/01/2026	Sim
6	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	9336	Unidade	R$ 1,8300	07/01/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 1,2400	05/01/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,0100	26/12/2025	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,0000	23/12/2025	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,1500	19/12/2025	Sim
11	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 1,6100	17/12/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,2200	15/12/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 1,0300	15/12/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3910	Unidade	R$ 1,0300	15/12/2025	Sim
15	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 5,3200	08/12/2025	Sim
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 2,5000	04/12/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6050	Unidade	R$ 1,2400	04/12/2025	Sim
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,5500	28/11/2025	Sim
19	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 4ª REGIAO/RJ - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 15,0000	27/11/2025	Sim
		ESTADO DO ESPIRITO SANTO -					

20	I	Compras.gov.br	1332	Unidade	R$ 2,6000	26/11/2025	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,9900	17/11/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI - Compras.gov.br	3912	Unidade	R$ 1,5900	14/11/2025	Sim
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 4,8000	13/11/2025	Sim
24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2772	Unidade	R$ 1,4800	11/11/2025	Sim
25	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	2382	Unidade	R$ 1,8500	06/11/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,4000	04/11/2025	Sim
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1267	Unidade	R$ 5,9900	30/10/2025	Sim
28	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 2,3500	30/10/2025	Sim
29	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,9100	29/10/2025	Sim
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1022	Unidade	R$ 14,5000	23/10/2025	Sim
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1140	Unidade	R$ 1,3500	16/10/2025	Sim
32	I	ASSOCIAÇAO DE P.M.E.E.ANA AMORIM /PEDRO AFONSO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,1000	10/10/2025	Sim
33	I	CRR-SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATAÇÃO - Compras.gov.br	36521	Unidade	R$ 2,7500	10/10/2025	Sim
34	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,9200	07/10/2025	Sim
35	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 1,9200	07/10/2025	Sim
36	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2656	Unidade	R$ 2,7100	02/10/2025	Sim
37	I	CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,4600	01/10/2025	Sim
38	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,6300	28/09/2025	Sim
39	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3,0000	25/09/2025	Sim
40	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 1,8500	24/09/2025	Sim
41	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	14491	Unidade	R$ 1,2800	22/09/2025	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,1200	19/09/2025	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,9000	16/09/2025	Sim
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE - Compras.gov.br	2390	Unidade	R$ 1,6000	15/09/2025	Sim
45	I	CPA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,8500	10/09/2025	Sim
46	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	494	Unidade	R$ 1,9900	10/09/2025	Sim
47	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	55000	Unidade	R$ 0,9100	10/09/2025	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 111,9700	08/09/2025	Sim
49	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 7,4300	02/09/2025	Sim
50	I	ERO-SUPERINTENDENCIA DA JUV. CUL.ESPORTE LAZER - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,5000	17/08/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472871 - Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso	Frasco 500 Mililitro	17

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,6500	R$ 7,8450	R$ 6,8700	Coeficiente de Variação: 48,3773% Desvio Padrão: 3,7952 Maior Preço: R$ 17,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CâMARA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R$ 5,9000	16/12/2025	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª - PI - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R$ 14,7000	18/11/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP - Compras.gov.br	60	Frasco 500 Mililitro	R$ 9,9000	12/11/2025	Sim
4	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	30	Frasco 500 Mililitro	R$ 3,6700	09/11/2025	Sim
5	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP - Compras.gov.br	30	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,0600	06/11/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Frasco 500 Mililitro	R$ 8,6900	30/10/2025	Sim
7	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	24	Frasco 500 Mililitro	R$ 5,0600	28/10/2025	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	932	Frasco 500 Mililitro	R$ 3,4500	23/10/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 500 Mililitro	R$ 12,4800	21/10/2025	Sim
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	220	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,8500	15/10/2025	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Frasco 500 Mililitro	R$ 16,5000	13/10/2025	Sim
12	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R$ 9,0000	12/10/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	294	Frasco 500 Mililitro	R$ 3,3100	06/10/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R$ 7,2500	03/10/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R$ 5,5900	29/09/2025	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R$ 17,0000	24/09/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco 500 Mililitro	R$ 5,0000	10/09/2025	Sim
18	I	EAL-SECRETARIA ESTADO COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,8900	09/09/2025	Sim
19	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,2100	09/09/2025	Sim
ℹ 20	I	ERN-INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO - Compras.gov.	52	Frasco 500 Mililitro	R$ 7,5200	19/08/2025	Sim

		br					
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R$ 5,9500	19/08/2025	Sim
22	I	CAMARA DE VEREADORES - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R$ 7,6400	13/08/2025	Sim
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Frasco 500 Mililitro	R$ 3,0500	25/07/2025	Sim
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R$ 7,8000	17/07/2025	Sim
25	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	14	Frasco 500 Mililitro	R$ 12,9900	10/07/2025	Sim
26	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	206	Frasco 500 Mililitro	R$ 8,0000	03/07/2025	Sim
27	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R$ 12,3400	02/07/2025	Sim
28	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	54	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,2900	26/06/2025	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Frasco 500 Mililitro	R$ 5,5500	24/06/2025	Sim
30	I	PREFEITURA DA LAPA - PR - Compras.gov.br	795	Frasco 500 Mililitro	R$ 3,7600	24/06/2025	Sim
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,0000	23/06/2025	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,2000	23/06/2025	Sim
33	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R$ 8,9400	17/06/2025	Sim
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R$ 13,8500	13/06/2025	Sim
35	I	INSTITUTO PREV.ASSIST.DOS SER. MUN/ITABORAI/RJ - Compras.gov.br	40	Frasco 500 Mililitro	R$ 8,9000	12/06/2025	Sim
36	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R$ 3,7000	20/05/2025	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R$ 5,8600	15/05/2025	Sim
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R$ 5,8000	15/05/2025	Sim
39	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	25	Frasco 500 Mililitro	R$ 13,0000	25/04/2025	Sim
40	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	25	Frasco 500 Mililitro	R$ 13,0000	25/04/2025	Sim
41	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	30	Frasco 500 Mililitro	R$ 13,6500	25/04/2025	Sim
42	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	25	Frasco 500 Mililitro	R$ 12,0000	25/04/2025	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R$ 13,5000	25/04/2025	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,2500	04/04/2025	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 500 Mililitro	R$ 2,6500	03/04/2025	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Frasco 500 Mililitro	R$ 3,0500	01/04/2025	Sim
47	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,8500	28/03/2025	Sim
48	I	FUNDAÇÃO MUN. ASSIS. SAÚDE SERV. SÃO GONÇALO - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R$ 8,2000	28/03/2025	Sim
49	I	EES-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	150	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,9000	26/03/2025	Sim
50	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAçãO DE RONDôNIA - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R$ 7,5492	10/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
235869 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 400 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado , Quantidade Folhas: Simples , Cor: Branca	Fardo 8 Rolo	25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço | Média | Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
422204 - Refil Odorizador De Ambientes Apresentação: Aerosol , Capacidade De Spray: 250 ML, Aplicação: Aparelho Odorizador	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,9000	R$ 20,5500	R$ 18,3950	Coeficiente de Variação: 63,9810% Desvio Padrão: 13,1481 Maior Preço: R$ 77,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 24,9800	17/12/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 15,0000	28/11/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 4ª REGIAO/RJ - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 14,0000	27/11/2025	Sim
4	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 46,0100	25/11/2025	Sim
5	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 42,5000	25/11/2025	Sim
6	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	113	Unidade	R$ 20,0000	25/11/2025	Sim
7	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	454	Unidade	R$ 20,0000	25/11/2025	Sim
8	I	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 33,2400	13/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,5000	07/11/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,0000	07/11/2025	Sim

11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,2900	05/11/2025	Sim
12	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2966	Unidade	R$ 8,7000	30/10/2025	Sim
13	I	PMSP - SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA - Compras.gov.br	144	Unidade	R$ 29,9900	16/10/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 19,3500	09/10/2025	Sim
15	I	CRR-SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATAÇÃO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36,9900	08/10/2025	Sim
16	I	CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,8000	29/09/2025	Sim
17	I	CONSELHO REGEGIONAL DE FARMACIA-RJ - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 17,3300	29/09/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 11,9400	29/09/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5585	Unidade	R$ 5,9000	29/09/2025	Sim
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 13,3000	25/09/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 7,3600	25/09/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 27,0000	21/09/2025	Sim
23	I	FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR - Compras.gov.br	360	Unidade	R$ 17,4400	15/09/2025	Sim
24	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 15,0000	03/09/2025	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 77,0000	26/08/2025	Sim
26	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	960	Unidade	R$ 8,2900	26/08/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 28,0000	22/08/2025	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 43,4000	22/08/2025	Sim
29	I	MSP-INSTITUTO DE PREVI SOC. SERV MUNICIPAIS - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 14,9000	20/08/2025	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	373	Unidade	R$ 27,9500	08/08/2025	Sim
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	373	Unidade	R$ 21,0000	08/08/2025	Sim
32	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 31,5000	06/08/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 14,1900	04/08/2025	Sim
34	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 10,0000	30/07/2025	Sim
35	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	625	Unidade	R$ 7,9000	10/06/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	881	Unidade	R$ 22,2000	04/06/2025	Sim
37	I	CONSELHO REG. DOS TEC. IND. EST. BA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,1100	03/06/2025	Sim
38	I	CONSELHO REG. DOS TEC. IND. EST. BA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,1100	03/06/2025	Sim
39	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 6,9500	03/06/2025	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 7,4500	29/05/2025	Sim
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 7,0000	29/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 19,9000	14/05/2025	Sim

43	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 25,0000	25/04/2025	Sim
44	I	CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ /MA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 8,5300	09/04/2025	Sim
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 19,9000	08/04/2025	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 12,6300	07/04/2025	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 32,9500	01/04/2025	Sim
48	I	CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 33,0000	25/03/2025	Sim
49	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	64	Unidade	R$ 23,0900	13/03/2025	Sim
50	I	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 28,9300	05/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
406249 - Saco De Algodão Tipo: Alvejado , Tamanho: 40 X 70 CM, Cor: Branca , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Tecido Liso Sem Furos, Costurado , Material: 100% Algodão	Unidade	25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,2000	R$ 21,1114	R$ 4,3000	Coeficiente de Variação: 302,0316% Desvio Padrão: 63,7631 Maior Preço: R$ 290,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 4,9000	16/01/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 4,9500	09/01/2026	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 2,7400	17/12/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	2	Unidade	R$ 31,9800	17/11/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	2930	Unidade	R$ 3,3858	04/11/2025	Sim
6	I	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 2,6500	17/09/2025	Sim
7	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 290,0000	29/08/2025	Sim
8	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,8500	14/08/2025	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 4,5600	17/07/2025	Sim
10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	585	Unidade	R$ 2,5500	07/07/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 2,9700	23/06/2025	Sim

12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 4,3000	28/03/2025	Sim
13	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,5000	25/03/2025	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,3000	19/02/2025	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 3,3000	19/02/2025	Sim
16	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2300	Unidade	R$ 4,4700	18/02/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 18,5500	12/02/2025	Sim
18	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,2000	12/02/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,9600	22/01/2025	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
632002 - Saco Plástico Lixo Material: Politileno , Capacidade: 100 L, Cor: Incolor , Características Adicionais: Reforçado , Aplicação: Coleta De Lixo	Pacote 100 Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,0000	R$ 46,1160	R$ 50,0000	Coeficiente de Variação: 41,3143% Desvio Padrão: 19,0525 Maior Preço: R$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1205	Pacote 100 Unidade	R$ 38,5800	14/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R$ 50,0000	08/01/2026	Sim
3	I	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	420	Pacote 100 Unidade	R$ 14,0000	10/12/2025	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R$ 58,0000	04/12/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 70,0000	12/11/2025	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
626245 - Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 60 L, Espessura: 4 Micra , Cor: Preta , Características Adicionais: Reforçado , Aplicação: Resíduos Comuns Diversos	Pacote 100 Unidade	25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 55,9827%
R$ 2,6000	R$ 17,3459	R$ 15,1700	Desvio Padrão: 9,7107
			Maior Preço: R$ 42,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	612	Pacote 100 Unidade	R$ 19,9100	14/01/2026	Sim
2	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	900	Pacote 100 Unidade	R$ 8,6600	17/12/2025	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	22000	Pacote 100 Unidade	R$ 33,0000	09/12/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 15,0600	27/11/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 20,3200	25/11/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	680	Pacote 100 Unidade	R$ 10,5000	17/11/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	168	Pacote 100 Unidade	R$ 9,0000	13/11/2025	Sim
8	I	CAMARA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R$ 15,1700	12/11/2025	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 14,5000	10/11/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	570	Pacote 100 Unidade	R$ 10,0000	04/11/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	14200	Pacote 100 Unidade	R$ 2,6000	03/11/2025	Sim
12	I	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 21,0000	10/10/2025	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Pacote 100 Unidade	R$ 20,0000	23/09/2025	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R$ 13,0000	23/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R$ 19,6600	22/09/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 13,0000	22/09/2025	Sim
17	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMANGEM DO CEARA - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R$ 8,0000	19/09/2025	Sim
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1750	Pacote 100 Unidade	R$ 25,5000	18/09/2025	Sim
19	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	425	Pacote 100 Unidade	R$ 13,9900	17/09/2025	Sim
20	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R$ 9,5000	15/09/2025	Sim
21	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R$ 8,0900	10/09/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 21,9800	10/09/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 16,7000	08/09/2025	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R$ 16,0000	07/09/2025	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-RO - Compras.gov.br	4	Pacote 100 Unidade	R$ 40,0000	01/09/2025	Sim
26	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	3660	Pacote 100 Unidade	R$ 9,7500	15/08/2025	Sim

27	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	10980	Pacote 100 Unidade	R$ 9,7500	15/08/2025	Sim
28	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1735	Pacote 100 Unidade	R$ 5,7000	15/08/2025	Sim
29	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5206	Pacote 100 Unidade	R$ 5,5000	15/08/2025	Sim
30	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R$ 26,5000	13/08/2025	Sim
31	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R$ 16,7700	12/08/2025	Sim
32	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R$ 17,3700	12/08/2025	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R$ 42,0000	03/08/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Pacote 100 Unidade	R$ 35,0000	30/07/2025	Sim
35	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R$ 28,0000	17/07/2025	Sim
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R$ 8,0000	16/07/2025	Sim
37	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO DE ALAGOAS - Compras.gov.br	25	Pacote 100 Unidade	R$ 8,3099	14/07/2025	Sim
38	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	700	Pacote 100 Unidade	R$ 24,0000	04/07/2025	Sim
39	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R$ 34,7000	30/06/2025	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
428071 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Ph Neutro, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3 , Composição: Agentes Emolientes E Hidratantes,Compostos De Sais	Galão 5 Litro	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,1500	R$ 19,9264	R$ 14,6950	Coeficiente de Variação: 72,2674% Desvio Padrão: 14,4003 Maior Preço: R$ 76,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1936	Galão 5 Litro	R$ 9,4900	20/01/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24	Galão 5 Litro	R$ 12,1900	26/12/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Galão 5 Litro	R$ 11,9800	26/12/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	100	Galão 5 Litro	R$ 72,0000	11/12/2025	Sim
5	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	936	Galão 5 Litro	R$ 12,4000	24/11/2025	Sim
6	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	80	Galão 5 Litro	R$ 14,0000	19/11/2025	Sim

7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Galão 5 Litro	R$ 49,4200	13/11/2025	Sim
8	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP - Compras.gov.br	10	Galão 5 Litro	R$ 30,0000	12/11/2025	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG - Compras.gov.br	4	Galão 5 Litro	R$ 19,9800	09/11/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25	Galão 5 Litro	R$ 12,9500	02/10/2025	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	800	Galão 5 Litro	R$ 5,1500	30/09/2025	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Galão 5 Litro	R$ 50,0000	29/09/2025	Sim
13	I	CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT - Compras.gov.br	100	Galão 5 Litro	R$ 13,4400	29/09/2025	Sim
14	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Galão 5 Litro	R$ 23,8500	29/09/2025	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2675	Galão 5 Litro	R$ 14,4000	26/09/2025	Sim
16	I	ETO-ASSOCIAÇAO A.E.E. MODELO DE ARAGUAINA - Compras.gov.br	20	Galão 5 Litro	R$ 20,0000	17/09/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Galão 5 Litro	R$ 14,3500	10/09/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	900	Galão 5 Litro	R$ 12,0000	12/08/2025	Sim
19	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	634	Galão 5 Litro	R$ 15,8000	11/08/2025	Sim
20	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	4	Galão 5 Litro	R$ 76,2000	03/08/2025	Sim
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Galão 5 Litro	R$ 20,0000	30/07/2025	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	3062	Galão 5 Litro	R$ 9,5000	30/07/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Galão 5 Litro	R$ 19,8000	29/07/2025	Sim
24	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	4	Galão 5 Litro	R$ 33,3500	27/07/2025	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG - Compras.gov.br	2	Galão 5 Litro	R$ 21,9900	21/07/2025	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	20	Galão 5 Litro	R$ 37,6000	20/07/2025	Sim
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	364	Galão 5 Litro	R$ 12,8700	08/07/2025	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	650	Galão 5 Litro	R$ 19,9900	04/07/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Galão 5 Litro	R$ 12,8700	04/07/2025	Sim
30	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	150	Galão 5 Litro	R$ 16,9900	24/06/2025	Sim
31	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	141	Galão 5 Litro	R$ 11,9000	18/06/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	16	Galão 5 Litro	R$ 12,7800	16/06/2025	Sim
33	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	40	Galão 5 Litro	R$ 12,4900	03/06/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Galão 5 Litro	R$ 15,4000	30/05/2025	Sim
35	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	100	Galão 5 Litro	R$ 14,9900	27/05/2025	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Galão 5 Litro	R$ 16,0000	22/05/2025	Sim
		INSTITUTO MUN. DO AMBIENTE DE					

37	I	ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	30	Galão 5 Litro	R$ 35,0000	20/05/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	16	Galão 5 Litro	R$ 12,7800	14/05/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Galão 5 Litro	R$ 8,7000	13/05/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	590	Galão 5 Litro	R$ 10,8900	05/05/2025	Sim
41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Galão 5 Litro	R$ 19,6000	04/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3255	Galão 5 Litro	R$ 9,0000	29/04/2025	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Galão 5 Litro	R$ 15,4000	28/04/2025	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Galão 5 Litro	R$ 14,0600	16/04/2025	Sim
45	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	40	Galão 5 Litro	R$ 11,5000	07/04/2025	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	64	Galão 5 Litro	R$ 13,0000	25/03/2025	Sim
47	I	SECRETARIA DE EST DO MEIO AMB E REC HIDRDRICO - Compras.gov.br	24	Galão 5 Litro	R$ 15,6000	18/03/2025	Sim
48	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	2173	Galão 5 Litro	R$ 12,8900	13/03/2025	Sim
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	3	Galão 5 Litro	R$ 15,8800	07/03/2025	Sim
50	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	72	Galão 5 Litro	R$ 23,9000	27/02/2025	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627610 - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Polipropileno , Material Cabo: Madeira Plástificada , Comprimento Cabo: 75 C	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,0000	R$ 553,1290	R$ 8,9150	Coeficiente de Variação: 683,0500% Desvio Padrão: 3.778,1474 Maior Preço: R$ 27.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 9,0900	16/01/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 5,2100	14/01/2026	Sim
3	I	AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4,6900	13/01/2026	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 5,5000	08/01/2026	Sim
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 10,7900	06/01/2026	Sim
6	I	MPI-CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13,0000	26/12/2025	Sim

7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 4,8900	23/12/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 4,7500	23/12/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 9,0000	17/12/2025	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 8,9400	10/12/2025	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,0000	07/12/2025	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 4,0560	05/12/2025	Sim
13	I	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 3,8100	01/12/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4,5000	25/11/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 44,8000	20/11/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 3,0000	18/11/2025	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 5,2500	10/11/2025	Sim
18	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	622	Unidade	R$ 4,3300	10/11/2025	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,9000	06/11/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 8,4900	06/11/2025	Sim
21	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	882	Unidade	R$ 14,9000	03/11/2025	Sim
22	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	636	Unidade	R$ 33,4000	03/11/2025	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 5,2500	31/10/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 6,5000	28/10/2025	Sim
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	392	Unidade	R$ 4,2900	27/10/2025	Sim
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 7,0000	17/10/2025	Sim
27	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	122	Unidade	R$ 7,5700	09/10/2025	Sim
28	I	CÂMARA MUNIC. DE VERE. DE CAMPO A. DE LOURDES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,0000	08/10/2025	Sim
29	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,0000	02/10/2025	Sim
30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 27.000,0000	30/09/2025	Sim
31	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,5000	29/09/2025	Sim
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 7,0000	29/09/2025	Sim
33	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,0000	22/09/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 13,0000	15/09/2025	Sim
35	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 45,0000	15/09/2025	Sim
36	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 55,7000	03/09/2025	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 14,5330	21/08/2025	Sim
		CONSELHO REGIONAL DE					

38	I	ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 11,9000	14/08/2025	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	98	Unidade	R$ 55,0000	12/08/2025	Sim
40	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 34,5000	11/08/2025	Sim
41	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 3,7000	06/08/2025	Sim
42	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,8900	04/08/2025	Sim
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 15,0000	04/08/2025	Sim
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 7,0000	03/08/2025	Sim
45	I	CENTRO A. À CRIA GIR DE T. INT J. HUM CAMARGO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,0000	30/07/2025	Sim
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 33,0000	30/07/2025	Sim
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 7,7000	25/07/2025	Sim
48	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 10,9000	17/07/2025	Sim
49	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 29,9900	10/07/2025	Sim
50	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 11,2300	08/07/2025	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
326030 - Tela Odorizante Material: Borracha , Tipo Uso: Mictório , Cor: Azul , Odor: Lavanda , Características Adicionais: Biodegradável	Unidade	16

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,6000	R$ 5,4364	R$ 3,2850	Coeficiente de Variação: 139,1325% Desvio Padrão: 7,5638 Maior Preço: R$ 39,4800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 6,0000	14/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,9900	09/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	850	Unidade	R$ 3,0600	23/12/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,1900	18/12/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,5400	17/12/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 3,0100	08/12/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1470	Unidade	R$ 2,4600	04/12/2025	Sim

8	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1,8500	25/11/2025	Sim
9	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 1,8500	25/11/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,2800	17/11/2025	Sim
11	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 4,6000	05/11/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,7900	24/10/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 4,7000	23/10/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 4,8400	23/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 4,7000	23/10/2025	Sim
16	I	CONSELHO FEDERAL FISIOT. TERAPIA OCUPACIONAL - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 3,8000	13/10/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1050	Unidade	R$ 3,2000	13/10/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 3,8100	09/10/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 21,8200	05/10/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,7500	30/09/2025	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 1,6000	29/09/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 4,9000	25/09/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,9900	11/09/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 3,0300	10/09/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Unidade	R$ 3,0300	10/09/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 5,7400	09/09/2025	Sim
27	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,3800	05/09/2025	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 6,5000	28/08/2025	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	546	Unidade	R$ 39,4800	06/08/2025	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1638	Unidade	R$ 39,4800	06/08/2025	Sim
31	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 3,2000	29/07/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 2,6100	24/07/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 2,5000	10/07/2025	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,0000	09/07/2025	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2730	Unidade	R$ 3,1900	27/06/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,2800	25/06/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 2,4000	18/06/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	530	Unidade	R$ 3,6900	17/06/2025	Sim
		CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA					

39	I	/PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,8500	11/06/2025	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 2,6000	27/05/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,6500	22/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,2900	15/05/2025	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,4800	07/05/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,0000	30/04/2025	Sim
45	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 3,1600	24/04/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 3,8000	23/04/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 2,4900	23/04/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1430	Unidade	R$ 2,8100	22/04/2025	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,3500	10/04/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4538	Unidade	R$ 2,1000	31/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
626231 - Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira Plastificado , Comprimento Cepa: 120 CM, Características Adicionais: Chapa Pregadam N°4	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,9000	R$ 16,3170	R$ 13,9950	Coeficiente de Variação: 59,7132% Desvio Padrão: 9,7434 Maior Preço: R$ 61,5200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 19,0000	20/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 26,7900	20/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 24,0000	20/01/2026	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	192	Unidade	R$ 18,0000	20/01/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 22,6000	19/01/2026	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1275	Unidade	R$ 15,0800	14/01/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	320	Unidade	R$ 8,9900	08/01/2026	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ					

8	I	- PA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4,9000	16/12/2025	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	2680	Unidade	R$ 7,0000	16/12/2025	Sim
10	I	ECE-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 8,0000	15/12/2025	Sim
11	I	ECE-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 15,5400	15/12/2025	Sim
12	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO - Compras.gov.br	3487	Unidade	R$ 10,2200	10/12/2025	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	850	Unidade	R$ 10,9000	27/11/2025	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 23,0000	27/11/2025	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1370	Unidade	R$ 61,5200	26/11/2025	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 12,2300	25/11/2025	Sim
17	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 11,9900	24/11/2025	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 12,5000	13/11/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 22,5000	11/11/2025	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	756	Unidade	R$ 17,4000	10/11/2025	Sim
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 11,0000	09/11/2025	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 13,3000	06/11/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 14,8000	04/11/2025	Sim
24	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-DF - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 19,8600	03/11/2025	Sim
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	520	Unidade	R$ 9,4800	23/10/2025	Sim
26	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 21,8000	17/10/2025	Sim
27	I	PREFEITURA DE CIANORTE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 26,8200	16/10/2025	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,0000	15/10/2025	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 20,1900	15/10/2025	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 13,9900	06/10/2025	Sim
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 12,7400	29/09/2025	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 12,1900	23/09/2025	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	147	Unidade	R$ 16,2600	19/09/2025	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 7,8000	19/09/2025	Sim
35	I	ERN-SECRETARIA EST.MEIO AMB. RECUR. HIDRICOS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,5700	18/09/2025	Sim
36	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	660	Unidade	R$ 6,3900	17/09/2025	Sim
37	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 14,0000	15/09/2025	Sim
38	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 7,9700	15/09/2025	Sim
39	I	CPA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,0000	10/09/2025	Sim

40	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 7,9500	10/09/2025	Sim
41	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1020	Unidade	R$ 6,4900	09/09/2025	Sim
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 21,0000	08/09/2025	Sim
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 15,0000	08/09/2025	Sim
44	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,7900	07/09/2025	Sim
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,9700	05/09/2025	Sim
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 10,7200	02/09/2025	Sim
47	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 43,0000	01/09/2025	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 28,3000	26/08/2025	Sim
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 14,3200	26/08/2025	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,9900	25/08/2025	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438597 - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Cabo Metal Plastificado /Roscado, Cerdas 7 Cm	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,0900	R$ 13,5616	R$ 11,3700	Coeficiente de Variação: 56,3068% Desvio Padrão: 7,6361 Maior Preço: R$ 49,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	37	Unidade	R$ 12,9500	20/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3861	Unidade	R$ 7,8400	20/01/2026	Sim
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 12,6900	16/01/2026	Sim
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 7,8200	05/01/2026	Sim
5	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,1100	17/12/2025	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,5000	08/12/2025	Sim
7	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	116	Unidade	R$ 16,0000	26/11/2025	Sim
8	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	346	Unidade	R$ 14,9900	26/11/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

9	I	gov.br	24	Unidade	R$ 10,2100	17/11/2025	Sim
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	308	Unidade	R$ 10,0000	17/11/2025	Sim
11	I	ESP-CIA.PTA DE TRENS METROPS-CPTM - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,3800	12/11/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 10,0600	06/11/2025	Sim
13	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,9900	02/11/2025	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,6300	17/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,0000	16/10/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	78	Unidade	R$ 9,4900	15/10/2025	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 6,6300	13/10/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 8,3000	09/10/2025	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 28,3000	29/09/2025	Sim
20	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,0000	26/09/2025	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 11,6000	25/09/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 10,0000	25/09/2025	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 11,3600	22/09/2025	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 9,9000	19/09/2025	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	182	Unidade	R$ 18,9900	18/09/2025	Sim
26	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-DF - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 14,9885	17/09/2025	Sim
27	I	ETO-ASSOCIAÇAO A.E.E. MODELO DE ARAGUAINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,7500	17/09/2025	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 15,0000	15/09/2025	Sim
29	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	67	Unidade	R$ 26,9000	10/09/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 9,4900	10/09/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 9,4500	09/09/2025	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 14,0800	12/08/2025	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 15,0000	12/08/2025	Sim
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 11,5000	11/08/2025	Sim
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	270	Unidade	R$ 9,4000	31/07/2025	Sim
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 12,0000	30/07/2025	Sim
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 15,0000	30/07/2025	Sim
38	I	MMG-CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 30,4500	24/07/2025	Sim
39	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br	1050	Unidade	R$ 9,3700	22/07/2025	Sim
40	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 9,3500	21/07/2025	Sim
		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.					

41	I	gov.br	50	Unidade	R$ 6,9500	15/07/2025	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,9000	09/07/2025	Sim
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,0000	08/07/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1746	Unidade	R$ 31,6000	01/07/2025	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2436	Unidade	R$ 10,8000	01/07/2025	Sim
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 14,2500	23/06/2025	Sim
47	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	44	Unidade	R$ 11,5000	06/06/2025	Sim
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 18,0000	26/05/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5385	Unidade	R$ 6,0900	21/05/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 11,5200	20/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
298406 - Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade	Barra 1 Quilograma	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,0000	R$ 8,0671	R$ 8,0500	Coeficiente de Variação: 20,4113% Desvio Padrão: 1,6466 Maior Preço: R$ 11,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Barra 1 Quilograma	R$ 9,8000	29/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Barra 1 Quilograma	R$ 6,3700	29/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	130	Barra 1 Quilograma	R$ 11,9900	16/10/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Barra 1 Quilograma	R$ 8,9900	15/09/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Barra 1 Quilograma	R$ 6,9000	28/08/2025	Sim
ℹ 6	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	90	Barra 1 Quilograma	R$ 9,9900	29/07/2025	Sim
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Barra 1 Quilograma	R$ 6,0000	07/07/2025	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1500	Barra 1 Quilograma	R$ 8,0000	23/06/2025	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Barra 1 Quilograma	R$ 8,1000	20/05/2025	Sim
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Barra 1 Quilograma	R$ 6,9500	19/05/2025	Sim
11	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	580	Barra 1 Quilograma	R$ 6,1200	16/05/2025	Sim
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE					

ℹ 12	I	LAGOA DO CARRO/PE - Compras.gov.br	300	Barra 1 Quilograma	R$ 8,3900	02/04/2025	Sim
ℹ 13	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - Compras.gov.br	800	Barra 1 Quilograma	R$ 8,3900	02/04/2025	Sim
14	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4596	Barra 1 Quilograma	R$ 6,9500	20/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
635639 - Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: Simples , Comprimento: 200 M, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Aplicação: Higiene Pessoal	Fardo 6 Unidade	7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço | Média | Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Relatório emitido em 22/01/2026 10:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ITEM 03

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2026	383506	Rascunho	MARIA EDUARDA STORCH MAGALHAES

Título: Material de expediente e limpeza

Observações:

Total de itens cotados: 14

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.712,5500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447944 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Preta , Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,5800	R$ 3,9932	R$ 2,0000	Coeficiente de Variação: 102,7547% Desvio Padrão: 4,1032 Maior Preço: R$ 16,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1,8900	13/01/2026	Sim
2	I	MRN-PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 2,0000	08/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1550	Unidade	R$ 1,3500	06/01/2026	Sim
4	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 1,8277	29/12/2025	Sim
5	I	INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 6,2300	29/12/2025	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 1,2300	22/12/2025	Sim
7	I	ESP-INST.DE PESOS E MEDIDAS EST. SP-IPEM - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1,6000	19/12/2025	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	278	Unidade	R$ 6,6700	18/12/2025	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE					

9	I	FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1659	Unidade	R$ 5,3700	18/12/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2,0700	18/12/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 2,0000	11/12/2025	Sim
12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 2,0000	11/12/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 1,2000	11/12/2025	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4044	Unidade	R$ 1,2100	11/12/2025	Sim
15	I	MRJ-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	26371	Unidade	R$ 1,2400	08/12/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 0,9900	04/12/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,4700	04/12/2025	Sim
18	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,4900	01/12/2025	Sim
19	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	603	Unidade	R$ 1,4900	01/12/2025	Sim
20	I	SECRETARIA MUNICI. DA PESSOA COM DEFICIENCIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 4,0000	27/11/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,6000	18/11/2025	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,5800	17/11/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	704	Unidade	R$ 1,0100	13/11/2025	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	360	Unidade	R$ 2,8802	11/11/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,2000	11/11/2025	Sim
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 4,6440	05/11/2025	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	618	Unidade	R$ 1,6200	05/11/2025	Sim
28	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,3500	03/11/2025	Sim
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	285	Unidade	R$ 1,7400	29/10/2025	Sim
30	I	MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,8000	28/10/2025	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,2200	24/10/2025	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 0,9900	22/10/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 1,5000	20/10/2025	Sim
34	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,1000	17/10/2025	Sim
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 2,0000	13/10/2025	Sim
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	84	Unidade	R$ 1,5000	09/10/2025	Sim
37	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	201	Unidade	R$ 8,5700	09/10/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 1,8000	09/10/2025	Sim
39	I	EPA-IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,5000	03/10/2025	Sim
		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E					

40	I	TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 12,4000	03/10/2025	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 12,3900	03/10/2025	Sim
42	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 12,4000	03/10/2025	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	4100	Unidade	R$ 12,0800	03/10/2025	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	6600	Unidade	R$ 12,0800	03/10/2025	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	6700	Unidade	R$ 12,0800	03/10/2025	Sim
46	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 16,9000	02/10/2025	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,8000	29/09/2025	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 1,1200	28/09/2025	Sim
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,4800	23/09/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,0000	22/09/2025	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425330 - Apagador Quadro Branco Material Corpo: Plástico Reciclado , Comprimento: 15,50 CM, Largura: 5 CM, Altura: 3,30 C	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,6500	R$ 4,5217	R$ 3,6600	Coeficiente de Variação: 62,4699% Desvio Padrão: 2,8247 Maior Preço: R$ 17,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3,5000	16/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2,5500	09/01/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 3,3000	17/12/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 2,9000	09/12/2025	Sim
5	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 3,6000	03/12/2025	Sim
6	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 4,7000	27/11/2025	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3,6600	20/11/2025	Sim
8	I	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 2,5400	17/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7,8000	13/11/2025	Sim
10	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3,0800	13/11/2025	Sim
		PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC -					

11	I	Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4,5800	04/11/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2,5800	22/09/2025	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 5,5800	19/09/2025	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	20401	Unidade	R$ 2,4200	16/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 5,0900	14/09/2025	Sim
16	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,2500	29/08/2025	Sim
17	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 2,9200	07/08/2025	Sim
18	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 1,6500	07/08/2025	Sim
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	68	Unidade	R$ 3,3300	22/07/2025	Sim
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	206	Unidade	R$ 3,3300	22/07/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	191	Unidade	R$ 2,7000	18/07/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 2,9200	09/07/2025	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 2,7500	09/07/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS - PI - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 9,0000	30/06/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	53	Unidade	R$ 2,5200	27/06/2025	Sim
26	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	202	Unidade	R$ 3,8600	15/05/2025	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4,6400	14/05/2025	Sim
28	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,5000	12/05/2025	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,5000	11/04/2025	Sim
30	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	798	Unidade	R$ 17,5000	25/03/2025	Sim
31	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 6,5500	21/02/2025	Sim
32	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,5900	10/02/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 4,0800	10/02/2025	Sim
34	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	422	Unidade	R$ 9,0000	03/02/2025	Sim
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,7900	03/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
419859 - Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	Embalagem 12 Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,5800	R$ 33,2000	R$ 21,0000	Coeficiente de Variação: 149,1048% Desvio Padrão: 49,5028 Maior Preço: R$ 247,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	8	Embalagem 12 Unidade	R$ 22,0000	25/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Embalagem 12 Unidade	R$ 18,9600	12/11/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Embalagem 12 Unidade	R$ 30,0000	22/10/2025	Sim
ℹ 4	I	AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - Compras.gov.br	2	Embalagem 12 Unidade	R$ 50,0000	19/10/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	20	Embalagem 12 Unidade	R$ 21,0000	02/10/2025	Sim
6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Embalagem 12 Unidade	R$ 50,0000	19/09/2025	Sim
ℹ 7	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-DF - Compras.gov.br	2	Embalagem 12 Unidade	R$ 25,0000	17/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Embalagem 12 Unidade	R$ 22,0000	17/09/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Embalagem 12 Unidade	R$ 247,0000	15/08/2025	Sim
10	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Embalagem 12 Unidade	R$ 20,5500	31/07/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Embalagem 12 Unidade	R$ 31,0000	30/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Embalagem 12 Unidade	R$ 15,0000	18/07/2025	Sim
13	I	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	147	Embalagem 12 Unidade	R$ 11,7000	16/07/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Embalagem 12 Unidade	R$ 19,9500	14/07/2025	Sim
ℹ 15	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	240	Embalagem 12 Unidade	R$ 1,5800	02/07/2025	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	154	Embalagem 12 Unidade	R$ 16,5400	27/06/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Embalagem 12 Unidade	R$ 21,8000	26/06/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	12	Embalagem 12 Unidade	R$ 3,7300	16/06/2025	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Embalagem 12 Unidade	R$ 45,7500	16/06/2025	Sim
20	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	250	Embalagem 12 Unidade	R$ 8,3000	04/06/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10	Embalagem 12 Unidade	R$ 15,3400	19/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
419860 - Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	Embalagem 6 Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,4000	R$ 9,9480	R$ 10,0000	Coeficiente de Variação: 36,0676% Desvio Padrão: 3,5880 Maior Preço: R$ 13,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Embalagem 6 Unidade	R$ 9,9900	21/01/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Embalagem 6 Unidade	R$ 10,0000	22/10/2025	Sim
3	I	MPR-CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - Compras.gov.br	12	Embalagem 6 Unidade	R$ 12,6000	27/08/2025	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Embalagem 6 Unidade	R$ 3,4000	01/04/2025	Sim
5	I	ETO-ASSOCIACAO A.E.E. PROF JOSE NEZIO RAMOS - Compras.gov.br	10	Embalagem 6 Unidade	R$ 13,7500	06/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
424671 - Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2600 MAH, Tensão Nominal: 1,2	Embalagem 4 Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15,9000	R$ 34,8688	R$ 27,2000	Coeficiente de Variação: 68,8584% Desvio Padrão: 24,0101 Maior Preço: R$ 101,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	5	Embalagem 4 Unidade	R$ 31,0000	27/11/2025	Sim
2	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	50	Embalagem 4 Unidade	R$ 42,6000	17/11/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Embalagem 4 Unidade	R$ 19,9000	08/10/2025	Sim
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	8	Embalagem 4 Unidade	R$ 40,0000	01/10/2025	Sim
ℹ 5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 4 Unidade	R$ 50,0000	25/09/2025	Sim

6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Embalagem 4 Unidade	R$ 37,1500	22/09/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	5	Embalagem 4 Unidade	R$ 29,7600	18/09/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	114	Embalagem 4 Unidade	R$ 17,3200	12/09/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Embalagem 4 Unidade	R$ 32,4000	09/09/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Embalagem 4 Unidade	R$ 26,6000	03/09/2025	Sim
11	I	MPR-CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - Compras.gov.br	12	Embalagem 4 Unidade	R$ 24,0000	27/08/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 4 Unidade	R$ 27,8000	22/08/2025	Sim
13	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	6	Embalagem 4 Unidade	R$ 22,0000	01/08/2025	Sim
14	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 4 Unidade	R$ 20,7900	23/07/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Embalagem 4 Unidade	R$ 20,7700	17/07/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	14	Embalagem 4 Unidade	R$ 17,9000	11/07/2025	Sim
17	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA - Compras.gov.br	12	Embalagem 4 Unidade	R$ 15,9000	17/06/2025	Sim
18	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	18	Embalagem 4 Unidade	R$ 100,0000	13/06/2025	Sim
19	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	57	Embalagem 4 Unidade	R$ 101,3300	13/06/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R$ 18,8000	11/06/2025	Sim
21	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	250	Embalagem 4 Unidade	R$ 78,4300	05/06/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	30	Embalagem 4 Unidade	R$ 18,4000	25/03/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Embalagem 4 Unidade	R$ 16,0000	13/03/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Embalagem 4 Unidade	R$ 28,0000	07/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
324240 - Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 70 FL, Tamanho Grampo: 9/10 , Características Adicionais: Semi Industrial	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,5900	R$ 30,9050	R$ 28,9350	Coeficiente de Variação: 52,5491% Desvio Padrão: 16,2403 Maior Preço: R$ 58,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EPA-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 13,5900	11/11/2025	Sim
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 14,5000	22/09/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 37,8800	11/06/2025	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 41,4700	28/05/2025	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 58,0000	10/04/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 19,9900	01/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625314 - Caixa Arquivo Material: Plastico Polionda , Dimensão (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM, Cor: Azul , Impressão: Conforme Modelo , Características Adicionais: Com Dados De Identificacao Do Produto A Marca Do F	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,9000	R$ 11,4213	R$ 4,0100	Coeficiente de Variação: 231,7547% Desvio Padrão: 26,4694 Maior Preço: R$ 169,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,0500	23/12/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	1301	Unidade	R$ 9,1500	23/12/2025	Sim
3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 5,9900	12/12/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 4,5900	11/12/2025	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 4,1500	11/12/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10366	Unidade	R$ 1,9000	11/12/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 7,9000	07/12/2025	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 53,2700	05/12/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,9000	04/12/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,8500	26/11/2025	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA - PB - Compras.gov.br	798	Unidade	R$ 84,3000	26/11/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 3,1000	24/11/2025	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	774	Unidade	R$ 20,0000	18/11/2025	Sim
14	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 35,0000	17/11/2025	Sim

15	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,5600	16/11/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,2500	13/11/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 8,0000	13/11/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 3,1400	13/11/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,7800	12/11/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 12,0000	11/11/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 5,5261	10/11/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 3,3500	05/11/2025	Sim
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 9,0000	29/10/2025	Sim
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	344	Unidade	R$ 4,3900	28/10/2025	Sim
25	I	PMSP - SUBPREFEITURA PIRITUBA /JARAGUÁ - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,2400	23/10/2025	Sim
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,3000	23/10/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 3,1800	21/10/2025	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,2000	20/10/2025	Sim
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 3,4800	15/10/2025	Sim
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 3,0000	14/10/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 2,9400	13/10/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 4,0200	12/10/2025	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,2500	09/10/2025	Sim
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	7650	Unidade	R$ 3,4900	09/10/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,0000	08/10/2025	Sim
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,5000	03/10/2025	Sim
37	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,0800	01/10/2025	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 13,4900	01/10/2025	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 3,6200	30/09/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 2,9000	28/09/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,9000	23/09/2025	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,2400	22/09/2025	Sim
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 4,8700	18/09/2025	Sim
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	533	Unidade	R$ 4,4700	16/09/2025	Sim
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1601	Unidade	R$ 4,4700	16/09/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

46	I	Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 3,8000	11/09/2025	Sim
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 169,6000	11/09/2025	Sim
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 3,7600	08/09/2025	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,9700	02/09/2025	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,1500	29/08/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
432764 - Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada	Caixa 12 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,9900	R$ 646,1640	R$ 19,9700	Coeficiente de Variação: 603,2753% Desvio Padrão: 3.898,1479 Maior Preço: R$ 24.990,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	Caixa 12 Unidade	R$ 24.990,0000	19/12/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	300	Caixa 12 Unidade	R$ 10,0000	09/12/2025	Sim
3	I	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	300	Caixa 12 Unidade	R$ 9,7200	17/11/2025	Sim
4	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	120	Caixa 12 Unidade	R$ 17,3000	13/11/2025	Sim
5	I	ASSOCIAÇAO DE P.M.E.E.ANA AMORIM /PEDRO AFONSO - Compras.gov.br	40	Caixa 12 Unidade	R$ 22,0000	13/11/2025	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	118	Caixa 12 Unidade	R$ 18,1000	11/11/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	30	Caixa 12 Unidade	R$ 19,0000	04/11/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Caixa 12 Unidade	R$ 19,9500	03/11/2025	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov.br	50	Caixa 12 Unidade	R$ 22,8000	03/11/2025	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Caixa 12 Unidade	R$ 16,0000	20/10/2025	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	80	Caixa 12 Unidade	R$ 17,9900	07/10/2025	Sim
12	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	100	Caixa 12 Unidade	R$ 6,8300	05/10/2025	Sim
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Caixa 12 Unidade	R$ 17,0000	25/09/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Caixa 12 Unidade	R$ 18,0000	10/09/2025	Sim

15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Caixa 12 Unidade	R$ 23,0000	08/09/2025	Sim
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	90	Caixa 12 Unidade	R$ 18,8000	08/09/2025	Sim
17	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10	Caixa 12 Unidade	R$ 52,0000	07/09/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Caixa 12 Unidade	R$ 24,4700	05/09/2025	Sim
19	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - Compras.gov.br	100	Caixa 12 Unidade	R$ 24,8000	26/08/2025	Sim
20	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	300	Caixa 12 Unidade	R$ 19,0300	07/08/2025	Sim
21	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	300	Caixa 12 Unidade	R$ 5,9900	07/08/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Caixa 12 Unidade	R$ 20,8000	30/07/2025	Sim
23	I	CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - Compras.gov.br	1	Caixa 12 Unidade	R$ 28,8000	28/07/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	300	Caixa 12 Unidade	R$ 10,0000	09/07/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Caixa 12 Unidade	R$ 14,9000	07/07/2025	Sim
26	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	15	Caixa 12 Unidade	R$ 19,9900	12/06/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Caixa 12 Unidade	R$ 28,0000	10/06/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	200	Caixa 12 Unidade	R$ 35,0000	02/06/2025	Sim
29	I	EPR-CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE V.D IVAIVA - Compras.gov.br	40	Caixa 12 Unidade	R$ 17,5400	17/04/2025	Sim
30	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	374	Caixa 12 Unidade	R$ 15,9600	14/04/2025	Sim
31	I	PMSP - SUBPREFEITURA GUAIANASES - Compras.gov.br	1	Caixa 12 Unidade	R$ 23,0000	09/04/2025	Sim
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	125	Caixa 12 Unidade	R$ 35,0000	09/04/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Caixa 12 Unidade	R$ 27,0000	13/03/2025	Sim
34	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1500	Caixa 12 Unidade	R$ 53,9800	13/03/2025	Sim
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Caixa 12 Unidade	R$ 10,0000	07/03/2025	Sim
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Caixa 12 Unidade	R$ 48,8200	05/02/2025	Sim
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	70	Caixa 12 Unidade	R$ 19,0000	04/02/2025	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Caixa 12 Unidade	R$ 21,0000	31/01/2025	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	66	Caixa 12 Unidade	R$ 25,0000	28/01/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	194	Caixa 12 Unidade	R$ 19,9900	23/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
338634 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 19 C	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,3700	R$ 19,7252	R$ 6,0000	Coeficiente de Variação: 256,0385% Desvio Padrão: 50,5041 Maior Preço: R$ 249,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4,1500	14/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,2700	14/01/2026	Sim
3	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,9800	17/12/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 8,4700	16/12/2025	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,3700	17/11/2025	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 12,0000	14/11/2025	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 5,0100	28/10/2025	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,2000	28/09/2025	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	67	Unidade	R$ 4,8200	24/09/2025	Sim
10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,1500	08/09/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 5,8000	15/08/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 4,2500	18/07/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	696	Unidade	R$ 4,9900	15/07/2025	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,3000	30/06/2025	Sim
15	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,0000	26/06/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,0000	06/06/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,9100	06/06/2025	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 249,0000	25/04/2025	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9,0000	08/04/2025	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,2800	03/04/2025	Sim
21	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,9900	19/03/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 7,8900	07/03/2025	Sim
23	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 67,8500	22/01/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486144 - Pasta Arquivo Material: Papel Kraft , Tipo: Suspensa , Largura: 240 MM, Altura: 360 MM, Cor: Palha , Gramatura: 300 G /M2, Características Adicionais: Com Mola E Visor	Caixa 25 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,0000	R$ 112,8583	R$ 64,1000	Coeficiente de Variação: 123,0465% Desvio Padrão: 138,8682 Maior Preço: R$ 418,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	40	Caixa 25 Unidade	R$ 418,2500	15/12/2025	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Caixa 25 Unidade	R$ 40,0000	03/09/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	75	Caixa 25 Unidade	R$ 79,5000	20/08/2025	Sim
4	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	Caixa 25 Unidade	R$ 82,7000	23/06/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Caixa 25 Unidade	R$ 48,7000	15/04/2025	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Caixa 25 Unidade	R$ 8,0000	01/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
254199 - Papel Não Clorado Formato: A4 , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Aplicação: Impressora Laser	Embalagem 500 Folha	71

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,4600	R$ 9.473,0633	R$ 25,3800	Coeficiente de Variação: 696,0515% Desvio Padrão: 65.937,3954 Maior Preço: R$ 471.034,5840

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Folha	R$ 27,3000	19/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1145	Embalagem 500 Folha	R$ 21,4800	12/01/2026	Sim

3	I	MRN-PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Folha	R$ 249,6000	08/01/2026	Sim
4	I	MRN-PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R$ 22,0000	08/01/2026	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Folha	R$ 230,0000	05/01/2026	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1289	Embalagem 500 Folha	R$ 190,0000	05/01/2026	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	30	Embalagem 500 Folha	R$ 274,0000	05/01/2026	Sim
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Folha	R$ 25,9800	31/12/2025	Sim
9	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Folha	R$ 37,4600	29/12/2025	Sim
10	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5	Embalagem 500 Folha	R$ 25,7000	29/12/2025	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI - Compras.gov.br	2230	Embalagem 500 Folha	R$ 28,0000	28/12/2025	Sim
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8510	Embalagem 500 Folha	R$ 25,0600	24/12/2025	Sim
13	I	MRJ-FUNDAÇÃO DESENVOLV.SOCIAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	350	Embalagem 500 Folha	R$ 26,9000	22/12/2025	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3500	Embalagem 500 Folha	R$ 19,1000	22/12/2025	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R$ 24,5700	22/12/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	24962	Embalagem 500 Folha	R$ 23,7000	19/12/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	8320	Embalagem 500 Folha	R$ 24,9900	19/12/2025	Sim
18	I	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Folha	R$ 27,3100	19/12/2025	Sim
19	I	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Folha	R$ 20,8000	19/12/2025	Sim
20	I	CONSELHO REGIONAL DE TEC. EM RADIOLOGIA 5º-SP - Compras.gov.br	70	Embalagem 500 Folha	R$ 19,1000	18/12/2025	Sim
21	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R$ 22,4700	17/12/2025	Sim
22	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-ES - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Folha	R$ 23,9000	15/12/2025	Sim
23	I	SECRETARIA DE EST.C.TECN.ENSINO SUPERIOR-PR - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R$ 14,8800	15/12/2025	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	815	Embalagem 500 Folha	R$ 25,8600	12/12/2025	Sim
25	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Folha	R$ 29,7000	08/12/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Folha	R$ 21,0000	04/12/2025	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	220	Embalagem 500 Folha	R$ 22,4000	04/12/2025	Sim
28	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Folha	R$ 30,7700	02/12/2025	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Embalagem 500 Folha	R$ 27,2000	26/11/2025	Sim
30	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	450	Embalagem 500 Folha	R$ 24,2000	25/11/2025	Sim
31	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	4240	Embalagem 500 Folha	R$ 22,2500	25/11/2025	Sim
32	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	320	Embalagem 500 Folha	R$ 6,4600	25/11/2025	Sim
33	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.	400	Embalagem 500 Folha	R$ 22,5300	25/11/2025	Sim

		br					
34	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2700	Embalagem 500 Folha	R$ 144,0000	25/11/2025	Sim
35	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Folha	R$ 144,0000	25/11/2025	Sim
36	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5370	Embalagem 500 Folha	R$ 22,6500	25/11/2025	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	568283	Embalagem 500 Folha	R$ 19,1900	25/11/2025	Sim
38	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5370	Embalagem 500 Folha	R$ 17,0000	25/11/2025	Sim
39	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	7000	Embalagem 500 Folha	R$ 26,9300	24/11/2025	Sim
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Embalagem 500 Folha	R$ 25,7000	24/11/2025	Sim
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	301	Embalagem 500 Folha	R$ 199,9900	24/11/2025	Sim
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	903	Embalagem 500 Folha	R$ 199,9900	24/11/2025	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Embalagem 500 Folha	R$ 471.034,5840	24/11/2025	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	85	Embalagem 500 Folha	R$ 26,8000	23/11/2025	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Folha	R$ 22,5000	20/11/2025	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Embalagem 500 Folha	R$ 34,6000	16/11/2025	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R$ 22,5000	12/11/2025	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Folha	R$ 21,9000	11/11/2025	Sim
49	I	EPA-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R$ 24,3600	11/11/2025	Sim
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	49	Embalagem 500 Folha	R$ 29,8000	06/11/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
317243 - Corretivo Fita Material: Base De Poliacrilato , Comprimento: 5 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Impressão Geral , Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,0600	R$ 4,2031	R$ 2,5300	Coeficiente de Variação: 86,6027% Desvio Padrão: 3,6400 Maior Preço: R$ 16,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 2,0600	24/09/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 16,0000	23/09/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 2,3700	03/09/2025	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4,1800	28/08/2025	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE					

5	I	CARAPEBUS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 2,4300	12/08/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,6500	29/07/2025	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 6,9000	18/07/2025	Sim
8	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4957	Unidade	R$ 2,5300	06/05/2025	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,4000	24/04/2025	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 2,4500	24/04/2025	Sim
11	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 2,4800	28/03/2025	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 4,3900	21/03/2025	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 3,8000	28/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
387710 - Fita Adesiva Material: Espuma , Tipo: Dupla Face , Largura: 19 MM, Comprimento: 30 M, Espessura: 1,60 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Transparente	Rolo 20 Metro	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço | Média | Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483450 - Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente , Tipo: Monoface , Largura: 45 MM, Comprimento: 100 M, Cor: Incolor , Aplicação: Multiuso	Rolo 50 Metro	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,0000	R$ 5,0000	R$ 5,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 5,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMANGEM DO CEARA - Compras.gov.br	300	Rolo 50 Metro	R$ 5,0000	19/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/01/2026 14:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ITEM 04

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2026	383506	Rascunho	MARIA EDUARDA STORCH MAGALHAES

Título: Material de expediente e limpeza

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 0,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
629329 - Refil Material: Polipropileno, Carvão Ativo Com Íons De Prata , Aplicação: Compatível Com Purificador Ibbl: Pdf300 E Pdf100 , Características Adicionais: 01 Filtro Girou Trocou Natural Plus C+5 E 01 Filtr , Tipo: Encaixe E Girou Trocou	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média ● Mediana

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 250,0000	20/01/2026	Não
2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 110,0000	19/12/2025	Não
3	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 25,0000	02/12/2025	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 130,0000	24/11/2025	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 120,0000	24/11/2025	Não
6	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 50,0000	24/11/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 84,9000	20/10/2025	Não
8	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 91,0000	24/09/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ -					

9	I	Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 155,3000	19/09/2025	Não
10	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 39,8300	08/09/2025	Não
11	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 50,9000	08/09/2025	Não
12	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 54,0000	08/09/2025	Não
13	I	INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.DO MUN.DE GOIÂNIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 31,0000	07/09/2025	Não
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,0000	28/08/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 42,7000	28/08/2025	Não
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 37,0000	28/08/2025	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 31,0000	28/08/2025	Não
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 27,0000	28/08/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 49,0000	21/08/2025	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 49,0000	21/08/2025	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 128,7100	21/08/2025	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 49,0000	21/08/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 87,0000	21/08/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 110,0000	21/08/2025	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 97,7200	21/08/2025	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 94,7000	21/08/2025	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,0000	21/08/2025	Não
28	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 149,0000	29/07/2025	Não
29	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.894,4400	11/07/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/01/2026 14:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES

				Fornecedores						Governo Federal		Mediana	
				Áurea Gestão e Serviços		FORAL Fornecedora Aliança Comervial LTDA -ME		DPHL Distribuidora Ltda EPP		Pesquisa de Preço			
ITEM 01 – Catmat: 224567				CNPJ: 45.607.332/0001-77		CNPJ: 27.545.656/0001-46		CNPJ: 08.229.417/0001-32					
Subitem	**Descrição**	**Und. medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11	**R$ 10,00**	**R$ 110,00**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**	R$ 4,09	R$ 44,99	**R$ 10,66**	**R$ 117,26**

				Contratações Similares																	
				Fundação Santo André		Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos		Município de Pacatuba - CE		Município de Butiá		Município de Alcobaça		Município de Teresina		Câmara Municipal de Maranguape		Município de Jaboti - PR		Câmara Municipal de Sobral - CE	
ITEM 02 – Catmat: 233648				CNPJ: 57.538.696/0001-21		CNPJ: 46.523.197/0001-44		CNPJ: 07.963.861/0001-14		CNPJ: 88.117.718/0001-03		CNPJ: 13.761.721/0001-66		CNPJ: 07.247.083/0001-67		CNPJ: 06.024.566/0001-30		CNPJ: 75.969.667/0001-04		CNPJ: 09.485.046/0001-12	
Subitem	**Descrição**	**Und. medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30			**R$ 5,80**	**R$ 174,00**					**R$ 5,85**	**R$ 175,50**								
2	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3					**R$ 19,97**	**R$ 59,91**			R$ 15,50	R$ 46,50								
3	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30											R$ 9,80	R$ 294,00						

4	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15													
5	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110	R$ 1,20	R$ 132,00						**R$ 2,75**	**R$ 302,50**				
6	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50	R$ 6,65	R$ 332,50		**R$ 1,60**	**R$ 80,00**	R$ 2,31	R$ 115,50	**R$ 1,80**	**R$ 90,00**				
7	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6	R$ 4,86	R$ 29,16		**R$ 3,88**	**R$ 23,28**			**R$ 3,95**	**R$ 23,70**				
8	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51	R$ 1,50	R$ 76,50		**R$ 6,40**	**R$ 326,40**					R$ 1,90	R$ 96,90	R$ 5,28	R$ 269,28
9	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17												**R$ 16,45**	**R$ 279,65**

10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25			R$ 180,00	R$ 4.500,00		R$ 29,08	R$ 727,00		**R$ 70,00**	**R$ 1.750,00**			R$ 29,85	R$ 746,25	
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15															
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34	R$ 4,00	R$ 136,00						**R$ 5,41**	**R$ 183,94**						
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25	**R$ 10,89**	**R$ 272,25**									**R$ 9,90**	**R$ 247,50**		**R$ 14,59**	**R$ 364**
14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	**R$ 21,78**	**R$ 653,40**				**R$ 16,66**	**R$ 499,80**	**R$ 14,30**	**R$ 429,00**						
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11	R$ 12,15	R$ 133,65				R$ 8,70	R$ 95,70								
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3															
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16															

18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4									**R$ 25,50**	**R$ 102,00**	R$ 8,57	R$ 34,28				
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4									R$ 14,55	R$ 72,75	R$ 6,90	R$ 27,60				
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5																
21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7			R$ 46,00	R$ 322,00									R$ 36,00	R$ 252,00		

																					Contratações Similares
				Câmara Mnicipal de Maranguape		**Instituto de Previdência de Juazeiro**		**Município do Jaboatão dos Guararapes**		**Município de Limoeiro**		**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS**		**Secretaria Municipal de Administração**		**Secretaria de Estado do Governo de Alagoas**		**Câmara Municipal de Guaratuba**		**Câmara Municipal de Caraguatatu**	
ITEM 03 – Catmat:				CNPJ: 06.024.566/0001-30		CNPJ: 13.410.996/0001-55		CNPJ: 10.377.679/0001-96		CNPJ: 30.773.502/0001-16		CNPJ: 34.921.783/0001-68		CNPJ: 06.553.937/0001-70		CNPJ:49.104.218/0001-85		CNPJ: 78.177.771/0001-46		CNPJ: 50.444.108/001	
Subitem	**Descrição(Fornecimento**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valo Tota**
1	BLOCOS ADESIVOS: Especificações: Blocos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4																	**R$ 3,20**	**R$ 12,**
2	Elástico feito de borracha natural, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1	**R$ 4,00**	**R$ 4,00**					**R$ 3,47**	**R$ 3,47**							**R$ 3,99**	**R$ 3,99**		
3	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.		20	**R$ 5,00**	**R$ 100,00**	**R$ 8,73**	**R$ 174,60**					**R$ 5,65**	**R$ 113,00**			**R$ 7,50**	**R$ 150,00**				
4	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma		2																		
5	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm		4			R$ 4,73	R$ 18,92			R$ 2,77	R$ 11,08					R$ 14,20	R$ 56,80				
6	Pincel para quadro branco azul		4					**R$ 1,62**	**R$ 6,48**			**R$ 3,16**	**R$ 12,64**			**R$ 2,44**	**R$ 9,76**				
7	Apagador para quadro branco		3					R$ 3,25	R$ 9,75			**R$ 6,00**	**R$ 18,00**			**R$ 8,81**	**R$ 26,43**				
8	Pilha alcalina pequena AA 1,5V BT 16 UN		2	**R$ 64,00**	**R$ 128,00**	**R$ 57,76**	**R$ 115,52**					**R$ 55,36**	**R$ 110,72**	R$ 32,48	R$ 64,96						
9	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito		5	**R$ 32,00**	**R$ 160,00**	**R$ 30,96**	**R$ 154,80**					**R$ 29,20**	**R$ 146,00**	R$ 16,24	R$ 81,20						
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN		10																		
11	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro		4																		
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto		10							**R$ 15,02**	**R$ 150,20**										
13	PAPEL SULFITE: Especificações: Papel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.		71											R$ 245,22	R$ 1.716,54						
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades		1											R$ 44,25	R$ 44,25						

15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de borracha tamanho aproximado de 19 cm		4	R$ 8,00	R$ 32,00	**R$ 17,94**	**R$ 71,76**		R$ 5,13	R$ 20,52									
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote	5								**R$ 53,70**	**R$ 268,50**	**R$ 40,10**	**R$ 200,50**	**R$ 46,40**	**R$ 232,00**			
17	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1										R$ 19,36	R$ 19,36					
18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1																

				Fornecedor		**Sítios Eletrônicos**					
				Bebedourso e Cia		**Ibbl Tecnologia em Agua Eireli**		**CED Comércio e Representações Ltda**			
ITEM 04 – Catmat: 458284				CNPJ: 08.474.345/0005-12		CNPJ: 56.505.464/0001-04		CNPJ: 45.310.500/0001-68		**Média**	
Subitem	**Descrição**	**Und. medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	2	R$ 189,00	R$ 378,00	R$ 94,90	R$ 189,80	R$ 177,16	R$ 354,32	**R$ 153,69**	**R$ 307,38**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães**, **Assessora**, em 22/01/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203699** e o código CRC **210C1595**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

A pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado para o objeto deste Mapa Comparativo de Preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no artigo 23, §1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem, respectivamente:

***II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***III -** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

***IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Para a elaboração da presente pesquisa, foram adotados os seguintes parâmetros:

- Pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- Consulta a sistemas oficiais, especialmente ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Pesquisa de Preços do Governo Federal;
- Pesquisa em sítios eletrônicos.

Nos termos do dispositivo legal aplicável, foram identificadas contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, as quais foram analisadas de forma técnica, crítica e comparativa, com o propósito de verificar sua compatibilidade com o objeto ora examinado.

Conforme exposto na Peça nº 1203695, a pesquisa teve por finalidade ampliar o universo de referência e conferir maior robustez à avaliação dos valores praticados no mercado. A partir dos critérios estabelecidos, foram localizados processos com escopo semelhante, cujos valores passaram por análise detalhada quanto à aderência técnica e economicidade.

Dezoito (18) empresas foram formalmente consultadas por meio de solicitação de cotação, uma (01) respondeu negativamente e oito (08) apresentaram propostas compatíveis que compõem o Mapa Comparativo de Preços (Peça n° 1203699), sendo elas:

- Áurea Gestão e Serviços (item 01 e 02);
- FORAL Fornecedora Aliança Comercial LTDA - ME (item 01 e 02);
- DPHL Distribuidora Ltda EPP (item 01 e 02);

- Cibama (item 02);
- Cesconetto Atacado de Papeis Ltda (item 03);
- A Marquezinha Papelaria e Armarinho Ltda - ME (item 03);
- Casa Leal (item 03);
- Bebedourso e Cia (item 04).

A seleção dos fornecedores baseou-se em levantamento prévio de mercado, considerando empresas com atuação comprovada, mediante consultas a registros comerciais, bases públicas e cadastros de fornecedores previamente homologados.

Foi realizada pesquisa em cinco (05) sítios eletrônicos, nos seguintes endereços:

- Kalunga AS (item 03);
- Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda (item 03);
- NZB Comercio de Embalagens Ltda (item 03);
- Ibbl Tecnologia em Agua Eireli (item 04);
- CED Comércio e Representações Ltda (item 04).

A pesquisa em sítios eletrônicos teve como finalidade ampliar a base de referências de mercado e obter parâmetros complementares de preços praticados por fornecedores especializados, especialmente para itens de aquisição padronizada e de ampla comercialização. Esse procedimento possibilitou a verificação da compatibilidade dos valores cotados com os preços usualmente praticados no mercado, contribuindo para a análise de razoabilidade, economicidade e aderência aos princípios da transparência e da eficiência na formação do valor estimado da contratação.

Mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram identificados vinte e dois (22) contratos celebrados por outros entes públicos que apresentaram maior grau de similaridade com os objetos em análise, conforme segue:

Item 02:

- Fundação Santo André;
- Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- Município de Pacatuba – CE;
- Município de Butiá;
- Município de Alcobaça;
- Município de Teresina;
- Câmara Municipal de Maranguape;
- Município de Jaboti – PR;
- Câmara Municipal de Sobral – CE.

Item 03:

- Câmara Municipal de Maranguape;
- Instituto de Previdência de Juazeiro;

- Município do Jaboatão dos Guararapes;
- Município de Limoeiro;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria de Estado do Governo de Alagoas;
- Câmara Municipal de Guaratuba;
- Câmara Municipal de Caraguatatuba;
- Câmara Municipal de Catalão;
- Prefeitura Municipal de Apuiarés – CE;
- Município de Lagoa da Prata;
- Secretaria de Estado da Saúde – GO;
- Câmara Municipal de Fortaleza.

Em atendimento ao disposto no art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados, todas as referências foram avaliadas de maneira criteriosa.

Nessa análise, consideraram-se a aderência técnica dos itens ao objeto, a regularidade fiscal e a reputação dos fornecedores, a vigência dos contratos, bem como a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Em conformidade com o art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, optou-se pela média e mediana como critério estatístico, a fim de conferir maior equilíbrio e realismo à definição do parâmetro de mercado.

§ 1º *Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.*

§ 2º *Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.*

Para o Item 01, foi adotada a mediana como critério de cálculo, resultando nos seguintes valores:

> Valor total estimado: R$ 117,26 (cento e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Para o Item 02, foi utilizada a mediana como critério estatístico, obtendo-se:

> Valor total estimado: R$ 7.975,28 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Para o Item 03, também foi aplicada a mediana, com os seguintes resultados:

> Valor total estimado: R$ 4.881,44 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Para o Item 04, adotou-se a média aritmética, apurando-se:

Valor total estimado: R$ 307,38 (trezentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Dessa forma, o valor total estimado para todos os itens corresponde a R$ 13.281,36 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), montante que foi adotado como referência oficial para a análise de compatibilidade com a eventual renovação do contrato vigente.

A pesquisa de preços foi conduzida com base em critérios técnicos claros, objetivos e metodologicamente consistentes, em estrita observância à legislação vigente. Todo o procedimento foi estruturado de modo a assegurar transparência, racionalidade e economicidade, garantindo que os valores apurados reflitam, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza.

A metodologia adotada possibilitou a definição de um preço estimado sólido, devidamente fundamentado e alinhado às especificações técnicas e ao padrão de qualidade exigido.

Dessa forma, o resultado obtido confere segurança jurídica, reforça a eficiência administrativa e assegura a regularidade do processo licitatório, legitimando a adoção dos valores apurados como parâmetro oficial para a contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães**, **Assessora**, em 22/01/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203717** e o código CRC **3693F546**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1203717

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

ESTUDOS PRELIMINARES

Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, representates e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES**.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000086/2025-18

Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; *

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza** destinados ao uso nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, representantes e pelos profissionais da área contábil que utilizam os serviços da instituição.

A necessidade da aquisição decorre da importância de manter condições adequadas de funcionamento, organização e conservação dos ambientes da sede, assegurando a continuidade das atividades administrativas,

operacionais e de atendimento ao público. Os materiais de expediente são essenciais para o desempenho das rotinas internas, enquanto os materiais de higiene e limpeza garantem padrões de saúde, segurança e bem-estar para todos que frequentam a instituição.

A medida atende ao interesse público ao contribuir para a eficiência, regularidade e qualidade dos serviços prestados, preservando a integridade das instalações físicas e assegurando um ambiente de trabalho adequado e acolhedor. Esses itens são indispensáveis para o pleno funcionamento do órgão e para o cumprimento de suas atividades-fim, em consonância com as normativas legais que regem o CRCES.

Ressalta-se que o objeto caracteriza-se como **bem de fornecimento comum**, conforme o art. 6º, incisos I e XXII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de materiais amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e que não envolvem prestação contínua de serviços, possibilitando sua contratação padronizada e eficiente.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais de expediente, higiene e limpeza mostra-se imprescindível para garantir a manutenção das atividades institucionais do CRCES durante o exercício de 2026, assegurando qualidade, segurança, eficiência e regularidade no atendimento à classe contábil e à sociedade.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 v1 itens 4, 9 e 10.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

2.3.2 A Contratada deverá entregar na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

2.3.3 Os materiais devem serem entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

2.3.4 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.3.5 A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

2.3.6 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

2.3.7 O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

2.3.8 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade, composição e data de validade;

2.3.9 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

2.3.10 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.

2.3.11 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

2.3.12 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

2.3.13 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação deles;

2.3.14 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

2.3.15 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

2.3.16 Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

2.3.17 Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.3.18 O fornecimento deverá contemplar todos os **materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários** à confecção e entrega dos itens descritos, em perfeitas condições de uso.

2.3.19 Os produtos deverão apresentar **qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com o padrão institucional** do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

2.3.20 A contratada deverá garantir a **integridade e a conformidade dos materiais** durante o transporte e entrega.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE; *

2.4.1 A estimativa de quantidade foi baseada no consumo registrado nos últimos 12 meses, visando atender às necessidades nas dependências da sede do CRCES. Essa estimativa considera o uso diário dos materiais por colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil, garantindo a reposição adequada para o bom funcionamento das atividades do Conselho.

2.4.2 Está anexado aos autos o relatório do sistema de almoxarifado com a média de consumo de cada item.

ITEM 01			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM			

ITEM 02			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15

05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6

08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25

11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25
14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30

15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5
21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7

ITEM 03			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4
02	**Elástico** feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1
03	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	unidade	20
04	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma	unidade	2
05	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	unidade	4

06	Pincel para quadro branco azul	unidade	4
07	Apagador para quadro branco	unidade	3
08	Pilha Alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN	unidade	2
09	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito	unidade	5
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN	unidade	10
11	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro	unidade	4
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	unidade	10
13	**PAPEL SULFITE:** **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	unidade	71
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades	unidade	1
15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm	unidade	4
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote	5
17	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1

18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1

item 04 – Catmat:			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	2

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza necessários para uso nas dependências da sede do CRCES. A pesquisa envolveu fornecedores locais e nacionais, com foco na qualidade dos produtos, prazos de entrega, capacidade de fornecimento e custo-benefício.

Foram analisadas as condições de fornecimento de empresas especializadas, considerando:

· Variedade de produtos: Tipos de materiais de expediente, higiene e limpeza.

· Prazo de entrega: Tempo necessário para entrega dos materiais, conforme as necessidades do CRCES.

· Condições de pagamento: Forma de pagamento oferecida pelos fornecedores.

· Capacidade de fornecimento: Avaliação da capacidade dos fornecedores para atender à demanda anual de materiais.

· Custos: Comparação dos preços praticados no mercado para os itens solicitados.

2. Análise das Alternativas Possíveis

Com base no levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes alternativas para a aquisição dos materiais:

· Aquisição por meio de Licitação: A realização de um processo licitatório, como a modalidade de Pregão, possibilitaria a concorrência entre fornecedores, garantindo o preço mais competitivo. No entanto, esse processo envolve custos administrativos adicionais com formalidades burocráticas e tempo de execução.

· Aquisição Direta (sem licitação): A contratação direta, prevista pela Lei nº 14.133/2021, pode ser mais adequada em situações em que a demanda é específica e limitada, com fornecedores com capacidade comprovada para fornecer os materiais dentro dos prazos estipulados. Considerando a natureza do objeto, que envolve produtos de consumo recorrente e a existência de fornecedores estabelecidos no mercado, essa alternativa se mostra viável e eficiente.

· Ata de Registro de Preço (ARP): A utilização de uma Ata de Registro de Preço é uma alternativa válida, especialmente quando o CRCES já possui uma ARP vigente ou pode aderir a uma ata de outros órgãos, como no caso de compras realizadas através de consórcios ou organismos de compras coletivas. A ARP garante a vantagem de preços previamente acordados com fornecedores selecionados, sendo uma opção eficiente para compras frequentes de materiais de expediente, higiene e limpeza. Ela também permite flexibilidade na quantidade de materiais adquiridos, atendendo de forma contínua às necessidades do CRCES.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Após a análise das alternativas, as justificativas para a escolha de cada opção são as seguintes:

· Contratação Direta: A contratação direta se mostra viável e eficiente, considerando que a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza é uma demanda recorrente, com fornecedores estabelecidos no mercado. Esta modalidade apresenta a vantagem de ser mais ágil, reduzindo o tempo e custos administrativos associados ao processo licitatório. Além disso, a contratação direta oferece flexibilidade e rapidez, permitindo ao CRCES atender rapidamente às suas necessidades.

· Ata de Registro de Preço: A ARP é uma opção vantajosa quando há a possibilidade de adesão a uma ata existente, uma vez que oferece preços previamente negociados e melhores condições de fornecimento. A flexibilidade na aquisição de materiais durante o período de vigência da ARP garante ao CRCES um controle de custo eficiente e uma maior previsibilidade nas compras. Esse modelo também assegura o cumprimento de requisitos legais e administrativos, com a vantagem de reduzir a necessidade de novas licitações por um período determinado.

· Aquisição por Licitação: Embora a licitação (Pregão) seja uma alternativa que assegura uma competição saudável

entre fornecedores, o processo licitatório é mais demorado e envolve custos administrativos adicionais, o que pode não ser justificado para a aquisição de materiais de baixo custo e alta rotatividade, como é o caso dos materiais de expediente, higiene e limpeza.

Conclusão

Considerando as necessidades do CRCES e as alternativas disponíveis, a contratação direta se apresenta como as opções mais vantajosas. Pois oferece maior agilidade, flexibilidade e eficiência econômica para a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, atendendo adequadamente às demandas do Conselho.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; *

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R$ 13.281,36 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e cotratos públicos, cujo valor médio é apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

2.7.1. Contratação para o fornecimento Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil, endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, visando atender às necessidades do CRCES.

Na descrição da solução, já estão incluídos todos os procedimentos corretivos para a perfeita execução dos serviços.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; *

A decisão de não parcelar a contratação para aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza justifica-se por razões **técnicas, econômicas e administrativas**. A contratação unificada proporciona **maior eficiência operacional**, reduzindo a necessidade de múltiplos processos administrativos, além de possibilitar **melhores condições**

comerciais, com ganhos de escala e redução de custos.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

A aquisição planejada de materiais de expediente, higiene e limpeza pelo CRCES visa garantir **economicidade e eficiência** no uso dos recursos públicos, por meio de compras centralizadas baseadas no consumo real, evitando aquisições emergenciais e gastos fragmentados.

A manutenção adequada dos estoques assegura a **continuidade das atividades institucionais**, preservando a produtividade dos colaboradores e o uso racional dos materiais, com redução de desperdícios e aprimoramento do controle e da gestão.

Além disso, a contratação estruturada, apoiada em pesquisa de mercado e estimativas atualizadas, permite a seleção de propostas mais vantajosas, reduzindo riscos financeiros e contribuindo para o planejamento orçamentário, em consonância com os princípios da boa gestão pública e do interesse público.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;

Promover a **organização do almoxarifado**, de modo a viabilizar o **adequado recebimento, conferência, registro e armazenamento dos materiais**, assegurando a **rastreabilidade, o controle de estoque e a correta gestão dos itens adquiridos**.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há, no momento, outras contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL;

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. *

Após a análise da necessidade apresentada, da estimativa de consumo, das especificações dos materiais, da pesquisa de mercado, dos impactos ambientais e das demais etapas previstas no planejamento da contratação, conclui-se que a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza mostra-se **plenamente adequada e necessária** para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelo CRCES.

Diante do exposto, **posiciona-se favoravelmente à contratação**, por se revelar adequada, eficiente e indispensável ao atendimento das necessidades institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES durante o exercício de 2026.

Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02,

Portaria 470 /99 (mme), Portaria 387 /08 (dnpm);

Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa

Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

x	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97 Membro da Equipe de Planejamento	**Elaine Leopoldino Ferreira** Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	**Vanessa Covre Rangel Marques** **Matrícula 140** Membro da Equipe de Planejamento
Nome Matrícula	**Nome** Matrícula	**Nome** Matrícula

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205178** e o código CRC **E4FCE13D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, representantes e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM			

ITEM 02			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50

07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25

14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5
21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7

ITEM 03			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**

01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações:** **B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4
02	**Elástico** feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1
03	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	unidade	20
04	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma	unidade	2
05	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	unidade	4
06	Pincel para quadro branco azul	unidade	4
07	Apagador para quadro branco	unidade	3
08	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN	unidade	2
09	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito	unidade	5
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN	unidade	10
11	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro	unidade	4

12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	unidade	10
13	**PAPEL SULFITE:** **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	unidade	71
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades	unidade	1
15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm	unidade	4
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote	5
17	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1
18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1

item 04 – Catmat:			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	2

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados dos da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta contempla o **fornecimento de** de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil, endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, visando atender às necessidades do CRCES.

Na descrição da solução, já estão incluídos todos os procedimentos corretivos para a perfeita execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) **Priorizar materiais com menor impacto ambiental**, dando preferência a itens reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou produzidos com matérias-primas de origem sustentável, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as necessidades institucionais.

b) **Reduzir a geração de resíduos** mediante a escolha de produtos com embalagens minimizadas, reutilizáveis ou de fácil reciclagem.

c) **Adotar critérios de eficiência no uso de recursos naturais**, estimulando o consumo consciente de papel, produtos de limpeza e demais insumos, com orientações aos colaboradores para evitar desperdícios.

d) **Selecionar fornecedores que atendam à legislação ambiental vigente** , incluindo regularidade no descarte de resíduos e boas práticas socioambientais, quando aplicável.

e) **Incentivar a logística reversa**, especialmente para embalagens de produtos de limpeza e itens que possuam sistemas de recolhimento previstos em norma específica.

f) **Dar preferência a produtos certificados**, quando disponível, como selos ambientais reconhecidos (por exemplo: FSC para papel, certificações de biodegradabilidade ou rotulagem ambiental).

g) **Promover a redução de emissão de CO_2**, priorizando fornecedores locais ou regionais, quando possível, a fim de diminuir distâncias logísticas e impactos no transporte dos materiais.

h) **Garantir o armazenamento adequado dos materiais de limpeza** , evitando desperdícios, contaminação e riscos ao meio ambiente.

i) **Incentivar práticas de reutilização interna**, como reaproveitamento de materiais de escritório que ainda estejam em condições de uso, contribuindo para a economia de recursos.

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.3.1 Na presente contratação **será exigida a indicação das marcas dos produtos ofertados**, com a finalidade de possibilitar a adequada análise de conformidade quanto às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança previstos neste Termo de Referência.

4.1.3.2. A indicação de marcas **não implica direcionamento da contratação**, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes, **desde que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas**, cabendo à Administração a verificação da compatibilidade e da aceitabilidade dos itens ofertados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os **materiais e insumos** deverão ser entregues no seguinte endereço na sede do CRCES, localizada a rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29.050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.3.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.4.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.1.2. O fornecimento do objeto será integral.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.3. **Habilitação jurídica**

8.1.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 1.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.281,36 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) conforme custos tabela abaixo:

9.2. O fornecedor deverá indicar a marca dos produtos em sua proposta de preços.

9.3. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01 – Catmat: 224567

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11		R$10,66	R$117,26
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						

ITEM 02 – Catmat: 233648 -

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30		**R$ 5,44**	**R$ 163,25**
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3		R$ 18,99	R$ 56,97
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30		R$ 19,87	R$ 596,25
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15		R$ 15,33	R$ 229,95

05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110		R$ 2,91	R$ 320,10
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50		R$ 1,58	R$ 79,00
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6		R$ 3,36	R$ 20,16

08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51		R$ 6,43	R$ 327,93
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17		R$ 16,61	R$ 282,37
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25		R$ 92,50	R$ 2.312,50

11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15		R$ 52,47	R$ 787,05
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34		R$ 6,60	R$ 224,40
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25		R$ 11,79	R$ 294,75
14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30		R$ 17,58	R$ 527,40

15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11		R$38,62	R$424,82
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3		R$ 63,33	R$ 189,99
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16		R$ 10,00	R$ 160,00
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4		R$ 25,12	R$ 100,48
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4		R$ 28,33	R$ 113,32
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5		R$ 20,00	R$ 100,00
21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7		R$ 94,97	R$ 664,79
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						R$7.975,28

ITEM 03 – Catmat:						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**<u>BLOCOS ADESIVOS:</u>** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4		R$3,56	R$14,24
02	**Elástico** feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1		R$ 3,39	R$3,39
03	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	unidade	20		R$ 6,66	R$ 133,20
04	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma	unidade	2		R$ 9,88	R$ 19,76
05	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	unidade	4		R$ 8,84	R$ 35,36

06	Pincel para quadro branco azul	unidade	4		R$ 2,50	R$ 10,00
07	Apagador para quadro branco	unidade	3		R$ 6,24	R$ 18,72
08	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN	unidade	2		R$ 58,75	R$ 117,50
09	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito	unidade	5		R$ 31,03	R$ 155,15
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN	unidade	10		R$ 146,51	R$ 1.465,10
11	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro	unidade	4		R$ 43,10	R$ 172,40
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	unidade	10		R$ 15,48	R$ 154,80
13	**PAPEL SULFITE:** **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	unidade	71		R$ 26,69	R$ 1.894,99
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades	unidade	1		R$ 76,91	R$ 76,91
15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm	unidade	4		R$ 17,91	R$ 70,04
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote	5		R$ 49,00	R$ 245,00
17	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1		R$ 54,36	R$ 54,36

18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1		R$ 240,52	R$ 240,52
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						**R$ 4.881,44**

ITEM 04 –						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	2		R$153,69	R$307,38
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						**R$ 307,38**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , ITEM 01 - **VALOR DE R$114,62**

6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSEVAÇÃO, ITENS 02 E 04 - VALOR DE R$7.975,28 + R$ 307,38 **= R$8.282,66**

6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - TEM 03 VALOR DE **R$ 4.881,44**

Vitória/ES, 19 de janeiro de 2025.

_____

Identificação e assinatura do requisitante

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 23/01/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205179** e o código CRC **EB360785**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1205179

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

1. RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO

Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Atrasos na execução das manutenções preventivas ou corretivas	Média	Alto	Estabelecimento de prazos contratuais objetivos, com penalidades por descumprimento. Acompanhamento técnico contínuo e fiscalização contratual eficiente.
Interrupção do funcionamento da plataforma de acessibilidade, afetando a acessibilidade de usuários	Média	Alto	Estabelecimento de cláusula de atendimento emergencial com prazos curtos (ex: 12h úteis), comunicação imediata e prioridade para serviços corretivos.
Fornecimento inadequado ou incompatível de peças de reposição	Baixa	Médio	Exigir que a empresa contratada forneça peças originais ou compatíveis, acompanhadas de garantia. Solicitação de apresentação de catálogos e certificações técnicas.
Rescisão contratual imprevista por parte do fornecedor	Baixa	Alto	Verificação de capacidade técnica, financeira e experiência prévia. Exigência de documentação comprobatória na fase de habilitação. Previsão contratual de transição para nova empresa em caso de rescisão.
Inexecução parcial ou total dos serviços contratados	Média	Alto	Definir cronograma e critérios de medição e avaliação dos serviços. Aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.
Ausência de atendimento à legislação de acessibilidade	Baixa	Alto	Incluir exigências específicas de conformidade com a Lei nº 10.098/2000 e normas técnicas da ABNT. Fiscalização contínua com verificação de laudos e registros.

2. RISCOS ASSOCIADOS AO FORNECEDOR

Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Contratação de fornecedor com pouca ou nenhuma experiência técnica comprovada	Baixa	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, com comprovação de execução de serviços similares.
Fragilidade financeira do fornecedor, comprometendo a continuidade dos serviços	Baixa	Médio	Análise de certidões negativas de débitos, regularidade fiscal e trabalhista. Verificação de situação cadastral no SICAF e/ou demais sistemas oficiais.
Substituição de equipe técnica qualificada por profissionais sem competência técnica	Média	Alto	Exigir relação nominal da equipe técnica no início do contrato e estabelecer cláusula que condicione substituições à prévia autorização da Administração.
Irregularidades trabalhistas ou descumprimento da legislação vigente	Baixa	Alto	Exigência de comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual. Fiscalização documental periódica.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 06/02/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205180** e o código CRC **17F3E253**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA] .

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1022568 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônico n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, representantes e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 –

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11		
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM					

ITEM 02 – Catmat: 233648 -					
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30		
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3		
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30		

04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15		
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110		
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50		
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6		

08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51		
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17		
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25		

11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15		
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34		
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25		
14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30		
15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	11		

16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3		
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16		
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4		
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4		
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5		
21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7		
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM					

ITEM 03 – Catmat:					
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**<u>BLOCOS ADESIVOS:</u>** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4		

02	**Elástico** feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1		
03	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	unidade	20		
04	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma	unidade	2		
05	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	unidade	4		
06	Pincel para quadro branco azul	unidade	4		
07	Apagador para quadro branco	unidade	3		
08	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN	unidade	2		
09	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito	unidade	5		
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN	unidade	10		

11	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro	unidade	4		
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	unidade	10		
13	**PAPEL SULFITE:** **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	unidade	71		
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades	unidade	1		
15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm	unidade	4		
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote	5		
17	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1		
18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1		
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM					**R$**

ITEM 04 –					
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor total**

01	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	2		
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados dos da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V**)**

5.1 O valor total do contrato é de R$ xxx ( ).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI**)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.

137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD .

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII**)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias[A1] [A2] , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “ **e**” a “**h**” de 0,5% (cinco décimos por cento) a[A4] 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ **c**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ **b**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ **a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela

empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX**)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII**)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSEVAÇÃO

6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III**)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º**)**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 202X.

_____

PRESIDENTE CRCES

_____

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205181** e o código CRC **294E6A77**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1205181

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente autorização refere-se à aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao uso nas dependências da sede do CRCES por seus colaboradores, conselheiros, representantes e demais profissionais da área contábil.

Até o momento, integram este processo os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Portaria nº 095/2025 que designa os membros das equipes de planejamento das contratações do CRCES, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos do Planejamento da Contratação, Termo de Referência, Mapa de Riscos da Seleção do Fornecedor, Pesquisa de Preços de Mercado, Mapa Comparativo de Preços, Despacho de Solicitação de Reserva Orçamentária e Despacho de Autorização para Crédito Adicional Suplementar.

Para garantir a continuidade das operações administrativas e a qualidade dos serviços prestados, é imprescindível assegurar condições adequadas de trabalho, preservando a saúde, o bem-estar e a segurança dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços oferecidos pelo CRCES.

Nesse sentido, a aquisição dos materiais mencionados é indispensável para as atividades diárias de manutenção, conservação e operação do órgão. Esses itens desempenham papel essencial na manutenção de um ambiente funcional, limpo e organizado, condição imprescindível para a eficiência e eficácia das atividades realizadas pela instituição.

Os materiais adquiridos serão utilizados tanto para reposição do estoque do almoxarifado do CRCES quanto para atender às demandas operacionais e de conservação ao longo do exercício de 2026. Tal necessidade decorre da atual baixa disponibilidade de itens no estoque, o que compromete a regularidade das atividades administrativas e o atendimento aos usuários.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na média de consumo registrada nos últimos meses, conforme detalhado no Documento de Planejamento da Contratação. Essa análise considerou fatores como sazonalidade, necessidades específicas de cada setor e a previsão de consumo eficiente, prevenindo tanto o desperdício quanto a escassez de materiais.

Adicionalmente, os itens e serviços relacionados a esta aquisição enquadram-se como bens e serviços comuns, definidos e mensuráveis de forma objetiva, e amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de especificidades técnicas ou exclusividades.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a instauração do procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, com fundamento na legislação vigente, e determino o envio dos autos ao setor competente para a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Contador Walterleno Maifrede Noronha
Presidente do CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 23/01/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205215** e o código CRC **EEFB1C16**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1205215

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Ao Setor de Contabilidade

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de 13.281,36 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, representates e todos os profissionais da área contábil a serem utilizadas nas dependências da sede do **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES**.

– SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Projeto 5013.

6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , ITEM 01 - **VALOR DE R$**114,62 (cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)

6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSEVAÇÃO, ITENS 02 E 04 - VALOR DE R$7.975,28 + R$ 307,38 **= R$**8.282,66 (oito mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - TEM 03 VALOR DE **R$** 4.881,44 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205217** e o código CRC **573A8A3B**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1205217

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 26.01.2026
Hora : 09:02

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
112	2026	26.01.2026	2025-18

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA SEDE DO CRCES.	4.881,44

Valor por Extenso
Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
4.903,62	0,00	4.881,44	22,18

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	4.881,44	NAO

VITÓRIA, 26 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted]) em 26/01/2026 09:02:47

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA[redacted]
Data: 26/01/2026 12:04:28
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 26.01.2026
Hora : 09:01

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
113	2026	26.01.2026	2025-18

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA USO NA SEDE DO CRCES.	8.282,66

Valor por Extenso
Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
9.864,11	0,00	8.282,66	1.581,45

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	8.282,66	NAO

VITÓRIA, 26 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted]) em 26/01/2026 09:02:48

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA[redacted]
Data: 26/01/2026 12:04:29
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 26.01.2026
Hora : 09:01

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
114	2026	26.01.2026	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR PARA USO NA SEDE DO CRCES.	114,62

Valor por Extenso
Cento e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
7.425,61	7.213,21	114,62	97,78

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	114,62	NAO

VITÓRIA, 26 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted] em 26/01/2026 09:02:48

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [redacted]
Data: 26/01/2026 12:04:29
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Amylene,

Tendo em vista a conclusão da fase de planejamento da contratação, encaminho os autos para agente de contratação para elaboração da minuta de aviso de contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 02/02/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1216724** e o código CRC **30FF06F3**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1216724

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;

2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezessete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam

Publicação Nomeação de Agente de Contratação (1224506) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1416

bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2° - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasiele Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não recebedoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA

Publicação Nomeação de Agente de Contratação (1224506) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1417

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Solicito a gentileza de se manifestar em seu parecer sobre:

Estudo Técnico Preliminar:

a. No item 2.8 fala da impossibilidade de parcelamento do objeto, porém no mesmo documento, item 2.4 e no Termo de Referência, o objeto aparece parcelado em quatro grupos distintos.

Mapa de Riscos

b. Falta assinatura da funcionária Elaine Leopoldino Ferreira.

Termo de Referência

c. Ajustar o texto do objeto no item 1.1 que aparece confuso e com expressões redundantes.

d. Inserir a informação de que a habilitação econômico financeira e técnica foi dispensada com base no art. 70 da Lei nº 14.133/21.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 05/02/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1224525** e o código CRC **5E170F4C**.

RIBEIRO FIALHO ADVOGADOS
Ribeiro Fialho Gimenes & Souza

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 016/2026.

Processo: 9079618110000798.000086/2025-18

Interessado: Setor Administrativo do CRCES

Assunto: Dispensa eletrônica para aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES.

DISPENSA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA. BAIXO VALOR. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PESQUISA DE PREÇOS. ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO. CONFORMIDADE JURÍDICO-FORMAL. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE APRIMORAMENTO FORMAL E DE SEGURANÇA JURÍDICA.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para "*análise jurídica e emissão de parecer*" **(ID 1224525).**

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 1118488)** indica:

> *O **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES)**, em conformidade com o Decreto-Lei nº 9.295/46 e com a Lei nº 12.249/10, tem entre suas atividades-fim o registro, a fiscalização do exercício profissional e a promoção da Educação Continuada aos profissionais da contabilidade. Para o adequado desempenho dessas funções institucionais, é indispensável manter uma infraestrutura administrativa eficiente, segura e plenamente operacional.*

> *Nesse contexto, a **aquisição de materiais de consumo**, especialmente itens de higiene, limpeza, e materiais de expediente, mostra-se essencial para o bom funcionamento do órgão. Tais materiais asseguram condições mínimas de organização, atendimento adequado ao público e suporte às atividades internas, contribuindo diretamente para o bem-estar de servidores, colaboradores, conselheiros e usuários dos serviços prestados pelo CRC-ES.*
>
> *O fornecimento ora solicitado tem por finalidade a **recomposição e manutenção do estoque do almoxarifado ao longo do exercício de 2026**, tendo em vista que a atual disponibilidade é insuficiente para atender às necessidades dos setores. A ausência desses itens pode comprometer a rotina administrativa, o atendimento ao público e a eficiência das atividades institucionais.*

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP**) aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (**ID 1205178**).

Foram realizadas **Análises de Riscos** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 1205180**).

Em seguida, acostou-se o Termo de Referência em **ID 1205179,** abordando, dentre outras informações, as especificações do objeto e os modelos de execução do objeto e de gestão contratual.

A pesquisa de preços de mercado é obtida pela média de 22 (vinte e duas) contratações públicas e consulta ao painel de preços do Governo Federal, bem como por 08 (oito) orçamentos particulares recebidos pelo CRCES (**ID 1203695**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 1203699**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 1203717**.

Verifica-se, em seguida, a existência de Despacho de pedido de reserva (ID **1205217**), e as notas de empenho de **ID's 1210125, 1210127** e **1210128.**

São observados, ainda, Despacho de Autorização e Justificativa do Presidente **(ID 1205215)**, designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES nº 095 de 06 de Outubro de 2025 **(ID 1118489)** e a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 **(ID 1224506)**.

Parecer 016/2026 (1235224) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1420

Por fim, são juntados Minuta de Contrato (**ID 1205181**) e Minuta de Aviso de Contratação Direta **(ID 1224515)**.

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021** – *à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei* –, limitar-se-á aos aspectos jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O **art. 37, XXI, CF/88**[1] estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 12.807/2025.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassem as

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR[2].

Na hipótese em apreço, consta em mapa comparativo de preços o valor médio de R$ 117,26 (cento e dezessete reais e vinte e seis centavos) para o Item 01, R$ 7.975,28 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o Item 02, R$ 4.881,44 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o Item 03 e R$ 307,38 (trezentos e sete reais e trinta e oito centavos) para o Item 04, o que é corroborado por tabela presente no item 09 do Termo de Referência. Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**, que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, *"contratações no mesmo ramo de atividade"*.

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e II, Lei 14.133/21.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

[2] Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.

Parecer 016/2026 (1235224) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1422

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
- Estimativa de Despesa;
- Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- Indicação da Previsão Orçamentária;
- Habilitação e qualificação mínima;
- Razão de Escolha do Contratado;
- Justificativa de Preço;
- Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.

Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão *"se for o caso"* – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analisando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, entretanto, quanto ao conteúdo obrigatório, cumpre realizar as ressalvas que seguem:

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, verifica-se que o mesmo é regulado pelo Art. 18, §1º da Lei 14.133/21:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

À vista da análise do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, verifica-se que o documento evidencia, de modo geral, a necessidade da contratação, a solução escolhida e o posicionamento conclusivo quanto à sua viabilidade, atendendo aos elementos mínimos exigidos pelo art. 18, §1º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante a existência de justificativa expressa no item 2.8 do Estudo Técnico Preliminar no sentido da impossibilidade de parcelamento do objeto, observa-se que, tanto no item 2.4 do próprio ETP quanto no Termo de Referência, a contratação encontra-se estruturada em quatro grupos distintos de itens (Itens 01, 02, 03 e 04), o que, em termos técnicos, configura parcelamento do objeto em lotes.

Com efeito, o parcelamento não se restringe à realização de múltiplos procedimentos licitatórios, podendo ocorrer no âmbito de um único certame, mediante divisão do objeto em itens ou grupos autônomos passíveis de adjudicação separada. Nesse sentido, a própria sistemática adotada na descrição das quantidades e agrupamentos evidencia a divisão da solução em frações distintas.

Dessa forma, recomenda-se que o Estudo Técnico Preliminar seja ajustado para sanar a aparente contradição, esclarecendo se: (i) houve efetivo parcelamento do objeto em lotes, hipótese em que deverá ser apresentada a correspondente análise de viabilidade técnica e vantajosidade econômica, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; ou (ii) caso se trate de mera organização interna dos itens, sem adjudicação por grupos, que tal circunstância seja expressamente consignada, com a devida justificativa técnica. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União[3] consolidou entendimento acerca da obrigatoriedade de análise técnica e econômica do parcelamento, nos seguintes termos:

> O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente[1].
> O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso[2].
> A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado[3].

[3] Disponível em https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-1-8-justificativas-para-o-parcelamento-ou-nao-da-contratacao/, consulta em 12/02/2026

> Se a solução for divisível, a equipe de planejamento deve analisar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do parcelamento para fins de contratação, e fundamentar a decisão no ETP[4]. Cabe lembrar que os requisitos de habilitação devem ser adequados e proporcionais aos itens, grupos ou lotes resultantes do parcelamento. Assim, os licitantes podem habilitar-se para uma ou mais partes licitadas.
> Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores[5].
> No caso de obras e serviços de engenharia, também existe o risco relacionado à responsabilidade técnica de cada uma das parcelas a serem contratadas, bem como à necessidade de que cada etapa realizada tenha funcionalidade autônoma. Essa condição deve ser ponderada na definição da estratégia de contratação. Um exemplo não recomendável de parcelamento, exatamente pela dificuldade de gestão das responsabilidades, é contratar as fundações de uma edificação em separado do restante da estrutura. Além de a fundação, contratada isoladamente, não ter serventia plena, há o risco de paralisação posterior de serviços, degradação das etapas já realizadas e vícios aparentes ou ocultos na parcela executada.

Prosseguindo à análise, a inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contração de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor está devidamente executada.

Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA** (**ID 1110332**) abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

> Art. 6. [...].
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
COMENTÁRIO: Consta, no TR, em item 1.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
COMENTÁRIO: Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR.

d) requisitos da contratação;
COMENTÁRIO: Consta em item 4 do TR.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
COMENTÁRIO: Consta em item 5 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
COMENTÁRIO: Consta em item 6 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;
COMENTÁRIO: Consta em item 7 do TR.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
COMENTÁRIO: Consta em item 8 do TR.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
COMENTÁRIO: Consta em item 9 do TR.

j) adequação orçamentária;
COMENTÁRIO: Consta em item 10 do TR.

Da análise do Termo de Referência, verifica-se que o documento contempla, de forma substancial, os parâmetros e elementos mínimos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se adequadamente descritos o objeto, a fundamentação da contratação, a solução adotada, os requisitos, os modelos de execução e de gestão contratual, bem como

os critérios de medição, pagamento, seleção do fornecedor, estimativa de preços e adequação orçamentária.

Não obstante a adequada estruturação do Termo de Referência, verificam-se alguns pontos pontuais que demandam ajustes formais e de técnica redacional, a fim de conferir maior precisão jurídica e segurança ao procedimento.

Inicialmente, recomenda-se o ajuste da redação constante do item 1.1, referente à descrição do objeto, porquanto o texto apresenta certa imprecisão e redundância terminológica, com repetições desnecessárias e construções que podem comprometer a clareza do escopo da contratação. Sugere-se que a definição do objeto seja apresentada de forma objetiva, direta e tecnicamente delimitada, evitando-se expressões genéricas ou cumulativas que não agreguem conteúdo material à descrição. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

Em seguida, observa-se que o Termo de Referência não consignou expressamente a fundamentação legal relativa à dispensa de exigência de habilitação econômico-financeira e técnica. Considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade e reduzido valor, recomenda-se que conste expressamente no instrumento a informação de que tais exigências foram dispensadas com fundamento no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação quanto à compatibilidade da medida com a natureza do objeto e o risco envolvido na contratação. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

Superadas essas observações iniciais, cumpre registrar que o item 1.2 do Termo de Referência faz menção à execução de "serviços", quando, na realidade, o objeto consiste em fornecimento de bens comuns. Tal imprecisão conceitual deve ser corrigida, a fim de manter coerência com a natureza jurídica da contratação e evitar interpretações equivocadas quanto ao regime de execução contratual aplicável. **[RECOMENDAÇÃO 05]**

Por fim, quanto às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, recomenda-se que a Administração verifique se há eventual menção a marcas ou modelos comerciais nas descrições dos itens, a fim de assegurar a plena observância do disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Caso existente referência a marca específica, deverá haver justificativa técnica expressa que demonstre sua necessidade, ou, alternativamente, que a descrição seja acompanhada de parâmetros técnicos objetivos e da expressão

Parecer 016/2026 (1235224) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1428

"ou similar de qualidade equivalente ou superior", de modo a preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a vedação de direcionamento indevido. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Despacho de Autorização do Presidente (ID 1205215), o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação, além da expressa menção ao art. 75, II, da NLL, que autoriza a dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação.

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento **"menor preço global"** no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (*"seleção da proposta economicamente mais vantajosa"*).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado. Em regra, o "critério de aceitabilidade do preço" coincide com a contratação dentro da "estimativa de preços" apurada na fase de planejamento da contratação. **Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.**

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas **(Acórdão 1.454/2019 – Plenário).**

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado por meio da média dos valores totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços **(ID 1203699).**

A pesquisa de preços de mercado (**ID 1203695**) foi obtida por meio da apresentação de 08 orçamentos particulares recebidos pelo CRCES (de 18 pedidos de orçamento enviados), bem como de 22 contratos públicos similares analisados, o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 1203699**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 1203717,** que assim concluiu:

Em atendimento ao disposto no art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados, todas as referências foram avaliadas de maneira criteriosa.

Nessa análise, consideraram-se a aderência técnica dos itens ao objeto, a regularidade fiscal e a reputação dos fornecedores, a vigência dos contratos, bem como a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Em conformidade com o art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, optou-se pela média e mediana como critério estatístico, a fim de conferir maior equilíbrio e realismo à definição do parâmetro de mercado.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Para o Item 01, foi adotada a mediana como critério de cálculo, resultando nos seguintes valores:

Valor total estimado: R$ 117,26 (cento e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Para o Item 02, foi utilizada a mediana como critério estatístico, obtendo-se:

Valor total estimado: R$ 7.975,28 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Para o Item 03, também foi aplicada a mediana, com os seguintes resultados:

Valor total estimado: R$ 4.881,44 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Para o Item 04, adotou-se a média aritmética, apurando-se:

Valor total estimado: R$ 307,38 (trezentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Dessa forma, o valor total estimado para todos os itens corresponde a R$ 13.281,36 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), montante que foi adotado como referência oficial para a análise de compatibilidade com a eventual renovação do contrato vigente.

A pesquisa de preços foi conduzida com base em critérios técnicos claros, objetivos e metodologicamente consistentes, em estrita observância à legislação vigente. Todo o procedimento foi estruturado de modo a assegurar transparência, racionalidade e economicidade, garantindo que os valores apurados reflitam, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza.

A metodologia adotada possibilitou a definição de um preço estimado sólido, devidamente fundamentado e alinhado às especificações técnicas e ao padrão de qualidade exigido.

> Dessa forma, o resultado obtido confere segurança jurídica, reforça a eficiência administrativa e assegura a regularidade do processo licitatório, legitimando a adoção dos valores apurados como parâmetro oficial para a contratação.

Insta ressalvar que a **aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro**, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços[4], haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada[5] e da autoridade que homologa o certame[6].

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 1205215.**

Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

I.MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

[4] "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**)

[5] **Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8**

[6] 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente" **(Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).**

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta **(ID 1159951)**, cujos anexos são, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (Anexo I)**, o TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) e **a MINUTA DE CONTRATO** (Anexo III).

Verifico que a Agente de Contratação se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial[7], conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

II.MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

> **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> **I -** dispensa de licitação em razão de valor;
> **II -** compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, sendo possível a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, optou o CRCES pela elaboração do respectivo instrumento contratual, o qual passo a analisar.

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação do serviço de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> **I -** o objeto e seus elementos característicos;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 1ª.
>
> **II -** a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

[7] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx

COMENTÁRIO: Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 15ª.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
COMENTÁRIO: Constam em cláusulas 5ª (preço), 6ª (critérios de pagamento) e 7ª (reajuste).

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
COMENTÁRIO: Inaplicável.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 14ª.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Consta em subitem 8.12 da Minuta.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
COMENTÁRIO: Ausência de exigência de garantia (cláusula 11ª)

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em cláusulas 8ª e 9ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
COMENTÁRIO: Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
COMENTÁRIO: Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

XIX - os casos de extinção.
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.

Desse modo, verifico que a Minuta de Contrato observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da NLL.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES** deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o opinativo.

Vitória/ES, 12 de fevereiro de 2026.

IGOR OLIVEIRA DE MORAES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - [redacted]

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Plano de Trabalho

Acompanhamento	Exercício	Agrupamento	% Projetos	% Contas	Agrupar
ORÇAMENTO	2026	PROJETO-ATIVIDADE / CONTA	TODOS	TODOS	SIM

Código	Projeto-Atividade	Situação	Prev. Início	Prev. Final	Orçamento Inicial	Ajuste	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
1001	REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	ATIVO	-	-	30.212,00	0,00	30.212,00	12.472,80	12.472,80	17.739,20	0,00	0,00	30.212,00
1003	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CADASTRAL	ATIVO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005	COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL - PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	ATIVO	-	-	45.603,20	14.967,85	60.571,05	23.103,20	23.103,20	37.467,85	1.939,43	3,20	58.631,62
1007	APOIO AS DELEGACIAS E REPRESENTACOES	ATIVO	-	-	15.067,25	0,00	15.067,25	0,00	0,00	15.067,25	0,00	0,00	15.067,25
2001	FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	ATIVO	-	-	167.009,34	(1.500,00)	165.509,34	51.320,46	47.233,50	114.188,88	1.499,82	0,91	164.009,52
2002	FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS	ATIVO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004	APOIO AO ATENDIMENTO À LEI DE PREVENÇÃO A CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO	ATIVO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	ATIVO	-	-	4.799,85	0,00	4.799,85	4.799,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.799,85
2007	REUNIÕES REGIMENTAIS	ATIVO	-	-	49.080,85	0,00	49.080,85	7.853,77	818,00	41.227,08	818,00	1,67	48.262,85
2008	COMISSÕES INSTITUCIONAIS	ATIVO	02/01/2030	31/12/2030	9.501,55	0,00	9.501,55	2.332,00	2.332,00	7.169,55	0,00	0,00	9.501,55
2012	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL - PARCERIAS ESTRATÉGICAS	ATIVO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ATIVO	-	-	4.157.639,85	(24.988,18)	4.132.651,67	3.895.224,30	3.888.633,15	237.427,37	252.371,05	6,11	3.880.280,62

3001	EDUCAÇÃO CONTINUADA - AUDITORES E DEMAIS PROFISSIONAIS OBRIGADOS	ATIVO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3003	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	SUSPENSO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3004	EXCELÊNCIA NA CONTABILIDADE - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU	SUSPENSO	02/01/2036	31/12/2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3005	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL	SUSPENSO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3006	APOIO À PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DA ÁREA CONTÁBIL	SUSPENSO	02/01/2036	31/12/2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3007	PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	ATIVO	-	-	106.106,16	(51.750,00)	54.356,16	3.232,13	3.232,13	51.124,03	0,00	0,00	54.356,16
3008	PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS E COLABORADORES EM EVENTOS	SUSPENSO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3009	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO	SUSPENSO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010	CFC/CRC EM UM DIA	SUSPENSO	02/01/2036	31/12/2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3011	PROJETO MULHER CONTABILISTA	ATIVO	-	-	29.400,60	0,00	29.400,60	2.437,00	2.437,00	26.963,60	0,00	0,00	29.400,60
3012	PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES	SUSPENSO	02/01/2030	31/12/2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3013	PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS	ATIVO	-	-	187.689,12	708,00	188.397,12	70.554,78	60.745,98	117.842,34	0,00	0,00	188.397,12
3014	PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS	ATIVO	-	-	167.788,80	(50.000,00)	117.788,80	82.506,22	20.771,20	35.282,58	0,00	0,00	117.788,80
3015	SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS	ATIVO	-	-	229.390,24	137.276,50	366.666,74	313.696,96	50.224,46	52.969,78	12.793,33	3,49	353.873,41

3016	REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS	ATIVO	02/01/2027	29/12/2027	6.134,43	0,00	6.134,43	0,00	0,00	6.134,43	0,00	0,00	6.134,43
3017	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	ATIVO	-	-	78.097,65	0,00	78.097,65	75.792,00	75.792,00	2.305,65	2.000,00	2,56	76.097,65
3018	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	ATIVO	-	-	22.755,70	3.600,00	26.355,70	22.755,70	22.755,70	3.600,00	469,37	1,78	25.886,33
3019	MUSEU DE CONTABILIDADE	SUSPENSO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3020	REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS INTERNACIONAIS	SUSPENSO	02/01/2036	31/12/2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4002	COMISSÕES DE ESTUDO E DE TRABALHOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS	SUSPENSO	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5001	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVO	-	-	354.278,46	13.874,58	368.153,04	170.942,77	162.030,43	197.210,27	38.501,96	10,46	329.651,08
5002	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ATIVO	-	-	670.923,07	(90.567,18)	580.355,89	367.025,16	364.749,24	213.330,73	17.804,34	3,07	562.551,55
5003	CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	ATIVO	02/01/2031	31/12/2031	66.747,00	0,00	66.747,00	0,00	0,00	66.747,00	0,00	0,00	66.747,00
5004	QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	ATIVO	-	-	12.373,00	3.500,00	15.873,00	14.495,26	0,00	1.377,74	0,00	0,00	15.873,00
5005	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVO	-	-	97.425,82	1.000,00	98.425,82	26.750,29	26.750,29	71.675,53	0,00	0,00	98.425,82
5006	COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	ATIVO	-	-	11.643,22	0,00	11.643,22	8.125,78	8.125,78	3.517,44	491,66	4,22	11.151,56
5007	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE	ATIVO	02/01/2026	29/12/2026	172.201,80	89.224,79	261.426,59	188.458,43	188.458,43	72.968,16	0,00	0,00	261.426,59
5008	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	ATIVO	-	-	382.362,81	14.201,81	396.564,62	362.460,49	362.460,49	34.104,13	17.531,01	4,42	379.033,61
5009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	ATIVO	02/01/2029	31/12/2029	78.756,24	(75.548,51)	3.207,73	0,00	0,00	3.207,73	0,00	0,00	3.207,73
5010	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)	ATIVO	02/01/2026	31/12/2026	55.491,58	18.410,00	73.901,58	29.919,92	29.919,92	43.981,66	0,00	0,00	73.901,58
5011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	SUSPENSO	02/01/2035	29/12/2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5012	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ATIVO	-	-	4.176,95	0,00	4.176,95	0,00	0,00	4.176,95	0,00	0,00	4.176,95

5013	AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	ATIVO	-	-	33.792,95	(4.441,81)	29.351,14	20.268,43	3.355,51	9.082,71	205,00	0,70	29.146,14

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	4.403,62	500,00	4.903,62	4.881,44	0,00	22,18	0,00	0,00	4.903,62
6.3.1.3.01.01.002	IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS	1.100,90	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	1.100,90	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	2.201,81	(2.201,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.201,81	0,00	2.201,81	0,00	0,00	2.201,81	0,00	0,00	2.201,81
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.825,61	600,00	7.425,61	7.104,33	3.355,51	321,28	205,00	2,76	7.220,61
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.864,11	0,00	9.864,11	8.282,66	0,00	1.581,45	0,00	0,00	9.864,11
6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	2.201,81	0,00	2.201,81	0,00	0,00	2.201,81	0,00	0,00	2.201,81
6.3.1.3.01.01.020	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.341,93	(3.340,00)	1,93	0,00	0,00	1,93	0,00	0,00	1,93
6.3.1.9.01.01.003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550,45	0,00	550,45	0,00	0,00	550,45	0,00	0,00	550,45

5014	CONTRIBUIÇÃO REGIMENTAL	ATIVO	-	-	1.549.613,00	(7.906,08)	1.541.706,92	1.499.613,00	1.499.613,00	42.093,92	665.292,78	43,15	876.414,14
5015	DESPESAS FINANCEIRAS	ATIVO	-	-	83.086,07	0,00	83.086,07	83.086,07	83.086,07	0,00	13.335,15	16,05	69.750,92
5016	OBRIGAÇÕES LEGAIS	ATIVO	-	-	24.018,09	2.032,15	26.050,24	23.143,31	23.143,31	2.906,93	2.032,15	7,80	24.018,09
5017	GESTAO DA QUALIDADE - ISO	ATIVO	-	-	5.000,00	0,00	5.000,00	2.250,00	2.250,00	2.750,00	0,00	0,00	5.000,00
5018	AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	ATIVO	02/01/2030	29/12/2030	23.097,70	0,00	23.097,70	4.002,00	4.002,00	19.095,70	0,00	0,00	23.097,70
					8.977.951,00	0,00	8.977.951,00	7.395.664,16	6.995.537,67	1.582.286,84	1.037.133,13	11,55%	7.940.817,87

Menu Financeiro | Exportar

Última atualização: 11/02/2016 14:30

© 2026 Spiderware

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

ESTUDOS PRELIMINARES

Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades operacionais da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000086/2025-18

Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; *

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza** destinados ao uso nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, representantes e pelos profissionais da área contábil que utilizam os serviços da instituição.

A necessidade da aquisição decorre da importância de manter condições adequadas de funcionamento, organização e conservação dos ambientes da sede, assegurando a continuidade das atividades administrativas,

operacionais e de atendimento ao público. Os materiais de expediente são essenciais para o desempenho das rotinas internas, enquanto os materiais de higiene e limpeza garantem padrões de saúde, segurança e bem-estar para todos que frequentam a instituição.

A medida atende ao interesse público ao contribuir para a eficiência, regularidade e qualidade dos serviços prestados, preservando a integridade das instalações físicas e assegurando um ambiente de trabalho adequado e acolhedor. Esses itens são indispensáveis para o pleno funcionamento do órgão e para o cumprimento de suas atividades-fim, em consonância com as normativas legais que regem o CRCES.

Ressalta-se que o objeto caracteriza-se como **bem de fornecimento comum**, conforme o art. 6º, incisos I e XXII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de materiais amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e que não envolvem prestação contínua de serviços, possibilitando sua contratação padronizada e eficiente.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais de expediente, higiene e limpeza mostra-se imprescindível para garantir a manutenção das atividades institucionais do CRCES durante o exercício de 2026, assegurando qualidade, segurança, eficiência e regularidade no atendimento à classe contábil e à sociedade.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 v1 itens 4, 9 e 10.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

2.3.2 A Contratada deverá entregar na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

2.3.3 Os materiais devem serem entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

2.3.4 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.3.5 A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

2.3.6 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

2.3.7 O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

2.3.8 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade, composição e data de validade;

2.3.9 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

2.3.10 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.

2.3.11 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

2.3.12 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

2.3.13 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação deles;

2.3.14 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

2.3.15 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

2.3.16 Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

2.3.17 Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.3.18 O fornecimento deverá contemplar todos os **materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários** à confecção e entrega dos itens descritos, em perfeitas condições de uso.

2.3.19 Os produtos deverão apresentar **qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com o padrão institucional** do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

2.3.20 A contratada deverá garantir a **integridade e a conformidade dos materiais** durante o transporte e entrega.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE; *

2.4.1 A estimativa de quantidade foi baseada no consumo registrado nos últimos 12 meses, visando atender às necessidades nas dependências da sede do CRCES. Essa estimativa considera o uso diário dos materiais por colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil, garantindo a reposição adequada para o bom funcionamento das atividades do Conselho.

2.4.2 Está anexado aos autos o relatório do sistema de almoxarifado com a média de consumo de cada item.

ITEM 01			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM			

ITEM 02			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15

05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6

08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25

11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25
14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30

15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos **ou similar de qualidade equivalente ou superior**, desde que atenda às especificações técnicas exigidas	Unidade	11
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7

ITEM 03			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4
02	**Elástico** feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1
03	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	unidade	20

04	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma	unidade	2
05	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	unidade	4
06	Pincel para quadro branco azul	unidade	4
07	Apagador para quadro branco	unidade	3
08	Pilha Alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN	unidade	2
09	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito	unidade	5
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN	unidade	10
11	Carregador de pilhas bivolt, com 4 pilhas AA 2500mAh recarregáveis, homologado pelo Inmetro, **marca Philips ou similar de qualidade equivalente ou superior**, compatível com pilhas AA recarregáveis	unidade	4
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	unidade	10
13	**PAPEL SULFITE:** **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	unidade	71
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades	unidade	1

15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm	unidade	4
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote	5
17	Pincel marcador permanente recarregável, tipo atômico, ponta média, cor preta, pacote com 12 unidades, **marca Pilot ou similar de qualidade equivalente ou superior**	pacote	1
18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1

ITEM 04			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Refil compatível com purificador IBBL modelo FR 600, com classificação A, nível máximo de retenção de partículas e eliminação de bactérias, com duração mínima de 12 meses, **original ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que plenamente compatível com o equipamento existente**	Unidade	2

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza necessários para uso nas dependências da sede do CRCES. A pesquisa envolveu fornecedores locais e nacionais, com foco na qualidade dos produtos, prazos de entrega, capacidade de fornecimento e custo-benefício.

Foram analisadas as condições de fornecimento de empresas especializadas, considerando:

· Variedade de produtos: Tipos de materiais de expediente, higiene e limpeza.

· Prazo de entrega: Tempo necessário para entrega dos materiais, conforme as necessidades do CRCES.

· Condições de pagamento: Forma de pagamento oferecida pelos fornecedores.

· Capacidade de fornecimento: Avaliação da capacidade dos fornecedores para atender à demanda anual de materiais.

· Custos: Comparação dos preços praticados no mercado para os itens solicitados.

2. Análise das Alternativas Possíveis

Com base no levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes alternativas para a aquisição dos materiais:

· Aquisição por meio de Licitação: A realização de um processo licitatório, como a modalidade de Pregão, possibilitaria a concorrência entre fornecedores, garantindo o preço mais competitivo. No entanto, esse processo envolve custos administrativos adicionais com formalidades burocráticas e tempo de execução.

· Aquisição Direta (sem licitação): A contratação direta, prevista pela Lei nº 14.133/2021, pode ser mais adequada em situações em que a demanda é específica e limitada, com fornecedores com capacidade comprovada para fornecer os materiais dentro dos prazos estipulados. Considerando a natureza do objeto, que envolve produtos de consumo recorrente e a existência de fornecedores estabelecidos no mercado, essa alternativa se mostra viável e eficiente.

· Ata de Registro de Preço (ARP): A utilização de uma Ata de Registro de Preço é uma alternativa válida, especialmente quando o CRCES já possui uma ARP vigente ou pode aderir a uma ata de outros órgãos, como no caso de compras realizadas através de consórcios ou organismos de compras coletivas. A ARP garante a vantagem de preços previamente acordados com fornecedores selecionados, sendo uma opção eficiente para compras frequentes de materiais de expediente, higiene e limpeza. Ela também permite flexibilidade na quantidade de materiais adquiridos,

atendendo de forma contínua às necessidades do CRCES.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Após a análise das alternativas, as justificativas para a escolha de cada opção são as seguintes:

· Contratação Direta: A contratação direta se mostra viável e eficiente, considerando que a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza é uma demanda recorrente, com fornecedores estabelecidos no mercado. Esta modalidade apresenta a vantagem de ser mais ágil, reduzindo o tempo e custos administrativos associados ao processo licitatório. Além disso, a contratação direta oferece flexibilidade e rapidez, permitindo ao CRCES atender rapidamente às suas necessidades.

· Ata de Registro de Preço: A ARP é uma opção vantajosa quando há a possibilidade de adesão a uma ata existente, uma vez que oferece preços previamente negociados e melhores condições de fornecimento. A flexibilidade na aquisição de materiais durante o período de vigência da ARP garante ao CRCES um controle de custo eficiente e uma maior previsibilidade nas compras. Esse modelo também assegura o cumprimento de requisitos legais e administrativos, com a vantagem de reduzir a necessidade de novas licitações por um período determinado.

· Aquisição por Licitação: Embora a licitação (Pregão) seja uma alternativa que assegura uma competição saudável entre fornecedores, o processo licitatório é mais demorado e envolve custos administrativos adicionais, o que pode não ser justificado para a aquisição de materiais de baixo custo e alta rotatividade, como é o caso dos materiais de expediente, higiene e limpeza.

Conclusão

Considerando as necessidades do CRCES e as alternativas disponíveis, a contratação direta se apresenta como as opções mais vantajosas. Pois oferece maior agilidade, flexibilidade e eficiência econômica para a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, atendendo adequadamente às demandas do Conselho.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; *

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R$ 13.281,36 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e cotratos públicos, cujo valor médio é apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

2.7.1. Contratação para o fornecimento Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil, endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, visando atender às necessidades do CRCES.

Na descrição da solução, já estão incluídos todos os procedimentos corretivos para a perfeita execução dos serviços.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; *

A opção por não parcelar integralmente a contratação, adotando o **agrupamento em 4 itens**, fundamenta-se em razões técnicas e econômicas. Parte dos materiais possui quantidades reduzidas, o que, se licitados isoladamente, poderia torná-los pouco atrativos ao mercado, aumentando o risco de itens desertos ou fracassados.

O agrupamento em 4 grupos, estruturado por similaridade e compatibilidade dos produtos, torna a contratação mais competitiva e viável. Além disso, o modelo adotado proporciona ganho de escala, melhores condições comerciais, redução de custos administrativos e maior eficiência na gestão contratual, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

A aquisição planejada de materiais de expediente, higiene e limpeza pelo CRCES visa garantir **economicidade e eficiência** no uso dos recursos públicos, por meio de compras centralizadas baseadas no consumo real, evitando aquisições emergenciais e gastos fragmentados.

A manutenção adequada dos estoques assegura a **continuidade das atividades institucionais**, preservando a produtividade dos colaboradores e o uso racional dos materiais, com redução de desperdícios e aprimoramento do controle e da gestão.

Além disso, a contratação estruturada, apoiada em pesquisa

de mercado e estimativas atualizadas, permite a seleção de propostas mais vantajosas, reduzindo riscos financeiros e contribuindo para o planejamento orçamentário, em consonância com os princípios da boa gestão pública e do interesse público.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;

Promover a **organização do almoxarifado**, de modo a viabilizar o **adequado recebimento, conferência, registro e armazenamento dos materiais**, assegurando a **rastreabilidade, o controle de estoque e a correta gestão dos itens adquiridos**.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há, no momento, outras contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL;

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. *

Após a análise da necessidade apresentada, da estimativa de consumo, das especificações dos materiais, da pesquisa de mercado, dos impactos ambientais e das demais etapas previstas no planejamento da contratação, conclui-se que a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza mostra-se **plenamente adequada e necessária** para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelo CRCES.

Diante do exposto, **posiciona-se favoravelmente à contratação**, por se revelar adequada, eficiente e indispensável ao atendimento das necessidades institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES durante o exercício de 2026.

Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02,

Portaria 470 /99 (mme), Portaria 387 /08 (dnpm);

Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa

Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

x	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97 Membro da Equipe de Planejamento	**Elaine Leopoldino Ferreira** Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	**Vanessa Covre Rangel Marques** **Matrícula 140** Membro da Equipe de Planejamento
Nome Matrícula	**Nome** Matrícula	**Nome** Matrícula

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 19/02/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 19/02/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 19/02/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1238047** e o código CRC **1EA7A88B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 . 1 Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades operacionais da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

ITEM 01			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM			

ITEM 02			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30

02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15
05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6
08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51

09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25
11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25
14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30

15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.Marca de referência: Melhoramentos **ou similar de qualidade equivalente ou superior**, desde que atenda às especificações técnicas exigidas.	Unidade	11
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5
21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7

ITEM 03			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	**BLOCOS ADESIVOS:** **Especificações:** **B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4

02	**Elástico** feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1
03	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	unidade	20
04	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma	unidade	2
05	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	unidade	4
06	Pincel para quadro branco azul	unidade	4
07	Apagador para quadro branco	unidade	3
08	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN	unidade	2
09	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito	unidade	5
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN	unidade	10
11	Carregador de pilhas bivolt, com 4 pilhas AA 2500mAh recarregáveis, homologado pelo Inmetro, **marca Philips ou similar de qualidade equivalente ou superior**, compatível com pilhas AA recarregáveis.	unidade	4
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	unidade	10

13	**PAPEL SULFITE:** **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	unidade	71
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades	unidade	1
15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm	unidade	4
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote	5
17	Pincel marcador permanente recarregável, tipo atômico, ponta média, cor preta, pacote com 12 unidades, **marca Pilot ou similar de qualidade equivalente ou superior**.	pacote	1
18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1

ITEM 04			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Refil compatível com purificador IBBL modelo FR 600, com classificação A, nível máximo de retenção de partículas e eliminação de bactérias, com duração mínima de 12 meses, **original ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que plenamente compatível com o equipamento existente**	Unidade	2

1.2. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados dos da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta contempla o **fornecimento de** de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil, endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, visando atender às necessidades do CRCES.

Na descrição da solução, já estão incluídos todos os procedimentos corretivos para a perfeita execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) **Priorizar materiais com menor impacto ambiental**, dando preferência a itens reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou produzidos com matérias-primas de origem sustentável, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as necessidades institucionais.

b) **Reduzir a geração de resíduos** mediante a escolha de produtos com embalagens minimizadas, reutilizáveis ou de fácil reciclagem.

c) **Adotar critérios de eficiência no uso de recursos naturais**, estimulando o consumo consciente de papel, produtos de limpeza e demais insumos, com orientações aos colaboradores para evitar desperdícios.

d) **Selecionar fornecedores que atendam à legislação ambiental vigente**, incluindo regularidade no descarte de resíduos e boas práticas socioambientais, quando aplicável.

e) **Incentivar a logística reversa**, especialmente para embalagens de produtos de limpeza e itens que possuam sistemas de recolhimento previstos em norma específica.

f) **Dar preferência a produtos certificados**, quando disponível, como selos ambientais reconhecidos (por exemplo: FSC para papel, certificações de biodegradabilidade ou rotulagem ambiental).

g) **Promover a redução de emissão de CO_2**, priorizando fornecedores locais ou regionais, quando possível, a fim de diminuir distâncias logísticas e impactos no transporte dos materiais.

h) **Garantir o armazenamento adequado dos materiais de limpeza**, evitando desperdícios, contaminação e riscos ao meio ambiente.

i) **Incentivar práticas de reutilização interna**, como reaproveitamento de materiais de escritório que ainda estejam em condições de uso, contribuindo para a economia de recursos.

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e

atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.3.1 Na presente contratação **será exigida a indicação das marcas dos produtos ofertados**, com a finalidade de possibilitar a adequada análise de conformidade quanto às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança previstos neste Termo de Referência.

4.1.3.2. A indicação de marcas **não implica direcionamento da contratação**, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes, **desde que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas**, cabendo à Administração a verificação da compatibilidade e da aceitabilidade dos itens ofertados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os **materiais e insumos** deverão ser entregues no seguinte endereço na sede do CRCES, localizada a rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29.050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.3.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.4.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.1.2. O fornecimento do objeto será integral.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.3. **Habilitação jurídica**

8.1.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.1.5.1. Nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade e reduzido valor, fica **dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira** , por se tratar de objeto comum, sem risco relevante à Administração, sendo a medida compatível com a natureza da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 1.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.281,36 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) conforme custos tabela abaixo:

9.2. O fornecedor deverá indicar a marca dos produtos em sua proposta de preços.

9.3. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01 – Catmat: 463999						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11		R$10,66	R$117,26
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						R$117,26

ITEM 02 - Catmat: 327844

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	30		**R$ 5,44**	**R$ 163,20**
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3		R$ 18,99	R$ 56,97
03	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	30		R$ 19,87	R$ 596,10
04	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	15		R$ 15,33	R$ 229,95

05	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	110		R$ 2,91	R$ 320,10
06	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50		R$ 1,58	R$ 79,00
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6		R$ 3,36	R$ 20,16

08	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	51		R$ 6,43	R$ 327,93
09	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	17		R$ 16,61	R$ 282,37
10	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	25		R$ 92,50	R$ 2.312,50

11	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	15		R$ 52,47	R$ 787,05
12	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	34		R$ 6,60	R$ 224,40
13	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25		R$ 11,79	R$ 294,75
14	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30		R$ 17,58	R$ 527,40

15	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.Marca de referência: Melhoramentos **ou similar de qualidade equivalente ou superior**, desde que atenda às especificações técnicas exigidas.	Unidade	11		R$38,62	R$424,82
16	Kit 2 Pá De Lixo Coletora Grande Reforçada Tipo Noviça Com Cabo Longo Pazinha Multiuso De Limpeza Doméstica e Profissional Ergonômica e Durável Ideal Para Casa Quintal Calçada e Ambientes Comerciais	kit	3		R$ 63,33	R$ 189,99
17	Tela perfumada para mictorio	unidade	16		R$ 10,00	R$ 160,00
18	Vassoura de Piaçava 30cm Base Plástica Reforçada com Cabo	unidade	4		R$ 25,12	R$ 100,48
19	Vassoura De Pelo Animal 30 Cm c/ Cabo	unidade	4		R$ 28,33	R$ 113,32
20	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 900g com 5 barras	unidade	5		R$ 20,00	R$ 100,00

21	Toalha de papel fardo (fardo com 05 pctes 1000 fls)	fardo	7		R$ 94,97	R$ 664,79
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						R$7.975,28

ITEM 03 - Catmat:461889						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**<u>BLOCOS ADESIVOS:</u>** **Especificações: B**locos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4		R$3,56	R$14,24
02	**Elástico** feito de **borracha natural**, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1		R$ 3,39	R$3,39
03	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	unidade	20		R$ 6,66	R$ 133,20

04	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma	unidade	2		R$ 9,88	R$ 19,76
05	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	unidade	4		R$ 8,84	R$ 35,36
06	Pincel para quadro branco azul	unidade	4		R$ 2,50	R$ 10,00
07	Apagador para quadro branco	unidade	3		R$ 6,24	R$ 18,72
08	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN	unidade	2		R$ 58,75	R$ 117,50
09	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito	unidade	5		R$ 31,03	R$ 155,15
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN	unidade	10		R$ 146,51	R$ 1.465,10
11	Carregador de pilhas bivolt, com 4 pilhas AA 2500mAh recarregáveis, homologado pelo Inmetro, **marca Philips ou similar de qualidade equivalente ou superior**, compatível com pilhas AA recarregáveis.	unidade	4		R$ 43,10	R$ 172,40
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	unidade	10		R$ 15,48	R$ 154,80
13	**PAPEL SULFITE:** **Especificações: P**apel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	unidade	71		R$ 26,69	R$ 1.894,99
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades	unidade	1		R$ 76,91	R$ 76,91

15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm	unidade	4		R$ 17,91	R$ 70,04
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote	5		R$ 49,00	R$ 245,00
17	Pincel marcador permanente recarregável, tipo atômico, ponta média, cor preta, pacote com 12 unidades, **marca Pilot ou similar de qualidade equivalente ou superior**.	pacote	1		R$ 54,36	R$ 54,36
18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1		R$ 240,52	R$ 240,52
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						**R$ 4.881,44**

ITEM 04 Catmat: 4610						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Refil compatível com purificador IBBL modelo FR 600, com classificação A, nível máximo de retenção de partículas e eliminação de bactérias, com duração mínima de 12 meses, **original ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que plenamente compatível com o equipamento existente**.	Unidade	2		R$153,69	R$307,38

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM	**R$ 307,38**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , ITEM 01 - **VALOR DE R$114,62**

6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSEVAÇÃO, ITENS 02 E 04 - VALOR DE R$7.975,28 + R$ 307,38 **= R$8.282,66**

6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - TEM 03 VALOR DE **R$ 4.881,44**

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2026.

_____

Identificação e assinatura do requisitante

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 19/02/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 19/02/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1238048** e o código CRC **D1C0C99E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Em atendimento ao PARECER JURÍDICO RF/CRCES nº 016/2026, informamos que:

Recomendação 01:
Foi anexado aos autos demonstrativo de gastos, comprovando que a presente contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomendação 02: Após análise técnica e econômica, optou-se pelo não parcelamento integral do objeto, adotando-se o agrupamento em 4 itens. A planilha foi ajustada com a reorganização dos itens em subitens, conferindo maior clareza e coerência à estrutura da contratação.

Os itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência foram devidamente ajustados, com adequação da redação da descrição do objeto e correção da terminologia quanto à natureza da contratação, em consonância com o fornecimento de bens comuns.

Recomendação 04:
Foi incluída a fundamentação quanto à dispensa de exigência de habilitação econômico-financeira, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, com a devida adequação do item 8.1.5.1.

Recomendação 06:
Procedeu-se à revisão das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente nos itens em que havia menção a marcas específicas (itens 16, 33, 39 e 41), passando tais referências a ter caráter meramente indicativo, com a inclusão da expressão “ou similar de qualidade equivalente ou superior”, a fim de resguardar a competitividade e a isonomia do certame.

Ato contínuo, encaminhe-se à SCI para validação do atendimento.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 19/02/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1238049** e o código CRC **F4E588D7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Ao Administrativo

Em atenção ao Despacho nº 1238049, informo que, após análise, verifico que as providências indicadas no Parecer Jurídico nº 016/2026 (doc. 1235224) foram atendidas.

Leandra Machado
Controller – CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado**, **Controladora**, em 19/02/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1240532** e o código CRC **C62CE041**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1240532

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Amylene,

Tendo em vista o atendimento das recomendações, encaminho os autos para agente de contratação para publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 19/02/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1240688** e o código CRC **BB71C470**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1240688

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
13/2026

CONTRATANTE (UASG)
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO
Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, conforme detalhamento contido no Termo de Referência – anexo deste Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.281,36

DATA DA SESSÃO
Dia **06/03/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das **08h até 14h**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000798.000086/2025-18

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 , e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/03/2026
Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de fornecimento: Fornecimento Integral

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, conforme detalhamento contido no Termo de Referência – anexo deste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. A contratação abrangerá diversos itens, sendo que alguns deles são formados por mais de um subitem. O fornecedor poderá participar de quantos itens desejar; entretanto, deverá obrigatoriamente fornecer todos os subitens que compõem cada item para o qual apresentar proposta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, considerando que determinados itens podem conter mais de um subitem. Deverão ser rigorosamente observadas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, especialmente no que se refere às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017 .

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 .

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 .

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item (devendo-se observar que alguns itens possuem mais de um subitem).**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo

de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de

Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Estudo Preliminar;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 02 de março de 2026.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

Presidente do CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 02/03/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1256281** e o código CRC **F8485CD0**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1256281

Aviso de Contratação Direta nº 13/2026

Última atualização 02/03/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/03/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000015/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades operacionais da sede do CRCES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

Informação complementar:

Descritas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 13.281,36

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Açúcar tipo: refinado, característica adicional: calorias reduzidas - light Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses.	11	R$ 10,66	R$ 117,26
2	Papel Higiênico material: 100% fibras celulósicas, comprimento: 300, largura: 10, tipo: boa qualidade, características adicionais: biodegradável Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme descrito no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta. Item contendo 21 subitens.	1	R$ 7.975,28	R$ 7.975,28
3	Papel Para Impressão Formatado tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l): 297 x 210, gramatura: 75, cor: branco, característica adicional: alvura superior Aquisição de materiais de expediente, conforme descrito no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta. Item contendo 18 subitens.	1	R$ 4.881,44	R$ 4.881,44
4	Refil aplicação: purificador fr 600, características adicionais: com eficiência bacterológica, tripla filtragem, material: carvão ativado e prata coloidal Conforme descrito no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta.	2	R$ 153,69	R$ 307,38

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

(https://crc-es.org.br)

/ @sigacrces / CRCES TV

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=)

procurar no site

Menu Principal

Selecione a Modalidade:

Todas

Buscar por Processo CRC-ES nº

13/2026 Buscar

Selecione a Situacao:

Todas

Período

até

Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 13/2026	Em Andamento		13/2026	06/03/2026	Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, conforme detalhamento contido no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta.

Hora Abertura	Valor	CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor
08:00	-	-	-

Arquivos para Download

Aviso contratação direta MATERIAL DE EXPEDIENTE (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2026/03/Aviso-contratacao-direta-MATERIAL-DE-EXPEDIENTE.zip)

dade-Do-ES/346581458693

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2026 CRC - ES , todos os direitos reservados

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Jociane Negrini
Enviado em: quinta-feira, 5 de março de 2026 14:51
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Atenciosamente,

Jociane Negrini Dal Col
Contadora - CRCES 008271/O
Diretora Executiva
jociane.negrini@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1620

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: Costa Cruz Soluções <costacruzsolucoes@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 12:42
Para: CRCES - Jociane Negrini <jociane.negrini@crc-es.org.br>
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Prezados,

Ref.: NLL – Termo de Referência (TR) – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Ao analisar os valores estimados constantes no Termo de Referência, especificamente os itens 13 e 14, que tratam de sacos de plástico reforçados para coleta de lixo (pacotes com 100 unidades), identificamos possível inconsistência em relação aos valores praticados no mercado.

Após consulta a fornecedores e distribuidores, verificamos que não é possível encontrar no mercado os referidos itens com 100 unidades por pacote pelos valores estimados no documento (R$ 11,79 e R$ 17,58). Os produtos disponíveis nessa faixa de preço normalmente possuem quantidades inferiores por pacote, em média entre 20 e 25 unidades, o que difere da especificação apresentada no Termo de Referência.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto aos valores estimados para os referidos itens, bem como a confirmação se as especificações e quantidades por pacote estão corretas ou se haverá eventual revisão dos valores de referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Em qui., 5 de mar. de 2026 às 08:36, Costa Cruz Soluções <costacruzsolucoes@gmail.com> escreveu:



CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: quinta-feira, 5 de março de 2026 16:42
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Boa tarde!!
Prezada,

Segue para manifestação.

Atenciosamente,

Amylene Shneider G. Delunardo
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria nº 027/2023
Licitações - CRCES
www.crc-es.org.br | licitacao@crc-es.org.br | 55 (27) 3232-1624
Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: CRCES - Jociane Negrini <jociane.negrini@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 14:51
Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Atenciosamente,

Jociane Negrini Dal Col
Contadora - CRCES 008271/O
Diretora Executiva
jociane.negrini@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1620
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: Costa Cruz Soluções <costacruzsolucoes@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 12:42
Para: CRCES - Jociane Negrini <jociane.negrini@crc-es.org.br>
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Prezados,

Ref.: NLL – Termo de Referência (TR) – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Ao analisar os valores estimados constantes no Termo de Referência, especificamente os itens 13 e 14, que tratam de sacos de plástico reforçados para coleta de lixo (pacotes com 100 unidades), identificamos possível inconsistência em relação aos valores praticados no mercado.

Após consulta a fornecedores e distribuidores, verificamos que não é possível encontrar no mercado os referidos itens com 100 unidades por pacote pelos valores estimados no documento (R$ 11,79 e R$ 17,58). Os produtos disponíveis nessa faixa de preço normalmente possuem quantidades inferiores por pacote, em média entre 20 e 25 unidades, o que difere da especificação apresentada no Termo de Referência.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto aos valores estimados para os referidos itens, bem como a confirmação se as especificações e quantidades por pacote estão corretas ou se haverá eventual revisão dos valores de referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

costa cruz
SOLUÇÕES
(28) 99943-2570 / (27) 99608-3161
COSTACRUZSOLUCOES@GMAIL.COM
VILA VELHA -ES

Em qui., 5 de mar. de 2026 às 08:36, Costa Cruz Soluções <costacruzsolucoes@gmail.com> escreveu:

E-mail Encaminha para área demandante (1267518) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1502

E-mail Encaminha para área demandante (1267518) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1503

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Tendo analisado o pedido de esclarecimento e, considerando que a pesquisa realizada via internet mostra que os valores apresentados no Termo de Referência podem não refletir a realidade do mercado para o item, quantidade e local de entrega descritos; além da ausência da manifestação da área demandante até o momento da abertura da sessão público, **DECIDO PELA ANULAÇÃO DO ITEM 02**.

Os itens 01, 03 e 04 seguirão para julgamento.

O item 02 será devolvido para que seja realizada nova análise dos valores estimados.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 06/03/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1267544** e o código CRC **2D74E8F8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1267544

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2026 10:24
Para: CRCES - Administrativo; CRCES - Amylene Delunardo
Cc: CRCES - Jociane Negrini
Assunto: RES: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Prezadas, bom dia,

Informo que os contratos utilizados para o cálculo da média dos itens 13 e 14 referem-se a pacotes contendo 100 (cem) unidades de sacos de lixo com capacidade de 60L e 100L, conforme verificado nos contratos anexados ao Documento de Pesquisa de Preços constante no processo SEI.
Na ocasião da pesquisa de preços, observou-se que os valores apresentados por fornecedores apresentaram variação bastante elevada em relação aos parâmetros identificados, razão pela qual foram utilizados contratos de contratações similares localizados como referência para a composição da média estimada.
Considerando que o processo foi encerrado, será realizada nova pesquisa de preços, com a busca por outras contratações públicas similares que apresentem valores mais elevados, a fim de possibilitar o adequado ajuste dos valores de referência e, assim, viabilizar a efetivação de uma nova contratação.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 17:36
Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>; CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Boa tarde!
Maria Eduarda favor verificar.

Elaine

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado: quinta-feira, 5 de março de 2026 16:41:35
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Boa tarde!!
Prezada,

Segue para manifestação.

Atenciosamente,

Amylene Shneider G. Delunardo
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria nº 027/2023
Licitações - CRCES
www.crc-es.org.br|licitacao@crc-es.org.br| 55 (27) 3232-1624
Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: CRCES - Jociane Negrini <jociane.negrini@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 14:51
Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Atenciosamente,

Jociane Negrini Dal Col
Contadora - CRCES 008271/O
Diretora Executiva
jociane.negrini@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1620

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: Costa Cruz Soluções <costacruzsolucoes@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 12:42
Para: CRCES - Jociane Negrini <jociane.negrini@crc-es.org.br>
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Prezados,

Ref.: NLL – Termo de Referência (TR) – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Ao analisar os valores estimados constantes no Termo de Referência, especificamente os itens 13 e 14, que tratam de sacos de plástico reforçados para coleta de lixo (pacotes com 100 unidades), identificamos possível inconsistência em relação aos valores praticados no mercado.

Após consulta a fornecedores e distribuidores, verificamos que não é possível encontrar no mercado os referidos itens com 100 unidades por pacote pelos valores estimados no documento (R$ 11,79 e R$ 17,58). Os produtos disponíveis nessa faixa de preço normalmente possuem quantidades inferiores por pacote, em média entre 20 e 25 unidades, o que difere da especificação apresentada no Termo de Referência.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto aos valores estimados para os referidos itens, bem como a confirmação se as especificações e quantidades por pacote estão corretas ou se haverá eventual revisão dos valores de referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

costa cruz
SOLUÇÕES
(28) 99943-2570 / (27) 99608-3161
COSTACRUZSOLUCOES@GMAIL.COM
VILA VELHA -ES

Em qui., 5 de mar. de 2026 às 08:36, Costa Cruz Soluções <costacruzsolucoes@gmail.com> escreveu:

costa cruz
SOLUÇÕES
(28) 99943-2570 / (27) 99608-3161
COSTACRUZSOLUCOES@GMAIL.COM
VILA VELHA -ES

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2026 15:27
Para: 'costacruzsolucoes@gmail.com'
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Boa tarde!!
Prezados Senhores,

Informo que o referido item foi anulado e será encaminhado para análise e retificação pela área demandante.

Após as correções, será publicada uma nova Dispensa Eletrônica para a contratação.

Pedimos que estejam atentos as publicações do PNCP e site do CRCES.

Atenciosamente

Amylene Shneider G. Delunardo
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria nº 027/2023
Licitações - CRCES
www.crc-es.org.br|licitacao@crc-es.org.br| 55 (27) 3232-1624
Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: CRCES - Jociane Negrini
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 14:51
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Atenciosamente,

Jociane Negrini Dal Col
Contadora - CRCES 008271/O
Diretora Executiva
jociane.negrini@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1620
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: Costa Cruz Soluções <costacruzsolucoes@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 12:42
Para: CRCES - Jociane Negrini <jociane.negrini@crc-es.org.br>

Assunto: Re: Pedido de esclarecimento – Valores estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Prezados,

Ref.: NLL – Termo de Referência (TR) – Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Ao analisar os valores estimados constantes no Termo de Referência, especificamente os itens 13 e 14, que tratam de sacos de plástico reforçados para coleta de lixo (pacotes com 100 unidades), identificamos possível inconsistência em relação aos valores praticados no mercado.

Após consulta a fornecedores e distribuidores, verificamos que não é possível encontrar no mercado os referidos itens com 100 unidades por pacote pelos valores estimados no documento (R$ 11,79 e R$ 17,58). Os produtos disponíveis nessa faixa de preço normalmente possuem quantidades inferiores por pacote, em média entre 20 e 25 unidades, o que difere da especificação apresentada no Termo de Referência.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto aos valores estimados para os referidos itens, bem como a confirmação se as especificações e quantidades por pacote estão corretas ou se haverá eventual revisão dos valores de referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

costa cruz
SOLUÇÕES
(28) 99943-2570 / (27) 99608-3161
COSTACRUZSOLUCOES@GMAIL.COM
VILA VELHA -ES

Em qui., 5 de mar. de 2026 às 08:36, Costa Cruz Soluções <costacruzsolucoes@gmail.com> escreveu:

(28) 99943-2570 / (27) 99608-3161
COSTACRUZSOLUCOES@GMAIL.COM
VILA VELHA -ES

E-mail Resposta a licitante (1267576) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1510

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
33.176.840/0001-69 - 33.176.840 FELIPE DE MORAES SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 14:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 16:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.063.954/0001-75 - 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 10:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 22:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.772.129/0001-75 - 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 08:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.621.615/0001-18 - 64.621.615 DANIEL MAIA AMEIXIEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 15:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.043.196/0001-56 - A PINHEIRO DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 15:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.162.670/0001-36 - A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 13:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.469.061/0001-45 - ALL WAYS SOLUTIONS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 22:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.607.332/0001-77 - AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 19:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.491.452/0001-01 - BF SHOP LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 06:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.106.685/0001-37 - COMERCIAL H10 LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 07:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.071.331/0001-16 - COSTA CRUZ SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 19:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
32.102.852/0001-86 - D TUDO ARMARINHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 18:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.709.960/0001-60 - E.T. ROCHA COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 20:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.165.735/0001-06 - FSM COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 22:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
20.040.983/0001-05 - GOVINN COMERCIO & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 23:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
04.912.965/0001-01 - INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 07:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
10.724.350/0001-54 - JCP COMERCIAL DESKART LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 09:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.506.420/0001-33 - MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 06:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.036.195/0001-23 - P H MORENO DA SILVA COMERCIO Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 17:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
56.210.262/0001-35 - SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 20:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 13/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades operacionais da sede do CRCES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.		
Entrega de propostas:	De 02/03/2026 às 14:00 até 06/03/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2026 às 08:58:23	Senhores, bom dia!
Sistema	06/03/2026 às 08:58:55	No final da tarde de ontem, recebemos um pedido de esclarecimento referente ao item 2 - Material de Limpeza.
Sistema	06/03/2026 às 09:01:05	"Ao analisar os valores estimados constantes no Termo de Referência, especificamente os itens 13 e 14, que tratam de sacos de plástico reforçados para coleta de lixo (pacotes com 100 unidades), identificamos possível inconsistência em relação aos valores praticados no mercado.
Sistema	06/03/2026 às 09:01:15	Após consulta a fornecedores e distribuidores, verificamos que não é possível encontrar no mercado os referidos itens com 100 unidades por pacote pelos valores estimados no documento (R$ 11,79 e R$ 17,58). Os produtos disponíveis nessa faixa de preço normalmente possuem quantidades inferiores por pacote, em média entre 20 e 25 unidades, o que difere da especificação apresentada no Termo de Referência.
Sistema	06/03/2026 às 09:01:27	Diante disso, solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto aos valores estimados para os referidos itens, bem como a confirmação se as especificações e quantidades por pacote estão corretas ou se haverá eventual revisão dos valores de referência."
Sistema	06/03/2026 às 09:05:39	Foi realizada uma nova conferência nos valores indicados no Termo de Referência e conclui-se pela necessidade de uma nova pesquisa dos valores para esse item.
Sistema	06/03/2026 às 09:06:47	Dessa forma, informo a todos que: O ITEM 02 SERÁ ANULADO PARA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÁ REPUBLICADO APÓS A REALIZAÇÃO DAS CORREÇÕES NECESSÁRIAS.
Sistema	06/03/2026 às 09:07:32	Os demais itens seguirão para julgamento.
Sistema	06/03/2026 às 09:10:57	Peço aos fornecedores que cadastraram propostas para o item 02, que estejam atentos as publicações do PNCP e site do CRCES e que não deixem de participar da próxima Dispensa Eletrônica que será cadastrada imediatamente após a retificação dos valores estimados para o referido item.
Sistema	06/03/2026 às 09:11:38	Quanto aos itens 1, 3 e 4 seguiremos a disputa e na sequência, iniciaremos o julgamento.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1514

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2026 às 09:12:17	O CRCES é um ótimo comprador. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	06/03/2026 às 09:12:27	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e seus anexos. Não vamos adquirir itens inferiores ao especificado.
Sistema	06/03/2026 às 09:12:37	O fornecimento para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.
Sistema	06/03/2026 às 09:12:48	A dispensa eletrônica oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	06/03/2026 às 09:12:55	Apresentem lances!
Sistema	06/03/2026 às 09:13:12	Informamos que o julgamento será iniciado as 14 horas de hoje, dia 06/03/2026, imediatamente após o encerramento da etapa de disputa.
Sistema	06/03/2026 às 09:13:24	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	06/03/2026 às 14:02:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/03/2026 às 14:03:14	Senhores, boa tarde!!
Sistema	06/03/2026 às 14:04:18	Conforme informado no chat, no início da sessão de disputa, o item 02 será anulado para correção dos valores estimados no Termo de Referência.
Sistema	06/03/2026 às 14:08:34	Daremos início ao julgamento dos itens 1, 3 e 4.
Sistema	06/03/2026 às 14:08:57	Convocaremos o primeiro colocado de cada item.
Sistema	06/03/2026 às 14:18:41	Senhores, a sessão será suspensa temporariamente para que os primeiros colocados possam ajustas e enviar suas propostas.
Sistema	06/03/2026 às 14:19:39	Tendo em vista a realização de uma treinamento no Conselho Federal de Contabilidade, o retorno da sessão ocorrerá as 14 horas do dia 13/03/2026.
Sistema	06/03/2026 às 14:19:49	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	08/03/2026 às 13:38:48	Boa tarde! Senhores, o horário utilizado na contagem dos prazos das convocações realizadas na Dispensa Eletrônica nª 13/2026 é o mesmo utilizado pelo sistema COMPRAS, das 08h às 18 horas, dias úteis, de segunda a sexta-feira.
Sistema	08/03/2026 às 13:40:41	Dessa forma, por ter solicitado a prorrogação da convocação, antes de findar o prazo inicial, será concedida prorrogação de mais duas horas.
Sistema	08/03/2026 às 13:41:42	A prorrogação será concedida a qualquer outro participante da Dispensa Eletrônica nª 13/2026, desde que seja solicitada antes de findar o prazo inicial.
Sistema	08/03/2026 às 13:44:13	Ratificamos que o retorno da sessão de julgamento será as 14 horas do dia 13/03/2026.
Sistema	08/03/2026 às 13:44:21	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/03/2026 às 14:01:45	Senhores, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	13/03/2026 às 14:02:54	Por não ter atendido a convocação e anexado a proposta atualizada, mesmo após a concessão da prorrogação de prazo, as propostas da empresa A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 01 e 03 será desclassificada.
Sistema	13/03/2026 às 14:05:16	Para o item 04, por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos a proposta da empresa BF SHOP LTDA será aceita.
Sistema	13/03/2026 às 14:08:18	Perdão pelo equívoco. Identificamos uma divergência na proposta em relação ao prazo de entrega.
Sistema	13/03/2026 às 14:14:50	Em relação aos itens 01 e 03, seguindo a ordem de classificação, faremos a convocação das segundas colocadas.
Sistema	13/03/2026 às 14:17:36	Senhores, a sessão será temporariamente suspensa para que as empresas possam ajustar e enviar suas propostas.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1515

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 14:18:06	Retornaremos as 14 horas do dia 16/03/2026 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	13/03/2026 às 14:18:22	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/03/2026 às 14:02:53	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	16/03/2026 às 14:04:25	ITEM 01 - Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, a empresa ALL WAYS SOLUTIONS LTDA será desclassificada.
Sistema	16/03/2026 às 14:04:58	Convocaremos a terceira colocada para o item 01.
Sistema	16/03/2026 às 14:18:47	ITEM 03 - Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, a empresa D TUDO ARMARINHO LTDA será desclassificada.
Sistema	16/03/2026 às 14:19:31	Convocaremos a terceira colocada para o item 03.
Sistema	16/03/2026 às 14:22:59	ITEM 04 - Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa BF SHOP LTDA será aceita.
Sistema	16/03/2026 às 14:25:12	No momento do envio da proposta, a empresa BF SHOP LTDA enviou também seus documentos de habilitação. Foi realizada a conferência e, por ter atendido aos requisitos, a empresa BF SHOP LTDA será habilitada para o item 04.
Sistema	16/03/2026 às 14:25:58	Senhores, a sessão será temporariamente suspensa para que as empresas possam ajustar e enviar suas propostas.
Sistema	16/03/2026 às 14:26:14	Retornaremos as 09 horas do dia 17/03/2026 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	16/03/2026 às 14:26:38	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	17/03/2026 às 09:08:46	Senhores, bom dia!!
Sistema	17/03/2026 às 09:08:53	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	17/03/2026 às 09:14:23	ITEM 01 - Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, a empresa AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA será desclassificada.
Sistema	17/03/2026 às 09:15:23	Convocaremos a quarta colocada para o item 01.
Sistema	17/03/2026 às 09:18:04	ITEM 03 - Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, a empresa P H MORENO DA SILVA COMERCIO será desclassificada.
Sistema	17/03/2026 às 09:19:24	Convocaremos a quarta colocada para o item 03.
Sistema	17/03/2026 às 09:22:15	Senhores, a sessão será temporariamente suspensa para que as empresas possam ajustar e enviar suas propostas.
Sistema	17/03/2026 às 09:22:32	Retornaremos as 09 horas do dia 18/03/2026 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	17/03/2026 às 09:22:41	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/03/2026 às 09:02:36	Senhores, bom dia! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	18/03/2026 às 09:03:31	ITEM 01 - Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, a empresa SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA será desclassificada.
Sistema	18/03/2026 às 09:08:54	ITEM 03 - Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA será aceita.
Sistema	18/03/2026 às 09:10:46	Assim, seguiremos para a fase de habilitação e convocaremos a apresentação dos documentos da empresa MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA para o item 03.
Sistema	18/03/2026 às 09:51:56	Convocaremos a sexta colocada para o item 01.
Sistema	18/03/2026 às 10:42:06	ITEM 03 - Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a empresa MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA será habilitada.
Sistema	18/03/2026 às 10:44:00	Senhores, a sessão será temporariamente suspensa para que a empresa possa ajustar e enviar sua proposta.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1516

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2026 às 10:44:31	Retornaremos as 13 horas de hoje, dia 18/03/2026 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/03/2026 às 10:44:46	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/03/2026 às 13:07:34	Senhores, boa tarde!!
Sistema	18/03/2026 às 13:07:43	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	18/03/2026 às 13:09:53	ITEM 01 - Considerando a manifestação no chat e o não atendimento a convocação para apresentação da proposta atualizada, a empresa 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO será desclassificada.
Sistema	18/03/2026 às 13:10:58	Convocaremos a sétima colocada para o item 01.
Sistema	18/03/2026 às 15:18:58	ITEM 01 - Tendo em vista não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, inclusive se manifestando sobre a negociação de valor, a empresa P H MORENO DA SILVA COMERCIO será desclassificada.
Sistema	18/03/2026 às 15:19:55	Convocaremos a oitava colocada para o item 01.
Sistema	18/03/2026 às 15:24:38	Senhores, a sessão será temporariamente suspensa para que a empresa possa ajustar e enviar sua proposta.
Sistema	18/03/2026 às 15:25:08	Retornaremos as 09 horas do dia 19/03/2026 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/03/2026 às 15:25:20	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	19/03/2026 às 09:05:13	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	19/03/2026 às 09:26:52	ITEM 01 - Considerando o não atendimento a convocação para apresentação da proposta atualizada, a empresa INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA será desclassificada.
Sistema	19/03/2026 às 09:27:56	Convocaremos a nona colocada para o item 01.
Sistema	19/03/2026 às 12:09:29	ITEM 01 - Considerando a manifestação no chat e o não atendimento a convocação para apresentação da proposta atualizada, a empresa 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO será desclassificada.
Sistema	19/03/2026 às 12:10:12	Agradecemos a participação de todos nessa Dispensa Eletrônica.
Sistema	19/03/2026 às 12:10:25	Até as próximas oportunidades!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/03/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/03/2026 às 14:02:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1517

Item 1 - Açúcar

tipo: refinado, característica adicional: calorias reduzidas - light Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1º qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses.

Quantidade:	11	Valor estimado:	R$ 10,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem		R$ 117,2600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R$ 95.560,0000	Proposta desclassificada
60.063.954/0001-75 - 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA UF endereço: ES	Sim	R$ 10,6600	Proposta desclassificada
62.772.129/0001-75 - 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO UF endereço: ES	Sim	R$ 10,6600	Proposta desclassificada
60.162.670/0001-36 - A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 9,9500	Proposta desclassificada
59.469.061/0001-45 - ALL WAYS SOLUTIONS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 10,0000	Proposta desclassificada
45.607.332/0001-77 - AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 10,6000	Proposta desclassificada
04.912.965/0001-01 - INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 19,9900	Proposta desclassificada
52.036.195/0001-23 - P H MORENO DA SILVA COMERCIO UF endereço: RJ	Sim	R$ 11,0000	Proposta desclassificada
56.210.262/0001-35 - SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 10,6500	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1518

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2026 às 14:00:30	O item 1 teve empate real para o valor 10,6600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/03/2026 às 14:00:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	06/03/2026 às 14:11:43	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	06/03/2026 às 14:12:09	Sr. Fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 06/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. .
Pelo participante 60.162.670/0001-36	06/03/2026 às 15:37:01	Boa tarde, solicito prorrogação de prazo para anexar as documentações exigidas... visto que estamos com instabilidade no sistema.
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	06/03/2026 às 16:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:13:00 de 06/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36.
Pelo participante 60.162.670/0001-36	06/03/2026 às 16:14:51	Foi solicitado prorrogação de prazo !
Pelo participante 60.162.670/0001-36	06/03/2026 às 16:25:35	Visto que apos o termino do prazo , temos o direito de mais duas horas!
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	08/03/2026 às 13:42:41	Sr. Fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 09/03/2026. Justificativa: Dessa forma, por ter solicitado a prorrogação da convocação, antes de findar o prazo inicial, será concedida prorrogação de mais duas horas..
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	08/03/2026 às 13:42:50	Dessa forma, por ter solicitado a prorrogação da convocação, antes de findar o prazo inicial, será concedida prorrogação de mais duas horas.
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	09/03/2026 às 10:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:04 de 09/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36.
Sistema para o participante 59.469.061/0001-45	13/03/2026 às 14:15:25	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 59.469.061/0001-45	13/03/2026 às 14:15:45	Sr. Fornecedor ALL WAYS SOLUTIONS LTDA, CNPJ 59.469.061/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 59.469.061/0001-45	13/03/2026 às 16:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALL WAYS SOLUTIONS LTDA, CNPJ 59.469.061/0001-45.
Sistema para o participante 45.607.332/0001-77	16/03/2026 às 14:13:29	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 45.607.332/0001-77	16/03/2026 às 14:13:57	Sr. Fornecedor AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.607.332/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 45.607.332/0001-77	16/03/2026 às 16:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:14:00 de 16/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.607.332/0001-77.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1519

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 56.210.262/0001-35	17/03/2026 às 09:15:51	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 56.210.262/0001-35	17/03/2026 às 09:16:27	Sr. Fornecedor SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 56.210.262/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 56.210.262/0001-35	17/03/2026 às 11:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:00 de 17/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 56.210.262/0001-35.
Sistema para o participante 60.063.954/0001-75	18/03/2026 às 09:04:50	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 60.063.954/0001-75	18/03/2026 às 09:05:15	Sr. Fornecedor 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA, CNPJ 60.063.954/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
Pelo participante 60.063.954/0001-75	18/03/2026 às 09:41:14	Bom dia prezada pregoeira, infelizmente não iremos conseguir atender ao objeto cuja a embalagem seja de 2kg. Temos como atender apenas com a embalagem de 1kg. Pedimos desculpas pelo ocorrido, fizemos uma cotação equivocada.
Sistema para o participante 60.063.954/0001-75	18/03/2026 às 09:49:23	OK. Dessa forma, por não atender aos requisitos da Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação, faremos a desclassificação da sua proposta.
Sistema para o participante 60.063.954/0001-75	18/03/2026 às 09:50:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 09:50:05 de 18/03/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA, CNPJ 60.063.954/0001-75 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 62.772.129/0001-75	18/03/2026 às 09:52:31	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 62.772.129/0001-75	18/03/2026 às 09:52:49	Sr. Fornecedor 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO, CNPJ 62.772.129/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
Pelo participante 62.772.129/0001-75	18/03/2026 às 10:57:15	Bom dia Sr pregoeira, em relação ao item 1, do qual fomos convocados, informamos que considerando a anulação do item 2, a entrega isolada do açúcar infelizmente fica inviável do ponto de vista logístico e operacional. Diante disso, solicito, por gentileza a desclassificação e pedimos desculpas pelo ocorrido. Fico a disposição.
Sistema para o participante 62.772.129/0001-75	18/03/2026 às 11:53:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:00 de 18/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO, CNPJ 62.772.129/0001-75.
Sistema para o participante 52.036.195/0001-23	18/03/2026 às 13:11:28	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 52.036.195/0001-23	18/03/2026 às 13:11:46	Sr. Fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:12:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 52.036.195/0001-23	18/03/2026 às 13:12:40	Sr. Fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Redução, a pelo menos, o valor máximo admitido no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação..

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1520

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 52.036.195/0001-23	18/03/2026 às 15:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:00 de 18/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23.
Sistema para o participante 52.036.195/0001-23	18/03/2026 às 15:19:20	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 04.912.965/0001-01	18/03/2026 às 15:22:07	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 04.912.965/0001-01	18/03/2026 às 15:22:25	Sr. Fornecedor INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, CNPJ 04.912.965/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 04.912.965/0001-01	18/03/2026 às 15:23:18	Sr. Fornecedor INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, CNPJ 04.912.965/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Redução a, pelo menos, o valor máximo admitido previsto do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação..
Sistema para o participante 04.912.965/0001-01	18/03/2026 às 17:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:00 de 18/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, CNPJ 04.912.965/0001-01.
Sistema para o participante 04.912.965/0001-01	19/03/2026 às 09:27:04	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, CNPJ 04.912.965/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 49.006.412/0001-28	19/03/2026 às 09:29:35	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 49.006.412/0001-28	19/03/2026 às 09:29:53	Sr. Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 49.006.412/0001-28	19/03/2026 às 09:30:36	Sr. Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Redução a, pelo menos, o valor máximo admitido no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação..
Pelo participante 49.006.412/0001-28	19/03/2026 às 11:07:14	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28, mantendo R$ 95.560,0000.
Pelo participante 49.006.412/0001-28	19/03/2026 às 11:07:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:18 de 19/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28.
Pelo participante 49.006.412/0001-28	19/03/2026 às 11:07:27	Prezados, infelizmente houve um equívoco no cadastramento da proposta, nosso produto não possui as especificações exigidas no TR. Com base nos princípios licitatórios da eficiência, celeridade processual, julgamento objetivo e vinculação ao edital, previstos no art. 5ª da Lei nª 14.133/2021, solicitamos declínio de nossa proposta e pedimos desculpas.
Sistema	19/03/2026 às 12:09:43	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/03/2026 às 14:00:30	Item com etapa aberta encerrada.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1521

Data/Hora	Descrição
06/03/2026 às 14:00:30	Item teve empate real para o valor 10,6600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
06/03/2026 às 14:00:30	Item encerrado para lances.
06/03/2026 às 14:12:09	Fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 06/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. .
08/03/2026 às 13:42:41	Fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 09/03/2026. Justificativa: Dessa forma, por ter solicitado a prorrogação da convocação, antes de findar o prazo inicial, será concedida prorrogação de mais duas horas..
13/03/2026 às 14:03:09	Fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 9,9500. Motivo: Por não ter atendido a convocação e anexado a proposta atualizada, mesmo após a concessão da prorrogação de prazo, as propostas da empresa A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 01 e 03 será desclassificada. .
13/03/2026 às 14:15:45	Fornecedor ALL WAYS SOLUTIONS LTDA, CNPJ 59.469.061/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
16/03/2026 às 14:04:35	Fornecedor ALL WAYS SOLUTIONS LTDA, CNPJ 59.469.061/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 10,0000. Motivo: ITEM 01 - Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, a empresa ALL WAYS SOLUTIONS LTDA será desclassificada..
16/03/2026 às 14:13:57	Fornecedor AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.607.332/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
17/03/2026 às 09:14:33	Fornecedor AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.607.332/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 10,6000. Motivo: ITEM 01 - Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, a empresa AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA será desclassificada..
17/03/2026 às 09:16:27	Fornecedor SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 56.210.262/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
18/03/2026 às 09:03:49	Fornecedor SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 56.210.262/0001-35 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 10,6500. Motivo: ITEM 01 - Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, a empresa SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA será desclassificada..
18/03/2026 às 09:05:15	Fornecedor 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA, CNPJ 60.063.954/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
18/03/2026 às 09:50:05	Fornecedor 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA, CNPJ 60.063.954/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 10,6600. Motivo: Conforme manifestação no chat, produto ofertado não atende aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos..
18/03/2026 às 09:52:49	Fornecedor 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO, CNPJ 62.772.129/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
18/03/2026 às 13:10:03	Fornecedor 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO, CNPJ 62.772.129/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 10,6600. Motivo: ITEM 01 - Considerando a manifestação no chat e o não atendimento a convocação para apresentação da proposta atualizada, a empresa 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO será desclassificada. .
18/03/2026 às 13:11:46	Fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:12:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
18/03/2026 às 13:12:40	Fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23 convocado para negociação de valor.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1522

Data/Hora	Descrição
18/03/2026 às 15:19:20	Convocação de negociação de valor do fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23 encerrada automaticamente.
18/03/2026 às 15:19:20	Fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 11,0000. Motivo: ITEM 01 - Tendo em vista não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, inclusive se manifestando sobre a negociação de valor, a empresa P H MORENO DA SILVA COMERCIO será desclassificada..
18/03/2026 às 15:22:25	Fornecedor INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, CNPJ 04.912.965/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
18/03/2026 às 15:23:18	Fornecedor INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, CNPJ 04.912.965/0001-01 convocado para negociação de valor.
19/03/2026 às 09:27:04	Convocação de negociação de valor do fornecedor INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, CNPJ 04.912.965/0001-01 encerrada automaticamente.
19/03/2026 às 09:27:04	Fornecedor INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, CNPJ 04.912.965/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 19,9900. Motivo: ITEM 01 - Considerando o não atendimento a convocação para apresentação da proposta atualizada, a empresa INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA será desclassificada..
19/03/2026 às 09:29:53	Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
19/03/2026 às 09:30:36	Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 convocado para negociação de valor.
19/03/2026 às 11:07:14	Negociação encerrada. Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 manteve R$ 95.560,0000.
19/03/2026 às 11:07:18	Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 finalizou o envio de anexo.
19/03/2026 às 12:09:43	Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 95.560,0000. Motivo: ITEM 01 - Considerando a manifestação no chat e o não atendimento a convocação para apresentação da proposta atualizada, a empresa 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO será desclassificada..
19/03/2026 às 12:09:43	Item fracassado no julgamento / habilitação.
20/03/2026 às 08:14:16	Item homologado.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1523

Item 2 - Papel Higiênico

material: 100% fibras celulósicas, comprimento: 300, largura: 10, tipo: boa qualidade, características adicionais: biodegradável Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme descrito no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta. Item contendo 21 subitens.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 7.975,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 7.975,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.063.954/0001-75 - 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA UF endereço: ES	Sim	R$ 7.975,2800	
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 7.975,0000	
62.772.129/0001-75 - 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO UF endereço: ES	Sim	R$ 7.975.280,0000	
60.162.670/0001-36 - A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 6.064,6200	
59.469.061/0001-45 - ALL WAYS SOLUTIONS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 7.600,0000	
45.607.332/0001-77 - AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 7.975,0000	
52.071.331/0001-16 - COSTA CRUZ SOLUCOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 7.046,2900	
39.709.960/0001-60 - E.T. ROCHA COMERCIO LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 7.950,0000	
04.912.965/0001-01 - INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 30.000,0000	
10.724.350/0001-54 - JCP COMERCIAL DESKART LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 7.975,2800	
52.036.195/0001-23 - P H MORENO DA SILVA COMERCIO UF endereço: RJ	Sim	R$ 7.975,0000	

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1524

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
56.210.262/0001-35 - SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 7.975,0000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2026 às 08:04:27	10.724.350/0001-54	R$ 6.054,5000
06/03/2026 às 08:10:19	60.162.670/0001-36	R$ 6.044,0000
06/03/2026 às 09:18:44	52.036.195/0001-23	R$ 6.034,0000
06/03/2026 às 10:21:11	10.724.350/0001-54	R$ 6.024,0000
06/03/2026 às 11:19:05	60.162.670/0001-36	R$ 6.010,0000
06/03/2026 às 11:32:05	10.724.350/0001-54	R$ 6.000,0000
06/03/2026 às 11:34:33	60.162.670/0001-36	R$ 5.990,0000
06/03/2026 às 11:40:52	10.724.350/0001-54	R$ 5.980,0000
06/03/2026 às 12:47:20	60.162.670/0001-36	R$ 5.960,0000
06/03/2026 às 13:23:52	10.724.350/0001-54	R$ 5.950,0000
06/03/2026 às 13:30:15	60.162.670/0001-36	R$ 5.930,0000
06/03/2026 às 13:50:15	10.724.350/0001-54	R$ 5.920,0000
06/03/2026 às 13:50:56	62.772.129/0001-75	R$ 5.900,0000
06/03/2026 às 13:51:10	10.724.350/0001-54	R$ 5.890,0000
06/03/2026 às 13:51:16	60.162.670/0001-36	R$ 5.880,0000
06/03/2026 às 13:54:52	10.724.350/0001-54	R$ 5.870,0000
06/03/2026 às 13:55:54	60.162.670/0001-36	R$ 5.860,0000
06/03/2026 às 13:56:38	56.210.262/0001-35	R$ 7.000,0000
06/03/2026 às 13:58:20	62.772.129/0001-75	R$ 5.850,0000
06/03/2026 às 13:58:32	60.162.670/0001-36	R$ 5.840,0000
06/03/2026 às 13:59:46	62.772.129/0001-75	R$ 5.830,0000
06/03/2026 às 13:59:59	60.162.670/0001-36	R$ 5.820,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2026 às 14:00:31	O item 2 teve empate real para o valor 7.975,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/03/2026 às 14:00:31	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/03/2026 às 14:07:53	O item 2 foi anulado pelo comprador. Motivo: Conforme informado no chat, no início da sessão de disputa, o item 02 será anulado para correção dos valores estimados no Termo de Referência..

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1525

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
06/03/2026 às 14:00:31	Item com etapa aberta encerrada.
06/03/2026 às 14:00:31	Item teve empate real para o valor 7.975,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
06/03/2026 às 14:00:31	Item encerrado para lances.
06/03/2026 às 14:07:53	Item anulado. Descrição: Conforme informado no chat, no início da sessão de disputa, o item 02 será anulado para correção dos valores estimados no Termo de Referência..
20/03/2026 às 08:14:16	Item homologado.

Item 3 - Papel Para Impressão Formatado

tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l): 297 x 210, gramatura: 75, cor: branco, característica adicional: alvura superior Aquisição de materiais de expediente, conforme descrito no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta. Item contendo 18 subitens.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 4.881,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem		R$ 4.881,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33, melhor lance: R$ 4.881,0000 (unitário) / R$ 4.881,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.063.954/0001-75 - 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA UF endereço: ES	Sim	R$ 4.881,4400	
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 4.881,0000	
62.772.129/0001-75 - 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO UF endereço: ES	Sim	R$ 4.881.440,0000	
56.043.196/0001-56 - A PINHEIRO DE OLIVEIRA UF endereço: RO	Sim	R$ 4.881,0000	
60.162.670/0001-36 - A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 4.230,2000	Proposta desclassificada
59.469.061/0001-45 - ALL WAYS SOLUTIONS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 4.881,0000	
32.102.852/0001-86 - D TUDO ARMARINHO LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 4.881,4400	Proposta desclassificada

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1526

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.165.735/0001-06 - FSM COMERCIO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 6.900,0000	
20.040.983/0001-05 - GOVINN COMERCIO & SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 5.000,0000	
04.912.965/0001-01 - INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 9.999,0000	
49.506.420/0001-33 - MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 4.881,0000	Proposta adjudicada
52.036.195/0001-23 - P H MORENO DA SILVA COMERCIO UF endereço: RJ	Sim	R$ 4.881,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2026 às 09:18:59	52.036.195/0001-23	R$ 4.220,2000
06/03/2026 às 11:19:18	60.162.670/0001-36	R$ 4.210,0000
06/03/2026 às 13:58:58	32.102.852/0001-86	R$ 4.200,0000
06/03/2026 às 13:58:59	32.102.852/0001-86	R$ 4.190,0000
06/03/2026 às 13:59:00	32.102.852/0001-86	R$ 4.180,0000
06/03/2026 às 13:59:01	32.102.852/0001-86	R$ 4.170,0000
06/03/2026 às 13:59:17	60.162.670/0001-36	R$ 4.160,0000
06/03/2026 às 13:59:17	32.102.852/0001-86	R$ 4.150,0000
06/03/2026 às 13:59:19	32.102.852/0001-86	R$ 4.140,0000
06/03/2026 às 13:59:25	60.162.670/0001-36	R$ 4.130,0000
06/03/2026 às 13:59:26	32.102.852/0001-86	R$ 4.120,0000
06/03/2026 às 13:59:27	32.102.852/0001-86	R$ 4.110,0000
06/03/2026 às 13:59:27	32.102.852/0001-86	R$ 4.100,0000
06/03/2026 às 13:59:29	32.102.852/0001-86	R$ 4.090,0000
06/03/2026 às 13:59:42	60.162.670/0001-36	R$ 4.000,0000
06/03/2026 às 13:59:42	32.102.852/0001-86	R$ 3.990,0000
06/03/2026 às 13:59:43	32.102.852/0001-86	R$ 3.980,0000
06/03/2026 às 13:59:49	60.162.670/0001-36	R$ 3.900,0000

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1527

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2026 às 14:00:30	O item 3 teve empate real para o valor 4.881,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/03/2026 às 14:00:30	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	06/03/2026 às 14:15:34	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM, CONFORME PREVISÃO NO ITEM 9.3 DO TR.
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	06/03/2026 às 14:15:55	Sr. Fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 06/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM..
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	06/03/2026 às 16:16:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:00 de 06/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36.
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	08/03/2026 às 13:43:10	Dessa forma, por ter solicitado a prorrogação da convocação, antes de findar o prazo inicial, será concedida prorrogação de mais duas horas.
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	08/03/2026 às 13:43:25	Sr. Fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 09/03/2026. Justificativa: Dessa forma, por ter solicitado a prorrogação da convocação, antes de findar o prazo inicial, será concedida prorrogação de mais duas horas..
Sistema para o participante 60.162.670/0001-36	09/03/2026 às 10:00:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:04 de 09/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36.
Sistema para o participante 32.102.852/0001-86	13/03/2026 às 14:16:16	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM, CONFORME PREVISÃO NO ITEM 9.3 DO TR.
Sistema para o participante 32.102.852/0001-86	13/03/2026 às 14:16:58	Sr. Fornecedor D TUDO ARMARINHO LTDA, CNPJ 32.102.852/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM..
Sistema para o participante 32.102.852/0001-86	13/03/2026 às 16:17:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor D TUDO ARMARINHO LTDA, CNPJ 32.102.852/0001-86.
Sistema para o participante 52.036.195/0001-23	16/03/2026 às 14:20:04	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM, CONFORME PREVISÃO NO ITEM 9.3 DO TR.
Sistema para o participante 52.036.195/0001-23	16/03/2026 às 14:20:43	Sr. Fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM..
Sistema para o participante 52.036.195/0001-23	16/03/2026 às 16:21:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:00 de 16/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1528

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.506.420/0001-33	17/03/2026 às 09:20:07	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM, CONFORME PREVISÃO NO ITEM 9.3 DO TR.
Sistema para o participante 49.506.420/0001-33	17/03/2026 às 09:20:36	Sr. Fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM..
Pelo participante 49.506.420/0001-33	17/03/2026 às 09:59:44	bom dia
Pelo participante 49.506.420/0001-33	17/03/2026 às 10:00:18	temos uma dúvida, no item18 do lote (papel cenário) qual seria? Kraft ou branco?
Sistema para o participante 49.506.420/0001-33	17/03/2026 às 11:03:53	Bom dia!
Sistema para o participante 49.506.420/0001-33	17/03/2026 às 11:05:03	A área demandante não definiu a cor. Pode encaminhar tanto kraft como branco.
Pelo participante 49.506.420/0001-33	17/03/2026 às 11:11:28	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:28 de 17/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33.
Pelo participante 49.506.420/0001-33	17/03/2026 às 11:12:16	SEGUE NOSSA PROPOSTA, QUALQUER DUVIDA SOBRE ALGUM PRODUTO, PEDIMOS QUE QUESTIONE ANTES DE QUALQUER DESCLASSIFICAÇÃO. Estamos a disposição.
Sistema para o participante 49.506.420/0001-33	18/03/2026 às 09:12:05	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema.
Sistema para o participante 49.506.420/0001-33	18/03/2026 às 09:12:25	Sr. Fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Pelo participante 49.506.420/0001-33	18/03/2026 às 09:20:52	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:20:52 de 18/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
06/03/2026 às 14:00:30	Item com etapa aberta encerrada.
06/03/2026 às 14:00:30	Item teve empate real para o valor 4.881,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
06/03/2026 às 14:00:30	Item encerrado para lances.
06/03/2026 às 14:15:55	Fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 06/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM..
08/03/2026 às 13:43:25	Fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 09/03/2026. Justificativa: Dessa forma, por ter solicitado a prorrogação da convocação, antes de findar o prazo inicial, será concedida prorrogação de mais duas horas..

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1529

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 14:03:49	Fornecedor A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.162.670/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.900,0000. Motivo: Por não ter atendido a convocação e anexado a proposta atualizada, mesmo após a concessão da prorrogação de prazo, as propostas da empresa A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 01 e 03 será desclassificada. .
13/03/2026 às 14:16:58	Fornecedor D TUDO ARMARINHO LTDA, CNPJ 32.102.852/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM..
16/03/2026 às 14:18:59	Fornecedor D TUDO ARMARINHO LTDA, CNPJ 32.102.852/0001-86 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.980,0000. Motivo: ITEM 03 - Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, a empresa D TUDO ARMARINHO LTDA será desclassificada..
16/03/2026 às 14:20:43	Fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM..
17/03/2026 às 09:18:50	Fornecedor P H MORENO DA SILVA COMERCIO, CNPJ 52.036.195/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4.220,2000. Motivo: ITEM 03 - Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada, a empresa P H MORENO DA SILVA COMERCIO será desclassificada..
17/03/2026 às 09:20:36	Fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência. ESTEJA ATENTO AOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA SUBITEM..
17/03/2026 às 11:11:28	Fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33 finalizou o envio de anexo.
18/03/2026 às 09:09:04	Fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4.881,0000. Motivo: ITEM 03 - Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA será aceita. .
18/03/2026 às 09:12:25	Fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
18/03/2026 às 09:20:52	Fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33 finalizou o envio de anexo.
18/03/2026 às 10:42:43	Fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33 foi habilitado.
20/03/2026 às 08:14:16	Fornecedor MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.881,0000.
20/03/2026 às 08:14:16	Item homologado.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1530

Item 4 - Refil

aplicação: purificador fr 600, características adicionais: com eficiência bacterológica, tripla filtragem, material: carvão ativado e prata coloidal Conforme descrito no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 153,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 307,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01, melhor lance: R$ 70,0000 (unitário) / R$ 140,0000 (total)

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.176.840/0001-69 - 33.176.840 FELIPE DE MORAES SILVA UF endereço: SP	Sim	R$ 153,0000	
60.063.954/0001-75 - 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA UF endereço: ES	Sim	R$ 153,6900	
62.772.129/0001-75 - 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO UF endereço: ES	Sim	R$ 153.690,0000	
64.621.615/0001-18 - 64.621.615 DANIEL MAIA AMEIXIEIRA UF endereço: ES	Sim	R$ 153,6900	
60.162.670/0001-36 - A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 144,0000	
59.469.061/0001-45 - ALL WAYS SOLUTIONS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 115,0000	
58.491.452/0001-01 - BF SHOP LTDA. UF endereço: MG	Sim	R$ 153,0000	Proposta adjudicada
29.106.685/0001-37 - COMERCIAL H10 LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 160,0000	
51.165.735/0001-06 - FSM COMERCIO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 200,0000	
04.912.965/0001-01 - INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 499,0000	
52.036.195/0001-23 - P H MORENO DA SILVA COMERCIO UF endereço: RJ	Sim	R$ 153,6900	

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1531

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
56.210.262/0001-35 - SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 153,6900	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2026 às 08:04:16	64.621.615/0001-18	R$ 100,0000
06/03/2026 às 08:10:38	60.162.670/0001-36	R$ 120,0000
06/03/2026 às 10:46:28	51.165.735/0001-06	R$ 143,0000
06/03/2026 às 13:31:20	33.176.840/0001-69	R$ 142,0000
06/03/2026 às 13:56:11	56.210.262/0001-35	R$ 90,0000
06/03/2026 às 13:56:29	29.106.685/0001-37	R$ 99,0000
06/03/2026 às 13:57:02	64.621.615/0001-18	R$ 80,0000
06/03/2026 às 13:59:44	58.491.452/0001-01	R$ 70,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2026 às 14:00:30	O item 4 teve empate real para o valor 153,6900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/03/2026 às 14:00:30	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 58.491.452/0001-01	06/03/2026 às 14:17:39	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 58.491.452/0001-01	06/03/2026 às 14:18:05	Sr. Fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 06/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
Pelo participante 58.491.452/0001-01	06/03/2026 às 15:05:16	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:16 de 06/03/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01.
Sistema para o participante 58.491.452/0001-01	13/03/2026 às 14:10:22	Sr. Fornecedor, identificamos que o prazo de entrega em sua proposta está divergente do prazo de entrega descrito no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 58.491.452/0001-01	13/03/2026 às 14:10:56	O prazo de entrega solicitado no TR é: "5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única."
Sistema para o participante 58.491.452/0001-01	13/03/2026 às 14:12:37	Dessa forma, sob pena de desclassificação, faremos a convocação do anexo para envio da proposta ajustada com a retificação do prazo de entrega.
Sistema para o participante 58.491.452/0001-01	13/03/2026 às 14:13:27	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada em relação ao prazo de entrega. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1532

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.491.452/0001-01	13/03/2026 às 14:13:48	Sr. Fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada em relação ao prazo de entrega. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Pelo participante 58.491.452/0001-01	13/03/2026 às 15:21:29	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:29 de 13/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
06/03/2026 às 14:00:30	Item com etapa aberta encerrada.
06/03/2026 às 14:00:30	Item teve empate real para o valor 153,6900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
06/03/2026 às 14:00:30	Item encerrado para lances.
06/03/2026 às 14:18:05	Fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 06/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.3 do Termo de Referência..
06/03/2026 às 15:05:16	Fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01 finalizou o envio de anexo.
13/03/2026 às 14:13:48	Fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada em relação ao prazo de entrega. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
13/03/2026 às 15:21:29	Fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 14:23:12	Fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 70,0000. Motivo: ITEM 04 - Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa BF SHOP LTDA será aceita..
16/03/2026 às 14:25:31	Fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01 foi habilitado.
20/03/2026 às 08:14:16	Fornecedor BF SHOP LTDA., CNPJ 58.491.452/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 70,0000.
20/03/2026 às 08:14:17	Item homologado.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (1285795) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1533

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, conforme detalhamento contido no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11* (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
>
> (*valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/25)

ITEM 01: FRACASSADO

ITEM 02: ANULADO

ITEM 03

Contratada: MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.506.420/0001-33

Valor Total da Contratação: R$ 4.881,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais).

ITEM 04

Contratada: BF SHOP LTDA

CNPJ: 58.491.452/0001-01

Valor Total da Contratação: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 20/03/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 20/03/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1285821** e o código CRC **46D399C2**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1285821

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90013/2026, solicito a emissão das notas de empenho em nome das empresas vencedoras, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

ITEM 01: FRACASSADO

ITEM 02: ANULADO

ITEM 03

Contratada: MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.506.420/0001-33

Valor Total da Contratação: R$ 4.881,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais).

ITEM 04

Contratada: BF SHOP LTDA

CNPJ: 58.491.452/0001-01

Valor Total da Contratação: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 20/03/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1285851** e o código CRC **274DF60B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 20.03.2026
Hora : 16:53

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
209	20.03.2026	GLOBAL	2025-18	112	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1097	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90013/2026	0

Favorecido

Favorecido : 3605 - MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF : 49.506.420/0001-33
Endereço : R ANTONIO BUSETTO 190
Bairro : KOLLER
CEP : 99711-190 **Cidade** : ERECHIM
UF : RS
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA SEDE DO CRCES.	999	R$ 4.881,00	R$ 4.881,00

Valor por Extenso

Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 4.903,62	R$ 0,00	R$ 4.881,00	R$ 22,62

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 4.881,00	NAO

VITÓRIA, 20 de Marco de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted]) em 20/03/2026 17:10:45

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA[redacted]
Data: 21/03/2026 19:50:30
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 20.03.2026
Hora : 17:03

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
210	20.03.2026	GLOBAL	2025-18	113	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1112	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90013/2026	0

Favorecido

Favorecido : 3606 - BF SHOP LTDA
CNPJ / CPF : 58.491.452/0001-01
Endereço : R MORSE BELEM TEIXEIRA 24
Bairro : SAO LUIZ
CEP : 31270-690
Cidade : BELO HORIZONTE
UF : MG
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA USO NA SEDE DO CRCES.	999	R$ 140,00	R$ 140,00

Valor por Extenso

Cento e Quarenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 9.864,11	R$ 0,00	R$ 140,00	R$ 9.724,11

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 140,00	NAO

VITÓRIA, 20 de Marco de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted]) em 20/03/2026 17:10:45

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA[redacted]
Data: 21/03/2026 19:50:29
+00:00

CONTRATO

Processo Administrativo n° 9079618110000798.000086/2025-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.692, de 08 de janeiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.506.420/0001-33, sediada na Rua Antonio Busetto, nº 190, bairro Koller, em Erechim/RS, CEP: 99.711-190, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua sócia administradora PATRÍCIA MAFFINI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente para uso nas dependências da sede do CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 03 – Material de expediente					
Subitem	**Descrição**	**Und. medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**BLOCOS ADESIVOS:** Especificações: Blocos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4	R$ 3,56	R$ 14,24

02	Elástico feito de borracha natural, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	pacote	1	R$ 3,39	R$ 3,39
03	FITA ADESIVA transparente Comprimento: 45 m. Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	unidade	20	R$ 6,66	R$ 133,20
04	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma	unidade	2	R$ 9,88	R$ 19,76
05	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	unidade	4	R$ 8,84	R$ 35,36
06	Pincel para quadro branco azul	unidade	4	R$ 2,50	R$ 10,00
07	Apagador para quadro branco	unidade	3	R$ 6,24	R$ 18,72

Contrato Item 03 - nº 10/2026 (1294869) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1543

08	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN	unidade	2	R$ 58,75	R$ 117,50
09	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito	unidade	5	R$ 31,03	R$ 155,15
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN	unidade	10	R$ 146,51	R$ 1.465,10
11	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro	unidade	4	R$ 43,10	R$ 172,40
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	unidade	10	R$ 15,48	R$ 154,80
13	PAPEL SULFITE: Especificações: Papel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	unidade	71	R$ 26,69	R$ 1.894,99
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades	unidade	1	R$ 76,91	R$ 76,91
15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de barracha tamanho aproximado de 19 cm	unidade	4	R$ 17,91	R$ 71,64

Contrato Item 03 - nº 10/2026 (1294869) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1544

16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	pacote	5	R$ 49,00	R$ 245,00
17	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	pacote	1	R$ 54,36	R$ 54,36
18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	rolo	1	R$ 238,48	R$ 238,48
VALOR TOTAL DO ITEM					**R$ 4.881,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados dos da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Contrato Item 03 - nº 10/2026 (1294869) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1545

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total do contrato é de R$ 4.881,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Contrato Item 03 - nº 10/2026 (1294869) SEI 907961811000798.000086/2025-18 / pg. 1548

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias[A1] [A2] , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5% (cinco décimos por cento) a[A4] 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória/ES, 25 de março de 2026.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES

PATRÍCIA MAFFINI
Sócia Administradora
MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA:49506420000133
Assinado de forma digital por MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA:49506420000133
Dados: 2026.03.26 09:06:34 -03'00'

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA [redacted]
Data: 26/03/2026 15:37:04 +00:00

CONTRATO

Processo Administrativo n° 9079618110000798.000086/2025-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA BF SHOP LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.692, de 08 de janeiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BF SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.491.452/0001-01, sediada na Rua Morse Belem Teixeira, 24, São Luiz, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-690, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua sócia administradora BEATRIZ FELICIANO COUTINHO SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de refis para os purificadores de água da sede do CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 04 – Refil para purificador de água					
Subitem	**Descrição**	**Und. medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	2	R$ 70,00	R$ 140,00
VALOR TOTAL DO ITEM					**R$ 140,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados dos da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total do contrato é de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês,

Contrato Item 04 - nº 11/2026 (1294877) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1555

aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.

Contrato Item 04 - nº 11/2026 (1294877) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1558

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias[A1] [A2] , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5% (cinco décimos por cento) a[A4] 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Contrato Item 04 - nº 11/2026 (1294877) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1560

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSEVAÇÃO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133,

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória/ES, 25 de março de 2026.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES

BEATRIZ FELICIANO COUTINHO SANTOS
Sócia Administradora
BF SHOP LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ FELICIANO COUTINHO SANTOS
Data: 26/03/2026 11:08:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA [redacted]
Data: 26/03/2026 15:37:05 +00:00

Contrato nº 10/2026

Última atualização 26/03/2026

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000086/2025-18

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2026 **Data de assinatura:** 26/03/2026

Vigência: de 26/03/2026 a 24/04/2026

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000011/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000015/2026

Objeto:

Aquisição de material de expediente para uso nas dependências da sede do CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R$ 4.881,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.506.420/0001-33 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ContratoMATERIALDEEXPEDIENTE.pdf	26/03/2026 - 14:28:08	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Contrato nº 11/2026

Última atualização 26/03/2026

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000086/2025-18

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2026 **Data de assinatura:** 26/03/2026

Vigência: de 26/03/2026 a 24/04/2026

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000012/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000015/2026

Objeto:

Aquisição de refis para os purificadores de água da sede do CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R$ 140,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.491.452/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BF SHOP LTDA.

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ContratoREFILFILTRO.pdf	26/03/2026 - 14:30:19	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

À Assessoria de Contratações
Senhora Maria Eduarda Storch,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 13/2026, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização dos contratos.

Consta nos autos, a publicação dos contratos no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.

Ratifico que o item 01 fracassou, o item 02 foi anulado para retificação do valor estimado e foram contratados apenas os itens 03 e 04.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 26/03/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1294899** e o código CRC **6F988F55**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18 SEI nº 1294899

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF:	29/2026
Data de Emissão:	30/03/2026
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Empenho nº:	209/2026
Contrato nº:	10/2026

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item 03 - Material de expediente					
Subitem	**Descrição**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BLOCOS ADESIVOS: Especificações: Blocos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4	R$ 3,56	R$ 14,24
2	Elástico feito de borracha natural, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	Pacote	1	R$ 3,39	R$ 3,39
3	FITA ADESIVA, transparente, Comprimento: 45 m, Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	Unidade	20	R$ 6,66	R$ 133,20
4	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma	Unidade	2	R$ 9,88	R$ 19,76
5	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	Unidade	4	R$ 8,84	R$ 35,36
6	Pincel para quadro branco azul	Unidade	4	R$ 2,50	R$ 10,00
7	Apagador para quadro branco	Unidade	3	R$ 6,24	R$ 18,72
8	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN	Unidade	2	R$ 58,75	R$ 117,50
9	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito	Unidade	5	R$ 31,03	R$ 155,15
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN	Unidade	10	R$ 146,51	R$ 1.465,10
11	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro	Unidade	4	R$ 43,10	R$ 172,40
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	Unidade	10	R$ 15,48	R$ 154,80
13	PAPEL SULFITE: Especificações: Papel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	Unidade	71	R$ 26,69	R$ 1.894,99
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades	Unidade	1	R$ 76,91	R$ 76,91
15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de borracha tamanho aproximado de 19 cm	Unidade	4	R$ 17,91	R$ 71,64
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	Pacote	5	R$ 49,00	R$ 245,00
17	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	Pacote	1	R$ 54,36	R$ 54,36
18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	Rolo	1	R$ 238,48	R$ 238,48
			Valor total do item		**R$ 4.881,00**

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 49.506.420/0001-33, representada pela Sra. PATRÍCIA MAFFINI, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 31/03/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães**, **Assessora**, em 31/03/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1296670** e o código CRC **8060ECD7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF:	29/2026
Data de Emissão:	30/03/2026
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Empenho nº:	209/2026
Contrato nº:	10/2026

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item 03 - Material de expediente					
Subitem	**Descrição**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BLOCOS ADESIVOS: Especificações: Blocos adesivos tamanho aproximado de 35mmx48mm, com 100 folhas, embalagem com 4 unidades coloridos.	Unidade	4	R$ 3,56	R$ 14,24
2	Elástico feito de borracha natural, sendo um material resistente enbalagem de 1 Quilo com aproximadamente 1.200 unidades	Pacote	1	R$ 3,39	R$ 3,39
3	FITA ADESIVA, transparente, Comprimento: 45 m, Largura: 4.5 cm. Fita adesiva com espessura de 40 mm para selagem eficiente. Fabricada em polipropileno e adesivo acrílico. Suporta temperaturas de até 50 °C. Transparente para aplicação discreta em embalagens.	Unidade	20	R$ 6,66	R$ 133,20
4	Fita Banana Dupla Face Espuma 19mm x 20 Metros - Fita Adesiva Espuma	Unidade	2	R$ 9,88	R$ 19,76
5	Fita Corretiva Corretivo em Fita 5m x 5mm	Unidade	4	R$ 8,84	R$ 35,36
6	Pincel para quadro branco azul	Unidade	4	R$ 2,50	R$ 10,00
7	Apagador para quadro branco	Unidade	3	R$ 6,24	R$ 18,72
8	Pilha alcalina pequena AA 1.5V BT 16 UN	Unidade	2	R$ 58,75	R$ 117,50
9	Pilha Alcalina AAA com 8 unidades Palito	Unidade	5	R$ 31,03	R$ 155,15
10	Pilha recarregavel AA2500mAh - BT 4 UN	Unidade	10	R$ 146,51	R$ 1.465,10
11	Carregador de Pilhas Philips com 4 Pilhas Aa 2500 Recarregáveis RTU Bivolt Inmetro	Unidade	4	R$ 43,10	R$ 172,40
12	Grampeador Metal 20 Cm Para 30 Folhas, Preto	Unidade	10	R$ 15,48	R$ 154,80
13	PAPEL SULFITE: Especificações: Papel sulfite 500 folhas a4 210x297mm 75g branco.	Unidade	71	R$ 26,69	R$ 1.894,99
14	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm Caixa Com 25 Unidades	Unidade	1	R$ 76,91	R$ 76,91
15	Tesoura Multiuso Ergonômica Inox, para Uso Comercial , Aço inoxidável, material do cabo de borracha tamanho aproximado de 19 cm	Unidade	4	R$ 17,91	R$ 71,64
16	Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/10 Unidades	Pacote	5	R$ 49,00	R$ 245,00
17	Pincel Marcador Atomico 1100p Preto Recarreg. Pilot, Multicor, pacote de 12	Pacote	1	R$ 54,36	R$ 54,36
18	Rolo de papel cenário largura 2m com aproimadamente 130 metros	Rolo	1	R$ 238,48	R$ 238,48
			Valor total do item		**R$ 4.881,00**

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 49.506.420/0001-33, representada pela Sra. PATRÍCIA MAFFINI, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 31/03/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães**, **Assessora**, em 31/03/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1296670** e o código CRC **8060ECD7**.

Ordem de Serviço Serviço Fiscalização (1296674) 1296670 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF:	30/2026
Data de Emissão:	30/03/2026
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	BF SHOP LTDA
Empenho nº:	210/2026
Contrato nº:	11/2026

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item 04 - Refil para purificador de água					
Subitem	**Descrição**	**Und. de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	2	R$ 70,00	R$ 140,00
			Valor total do item		**R$ 140,00**

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.016 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa BF SHOP LTDA, inscrita no CNPJ 58.491.452/0001-01, representada pela Sra. BEATRIZ FELICIANO COUTINHO SANTOS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 31/03/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães**, **Assessora**, em 31/03/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1296677** e o código CRC **1B6CA5E2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000086/2025-18

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF:	30/2026
Data de Emissão:	30/03/2026
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	BF SHOP LTDA
Empenho nº:	210/2026
Contrato nº:	11/2026

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item 04 - Refil para purificador de água					
Subitem	**Descrição**	**Und. de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	2	R$ 70,00	R$ 140,00
			Valor total do item		**R$ 140,00**

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.016 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa BF SHOP LTDA, inscrita no CNPJ 58.491.452/0001-01, representada pela Sra. BEATRIZ FELICIANO COUTINHO SANTOS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 31/03/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães**, **Assessora**, em 31/03/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1296677** e o código CRC **1B6CA5E2**.

Ordem de Serviço ou de Fornecimento (1296677) SEI 9079618110000798.000086/2025-18 / pg. 1